

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo na sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso das atribuições legais e estatutárias, e ainda:

CONSIDERANDO que no dia 21 de novembro do corrente ano (sexta-feira) foi decretado ponto facultativo pelo poder público municipal de Currais Novos, município sede desta instituição, de acordo com o Decreto nº 6.107, de 17 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO ainda, que a não realização de expediente no referido dia, em nada prejudicará o desenvolvimento dos trabalhos e as atividades da AMSO-TR, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo ao expediente de trabalho da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, na sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º O expediente de trabalho regular da AMSO-TR será restabelecido no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Currais Novos, 18 de novembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:DCDBA08F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (COPOS E GALÕES) E GALÃO VAZIO (20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratado: **PIT STOP DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA; CNPJ 47.036.046/0001-24.**

Valor total: de R\$ 1.501,70 (mil quinhentos e um reais e 70 centavos).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, em 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:8EB9C909

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA, BEM COMO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA HOSPEDAGEM EM AMBIENTE SEGURO, COM ALTA DISPONIBILIDADE, DESEMPENHO E CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Contratado: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**; CNPJ **40.998.734/0001-26**.

Valor total: de 16.536,00 (Dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, em 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:8C07CABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Comunicamos, a quem for de interesse, sobre a intenção da administração em obter propostas referente a contratação de 360h de empresa especializada para ofertar qualificação/capacitação para atores do turismo pertencentes aos 6 municípios (Cerro Corá, Lagoa Nova, Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas) que formam o Geoparque Seridó/RN. A empresa contratada deverá (I) Oferecer Cursos de Condutores Locais de Turismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; (II) realizar capacitações em Técnicas em Guiamento em Geoturismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; e (III) Realizar oficinas para a atualização do Inventário Geológico e Geoturístico do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil. Ressaltamos que, os serviços que serão prestados devem ser de forma presenciais e serem realizados até o mês de abril de 2026, a fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até **03 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la.

As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@gmail.com

A empresa que apresentar o menor preço será contratada via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS

Diretora Executiva e Secretária Executiva

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:42AB65AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2025 (NOVA DATA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006549/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2025 (NOVA DATA)

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DIGITAL INTERATIVA DESTINADA A UMA SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **03 de dezembro de 2025 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:CF420807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 002/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 012/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 002/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: W.A.F. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,
CNPJ: 21.417.705/0001-89

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO
PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

VALOR DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R\$ **264.214,37**
(DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E
QUATORZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: 5,74% (OITO
VÍRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO)

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 15/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, I, “B” C/C ART. 125 E 111
DA LEI Nº 14.133/21

ACARI/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Contratante

WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO -

Sócio Administrador - Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0701E380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000006710/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS DE GRUPO
MMOTOR GERADOR EXISTENTE DO PRONTO
ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor daDispensa Eletrônica Nº 074/2025, com
sessão inicial realizada em 18 de novembro de 2025, a saber:

a) MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº08.519.304/0001-
71,saíu vencedora do único item, totalizando o valor de R\$11.000,00
(onze mil reais).

Acari-RN, 18 de novembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4D8B1F6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000006710/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS DE GRUPO
MMOTOR GERADOR EXISTENTE DO PRONTO
ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas
atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto
Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e
§1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a
realização daDISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2025que teve
como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS DE GRUPO
MMOTOR GERADOR EXISTENTE DO PRONTO
ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO,conforme especificações
constantes do Termo de Referência doAviso de Contratação Direta
nº 074/2025, HOMOLOGOpor seus próprios fundamentos o
presente certame, em favor da empresa:

MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA		CNPJ Nº 08.519.304/0001-71			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE EXECUCAO DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS DE MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR, INSPEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO GERADOR, VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE MEDIÇÃO DA ENERGIA ELETRICA, TROCA DO CONTROLADOR DA USCA (UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CORRENTE ALTERNADA), ANALISAR COMPONENTES PARA GARANTIR A GERAÇÃO E O BOM USO DO EQUIPAMENTO MOTOR GERADOR, PROGRAMAÇÃO DO CONTROLADOR, LIMPEZA DO PAINEL DE CONTROLE.	01	UND	11.000,00	11.000,00
TOTAL R\$ (ONZE MIL REAIS)					11.000,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso
de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 074/2025**, assinar o
Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari-RN, 18 de novembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E6D59FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
Municipal aprovado em concurso público e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do
Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto
Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no
Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da
FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do
certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que
prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de
Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20
de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei
Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico
Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no
CPF/MF sob o nº ***.156.424-**, para compor o quadro efetivo de
pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de
Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela
estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:02E16AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
Municipal aprovado em concurso público e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do
Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto
Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no
Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da
FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do
certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLÁUDIO CÉSAR HERMENEGILDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.132.834-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FFE01AC9

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 198/2025 – PMA – GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVINO ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.809.404-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:08F6D7EB

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 199/2025 – PMA – GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEDSON NOGUEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.616.004-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F9BE5C56

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 200/2025 – PMA – GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.157.224-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E47C28A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.156.424-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B7549B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **CLÁUDIO CÉSAR HERMENEGILDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.132.834-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:90ACCD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **SILVINO ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.809.404-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:480E8F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **GEDSON NOGUEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.616.004-**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, na Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo – PSF V, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:652775DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **JOSÉ PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.157.224-**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, na Unidade Básica de Saúde Maria da Guia Baracho – PSF I, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A97555AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025 – PMA - GP

Dispõe sobre a demissão do servidor público municipal em estágio probatório em razão de decisão do PAD nº 003/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de novembro de 1991, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, instaurado para apurar condutas funcionais atribuídas ao servidor público Silvan Soares da Silva Filho, matrícula nº 10.***, ocupante do cargo de Orientador Social, atualmente em estágio probatório, lotado no CRAS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que concluiu, de forma unânime, pela aplicação da penalidade de demissão, após regular observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no Processo Administrativo nº 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR o servidor SILVAN SOARES DA SILVA FILHO, matrícula nº 10.***, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.999.814-**, do cargo de Orientador Social, em estágio probatório, com fundamento

na Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991, após relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025, e ulterior decisão da autoridade superior.
Parágrafo único. A presente demissão produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Acari/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7171936A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2025– SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2025– SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de duas meias diárias diária:

SERVIDOR (A):	Thiago Santos de Melo			
CARGO:	Psicólogo			
MATRÍCULA:	20921			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.437.694-40		RG: 002.792.885	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação ofertado pela Escola de Socioeducação do RN, Caicó/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2x 0,5	Caicó/RN	12 e 13/11/2025	R\$ 69,00	R\$ 69,00

Importa a quantia de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 14 de novembro de 2025

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BDAF1BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2025

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 35.089 de 17 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 18 de novembro de 2025, que declara ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, no dia 21 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de novembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:62E0C839

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.756.642/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a Praça Cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. nº 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob nº 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa NET SYSTEM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.756.642/0001-03, estabelecida a Avenida Senador João Câmara, nº 421, Centro, Assú/RN - CEP:59.650-000, Fone (84) 3331-1717 – E-mail: admnetsystem@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Almáquio Soares Neto, brasileiro, Sócio, inscrito no CPF nº 026.***.***-26 e RG nº 1.***.155-SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente a prorrogação do contrato nº 122/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2022, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 122/2022, por 12 (doze) meses, que tem como objeto: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 05/12/2025 à 04/12/2026, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A prorrogação do prazo encontra-se respaldo na Clausula 5ª do contrato, bem como, no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional nº 122/2022, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado em 02 (duas) vias pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

CPF Nº 049.***.***-00

Prefeito Municipal

Contratante

Net System Informatica LTDA

CNPJ: 03.756.642/0001-03

ALMÁQUIO SOARES NETO

CPF: 026.***.***-26

Pela Contratada

Contratada

Testemunhas:

1º) _____

CPF:

2º) _____

CPF:

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:408E1A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.153, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.153, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **JÉSSICA VIEIRA DE SOUSA**, CPF nº 084.320.194-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 1.771, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.820-3, referente a diária no período dos dias **17 e 18 de**

novembro de 2025, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:20612C7D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.154, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.154, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **17 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B4B07871

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **19 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B3EC73D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **19 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:03FD7F01

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.157, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.157, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **19 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:88402C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMERCIO- CNPJ Nº 08.424.210/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de “REFORMA DA PRAÇA MIGUEL PINHEIRO FILHO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.” conforme Plano de Ação: 09032022-019417/2022 - Programa: 09032022.

VALOR: R\$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

Programa:0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE,EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade:1016 Conclusão/Reforma/Ampliação e/ou adequação de Praça Pública

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000 E 17000000

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28,Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2025 em vigor até 10 de Novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Maria Luísa Dias Marinho– pela contratada.

Angicos/RN, em 10 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:BB0F588B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº 27.668.411/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL WILMA DE FARIAS, NO MUNICÍPIO DE

ANGICOS/RN.” conforme Plano de Ação: 0903-004352 / 2020 - Programa: 0903.

VALOR: R\$ 151.800,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE,EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 1017 Conclusão/Reforma e/ou adequação de Praça Pública

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes de Recursos: 15000000 E 17000000

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2025 em vigor até 10 de Novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e George Luiz de Souza Silva– pela contratada.

Angicos/RN, em 10 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:EDEADB1C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: AUTOPEÇAS RM LTDA – CNPJ: nº 13.318.135/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de ar, lubrificantes e baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002- Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 - Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont. e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria M de Transp e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Ref a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS prov. do Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv Púb de Saúde

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serv públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS prov. do Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv Púb de Saúde

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a F. de Rec. do SUS prov. do Gov Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serv Púb de Saúde

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17060000 - Transferência Especial da União

17200000 - Transf da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção do Programa de Vig. Epidem e Controle de Doenças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenv. do ensino

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2055 - Manut.dos Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2060 - Manutenção do Transporte Escolar para Universitário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 3002– Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Desp com manutenção e desenv do ensino
 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nac de Apoio ao Transp Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Desp com manutenção e desenv do ensino
 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transp Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Prog Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2045– Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2047– Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenv do ensino
 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061– Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS**Subfunção:** 695 – TURISMO**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2064 – Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**Função:** 27 - DESPORTO E LAZER**Subfunção:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2065 – Promoção de Eventos Esportivos**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.**Função:** 14 – DIREITO DA CIDADANIA**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA**Projeto/Atividade:** 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA**Projeto/Atividade:** 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA**Projeto/Atividade:** 2089 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricult., Abast. e Meio Ambiente**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças, Cont. e Orçam. Contábil**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.012 - TESOUREARIA**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2094 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 124 – CONTROLE INTERNO**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**Função:** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**Subfunção:** 181 – POLÍCIAMENTO**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2301 – Implantação da Secretaria Municipal de Segurança**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2075 – Manutenção das Ativ. Admin. do Fundo Mul. de Assistência Social**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2087 – Manutenção do Programa BPC na Escola**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 17490000 - Outras vinculações de transferências 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 3007 – Aprimoramento da Gestão Descent. do Prog. Bolsa Família e Cad. Único**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 17480000 - Outras Vinculações de transferências dos Estados 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

VALOR TOTAL: R\$ 59.418,000 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 18 de novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:1CCBA8CD**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO****TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO 093/2024****CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 507.014/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN
CNPJ: 08.085.409/0001-60**CONTRATADA:** NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA CNPJ: 08.424.210/0001-19**OBJETO:**O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **19 de agosto de 2026**; nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**Função:** 27 - DESPORTO E LAZER**Subfunção:** 812 –DESPORTO COMUNITÁRIO**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 1050 - Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**Fontes de Recursos:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas**SIGNATARIOS:** Miguel Pinheiro Neto pela contratante e Maria Luiza Dias Marinho pela contratada.**DATA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2025.

Angicos/RN, 19 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:C92E208E**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2025**Ref. Processo Administrativo 1107002/2025**

Interessado: Secretário Municipal de Administração

Assunto: **Contratação futura e eventual de empresa especializada no serviço de Manutenção, Recarga de extintores e teste hidrostático de extintores, de incêndio para atender as demandas dos prédios públicos do Município de Angicos/RN.**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOPEÇAS RM LTDA**, CNPJ. nº **13.318.135/0001-41**, situado na SIT Clavinote nº 11, Zona Rural – Lagoa Nova/RN CEP: 59.390-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 59.418,000 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais)**.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando o **Contratação futura e eventual de empresa especializada no serviço de Manutenção, Recarga de extintores e teste hidrostático de extintores, de incêndio para atender as demandas dos prédios públicos do Município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 18 de novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:DBA3AD03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DE ADJ E HOMOLOGAÇÃO DO
REMANESCENTE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2025.
OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **ADJUDICA E HOMOLOGA após obedecer os novos tramites necessários de remanescentes do item(n)(s) nº 042, 043, 044, 047, 048 e 049 na forma da lei à FICAM CONVOCADOS A(S) LICITANTE(S): MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS cnpj: 21.062.777/0001-50 a subsequente na classificação dos item(n)(s) nºs 042 e 049, com o valor global de R\$ 85.597,41; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 17.570.889/0001-45 a subsequente na classificação do(s) item(n)(s) nºs 044, com o valor global de R\$ 21.600,00; TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI – EPP – CNPJ: 21.613.975/0001-65 a subsequente na classificação do(s) item(n)(s) nºs 043, 47 E 048, com o valor global de R\$ 97.502,40, que a(s) empresa(s) acima mencionada(s) apresentou exequibilidade de preço, portanto, tornado vencedora e habilitada. NO ENTANTO, após todos os tramite ocorrido pela forma eletrônica encaminhado o presente processo para as tramitações de praxe. NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Apodi-RN, 18 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:844F0D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2025.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 08:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 035/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADROS ELÉTRICOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;);

<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 18 de dezembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:51558C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2025.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PINTOS DE UM DIA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 18 de novembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:E9829FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA
LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA
RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2025.
OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADOS A(S) LICITANTE(S): **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS cnpj: 21.062.777/0001-50 a subsequente na classificação dos item(n)(s) nºs 042 e 049, com o valor global de R\$ 85.597,41; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 17.570.889/0001-45 a subsequente na classificação do(s) item(n)(s) nºs 044, com o valor global de R\$ 21.600,00; TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI – EPP – CNPJ: 21.613.975/0001-65 a subsequente na classificação do(s) item(n)(s) nºs 043, 47 E 048, com o valor global de R\$ 97.502,40, que a(s)**

empresa(s) acima mencionada(s) apresentou exequibilidade de preço, portanto, tornado(s) vencedora(s) e habilitada(s). NO ENTANTO, após todos os trâmites ocorrido pela forma eletrônica encaminho o presente processo para as tramitações de praxe.

Apodi-RN, 17 de novembro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:E01431B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 0956/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Apodi, promulgada em 5 de abril de 1990, com as alterações adotadas pelas Emendas Orgânicas N.ºs 001/1996 a 028/2011.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Apodi/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).

PARÁGRAFO ÚNICO. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

- 1. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- 2 (dois) representantes da Educação Infantil;
- 2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais);
- 1 (um) representantes da Educação Especial;
- 1 (um) representante da Educação Integral;
- 2 (dois) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia.

§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital; Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;

Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino Apodi/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º Fica designada o servidor professor Mestre Francisco de Assis Marinho Morais, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Apodi/RN, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9º. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10º. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/202

ANEXO I

GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL

2 (dois) representantes da Secretaria de Educação

Francisco Jeone Moraes

Flávia Cristina Gomes da Silveira

2 (dois) representantes da Educação Infantil

Elisângela Maria de Oliveira Paiva

Cristiania Viana de Moraes

2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais)

Solange Gomes de Medeiros

Gessione Moraes da Silva

1 (um) representantes da Educação Especial

Denilde Fernandes Leite

1 (um) representantes da Educação Integral

Márcia Adriana Regis Alves Pinheiro

1 (um) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia

Juvanci Gomes Filho

Luane Mirtes de Freitas Gomes

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:328678EB

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A6D8AC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 0958/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Humberto Carlos Bandeira Costa Filho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF** no(s) dia(s), 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, para visitas aos gabinetes dos deputados, senadores e ministérios a fim de tratar sobre a liberação de emendas parlamentares e novos recursos para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:934AF098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 804/2025

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN, e dá outras providências.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 20 (quinta-feira) de novembro de 2025, é feriado referente ao dia da Consciência Negra;

Considerando, sobretudo, a manutenção e otimização das atividades administrativas de interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado o dia 21 (sexta-feira) de novembro de 2025, ponto facultativo no âmbito das atividades administrativas do poder público do município de Arez/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 18 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador: C30C2E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110401/2025**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Confecção de Grade de Fechamento em Tubo Galvanizado, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **26 de novembro de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 18 de novembro de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: DBE00D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PROCESSO Nº 135118/2025**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 05 de dezembro de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 022/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 18 de novembro de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 9DD398B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 336, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Declara ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 em virtude do feriado Nacional do Dia da Consciência Negra e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 13, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais de Baía Formosa no dia 21 de novembro de 2025, em virtude do feriado Nacional do Dia da consciência Negra (20 de novembro de 2025).

Parágrafo único - O disposto no caput deste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde, limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador: A6EB1D16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0400/2024 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Intersetorial do Selo Unicef Edição 2025/2028, que terá a função de promover dentro da sociedade a preocupação com os direitos das crianças e dos adolescentes buscando, onde será composto pelos representantes do município abaixo especificados:

I. Articuladora Municipal da Comissão do Selo Unicef

Deyse Danielle Duarte da Silva

II. Mobilizador do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA

Juliana Fidelix Ribeiro

III. Presidente do CMDCA

Vânia Duarte da Silva

IV. Membro do Conselho Tutelar

Elivânia Maria dos Santos Souza

V. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)

Karolaine de Mendonça Barros

VI. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 2 (Educação)

Suzana Magaly do Nascimento

VII. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)

João Pedro Figueiredo do Nascimento

VIII. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)

Artur Wylk do Nascimento Pereira

IX. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)

Otacília de Souza Neta

X. Mobilizador (a) do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)

Roberta Freire de Albuquerque Silva

XI. Casal de Adolescentes do NUCA (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)

Davi Viana da Silva

Ana Clara Varela da Silva

XII. Líder Indígena

Eva Claudino da Silva

XIII. Comunicação**Pedro Duarte Cavalcante****XIV. Religioso**

Jairo Jerônimo da Silva

XV. Representante da Sociedade Civil

Bárbara Coelho Souza Syllio Arenhaldt

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:F3277214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0405/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para deslocamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 19 de novembro de 2025.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:3E9685D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2025

OBJETO: Contratação da pessoa jurídica SLVM Music Edições e Gravações Ltda, para apresentação de show artístico-musical do cantor Cosme, como parte integrante da programação da festa da padroeira, a realizar-se em 20 de novembro de 2025, no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: SLVM MUSIC EDICOES E GRAVACOES LTDA – CNPJ: 61.267.089/0001-41, com sede na R Caririacu, 995, Carlito Pamplona, CEP: 60.326-380, Fortaleza/CE.

VALOR: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 17 de novembro de 2025 até 15 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:83B93921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designar Fiscal de Contrato de Contratação de pessoa jurídica SLVM Music Edições e Gravações Ltda, para apresentação de show artístico-musical do cantor Cosme, como parte integrante da programação da festa da padroeira, a realizar-se em 20 de novembro de 2025, no município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CASSIO JORDAO DE PAIVA QUIRINO**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SLVM MUSIC EDIÇÕES E GRAVAÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR COSME, COMO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA, A REALIZAR-SE EM 20 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 18 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C726520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia o Coordenador de Atendimento Psico-social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Ranieliton Ruan De Oliveira Carvalho**, CPF: 080.xxx.xxx-10, para o cargo de **Coordenador de Atendimento Psico-social**, nível CC3, com lotação na **Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 18 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D93891E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 16100001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação para apresentação de show artístico-musical do cantor Cosme, como parte integrante da programação da festa da padroeira, a realizar-se em 20 de novembro de 2025, no município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SLVM MUSIC EDICOES E GRAVACOES LTDA – CNPJ: 61.267.089/0001-41**, com sede na R Caririacu, 995, Carlito Pamplona, CEP: 60.326-380, Fortaleza /CE, *com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da apresentação artística do cantor **Cosme**, como parte da programação da **festa da padroeira**, a ser realizado em **20 de novembro de 2025**, no Município de **Baraúna/RN**. A medida visa promover o acesso à cultura, valorizar artistas reconhecidos regionalmente e enriquecer o evento religioso com manifestação musical de interesse coletivo, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SLVM MUSIC EDICOES E GRAVACOES LTDA – CNPJ: 61.267.089/0001-41**, será no valor global estimado de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário Municipal de Cultura e Juventude
Portaria nº 016/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:97B503F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e

suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SLVM MUSIC EDICOES E GRAVACOES LTDA – CNPJ: 61.267.089/0001-41**, no valor global de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)** referente à contratação de Pessoa Jurídica para apresentação de show artístico-musical do cantor Cosme, como parte integrante da programação da Festa da Padroeira, a realizar-se em 20 de novembro de 2025, no município de Baraúna/RN.

RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:692E3C0D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (CONTINUAÇÃO DA AVENIDA JOSE IVAN DE OLIVEIRA- CONTRATO DE REPASSE).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação, na qual foi julgado, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (05.495.855/0001-54), **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 117.750,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 18 de novembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:FBA4C956

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA para IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (CONTINUAÇÃO DA AVENIDA JOSE IVAN DE OLIVEIRA- CONTRATO DE REPASSE).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação, na qual foi julgado, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (05.495.855/0001-54), **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 117.750,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 18 de novembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0E01D195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO - DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA) EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL, ALUSIVO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, EM, 20 DE NOVEMBRO DO DELINEADO ANO (QUINTA-FEIRA).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.,

CONSIDERANDO que, na data de 20 de novembro de 2025, (quinta-feira), será considerado Feriado Nacional, alusivo ao **DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**;

CONSIDERANDO ainda, que a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, **DECRETOU ponto facultativo no dia 21 de novembro do fluente ano**, conforme assevera publicidade do **DECRETO ESTADUAL nº 35.089, de, 17 de novembro de 2025, ANO: 92, EDIÇÃO: 16.039 – Terça-feira, Natal/RN, em, 18/11/2025, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE. (Grifos nossos).**

ISTO POSTO, é que basta RELATAR.

DECRETA:

Art. 1ºFica **DECRETADO ponto facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal no dia **21 de novembro do fluente ano. (sexta-feira).**

§ 1ºO disposto **nocaput**deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

§ 2ºOs serviços públicos essenciais, como os de saúde, finanças e limpeza urbana, devem manter funcionamento adequado em caso de necessidade, conforme orientações de seus respectivos responsáveis pela pasta administrativa.

Art. 2ºEste **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, e,
CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na terça-feira, em, 18 de novembro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2A63EE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 – PROCESSO Nº
092/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 042/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 – PROCESSO Nº
092/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 042/2025.

OBJETO: Aquisição de fardamento de Gari destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Bento Fernandes/RN, visando à padronização, segurança e melhor identificação das equipes que atuam em atividades externas e de manutenção urbana do Município de Bento Fernandes - RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
CONTRATADA:ANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 63.342.390/0001-06

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária:..... 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS Função:..... 15 URBANISMO Subfunção:..... 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa:.....0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Ação:..... 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 041/2025

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA

63.342.390/0001-06

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:B90F6BC6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO NO 064/2025**

DECRETO Nº 064/2025 Bento Fernandes/RN, 18 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei Orgânica do município:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, como os de limpeza urbana e serviços de urgência e emergência.

Parágrafo único: Fica mantido o funcionamento regular das sessões públicas de licitação previamente agendadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes, 18 de novembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:5DDAB3EE**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL****TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, CNPJ 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOLLEMBERG SOARES DANTAS, CPF nº 108.159.464-06, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº

11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente Termo para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Bento Fernandes/RN, 08 de outubro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8EF999F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 001/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.351/2025

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.351/2025

O município de Boa Saúde/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SILVERIO DOS SANTOS, COMUNIDADE LAGOINHA - BOA SAÚDE/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 18/11/2025 das 08h00min até às 09h00min do dia 03/12/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03/12/2025, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 03/12/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Saúde/RN, em 17 de novembro de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F3E0B032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025–
PROCESSO Nº 1.330/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025–
PROCESSO Nº 1.330/2025

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço. Pregão Eletrônico nº. 037/2025, TIPO Menor Preço por Item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, REFERENTES AOS ITENS DECLARADOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, GARANTINDO O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E REGULAR DESSES MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL E AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/11/2025 das 08h até às 09h00min do dia 04/12/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 04/12/2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cplboasaudem@outlook.com. Boa Saúde/RN, em 18 de novembro de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2435134A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 036/2025, TIPO MAIOR DESCONTO, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 05/12/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplboasaudem@outlook.com

Boa Saúde/RN, em 18 de Novembro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Pregoeira Municipal.

Publicado por:
 Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:07986C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO nº 103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional dedicado ao Dia da Consciência Negra, data de relevante significado histórico e cultural para a sociedade brasileira,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em estabelecer ponto facultativo no dia subsequente, de forma a otimizar o funcionamento dos serviços públicos e possibilitar melhor organização das atividades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais o dia **21 de novembro de 2025** (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal e os serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde (unidades de atendimentos emergenciais 24 horas) e à limpeza urbana, conforme escala definida pelas secretarias e órgãos competentes, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam atendimento e plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 18 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7D744194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2430/2025

OBJETO: Contratação de mão de obra de pedreiro para execução de serviços de reparos e manutenção em prédio público. Os serviços incluem recuperação de alvenaria, recomposição de reboco, assentamento de pisos e revestimentos, reparos em calçadas, muros e demais estruturas necessárias para garantir a conservação e segurança do local.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de pedreiro, conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Quadra Esportiva - Comunidade Catarino, Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 54.152.036 KAUE DA SILVA MATOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 54.152.036/0001-10, com endereço em Sit. Baixa Verde, nº 560, Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

VALOR GLOBAL: R\$7.351,20 (sete mil trezentos e cinquenta e um e vinte centavos).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024 , sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Bodó/RN, 06 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:D99FF8FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2431/2025

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada de soldador para execução de serviços de reparo, manutenção e recuperação de estruturas metálicas, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários, conforme demanda e solicitação da Administração Pública. Os serviços deverão ser prestados com qualidade técnica, observando as normas de segurança , prazos estabelecidos e as orientações dos setores responsáveis do município.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de soldagem, conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Quadra Esportiva - Comunidade Catarino, Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 33.545.947 EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 33.545.947/0001-37, com endereço em Sit. Baixa Verde, nº 50, Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

VALOR GLOBAL: R\$7.761,60 (sete mil setecentos e sessenta e um e sessenta centavos).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024 , sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Bodó/RN, 06 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:C44BD295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº424/2025 – SMG(*)**

PORTARIA Nº424/2025 – SMG(*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidor **GERALDO XAVIER RIBEIRO**, portador do CPF nº XXX.147.404-XX, vinculado a matrícula nº 026, exercendo a função de ZELADOR, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **10/10/2025** com término em **07/01/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A8217072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 426/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
LAELSON PONTES DA SILVA.**

PORTARIA Nº 426/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **LAELSON PONTES DA SILVA**, matrícula nº5607423, portador do CPF nº XXX.383.894-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 24/11/2025 a 23/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:8126B4DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025**

CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: PAULO R PEREIRA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
BASE LEGAL: ARTIGO 107 LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:826008DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025**

CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO
BASE LEGAL: ARTIGO 107 LEI 14133/2021.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B9752DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o processo de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, com endereço na Rua Joao Pessoa, 634, Ed. Ducal 10 And Sl 2, Centro, Natal /RN – CEP 59025-000.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2025 EM NÍZIA FLORESTA/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso III, F da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 17 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:DC945FB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025-GP-PMCN**

Dispõe sobre nomeação dos membros para o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Caiçara do Norte/RN.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Caiçara do Norte/RN, para o biênio 2025 à 2027 os (as) Senhores (as) abaixo elencados:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome - Titular: LÚCIA DE FÁTIMA RAMOS DE ARAÚJO;
Nome - Suplente: MARIA LÚCIA DA SILVA NOGUEIRA.

Secretaria Municipal de Saúde
Nome - Titular: CLEYBSON FELIPE DE ALMEIDA;
Nome - Suplente: ERKILIANE DE ALMEIDA MIRANDA ARAÚJO.

Secretaria Municipal de Administração
Nome - Titular: MAYANE PEREIRA DIAS;
Nome - Suplente: PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL.

Secretaria Municipal de Educação
Nome - Titular: CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE;
Nome - Suplente: KECIA REGINA BEZERRA DE ANDRADE.

Secretaria Municipal de Esportes
Nome - Titular: ALANE WENDELIN DA SILVA MATIAS;
Nome - Suplente: FRANCIMÁRIO PEREIRA DE SOUZA.

II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

1 - Nome de órgão que representa: IGREJAS
Nome - Titular: Francisca das Chagas Medeiros de Brito;
Nome - Suplente: Luiz Carlos de Meneses Ribeiro;
Nome - Titular: Iraise Pereira do Nascimento;
Nome - Suplente: Joclécia Caetano de Macedo Freitas.

2 - Nome de órgão que representa: QUADRILHA TRADIÇÃO JUNINA
Nome - Titular: Maria Izabel Pereira dos Reis;
Nome - Suplente: Hugo Jonatan Silva Feliciano;
Nome - Titular: Maria Heloísa Pereira Barros Trindade;
Nome - Suplente: Handerson Rodrigo Cruz de Souza.

3 - Nome de órgão que representa: GRUPO TOCA DA PRAIA
Nome - Titular: Jennifer Yllana de Macedo Freitas;
Nome - Suplente: Não enviou representante suplente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 18 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:35DEC544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia, com o objetivo de atender demandas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de novembro de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4B7A0725

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 39/2025

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 446/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o biênio 2025/2027, que fica assim constituídos em suas representações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

055.555.484-86	GILVANDA FELIPE DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR
050.597.944-66	LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

032.313.754-79	FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO(A) TITULAR
075.322.364-39	EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

012.491.124-27	VITÓRIA CLEYTIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR
016.581.894-85	ANA LUCIA DE MELO FERNANDES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

OUTROS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

099.672.424-93	LAINÉ CRISTIANE PIRES	CONSELHEIRO(A) TITULAR
124.259.444-27	CAMILA DA SILVA LISBOA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

USUÁRIOS

124.062.754-85	JUCIELE TEIXEIRA LISBOA	CONSELHEIRO(A) TITULAR
026.656.664-21	LUZIA PEREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL – DOS TRABALHADORES

073.931.824-16	KADJA ROSIANE BARBOSA	CONSELHEIRO(A) TITULAR
011.194.634-40	CLECIA BEZERRA DOS SANTOS SEVERIANO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL - DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

098.161.284-97	EMANOEL JOELSON DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR
071.599.394-17	FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

SOCIEDADE CIVIL - DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

751.640.434-91	ROSALIA ROCHA BEZERRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR
668.981.389-57	JOANA MARIA DA CÂMARA PIRES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

Art. 2º - O mandato dos conselheiros atuais teve início em 15/04/2025 com validade até 15/04/2027.

Art. 3º - Ficando Aprovado a mesa diretora da seguinte forma:

055.555.484-86	GILVANDA FELIPE DA SILVA	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
073.931.824-16	KADJA ROSIANE BARBOSA	CONSELHEIRO(A) VICE-PRESIDENTE
011.194.634-40	CLECIA BEZERRA DOS SANTOS SEVERIANO	SECRETÁRIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de novembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F2B8EC7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 062/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.09.03.0002

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 062/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 18 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A8A22CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR
REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
048/2025

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN nº
2025.09.11.0071

AVISO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR
REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - Processo Adm. n.º
2024.08.30.0012

Partes: ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 46.027.640/0001-96.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do Artigo 28, inciso I, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, o cancelamento do fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços Nº 048/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. DATA DE RESCISÃO: 10 de novembro de 2025.

Caicó/RN, 10 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2D799E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
076/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.10.23.0088

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
076/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.10.23.0088, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 076/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição de cesta básica, visando atender os benefícios eventuais da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e programas sociais vinculados**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 19/11/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/12/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 18 de novembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:207230C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 008/2022 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042 –
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 008/2022

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042 –
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** CLEAR SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.347.966/0001-56; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento Nº 008/2022, por termo inicial em 21 de outubro de 2025 e termo final em 21 de outubro de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Eulâmpio Dantas Segundo – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 21 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:657ED72A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025– PROC. ADM. MC/
RN Nº 2025.05.21.0069

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
CONTRATADO: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - (FUNCERN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, por dispensa, com base no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com expertise profissional para realizar Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de pessoal competente e devidamente habilitado, a título precário, para atender às necessidades temporárias das Secretarias Municipais de Caicó, no intuito de manter o pleno funcionamento desta repartição pública; **VALOR:** No que se refere ao valor da contratação, a empresa responsável pela realização do processo seletivo simplificado, conforme os moldes estabelecidos neste Termo de Referência, custeará todas as despesas relacionadas a essa operação exclusivamente por meio da arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos. Para o nível superior, a taxa será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), enquanto para os níveis médio e fundamental, o valor será de R\$ 40,00 (quarenta reais). É importante ressaltar que essa estrutura de custeio não implicará em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Caicó - RN, assegurando que todos os custos operacionais do processo seletivo sejam cobertos integralmente pelos recursos provenientes das inscrições, garantindo assim a transparência e a viabilidade financeira do certame; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021; **DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Francisco Antônio de Pontes – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:986CDCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1185 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização de abertura de processo seletivo simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 56 e art. 57, inciso V.

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal (Art. 37, IX) e a Lei Municipal nº 4.428/2010, e suas seguintes e vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para a continuação dos serviços públicos em diversas áreas e o não prejuízo de sua efetividade, eficiência dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público/processo seletivo válido e/ou vigente no Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança,

a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, conforme o art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal, em substituições legais, e temporárias, em razão da continuidade dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 4.428/2010, e suas alterações seguintes e vigentes, a fim de suprir a necessidade de pessoal de Órgãos e das Secretarias Municipais de Caicó/RN conforme Edital a ser publicado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado que trata o art. 1º deste Decreto será realizado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCERN)** vencedora do Processo Administrativo Licitatório nº **2025.05.21.0069** - Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 3º - O Processo Seletivo será coordenado pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Organizadora designada em Portaria, que tem a finalidade de planejar, organizar, controlar e fiscalizar as atividades pertinentes à realização do Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata este Decreto, até os prazos estabelecidos em cronograma, pelo Edital do Processo Seletivo.

Art. 5º - Os casos eventualmente não previstos por este Decreto serão decididos pelo Coordenador do Processo Seletivo, empresa executora do certame, em consonância com a Comissão Organizadora, no que couber.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0CBDD3440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1607/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1607/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Valdemar Celso de Araujo, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 12/11/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F16027E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1608/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1608/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Maria Fernandes de Araújo, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 12/11/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1D87EA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1609/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1609/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jalom Batista, para realizar pericia medica no INSS, em Parelhas/RN, no dia 12/11/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parelhas/RN	12/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:48C8C8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1610/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1610/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucimaria de Araújo Neri, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 13/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A971D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1611/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1611/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):				
SERVIDOR (A):		VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198920-0		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		VAN OJY – 9C68		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe Técnica da SMS de Caicó/RN, para participar do 1º Simpósio de Atenção Primária e Oncologia, promovido pela Liga contra o Câncer, em Currais Novos/RN, no dia 13/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5AF2BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1612/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1612/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Giliarde Almeida dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 13/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2CD88208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1613/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1613/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Giliarde Almeida dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 13/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:93781285

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1614/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1614/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):	
SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 3C79
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 13/11/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7CC85F73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1615/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1615/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):				
SERVIDOR (A):		JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA		
CARGO:		ENFERMEIRA		
MATRÍCULA:		14662/1		
DOCUMENTOS:		CPF: 063.xxx.xxx-20		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:15 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		VAN OJY – 9C68		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 1º Simpósio de Atenção Primária e Oncologia, promovido pela Liga contra o Câncer, em Currais Novos/RN, no dia 13/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A9406123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1616/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1616/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):

CARGO:

MATRÍCULA:

DOCUMENTOS:

LOTADO (A):

HORÁRIO DE SAÍDA:

TIPO DO TRANSPORTE:

OBJETIVO DA VIAGEM:

IVÂNIA RAQUEL MEDEIROS DA NÓBREGA

ENFERMEIRA

1231

CPF: 010.xxx.xxx-09

Secretaria Municipal de Saúde

07:15 h

VAN OJY – 9C68

Participar do 1º Simpósio de Atenção Primária e Oncologia, promovido pela Liga contra o Câncer, em Currais Novos/RN, no dia 13/11/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD18BCEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1617/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1617/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):				
SERVIDOR (A):		FRANCISCA ANA DA SILVA		
CARGO:		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
MATRÍCULA:		11667 / 1		
DOCUMENTOS:		CPF: 761.xxx.xxx-34		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:15 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		VAN OJY – 9C68		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 1º Simpósio de Atenção Primária e Oncologia, promovido pela Liga contra o Câncer, em Currais Novos/RN, no dia 13/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:053FA6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1618/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1618/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	THAIS RAQUEL PIRES TAVARES			
CARGO:	Enfermeira			
MATRÍCULA:	1996568			
DOCUMENTOS:	CPF:090.xxx.xxx-86			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:15 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		VAN OJY – 9C68		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 1º Simpósio de Atenção Primária e Oncologia, promovido pela Liga contra o Câncer, em Currais Novos/RN, no dia 13/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD83FB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1619/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1619/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SHEYLA ALVES DA SILVA			
CARGO:	NUTRICIONISTA			
MATRÍCULA:	1998331			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-28			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:15 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 1º Simpósio de Atenção Primária e Oncologia, promovido pela Liga contra o Câncer, em Currais Novos/RN, no dia 13/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BAAF3A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1620/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1620/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALANE HELLEN DOS SANTOS			
CARGO:	SUB-COORDENADOR DE INFORMACAO EM SAUDE			
MATRÍCULA:	8456			
DOCUMENTOS:	CPF: 095.xxx.xxx-07			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:15 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 1º Simpósio de Atenção Primária e Oncologia, promovido pela Liga contra o Câncer, em Currais Novos/RN, no dia 13/11/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/11/2025	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:929CCC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1621/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1621/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Julieta de Araújo Nunes, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 13/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EA20CA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1622/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1622/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Izabel Maria dos Santos, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 13/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BCEE6BA3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de planejar, organizar, controlar e fiscalizar as atividades pertinentes à realização do Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com a seguinte composição:

Coordenadora: **RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA (Matrícula nº 1.2821)**

Membro: **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO (Matrícula nº 1.0209)**

Membro: **DANILO MOREIRA DE RAÚJO (Matrícula nº 1120239/4)**

Membro: **ELAINE CRISTINE SANTOS (Matrícula nº 1.1334)**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:47024C77**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025**

Dispõe sobre a homologação da eleição e composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025–2027, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

previstas na **Lei Municipal nº 5.309, de 14 de janeiro de 2021**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Caicó, em especial seu **art. 19, §4º**, que estabelece a estrutura e funcionamento da Mesa Diretora, bem como considerando a eleição realizada em **Reunião Extraordinária no dia 29 de setembro de 2025**, conforme registrado em ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó – CMAS, realizada no dia 29 de setembro de 2025, em reunião extraordinária com quórum regimental e conduzida conforme estabelece a legislação vigente.

Art. 2º - A Mesa Diretora do CMAS, responsável pela condução administrativa e organizacional do colegiado, para o **biênio 2025–2027**, passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: José Carlos Martins da Silva – Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social;

II – Vice-Presidente: Mariana Dantas – Representante dos Trabalhadores(as) da Área;

III – Primeira Secretária: Maria Aldenoura Mafra e Araújo – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Mesa Diretora ora homologada deverá atuar em conformidade com as competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS e na legislação vigente, garantindo o funcionamento democrático, participativo e paritário do Conselho, conforme previsto nos **arts. 19 a 24** da Lei Municipal nº 5.309/2021.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Presidente do CMAS – Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2B48A3CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025**

Dispõe sobre a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN acerca do indeferimento da documentação apresentada na Programação nº 240200620250001, conforme notificação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ/RN – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 5.309, de 14 de janeiro de 2021, e a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS:

Considerando o **indeferimento da documentação apresentada** na Programação nº 240200620250001, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, referente ao Processo SEI nº 71000.080342/2025-18;

Considerando a **Notificação de Devolução para Complementação/Retificação**, na qual constam as pendências referentes ao Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS e às Declarações de Registro de Inscrição no CMAS;

Considerando a reunião ordinária do CMAS realizada em **29 de setembro de 2025**, registrada na Ata nº 09/2025, na qual o colegiado deliberou sobre a matéria;

Considerando a competência legal deste Conselho para emitir parecer e acompanhar os processos relacionados à Rede Socioassistencial Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar que o Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó tomou ciência formal do indeferimento da documentação apresentada na Programação nº 240200620250001, conforme notificação emitida pelo MDS.

Art. 2º - O Conselho reconhece as pendências apontadas pelo MDS, dentre elas:

I – Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS desatualizado das unidades beneficiárias;

II – Incompatibilidade e ausência das informações sobre a oferta do serviço tipificado nas Declarações de Registro de Inscrição no CMAS, não atendendo ao inciso III e §4º do art. 15 da Portaria MDS nº 1.044/2024;

III – Necessidade de complementação, retificação e atualização das informações inseridas no Sistema EstruturaSUAS.

Art. 3º - Tendo sido saneadas as pendências no CNEAS, o Conselho aprova as devidas correções.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Caicó/RN, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Presidente do CMAS – Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F20E2DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025

Aprova o Termo de Aceite e Compromisso para execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Caicó/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 5.309/2021**, especialmente o art. 24, incisos III, V, VIII, XXI e XXII: **Considerando** o Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e Distrito Federal, referente à retomada do cofinanciamento federal para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, conforme Resoluções CIT nº 25/2025 e CNAS nº 204/2025;

Considerando que compete ao CMAS deliberar sobre a expansão, aceite e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais que envolvam cofinanciamento, e acompanhar sua implementação;

Considerando que o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social apresentou o referido Termo de Aceite para análise deste Conselho na reunião ordinária **registrada na Ata nº 10**, realizada em **17 de novembro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, na forma do Termo de Aceite e Compromisso apresentado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, o **Aceite Municipal para a execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI**, conforme normativas federais vigentes.

Art. 2º – Fica o Órgão Gestor da Política de Assistência Social autorizado a realizar o aceite no sistema eletrônico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), informando a **data da reunião (17/11/2025)**, a **Ata nº 10** e o **número desta Resolução**, conforme exigido no Termo de Aceite.

Art. 3º – Compete ao Órgão Gestor assegurar o fiel cumprimento das responsabilidades previstas no Termo de Aceite, incluindo:

I – Garantia de equipe técnica para coordenação do PETI;

II – Registro e atualização dos dados no SIMPETI, Cadastro Único e demais sistemas oficiais;

III – Execução das ações previstas nos cinco eixos estruturantes do PETI.

Art. 4º – O CMAS acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução das ações relativas ao AEPETI, conforme competências estabelecidas na legislação municipal.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caicó/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Presidente do CMAS – Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3F97EB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025

Dispõe sobre a constituição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN para o biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caicó/RN – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.309, de 14 de janeiro de 2021, especialmente em seu Art. 23, que trata da instituição de Comissões Temáticas Permanentes, e considerando a necessidade de organização interna para subsidiar as deliberações do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam constituídas as Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2025/2027, observada a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil.

I – COMISSÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Fixar diretrizes da Política Municipal de Assistência Social, conforme deliberações das Conferências Municipais, o SUAS e a PNAS; acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e do Relatório de Gestão junto ao órgão gestor.

Membros:

Hanielle Othília Saldanha Veras Nome – **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;**

Eliane Medeiros – **Secretaria Municipal de Finanças;**

Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas Pereira – **Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social;**

Verônica Maria de Barros – **Ser viço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC;**

Lindalva Azevedo de Araújo – **Ser viço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários – SEAPAC**

II – COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

Objetivo: Discutir financiamento, orçamento, execução financeira, prestação de contas e planejamento de gastos do FMAS; acompanhar a elaboração do orçamento municipal e emitir pareceres referentes ao demonstrativo físico-financeiro – SUAS/WEB.

Membros:

Janaina Cristine Azevedo Uchoa Braga – **Secretaria Municipal de Administração;**

Betânia Fernandes Melo de Medeiros – **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;**

Elaine Cristine Santos – **Secretaria Municipal de Administração;**

José Silva de Azevedo – **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó;**

Naara Mariz Sena – **Aldeias Infantis SOS Brasil.**

III – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Objetivo: Fiscalizar entidades e organizações de assistência social; controlar e avaliar entidades inscritas; formular critérios e avaliar a implantação de serviços, programas, projetos e benefícios; emitir parecer sobre inscrição no CMAS; manter intercâmbio com o CEAS e o CNAS.

Membros:

Kamila Alves Félix – **Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Caicó;**

Vitória Cristina dos Santos – **Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE;**

Maria Aldenoura Mafra de Araújo – **Secretaria Municipal de Educação – SME;**

João Vinicius Nascimento Fernandes de Oliveira – **Secretaria Municipal de Finanças;**

Bianca Oliveira dos Santos – **Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social.**

IV – COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Objetivo: Garantir a divulgação permanente das atividades e resoluções do CMAS; articular com demais conselhos da SEMTHAS (Idoso, Mulher, Pessoa com Deficiência, Habitação, COMAD) e com os Conselhos de Saúde, Educação e CMDCA.

Membros:

Maria Clara Wanderley Cavalcante – **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

Thais Raquel Pires Tavares. Nome – **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

Ana Maria de Assis – **Secretaria Municipal de Educação – SME;**

Luciene de Souza Ramos Campos – **Representantes dos Trabalhadores(as) da Área.**

V – INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ICS

Objetivo: Acompanhar a execução do Programa Bolsa Família no município; apoiar a integração com Saúde, Educação e demais políticas públicas; identificar famílias vulneráveis e comunicar irregularidades ao gestor municipal e à Rede Pública de Fiscalização do PBF.

Membros:

Jucelino José de Araújo Rodrigues – **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó;**

Silvana Barbosa de Azevedo – **Associação de Catadores(as) de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA;**

José Carlos Martins da Silva – **Cáritas Diocesana de Caicó;**

Mariana Dantas – **Representantes dos Trabalhadores(as) da Área**
Carina Louise da Silva Santos – **Associação de Catadores(as) de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA.**

Art. 2º - Os(as) conselheiros(as) membros das comissões exercerão suas funções conforme as atribuições definidas nesta Resolução, no Regimento Interno do CMAS e na Lei Municipal nº 5.309/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMAS.

Caicó/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Presidente do CMAS – Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F90856EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Valorização Docente de Saúde Mental destinado aos Professores da Rede Pública Municipal de Educação de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Valorização Docente de Saúde Mental destinado aos Professores da Rede Pública Municipal de Campo Redondo/RN.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

I – Promover campanhas informativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais com os professores e os profissionais de educação;

II – Fomentar processos educativos de prevenção de enfermidades de ordem psíquica dos professores da Rede Pública Municipal de Educação que deverão ser realizados por meio de:

a) Atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de fala para os professores;

b) Aprendizagens a partir das vivências para o enfrentamento das dificuldades baseados em situações reais da prática docente.

III – Identificar enfermidades de ordem psíquicas causadas em virtude da função que exercem.

IV – Promover ações públicas de valorização e escuta dos profissionais da educação;

V – Estimular políticas institucionais e intersetoriais voltadas ao bem-estar docente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação realizará as seguintes ações:

I - Campanhas públicas de conscientização sobre a saúde mental dos docentes;

II – Oficinas, rodas de conversa, seminários, grupo focal e formações voltadas ao bem-estar emocional dos educadores;

III - Parcerias com universidades, organizações sociais e instituições de saúde para oferecer suporte psicológico aos profissionais da educação.

Art. 4º O Programa de Valorização Docente (saúde mental, permanência, etc.) tem o caráter de saúde preventiva e será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Assistência Social ou poderão ser promovidas por órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, em colaboração com instituições educacionais e organizações da sociedade civil.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de novembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:96EF3E2C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 682, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Campo Redondo/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 626, de 19 de outubro de 2024, o crédito adicional suplementar em mais 25% (Vinte e cinco por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2024, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Parágrafo único. As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de novembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:147068C9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 683, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a associação do Município de Campo Redondo-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Campo Redondo-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;

II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;

III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 18 de novembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D55B1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO - PNAB

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo – RN vem por meio deste, tornar público o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS elaborado através de consulta públicas realizadas com artistas e fazedores de cultura e cadastrado eletronicamente no Ministério da Cultura, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Plano de Aplicação de Recursos – PAR Anual 2025
Número do Plano de Ação: 30882120250002-022520
CNPJ: 08.358.723/0001-79
Status: Habilitado
Data de envio: 23/06/2025 às 21h01
Valor total disponível: R\$ 371.520,56

Realizada consulta pública presencial em 13/05/2025, na Rua Coronel Severino Bezerra, nº 262, Câmara Municipal de Vereadores, Centro, Campo Redondo/RN (CEP 59230-000), com participação de 10 pessoas, o Município apresentou seu Plano de Aplicação de Recursos – PAR 2025, contendo as seguintes metas e ações:

META 1 – AÇÕES GERAIS

Total: R\$ 88.236,14

Ação 1.1 – Fomento Cultural

1.1.1 – Fomento a Festival de Cultura e Arte – R\$ 30.000,00

1.1.2 – Apoio a Projetos Culturais – R\$ 12.000,00

1.1.3 – Fomento à Ação de Museu Itinerante – R\$ 7.000,00

1.1.4 – Fomento à Realização do Festival Campo Redondo Luz – R\$ 39.236,14

META 3 – CUSTO OPERACIONAL

Total: R\$ 4.644,00

Ação 3.2 – Gestão e Operacionalização

3.2.1 – Contratação de Empresa para Operacionalização da PNAB – R\$ 4.644,00

Descrição: Serviços de apoio administrativo na elaboração e acompanhamento de editais, orientação de inscrição, busca ativa e operacionalização da PNAB.

Valor global do PAR publicado: R\$ 92.880,14.

O documento poderá ser acessado no seguinte endereço:

<https://camporedondo.rn.gov.br>

Campo Redondo/RN, 18 de novembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida

Código Identificador:4C1876EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS/RN – 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025), às 08:40 horas, reuniram-se os(as) Conselheiros(as) do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** do município de **Caraúbas/RN**, para realização de reunião ordinária previamente convocada, com a seguinte pauta:

a) Análise e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN;

b) Repasse do Programa Parceiro do Idoso – Banco Santander.

Após verificação de quórum, o Presidente Sr. **Flávio Wagner de Oliveira** deu as boas-vindas aos presentes e declarou aberta a pauta do dia. Constatamos à presença dos seguintes membros: Francisca Alzilene da Silva representando- Secretaria de Assistência Social (SEMTHAS); Jaandra Felipe de Souza- representante do sindicato dos trabalhadores rurais; Cicero Batista Veloso- representante a secretaria de infraestrutura e serviços públicos; Maria Mafalda de Amorim Neta- representante da secretaria de saúde; Veluzia Maria Gurgel de Lima- representante do Lar Mestres da Vida; José Maria Junior- representante da Secretaria de Agricultura.

Iniciando os trabalhos, passou-se ao ponto referente à **análise e aprovação do Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN**. Após leitura e discussão, o colegiado **aprovou o**

documento, deliberando que este seja encaminhado ao **Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander**, juntamente com a ata e a **resolução de aprovação**, considerando que o município mantém parceria firmada com o referido programa.

O colegiado deliberou ainda que o documento seja **ilustrado e diagramado** com o objetivo de divulgação institucional. Na sequência, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Lígia Germana do Nascimento Dias**, sugeriu a realização de uma **reunião de entrega oficial** do Diagnóstico ao Prefeito Municipal. A proposta foi aceita, ficando acordado que a Secretária Lígia agendará o momento e comunicará ao Conselho com antecedência.

No segundo ponto da pauta, tratou-se do **repasse e comunicação com o Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander**. Foi informado que o Programa iniciou contato solicitando **informações bancárias atualizadas**. O colegiado deliberou que será enviado e-mail de resposta apresentando **comprovação da regularidade da conta** vinculada ao **FUMPI – Fundo Municipal da Pessoa Idosa**.

Quanto ao **repasse financeiro**, ficou deliberado que, **assim que o recurso for creditado**, serão iniciados os trâmites para o devido processo de utilização e execução conforme as normas vigentes.

Nos informes gerais, destacou-se que o município de Caraúbas/RN foi **pré-selecionado no Edital de Apoio aos Fundos do Banco do Nordeste para o ano de 2026**, informação recebida com entusiasmo pelo colegiado. O Presidente Flávio também compartilhou **convite do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI**, para participação em **formação presencial**, deliberando-se que representarão o Conselho os (as) conselheiros (as): **Flávio Wagner de oliveira, Teófilo Fernandes Pimenta Neto e Maria Mafalda de Amorim**. O evento ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2025**, no auditório da **UFRN**.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, **Rosângela Faustino de Melo**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos (as) conselheiros(as) presentes.

Caraúbas/RN, 14 de novembro de 2025.

Presidente – CMDPI

Secretária da Reunião

Conselheiros (as) Presentes:

Publicado por:

Rita Rosinária Marinho Silva

Código Identificador:0456A24B

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº020/2025 – CMDPI/CARAÚBAS-RN

Dispõe sobre a apreciação e deliberação da Prestação de Contas referente às atividades e recursos recebidos pelo Lar dos Idosos de Caraúbas/RN.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO o dever do CMDPI de fiscalizar, acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;

CONSIDERANDO a entrega da Prestação de Contas referente ao período de janeiro a setembro de 2025 do **Lar dos Idosos de Caraúbas/RN**, entidade registrada neste Conselho;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Finanças e Prestação de Contas do CMDPI, bem como os documentos apresentados pela instituição, incluindo relatórios financeiros, notas fiscais, extratos, relatórios de atividades e demais comprovações exigidas;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar a **Prestação de Contas** apresentada pelo **Lar dos Idosos de Caraúbas/RN**, referente ao período de janeiro a setembro de 2025, por estar de acordo com as normas vigentes, apresentando regularidade documental e financeira.

Art. 2º

Determinar que a entidade mantenha arquivados, pelo prazo legal, todos os documentos comprobatórios relacionados às despesas, receitas, atividades e movimentações declaradas, ficando à disposição do Conselho para eventuais auditorias e revisões.

Art. 3º

Recomendar à entidade que observe continuamente as normas de transparência, publicidade e prestação de contas previstas na legislação pertinente e nas resoluções deste Conselho.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2025.

Assinaturas:

Presidente do CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Vice-Presidente

Secretário(a)

Demais Conselheiros(as)

Publicado por:

Rita Rosinária Marinho Silva

Código Identificador:FBDEDD52

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 021/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPIMUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a necessidade de instrumentos técnicos que subsidiem o planejamento, monitoramento e execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa do Município de Caraúbas/RN, documento que apresenta levantamento detalhado da realidade social, demográfica e territorial da população idosa local;

CONSIDERANDO que o referido documento foi analisado e debatido pelos conselheiros presentes;

CONSIDERANDO que a deliberação ocorreu durante **reunião ordinária presencial** realizada no dia **14 de novembro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, o **Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa do Município de Caraúbas/RN**, reconhecendo sua relevância para o planejamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Art. 2º A presente aprovação, registrada em ata da reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2025, **legitima oficialmente o documento**, que deverá ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal com a finalidade de **subsidiar a execução, aprimoramento e monitoramento da Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN, em 14 de novembro de 2025.

Presidente (a) do CMDPI

Secretário (a)

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:4D1238C2

SECRETARIA DE GOVERNO ATO AUTORIZATIVO

Analizando as peças que compõem o presente processo administrativo, especialmente o Parecer Técnico do Subsecretário Administrativo e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, constata-se que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, bem como o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Verifica-se, portanto, que estão atendidos os requisitos técnicos e legais que justificam a contratação direta.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a HOTEL E BALNEARIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA, CNPJ 09.404.171/0001-50, que ofereceu um valor de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais), para locação do referido imóvel.

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO LOGÍSTICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO PROFESSOR NOTA 10 – 2025, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

CARAÚBAS/RN, 18 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:76D227DD

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços essenciais, que deverão manter seu funcionamento normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7EB3AE40

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 194/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos Termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 48, inciso VI, e considerando as disposições das Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art.1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos nas Leis nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no Art.1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos a respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, coma obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa deter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstos neste Decreto;
- previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria executiva;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou no órgão de publicação oficial que o Município estiver utilizando, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcelado patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no Art.1º deste Decreto.

II - Comprovar a aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§ 1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) e que comprovem terno

mínimo 04 (quatro) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que seja suportado em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congênere que seja suportado em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 04 (quatro) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§ 4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto em outros Estados ou Municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 04 (quatro) anos.

§ 5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contratos de gestão e/ou instrumentos congêneres.

§ 6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no Art. 2º deste Decreto são condições específicas à qualificação como Organização Social:

I - Comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do Art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998 será deferida pela Prefeita ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o Município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto; até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

d) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - São impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o Terceiro grau da Prefeita, Vice-prefeita, Secretários Municipais, e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

II - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

IV - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

V - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - Aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - Aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, em como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços (2/3) de seus membros o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, como auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior devidamente registradas e de sua diretoria,

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

e) Cópia da Lei de Utilidade a nível estadual da sede da entidade.

f) Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada

§ 1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no caput.

§ 2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação procederá consulta aos bancos de dados cadastrais a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§ 3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação caberá ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§ 5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§ 6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder ao requerente prazo de até 05 (cinco) dias para complementação dos documentos exigidos.

§ 7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar como Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada com a organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do Art. 37, da Constituição Federal.

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único – As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - Possibilidade de visita técnica na unidade em questão; III - outras informações julgadas pertinentes;

§ 1º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§ 2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§ 1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria como Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§ 2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§ 3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos § 1º e § 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial do Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 O edital de chamamento público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§ 1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste Decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - Programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - Capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização social interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização social quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo Art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do Art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - Publicação e divulgação do edital;

II - Recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - Julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - Publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I- A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - O valor previsto para a realização do objeto;

VI - As condições para interposição de recurso administrativo;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo em a decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art.19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 14.133/21.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I- relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II- comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV- programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V- atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, em como rubricado se assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - Pareceres técnicos e jurídicos;

VII- recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII – despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; IX - minuta de instrumento de parceria;

§ 1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria – Geral do Município, é no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§ 2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por a todo chefe do Poder Executivo e será formada por 03 (três) servidores do município, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo.

§ 3º O edital conterá:

I - Descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II – Inventário dos bens equipamentos e a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido; IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art.24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - Economicidade;

II - Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art.29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e como disposto nas Leis nº8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§ 1º As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotina de controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§ 2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§ 3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I

Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de

relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§ 2º A periodicidade e relação de documentos com probatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§ 3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§ 4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§ 5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por 03 (três) servidores do município, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá.

§ 6º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de mal versarão de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Assessoria Jurídica do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, em como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

§ 1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pela demanda no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valor sequestrado ou indisponível e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§ 1º A intervenção far-se-á mediante Decreto da Prefeitura Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV

Dos Resultados

Art.35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em pelo menos 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo a Controladoria do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V

Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36 A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo como cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressada necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - As dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respetivo instrumento;

II - As subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - As receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - Outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 É facultado ao Poder Executivo Municipal acesso especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de Adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas gerais

Art. 42ª A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, Entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas procedimentos. A simplificação e a racionalização.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no §1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causa lida de entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a meta se resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III-cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII- lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a

duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art.45 As Regras Suplementares expedidas por cada órgão ou Entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de Avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no §1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o Responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do Art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 6º Nos termos do §4º do Art.67 da Lei Federal nº 3.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o §3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constata da irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no §7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, Quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I- análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II- análise financeira: verificação Da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, E os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovados seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os Documentos exigidos no Art.45 e os pareceres relatórios de que tratam o Art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da Execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e procederá análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para Fins de cumprimento do Art.67 da Lei Federal nº 3.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública Como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do 2º do Art.67 e Art.69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30(trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, águia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor Respetivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III

Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidência da impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou

II - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das Providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - Nos casos em que o plano de trabalho prevê já que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivou resultado pretendido pela execução das parcerias e a alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados Da parceria e, desde que não haja comprovado danos ao erário Ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares nos casos previstos no inciso III do Art.72 da Lei Federal nº.3.019/2014, bem como:

I - Quando não for executado o objeto da parceria;

II - Quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do §3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erários e já promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de Responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do §6º deste § artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata Rescisão do instrumento firmado como Poder Público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Caraúbas da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do município.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

a) Qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;

d) rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades qualificadas como organizações sociais devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei Federal nº.12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com Base na Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 007/2022, de 27 de janeiro de 2022.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 18 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9C093269

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 412/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 035/2025 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 035/2025 processo administrativo nº 1031010/2025**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a prestação de serviços de locação de espaço com serviços complementares de apoio logístico, destinado a realização do evento “Professor Nota 10 – 2025”, fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9CA3113B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 413/2025-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a readaptação funcional a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor municipal **ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**, professor, registrado sob a matrícula nº 401, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **Readaptação para outra função**, pelo período **indeterminado**, contadas a partir de **11 de novembro de 2025**.

Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão jus as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:1DA4EA9D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 414/2025-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTÔNIA NORMA CUNHA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 559, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **readaptação em outra**

função, pelo período **360 (trezentos e sessenta) dias**, contadas a partir de **11 de novembro de 2025 até 05 de novembro de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2F1C6E53

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 415/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTÔNIA ARUZA DE PAIVA GOMES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 457, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **prorrogação de readaptação em outra função**, pelo período **360 (trezentos e sessenta) dias**, contadas a partir de **11 de novembro de 2025 até 10 de novembro de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6E04498A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: HOTEL E BALNEARIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA, CNPJ: 09.404.171/0001-50.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **HOTEL E BALNEARIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.404.171/0001-50**, sediado(a) no Sítio Olho D'Água do Milho, nº 02, Zona Rural, Caraúbas/RN, 59.780-000, neste ato representada pelo **Sra. MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2101828 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-95, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1031010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de espaço com serviços complementares de apoio logístico, destinado à realização do Professor Nota 10 – 2025, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO LOGÍSTICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO “PROFESSOR NOTA 10”	Und	500	R\$ 72,20	R\$ 36.100,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se

verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei

n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação 2048: – Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraubas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraubas/RN	Hotel E Balneario Olho Dágua Do Milho LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES
Prefeito do Município de Caraubas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES
Secretaria Municipal De Educação
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5F68B6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a rescisão da Empresa MIX VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.000.049/0001 - 00, vencedora do pregão eletrônico 021/2025, dos itens que segue abaixo na planilha.

0003	Materiais de alvenaria abrangendo tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, Pré-Lages, tubos de concreto, cal e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	DIVERSAS	un	7,00 %	R\$ 149.600,00
Valor total					R\$ 149.600,00

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, pregão eletrônico 021/2025, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA, CNPJ: 26.743.621/0001-59.

0003	Materiais de alvenaria abrangendo tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, Pré-Lages, tubos de concreto, cal e afins (baseados na tabela SINAPI-RN, CAERN ou pesquisa mercadológica realizada conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, na data da proposta).	DIVERSAS	un	7,00 %	R\$ 149.600,00
Valor total					R\$ 149.600,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1BA664CE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
 CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
 CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
 CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
 CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 100/2024, celebrada com a Empresa MIX VARIEDADES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.000.049/0001-00, oriundo da licitação nº 21/2025, na modalidade Pregão Eletrônico;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa MIX VARIEDADES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.000.049/0001-00, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 100/2024 as empresas seguintes, conforme documentado no prego eletrônico 21/2025;

Art. 3º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa MIX VARIEDADES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.000.049/0001-00.

Art. 4º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
 17 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1FD6C22A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 024/2025-GP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre ponto facultativo o dia 21 de novembro de 2025”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em comemoração ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que é prática administrativa a concessão de ponto facultativo em datas imediatamente posteriores a feriados nacionais, visando à otimização do funcionamento dos serviços públicos e ao equilíbrio da jornada dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial no dia 21 de novembro de 2025, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
 em 18 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9DA65E70

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9352/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA DIVERSIFICADOS**.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 19/11/2025.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 26/11/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de novembro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:30D2874F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2025

Adesão/Carona em registro de preço Nº 35/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, estabelecida a Rua SAO JORGE 409 BOA PASSAGEM CAICÓ-RN .

Do objeto: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO D A EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

Do preço total: R\$ R\$ 205.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34533	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A MAQUINAS PESADOS, MOVIDO A DIESEL. A AQUISIÇÃO SERÃO DESTINADO PARA AS MAQUINAS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR	un	2,0000	155000,0000	R\$ 205.000,00
				Valor Total:	R\$ 205.000,00

Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Dotação(ões):	
415	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.500.0000
415	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.704.0000
415	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.705.0000
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	
Dotação(ões):	
353	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000
364	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 12/11/2025 a 12/11/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)

P/ Contratante

ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4D323D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1029/2025-GP, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ARIEDNA MADJA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula n.º 18188, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ARIEDNA MADJA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula n.º 18188, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,05 (nove inteiros e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:23251882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1030/2025- GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 8687/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 012/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 por parte da empresa contratada, consistente na falta de regularização fiscal junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), bem como a falta de apresentação das Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), pela empresa contratada, oriundas do pregão eletrônico nº 005/2025;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando o princípio da eficiência nas contratações públicas e a necessidade de promoção da lisura do processo administrativo

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, por parte da Empresa **G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS**, CNPJ Nº 14.025.021/0001-76.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 100/2025 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ECC677BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 18 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16

da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS, matrícula: 187, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **três diárias**, na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 20 a 23/11/2025, para participar da Copa Nova Geração 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D8433538

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 18 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, matrícula: 1072, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Diretor Departamento de Projetos Educacionais, **três diárias**, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 20 a 23/11/2025, para participar da Copa Nova Geração 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DBA01CB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1031/2025 - GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **GEOVANE DANTAS DE MACEDO**, inscrito no CPF ***.704.504-**, Fiscal do **CONTRATO 153/2025**, referente a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO D A EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNSOS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, com vigência de 12/11/2025 a 12/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:334F1DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.821 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.821 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art.39, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em alusão ao Dia da Consciência Negra;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e planejamento interno da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no dia subsequente contribui para a racionalização dos serviços públicos e redução de custos;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN, no dia 21 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços essenciais, cuja prestação não possa sofrer interrupção, deverão funcionar normalmente, conforme escalas estabelecidas pelos respectivos secretários ou responsáveis pelas áreas.

Art. 3º Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:04A4F774

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.581 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.581 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora JOSIWAGNA CÂMARA PESSOA DANTAS, inscrita sob a Matrícula nº 0076059-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005;

II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de março de 2017 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4200EB76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.582 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.582 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ELINETE VIEIRA BARBOSA, inscrita sob a Matrícula nº 0076474 -1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005;

II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de julho de 2010 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:48D44D73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.583 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.583 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a seguinte gratificação concedida ao servidor FRANCISCO CANINDÉ FREIRE DA SILVA, inscrita sob a Matrícula nº 0076288-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DD382C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 ERRO MATERIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402

CNPJ: 44.821.446/0001-52

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 059/2024 por mais 01 (um) mês, com novo termo final em 19 de novembro de 2025, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E

MÉDIO DA REDE PUBLICA DE ENSINO (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 3529/2024, do Pregão Eletrônico nº 018/2024.

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JOSÉ ADRIMÁRIO DE FRANÇA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:91665429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2025-PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 26/2025.

Dispõe sobre a Decretação de Ponto Facultativo na Prefeitura e demais órgãos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando que o dia 21 de novembro de 2025 está inserido entre o Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra (20 de novembro de 2025, quinta-feira) e o sábado;

Considerando que a decretação de Ponto Facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) não causará prejuízos, mas proporcionará economia ao erário;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: O disposto na primeira parte no caput deste artigo não se aplica:

- I – em regime de plantão;
- II – em regime de escala.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 18 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:13F66B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 219/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) **ALEXSANDRO DA SILVA**,portadora do CPF/MF 027.***.***-85 ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do **Encontro Regional dos Municípios**, promovido pela AMLAP, no dia 19.11.2025, a partir das 08h00, na Sede da AMLAP – Rua Campos Sales, 674 – Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 18 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DC469E13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011605/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

Processo Administrativo Nº. 011605/2025.
Edital de Chamamento Público nº. 002/2025.
Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, conforme condições constantes neste instrumento.

Com base nas informações constantes no Processo em referência, Homologamos e Adjudicamos o objeto acima citado em favor do Instituto de Gestão em Saúde, Educação e Assistência Social RN, inscrito no CNPJ sob o Nº. 47.436.348/0001-90, no valor total de R\$ R\$ 4.007.436,48. Em consequência, fica convocado a empresa adjudicatária para assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de publicação deste Termo de Homologação e Adjudicação.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:747017EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 250/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO que o dia 20/11/2025 é o Dia Da Consciência Negra, Conforme Legislação Federal vigente, Lei 14.759/2023.

CONSIDERANDO que o dia 21/11/2025 que recai na sexta-feira, quando diminui consideravelmente o expediente ao público, sem prejuízo das atividades normais e essenciais,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia 21/11/2025 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de novembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C3FAA0AC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
096/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01846/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 – P.A 01372/2021;
0209/2022; 02069/2023; 01851/2024

MODALIDADE: CARONA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN

DEMANDANTES: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE; SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;

CONTRATADA: J H N DE MELO EIRELI – CNPJ N.º 21.597.589/0001-27

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 096/2021 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 25/11/2025 ATÉ 24/11/2026, VEDADA A PRORROGAÇÃO SUCESSIVA, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO DA CARONA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO BENTO DO NORTE/RN, COM O OBJETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO LABORATIVA ESPECIALIZADA, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO, BEM COMO O DEVIDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA 1004 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE GESTORA: 1 - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO; FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANJEJ/ADMIN/FINANCEIRO; AÇÃO: 2.4 – MANUT. DA SEC. E ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO; DESPESA 667 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 42 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL; AÇÃO: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; DESPESA 731 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS; PROGRAMA: 58 – PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 2.19 – MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES; DESPESA 803 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010– FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; PROGRAMA: 81 – PROGRAMA DE ATEND. AO BEM ESTA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2.33 – MANUT. DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; DESPESA 752: – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA AÇÃO: 2.55 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS REPASSE DO FNAS DESPESA: 1033: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: 25/11/2025 ATÉ 24/11/2026 DATA DA ASSINATURA:17/11/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, § 2 DA LEI 8.666/93 SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, ASSINAM MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA; ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE; FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE; FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA, TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; E LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, REPRESENTANTE DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA CONTRATADA, ASSINA JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO, RESPONSÁVEL PELA EMPRESA J H N DE MELO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.597.589/0001-27.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D3A94714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2025
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de medicamentos, constantes na relação nacional de medicamentos – RENAME, para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.584,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 17 de novembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A8C4D80B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 149/2025
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de medicamentos, constantes na relação nacional de medicamentos – RENAME, para a farmácia básica do município; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.348.063,00 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil e sessenta e três reais).

Cruzeta/RN, 17 de novembro 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0BF26BED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA 002/2025 -
REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
UMA CRECHE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Concorrência por Menor Preço - 2/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0033675 - Execução dos serviços de construção de uma creche com 5 salas, localizada na Avenida Dione Diniz Rodrigues, s/n, conjunto habitacional Manoel Lopes, bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN. PRAZO DE EXECUÇÃO: Cento e vinte (120) dias contados do recebimento da ordem de execução de serviços. - Valor Referência: 4.088.385,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
W A F CONSTRUÇÕES LTDA (21.417.705/0001-89)	Adjudicado em: 18/11/2025 - 12:38:32 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	N/A	N/A	1	3.969.203,60
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5B6352D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 002/2025 -
REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE
UMA CRECHE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Concorrência por Menor Preço - 2/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0033675 - Execução dos serviços de construção de uma creche com 5 salas, localizada na Avenida Dione Diniz Rodrigues, s/n, conjunto habitacional Manoel Lopes, bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN. PRAZO DE EXECUÇÃO: Cento e vinte (120) dias contados do recebimento da ordem de execução de serviços. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 4.088.385,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W A F CONSTRUÇÕES LTDA	3.969.203,60	3.969.203,60	Homologado em 18/11/2025 12:38:38 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:EF4C5353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90046/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.943, de 16 de outubro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de estruturas para realização de eventos, palestras e apresentações culturais.**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8:30 horas (horário local) do dia 09 de dezembro de 2025, através do site local: www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 18 de novembro de 2025.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 1.943/2025 – PMC

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FEC27A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90045/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.943, de 16 de outubro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de enxoval hospitalar destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Currais Novos/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 03 de dezembro de 2025, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 18 de novembro de 2025.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Agente de Contratação/Pregoeira

Port. nº 1.943/2025 – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1FF957B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 -
SRP**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90036/2025, que tem por objeto a **Aquisição de materiais esportivos e fardamentos para as escolas da Rede Municipal de Ensino**, realizada em 07 de outubro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 93.577.427/0001-38, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e a quantidade de 15 kits;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e a quantidade de 60 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 105,99 (cento e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) e a quantidade de 45 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 45 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) e a quantidade de 45 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e a quantidade de 90 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e a quantidade de 90 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) e a quantidade de 03 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 29,40 (vinte nove reais e quarenta centavos) e a quantidade de 03 pares;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 12 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e a quantidade de 01 unidade;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) e a quantidade de 15 kits;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e a quantidade de 03 pares;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos) e a quantidade de 40 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) e a quantidade de 80 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e a quantidade de 40 kits;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 60 unidades.

KEMARY ESPORTES LTDA, CNPJ Nº 58.546.968/0001-06, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 198,57 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 145,99 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 219,99 (duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 12 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 86,69 (oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e a quantidade de 12 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 138,90 (cento e trinta e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 15 unidades.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades.

MARCELO MARTINS, CNPJ Nº 59.769.446/0001-28, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 10 unidades.

TEX TEXTIL LTDA, CNPJ Nº 60.250.972/0001-66, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e a quantidade de 20 unidades.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 32,33 (trinta e dois reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 60 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 90 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e a quantidade de 15 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) e a quantidade de 15 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e a quantidade de 40 unidades.

TREVENZA SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 58.613.526/0001-27, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 96,11 (noventa e seis reais e onze centavos) e a quantidade de 20 kits;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 129,38 (cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) e a quantidade de 30 conjuntos;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 87,89 (oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 10 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 3.296,99 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 01 unidade.

RAMSIG LTDA, CNPJ Nº 54.198.647/0001-07, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 193,22 (cento e noventa e três reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 06 pares;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 242,62 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 04 pares;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 217,92 (duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) e a quantidade de 08 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e a quantidade 04 kits.

ANSAH COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 54.496.178/0001-02, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) e a quantidade de 06 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) e a quantidade de 10 unidades.

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ Nº 13.759.849/0001-95, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 90 unidades.

FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.519.601/0001-64, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais) e a quantidade de 03 unidades.

TECNOKAP SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 29.605.776/0001-17, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e a quantidade de 02 unidades.

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B0ECE853

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 49/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

CURRAIS NOVOS E A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **08.108.797/0001-57**, SITUADA À AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 819, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE **FRACISCO GILSON BEZERRA CAVALCANTE**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF Nº *****.852.124-****, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN**, com o intuito de apoiar e fortalecer o Programa CN HUB 2025, voltado para empresas de base tecnológica em estágio inicial. A iniciativa será composta por módulos práticos que englobam capacitações, mentorias, imersões e acompanhamento técnico especializado aos empreendedores selecionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **Ação:** 1105 – E.I 016 – Manutenção do Programa de Incubação CN HUB, **Natureza:** **3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho em anexo;
- II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da **CONVENIADA**, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do

recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

FRACISCO GILSON BEZERRA CAVALCANTE

Presidente
Camara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos RN

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B41FC86B

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 51/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** E A ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **26.253.281/0001-88**, SITUADA À RUA GERALDO BEZERRA DE

ARAUJO, 90, DR SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **MARIA MILENIA CARVALHO DOS SANTOS**, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF Nº ***.710.034-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO**, com o intuito de incentivar e apoiar as ações desenvolvidas pela instituição. A Associação desempenha papel fundamental na assistência social, acolhendo idosos em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Currais Novos, oferecendo cuidado integral, com foco na dignidade, no bem-estar e na qualidade de vida dos assistidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito – Ação: 2317 – E.I. 18, 20 – Apoio à Casa dos Idosos Nossa Senhora do Carmo – Currais Novos/RN; Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições; Fonte: 27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho em anexo;
- II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DO IDOSO NOSSA SENHORA DO CARMO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 12 de novembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

MARIA MILENIA CARVALHO DOS SANTOS

Presidente
Associação Casa do Idoso Nossa Senhora do Carmo

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A9563848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROTOCOLO 27.627/2025 - PROCESSO 7.457/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento e implantação de um novo conjunto semafórico, bem como a modernização de controladores e componentes semafóricos existentes no município de Currais novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesmpmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 18 de novembro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras
Portaria nº 0542/2025

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:75642DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PORTARIA Nº 2.113, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Ofício nº 162/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura de 13/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, os seguintes membros para compor a Comissão julgadora dos critérios de pontuação da inscrição do EDITAL SIMPLIFICADO 09/2025 – SECULT/PMCN

Francisco Pedro da Silva – CPF: ***, *62.204-**
Iara Maria Carvalho de Medeiros dos Santos – CPF: ***, *52.084-**
Wellington Da Costa Sousa – CPF: ***, *93.543-**

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Rua Serra Negra, S/N – Currais Novos/RN, em 14 de novembro de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2ABA89D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 2.114, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Ofício nº 162/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura de 13/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, os seguintes servidores para compor a Comissão Julgadora dos documentos de inscrição do EDITAL SIMPLIFICADO 09/2025 – SECULT/PMCN.

Adriano Lopes de Araújo, matrícula nº 1707;
Francisco Fernandes Dias de Medeiros, matrícula nº 33448;
Manoel Bezerra da Silva Neto, matrícula nº 2613;

Art. 2º. A comissão ora designada terá como atribuição examinar e emitir parecer quanto à conformidade dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos no referido edital, observando os critérios estabelecidos no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Rua Serra Negra, S/N – Currais Novos/RN, em 14 de novembro de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BE922447

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
404/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.715 /2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do Sr. SANDRIMAR DA SILVA, CPF nº 058.387.414-22, para apresentação da Banda Tá Danado de Bom, no dia 23 de novembro de 2025, durante a Cavalgada de Santo André, que integra a Festa do Padroeiro da Comunidade de Santo André, localizada na Zona Rural de Currais Novos/RN, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 28472/2025.

Currais Novos, 17 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1E83EE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 587/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IELMA DANTAS GOMES LISBOA, CPF Nº 096.817.974-69 e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, CPF Nº 071.500.844-78

OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais para a rede municipal de ensino.

VALOR: para fornecer o item Cenoura pelo valor unitário de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos), obedecendo ao limite máximo de 2.500 kg; o item Chuchu pelo valor unitário de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), obedecendo ao limite máximo de 1.500 kg; o item Couve-flor pelo valor unitário de R\$ 11,46 (onze reais e quarenta e seis centavos), obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades e o item Laranja Pera pelo valor unitário de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos), obedecendo ao limite máximo de 1.650 kg,

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DAE41354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO GERAL COPA CURRAIS NOVOS DE
FUTSAL 2025 - CATEGORIA ADULTO/MASTER

ÍNDICE	
Capítulo I Organização e Premiação	2
Capítulo II Inscrições dos Atletas	3
Capítulo III Fórmula de Disputa	4
Capítulo IV Horário dos Jogos	5
Capítulo V Contagem de Pontos	5
Capítulo VI Equipes	5
Capítulo VII Arbitragens e Outras Obrigações	5
Capítulo VIII Apenações	6
Capítulo IX Protestos	7
Capítulo X Disposições Finais e Transitórias	7
Capítulo XI Equipes e Arbitragem	8
Capítulo XII Protocolo dos Uniformes	8
Capítulo XIII Punições a Entidades Desportivas	9
Capítulo XIV Casos Omissos	9

CAPÍTULO I
ORGANIZAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 1º – A Copa CURRAIS NOVOS DE FUTSAL – Edição 2025, na Categoria ADULTO e MASTER é uma competição oficial e anual, promovida e organizada pela SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

Art. 2º – O Campeão da Copa Currais novos de FUTSAL, será conhecido entre as equipes que chegarem à fase final, através de disputas regulamentadas no presente Regulamento ou por Atos Adicionais a este.

Art. 3º – A Organização da Copa Currais novos de futsal – Edição 2025 será de inteira responsabilidade da SEMEL.

Art. 4º – A prefeitura não se responsabilizará por nenhum incidente durante a competição.

Art. 5º – Compete ao Departamento Técnico da SEMEL secretaria de Esportes e Lazer a elaboração das tabelas de todas as fases da competição.

Art. 6º – Em todas as partidas da Copa, haverá sempre um Representante do Comitê Organizador para acompanhar os jogos, podendo o mesmo tomar resoluções que garantam o bom andamento dos jogos, fazendo cumprir e observar este Regulamento e as Leis Desportivas ou qualquer outra medida visando o bem-estar e o andamento da competição.

Art. 7º – As equipes participantes da Copa Currais novos de futsal deverão respeitar a legislação Desportiva, Resoluções e demais normas do CO, bem como o Regulamento da competição.

Art. 8º – Este Regulamento não poderá ser alterado, após sua publicação pelo Comitê Organizador, de modo a assegurar transparência e aplicabilidade uniforme das normas a todos os disputantes.

Art. 9º – As Equipes participantes da Copa Currais novos de FUTSAL – Edição 2025 reconhecem, concordam e se comprometem em obedecer ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), acatando pela Comissão Disciplinar da Competição, como primeira instância de julgamento.

Art. 10º – Além desta cláusula compromissória voluntária, obrigam-se os participantes da Copa Currais novos de futsal:

- 10º.1 – Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;
- 10º.2 – Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, podendo acontecer rodada na semana quando for necessário e a critério do Comitê Organizador;
- 10º.3 – Só participará da Copa Currais novos de futsal, as equipes que aceitarem o presente regulamento e assinar o termo de compromisso, contido na ficha de inscrição.

Art. 11º – Fica estabelecido que na publicação da tabela de jogos a equipe que estiver com o mando de jogo terá seu nome publicado em primeiro lugar, ou seja, do lado esquerdo.

Art. 12º – Os jogos serão realizados nos ginásios determinados pelo Departamento Técnico da SEMEL e Comitê Organizador.

Art. 13º- Serão oferecidas de Premiação pela Coordenação Geral do evento ao final da Competição:

- 1 (UM) TROFÉU EM POSSE DEFINITIVA A EQUIPE CAMPEÃ E VICE CAMPEÃ;
- 16 (DEZESSEIS) MEDALHAS DE POSSE DEFINITIVA AS EQUIPES CAMPEÃ, VICE CAMPEÃ E TERCEIRA COLOCADA.
- PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA AS EQUIPES CAMPEÃ, VICE CAMPEÃ E TERCEIRA COLOCADA.

COPA CURRAIS NOVOS DE FUTSAL	
CAMPEÃO ADULTO MASCULINO	R\$ 3.000,00
VICE CAMPEÃO ADULTO MASCULINO	R\$ 1.500,00
TERCEIRO ADULTO MASCULINO	R\$ 500,00
CAMPEÃO MASTER MASCULINO	R\$ 3.000,00
VICE CAMPEÃO MASTER MASCULINO	R\$ 1.500,00

TERCEIRO MASTER MASCULINO	R\$ 500,00
TOTAL EM PREMIAÇÃO	R\$ 10.000,00

CAPÍTULO II

INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art.14º – A participação de atletas nas Equipes, obedecerá às normas regulamentares previstas nos artigos a seguir e adotada com relação a inscrições e validações.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Deste Campeonato somente poderão participar os atletas devidamente inscritos e em pleno gozo das prerrogativas que lhes conferem as leis desportivas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O atleta para participar da competição deverá atender pelo ou menos um dos requisitos abaixo.

- Ser natural da cidade de Currais Novos-RN;
- Residir na referida cidade de Currais Novos e ter domicílio eleitoral e ter votado nas duas últimas eleições.

PARAGRAFO TERCEIRO: Fica terminantemente proibido a participação em mais de uma função dentro da competição, independente da categoria. O atleta não poderá jogar em duas equipes. Tipo estar assinado no master e jogar no aberto.

Art. 15º – A atuação de todos os participantes em cada jogo está condicionada a apresentação dos documentos, abaixo relacionados, conforme descritos.

15.1 – Atletas, Massagista e Técnico: Cédula de Identidade, Passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. A responsabilidade da fiscalização do registro em qualquer conselho, ao qual o profissional esteja filiado é de responsabilidade do respectivo conselho.

15.2 – Preparador Físico: Carteira do CREF.

15.3 – Médico ou Fisioterapeuta: Carteira Funcional

15.4 – A data limite para inscrições de atletas será até o congresso técnico da competição.

15.5 – Cada equipe poderá inscrever no mínimo 08 (oito) atletas e no máximo 14 (quatorze) atletas.

PARAGRAFO ÚNICO: As equipes que no ato de sua inscrição não tem preenchido todas as vagas de sua relação, poderá completar ate o término de sua última partida da fase classificatória.

Art. 16º – Em hipótese alguma, nenhum atleta poderá ser inscrito por mais de 01 (uma) equipe nesta competição. Se o nome de um atleta constar em mais de uma relação nominal o mesmo deverá optar por qual participar.

Art. 17º – A idade mínima para o atleta participar da competição deverá ser de 16 (dezesseis) anos, completos ou completar no corrente ano.

Art. 18º – Os atletas menores de 18 (dezoito) anos terão que apresentar por ocasião das inscrições de suas equipes no CO, uma autorização escrita do pai ou responsável, para que o mesmo participe da competição. Solicitar modelo ao Comitê Organizador.

Art. 19º - O Atleta que fizer uso de óculos de grau durante os jogos, será por sua conta e risco.

CAPÍTULO III

FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 20º – A fórmula de disputa da Copa Currais novos de FUTSAL 2024 será de acordo com o número de equipes participantes, e a critério da organização da competição.

PARAGRAFO ÚNICO: Todas as posições dos grupos serão sorteadas de acordo com o sistema adotado pelo Comitê Organizador.

Art. 21º – Ao final da 1ª. Fase – Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o

desempate far-se-á da seguinte forma e em ordem sucessiva de eliminação: Os Critérios de Desempate:

- Confronto direto (entre duas equipes);
- Maior número de vitórias;
- Menor nº cartão vermelho;
- Menor nº cartão amarelo;
- Menor número de gols sofridos em toda fase;
- Maior número de gols marcados;
- Saldo de gols em toda fase;
- Sorteio.

Art. 22º – Após a fase de grupos, caso o tempo regulamentar das partidas terminem empatadas, a decisão será por penalidades máximas, exceto na fase final da competição, que será disputado um período suplementar de 10 (dez) minutos, em 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, se executarão tiros livres diretos da marca penal respeitando o Livro Nacional de Regras de Futsal.

CAPÍTULO IV HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 23º.- Os jogos deverão ter início de acordo com o horário indicado na Tabela ou Notas Oficiais divulgadas através do grupo oficial da competição WhatsApp.

§ 1º - Os horários dos jogos seguem a tabela, com tolerância de 15 minutos apenas para o primeiro jogo da rodada.

§ 2º - Só com autorização do Delegado da partida (Representante do Comitê Organizador) esse horário poderá ser antecipado no seu início.

§ 3º – Nenhum jogo será transferido, adiado ou cancelado, exceto a critério e interesse da organização da competição.

CAPÍTULO V CONTAGEM DE PONTOS

Art. 24º – A contagem de pontos será a seguinte:

VITÓRIA: 03 (três) pontos ganhos;

EMPATE: 01(um) ponto ganho;

DERROTA: 00(zero) ponto ganho;

AUSÊNCIA (WXO): (-1) ponto.

§ 1º – A equipe que provocar um (1) WO neste campeonato, seus atletas e membros da comissão técnica, serão julgados pelo TJD.

§ 2º – Quando uma equipe perder por WO serão computados como resultado do jogo o placar de 1 x 0, 3 pontos ganhos para a equipe que compareceu ao jogo e menos um (-1) ponto para a equipe ausente.

§ 3º - Quando uma equipe vir a perder por WO, sendo o 1º WO, a equipe continuará na competição. No segundo WO será eliminada automaticamente, nos jogos seguintes não constarão na tabela e todos os seus resultados anteriores serão nulos, inclusive pontos, gols marcados e gols sofridos.

CAPÍTULO VI EQUIPES

Art. 25º – Não será permitido, no interior dos ginásios, a utilização de sinalizadores, caixas de som, buzinas, apitos, fogos de artifícios, instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos. É extremamente proibido o uso de bebidas alcoólicas no interior do ginásio.

Art. 26º – As equipes deverão levar suas próprias bolas para aquecimentos de seus atletas na quadra de jogo.

CAPÍTULO VII ARBITRAGEM E OUTRAS OBRIGAÇÕES

Art. 27º – Todos os jogos da Copa Currais novos de Futsal – Edição 2025 promovido pela SEMEL, serão dirigidos por 2 (dois) Árbitros, coadjuvados por 1 (um) Anotador e 1 (um) Delegado.

Art. 28º – Nenhum jogo poderá deixar de ser efetuado por falta de qualquer um dos oficiais de arbitragem escalados para a partida.

§ 1º - Caso, na hora marcada para início do jogo, não esteja presente um ou mais membros da equipe de arbitragem, o representante do CO, designará o substituto(s).

§ 2º – Se, por qualquer motivo, um dos membros da equipe de arbitragem não puder continuar a funcionar no jogo, ser-lhe-á dado substituto.

Art. 29º.– As equipes participantes da Copa Currais novos de futsal – Edição 2025 reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva – (TJD), da SEMEE como primeira instância e, como segunda e última instância, do Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD, para as questões referentes à competição, desistindo, assim, de valerem-se, para esses fins, de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

§ 1º – Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;

§ 2º – Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, quando tomadas no interesse de adequação por parte do CO. Podendo ser paralisada pelo CO quando se fizer necessário.

CAPÍTULO VIII APENAÇÕES

Art. 30º – A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos, nas Regras Oficiais do Futsal, nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão), constitui medida preventiva de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando reprimir violências individuais e coletivas.

§ 1º – Sujeitar-se ao cumprimento de suspensão automática e, conseqüentemente, impossibilidade de participar na partida subsequente, o atleta que, na mesma competição, receber: 01 (um) cartão vermelho (expulso); ou 03 (três) cartões amarelos (advertência).

§ 2º – A aplicação da suspensão automática independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva.

§ 3º – Em hipótese alguma atleta ou membro de comissão técnica cumprirá punição em uma partida não realizada (inclusive WO), a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na primeira partida subsequente, efetivamente, disputada.

Art. 31º – Em caso de agressão física a árbitro ou a qualquer dirigente, atleta ou comissão organizadora da competição, o atleta agressor será eliminada da competição de forma imediata, e ficará sujeito ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 32º – A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida, ou não em fases.

§ Único - A quantidade de cartões independe de comunicação oficial do CO, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Art. 33º – A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida.

Art. 34º – Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 03 (três) cartões amarelos e um vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão de 02 (duas) partidas.

Art. 35º – Os cartões serão acumulativos em todas as fases da competição.

Art. 36º. – Aos membros da Comissão Técnica das equipes serão apresentados cartões amarelo e/ou vermelho. Quando os membros da Comissão Técnica forem expulsos de quadra pelos árbitros, sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e conseqüentemente impossibilidade de participar de duas partidas subsequentes, o técnico ou treinador, atendente, médico, ou fisioterapeuta, e preparador físico que for expulsos na partida anterior da mesma competição.

§ Único – A aplicação da suspensão automática independe da aplicação das Medidas Disciplinares Automáticas ou do resultado do julgamento o que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva.

Art. 37º – A equipe que utilizar atleta ou membro de Comissão Técnica irregular em qualquer partida da competição sujeitar-se-á: Perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de vitória, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária; Perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária; Ratificação de 0 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota.

§ Único – A irregularidade do atleta ou membro de Comissão Técnica configurar-se nas seguintes hipóteses: Inexistência de inscrição ou revalidação, inscrição ou transferência na CO ou falta de inscrição do atleta para a disputa da competição;

Atuar quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartões amarelo ou vermelho e/ou cumprindo pena imposta pelo TJD.

Outras irregularidades que possam ocorrer em função de infração das regras oficiais do Futsal ou deste regulamento.

Art. 38º – Se uma partida for encerrada por falta de número mínimo legal de atletas, determinado pelas regras oficiais, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada como perdedora, somando-se os 03 (três) pontos ganhos para a equipe que tenha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

§ Único – Se nenhuma das 2 (duas) equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (duas) equipes serão consideradas perdedoras e nenhuma somará pontos ganhos.

Art. 39º – Quando a partida for interrompida por falta de energia elétrica, falta de segurança ou qualquer outro motivo, deverá ser observado o que preceitua o Livro Nacional de Regras de Futsal e – 2022, na Regra 07 – Duração da Partida.

Art. 40º – As súmulas e relatórios que contenham ocorrências serão encaminhados ao TJD para as providências cabíveis.

CAPÍTULO IX PROTESTOS

Art. 41º - Qualquer equipe que se julgue prejudicada por alguma irregularidade ocorrida em um jogo da Copa CURRAIS NOVOS, poderá da entrada logo após o encerramento da mesma do seu protesto junto ao representante da CO, que autorizará ao Capitão ou ao Representante da equipe, formalizar por escrito, junto a Súmula daquele jogo.

§ 1º - A equipe protestante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o encerramento do jogo, para ratificar o seu protesto obedecendo às formalidades legais junto ao CO, em ofício endereçado ao Coordenador

§ 2º – Só será recebido o protesto que estiver redigido em termos precisos e explicar claramente o assunto a que se refere;

§ 3º – Vier assinado pelo responsável pela equipe protestante;

§ 4º – Vier acompanhado do pagamento da taxa no valor de 50% de um salário mínimo, que será repassado pela comissão organizadora para uma instituição de caridade, sendo que este valor não será restituído, qualquer que seja a decisão do Protesto. Este pagamento deverá ser efetuado ao CO.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º – Nos jogos desta competição serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

Art. 43º – Nessa edição da Copa Currais novos de futsal 2025, será obrigatório o uso de caneleiras.

Art. 44º – Os atletas e dirigentes participantes do **COPA CURRAIS NOVOS DE FUTSAL** ficam obrigados a respeitar todos os princípios impostos pelo presente regulamento. É proibido a qualquer participante, fumar e/ou ingerir bebidas alcoólicas nos locais das competições. A Comissão Organizadora reserva-se no direito de solicitar às entidades participantes, toda vez que necessário, a apresentação de um documento de fé pública, LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983, para comprovação de residência do atleta,

vinculo Trabalhista, matrícula de Escola e Universidade. Caso seja comprovada a irregularidade da inscrição de qualquer atleta, esta acarretará a desclassificação da(s) equipe(s) da qual o mesmo tenha participado. Os recursos deverão ser impetrados até 30 minutos após o término da partida, excerto nos casos de irregularidade de inscrição, que poderão ser efetuados a qualquer momento. Caberá a Comissão Técnica, julgar os recursos apresentados. As Instituições serão responsáveis pela permanência e conduta de seus atletas e acompanhantes (torcida), durante a competição, ficando sujeito a desclassificação, pela Comissão Organizadora, caso haja algum incidente. A Comissão Organizadora se reserva o direito de proibir a permanência e ou entrada no local do evento de qualquer indivíduo, que tenha conduta não educativa ou que não seja convidado. Na hipótese de o atleta fazer uso de short térmico, este terá de, obrigatoriamente, ser da cor predominante do calção; É obrigatório que figure o número do atleta na parte da frente da camisa, além do já existente nas costas, não podendo fazer uso de esparadrapo ou outro material para tal fim; Caso as equipes disputantes da partida, se apresentem com uniformes parecidos ou iguais, em suas cores e padrões, a equipe mandante do jogo terá que trocar o citado material, ou usará coletes para diferenciar as cores. Não será permitido o uso de esparadrapo e/ou fita adesiva para numeração ou para uso de braceira de capitão, nem tão pouca o uso de pincel atômico para marcar número na camisa. Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo “goleiro linha”, o qual deverá utilizar uma camisa com a mesma numeração que consta para o atleta na relação de inscritos (titular, reserva e goleiro linha deverão usar obrigatoriamente camisas iguais com numerações iguais ao inscrito em súmula). O uniforme será padronizado com: camisa manga longa ou comprida, calções, e meião.

Art. 45º – Na categoria Master, não poderá mais o atleta de 100 kg.

Art. 46º – Toda e qualquer comunicações feitas e enviadas as equipes, será via grupo específico do Whatsapp da competição, onde cada equipe obrigatoriamente devesse ter um representante.

CAPÍTULO XI EQUIPES E ARBITRAGEM

Art. 47º – Compete aos oficiais de arbitragem inspecionar a quadra, as traves, as redes, as bolas, os uniformes das equipes, as camisas dos goleiros titulares, reservas e goleiro linha, bem como todos os equipamentos necessários à partida.

Art. 48º – O oficial de arbitragem designado como anotador deverá receber as carteiras e relações dos participantes da partida, relacionando-os em súmula antes do início da partida.

CAPÍTULO XII PROTOCOLO DOS UNIFORMES

Art. 49º – Nos jogos da Copa CURRAIS NOVOS DE FUTSAL serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

§ 1º – As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou documento oficial expedido pela organização do evento.

§ 2º – As equipes que possuírem 2 (Dois) uniformes deverão fazer uso dos mesmos, evitando assim uma possível coincidência de cores na hora da partida. Na elaboração da tabela será usada pelo Comitê Organizador a escolha dos uniformes das equipes, levando em consideração o critério das diferenças de cores.

§ 3º – Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo “goleiro linha”, o qual deverá utilizar uma camisa com a mesma numeração que consta para o atleta na relação de inscritos. (titular, reserva e goleiro linha deverão usar obrigatoriamente camisas iguais com numerações iguais ao inscrito em súmula).

§ 4º – É facultativo o uso de bermuda térmica, desde que seja da cor predominante do calção;

§ 5º – É facultativo ao atleta o uso de caneleira;

§ 6º – É facultativo o uso de braceira pelo capitão da equipe;

§ 7º – É obrigatório o número do atleta também na frente da camisa;

CAPÍTULO XIII

PUNIÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS

Art. 50º – Caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, tumultos de qualquer natureza ou incidentes que venham causar, ou não, suspensão ou paralisação de jogo, arremesso de objetos ou líquidos de qualquer espécie dentro da quadra, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, atletas, colaboradores, dirigentes ou integrantes das torcidas, as equipes responsáveis, visitantes ou não, são passíveis de a penação, independentemente da ordem ou sequência de aplicação, com as seguintes sanções:

§ 1º Suspensão definitiva de jogo; perda de pontos da equipe causadora do tumulto e eliminação de atletas e da equipe dependendo da gravidade do caso.

§ 2º Nas ocorrências previstas neste artigo o CO dará o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que as partes, querendo, se manifestem sobre os acontecimentos.

**CAPÍTULO XIV
CASOS OMISSOS**

Art. 51º – Os casos omissos no presente regulamento serão julgados e decididos pelo Comitê Organizador. As decisões deverão ser baseadas no consenso e aprovadas por maioria simples, sempre de acordo com os objetivos da Competição.

SUEID RUSK BEZERRA LINS

Secretario Municipal de Esportes a Lazer
Currais Novos/RN

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2217FFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO GERAL COPA CURRAIS NOVOS DE
FUTSAL 2025 - CATEGORIA FEMININA ABERTA**

ÍNDICE		
Capítulo I	Organização e Premiação	2
Capítulo II	Inscrições dos Atletas	3
Capítulo III	Fórmula de Disputa	4
Capítulo IV	Horário dos Jogos	5
Capítulo V	Contagem de Pontos	5
Capítulo VI	Equipes	5
Capítulo VII	Arbitragens e Outras Obrigações	5
Capítulo VIII	Apenações	6
Capítulo IX	Protestos	7
Capítulo X	Disposições Finais e Transitórias	8
Capítulo XI	Equipes e Arbitragem	8
Capítulo XII	Protocolo dos Uniformes	8
Capítulo XIII	Punições a Entidades Desportivas	9
Capítulo XIV	Casos Omissos	9

**CAPÍTULO I
ORGANIZAÇÃO E PREMIAÇÃO**

Art. 1º – A Copa CURRAIS NOVOS DE FUTSAL – Edição 2025, na Categoria FEMININA ABERTA é uma competição oficial e anual, promovida e organizada pela SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º – O Campeão da Copa Currais Novos de FUTSAL, será conhecido entre as equipes que chegarem à fase final, através de disputas regulamentadas no presente Regulamento ou por Atos Adicionais a este.

Art. 3º – A Organização da Copa Currais Novos de Futsal – Edição 2025 será de inteira responsabilidade da SEMEL.

Art. 4º – A prefeitura não se responsabilizará por nenhum incidente durante a competição.

Art. 5º – Compete ao Departamento Técnico da SEMEL a elaboração das tabelas de todas as fases da competição.

Art. 6º – Em todas as partidas da Copa, haverá sempre um Representante do Comitê Organizador para acompanhar os jogos, podendo o mesmo tomar resoluções que garantam o bom andamento dos jogos, fazendo cumprir e observar este Regulamento e as Leis Desportivas ou qualquer outra medida visando o bem-estar e o andamento da competição.

Art. 7º – As equipes participantes da Copa Currais novos de futsal deverão respeitar a legislação Desportiva, Resoluções e demais normas do CO, bem como o Regulamento da competição.

Art. 8º – Este Regulamento não poderá ser alterado, após sua publicação pelo Comitê Organizador, de modo a assegurar transparência e aplicabilidade uniforme das normas a todos os disputantes.

Art. 9º – As Equipes participantes da Copa Currais novos de FUTSAL – Edição 2025 reconhecem, concordam e se comprometem em obedecer ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), acatando pela Comissão Disciplinar da Competição, como primeira instância de julgamento.

Art. 10º – Além desta cláusula compromissória voluntária, obrigam-se os participantes da Copa Currais novos de futsal:

10.1 – Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;

10.2 – Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, podendo acontecer rodada na semana quando for necessário e a critério do Comitê Organizador;

10.3 – Só participará da Copa Currais novos de futsal, as equipes que aceitarem o presente regulamento e assinar o termo de compromisso, contido na ficha de inscrição.

Art. 11º – Fica estabelecido que na publicação da tabela de jogos a equipe que estiver com o mando de jogo terá seu nome publicado em primeiro lugar, ou seja, do lado esquerdo.

Art. 12º – Os jogos serão realizados nos ginásios determinados pelo Departamento Técnico da SEMEL e Comitê Organizador.

Art. 13º- Serão oferecidas de Premiação pela Coordenação Geral do evento ao final da Competição:

1 (UM) TROFÉU EM POSSE DEFINITIVA A EQUIPE CAMPEÃ E VICE CAMPEÃ;

16 (DEZESSEIS) MEDALHAS

1º COLOCADO

TROFÉU e Medalhas

R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais) em espécie.

2º COLOCADO

TROFÉU e MEDALHAS

R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em espécie

**CAPÍTULO II
INSCRIÇÕES DOS ATLETAS**

Art.14º – A participação de atletas nas Equipes, obedecerá às normas regulamentares previstas nos artigos a seguir e adotada com relação a inscrições e validações.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Deste Campeonato somente poderão participar os atletas devidamente inscritos e em pleno gozo das prerrogativas que lhes conferem as leis desportivas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O atleta para participar da competição deverá atender pelo ou menos um dos requisitos abaixo.

- Equipes de Currais Novos: somente atletas naturais da cidade (mesmo que morem em outro município) ou com residência comprovada em Currais Novos há, no mínimo, 6 meses.

- Equipes convidadas: apenas atletas naturais da cidade que representarão ou com residência comprovada na mesma há, no mínimo, 12 meses.

PARAGRAFO TERCEIRO: No ato da inscrição, deverá ser entregue um documento oficial e o comprovante de residência das atletas.

Art. 15º – A atuação de todos os participantes em cada jogo está condicionada a apresentação dos documentos, abaixo relacionados, conforme descritos.

15.1 – Atletas, Massagista e Técnico: Cédula de Identidade, Passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. A responsabilidade da fiscalização do registro em qualquer conselho, ao qual o profissional esteja filiado é de responsabilidade do respectivo conselho.

15.2 – Preparador Físico: Carteira do CREF.

15.3 – Médico ou Fisioterapeuta: Carteira Funcional

15.4 – A data limite para inscrições de atletas será até o congresso técnico da competição.

15.5 – Cada equipe poderá inscrever no mínimo 08 (oito) atletas e no máximo 14 (quatorze) atletas.

PARAGRAFO ÚNICO: As equipes que no ato de sua inscrição não tem preenchido todas as vagas de sua relação, poderá completar até o término de sua última partida da fase classificatória.

Art. 16º – Em hipótese alguma, nenhum atleta poderá ser inscrito por mais de 01 (uma) equipe nesta competição. Se o nome de um atleta constar em mais de uma relação nominal o mesmo deverá optar por qual participar.

Art. 17º – A idade mínima para o atleta participar da competição deverá ser de 13 (dezesesseis) anos, completos ou a completar no corrente ano.

Art. 18º – Os atletas menores de 18 (dezoito) anos terão que apresentar por ocasião das inscrições de suas equipes no CO, uma autorização escrita do pai ou responsável, para que o mesmo participe da competição (Anexo I).

Art. 19º - O Atleta que fizer uso de óculos de grau durante os jogos, será por sua conta e risco.

CAPÍTULO III FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 20º – **1ª Fase – Grupos Cruzados com Sorteio Parcial**
As 6 equipes serão divididas em 2 grupos de 3 equipes:

Grupo A: CNFC (cabeça de chave) + 2 equipes definidas por sorteio

Grupo B: Grapeth (cabeça de chave) + 2 equipes definidas por sorteio

As equipes de um grupo jogarão apenas contra as equipes do outro grupo.

Cada equipe jogará 3 partidas.

Definição dos grupos:

CNFC e GRAPETH entram como cabeça de chave por serem Campeã e Vice-campeã da edição 2024.

Sorteio será realizado para distribuir entre os grupos as equipes:

Independente – Currais Novos

Convidado 1 (Barcelona – São Vicente)

Convidado 2 (Portugal – Acari)

Convidado 3 (Globo – Tenente Laurentino)

Ao fim da 1ª fase, as equipes serão classificadas dentro de seus próprios grupos, com base nos jogos cruzados, formando assim a fórmula de disputa da próxima fase.

Semifinais:

1º do Grupo A x 2º do Grupo A

1º do Grupo B x 2º do Grupo B

Art. 21º – Ao final da 1ª Fase – Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte forma e em ordem sucessiva de eliminação: Os Critérios de Desempate:

- Maior número de vitórias;
- Menor nº cartão vermelho;
- Menor nº cartão amarelo;
- Menor número de gols sofridos em toda fase;
- Maior número de gols marcados;
- Saldo de gols em toda fase;
- Sorteio.

Art. 22º – Após a fase de grupos, caso o tempo regulamentar das partidas terminem empatadas, a decisão será por penalidades máximas, exceto na fase final da competição, que será disputado um período suplementar de 10 (dez) minutos, em 2 (dois) tempos de 5 (cinco) minutos, sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, se executarão tiros livres diretos da marca penal respeitando o Livro Nacional de Regras de Futsal.

CAPÍTULO IV HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 23º – Os jogos deverão ter início de acordo com o horário indicado na Tabela ou Notas Oficiais divulgadas através do grupo do WhatsApp oficial da competição.

§ 1º – Os horários dos jogos seguem a tabela, com tolerância de 15 minutos apenas para o primeiro jogo da rodada.

§ 2º - Só com autorização do Delegado da partida (Representante do Comitê Organizador) esse horário poderá ser antecipado no seu início.

§ 3º – Nenhum jogo será transferido, adiado ou cancelado, exceto a critério e interesse da organização da competição.

CAPÍTULO V CONTAGEM DE PONTOS

Art. 24º - A contagem de pontos será a seguinte:

VITÓRIA: 03 (três) pontos ganhos;

EMPATE: 01(um) ponto ganho;

DERROTA: 00(zero) ponto ganho.

AUSÊNCIA (WXO): (-1) ponto

§ 1º – A equipe que provocar um (1) WO neste campeonato, seus atletas e membros da comissão técnica, serão julgados pelo TJD.

§ 2º – Quando uma equipe perder por WO serão computados como resultado do jogo o placar de 1 x 0, 3 pontos ganhos para a equipe que compareceu ao jogo e menos um (-1) ponto para a equipe ausente.

§ 3º - Quando uma equipe vir a perder por WO, sendo o 1º WO, a equipe continuará na competição. No segundo WO será eliminada automaticamente, nos jogos seguintes não constarão na tabela e todos os seus resultados anteriores serão nulos, inclusive pontos, gols marcados e gols sofridos.

CAPÍTULO VI EQUIPES

Art. 25º – Não será permitido, no interior dos ginásios, a utilização de sinalizadores, caixas de som, buzinas, apitos, fogos de artifícios, instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos. É extremamente proibido o uso de bebidas alcoólicas no interior do ginásio.

Art. 26º – As equipes deverão levar suas próprias bolas para aquecimentos de seus atletas na quadra de jogo.

CAPÍTULO VII ARBITRAGEM E OUTRAS OBRIGAÇÕES

Art. 27º – Todos os jogos da Copa Currais novos de Futsal – Edição 2025 promovido pela SEMEL serão dirigidos por 2 (dois) Árbitros, coadjuvados por 1 (um) Anotador e 1 (um) Delegado.

Art. 28º – Nenhum jogo poderá deixar de ser efetuado por falta de qualquer um dos oficiais de arbitragem escalados para a partida.

§ 1º – Caso, na hora marcada para início do jogo, não esteja presente um ou mais membros da equipe de arbitragem, o representante do CO, designará o substituto(s).

§ 2º – Se, por qualquer motivo, um dos membros da equipe de arbitragem não puder continuar a funcionar no jogo, ser-lhe-á dado substituto.

Art. 29º – As equipes participantes da Copa Currais novos de futsal – Edição 2025 reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva – (TJD), da SEMEL como primeira instância e, como segunda, última instância, do Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD, para as questões referentes à competição, desistindo, assim, de valerem-se, para esses fins, de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

§ 1º – Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;

§ 2º – Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, quando tomadas no interesse de adequação por parte do CO. Podendo ser paralisada pelo CO quando se fizer necessário.

CAPÍTULO VIII APENAÇÕES

Art. 30º – A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos, nas Regras Oficiais do Futsal, nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão), constitui medida preventiva de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear violências individuais e coletivas.

§ 1º – Sujeitar-se ao cumprimento de suspensão automática e, consequentemente, impossibilidade de participar na partida subsequente, o atleta que, na mesma competição, receber: 01 (um) cartão vermelho (expulso); ou 03 (três) cartões amarelos (advertência).

§ 2º – A aplicação da suspensão automática independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva.

§ 3º – Em hipótese alguma atleta ou membro de comissão técnica cumprirá punição em uma partida não realizada (inclusive WO), a punição somente será considerada como cumprida após a não participação na primeira partida subsequente, efetivamente, disputada.

Art. 31º – Em caso de agressão física a árbitro ou a qualquer dirigente, atleta ou comissão organizadora da competição, o atleta agressor será eliminada da competição de forma imediata, e ficará sujeito ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 32º – A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida, ou não em fases.

§ Único – A quantidade de cartões independe de comunicação oficial do CO, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Art. 33º – A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida.

Art. 34º – Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 03 (três) cartões amarelos e um vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão de 02 (duas) partidas.

Art. 35º – Os cartões serão acumulativos em todas as fases da competição.

Art. 36º – Aos membros da Comissão Técnica das equipes serão apresentados cartões amarelo e/ou vermelho. Quando os membros da Comissão Técnica forem expulsos de quadra pelos árbitros, sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilidade de participar de duas partidas subsequentes, o técnico

ou treinador, atendente, médico, ou fisioterapeuta, e preparador físico que for expulsos na partida anterior da mesma competição

§ Único – A aplicação da suspensão automática independe da aplicação das Medidas Disciplinares Automáticas ou do resultado do julgamento o que for submetido no âmbito da Justiça Desportiva.

Art. 37º – A equipe que utilizar atleta ou membro de Comissão Técnica irregular em qualquer partida da competição sujeitar-se-á:

Perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de vitória, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária;

Perda automática dos pontos ganhos na partida, em caso de empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária;

Ratificação de 0 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota.

§ Único – A irregularidade do atleta ou membro de Comissão Técnica configurar-se nas seguintes hipóteses:

Inexistência de inscrição ou revalidação, inscrição ou transferência na CO ou falta de inscrição do atleta para a disputa da competição;

Atuar quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartões amarelo ou vermelho e/ou cumprindo pena imposta pelo TJD.

Outras irregularidades que possam ocorrer em função de infração das regras oficiais do Futsal ou deste regulamento.

Art. 38º – Se uma partida for encerrada por falta de número mínimo legal de atletas, determinado pelas regras oficiais, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada como perdedora, somando-se os 03 (três) pontos ganhos para a equipe que tenha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

§ Único – Se nenhuma das 2 (duas) equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as 2 (duas) equipes serão consideradas perdedoras e nenhuma somará pontos ganhos.

Art. 39º – Quando a partida for interrompida por falta de energia elétrica, falta de segurança ou qualquer outro motivo, deverá ser observado o que preceitua o Livro Nacional de Regras de Futsal e – 2022, na Regra 07 – Duração da Partida.

Art. 40º – As súmulas e relatórios que contenham ocorrências serão encaminhados ao TJD para as providências cabíveis.

CAPÍTULO IX PROTESTOS

Art. 41º – Qualquer equipe que se julgue prejudicada por alguma irregularidade ocorrida em um jogo da Copa Currais Novos de Futsal, poderá dar entrada logo após o encerramento da mesma do seu protesto junto ao representante da CO, que autorizará ao Capitão ou ao Representante da equipe, formalizar por escrito, junto a Súmula daquele jogo.

§ 1º – A equipe protestante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o encerramento do jogo, para ratificar o seu protesto obedecendo às formalidades legais junto ao CO, em ofício endereçado ao Coordenador

Técnico da Competição, em papel timbrado da equipe protestante, reivindicando os seus direitos;

§ 2º – Só será recebido o protesto que estiver redigido em termos precisos e explicar claramente o assunto a que se refere;

§ 3º – Vier assinado pelo responsável pela equipe protestante;

§ 4º – Vier acompanhado do pagamento da taxa no valor de 50% de um salário mínimo, que será repassado pela comissão organizadora para uma instituição de caridade, sendo que este valor não será restituído, qualquer que seja a decisão do Protesto. Este pagamento deverá ser efetuado ao CO.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º. – Nos jogos desta competição serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

Art. 43º – Nessa edição da Copa Currais Novos de Futsal 2025, será obrigatório o uso de caneleiras.

Art. 44º – Os atletas e dirigentes participantes da **COPA CURRAIS NOVOS DE FUTSAL** ficam obrigados a respeitar todos os princípios impostos pelo presente regulamento. É proibido a qualquer participante, fumar e/ou ingerir bebidas alcoólicas nos locais das competições. A Comissão Organizadora reserva-se no direito de solicitar às entidades participantes, toda vez que necessário, a apresentação de um documento de fé pública, LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983, para comprovação de residência do atleta. Caso seja comprovada a irregularidade da inscrição de qualquer atleta, esta acarretará a desclassificação da(s) equipe(s) da qual o mesmo tenha participado. Os recursos deverão ser impetrados até 30 minutos após o término da partida, exceto nos casos de irregularidade de inscrição, que poderão ser efetuados a qualquer momento. Caberá a Comissão Técnica, julgar os recursos apresentados. As Instituições serão responsáveis pela permanência e conduta de seus atletas e acompanhantes (torcida), durante a competição, ficando sujeito a desclassificação, pela Comissão Organizadora, caso haja algum incidente. A Comissão Organizadora se reserva o direito de proibir a permanência e ou entrada no local do evento de qualquer indivíduo, que tenha conduta não educativa ou que não seja convidado. Na hipótese de o atleta fazer uso de short térmico, este terá de, obrigatoriamente, ser da cor predominante do calção; É obrigatório que figure o número do atleta na parte da frente da camisa, além do já existente nas costas, não podendo fazer uso de esparadrapo ou outro material para tal fim; Caso as equipes disputantes da partida, se apresentem com uniformes parecidos ou iguais, em suas cores e padrões, a equipe mandante do jogo terá que trocar o citado material, ou usará coletes para diferenciar as cores. Não será permitido o uso de esparadrapo e/ou fita adesiva para numeração ou para uso de bráadeira de capitão, nem tão pouca o uso de pincel atômico para marcar número na camisa. Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo “goleiro linha”, o qual deverá utilizar uma camisa com a mesma numeração que consta para o atleta na relação de inscritos (titular, reserva e goleiro linha deverão usar obrigatoriamente camisas iguais com numerações iguais ao inscrito em súmula). O uniforme será padronizado com: camisa manga curta ou comprida, calções, e meião.

Art. 45º – Toda e qualquer comunicações feitas e enviadas as equipes, será via grupo específico do **WhatsApp** da competição, onde cada equipe obrigatoriamente deverá ter um representante.

CAPÍTULO XI **EQUIPES e ARBITRAGEM**

Art. 46º – Compete aos oficiais de arbitragem inspecionar a quadra, as traves, as redes, as bolas, os uniformes das equipes, as camisas dos goleiros titulares, reservas e goleiro linha, bem como todos os equipamentos necessários à partida.

Art. 47º – O oficial de arbitragem designado como anotador deverá receber as carteiras e relações dos participantes da partida, relacionando-os em súmula antes do início da partida.

CAPÍTULO XII **PROTOCOLO DOS UNIFORMES**

Art. 48º – Nos jogos da Copa CURRAIS NOVOS DE FUTSAL serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

§ 1º – As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou documento oficial expedido pela organização do evento.

§ 2º – As equipes que possuírem 2 (Dois) uniformes deverão fazer uso dos mesmos, evitando assim uma possível coincidência de cores na hora da partida. Na elaboração da tabela será usada pelo Comitê Organizador a escolha dos uniformes das equipes, levando em consideração o critério das diferenças de cores.

§ 3º – Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo “goleiro linha”, o qual deverá utilizar uma camisa com a mesma numeração que consta para o atleta na relação de inscritos. (titular, reserva e goleiro linha deverão usar obrigatoriamente camisas iguais com numerações iguais ao inscrito em súmula).

§ 4º – É facultativo o uso de bermuda térmica, desde que seja da cor predominante do calção;

§ 5º – É obrigatório ao atleta o uso de caneleira;

§ 6º – É facultativo o uso de bráadeira pelo capitão da equipe;

§ 7º – É obrigatório o número do atleta também na frente da camisa;

CAPÍTULO XIII **PUNIÇÕES A ENTIDADES DESPORTIVAS**

Art. 49º – Caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, tumultos de qualquer natureza ou incidentes que venham causar, ou não, suspensão ou paralisação de jogo, arremesso de objetos ou líquidos de qualquer espécie dentro da quadra, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, atletas, colaboradores, dirigentes ou integrantes das torcidas, as equipes responsáveis, visitantes ou não, são passíveis de a punição, independentemente da ordem ou sequência de aplicação, com as seguintes sanções:

§ 1º Suspensão definitiva de jogo; perda de pontos da equipe causadora do tumulto e eliminação de atletas e da equipe dependendo da gravidade do caso.

§ 2º Nas ocorrências previstas neste artigo o CO dará o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que as partes, querendo, se manifestem sobre os acontecimentos.

CAPÍTULO XIV **CASOS OMISSOS**

Art. 50º – Os casos omissos no presente regulamento serão julgados e decididos pelo Comitê Organizador. As decisões deverão ser baseadas no consenso e aprovadas por maioria simples, sempre de acordo com os objetivos da Competição.

SUEID RUSK BEZERRA LINS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Currais Novos/RN

ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

COPA CURRAIS NOVOS DE FUTSAL FEMININO 2025

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal da atleta abaixo identificada:

Nome da atleta: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Equipe que representará: _____

AUTORIZO a participação da referida atleta na Copa Currais Novos de Futsal Feminino 2025, isentando a organização do evento, comissão técnica, arbitragem e demais equipes participantes de qualquer responsabilidade por acidentes, lesões ou intercorrências físicas que venham a ocorrer durante os jogos ou atividades relacionadas à competição.

Declaro estar ciente de que a competição é voltada ao público acima de 13 anos e que a referida atleta participa por livre e espontânea vontade, estando fisicamente apta para a prática esportiva.

_____, ____ de _____ 2025.

Assinatura do responsável legal

Contato telefônico: (____) _____

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:467126BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **REGULAMENTO GERAL COPA RURAL 2025**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A XXII Copa Rural de Futebol 2025 será regida pelas regras oficiais da FIFA, em tudo que não contrariar o referido Regulamento da competição.

Art. 2º – A XXII Copa Rural de Futebol 2025 é uma promoção da Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Coordenação de Esportes), com o apoio das demais secretarias.

Art. 3º - A agremiação participante da XXII Copa Rural de Futebol 2025 será considerada conhecedora da Legislação Desportiva e deste Regulamento Geral, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetida a todas as disposições e penalidades que delas emanam.

Art. 4º – O evento terá o objetivo de integrar as comunidades rurais do nosso município e despertar para a prática saudável, entretenimento, lazer e cidadania.

DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 5º – A fórmula de disputa será de acordo com o número de equipes inscritas e a critério da Organização.

- Todas as posições dos grupos serão sorteadas.
- Todos os jogos serão realizados no Estádio Municipal Cel. José Bezerra.

Art. 6º – Em caso de empate na pontuação da primeira fase, os critérios de desempate serão os seguintes:

- A) Confronto direto (entre duas equipes);
- B) Maior número de vitórias;
- C) Menor número de gols sofridos em toda a fase;
- D) Menor número de cartões amarelos;
- E) Menor número de cartões vermelhos;
- F) Maior número de gols marcados;
- G) Saldo de gols em toda a fase;
- H) Sorteio.

DA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 7º – A Prefeitura Municipal de Currais Novos não se responsabilizará por nenhum incidente desportivo que tenha como consequência a contusão dos atletas envolvidos durante a competição.

Art. 8º – A equipe que inscrever um atleta menor de 18 (dezoito) anos será a responsável por qualquer ato que o menor de idade venha a cometer antes, durante e após a partida, ou até mesmo pelo que venha a acontecer com o referido atleta.

Art. 9º – Cada equipe será responsável por seus atletas e comissão técnica, pois a comissão organizadora se responsabilizará apenas pela parte técnica da competição.

Art. 10º – As partidas serão disputadas no Estádio Municipal Coronel José Bezerra.

- a) Se for necessária a presença do policiamento nos jogos, a solicitação fica a cargo da organização do efetivo pelo 13º BPM. Só poderá haver a partida com a presença do árbitro.
- b) Se, por falta de segurança ao árbitro, a partida ficar impossibilitada de prosseguir, o árbitro encerrará a partida e fará um relatório dos fatos em súmula para ser analisado em julgamento pela Comissão de Justiça Desportiva da Coordenadoria de Esportes.
- c) O árbitro agredido na competição por atletas, comissão técnica, dirigentes e até torcedores prestará um (BO) na Delegacia de Polícia Civil do município.

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 11º – Cada equipe poderá inscrever até 20 (vinte) atletas. A relação nominal deverá ser entregue em mãos até o dia do congresso.

Art. 12º – O atleta que jogou profissionalmente nos anos de 2024 e 2025 não poderá participar da XXII Copa Rural 2025.

Art. 13º – Poderão participar da Copa Rural 2025 os atletas que se enquadrarem nos seguintes itens:

- a) Ter residência fixa na Zona Rural do município de Currais Novos;
- b) O atleta que jogou no mínimo 4 (quatro) Copas Rurais estará apto a jogar. E o atleta que tiver no mínimo 2 (dois) anos de residência fixa na comunidade estará apto a jogar;
- c) Atletas com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, desde que apresentem autorização com assinatura dos pais/responsáveis.

Art. 14º – As equipes obrigatoriamente deverão estar uniformizadas e padronizadas com camisas, calções e meias. O não cumprimento acarretará a não realização do jogo, e a equipe será considerada perdedora. Em caso de coincidência de cores de uniforme, a equipe mandante terá a obrigatoriedade de trocar o uniforme e/ou usar coletes.

Art. 15º – O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe será eliminado da competição. Caso as equipes em que ele assinou entrem em acordo, poderá ser liberado para jogar a Copa Rural.

Art. 16º – As equipes não pagarão inscrição.

DAS COMPETIÇÕES

Art. 17º – As substituições serão ilimitadas, e o atleta que sair poderá voltar normalmente no lugar de qualquer outro atleta. A substituição somente poderá ser feita com a bola fora de jogo e todas pela linha central do campo. O descumprimento desta regra será punível com cartão amarelo.

Art. 18º – Os atletas reservas deverão estar no banco de reservas uniformizados e calçados. Não será permitido aos técnicos e dirigentes estarem no banco de reservas com camiseta sem manga (modelo regata).

Art. 19º – Os jogos deverão ter início de acordo com o horário indicado na tabela ou notas oficiais divulgadas.

§ 1º – Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início de cada partida.

§ 2º – Só com autorização do representante da Coordenação de Esportes esse horário poderá ser alterado.

§ 3º – A equipe que proporcionar atraso do jogo pagará uma multa referente a uma cesta básica de 10 kg, que será revertida para uma casa de caridade ou família carente de Currais Novos.

§ 4º – A equipe penalizada nesse item terá 72 h após seu jogo para efetuar essa quitação e entregar à Coordenadoria de Esportes da SEMEL um recibo comprovando o feito.

Art. 20º - O jogo terá início no horário marcado na tabela, sendo concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos. Caso não haja o comparecimento, a equipe ausente será considerada perdedora por (WO).

§ 1º - A equipe que provocar WO neste campeonato pagará uma multa de uma cesta básica de 10 kg, além das despesas com a arbitragem escalada para o jogo (R\$ 240,00 - duzentos e quarenta reais), e só poderá jogar depois que efetuar a quitação das penalidades presentes neste item. A equipe deve entregar a cesta básica e o valor das despesas com a arbitragem à Coordenação Geral da competição em até 72 (setenta e duas) horas após a data prevista para o jogo.

§ 2º - Quando uma equipe perder por WO, será computado como resultado o placar de 1 x 0, sendo atribuídos 3 (três) pontos para a equipe que compareceu ao jogo e menos 1 (um) ponto para a equipe ausente.

§ 3º - A equipe que perder por WO pela segunda vez será automaticamente eliminada da competição.

§ 4º - Quando uma equipe abandonar as disputas da competição, todos os seus resultados anteriores serão nulos, inclusive pontos, gols marcados e gols sofridos.

§ 5º - A equipe infratora do segundo WO será eliminada automaticamente da competição e, caso não comprove com fatos reais o motivo justo de suas ausências, ficará suspensa por 2 (dois) anos, juntamente com os atletas que não se fizeram presentes no local do jogo naquela data.

DO ADIAMENTO E SUSPENSÕES DE PARTIDAS

Art. 21º – Nenhuma partida poderá ser iniciada ou reiniciada com número inferior a 7 (sete) atletas.

Art. 22º – Se uma equipe ficar reduzida a um número inferior ao permitido, 6 (seis) atletas, será mantido o placar do momento da paralisação. Se ficar constatado que a equipe provocou esta redução de atletas para encerrar a partida, a punição será de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 23º – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa se forem observados os seguintes motivos que impeçam sua continuidade:

- a) Falta de segurança;

- b) Mau tempo que torne a partida impraticável;
- c) Mau estado do campo;
- d) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou que impeçam a continuação da partida;
- e) Falecimento de pessoas envolvidas nas equipes ou organização. Nesse caso, a partida será remarcada.

Art. 24º – Quando uma partida for suspensa por qualquer um dos motivos enumerados nas alíneas do artigo anterior, assim se procederá:

- a) Se a equipe que tiver dado causa à suspensão, de acordo com o item “d”, estava empatando ou vencendo, será declarada perdedora, e os 3 (três) pontos irão para o adversário;
- b) Se a equipe que não contribuiu para a suspensão era, no momento, a vencedora, o placar será mantido.

Art. 25º – As partidas suspensas até 70 minutos de jogo por qualquer dos motivos enumerados voltarão a ser realizadas integralmente, desde que nenhuma das equipes tenha dado causa à suspensão.

Art. 26º – A partida que voltar a ser jogada por força de adiamento ou suspensão será realizada com a mesma formação dos atletas que iniciaram o jogo antes do adiamento ou interrupção.

Art. 27º – Caso haja adiamento ou suspensão de partida por força maior, o jogo será realizado na quarta-feira seguinte, no Estádio Coronel José Bezerra, a partir das 20h.

Parágrafo único – Ocorrendo a paralisação da partida, em qualquer momento do jogo, por culpa de ambas as equipes, serão mutuamente declaradas perdedoras pelo escore de 1 x 0, não se computando gol em favor de nenhuma delas.

OS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 28º – Os jogos serão disputados em horários e dias determinados pela Organização da competição e deverão ser acompanhados na tabela de jogos, salvo alguma mudança feita a critério da Organização.

Parágrafo único – Cada equipe deverá obrigatoriamente levar uma bola em condição de uso para seu jogo e deixá-la à disposição durante o mesmo.

DAS PENALIDADES E SUSPENSÕES DE ATLETAS

Art. 29º – Será aplicada a pena de suspensão automática de uma partida ao atleta que receber 3 (três) cartões amarelos.

Art. 30º – Os cartões serão acumulativos em todas as fases da competição.

§ 1º – Se o atleta levar o terceiro cartão na partida semifinal ou final, cumprirá a suspensão na partida seguinte.

§ 2º – Se um atleta acumular 3 (três) cartões vermelhos, será automaticamente eliminado da competição.

Art. 31º – A equipe que colocar qualquer atleta irregular na competição perderá 3 (três) pontos.

Parágrafo único – Caso a equipe com o atleta irregular seja a vencedora, perderá os 3 (três) pontos para o adversário.

Art. 32º – O técnico que for expulso ficará 2 (duas) partidas de suspensão e deverá permanecer do lado oposto ao banco de reservas de sua equipe.

Art. 33º – As expulsões que se enquadrarem nos artigos deste regulamento serão automáticas:

- a) Suspensão de 1 (uma) partida para o atleta que proceder de forma acintosa, reclamando contra as decisões da arbitragem;
- b) Suspensão de 2 (duas) partidas para o atleta que desrespeitar, praticar ato de hostilidade ou atingir a moral da arbitragem;
- c) Suspensão de 3 (três) partidas para o atleta que praticar jogada violenta que resulte em lesão ao adversário;

- d) Se o mesmo atleta acumular simultaneamente 3 (três) cartões amarelos e 1 (um) vermelho, cumprirá suspensão de 2 (duas) partidas;
- e) Em caso de agressão física a árbitro, dirigente, atleta ou membro da comissão organizadora da competição, o atleta agressor será eliminado da competição de forma imediata e ficará sujeito ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- f) A comunidade que tiver pessoas envolvidas direta ou indiretamente com o evento e promover distúrbios, como atirar pedras, garrafas, madeiras ou qualquer objeto, ou agredir pessoas envolvidas na competição, perderá 3 (três) pontos em disputa.

Art. 34º – O protesto só será aceito se atender as seguintes determinações:

- a) O documento de protesto deverá vir acompanhado de 50% do salário mínimo vigente;
- b) O documento de protesto deverá ser apresentado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização da partida;
- c) A equipe que forjar prematuramente o encerramento de um jogo, com expulsões propositalmente, contusões simuladas ou qualquer situação que facilite o adversário vencer, será suspensa por 1 (um) ano de qualquer competição promovida pela SEMEL.

Art. 35º – Falsificar ou usar documento falso, objetivando vantagem para si ou para outros, acarretará o cancelamento da inscrição do atleta, reversão dos pontos obtidos em favor da equipe adversária e penalidade conforme o CBJD.

DA ARBITRAGEM

Art. 36º – Nenhuma equipe poderá vetar árbitro.

Art. 37º – Nenhuma partida poderá deixar de ser realizada pelo não comparecimento da arbitragem.

Parágrafo único – Compete à coordenação providenciar a substituição dos faltosos.

Art. 38º – Após as realizações das partidas, os árbitros terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar a súmula e seu relatório à coordenação, em envelope.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º – Só poderão permanecer no banco de reservas pessoas que estejam inscritas na competição e que constem nas súmulas (técnico e assistente técnico).

Art. 40º – O atleta expulso não poderá permanecer no banco de reservas.

Art. 41º – Toda e qualquer comunicação será feita por membros da coordenação através de boletim oficial em grupo de WhatsApp. O grupo de WhatsApp será o meio oficial de comunicação da competição; portanto, cada equipe deverá obrigatoriamente ter um representante no grupo.

Art. 42º – O dirigente que desrespeitar, através da imprensa, a coordenação da competição poderá sofrer punições de acordo com o CBJD.

Art. 43º – O clube que tiver o mando de campo terá a obrigação de trocar o uniforme em caso de coincidência de cores.

Art. 44º – O tempo de jogo será de 40 (quarenta) minutos cada tempo, com direito a parada técnica aos 20 (vinte) minutos de cada tempo e 10 (dez) minutos de intervalo entre os tempos.

Art. 45º – Atletas com suspeita de estarem sob efeito de bebida alcoólica serão impedidos de disputar o jogo, por precaução, decisão que poderá ser tomada pelo árbitro ou integrantes da comissão organizadora.

Art. 46º – A pontuação das equipes seguirá as regras do futebol:

Vitória – 3 pontos

Empate – 1 ponto

Derrota – 0 ponto

Ausência – (-1) ponto

Art. 47º – A Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Subcoordenadoria de Esportes e Lazer não se responsabilizarão pelo transporte das equipes durante a competição, nem por despesas ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante ou depois das partidas da referida competição.

DA PREMIAÇÃO

Art. 48º – Será ofertado aos campeões as seguintes premiações:

1º COLOCADO

Troféu
Medalhas
R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em espécie

2º COLOCADO

Troféu
Medalhas
R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em espécie

3º COLOCADO

Troféu
Medalhas
R\$ 1.000,00 (mil reais) em espécie

Art. 49º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação da competição.

SUEID RUSK BEZERRA LINS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Currais Novos/RN

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BF9C9D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Credenciamento Nº 004/2025

O Município de Encanto – RN, torna público a anulação do Credenciamento Nº 004/2025, cujo objeto é Selecionar empresas do segmento da construção civil, Construtora e/ou incorporadora, com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira para execução de obras e/ou projetos consubstanciados na construção de unidades habitacionais, em empreendimento de acordo com as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida em terrenos de propriedade desse Município, localizados na Zona Urbana deste Município, com base na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – A administração pode anular seus próprios atos. Maiores informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 18/11/2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:E97A2B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181101/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 181101/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei

14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 181101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REFORMA DE PNEUS, PARA REFORMA DOS TRATORES NEW HOLLAND TL85/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E NEW HOLLAND TT 4.75/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, em favor da empresa Elis Rejane Vieira Leite Fernandes

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 18 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 181101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18110001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Elis Rejane Vieira Leite Fernandes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REFORMA DE PNEUS, PARA REFORMA DOS TRATORES NEW HOLLAND TL85/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E NEW HOLLAND TT 4.75/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 18 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:2EA33A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2025

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em jornalismo para a Prefeitura Municipal de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.m.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Equador - RN, 17 de Novembro de 2025

DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:3E32D160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000105/2025 EXRATO DO
CONTRATO Nº. 064/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000105/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 064/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) WA2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.975.653/0001-36– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DOS BANHEIROS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. **PERÍODO:** 18/11/2025 a 17/01/2026 – VALOR: R\$ 28.767,08 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2025. JOSÉ FAGNER FREIRE – WA2 ENGENHARIA LTDA- Pablo Alves de Oliveira.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4AC3918A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2025 as empresas MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME (CNPJ: 11.886.312/0001-60), com valor global do grupo I R\$ 23.490,91 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos) e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) com o valor global para o grupo II R\$ 30.260,00 (trinta mil duzentos e sessenta reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:399269BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor das empresas **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME (CNPJ:**

11.886.312/0001-60), com valor global do grupo I **R\$ 23.490,91 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos)** e **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21)** com o valor global para o grupo II **R\$ 30.260,00 (trinta mil duzentos e sessenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:834C1F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111001/2025

Torna-se público que o Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 005/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee-break destinado ao evento de capacitação de caráter educativo e preventivo voltado aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Felipe Guerra/RN – FGPREV, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: 60.137.398 FRANCISCA DE FATIMA ROSA – CNPJ: 60.137.398/0001-34.

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência. Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG. Ação orçamentária: 2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. Elemento de despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2025.

YURE DA SILVA MORAIS –
Diretor/Presidente

Publicado por:
Yure da Silva Moraes
Código Identificador:127109F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 570/2025 DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

DECRETA:

Art 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), data essa que sucede o feriado nacional, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, estabelecido em 20 de novembro (quinta-feira).

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:E2BBDAF6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMAS/FELIPE GUERRA-RN

Republicação por Incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3670, dia 18 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Financeiro do IGD-PBF referente ao exercício de 2012, após correções apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Felipe Guerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 416 de 06 de Março de 2018 e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).

Considerando a realização da 5ª Reunião Extraordinária do CMAS no dia 14 de novembro de 2025, conforme registrada em ata;

Considerando a apresentação realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao Demonstrativo Financeiro do IGD-PBF do exercício de 2012;

Considerando que o demonstrativo do ano de 2012 necessitou ser reaberto para correção da informação relativa ao valor de devolução, uma vez que o sistema registrava a devolução como se tivesse ocorrido em 2012, quando na realidade a devolução do recurso no valor de R\$ 39.944,13 ocorreu apenas em 2022;

Considerando que a inconsistência gerada pelo registro inadequado provocou divergências nos saldos e demonstrativos dos exercícios subsequentes, exigindo ajustes técnicos para restabelecimento da conformidade contábil;

Considerando a análise, apreciação e deliberação dos(as) conselheiros(as) presentes na referida reunião;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Demonstrativo Financeiro da Prestação de Contas dos Recursos do IGD-PBF referente ao exercício de 2012, considerando as correções justificadas e apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º – Determinar que a SEMAS finalize os ajustes necessários no Sistema de Gestão, garantindo a regularização dos exercícios subsequentes, bem como a fiel representação dos valores corrigidos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário, devendo ser registrada, publicada e encaminhada para os órgãos competentes.

Felipe Guerra/RN, 17 de novembro de 2025.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA

Presidente do CMAS – Felipe Guerra/RN

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:61FB7567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Termo de Anulação de Procedimento – Pregão Eletrônico nº 29/2025. Interesse Público. Princípio da Autotutela Administrativa. Vício Insanável. Anulação.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância às Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa e CONSIDERANDO as razões expostas no parecer jurídico da Procuradoria do Município, que identificou vícios insanáveis no procedimento, resolve ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, tornando sem efeito todas as publicações oficiais e os atos praticados no âmbito do referido processo licitatório, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.

Felipe Guerra RN, 18 de novembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BDB33755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516042/2025

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação de empresa especializada na execução de serviços de paisagismo e jardinagem, compreendendo o manejo, manutenção, revitalização e implantação de elementos paisagísticos nas áreas públicas correspondentes à Praça da Saudade e ao Pórtico de Entrada do município de Felipe Guerra/RN, situado na BR-405, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas nas planilhas detalhadas e no Termo de Referência, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas.

Contratada: CELIA DE FATIMA SOUZA DANTAS LTDA – CNPJ: 41.844.403/0001-02. Valor: R\$ 34.782,00 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 06 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Programa: 0008 - Apoio as atividades inerentes a Infraestrutura e Obras Públicas. Ação orçamentária: 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **Termo de Ratificação** (18/11/2025). Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:23DAA75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DOS CHAMAMENTOS
PÚBLICOS Nº 002/2025 – EDUCAÇÃO E Nº 003/2025 –
ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade cancelar integralmente os Chamamentos Públicos nº 002/2025 (Educação) e nº 003/2025 (Assistência Social), instaurados para celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, diante das inconsistências processuais identificadas após análise técnica, apresentação de recursos e representação administrativa.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando:

- a) a necessidade de **readequação administrativa** dos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025, visando ao aprimoramento dos procedimentos internos e à melhor adequação às demandas da Administração Pública;
 - b) a conveniência da Administração em **aperfeiçoar o planejamento, a execução e a adequação técnica** dos instrumentos convocatórios, garantindo maior alinhamento às políticas públicas setoriais;
 - c) que, para assegurar **maior eficiência, segurança jurídica e transparência** nas futuras parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, mostra-se oportuno proceder ao cancelamento dos presentes chamamentos, permitindo que novo procedimento seja estruturado de forma mais adequada;
 - d) o dever de autotutela da Administração Pública, que permite a revisão de seus atos para assegurar o atendimento ao interesse público;
- Resolve-se pelo **cancelamento integral** dos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025, sem prejuízo de posterior publicação de novo certame, caso necessário.

III – DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

O cancelamento se ampara:

- Na impossibilidade de prosseguimento regular dos procedimentos diante das inconsistências constatadas;
- Na necessidade de preservar a legalidade e a adequada formalização das parcerias, conforme determina a Lei nº 13.019/2014;
- No dever de autotutela da Administração Pública, conforme Súmula 473 do STF, que autoriza a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;
- Na inexistência de condições seguras para o prosseguimento à fase de assinatura dos Termos de Colaboração.

Dessa forma, opta-se pelo cancelamento integral, sem prejuízo de futura reabertura de novos chamamentos devidamente ajustados às normas legais.

IV – DA DECISÃO

CANCELAR, por decisão administrativa, os Chamamentos Públicos:

- nº 002/2025 – Educação;
- nº 003/2025 – Assistência Social;

em razão das irregularidades identificadas no processo, determinando-se o arquivamento dos autos e posterior adoção de novo procedimento, caso necessário.

V – DAS DETERMINAÇÕES

Determina-se:

- a) a publicação deste Termo de Cancelamento no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;
- b) a notificação das entidades participantes;
- c) o arquivamento dos autos dos processos;
- d) a elaboração de novos chamamentos, caso a Administração julgue necessário, com ajustes e aperfeiçoamentos processuais.

VI – DO ENCERRAMENTO

Registra-se o cancelamento para os devidos fins administrativos e legais.

Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:5EDDD186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0040110035/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0040110035/2025

Objeto:. Aquisição de peças automotivas para a manutenção e funcionamento de onibus Escolar modelo-1519, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 4.004,57

Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:25895FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0040110036/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0040110036/2025

Objeto:. Aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção e funcionamento de onibus Escolar modelo-1519, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.042,60

Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0D558CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031010025/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031010025/2025

Objeto:. Aquisição de bebedouro e fogão de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 2.399,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BC4AB238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031010026/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031010026/2025
Objeto: Aquisição de utensílios eletroeletronicos destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R\$ 1.350,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BC0A65A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.674/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.318/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E/OU REF. DO PRÉDIO DA CÂMARA	
FONTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	235.000,00
SUBTOTAL			235.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	30.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
SUBTOTAL			100.000,00
TOTAL GERAL			335.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	170.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00

NATUREZA DA DESPESA	DA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS E REST.	5.000,00
NATUREZA DA DESPESA	DA	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
NATUREZA DA DESPESA	DA	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
SUBTOTAL				195.000,00
PROJETO ATIVIDADE		2.113	PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA	
NATUREZA DA DESPESA	DA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00
SUBTOTAL				140.000,00
TOTAL GERAL				335.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 17 de novembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AA64B048

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 305/2025 - GP

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido da interessada, a servidora **KALINE MONTEIRO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **051.841.924-09**, Técnica de Enfermagem, matrícula **1344641**, lotada no Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Pedido de Vacância, a partir de 17 de outubro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de outubro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2899588E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04

Processo nº 879/2022 – **Tomada de Preço** nº 001/2023 CPL

OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL, NO DISTRITO DE BARROCAS MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
 Congêneres da União
 27000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
 Congêneres da União
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/08/2025 A 24/12/2025

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF sob o nº 08.570.061/0001-04
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:265A10DF

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 84/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 84/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E A EMPRESA RDC SERVIÇOS MÉDICOS, OBJETIVANDO A SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE PSIQUIATRIA, PARA OS USUÁRIOS DO SUS NO CENTRO CLINICO DE ESPECIALIDADES - CASULO.

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, situada a margem da RN 03, Km 53, nº 96, Centro Administrativo, Centro - GOIANINHA/RN, aqui representada pela Prefeita, Sra. Hosanira Galvão, inscrito no CPF (MF) sob o nº 721.028.454-00, residente e domiciliado à Rua Vigário Antônio Montenegro, 128 - Centro, Município de GOIANINHA/RN.

DISTRATADO: RDC SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.660.481/0001-34, com Rua Almirante Tertius Rebelo, 1734 - loteamento lote 33 - Lagoa Nova, Natal/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Responsável legal, a srª Rafaela Diniz Celino, inscrito no CPF/MF nº 068.020.864-09.

Pelo presente Termo de Rescisão, com fundamento legal no art. 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na justificativa apresenta pela empresa e acatada pela Secretária, Sra Oziléia Juvêncio da Câmara Dantas, (em anexo). As partes têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir AMIGÁVELMENTE, o contrato nº 84/2023, firmado em 15/03/2023, o que fazem na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, do contrato nº 84/2023, firmado entre as partes em 23/05/2022, cujo objeto é a prestação de SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE PSIQUIATRIA, PARA OS USUÁRIOS DO SUS NO CENTRO CLINICO DE ESPECIALIDADES - CASULO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica rescindido de pleno direito, de forma AMIGÁVEL, com efeitos a partir de 19/09/2025, o contrato Nº 84/2023, decorrente da CHAMADA PÚBLICA, desobrigando-se as partes de todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se pela conveniência da Administração e

interesse público, tendo em vista que se dará pela ausência de saldo, não sendo possível dar continuidade aos serviços, de acordo com solicitação em anexo do objeto da contratação, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 02/2023.

DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, e assinada.

Goianinha/RN, em 18 de novembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Constitucional
 Distratante

RDC Serviços Médicos
 CNPJ sob o nº 38.660.481/0001-34
RAFAELA DINIZ CELINO,
 CPF/MF nº 068.020.864-09

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:545808AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1015137/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 6/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de 25 unidades habitacionais pelo programa MCMV - Minha Casa Minha Vida, vinculado ao convênio de n. 970912/2024, FNHIS SUB 50, no Município de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 05 de dezembro de 2025 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, ou pelo email departamentodelicitacaogrossos@gmail.com. Grossos/RN, 18 de novembro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA/
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:738316B2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025

Decreta ponto facultativo o dia 21 de novembro.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica Declarado ponto facultativo nos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Grossos o dia 21 de novembro de 2025 em virtude do Feriado Nacional dia da **Consciência Negra**, acompanhando o Decreto Estadual nº 35.089 de 17 de novembro.

Parágrafo único – Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita

Grossos/RN, 18 de novembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6C35BF0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251/2025

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do setor de Distribuição de Material Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **PAULO TOMAZ SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 135.946.514-60 do cargo comissionado de *Chefe do setor de Distribuição de Material Hospitalar*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 153/2025, com seus efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2025.

Grossos/RN 14 de novembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:55C2B0BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ nº: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: CANDEIAS & SOUZA SERVICOS LTDA
- **CNPJ nº** 09.048.076/0001-61;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS A

ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 046/2010 e de mais leis complementares;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 292.078,96 (duzentos e noventa e dois mil, setenta e oito reais, noventa e seis centavos) ms;

FIRMADO EM: 13/11/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: EDGAR ALMEIDA CANDEIAS NETO
CPF Nº 018.904.135-85

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D638FF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO - CMS Nº 015/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **23 de Setembro de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO, A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elias Guedes de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 015/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Fabício Moraes de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

Guimarães/RN, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:8D770C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO - CMS Nº 016/2025**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia **23 de Setembro de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE DA PLENÁRIA, A APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 - 2029.

Elias Guedes de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 016/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Fabício Moraes de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Lianna Sayonara Soares Nascimento

Código Identificador:E2A97CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO - CMS Nº 017/2025**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia **28 de Outubro de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE DA PLENÁRIA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Elias Guedes de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 017/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Fabício Moraes de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 29 de Outubro de 2025.

Publicado por:

Lianna Sayonara Soares Nascimento

Código Identificador:142BCD74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2025 - GP**

Dispõe sobre a criação da comissão de levantamento, avaliação, reavaliação, inventário e acompanhamento dos bens móveis e imóveis do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário do Município de Ielmo Marinho/RN, que terá como objetivo proceder com o levantamento e a catalogação dos bens móveis, imóveis e semoventes pertencentes ao ente público municipal, promovendo sua localização física, sua avaliação, sua identificação com a data da aquisição ou recebimento através de doação, levantamento do estado de conservação, promover a sua depreciação, identificar se são bens úteis ou inservíveis dando baixa nos inservíveis, e ainda direcionando-os para as providências necessárias quanto a alienação desses últimos.

Art. 2º - Designa a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, os seguintes servidores municipais:

ALEXSON GOMES DE LIMA, como membro e presidente;

EDLEUZA FLORÊNCII PATRÍCIO AVELINO, como membro e vice-presidente, pela Secretaria Municipal de Educação;

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ, como membro, pela Secretaria Municipal de Saúde;

ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JUNIOR, como membro, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

PAULO HENRIQUE LOURENÇO, como membro, pelas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura;

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, como membro, pelas outras Secretarias.

§1º – Serão designados como membros suplentes da Comissão, de que trata o art. 1º, os seguintes servidores municipais.

JOÃO MARIA DE LIMA, como membro suplente, pela Secretaria Municipal de Educação;

MARIA APARECIDA PESSOA, como membro suplente, pela Secretaria Municipal de Saúde;

ALEXANDRA XAVIER DA SILVA, como membro suplente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

JOSÉ BENTO NETO, como membro suplente, pelas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura;

ILZA BEZERRA DA SILVA, como membro suplente, pelas outras Secretarias.

§2º – Os servidores lotados nas suas respectivas secretarias, conforme indicação no caput e no seu §1º, produzirão os registros de suas

respectivas unidades administrativas e os repassarão ao membro presidente, que os consolidará em relatório final.

§3º – Os serviços a serem prestados pela Comissão constituída nos termos do art. 1º desta portaria, serão considerados de relevância, sem ônus à municipalidade.

Art. 3º - A inclusão do bem ao patrimônio público se dará quando adquirido pelo Poder Público Municipal ou recebido em doação do Poder Público de qualquer esfera de governo, ou da iniciativa privada, quando as suas especificações serão as constantes nas respectivas notas fiscais de compra ou termos oficiais de doação, conforme o caso.

§1º – Não havendo a localização da nota fiscal da aquisição ou do termo oficial de doação, ou ainda não havendo como identificar o bem com as suas características, o seu valor, a Comissão de Inventário fará pesquisas aos meios oficiais de registros de bens e produtos, como o Banco de Preços, a fim de definir as características e seu valor de mercado, arbitrando valores, de acordo com o estado de conservação de cada um.

§2º – Havendo a localização dos documentos de que trata o caput o bem será identificado consultando esses documentos, quando na oportunidade serão registrados a marca, modelo, ano de fabricação e outras especificações técnicas.

§3º - Também serão registradas a localização do bem e a definição da sua atual serventia.

Art. 4º - A baixa do bem público do inventário municipal ocorrerá quando constatado o furto ou roubo, extravio, a alienação, o desuso, a falta de serventia, o alto custo de sua recuperação tornando-o inservível, a inclusão indevida no patrimônio, ou que já tenha alcançado o seu grau máximo de depreciação após períodos de uso.

Parágrafo Único – No caso de roubo ou furto e ainda do mal uso do patrimônio, a gestão municipal adotará as medidas administrativas necessárias visando a apuração dos fatos, para a devida responsabilização do agente causador do dano.

Art. 5º - Para a depreciação, a Comissão adotará critérios de identificação da data de aquisição do bem, da sua natureza, do grau de depreciação anual, seguindo as normas federais da contabilidade, em especial a Lei Federal nº 4.320; o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/MPCASP – 11ª Edição, Parte II, item 11.4; Normas Brasileiras de Contabilidade; e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público.

Art. 6º - A Comissão ora criada iniciará os trabalhos definidos nesta Portaria, a partir da publicação deste ato, e terá 12 (doze) meses para sua conclusão.

Art. 7º - Os bens públicos municipais que serão integralizados ao patrimônio municipal, bem como aqueles que serão baixados, a partir desse momento, já deverão ser registrados simultaneamente ao ato administrativo da aquisição ou da baixa, conforme o caso.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, convalidando os trabalhos de natureza similar aos aqui definidos, já executados por outras comissões de servidores, ou servidores municipais, ou até por atividades terceirizadas à iniciativa privada.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:FBC92FE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 504/2025 - GP

Dispõe sobre a recomposição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – CACS/FUNDEB, do Município de Ielmo Marinho/RN.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo

com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Complementar nº 43 de 14 de maio de 2021, reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º

Nomear os novos membros do **CACS/FUNDEB** do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercerem mandato conforme a legislação vigente, com a seguinte composição atualizada:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: João Soares da Costa Júnior CPF: 053.355.704-83

Suplente: Filipe Leocadio Damasceno CPF: 116.651.084-01

II – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO (Secretaria Municipal de Educação)

Titular: Elisângela Oliveira da Silva CPF: 027.203.854-76

Suplente: Edleuza Florêncio Patrício Avelino CPF: 025.700.304-57

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Maria Sueli Alves da Silva CPF: 023.318.624-78 **Suplente:**

Nivaldo de Lima Alves CPF: 967.477.654-00

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Lúcia Cristina da Silva CPF: 270.998.958-18

Suplente: Wanessa Freitas de Souza Sobral CPF: 101.784.354-65

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Maria Suênia Varela da Silva CPF: 119.210.104-95

Suplente: Francisco Pinheiro da Silva CPF: 012.021.664-74

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Jeane Paixão da Silva CPF: 049.113.034-17

Suplente: Maria Cristiana Graciano da Costa CPF: 068.477.104-70

Titular: Ana Paula Farias da Silva Santos CPF: 090.592.474-69

Suplente: Roseane Fernandes de Lima CPF: 088.896.224-07

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL

Titular: Maria Luyza da Silva Moura CPF: 156.874.854-06

Suplente: Maria Eduarda da Silva Moura CPF: 156.874.384-08

VIII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA – ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: Sophia Gonçalves Carlos da Silva CPF: 718.408.714-31

Suplente: Sabryna Miranda Lima CPF: 718.773.144-20

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Alexson Gomes de Lima CPF: 701.769.924-64

Suplente: João Maria de Lima CPF: 064.177.684-57

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Ana Lúcia Pinheiro de Sousa Fonseca CPF: 027.647.034-65

Suplente: Francisca Venceslau de Farias CPF: 046.964.124-07

XI – REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Francisca dos Santos Silveira de Sousa CPF: 828.307.544-68

Suplente: Ana Lúcia Farias da Silva CPF: 673.368.764-04

Titular: Aldenir Soares Leocádio de Lima CPF: 938.106.364-87

Suplente: Francisca Felipe de Araújo Guedes CPF: 481.293.804-04

XII – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Marcilene Lucindo Rufino de Freitas CPF: 061.524.634-67

Suplente: Bárbara Raissa Rodrigues da Silveira Avelino CPF: 066.180.104-70

XIII – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

Titular: Diogo Leopoldo Souza Ribeiro CPF: 105.130.074-66

Suplente: Lucileide Paulino Gomes CPF: 073.413.474-65

Art. 2º

O mandato dos membros do CACS-FUNDE será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o período subsequente, conforme o Art. 13 da Lei nº 1.089, de 18 de março de 2021.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C23CF7BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 505/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Defesa e Proteção ao Meio Ambiente – COMDEPA, do Município de Ielmo Marinho/RN.

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, e com conformidade com o Art. 16, da Lei Complementar nº: 059/2025, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal da Defesa e Proteção ao Meio Ambiente – COMDEPA, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os(as) membros(as), titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Defesa e Proteção ao Meio Ambiente – COMDEPA, para o biênio 2025-2027, conforme segue:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Francisco das Chagas Pinheiro Lima – Titular
Ícaro Queiroz de Carvalho – Suplente

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Carlos Vinicius Góis – Titular

- Secretária Municipal de Tributação

João Paulo Soares de Lima – Titular
Zacarias Alves Belém – Suplente

- Secretaria Municipal de educação

Ilda Maria da Costa Nascimento – Titular
João Maria de Lima - Suplente

- Secretaria Municipal de Saúde

Jabson Dácio Bezerra de Lima Júnior – Titular
Edcarlos Jonas Soares de Lima – Suplente

- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Pedro Henrique Galdino – Titular
Andreia Cristina Inácio Pereira – Suplente

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Karla Patrícia Inácio – Titular
Francisco Alessandro Inácio Pereira – Suplente

- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação Desenvolvimento e Assistência Social

Antônio Inácio de Souza Barreto Júnior – Titular
Alexandra Xavier da Silva – Suplente

- Secretaria Municipal de agricultura

Ilza Bezerra da Silva – Titular
José Ricardo de Macedo – Suplente

- Representante da Câmara de Vereadores do Município

João Maria Zacarias da Silva – Titular
Adriano de Melo Damasceno – Suplente

- Procurador Geral do Município, ou Representante por ele indicado

Raysa Pereira de Lima – Titular
Jessica Caroline Nobre Diniz – Suplente

- Representante dos Empresários dos Distritos Industriais de Ielmo Marinho

Jorge Alberto Tenório – Titular
Célia Maria Cirilo da Silva – Suplente

- Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL

João Paulo da Silva Costa – Titular
Pedro Henrique Galdino – Suplente

- Representante de Organização Não-Governamental

Karina de Luz Medina – Titular

- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Rutherford Ulisses da Silva – Titular
Manoel Carlos Duarte de Lima – Suplente

- Representante da Igreja Protestante

Pedro Gilvan dos Santos – Titular
Ranilson Bento Pereira -Suplente

- Representante de Associação com atuação no Município

João Batista de Lira - Titular

- Representante da Igreja Católica

Veruciano Correia de Melo
Maria Lenícia de Lima
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:0E4AAE66

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 041/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 225/2025

Licitação nº 204/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 05 de dezembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ilmomarinho.rn.gov.br/.** Ilmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:478959E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para as necessidades da secretaria municipal de juventude, esporte e lazer do município de Ipangaçu/RN. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 02/12/2025 às 10h01min. Ipangaçu/RN, 18 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:224B6AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 806 /2025**

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Ipangaçu, o servidora **Maria da Conceição Manaia da Costa**, matrícula nº 966.4638, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
- III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
- IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 18 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4CC01B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 414/2025**

Portaria nº: 414/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 E 03 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:576F3806

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 415/2025**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 415/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 03 E 04 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:D2BE78F1**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº416/2025****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 416/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 E 06 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:AB61BCDF**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 417/2025****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 417/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTÔNIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 06 E 07 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:24B56123**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº418/2025****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 418/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIA ELIZABETH DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 06 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo DE PARTICIPAR DE FORMAÇÃO ACERCA DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 06 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:A10DE3F0**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2025****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 419/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 07 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8434F98D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 420/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 E 10 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:566A8CD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 421/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 421/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:1098E549

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 422/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 10 E 11 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:9AF5D866

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 423/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 E 29 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A651ECCD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425/2025 - RETIFICAÇÃO DE
DATA E Nº DE PORTARIA**

RETIFICAÇÃO DE DATA E Nº DE PORTARIA

Portaria nº: 425/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 30 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:0EC0F10B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 427/2025**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 428/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 29 e 30 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:6AE3A2B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº427/2025**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 427/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 30 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426/2025 - RETIFICAÇÃO DAS
PORTARIAS 423/424/425**

RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS DE Nº 423, 424, 425

Portaria nº: 426/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 E 29 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A85B1113

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº429/2025 - RETIFICAÇÃO DE
PORTARIA 428

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 428

Portaria nº: 429/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 29 e 30 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8F20A237

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 430/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 430/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 30 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A1CFCE24

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 431/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 431/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 30 e 31 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:01C869B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 432/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 432/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 10 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:6C157534

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 433/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 11 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:0CC3FA25

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 434/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 11 E 12 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:4FBCF73A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA Nº 435/2025 - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE
DIÁRIA 434/2025

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA 434/2025

Portaria nº: 435/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 11 E 12 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:DFA3991A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 423/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 E 29 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:72845F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN o dia 21 de Novembro de 2025.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 18 de Novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:7E48D7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA N.º 292/2025 – DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 18 de Novembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de Novembro de 2025.

LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1A35968C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA N.º 293/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Gleydson Eduardo de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos, 1 DIÁRIA, ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 18 de Novembro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de Novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:F50AFC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA N.º 294/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Alcilene Maria de Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Diretora de Departamento as Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:6381E693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL N.º 0519/2025.

Contrato de Pessoal n.º. 0519/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n.º. 0519/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **ACÁSSIO SIMANDRO MAIA PEREIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMATICA**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 14/10/2025

Vigência: **14/10/2025 a 30/12/2025.**

Secretaria: Educação

Signatário: Weslen de Souza Marinho/ Francisca Simone de Araújo

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7093828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL N.º 0520/2025.

Contrato de Pessoal nº. 0520/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0520/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
 Contratada: **DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES**
 Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.
 Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
 Carga Horária: 30 horas semanais.
 Data da Assinatura: 14/10/2025
 Vigência: **14/10/2025 a 20/12/2025.**
 Secretária: Educação
 Signatário: José Holanda Moreira Júnior/ Francisca Simone de Araújo

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:653EC1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0521/2025.**

Contrato de Pessoal nº. 0521/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0521/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
 Contratada: **DIANA KELLY CUSTODIO SENA**
 Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.
 Cargo: **MONITOR DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO DESPORTIVA E SAÚDE – TEMPO INTEGRAL**
 Carga Horária: 30 horas semanais.
 Data da Assinatura: 14/10/2025
 Vigência: **14/10/2025 a 30/12/2025.**
 Secretária: Educação
 Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acássio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3249433E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0522/2025.**

Contrato de Pessoal nº. 0522/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0522/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
 Contratada: **JOANA DARC BRASIL OLIVEIRA**
 Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.
 Cargo: **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO**
 Carga Horária: 30 horas semanais.
 Data da Assinatura: 14/10/2025
 Vigência: **14/10/2025 a 20/12/2025.**
 Secretária: Educação
 Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Weslen de Souza Marinho

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A604A225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0523/2025.**

Contrato de Pessoal nº. 0523/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0523/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
 Contratada: **JOCELI FREIRE SOUSA**
 Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO – EF

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 14/10/2025

Vigência: **14/10/2025 a 20/12/2025.**

Secretaria: Educação

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acássio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EDD123FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0524/2025.**

Contrato de Pessoal nº. 0524/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0524/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
 Contratada: **FRANCISCO ALGIONIO MARTINS DA SILVA**
 Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.
 Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**
 Carga Horária: 40 horas semanais.
 Data da Assinatura: 01/10/2025
 Vigência: **01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**
 Secretária: Secretaria Municipal de Desportos e Lazer
 Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Ricardo Magno Barreto Nobre

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F9191272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0525/2025.**

Contrato de Pessoal nº. 0525/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0525/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
 Contratada: **Vanessa Vitória Torres de Moraes**
 Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.
 Cargo: **Digitador**
 Carga Horária: 40 horas semanais.
 Data da Assinatura: 22/10/2025
 Vigência: **22 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**
 Secretária: Secretaria Municipal Gestão administrativa e planejamento
 Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Ricardo Magno Barreto Nobre

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A697ABED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0526/2025.**

Contrato de Pessoal nº. 0526/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0526/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
 Contratada: **ALEXSANDER RENNAN CELESTINO DE BRITO**
 Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.
 Cargo: **Porteiro**
 Carga Horária: 40 horas semanais.
 Data da Assinatura: 29/10/2025
 Vigência: **30 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025**
 Secretária: Secretaria Municipal de Educação
 Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Ricardo Magno Barreto Nobre

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8FE1A80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0527/2025.

Contrato de Pessoal nº. 0527/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0527/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **ANA PAULA PEREIRA FREITAS.**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **Professora de História.**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: **04/11/2025**

Vigência: **04/11/2025 a 30/12/2025.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/Weslen de Souza Marinho.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:29AC4F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0528/2025.

Contrato de Pessoal nº. 0528/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0528/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **LETICIA MICHELLY MAIA BESSA.**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **Visitadora do Programa Criança Feliz**

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: **10/11/2025**

Vigência: **10/11/2025 a 10/03/2026.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação.

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/Weslen de Souza Marinho.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A3A3E619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0529/2025.

Contrato de Pessoal nº. 0529/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0529/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **MARINEIDE DA SILVA MAIA.**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **Orientadora Social**

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: **13/11/2025**

Vigência: **13/11/2025 a 30/12/2025.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação.

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/Weslen de Souza Marinho.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0AAB6E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0530/2025.

Contrato de Pessoal nº. 0530/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0530/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **JORDANIO FERNANDES OLIVEIRA.**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **Auxiliar Administrativo**

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: **17/11/2025**

Vigência: **17/11/2025 a 30/12/2025.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/Weslen de Souza Marinho.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9016F95B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0237/2025

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido do contratado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contrato de pessoal nº 0510/2025;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo contratado, solicitando a rescisão antecipada do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido do contratado, o contrato temporário firmado com o Sr. JEFERSON MURILO LOPES MOREIRA, para a função de Professor de Educação Física, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C0D1759D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
DECRETO Nº 0180/2025, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o

Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDOa necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDOa execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDOa responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOque a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDOa urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDOque o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais,destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.141 - INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA "PAP" (42760001)		
Despesa: 777 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.800,00	
Ação:	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
Despesa: 764 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA		
Despesa: 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.800,00	
Despesa: 603 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00	

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:24C07CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Publicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, junto a J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ 40.251.817/0001-57 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO À SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, com valor global de R\$ 60.105,00 (Sessenta mil, cento e cinco reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 13 de Novembro de 2025.

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D6557601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 18 de novembro de 2025.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 03 diárias e Meias, no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil e seiscentos e um reais) e valor total de R\$: 5.603,50 (Cinco mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos) a Sr. Riane Guedes de Oliveira, matrícula nº 4294, ocupante do cargo de Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, em busca de Recursos com Deputados e Senadores Federais de 21 a 27 de novembro de 2025.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 18 de novembro de 2025.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AC6F36D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1892/2025 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 1955/2025 –PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO MARTINS DE MELO E DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE AROEIRA DIREITA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 19 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2025, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 18 de novembro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:A7B6BC55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2025 - GP****PORTARIA Nº312/2025-GP**

O Prefeito do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de estudo e viabilidade de realização de concurso público, designado pela Portaria nº 187/2025 de 30 de junho de 2025.

Art. 2 -Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 28 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:86E4F8FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº036/2025.**

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no que se refere ao dia da Consciência Negra no ano de 2025 do município de Janduís e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 20 de novembro de 2025 quinta feira (feriado Consciência Negra) e 21 de novembro de 2025 – sexta-feira (ponto facultativo).

Parágrafo único – O Ponto Facultativo deste Decreto não se aplica às atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 18 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:36D476F3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 089/2025 EMPENHO Nº 115/2025, 123/2025 E 129/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraída do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados, especialmente no tocante a coleta de resíduos de saúde (lixo hospitalar infectante), cuja essencialidade é indiscutível, seja pela necessidade de realizar o descarte adequado, ou, mesmo, pelo fato de a descontinuidade gerar transtornos de ordem diversa, inclusive, no tocante ao risco de contaminação e infecções em âmbito hospitalar.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.234.399/0001-40**, relativamente aos **empenhos de nº. 115/2025, 123/2025 e 129/2025** no valor de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), correspondente à **Nota Fiscal de nº. 00000137999, 00000140356 e 00000142308**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado pelo contratado, evitando, assim, o descarte inadequado, com impactos negativos ao meio ambiente, com risco de contaminação do solo, água e ar, além de outros aspectos, atinentes ao ambiente hospitalar sujeito a gerar contaminação por meio infecções em âmbito hospitalar, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduís/RN, 18 de novembro de 2025.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A358830B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 90/2025 EMPENHOS Nº 82/2025.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações,

prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 011/2024 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento a fornecedora **ANA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA inscrita no CPF/MF 638.541.204-00**, relativo aos empenhos de nº. 50/2025 e 82/2025, no valor total de R\$ 1100,00 (mil e cem reais), correspondente às Notas Fiscais de nº. 4689 e 4702, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de setembro e outubro de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 18 de novembro de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:47776E19

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 91/2025 EMPENHOS Nº 84/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 011/2024 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que os serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento a fornecedora **ANTONIA APARECIDA DE SOUZA inscrita no CPF/MF 099.025.814-98**, relativo aos empenhos de nº. 84/2025, no valor total de R\$ 1100,00 (mil e cem reais), correspondente às Notas Fiscais de nº. 4701 e 4688, em razão da prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis, no mês de setembro e outubro de 2025.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade do serviço prestado diretamente por pessoa física, que, alinhado com os serviços de coleta urbana e rural, contribuem significativamente à manutenção de uma cidade limpa e organizada, com impactos significativos em questões sanitárias, motivo pelo qual mostra-se imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 18 de novembro de 2025.

WILLI KESLE FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7D89CBC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3925/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3925/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, transporte, instalação e montagem de equipamentos destinados à estruturação de uma sala sensorial, na UBS Hermiro Regis de Almeida, incluindo todos os itens necessários ao pleno funcionamento do espaço, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, transporte, instalação e montagem de equipamentos destinados à estruturação de uma sala sensorial, na UBS Hermiro Regis de Almeida, incluindo todos os itens necessários ao pleno funcionamento do espaço, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CORES E FORMAS INTENSIDADE LTDA**, com sede na AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR 528– ALECRIM - Natal/RN - CEP: 59.031-350, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS DE SA PITANGA**, portador do CPF nº 182.443.864-87, com o valor global de R\$ R\$ 61.081,76 (sessenta e um mil oitenta e um reais, e setenta e seis centavos),

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 12 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:45789AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 076/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5230/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5230/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 076/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço global, em sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 19/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h001min DO DIA 26/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR GLOBAL
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br/

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão-pipa pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br/

Janduís-RN, 18 de novembro de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação – Port. 305/2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:26ABB8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3925/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3925/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, transporte, instalação e montagem de equipamentos destinados à estruturação de uma sala sensorial, na UBS Hermiro Regis de Almeida, incluindo todos os itens necessários ao pleno funcionamento do espaço, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantagem para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **CORES E FORMAS INTENSIDADE LTDA, com sede na AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR 528–ALECRIM - Natal/RN - CEP: 59.031-350, neste ato representada pelo Sr. MARCOS DE SA PITANGA, portador do CPF nº 182.443.864-87, com o valor global de R\$ R\$ 61.081,76 (sessenta e um mil oitenta e um reais, e setenta e seis centavos)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, transporte, instalação e montagem de equipamentos destinados à estruturação de uma sala sensorial, na UBS Hermiro Regis de Almeida, incluindo todos os itens necessários ao pleno funcionamento do espaço, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **CORES E FORMAS INTENSIDADE LTDA, com sede na AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR 528– ALECRIM - Natal/RN - CEP: 59.031-350, neste ato representada pelo Sr. MARCOS DE SA PITANGA, portador do CPF nº 182.443.864-87, com o valor global de R\$ R\$ 61.081,76 (sessenta e um mil oitenta e um reais, e setenta e seis centavos),**

Janduis-RN, 12 de novembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:D261D65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3925/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3925/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, transporte, instalação e montagem de equipamentos destinados à estruturação de uma sala sensorial, na UBS Hermiro Regis de Almeida, incluindo todos os itens necessários ao pleno funcionamento do espaço, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduí-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, transporte, instalação e montagem de equipamentos destinados à estruturação de uma sala sensorial, na UBS Hermiro Regis de Almeida, incluindo todos os itens necessários ao pleno funcionamento do espaço, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduí-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CORES E FORMAS INTENSIDADE LTDA, com sede na AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR 528– ALECRIM - Natal/RN - CEP: 59.031-350, neste ato representada pelo Sr. MARCOS DE SA PITANGA, portador do CPF nº 182.443.864-87, com o valor global de R\$ R\$ 61.081,76 (sessenta e um mil oitenta e um reais, e setenta e seis centavos),**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 12 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:CCB1717B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 – REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 – REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN A PESSOA JURÍDICA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15 e do RG: 135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02**, com sede na Rua São Bento – Bairro: Centro – Janduí/RN – CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. Antônio Aldimar Duarte da Silva, portador do CPF nº 062.079.204-30, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na ADI nº 6890, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, referente ao Contrato Administrativo nº 192/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 58/2028, celebrado com a empresa **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de Ecoponto destinado à triagem, destinação adequada, entrega voluntária e armazenamento temporário de materiais recicláveis no município de Janduí/RN, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, em parceria com a Prefeitura Municipal de Janduí. A estimativa de quantitativos foi realizada da seguinte forma: Realizado um levantamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, e do Turismo – SEMUT.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal

A presente prorrogação de prazo contratual encontra amparo no art. 107, inciso II, combinado com o art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos, mediante justificativa devidamente formalizada e aceita pela Administração. As justificativas técnicas e administrativas encontram-se em anexo a este termo.

Cláusula Quarta – Do Novo Prazo de Vigência

Em decorrência deste aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº 192/2025 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término do período contratual anterior, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Cláusula Quinta – Da Vigência e Publicação

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de então, mantendo-se as demais disposições contratuais inalteradas. A eficácia do termo está condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial, conforme previsto no art. 94, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduís-RN, 27 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTÔNIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
CPF: 062.079.204-30
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1CE6A83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3872/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Pregão Eletrônico - 28/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 50286 - DUCATO MINIBUS 2003 1 - Valor Referência: R\$: 130.662,41		
Fornecedor	Valor Total	Situação
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	R\$ 114.020,00	Homologado em 17/11/2025 08:18:56 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 50287 - ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015 1 - Valor Referência: R\$: 523.614,20		
Fornecedor	Valor Total	Situação
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	R\$ 360.492,00	Homologado em 17/11/2025 08:22:04 Por: Elvécio Gurgel de Sales
Lote 50288 - ÔNIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013 1 - Valor Referência: R\$: 327.297,18		
Fornecedor	Valor Total	Situação
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	R\$ 248.768,00	Homologado em 17/11/2025 08:24:32 Por: Elvécio Gurgel de Sales
ELVÉCIO GURGEL DE SALES		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B735CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO INSTITUCIONAL AVALIAÇÃO PROCESSUAL CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDUÍ/RN

PROJETO INSTITUCIONAL
Avaliação Processual Contínua da Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN

1. Apresentação

A Secretaria Municipal de Educação de Janduís/RN institui o presente Projeto Institucional de Avaliação Processual Contínua da Aprendizagem, com a finalidade de formalizar e sistematizar práticas avaliativas que já vêm sendo executadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto do território urbano quanto do território rural.

O projeto alinha-se diretamente às diretrizes e orientações do Ministério da Educação (MEC), especialmente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), Parceria pela Alfabetização em regime de colaboração/Bem Comum (PARC) às avaliações do CAEd/MEC, e ao SIMAIS Alfa, reafirmando o compromisso do município com o monitoramento contínuo da aprendizagem das crianças dos anos iniciais.

Esta formalização assegura que as práticas avaliativas já existentes na Rede Municipal de Ensino sejam reconhecidas, organizadas e institucionalizadas, fortalecendo a política educacional local e garantindo maior coerência entre planejamento, ensino, avaliação e intervenção.

2. Justificativa

O Ministério da Educação, por meio do CNCA, reafirma que o acompanhamento da alfabetização deve ocorrer de forma contínua, sistemática e baseada em evidências. As avaliações externas e diagnósticas recomendadas pelo MEC, como PARC, CAEd, CNCA e SIMAIS Alfa, constituem instrumentos essenciais para mensurar a aprendizagem e orientar políticas públicas.

Em Janduís/RN, as escolas da zona urbana e da zona rural já vêm realizando avaliações periódicas que possibilitam identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, orientar intervenções pedagógicas e acompanhar a progressão das habilidades de leitura, escrita e matemática. No entanto, faltava um documento oficial que organizasse, regulamentasse e desse publicidade a esse processo. Assim, este projeto cumpre duas finalidades fundamentais:

- Adequação às diretrizes do MEC, demonstrando que o município segue as orientações nacionais e integra as avaliações oficiais à rotina pedagógica;
- Formalização das ações já realizadas, garantindo respaldo institucional, padronização de procedimentos e continuidade da política avaliativa nos anos iniciais.

Dessa forma, o presente documento:

- consolida a cultura avaliativa da rede;
- organiza processos já praticados;
- amplia a transparência das ações pedagógicas;
- fortalece o compromisso com o direito de aprender;
- assegura equidade entre escolas urbanas e rurais;
- alinha o município às metas nacionais de alfabetização.

3. Objetivo Geral

Institucionalizar e fortalecer o processo contínuo de avaliação da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Janduís/RN, alinhado às diretrizes do MEC e às avaliações externas (PARC, CAEd, CNCA e SIMAIS Alfa), assegurando acompanhamento pedagógico sistemático para escolas urbanas e rurais.

4. Objetivos Específicos

- Assegurar a aplicação periódica de avaliações diagnósticas e formativas conforme orientações do MEC, CAEd, CNCA e programas parceiros.
- Produzir dados que permitam acompanhar o desenvolvimento dos estudantes em leitura, escrita, língua portuguesa, matemática e fluência leitora.
- Unificar as práticas avaliativas das escolas urbanas e rurais sob diretrizes institucionais claras.
- Fortalecer o alinhamento às políticas nacionais de alfabetização e às metas do CNCA.
- Subsidiar o planejamento pedagógico individual e coletivo com base em evidências.
- Identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e orientar intervenções pedagógicas.

- Melhorar continuamente o desempenho das escolas nas avaliações externas.
- Promover equidade e garantir que todas as unidades escolares recebam o mesmo acompanhamento técnico.
- Gerar relatórios que auxiliem a SEMECD na tomada de decisões e no planejamento de formações.

5. Público-Alvo

- Estudantes do 1º ao 5º ano das escolas da zona urbana e rural de Janduí/RN.
- Professores alfabetizadores e docentes dos anos iniciais.
- Gestores escolares e coordenadores pedagógicos.
- Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

6. Metodologia

A metodologia articula avaliações internas (produzidas pela SEMECD e pelas escolas) e avaliações externas emanadas do MEC e de seus parceiros técnicos.

6.1 Avaliações Internas

Serão aplicados:

- Testes diagnósticos de leitura e matemática;
- Avaliações formativas alinhadas à BNCC;
- Protocolos de fluência leitora;
- Testes municipais elaborados para acompanhar o desenvolvimento da turma.

6.2 Avaliações Externas (oriundas do MEC e parceiros)

O município participará de todas as avaliações externas definidas pelo MEC e programas associados, incluindo:

- PARC – Parceria pela Alfabetização em regime de colaboração/Bem Comum
- CAEd/MEC – Avaliações Diagnósticas e Formativas
- CNCA – Avaliações Nacionais de Fluência e Alfabetização
- SIMAIS Alfa – Sistema Integrado de Monitoramento

Cada instrumento será integrado ao planejamento pedagógico municipal.

6.3 Procedimentos Gerais

- Formação dos docentes e gestores para leitura e interpretação dos resultados.
- Aplicação dos instrumentos nas escolas urbanas e rurais conforme orientações oficiais.
- Coleta e sistematização dos dados em plataforma municipal e/ou plataformas do MEC.
- Devolutivas pedagógicas para professores e equipes escolares.
- Elaboração de planos de intervenção com base nos resultados.
- Acompanhamento contínuo das escolas ao longo de todo o ano letivo.

7. Abrangência Territorial

O projeto abrange todas as escolas da Rede Municipal, garantindo equidade:

- Escolas da zona urbana, com suas demandas de maior fluxo e diversidade de turmas;
- Escolas da zona rural, respeitando especificidades logísticas, estruturais e pedagógicas.

A SEMECD assegurará que todos recebam materiais, orientações, instrumentos e devolutivas de forma igualitária.

8. Cronograma Geral

As avaliações NÃO possuem datas fixas, pois seguem os calendários oficiais publicados por:

- Ministério da Educação (MEC)
- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)
- CAEd/MEC
- Programa Bem Comum
- SIMAIS Alfa
- Secretaria Municipal de Educação de Janduí/RN

Fluxo Geral (conforme calendários oficiais):

- Avaliações Diagnósticas – no período inicial determinado pelos calendários externos e orientações da SEMECD.
- Avaliações de Monitoramento – em período intermediário conforme calendário oficial.
- Avaliações Formativas Finais – ao final do ano letivo, seguindo as datas do MEC e dos programas parceiros.
- Participação nas avaliações externas – sempre de acordo com as convocações e cronogramas oficiais emitidos pelo MEC e instituições parceiras.
- Devolutivas e intervenções pedagógicas – após cada ciclo, conforme organização da SEMECD.

9. Monitoramento e Avaliação do Projeto

A SEMECD será responsável por:

- Organizar o fluxo pedagógico;
- Garantir formações;
- Acompanhar os resultados das escolas urbanas e rurais;
- Emitir relatórios diagnósticos e formativos;
- Criar indicadores municipais;
- Fornecer suporte pedagógico contínuo.

Relatórios anuais serão publicados, demonstrando avanços e desafios.

10. Considerações Finais

Ao instituir este Projeto Institucional, o Município de Janduí/RN formaliza uma prática que já faz parte da rotina pedagógica da rede, demonstrando compromisso com a aprendizagem e com as políticas educacionais emanadas pelo MEC.

A consolidação da avaliação processual contínua fortalece o acompanhamento das aprendizagens, garante equidade entre escolas urbanas e rurais, qualifica o ensino e reafirma a prioridade municipal: assegurar que cada criança aprenda, leia, escreva e desenvolva plenamente suas habilidades nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Janduí RN, 26 de Julho de 2025.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1AC9346A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO INSTITUCIONAL MONITORAMENTO E INTERVENÇÃO SOBRE DESEMPENHO E FLUXO ESCOLAR ENTRE ESCOLAS URBANAS E DO CAMPO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDUÍS/RN

1. Apresentação

A Secretaria Municipal de Educação de Janduí/RN institui o presente Projeto Institucional com o objetivo de fortalecer o acompanhamento do desempenho, da frequência e do fluxo escolar nas escolas urbanas e do campo da Rede Municipal de Ensino.

A iniciativa organiza ações já realizadas pela SEMECD, integrando iniciativas e políticas nacionais como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), a Busca Ativa Escolar, o Sistema Presença e os princípios de equidade do VAAT. O projeto formaliza procedimentos de monitoramento, visitas técnicas e intervenções pedagógicas em ambos os territórios, assegurando equidade e continuidade no processo educativo.

2. Justificativa

A rede municipal possui escolas localizadas na zona urbana e no campo. Embora todas contem com estrutura, organização, recursos e qualidade pedagógica equivalentes, suas rotinas, composições de turma, distâncias e dinâmicas territoriais diferem. Essas especificidades tornam importante o acompanhamento institucional sistemático, garantindo que todas tenham apoio pedagógico contínuo e intervenções planejadas conforme as necessidades identificadas.

O projeto não trata de desigualdades estruturais, mas sim de cuidado permanente, monitoramento organizado, registro de dados, observação das aprendizagens e acompanhamento das rotinas escolares, práticas fundamentais para assegurar que todos os estudantes tenham oportunidades iguais de desenvolvimento.

3. Objetivo Geral

Monitorar o desempenho, a frequência e o fluxo escolar nas escolas urbanas e do campo, garantindo ações pedagógicas e administrativas que promovam equidade entre os territórios e fortaleçam as aprendizagens nos anos iniciais.

4. Objetivos Específicos

- Acompanhar os indicadores de desempenho das turmas dos anos iniciais.
- Monitorar a presença escolar dos estudantes pelo Sistema Presença.
- Integrar ações da Busca Ativa Escolar em casos de infrequência persistente.
- Identificar padrões de fluxo escolar e necessidades territoriais.
- Realizar visitas técnicas periódicas às escolas urbanas e do campo.
- Implementar intervenções pedagógicas conforme os diagnósticos das turmas.
- Articular as práticas de acompanhamento com o CNCA e as metas municipais.
- Adotar princípios nacionais de equidade presentes no VAAT como referência no planejamento.

5. Público-Alvo

- Escolas da zona urbana;
- Escolas do campo;
- Professores alfabetizadores e docentes dos anos iniciais;
- Equipes gestoras e pedagógicas;
- Estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

6. Metodologia

A metodologia articula monitoramento contínuo, visitas técnicas, análise de dados e intervenções pedagógicas de acordo com as necessidades específicas das turmas, respeitando características de cada território, sem pressupor diferenças de estrutura ou qualidade entre as escolas.

6.1 Monitoramento

- Levantamento contínuo dos dados de desempenho e fluxo escolar;
- Acompanhamento sistemático da frequência pelo Sistema Presença;
- Análise dos registros pedagógicos e relatórios das escolas;
- Identificação de estudantes com risco de infrequência ou defasagem;
- Integração com a Busca Ativa Escolar quando necessário.

6.2 Visitas Técnicas

- Agenda organizada de visitas às escolas urbanas e do campo;
- Reuniões com gestores e professores;
- Acompanhamento das atividades dos anos iniciais;
- Observação das práticas de ensino e das rotinas pedagógicas;
- Orientações técnicas de acordo com os dados coletados.

6.3 Intervenções Pedagógicas

- Ações de recomposição conforme necessidades das turmas;
- Práticas específicas de leitura, escrita e fluência leitora;
- Intervenções articuladas com o CNCA;
- Uso do Laboratório Tecnológico e Biblioteca para apoio ao processo;
- Planejamento pedagógico contínuo junto às professoras dos anos iniciais.

6.4 Equidade Territorial

O projeto adota os princípios nacionais de equidade presentes no VAAT, entendidos como orientadores do planejamento municipal. Assim, escolas urbanas e escolas do campo recebem acompanhamento e suporte pedagógico de maneira equilibrada e organizada, respeitando apenas as particularidades territoriais — e não diferenças de qualidade, estrutura ou recursos.

7. Ações Previstas

- Monitoramento da frequência e fluxo escolar pela SEMECD;
- Uso do Sistema Presença para acompanhamento em tempo real;
- Atuação intersetorial da Busca Ativa Escolar;
- Roteiro de visitas técnicas e acompanhamento pedagógico;
- Registros de observação e devolutivas às equipes escolares;

- Planejamento de intervenções direcionadas às turmas;
- Relatórios bimestrais de acompanhamento.

8. Abrangência Territorial

O projeto atenderá:

- Escolas Urbanas, com acompanhamento pedagógico regular;
- Escolas do Campo, com atenção às especificidades territoriais, especialmente relacionadas a deslocamentos, composição de turmas e rotinas próprias.

9. Cronograma de Execução

As ações serão realizadas ao longo de todo o ano letivo:

- Diagnóstico inicial: levantamento de dados de desempenho e frequência.
- Ciclo intermediário: intervenções, monitoramento contínuo e visitas técnicas.
- Ciclo final: consolidação de dados e relatório anual.

10. Monitoramento e Avaliação

A SEMECD realizará:

- acompanhamento pedagógico contínuo;
- reuniões técnicas com gestores;
- análise bimestral dos dados;
- atualização de registros no Sistema Presença;
- relatórios de acompanhamento territorial;
- ajustes nas ações conforme necessidades das turmas.

11. Considerações Finais

O Município de Janduí/RN reafirma, por meio deste projeto, seu compromisso com a equidade entre escolas urbanas e do campo, com o acompanhamento pedagógico organizado e com a garantia do direito à aprendizagem. A iniciativa fortalece o trabalho já realizado pelas escolas e integra políticas nacionais como CNCA, Busca Ativa Escolar, Sistema Presença e princípios do VAAT, assegurando uma atuação planejada e contínua em todas as unidades escolares do município.

Janduí/RN, 20 de Junho de 2025.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B68B851D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO INSTITUCIONAL RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS EM LEITURA E ESCRITA NOS ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JANDUÍS/RN

1. Apresentação

A Secretaria Municipal de Educação de Janduí/RN apresenta o Projeto Institucional de Recomposição das Aprendizagens, voltado para estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentam dificuldades em leitura e escrita. O projeto organiza e amplia práticas já realizadas pelas escolas, fortalecendo o acompanhamento pedagógico ao longo do ano letivo.

A iniciativa envolve ações nas escolas da zona urbana e rural, utilizando os espaços e recursos já existentes, como Laboratório Tecnológico, Bibliotecas Escolares e Biblioteca Municipal, além de estratégias de intervenção apoiadas por professores alfabetizadores, agentes de leitura e equipes pedagógicas.

2. Justificativa

As escolas da rede municipal acolhem estudantes com diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem, especialmente nas áreas de leitura e escrita, que são fundamentais para o avanço nas demais áreas do conhecimento.

Embora as escolas já desenvolvam rotinas de reforço e acompanhamento, torna-se necessário formalizar um projeto institucional que:

- organize essas práticas;

- garanta padrão e continuidade;
- fortaleça os serviços já existentes;
- amplie as oportunidades de recomposição ao longo do ano;
- assegure atendimento igualitário às escolas urbanas e rurais.

A recomposição das aprendizagens não é uma ação isolada, mas um trabalho contínuo de acompanhamento, leitura, escrita, estudo, criação de materiais e apoio direto aos estudantes.

3. Objetivo Geral

Implementar ações organizadas de recomposição das aprendizagens em leitura e escrita para estudantes dos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino, garantindo atendimento contínuo ao longo do ano letivo.

4. Objetivos Específicos

- Identificar estudantes com dificuldades em leitura e escrita.
- Organizar grupos e estratégias de recomposição nas escolas.
- Promover ações de leitura e escrita nas bibliotecas escolares e municipal.
- Desenvolver mentorias e atendimentos no Laboratório Tecnológico.
- Oferecer atendimento pedagógico complementar com professores alfabetizadores.
- Adquirir livros literários e materiais de apoio à recomposição.
- Acompanhar a evolução dos estudantes ao longo de todo o ano letivo.
- Garantir que escolas urbanas e rurais recebam o mesmo suporte pedagógico.

5. Público-Alvo

- Estudantes do 1º ao 5º ano com dificuldades em leitura e escrita.
- Professores alfabetizadores.
- Agentes da Biblioteca.
- Técnicos da SEMECD.
- Escolas da zona urbana e rural.

6. Metodologia

A metodologia envolve ações articuladas entre sala de aula, biblioteca e laboratório tecnológico, de forma contínua e acompanhada.

6.1 Identificação das Necessidades

- Aplicação de diagnósticos internos.
- Observação dos professores.
- Registros das dificuldades recorrentes.

6.2 Ações Pedagógicas de Recomposição

a) Mentorias e Aulas de Recomposição no Laboratório Tecnológico

- Atividades digitais de leitura e escrita.
- Produções orientadas.
- Exercícios interativos e plataformas de apoio.

b) Ações na Biblioteca Escolar e Municipal

- Leitura mediada e acompanhamento individual.
- Rodas de leitura e reconto.
- Uso de livros literários conforme o nível do estudante.
- Atividades de interpretação guiada.

c) Aulas de Recomposição nas Salas de Aula

- Práticas de leitura diária.
- Atividades de escrita espontânea e dirigida.
- Sequências didáticas de alfabetização.
- Exercícios de consciência fonológica e fluência.

6.3 Recursos Didáticos

- Livros literários.
- Coleções voltadas à recomposição de leitura e escrita.
- Materiais estruturados produzidos pela escola ou SEMECD.

7. Abrangência Territorial

O projeto abrange todas as escolas da Rede Municipal, garantindo:

- atendimento regular nas escolas urbanas;
- atendimento planejado e rotativo nas escolas rurais;
- distribuição igualitária de materiais;
- acompanhamento pedagógico sistemático.

8. Ações Principais

- Mentorias semanais de leitura e escrita.
- Atendimentos no Laboratório Tecnológico.
- Atividades de biblioteca com agentes de leitura.
- Rodas de leitura e oficinas literárias.
- Aquisição e uso de livros literários e de recomposição.
- Acompanhamento da evolução dos estudantes.
- Registro e monitoramento contínuo pelas escolas.

9. Cronograma

As ações serão realizadas ao longo de todo o ano letivo, organizadas conforme:

- calendário escolar municipal;
- planejamento das escolas;
- disponibilidade dos espaços (biblioteca e laboratório).

O trabalho seguirá três ciclos:

- Inicial – avaliação diagnóstica e organização dos grupos.
- Intermediário – reforço contínuo e atividades de leitura e escrita.
- Final – consolidação e análise dos avanços.

10. Monitoramento e Avaliação

A SEMECD acompanhará:

- registros das escolas;
- evolução dos estudantes;
- participação nas ações;
- resultados das atividades de leitura e escrita.

Relatórios internos ajudarão a ajustar ações e orientar intervenções.

11. Considerações Finais

Este Projeto Institucional organiza, amplia e fortalece as ações de recomposição das aprendizagens já realizadas nas escolas de Janduí/RN, promovendo uma prática contínua de leitura, escrita e acompanhamento pedagógico. Com intervenções planejadas, atendimento equitativo e uso de diferentes espaços formativos, o município reafirma seu compromisso com o desenvolvimento das aprendizagens essenciais nos anos iniciais.

Janduí RN, 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:ED7553C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO PEDAGÓGICO DE LEITURA – EDUCAÇÃO INFANTIL “ENTRE LINHAS E SONHOS: PRIMEIROS PASSOS NA LITERATURA”

1. APRESENTAÇÃO

Na Educação Infantil, o trabalho com a literatura tem como propósito proporcionar experiências significativas de linguagem, imaginação, expressão e inserção das crianças no universo da cultura escrita. O projeto “Entre Linhas e Sonhos: Primeiros Passos na Literatura” nasce da necessidade de fortalecer o contato sensível e lúdico das crianças pequenas com histórias, livros, personagens e narrativas em diferentes formatos.

A proposta busca ampliar vivências estéticas, favorecer o encanto pela leitura e promover interações que envolvam oralidade, brincadeira, escuta, contação de histórias, reconto, dramatização e exploração de livros de literatura infantil. O projeto será desenvolvido em parceria

com a Biblioteca Pública Prof. Teófilo Francisco Régis, escolas da rede municipal e grupos culturais do município.

2. OBJETIVOS

Objetivo Geral

· Promover experiências literárias ricas e significativas na Educação Infantil, incentivando o gosto pela leitura, estimulando a imaginação e fortalecendo a linguagem oral, em consonância com a BNCC.

Objetivos Específicos

- Ampliar o contato das crianças com diferentes gêneros literários por meio de vivências sensoriais, lúdicas e interativas.
- Criar e fortalecer os cantinhos de leitura nas salas de Educação Infantil.
- Estimular a linguagem oral das crianças com contação de histórias e dramatizações.
- Integrar escola, famílias, biblioteca pública e grupos culturais.
- Promover atividades como apresentações, oficinas lúdicas, músicas e brincadeiras.
- Favorecer o desenvolvimento da sensibilidade estética e da criatividade.
- Incentivar o manuseio e o cuidado com os livros.

3. PÚBLICO-ALVO

- Crianças da Educação Infantil (Creche e Pré-escola);
- Professores e auxiliares;
- Famílias e comunidade escolar.

4. METODOLOGIA

Para garantir o sucesso deste trabalho, as atividades serão desenvolvidas em três eixos principais:

Eixo 1: Vivências Literárias em Sala de Aula

• Para que alcancemos resultados exitosos se faz necessário ações pontuais imersas na rotina em sala de aula. Incluir ações contínuas como leitura diária, exploração de imagens, dramatizações, brincadeiras literárias, jogos de rimas e criação de ambientes acolhedores de leitura, é o marco inicial no processo de alfabetização e consciência leitora. Com a elaboração dos cantinhos de leitura, o professor - enquanto mediador desse processo - deve inserir em seus planejamentos, atividades pontuais que usufrua não só do espaço literário, como também do acervo de seus livros, a fim de oferecer uma leitura direta, e ainda, explorar o mundo imagético dos alunos com subsídio da narrativa, levando-os a interpretação coletiva. Isso envolve adaptar os diálogos, descrever cenários de forma mais vívida e criar momentos de tensão ou emoção mais intensos para prender a atenção do público.

Eixo 2: Oficinas Formativas para Professores

• Com a importância do incentivo à leitura e o trabalho direto com a literatura, criou-se a necessidade de aprender novas estratégias, criar novas metodologias que busquem o engajamento, a imersão do aluno no mundo das narrativas. A equipe organizadora no compromisso com a alfabetização, sobretudo a rede municipal em elo com Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, oferta quinzenalmente oficinas formativas para os professores sobre contação de história, e ainda educação antirracista, parceria firmada com os grupos culturais Balai de Artes e o Ciranduí. Promover esses cursos práticos de aprimoramento, propõe uma evolução e ampliação na conjuntura da pedagogização literária. Encontros quinzenais com temas relacionados à literatura infantil, práticas lúdicas e contação de histórias, em parceria com grupos culturais; programas formativos federais como o Pró-LEEI e o Pró- Alfa.

Eixo 3: Biblioteca Itinerante e Ações Externas

· Visitas da biblioteca itinerante às escolas, passeios à Biblioteca Pública, encontros com contadores de histórias e atividades integradas com as famílias.

5. CRONOGRAMA

- 1º mês – Planejamento e formação inicial
- 2º mês – Organização dos cantinhos de leitura

3º e 4º meses – Vivências literárias e oficinas

5º mês – Ações da biblioteca itinerante

6º mês – Mostra Literária Infantil

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

Livros, fantoches, tecidos, adereços, espaços diversificados, equipamentos de som e projeção, apoio dos grupos culturais e materiais para os cantinhos de leitura.

7. AVALIAÇÃO

A avaliação será contínua, realizada por meio de observações, registros fotográficos, produções das crianças e participação das famílias.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto pretende fortalecer a relação afetiva das crianças com os livros, estimulando o prazer pela leitura, a imaginação e a expressão oral, promovendo experiências literárias encantadoras na Educação Infantil.

Janduí/RN, 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C6EC3138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 016/2025, de 18 de novembro de 2025.

Estabelece ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer ponto facultativo em data específica, visando ao planejamento interno dos serviços públicos,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Japi/RN o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, não haverá expediente administrativo na Prefeitura Municipal, ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, em 18 de novembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita do Município de Japi/RN.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:0F87E452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: FILERMON ELPÍDIO, RUA PROJETADA 03, RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA (TRECHO 01 E 02), RUA ATHUR AMBRÓSIO DE ASSIS (TRECHO 01, 02 E 03), RUA MANOEL FERREIRA DE ARAUJO (TRECHO 01, 02 E 03), RUA CELSO AUGUSTO FREIRE, RUA PEDRO NECO DANTAS (TRECHO 02 E 03) E RUA CEL. JOAO FLORÊNCIO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR: 202544650007. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 29 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 18 de novembro de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:F376CAC6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA AS MARGENS DA RN-288**. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 29 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 29 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 18 de novembro de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:3B9285B8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 1º de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas - RN, 18 de novembro de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:0786D329

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00023/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 1º de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 12:15 horas do dia 1º de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 18 de novembro de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:B530DB64

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro -

Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, EM ESPECIAL O HOSPITAL GERAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 18 de novembro de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:C0233819

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO - PNAB

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

A Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo vem por meio deste, tornar público o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS elaborado através de consulta públicas realizadas com artistas e fazedores de cultura e cadastrado eletronicamente no Ministério da Cultura, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN
Plano de Aplicação de Recursos – PAR Anual 2025
Número do Plano de Ação: 30882120250002-023156
Status: Habilitado
Data de envio: 23/06/2025 às 21h01
Valor total do Plano: R\$ 493.438,16

Após realização de consulta pública presencial em 06/05/2025, na Avenida Rio Branco, nº 371, Centro, Jardim de Piranhas/RN (CEP 59324-000), com participação de 31 pessoas, o Município apresentou seu Plano de Aplicação de Recursos – PAR 2025, contendo as seguintes metas e ações:

META 1 – AÇÕES GERAIS

Total: R\$ 117.191,57

Ação 1.1 – Fomento Cultural

- 1.1.1 – Premiação de Artistas e Fazedores de Cultura – R\$ 15.000,00
- 1.1.2 – Projeto Cultural “Emancipação Política: Jardim, uma Cidade Cultural” – R\$ 34.000,00
- 1.1.3 – Fomento a Projetos Permanentes – R\$ 21.000,00
- 1.1.4 – Projetos Culturais: Oficinas e Cursos – R\$ 10.000,00
- 1.1.5 – Festival de Cultura e Arte de Jardim de Piranhas – R\$ 37.191,57

META 3 – CUSTO OPERACIONAL

Total: R\$ 6.167,97

Ação 3.2 – Gestão e Operacionalização

- 3.2.1 – Contratação de Empresa Cultural Especializada – R\$ 6.167,97

Valor global do PAR publicado: R\$ 123.359,54.

O documento poderá ser acessado no seguinte endereço:

<https://jardimdepiranhas.rn.gov.br/secretaria.php?sec=12>

Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2025

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida

Código Identificador:F096B83F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925.118/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca as seguintes empresas: **J A S PINHEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.038.020/0001-92; **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24; **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77; nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao **Pregão Eletrônico 061/2025** cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de novembro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Mat. 554

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:2D89F7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão em sua forma Eletrônica nº 072/2025- SRP**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO POR RECONHECIMENTO FACIAL, JUNTAMENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **03 de dezembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5F450E7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025**

Processo Administrativo Nº 1.022.013/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de aplicação de insulfilme, atendendo à diversas Secretarias de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 23.076,00 (vinte e três mil e setenta e seis reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 034/2025, realizada em 13 de novembro de 2025, a saber: **RAMALHO ARQUITETURA INTEGRADA LTDA** - CNPJ: 34.990.413/0001-82, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de: **R\$ 23.076,00 (vinte e três mil e setenta e seis reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:02CE74E9

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.494, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 044/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Altera o art. 1º da Lei Ordinária nº 1.490, de 3 de novembro de 2025, para alterar nome de rua localizada no Bairro Bela Vista, e dá outras providências.”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.494.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.494 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.494, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o art. 1º da Lei Ordinária nº 1.490, de 3 de novembro de 2025, para alterar nome de rua localizada no Bairro Bela Vista, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim do Seridó aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Ordinária nº 1.490, de 3 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica denominada de **Rua Geraldo Hemetério de Azevedo** a rua localizada no Bairro Bela Vista, nas proximidades do Açude “Touro”, em frente à casa do Açude e próximo à Rua Professora Maria José Campos, conforme croqui em anexo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:85796F7B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 606 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar o servidor público **DENNIS NUNES BEZERRA**, matrícula nº 1951, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7299B23A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 607 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Reconstituição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

NORTE, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Nº 1.198, de 11 de março de 2021, que “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.*”; e,
CONSIDERANDO ainda o que consta no Ofício nº0376/2025 de 18 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria Tereza Bezerra Leite – Titular;
Mara Célia dos Santos Moraes – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Fihama Brenda Lucena da Costa – Titular;
Eliene Azevedo de Lucena – Suplente.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Marluce Araújo da Costa – Titular;
Arimária de Lira Fonseca – Suplente.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Edilza Maria de Azevedo – Titular;
Dickça Crysthianne Azevedo Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Jane da Silva Araújo – Titular;
Ervânia Fonseca de Oliveira – Suplente;
Juliete dos Santos Araújo – Titular;
Amanda Medeiros de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Gabriel Ycaro Adelino da Penha – Titular;
Emanuel Silva de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ALUNOS SECUNDARISTAS:

Grayce Medeiros de Azevedo – Titular;
Ítalo Douglas Costa dos Santos – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Monica Sabino de Oliveira – Titular;
Cledjane Lira de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Tarcísio José dos Santos Dantas – Titular;
Jacinto Severo da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo – Titular;
José Fernandes de Oliveira Neto – Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:68C99F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - DENNIS NUNES BEZERRA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **DENNIS NUNES BEZERRA**, matrícula nº 1951, empossado em 16 de novembro de 2022, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **DENNIS NUNES BEZERRA**, matrícula nº 1951, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 16 de novembro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 17 de novembro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por correção

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:55213C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 312, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0554, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026, correspondente aos períodos aquisitivos: 2023/2024 – 10 (dez) dias e 2024/2025 – 20 (vinte) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:23483E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Sr. **DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO**, Nutricionista, Matrícula nº 1208390, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no dia 27 de novembro de 2025, para Participar do Meeting da linha de cuidados às pessoas com sobrepeso e obesidade (LCSO) – Conhecimento que transforma o cuidado na APS. Realizar-se-á no Auditório do HUOL.

Art. 2º.A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:5A3AF71C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 /2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 /2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, dia 20 de novembro de 2025, (quinta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:6DB70AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 202510160003**

**TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 202510160003**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **THACIANNE MARIA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 111.462.174-98, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizado na Rua Das Moças, 402, Empresa, Arruda, Recife / Pe - Cep: 52.120-320, inscrito no CNPJ/MF Nº 12.882.932/0001-94, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico 017/2025, resultando na **Ata de Registro de Preços nº 202510160003**, para a eventual a contratação de Aquisição de Material Hospitalar para melhor atender as necessidades do Município de José da Penha/RN;

CONSIDERANDO que foi enviado notificação, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para o fornecedor regularizar pendências na certidão consolidada de idoneidade no Tribunal de Contas da União, por meio de e-mail cadastrado pelo fornecedor ao participar do processo licitatório, na data de 23/10/2025;

CONSIDERANDO que, expirado o prazo, o fornecedor não regularizou e não apresentou justificativa aceitável para o descumprimento, caracterizando impedimento a contratação; e que o cancelamento ora formalizado decorre do itens 11.4 e 11.5 do Edital de Convocação, onde diz que: *Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;*

CONSIDERANDO que as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, configuram motivo de cancelamento da ata, conforme o item 9.1.4. da Ata de Registro de Preços nº **202510160003**;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao fornecedor o direito a regularização dos impedimentos junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos da Constituição Federal e da legislação pertinente, por meio de notificação em 23/10/2025, a qual foi não apresentada;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica **CANCELADO UNILATERALMENTE**, o registro de preços do fornecedor **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizado na Rua Das Moças, 402, Empresa, Arruda, Recife / Pe - Cep: 52.120-320, inscrito no CNPJ/MF Nº 12.882.932/0001-94, referente à **Ata de Registro de Preços nº 202510160003**, em sua totalidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Sem prejuízo do cancelamento, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O cancelamento da Ata ocorrerá sem prejuízo da apuração de responsabilização em Processo Administrativo próprio pelos órgãos participantes, se for o caso.

3.2. Será oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa ao fornecedor, nos termos do item 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados durante a sua vigência.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização do presente cancelamento unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

José da Penha – RN, 18 de novembro de 2025.

THACIANNE MARIA FERREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 002 de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:34EC1F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08040002/2025.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08040002/2025.**

CONTRATO Nº: 08040002/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO
09270681416

CPF/CNPJ CONTRATADO: 37.482.958/0001-76

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial n.º
03040001/2025

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) passa a ter o valor de R\$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

765 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2. 168 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 18/11/2025 à 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8D1FAB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08040002/2025.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08040002/2025.**

CONTRATO Nº: 08040002/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO
09270681416

CPF/CNPJ CONTRATADO: 37.482.958/0001-76

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial n.º
03040001/2025

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) passa a ter o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

46 - 2. 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

249 - 2 . 15001 . 12 . 122 .1. 2.50 .0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 18/11/2025 à 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9A533EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08040002/2025.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08040002/2025.**

CONTRATO Nº: 08040002/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO
09270681416

CPF/CNPJ CONTRATADO: 37.482.958/0001-76

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial n.º
03040001/2025

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) passa a ter o valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2 . 40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 18/11/2025 à 30/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AB42E33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 043/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 043/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa do governo do estado. O Prefeito **Jairo de Souza Mafaldo**, Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, correspondentes à Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa do governo do estado, através do **Sr. EDILSON GREGORIO MARTINS CPF: 154.872.024-00**, domiciliada na RUA EVARISTO FONTES DE QUEIROZ 11, CENTRO, JOSÉ DA PENHA – RN, com o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). A contratação visa assegurar que o programa seja executado em um ambiente que permita acesso fácil à população beneficiada e que mantenha a integridade dos produtos distribuídos

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Art. 74, V, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o **Sr. Edilson Gregório Martins - CPF: 154.872.024-00**, com domiciliado na RUA EVARISTO FONTES DE QUEIROZ, 11, CENTRO, José da Penha/RN, e sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN 18/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:B286D0A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
AO REPRESENTANTE LEGAL, QUANTUM PROJETOS,
CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:
26.915.814/0001-40 RUA CHAGAS XAVIER, Nº 223, NO
BAIRRO CENTRO, EM OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN,
SOB CEP 59.730-000 SR. JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE
MORAIS**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVI JUCURUTU.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável;

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:59919F39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 30090001/2025 DISPENSA Nº 005/2025

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVI JUCURUTU.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 005/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **QUANTUM PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.915.814/0001-40** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração. A empresa foi vencedora por apresentar o melhor preço no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se ao **Setor Administrativo** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **QUANTUM PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.915.814/0001-40**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente PREVI

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:14069416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 165/2025
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** 62.735.026 EZAU DE LIMA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.735.026/0001-35; **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 30; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS

AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** R\$ 134,32 (cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ezaú de Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:D9BAE824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025
DISPENSA Nº 060/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** 42.590.137 LUCAS VINICIUS SILVA DE MEDEIROS - CNPJ: 42.590.137/0001-93 **OBJETO** AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.505,00 (seis mil, quinhentos e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 02.002 – Gabinete 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA 0010 - SAÚDE PARA TODOS 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E

PECUÁRIA 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; V – Projeto/Atividade: 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL 2070 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIAL DE MEDIA 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lucas Vinicius Silva de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de novembro de 2025.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:5DA39C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, em estabelecimentos de saúde públicos e privados e em campanhas educativas no âmbito do município de Jucurutu/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, a obrigatoriedade de divulgação dos direitos previstos na Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar a Lei federal nº 12.732, de 2012, mediante a emissão de cartazes informativos a serem fixados nos seguintes estabelecimentos de saúde públicos e privados:

I - hospital

II - Unidades Básicas de Saúde (UBSs);

III - laboratórios;

IV - clínicas de imagem e diagnóstico público e privado;

V - consultórios médicos;

VI - demais unidades de saúde onde se identifique, suspeite ou confirme neoplasia maligna.

§ 1º A fixação dos cartazes informativos far-se-á em murais de avisos, balcões de atendimento ou em qualquer outro local de circulação e espera de pacientes e acompanhantes, e deverão ser impressos em tamanho razoável e fonte legível.

§ 2º O conteúdo informado deve destacar os prazos de 60 (sessenta) dias para o primeiro tratamento e 30 (trinta) dias para o exame de diagnóstico da neoplasia maligna (Câncer), elencados no caput e no §3º do art. 2º da Lei Federal nº 12.732, de 2012, respectivamente.

§ 3º A direção ou recepção dos estabelecimentos referidos no art. 2º deverá disponibilizar, gratuitamente, ao paciente ou acompanhante, o inteiro teor da Lei Federal nº 12.732, de 2012, por meio impresso ou digital, independentemente de estar fixado conforme o §1º deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo deverá incluir a divulgação dos prazos legais para exame e início do tratamento em seus eventos e campanhas educativas contra a neoplasia maligna, inclusive por meio de rádio, redes sociais oficiais ou internet.

Parágrafo único. A divulgação deverá promover a conscientização da população e a capacitação dos profissionais de saúde quanto ao cumprimento dos prazos e fluxos legais.

Art. 4º O objeto desta Lei contempla qualquer caso de neoplasia maligna (Câncer), e não distingue a intervenção médica, seja cirúrgica, medicamentosa ou terapêutica (quimioterapia/radioterapia).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C14E546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100002/2025

DISPENSA Nº 061/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 061/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **J A S PINHEIRO – CNPJ: 51.038.020/0001-92** e **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60**, comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 4.843,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **J A S PINHEIRO – CNPJ: 51.038.020/0001-92** e **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:052D124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 01100002/2025 - DISPENSA Nº 061/2025 CONVOCAÇÃO VIMOS ATRAVÉS DESTA, CONVOCAR O REPRESENTANTE DAS EMPRESAS: J A S PINHEIRO – CNPJ: 51.038.020/0001-92 E MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, VISANDO À ASSINATURA

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **J A S PINHEIRO – CNPJ: 51.038.020/0001-92 e MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:A110C7C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a quinta-feira comemora-se “Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra” no dia 20 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 21 de novembro de 2025, retornando 24 de novembro de 2025 no horário normal em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 03 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:B022B4C1

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 2102/2025 da Dispensa de Licitação nº 056/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento instalado nos prédios públicos e demais espaços pertencentes à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, incluindo o diagnóstico, reparo, substituição de peças e componentes, calibração, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias para garantir o pleno desempenho, segurança, confiabilidade e continuidade operacional do sistema, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 19 de novembro de 2025 até as 10h:00min do dia 26 de novembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL/MAIOR DESCONTO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4F552596

**SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

Processo Licitatório nº 1774/2025
SRP Pregão Eletrônico nº 019/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: **NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 12.340.758/0002-39**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9F3AE161

**SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

Processo Licitatório nº 1909/2025
SRP Pregão Eletrônico nº 021/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: AM SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 45.679.879/0001-88, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4D910E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 234 DE NOVEMBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo artigo 44º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941 determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de utilidade pública;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal, em seu art. 5º, alínea "g", considera de utilidade pública a desapropriação de áreas destinadas à construção de casas populares;

CONSIDERANDO a necessidade do Município promover políticas públicas habitacionais voltadas a população de baixa renda, garantindo os direitos constitucionais a moradia digna;

CONSIDERANDO que o déficit habitacional existente em Lagoa D'Anta compromete o bem-estar social e impõe ao poder público adoção de medidas urgentes para assegurar moradias adequadas;

CONSIDERANDO que o terreno objeto da desapropriação apresenta localização estratégica e execução de projeto habitacional de interesse social;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada encontra-se em consonância com o com o planejamento urbano e social da administração pública;

CONSIDERANDO que a desapropriação em questão é indispensável para implantação do programa municipal de habitação popular, com vistas a melhoria das condições de vida da população lagoadantense hipossuficiente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a execução de **projeto habitacional de interesse social (casas populares)**, com superfície total de **5.327,36 m²** e perímetro de **312,34 m**, situada no município de **Lagoa D'Anta/RN**, localizada na **Rua Desembargador Francisco Lima, SN, Centro**, conforme limites, confrontações e coordenadas descritas no memorial descritivo a seguir:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Norte: Rua Desembargador Francisco Lima, 50,28m

Sul: Jorzinete Freire de Oliveira, 50,20 m

Leste: Ailton Freire de Oliveira, 107,39m

Oeste: Jorzinete Freire de Oliveira, 104,47m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.291.639,399m** e **E 212.991,800m**; segue confrontando com Ailton Freire de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°54'14" e 41,77 m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.291.609,400m** e **E 213.020,867m**; 135°12'16" e 35,89 m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.291.583,934m** e **E 213.046,152m**; 135°55'47" e 29,73 m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.291.562,574m** e **E 213.066,830m**; segue confrontando com Jorzinete Freire de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°41'34" e 50,20 m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.291.527,509m** e **E 213.030,907m**; 315°41'34" e 104,47 m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.291.602,265m** e **E 212.957,937m**; segue confrontando com Rua Desembargador Francisco Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°35'23" e 40,04 m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 9.291.632,209m** e **E 212.984,513m**; 45°23'02" e 10,24 m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - A área menor descrita no artigo anterior consta pertencer a imóvel maior de propriedade de **JORZINETE FREIRE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 3155** e CPF nº ***.954.104.**, residente e domiciliada em Rua João Bezerril, 165 – Centro, Lagoa D'Anta/RN, CEP 59227-000.

Art. 3º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a execução de **projeto habitacional de interesse social (casas populares)** de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 4º - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Fica o Município de Lagoa D'Anta/RN autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que com ele conflitem.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAULOS GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:DD2137CF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 235 DE NOVEMBRO DE 2025**

Decreta ponto facultativo em 21 de novembro de 2025 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta/RN, em alusão ao feriado do Dia Nacional da Consciência Negra, data comemorada dia 20/11.

Parágrafo único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:7125750D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 911001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: 41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES

CNPJ. Nº. 41.169.208/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADASTRO ÚNICO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS).

Valor do Contrato: R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/atividade: 08.244.0001.2177 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços

De Proteção Social Básica

Natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social – FNAS

Lagoa D'Anta/RN, 24 de outubro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

41.169.208 ANDREIA BARBOSA DA SILVA GUEDES

CNPJ. Nº. 41.169.208/0001-16

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:80DDE424

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1016002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: BR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ. Nº. 43.636.870/0001-64

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 61.216,87 (sessenta e um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete Do Prefeito

Projeto/atividade: 04.122.0001.2002 - Manutenção Das Ações Do Gabinete Do

Prefeito

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 14.243.0009.2042 - Manutenção Das Atividades Do Conselho

Tutelar Da Criança e Do Adolescente

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria De Administração

Projeto/atividade: 04.122.0001.2028 - Manutenção Das Ações Da Secretaria

Municipal De Administração

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal De Finanças

Projeto/atividade: 04.122.0001.2003 - Manutenção Das Ações Da Secretaria

Municipal De Finanças

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal De Agricultura

Projeto/atividade: 20.122.0001.2022 - Manutenção Das Ações Da Secretaria

Municipal De Agricultura

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Procuradoria Jurídica

Projeto/atividade: 04.125.0001.2053 - Manutenção Das Ações Da Procuradoria

Jurídica Municipal

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/atividade: 12.122.0001.2185 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria

De Educação

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal De Obras Públicas e

Serviços

Projeto/atividade: 15.122.0001.2019 - Manutenção Das Ações Da Secretaria

Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
 Projeto/atividade: 26.122.0001.2021 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
 Municipal De Transportes
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal De Cultura e Turismo
 Projeto/atividade: 13.122.0001.2014 - Manutenção das Ações da Secretaria
 Municipal de Cultura e Turismo
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Esportes
 Projeto/atividade: 27.812.0014.2256 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
 Municipal De Esportes
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria De Saúde
 Projeto/atividade: 10.122.0001.2173 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria
 De Saúde
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto/atividade: 08.122.0001.2181 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 17.001 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente
 Projeto/atividade: 18.122.0001.2166 - Manutenção Das Ações Da Secretaria
 Municipal De Meio Ambiente
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 18.001 - Secretaria De Tributação
 Projeto/atividade: 04.122.0001.2262 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Tributação
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 19.001 - Secretaria de Defesa Social
 Projeto/atividade: 04.122.0001.2263 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Tributação
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 30 de outubro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

BR COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ. Nº. 43.636.870/0001-64
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1E2896BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2025
 INEXIBILIDADE Nº. 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 707001/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 Contratada: JOSE RONALDO GUEDES DE MOURA
 CPF. Nº. 270.XXX.XXX-87
 Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL SITUADO A RUA VER. SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº. 82, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN QUE SERÁ DESTINADO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE AGÊNCIA DOS CORREIOS DA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN.
 Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 Fundamentação Legal: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.
 Dotação orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Projeto/atividade: 04.122.0001.2028 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração
 Natureza de despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGÊNCIA: 02/07/2025 A 31/12/2025
 VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº.707001/2025
 Lagoa D'Anta/RN, 02 de julho de 2025.
 Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

JOSE RONALDO GUEDES DE MOURA
 CPF. Nº. 270.XXX.XXX-87
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9FEAB792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 24/11/2025 – termino: 10:00 horas do dia 04/12/2025. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 04/12/2025, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 04/12/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de novembro 2025.

Á COMISSÃO

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:829177E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025 - SRP

A Agente de Contratação do Município de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 040/2025, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025 – SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS, DE POLICARBONATO COM TECNOLOGIA RFID E LACRE CASCA DE OVO (VOID), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 19 de novembro de 2025, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do Dia 26 de novembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br de segunda a sexta-feira. Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES/
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:537F10C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas/bandas para apresentar-se em local público entre os dias 02 a 06 de dezembro, no Distrito Manoel Domingos (Município de Lagoa Nova/RN), com a finalidade de abrigar as festividades da Festa da Imaculada Conceição, Padroeira do Distrito, evento integrante do calendário oficial do município e de relevante impacto cultural e religioso. Contratados(a): Artistas/Bandas: **CAVALO DE PAU** (Empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.595.940/0001-07), **PADRE NUNES** (Empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA), inscrita no CNPJ sob o 31.373.809/0001-92. Valor Global: Cavalos de Pau R\$100.000,00 (Cem mil reais); Padre Nunes R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A4E06695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de do artista/banda Rodolfo Lopes para apresentar-se em local público dia 06 de dezembro, no Distrito Manoel Domingos (Município de Lagoa Nova/RN), com a finalidade de abrigar as festividades da Festa da Imaculada Conceição, Padroeira do Distrito, evento integrante do calendário oficial do município e de relevante impacto cultural e

religioso. Contratados(a): Artistas/Bandas: **RODOLFO LOPES** (Empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.659.771/0001-00). Valor Global: 30.000,00 (Trinta mil reais). Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:660B134B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0629/2025

PORTARIA Nº 0629/2025

Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, do Município de Lagoa Nova - RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a intenção deste município de participar da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025-2028 conforme orientações da metodologia da edição;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros de diversos segmentos sugeridos para a composição da Comissão;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados por representatividade para composição da COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – Edição 2025-2028, para coordenar, monitorar e articular as atividades voltadas ao Selo para com o Município de Lagoa Nova/RN.

- 1 – Nelimar Pereira da Silva – Articulador Municipal;
- 2 – Pedro Rafael da Costa – Mobilizadora de Adolescentes e Jovens;
- 3 – Marilda Cristina de Souto Medeiros – Mobilizador S1 (Saúde e Nutrição);
- 4 – Maria de Fátima Souza – Mobilizador S2 (Educação);
- 5 – Jácia Veranilha de Lira Marques Assunção – Mobilizador S3 (Proteção contra violência);
- 6 – Francisca Suelânia da Silva Bezerra – Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças climáticas);
- 7 – Elaine Samila de Farias Gomes – Mobilizador S5 (Proteção social);
- 8 – Edson Santos de Lima – Mobilizador S6 (Igualdade étnico-racial);
- 9 – Maria das Dores Cândido Fernandes - Presidente do CMDCA;
- 10 – Iranilde Evaristo da Costa - Membro do Conselho Tutelar;
- 11 – Jefferson Lucas de Sousa Melo – Adolescente do Nuca;
- 12 – Clébia Aurélio Da Silva Nascimento – Adolescente do Nuca;
- 13 – Francisco Canindé Cosme – Organização da Sociedade Civil que atuam na área da infância e juventude;
- 14 – Vanderlea Sabino Soares - Organização da Sociedade Civil que atuam na área da infância e juventude;
- 15 – Vilmário Cândido Pereira - Líder Comunitário;
- 16 – Edinalva Francisca dos Santos Pereira – Líder Comunitário;
- 17 - Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves – Setor Privado;
- 18 – Maria das Vitórias Rodrigues – Entidade Religiosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do dia 08 de setembro de 2025 e revogadas às disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:6B31AB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0624/2025 - GP

Portaria nº 0624/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0624/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	VALOR – R\$
01	HISLAINY APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Nº 3809-2	550,00
02	ALINE RITA MEDEIROS VILAR ARAÚJO	Nº 37923-1	550,00

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:01F925DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0625/2025 – GP

Portaria nº 0625/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Nísia Floresta/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 416; Cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Nísia Floresta /RN, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, o evento acontecerá na Praia Bonita Resort e Convention, localizada na Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 - Praia de Camurupim, Nísia Floresta - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:83883F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0626/2025 – GP

Portaria nº 0626/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Nísia Floresta/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIANNA GUIMARÃES DE MEDEIROS NASCIMENTO**, matrícula nº 3661; Cargo de **Diretora da Educação do Campo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Nísia Floresta /RN, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, o evento acontecerá na Praia Bonita Resort e Convention, localizada na Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 - Praia de Camurupim, Nísia Floresta - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1A4232CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0627/2025 – GP

Portaria nº 0627/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Nísia Floresta/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARISONIA RIBEIRO DA CRUZ**, matrícula nº 104; Cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Nísia Floresta /RN, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, o evento acontecerá na Praia Bonita Resort e Convention, localizada na Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 - Praia de Camurupim, Nísia Floresta - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:450FCCC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0628/2025 – GP

Portaria nº 0628/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Nísia Floresta/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184; Cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Nísia Floresta /RN, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, onde irá conduzir servidores que irão participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, o evento acontecerá na Praia Bonita Resort e Convention, localizada na Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 - Praia de Camurupim, Nísia Floresta - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:74A56E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ISMÊNIA EWELISE DE
MEDEIROS MENDES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): ISMÊNIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.009 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 133.XXX.XXX.63, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, Nº 137, BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.684,14 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 Á 17 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9271175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JÉSSISCA DÉBORA DE SOUZA
DAVI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): JÉSSISCA DÉBORA DE SOUZA DAVI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.480 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX.00, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO BELMIRO, Nº 494, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. **DESCRIÇÃO DA FONTE:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 Á 17 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:43DA06F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023- JOÃO BATISTA SILVA CAETANO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOÃO BATISTA SILVA CAETANO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.268 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 066.XXX.XXX-70, DOMICILIADO NA RUA TRISTÃO DE BARROS 105, CENTRO, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:52E2482C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 05.831.917/0001-51. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.317.738,28 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E DEZESETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.

Município de Lagoa Salgada –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -

Prefeito Municipal /

ENGMAQ Locação e Serviços Técnicos LTDA –
HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO -
Representante Legal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:791C5542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025 - GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 338/2025 - GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 337/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 337/2025 de 13 de novembro de 2025, na edição nº 3668 de 14.11.2025, código identificador: 2AD22C94

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 337/2025 de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) edição nº 3668 de 14.11.2025, código identificador: 2AD22C94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:8041B213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2025 - GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 339/2025 - GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 DE 03.12.2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a requisição de servidor público, formulada pelo titular da Secretaria Municipal de Tributação.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **WILLAME MICAEL DA SILVA**, matrícula sob nº 114511-8, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Tributação deste município, nos termos do § 1º do art. 15 da lei Complementar nº 001/2001 de 03.12.2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:DD6439B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2025 - GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 340/2025 - GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 DE 03.12.2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a requisição de servidor(a) público(a), formulada pela titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o(a) servidor(a) **INGRED KLETIANNY DE SENA LIRA**, matrícula sob nº 114500-2, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deste município, nos termos do § 1º do art. 15 da lei Complementar nº 001/2001 de 03.12.2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E008F7AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025 - PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11 - SERVIÇOS GRÁFICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS, CNPJ. 13.042.617/0001-11,
VALOR R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais).

OBJETIVO: Serviços de impressões gráficas com blocos de: Receituários Controle Especial 50X2 vias, tamanho 15X21cm, impressão 1X0 e Receituários Médico tamanho 15X21cm, impressão 1X0 com 100 folhas cada, em papel off-set 75g, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 07/11/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:0103269A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025, **acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciados os seguintes artistas:**

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
14	ANDREY MOURA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	ANDREY BEZERRA DE MOURA, CPF: XXX.695.XXX-31
15	TRIO ITARETAMA	1. TRIO MUSICAL PARA TOCAR FORRÓ	JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: XXX.105.XXX-87
16	RODRIGO VIANNA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	LOURIVAL RODRIGUES VIANA, CPF: XXX.011.XXX.72

Lajes/RN, 18 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0162DB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1605 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo expedido pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que o próximo dia 21 de novembro deste ano se intercala entre o dia de "**Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**" e o fim de semana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o expediente do dia **21 de novembro de 2025** (sexta-feira), no âmbito do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º. O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucrécia/RN, **excetuando-se os serviços considerados essenciais**, que por sua natureza não possam sofrer interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B7CFE348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 453/2025

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Artigo 87, inciso IV, Artigo 88 e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Lindalice Carlos de Paiva Brito**, Matrícula 090037-0, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** do quadro efetivo do município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de **01 de dezembro de 2025 a 01 de março de 2026**, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/05/2017 a 16/05/2022.

Art. 2º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:0832347F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1 e ½ (um e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:EBBDA475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.09.03.015.001
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2025.09.03.015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
17.495.347/0001-55

DO OBJETIVO: Execução das obras de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Raimundo Arleudo de Moraes, Pedrina Maria da Conceição, Áureo Fernandes, Maria Helena da Conceição, Ulisses Gerônimo e Travessa Maria Mafaldo de Oliveira Sales, ambas na Zona Urbana do município de Major Sales/RN, com recursos do Plano de Ação nº 09032021-011471/2021 - Programa 09032021, Emenda Parlamentar nº 202137790002, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.09.03.015, realizada com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021,

nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial das Ruas Raimundo Arleudo de Moraes, Pedrina Maria da Conceição, Áureo Fernandes, Maria Helena da Conceição, Ulisses Gerônimo e Travessa Maria Mafaldo de Oliveira Sales, ambas na Zona Urbana do município de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos do Plano de Ação nº 09032021-011471/2021 - Programa 09032021, Emenda Parlamentar nº 202137790002, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, atividade: 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS; 02.009.17.512.17.1.80 - PAVIMENTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 27063110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAME, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Jorge Augusto Chaves Damião – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:546EF977

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº
2025.09.03.015.001

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Comunicamos errata na publicação do Extrato de Contrato Nº 2025.09.03.015.001 referente a Concorrência Eletrônica Nº 2025.09.03.015, publicada no Quadro de Aviso no dia 10 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Major Sales – DOM, no dia 15 de outubro de 2025, Edição Nº 1870, páginas 02 e 03, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Ano XVII, Edição nº 3647, página 70, Jornal de Fato no dia 16 de outubro de 2025, página 07 e Diário Oficial da União – DOU no dia 17 de outubro de 2025, edição Nº 199, página 421. Onde lê-se: R\$ 122.999,86 (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), leia-se: R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais). As demais condições permanecem inalterada

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:2920F13D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N. 213, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Transfere Ponto Facultativo do dia 20.11.2025 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Hindemberg Pontes de Lima*, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 9.093/95;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo é a designação de dia útil, em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

CONSIDERANDO que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

CONSIDERANDO o consagrado Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado aos 20 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica transferido do dia 20 de novembro de 2025, para o dia 21 de novembro de 2025, as comemorações alusivas ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, por conseguinte, o Ponto Facultativo a ser concedido.

Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do Ponto Facultativo Nacional e Estadual, oficialmente declarados, consagrado ao “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, comemorada neste próximo dia 28 de outubro.

Art. 2º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais.

Art. 3º. Os serviços de educação seguirão as decisões estabelecidas em Ato Administrativo vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de novembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:3825B898

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA 001/2025

ATA 001/2025 – 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA – CMRPC DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2025, às 14:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, situado a rua Maria José da Costa, nº 16, centro de Marcelino Vieira-RN, foi realizada a primeira reunião ordinária do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção a Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência -CMRPC. Estiveram presentes os membros: CLÉDINA MARIA FREITAS; MYLLENA KARLA SANTOS SILVA; ANTONIA JAIANE CAMILO DE SOUZA; LUAN GENÁRIO DE OLIVEIRA; RITÂNIA CÁSSIA HONÓRIO

DE MEDEIROS; FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA; JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ, estiveram presentes por meio virtual em tempo real os membros: ANA LÉLIA DA SILVA, EULÁLIA GURGEL MIRANDA e BRENDA MARIA DE LIMA FREIRE. Estiveram presentes: GABRIELA LEITE, assessora e a senhora INGRID IREDA DA SILVA RÊGO, secretária Municipal de Assistência Social, atendendo a solicitação via ofício a compor as representações citadas no Decreto Executivo nº 212/2025 que cria o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência-CMRPC do Município de Marcelino Vieira-RN. A reunião contou com as seguintes pautas: I – Apresentação dos membros representantes da rede de proteção municipal (assistência, saúde, educação conselho tutelar e CMDCA), entidades de sociedade civil, poder judiciário e núcleo de cidadania de adolescentes-NUCA; II- Discussão sobre a Lei 13.431/2017; III- criação do fluxo e protocolo de atendimento e articulação da rede de proteção municipal mediante a Lei 13.413/2017; IV- Outros assuntos. Inicialmente a Secretária Ingrid Rêgo, deu as boas vindas aos presentes, justificando a presença de alguns membros citados acima por meio remoto, haja vista a impossibilidade da presença física dos mesmos. Após a acolhida, iniciou-se a primeira pauta da reunião, apresentação dos membros representantes da rede de proteção, poder judiciário, entidades de sociedade civil, os membros fizeram sua apresentação formal com nome e qual órgão representava de maneira titular ou suplente. Feita apresentação, a secretária passou para segunda pauta, facultando a palavra a advogada do CREAS, Jaiane Camilo, membro deste comitê, para que ela falasse um pouco sobre a Lei 13.431/2017, popularmente conhecida como “lei da escuta protegida”, afim de situar os presentes sobre o que diz a lei, suas atribuições e responsabilidades, sendo esta explanação de fundamental importância para dar continuidade as pautas subsequentes desta reunião. Após a apresentação, abriu-se o momento de discussão entre os presentes, afim de tirar suas dúvidas, e fazer as observações mais importantes para aplicação da mesma na realidade da rede de proteção municipal. O momento foi extremamente rico, contando com participação de todos os presentes, compartilhando conhecimento e fortalecendo o vínculo da rede. Diante do exposto e em continuidade, a terceira pauta da reunião, foi destinada a criação do fluxo e protocolo de atendimento da rede de proteção a criança e ao adolescente do município. Nesse momento, foi exposto em apresentação de slide e em documento impresso o esboço do primeiro protocolo e do fluxo de atendimento de articulação da rede, que após apresentado foi debatido, feitas observações, modificações e pontuações em todo documento. Ao ser apreciado, o mesmo foi colocado em votação, sendo este APROVADO por unanimidade pelos membros deste Comitê e encaminhado para realização dos próximos passos: a publicação e instituição oficial a ser implantado neste município. Em outros assuntos, nada mais foi discutido pelos presentes. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira-RN, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8C4C4E59

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2025

RESOLUÇÃO 005/2025 - CMDCA de 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a indicação dos membros do CMDCA para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência- CMRPC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos membros do CMDCA para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência-CMRPC.

- MARCOS FLÁVIO DA SILVA;

- FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 13 de novembro de 2025.

THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:E9AD8D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 392 -2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao senhor, **MARCOS DANILO CARVALHO GURGEL**, Matrícula 9000293, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, CC-01, três diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: Reunião com equipe da Neenergia Cosern; Participação no Encontro de Controle Interno — ECI-RN, promovido pela Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte — CONTROL; Participação no curso de Formação e Atualização de Controladores Internos, promovido pela CEPLAME.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 12 de novembro a 15 de novembro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 18 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:11E5A47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393 -2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **EVÓDIA MAGDA COSTA DE QUEIROZ**, Matrícula 2552, ocupante do cargo de Articuladora do Selo Unicef, uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Capacitação sobre Imunização, Nutrição e Saúde do Adolescente.

Local de destino: Assú/RN

Período do Afastamento: 23 de outubro de a 24 de outubro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 18 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9587D1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394 -2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **VÂNIA MARIA GALDINO OLIVEIRA**, Matrícula 9000296, ocupante do cargo de Secretária

Municipal de Saúde, uma diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do município na Regulação Hospitalar e questões de convênios na SESAP. Além de alinhar o apoio a pacientes oncológicos junto à Liga Contra o Câncer, visando garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de Saúde.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 13 de novembro a 14 de novembro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 18 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:28BCF123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395 -2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FRANCISCO LOPES DAS CHAGAS SOBRINHO**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 177, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 18 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3A8C93C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 1408001/2024
ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30007/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CONTRATADA: RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 50.162.359/0001-33
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 1408001/2024, em decorrência das seguintes alterações: Alteração qualitativa e quantitativa no percentual de 4,77% sobre o valor contratual original, perfazendo o valor acrescido de R\$

23.339,31 (vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos); Supressão quantitativa no percentual de 3,08% do valor global do contrato, perfazendo o valor total suprimido de R\$ 15.056,88 (quinze mil, cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025: 2781200461312 CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY – Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – 15000000 – 17060000 Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c art. 125, ambos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

PAULO CÉSAR GALDINO – PREFEITO - CONTRATANTE
 RAFAEL DA SILVA LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:
 Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:39300A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 106/2025-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 106/2025-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 106/2025-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **JOSÉ GILSON FERNANDES TAVARES**, matrícula nº. 4314, ocupante do cargo efetivo de Mensageiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.030/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:342624CC

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 064, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 064, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do município exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2025, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e, o Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§ 1º. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até o dia 20 de janeiro de 2026, para que o Executivo Municipal proceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2025;

- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2026;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2025;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. Fica estabelecida até o dia 23 de janeiro de 2026 para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 e art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

I. 30 de novembro de 2025: encerra-se a abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no orçamento vigente (2025), com recursos de tributos e transferências constitucionais, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios;

II. 23 de dezembro de 2025: data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização da Prefeita e/ou da Secretária Municipal de Administração;

III. 23 de dezembro de 2025: data limite em que os fiscais de cada Contrato/Ata de cada secretaria, deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Setor de Contratos, a vigorar no orçamento vigente (2025);

IV. 23 de dezembro de 2025: data limite em que os fornecedores deverão EMITIR as Notas Fiscais e Recibos e protocolá-los, ressalvados os casos em que houver autorização da Prefeita e/ou da Secretária Municipal de Administração;

V. 23 de dezembro de 2025: data limite para a emissão das NOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, a vigorar no orçamento vigente (2025), excetuando-se as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, bem como as despesas para as ações de urgência ou emergência;

VI. 17h00min do 29 de dezembro de 2025, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 26 de dezembro de 2025: data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias empenhadas com FORNECEDORES, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Secretária Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento;

IX. 30 de dezembro de 2025: prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS/ RESTOS A PAGAR;

§ 1º. Em conformidade com o regime de competência das despesas, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício.

§ 2º. As Autorizações de Fornecimento de Produtos e Serviços (AF) emitidas no início do mês de dezembro de 2025 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades até o final do mês de dezembro de 2025.

§ 3º. Constituem exceções ao disposto neste artigo:

- I. As despesas com pessoal e encargos;
- II. As parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III. Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
- IV. Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
- V. As despesas com saúde, educação e Fundeb para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pela Prefeita Municipal.

§ 4º. Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto/serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

Art. 5º. A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal a reverem quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e Contratos, a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

§ 1º. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, por fonte de recursos até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I. Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação (art. 63 da Lei Federal 4.320/64);

II. Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II deverão ser cancelados pela Unidade Gestora.

Art. 8º. Devem ser cancelados:

I. O saldo de Restos a Pagar Processados, prescritos, relativo aos exercícios de 2020 e anteriores, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2024, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

SEÇÃO IV DAS OBRAS

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana encarregada de promover a revisão do cronograma físico-financeiro de todas as obras públicas em execução, até o dia 28 de novembro de 2025.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana terá até o dia 28 de novembro de 2025 para promover a readequação dos SALDOS CONTRATUAIS das obras públicas.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, deverão assegurar a disponibilidade de caixa da parcela das obras correspondente ao exercício de 2025, conforme demonstrado no cronograma físico-financeiro.

Art. 10. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2025 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

SEÇÃO V DAS VIAGENS E DIÁRIAS

Art. 11. No que se refere as viagens e diárias, 28 de novembro de 2025 é a data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 a 30 de novembro, deverão ser SOLICITADAS e ENCAMINHADAS para o Setor de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de 30 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A partir de 30 de novembro de 2025, não haverá liberação de viagens e diárias, salvo os casos excepcionais de viagens da chefe do executivo, ou autorizados pela prefeita.

SEÇÃO VI DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração designará comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do dia 14 de novembro de 2025, devendo a sua conclusão se dar até o dia 30 de dezembro de 2025, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Setor de Patrimônio, encarregado do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

SEÇÃO VII DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Subseção I Setor de Almojarifado

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Almojarifado Central e o das secretarias de infraestrutura, Assistência Social, Educação e Saúde promoverá a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material do Almojarifado, a partir do dia 14 de novembro de 2025, devendo a sua conclusão se dar até o dia 30 de dezembro de 2025, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

Art. 14. O Setor de Almojarifado Central e o das secretarias de infraestrutura, Assistência Social, Educação e Saúde providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, remetendo-o ao Setor de Contabilidade até o dia 30 de dezembro de 2025.

Subseção II Dos medicamentos e materiais ambulatoriais

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a revisão do inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo na data de 30 de dezembro de 2025.

§ 1º. Previamente a elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), deverá verificar:

- I. A documentação que resultou em entrada e saída dos materiais;
- II. A existência física dos materiais estocados no setor de almojarifado guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema operacional da saúde;
- III. Se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão;
- IV. A identificação de material com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com data de validade vencida;
- V. A promoção da baixa dos bens vencidos, considerados obsoletos, danificados ou com perda de suas características normais de uso;
- VI. Se estão sendo observadas as determinações relativas às condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;
- VII. Se está sendo utilizada a etiqueta de prateleira para a identificação do material estocado e se a mesma está fixada em local visível;
- VIII. A compatibilidade do valor adquirido do material.

§ 2º. No RIMA deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. A localização do almojarifado;
- II. A descrição do material;
- III. A quantidade em estoque na data de 30/12/2025;
- IV. O valor unitário e total do material;
- V. A assinatura digital do responsável pelo estoque.

§ 3º. O RIMA deverá ser protocolado no Setor de Contabilidade até o dia 20 de janeiro de 2026, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

SEÇÃO VIII DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade/Controladoria, até o dia 09 de janeiro de 2026, os seguintes documentos:

- I. A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2025, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- II. A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de Maxaranguape/RN para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

- I. Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II. Número de precatório;
- III. Tipo da causa julgada;
- IV. Data da autuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor do precatório a ser pago;
- VII. Data do trânsito em julgado; e
- VIII. Número da vara ou comarca de origem.

SEÇÃO IX DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. A Secretaria Municipal de Tributação, encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2025 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2025.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2025, bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

Art. 19. Fica A Secretaria Municipal de Tributação, encarregado de apresentar ao Setor de Contabilidade até o dia 09 de janeiro de 2026 os seguintes relatórios:

- I. Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de 2025;
- II. Relação dos Devedores da Dívida Ativa ao final do exercício de 2025;
- III. Relatório de provisão estimada para perdas da dívida ativa no exercício de 2025 por tributo municipal.

§ 1º. Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

- I. Saldo inicial dos débitos do exercício de 2025 consoante com saldo final de 2024;
- II. Valor dos débitos inscritos em 2025;
- III. Valor de pagamentos/compensações;
- IV. Valor de atualizações;
- V. Valor de cancelamentos/descontos;
- VI. Valor de isenções;
- VII. Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025;
- VIII. Separar os créditos tributários por tributo: IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA; TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COSIP, OUTROS IMPOSTOS A RECEBER.

§ 2º. Os relatórios deverão guardar equivalência de dados e informações a Prestação de Contas de Governo para o exercício de 2025 e com o PCASP.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações, o Setor de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício, bem como desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (Lei nº 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

SEÇÃO X DO RECURSOS HUMANOS

Art. 20. As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreritivamente até o dia 19 de dezembro de 2025, os documentos relacionados à folha de

pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, relatórios de plantão, entre outros.

§ 1º. O Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, até o dia 15 de dezembro de 2025 a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, até o dia 22 de dezembro de 2025 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

Art. 21. Entre os meses de novembro de 2025 a janeiro de 2026, fica suspensa a concessão de férias, licença prêmio, e gratificações aos servidores, salvo exceções a serem autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento.

SEÇÃO XI DO SAAE

Art. 22. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos deverá encaminhar impreritivamente até o dia 30 de março de 2026, para consolidação das contas do Município:

- a) Demonstrações contábeis (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração de fluxos de caixa), na forma dos ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, relativas ao exercício de 2025, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos do inciso VIII art. 10, da Resolução nº 012/2016 de 14 de junho de 2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN; e

SEÇÃO XII DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO E GESTÃO

Art. 23. As Contas Anuais de Governo e de Gestão, dos Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º, deverão ser elaboradas em conformidade Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações, observado os documentos exigidos nos seguintes grupos:

- I. Grupo 04: Prefeituras Municipais, exceto a Prefeitura do Natal;
- II. Grupo 05: Câmaras Municipais;
- III. Grupo 08: Autarquias e Fundações Públicas estaduais e municipais;

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 30 de março de 2026 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 30 de março de 2026 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 26. A Câmara Municipal deverá encaminhar, impreritivamente até o dia 20 de fevereiro de 2026, para consolidação das contas do Município:

- I. Prestação de Contas – Balanço Geral de 2025, à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento;
- II. Certidão enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovados no exercício, de modo a indicar número, objeto, datas de sanção, de promulgação e de publicação.

Art. 27. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, impreritivamente até o dia 20 de fevereiro de 2026, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2025, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido

exercício, nos termos da Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações.

Parágrafo único. os comprovantes de remessa ao TCE/RN da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2025, deverão ser encaminhados no mesmo prazo para a incorporação na Prestação de Contas de Governo do exercício 2025.

SEÇÃO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pela Prefeita Municipal, após serem ouvidos os Secretários(as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

§ 1º. Ficam convocados todos os servidores do Setor Contábil para atuarem na execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2025.

§ 2º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 30. Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia 30 de março de 2026 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 31. A abertura do exercício orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, para 2026 no sistema integrado contábil, financeiro e orçamentário, está prevista para 20 de janeiro de 2026, portanto, não será possível efetuar o pagamento de quaisquer despesas no período de 01 a 20 de janeiro de 2026, salvo necessidade de prorrogação, devidamente justificada.

Art. 32. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 33. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 34. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas/prazos estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Art. 35. Ficam os titulares das Secretarias Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento; de Administração, e a Controladoria Geral do Município, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, 18 de novembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C242FC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO PE SRP Nº 011/2025

A prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor DANIEL J. ROBERTO e tendo como autoridade ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza destinados as atividade pública das Secretarias Municipais e dos Fundo Municipais do município de Messias Targino - RN.

Para demais informações contato via e-mail:
llicitacoes.messias targino.rn@gmail.com ou acesso pelo
link:www.https://www.https://bnccompras.com ou
https://www.messias targino.rn.gov.br/r.

FIM REC. PROPOSTA: 03 de dezembro de 2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 01 de dezembro de 2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MESSIAS TARGINO-RN 18 de dezembro de 2025

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:B36FDEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Montanhas – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os Municípios de Montanhas/RN, para a participação da audiência pública onde se dará a discussão **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado na Rua Esportiva, nº 215, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 24/11/2023.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se e publique-se.

Montanhas/RN, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4245A376

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
CNPJ: 06.142.457/0001-17
INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo Nº 095/2023
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da prefeitura municipal e suas secretarias.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	20.001 - Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
PROJETO	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
NAT./DESPESA	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:07E064FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025*

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA
CPF: ***.005.134-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR: Edivande Lino da Silva

*Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2025. Edição 3668

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:BF4C992B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025*

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO
CPF: ***.181.604-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR: Francisco Borges Paixao Segundo

*Fica substituído a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2025. Edição 3668.

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:12ADCC42

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025*

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA
CPF: ***.797.894-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Marcia Rosangela da Costa Lima

*Fica substituído a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2025. Edição 3668

Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador:04FF76EC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025*

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS
CPF: ***.925.834-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Severino Antonio de Medeiros

*Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2025. Edição 3668

Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F7D8189D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA
CPF: ***.005.134-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR: Edivande Lino da Silva
Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1987A3A4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA
CPF: ***.005.134-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR:Edivande Lino da Silva
Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador:9A77F1FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA
CPF: ***.005.134-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR:Edivande Lino da Silva
Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador:50247FFA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA
CPF: ***.005.134-**

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR: Edivande Lino da Silva

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador: 8F6E0177

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

PROCESSO Nº 105/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO

CPF: ***.181.604-**

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR: Francisco Borges Paixao Segundo

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador: 845C866C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

PROCESSO Nº 105/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO

CPF: ***.181.604-**

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR: Francisco Borges Paixao Segundo

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador: 2CF377FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

PROCESSO Nº 105/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA

CPF: ***.797.894-**

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR(A): Marcia Rosangela da Costa Lima

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador: 555A1037

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

PROCESSO Nº 105/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

CPF: ***.925.834-**

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto

LOCADOR(A): Severino Antonio de Medeiros

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador: B34955C1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

PROCESSO Nº 105/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS
CPF: ***.925.834-**

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A): Severino Antonio de Medeiros

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador: BC61A89A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS
CPF: ***.925.834-**

OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO: Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A): Severino Antonio de Medeiros

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador: 54921D75

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 748/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.013.084-XX, do cargo comissionado de SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador: 3700BC2A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 749/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.013.084-XX, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador: A7334262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2025

O Município de Monte Alegre/RN, através da SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS torna público o resultado final do Credenciamento – Chamada Pública nº 003/2025, instaurada objetivando Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e eventos de Monte Alegre/RN, conforme a seguir detalhado:

Proponente: 63.055.092 ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO – CNPJ: 63.055.092/0001-27.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
05 - 0043732 - Banda de música (de 4 até 10 componentes)	Hora	2,23	1.800,00	4.014,00

Monte Alegre/RN, em 22 de novembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: F8B7179D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO- CHAMADA
PÚBLICA Nº 009/2025

O Município de Monte Alegre/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna público o resultado parcial do **Credenciamento – Chamada Pública nº 009/2025**, instaurada objetivando o Credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 09 – Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme a seguir detalhado:
 Proponente: INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA – CNPJ: 14.129.002/0001-90.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3 0045165 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSO DE RADIOLOGIA.	UND	1.200

Proponente: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – CNPJ: 37.947.369/0001-16.

ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 0045163 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – A PARTIR DE 09 ANOS.	UND	1.200
2 0045164 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA.	UND	1.200
3 0045165 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSO DE RADIOLOGIA.	UND	1.200
5 0045167 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA – 0 A 08 ANOS.	UND	600
6 0045168 - OCI AVALIAÇÃO EM RISCO CIRÚRGICO.	UND	600
10 0045172 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA.	UND	600
12 0045174 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO.	UND	600
13 0045175 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO.	UND	120
15 0045177 - OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO.	UND	600

Monte Alegre/RN, em 18 de novembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D890BE54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
09/2025

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 07 de novembro de 2025, venho ADJUDICAR o objeto do “CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025”, para Chamamento público para Credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 09 – Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:628A4AFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
09/2025

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 07 de novembro de 2025, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025”, para Chamamento público para Credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 09 – Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados, disponível através do SIGTAP – Sistema de

Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 07 de novembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C3974414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 102/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ: 35.542.612/0001-90, saiu vencedor no item: 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 7.595.555,68 (sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, sendo que a cada 1,00 (um real) efetivamente recuperado, o escritório terá direito a honorários Ad Exitum no valor de 0,20 (vinte centavos), o que equivale em percentual 20%.

Monte Alegre/RN, 18 de novembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiane Simões Araújo
Código Identificador:5E8E211E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 489 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 489 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece normas gerais para o reconhecimento, no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, da condição de utilidade pública de entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

JEFERSON RODRIGUES FELIX, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte das Gameleiras-RN, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece critérios, requisitos e procedimento para o reconhecimento da condição de utilidade pública municipal de entidades sem fins lucrativos que atuem no território de Monte das Gameleiras/RN, com vistas à valorização de atividades de relevante interesse social.

Art. 2º - Consideram-se aptas ao reconhecimento: associações, organizações da sociedade civil, fundações e congêneres sem finalidade lucrativa, regularmente constituídas, com atuação continuada em áreas de interesse público (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, proteção animal ou ambiental, desenvolvimento comunitário, entre outras).

§ 1º O reconhecimento não importa, por si, em concessão de subvenções, repasses ou benefícios fiscais, os quais observarão legislação específica.

§ 2º É vedada a utilização do reconhecimento para propaganda político-partidária ou eleitoral.

Art. 3º - A entidade deverá comprovar, no mínimo:

I – inscrição no CNPJ e sede/atividade em Monte das Gameleiras/RN;

II – estatuto registrado com cláusulas de:

(a) não distribuição de resultados, excedentes, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

(b) destinação do patrimônio em caso de dissolução a entidade congênere ou ao Poder Público;

III – ata de fundação e última ata de eleição/posse da diretoria, registradas;

IV – regularidade contábil (balancete ou demonstrações do último exercício) e relatório de atividades do último exercício;

V – atuação mínima de 1 (um) ano no Município ou comprovação de relevância pública que justifique o reconhecimento imediato.

Art. 4º - Não serão reconhecidas como de utilidade pública as entidades:

I – de benefício mútuo, restritas a associados;

II – partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

III – creditícias vinculadas ao sistema financeiro;

IV – que remunerem dirigentes (exceto técnicos/empregados sem exercício de direção, nos termos legais e estatutários);

V – punidas por malversação de recursos públicos nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto perdurar a restrição.

Art. 5º - O reconhecimento será proposto por projeto de lei, de iniciativa de Vereador, da Mesa, de Comissão ou do Prefeito, instruído com:

I – documentos dos arts. 3º e 4º;

II – certidão atualizada do registro em cartório;

III – declaração do representante legal sobre verbas públicas recebidas nos últimos 12 (doze) meses (valor, origem e destinação).

§ 1º Recebida a proposição, a Secretaria certificará a regularidade formal dos anexos; em seguida, a matéria seguirá, obrigatoriamente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e, se envolver impactos orçamentários/convênios, também à Comissão de Finanças.

§ 2º As comissões poderão requisitar informações e realizar oitiva pública com a entidade.

§ 3º O Parecer Jurídico da Assessoria da Câmara integrará o processo legislativo.

Art. 6º - O reconhecimento será formalizado por lei ordinária específica, da qual constarão, ao menos, denominação, CNPJ e sede da entidade.

Parágrafo único. Publicada a lei, a Secretaria da Câmara expedirá Certidão de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

Art. 7º - Até 30 de julho de cada ano, a entidade encaminhará à Câmara:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – balancete ou demonstrações contábeis;

III – certidão atualizada do registro em cartório;

IV – declaração sobre verbas públicas eventualmente recebidas (valor, origem e destinação).

§ 1º O não envio implicará notificação para regularização em 30 (trinta) dias.

§ 2º Persistindo a irregularidade ou verificada hipótese do art. 4º, a Comissão competente poderá propor projeto de lei para revogar o reconhecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º - Alterada a sede ou a denominação, a entidade apresentará, em até 60 (sessenta) dias, cópias registradas das alterações estatutárias e CNPJ atualizado, para anotação e, se necessário, atualização legal.

Art. 9º - A Câmara manterá, em sítio eletrônico, listagem pública das entidades reconhecidas, com a situação anual de regularidade documental.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:F714776B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 490 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 490 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Coleta Seletiva, dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos recicláveis, estabelece critérios para grandes geradores, promove a inclusão socioproductiva de catadores de materiais recicláveis e dá outras providências.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Coleta Seletiva no Município de Monte das Gameleiras, com o objetivo de promover a gestão integrada de resíduos sólidos, incentivar a separação na origem, reduzir impactos ambientais e assegurar a inclusão socioproductiva dos catadores de materiais recicláveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Art. 2º A execução desta política observará os princípios da sustentabilidade ambiental, da dignidade do trabalho, da valorização dos catadores e da responsabilidade compartilhada entre Poder Público, setor privado e comunidade.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – **Coleta Seletiva**: processo de recolhimento dos resíduos sólidos previamente separados pelo gerador, de acordo com sua composição ou constituição;

II – **Catadores de Materiais Recicláveis**: trabalhadores que têm na catação, triagem e comercialização de resíduos recicláveis sua principal fonte de renda, atuando de forma autônoma ou em associações/cooperativas;

III – **Organizações de Catadores**: associações ou cooperativas legalmente constituídas, compostas por catadores, que executam atividades de coleta, triagem e comercialização de materiais recicláveis;

IV – **Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)**: locais públicos ou privados destinados ao recebimento de resíduos sólidos recicláveis previamente separados pelos geradores, para posterior coleta e destinação adequada.

Art. 4º - São objetivos da presente Lei:

I – ampliar a coleta seletiva no Município;

II – garantir a participação e o fortalecimento das organizações de catadores;

III – fomentar a educação ambiental permanente;

IV – estimular a economia circular e a logística reversa;

V – promover a inclusão social e o trabalho digno aos catadores.

Art. 5º Constituem instrumentos de execução da Política Municipal de Coleta Seletiva:

I – o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II – programas e campanhas de educação ambiental;

III – parcerias com cooperativas e associações de catadores;
IV – incentivos fiscais e tributários;
V – criação de Pontos de Entrega Voluntária – PEVs.

Art. 6º O Município reconhecerá os catadores como agentes ambientais e garantirá sua inclusão socioproductiva, priorizando a contratação de suas organizações por dispensa de licitação, na forma do art. 75, IV, “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O Município poderá firmar termos de colaboração, fomento ou convênio.

§2º Serão asseguradas condições adequadas de trabalho e EPIs.

§3º O Município poderá ceder bens públicos, galpões e veículos necessários.

Art. 7º Compete ao Poder Público Municipal, observado o interesse local e as disponibilidades orçamentárias:

I – elaborar e implementar o Plano Municipal de Coleta Seletiva;
II – promover ações de capacitação, orientação técnica e educação ambiental;
III – disponibilizar infraestrutura mínima necessária ao funcionamento dos PEVs;
IV – estimular parcerias com entidades privadas, escolas e instituições sociais;
V – apoiar, de forma prioritária, as organizações de catadores formalmente constituídas, sem que disso decorra obrigação de custeio fixo ou permanente.

Art. 8º –São deveres dos cidadãos e das pessoas jurídicas instaladas no Município:

I – acondicionar e disponibilizar corretamente os resíduos, observando a separação entre recicláveis e rejeitos;
II – colaborar com os programas municipais de coleta seletiva e educação ambiental;
III – manter limpos os locais de descarte e os pontos de coleta;
IV – respeitar os dias e horários de recolhimento definidos pela Prefeitura;
V – contribuir, por meio de boas práticas de consumo e descarte, para o fortalecimento das ações de sustentabilidade municipal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 dias, definindo diretrizes operacionais, metas e critérios de monitoramento.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0009545F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1053/2025 – GP/NF NÍSIA
FLORESTA/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2025
***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

“CONCEDE ISENÇÃO FISCAL AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAIS, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de incentivo aos Programas Habitacionais de Interesse Social, em atenção ao art. 6º, da Lei 14.620/2023, de 13 de julho de 2023, os empreendimentos habitacionais a ele vinculados, localizados no Município de Nísia Floresta/RN, ficam isentos dos seguintes tributos:

- O Imposto sobre a Transmissão a Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis - ITBI, do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído;

- O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, como também Taxa de Coleta de Resíduos - TCRS, relativo ao imóvel objeto do empreendimento enquadrado ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, durante 05 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato junto a Instituição Financeira;

- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o serviço de construção civil prestado por Empresas, Cooperativas ou Entidades sem fins lucrativos contratadas para execução de obras vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida;

- As taxas cobradas pela prefeitura para regularização deste programa, tais como: Alvará de construção, Habite-se, Certidão de Característica do imóvel, dentre outras.

Art. 2º As isenções contidas no artigo 1º são vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, para famílias enquadradas na Faixa Urbano 1, de acordo com o art. 5º da Lei 14.620/2023.

Art. 3º Terão direito aos benefícios do artigo 1º as famílias que, comprovadamente, atenderem as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§1º. A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira, Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira encarregada, e o beneficiário do imóvel.

§2º. A isenção referida no artigo 3º permanecerá vigente enquanto o imóvel estiver alienado ao Agente Financeiro, no limite de 05 (cinco) anos.

Art. 4º As famílias que não atendam o art. 3º desta Lei, mas que se enquadrem nas regras do Programa Minha Casa, Minha Vida, para famílias com renda bruta da Faixa 1, do art. 5º da Lei 14.620/2023, terão redução de setenta por cento (70%) nos valores dos tributos referidos no artigo 1º, incisos I ao IV desta Lei.

Art. 5º As isenções de que trata esta Lei não desobrigam o tomador e os prestadores de serviço do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 14 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3A865EDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1054/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 18 DE
NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN A DESVINCULAR PERCENTUAL DAS RECEITAS PÚBLICAS ADVINDAS DE TAXAS, IMPOSTOS E MULTAS, ASSIM COMO RESPECTIVOS CONECTÁRIOS LEGAIS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme à Emenda Constitucional nº 136, de 09 setembro de 2025, a promover a desvinculação de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e

II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§1º. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I – os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II – as receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III – as transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

§2º. Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo serão revertidos em recursos ordinários, sem desvinculação, para aplicação nos diversos serviços públicos municipais, a critério de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, observada as limitações desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:86FA6C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0926009/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONVOCA as empresas, LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA (CNPJ: 01.973.806/0001-29), SIS BEZERRA COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 08.045.328/0001-36), G O CARVALHO LTDA (CNPJ: 27.945.733/0001-55), H F DINIZ LTDA (CNPJ: 28.121.546/0001-10) e MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 47.484.691/0001-00), para que assinem a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico informado nos documentos apresentados no ato de habilitação ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro –

Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 18 de novembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:D29A6482

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01021002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 01021002/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES – FURGÃO – ZERO QUILOMETROS, CONVOCA a empresa JS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 33.827.265/0001-17) para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: jesscarlocacoes@gmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 18 de novembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:E50BC9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
PROCESSO Nº 0825003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Aos dias 11 de novembro de 2025 às 09:01hrs foi realizada a abertura da sessão para análise da documentação de habilitação referente a chamada pública nº 001/2025 para a aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendimento familiar rural conforme o Processo Administrativo nº 0825043/2025. Se fizeram presente a Sessão Pública os seguintes servidores: **ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, CPF sob o nº 1XX.7XX.XXX-41 e **LETÍCIA TAVARES PEREIRA**, CPF sob o 0XX.6XX.XXX-10 – CRN6 – 20727, nutricionista responsável técnica pela demanda e **WALMIR ARAÚJO NETO**, CPF sob o nº 0XX.4XX.XXX-83, agente de contratação. Foram recebidas a documentação de **DAMIÃO ODAIR DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº 9XX.2XX.XXX-91, de **ALZIRA CAMILA DE FREITAS**, CPF sob o nº 0XX.5XX.XXX-82, de **VALBERLANDIA DANTAS RAMALHO**, CPF sob o nº 0XX.0XX.XXX-39, de **ATHOS DA COSTA LIMA**, CPF sob o nº

7XX.7XX.XXX-64 e **GENILSON ALVES DANTAS**, CPF sob o nº 8XX.8XX.XXX-53. Prosseguiu-se com a análise documental:

DAMIÃO ODAIR DE OLIVEIRA – Apresentou a seguinte documentação:

DOCUMENTOS	Apresentou?
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF	SIM
O extrato da DAP Pessoa Física do participante da proposta de venda/UFPA ou CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 dias	SIM
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante	SIM
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda	SIM
A documentação em atendimento aos requisitos higiênicosanitários (Alvará da Vigilância Sanitária)	Dispensado. (Alimentos in natura)

ALZIRA CAMILA DE FREITAS – Apresentou a seguinte documentação:

DOCUMENTOS	Apresentou?
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF	
O extrato da DAP Pessoa Física do participante da proposta de venda/UFPA ou CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 dias	SIM
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante	SIM
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda	SIM
A documentação em atendimento aos requisitos higiênicosanitários (Alvará da Vigilância Sanitária)	NÃO

VALBERLANDIA DANTAS RAMALHO – Apresentou a seguinte documentação:

DOCUMENTOS	Apresentou?
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF	SIM
O extrato da DAP Pessoa Física do participante da proposta de venda/UFPA ou CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 dias	SIM
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante	SIM
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda	SIM
A documentação em atendimento aos requisitos higiênicosanitários (Alvará da Vigilância Sanitária)	Dispensado. (Alimentos in natura)

ATHOS DA COSTA LIMA – Apresentou a seguinte documentação:

DOCUMENTOS	Apresentou?
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF	SIM
O extrato da DAP Pessoa Física do participante da proposta de venda/UFPA ou CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 dias	SIM
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante	SIM
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda	SIM
A documentação em atendimento aos requisitos higiênicosanitários (Alvará da Vigilância Sanitária)	Dispensado. (Alimentos in natura)

GENILSON ALVES DANTAS – Apresentou a seguinte documentação:

DOCUMENTOS	Apresentou?
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF	SIM
O extrato da DAP Pessoa Física do participante da proposta de venda/UFPA ou CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 dias	SIM
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante	SIM
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda	SIM
A documentação em atendimento aos requisitos higiênicosanitários (Alvará da Vigilância Sanitária)	SIM

Todos apresentaram e foi constatado que apresentaram os documentos exigidos no subitem 7.1 – A do Edital para **OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP PESSOA FÍSICA OU CAF PESSOA FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**, exceto **ALZIRA CAMILA DE FREITAS** que carece de Alvará Sanitário. Com o intuito, de manter o resultado útil do processo, e com fulcro no princípio do formalismo moderado, iremos conceder um prazo de 15 (Quinze) dias úteis para a Sr.^a **ALZIRA CAMILA DE FREITAS** apresentar o seu Alvará de Vigilância Sanitária, sob pena de inabilitação. Iniciando a contagem do prazo a partir da notificação formal, conforme 7.10. do Edital. O processo de seleção orientou-se pelos critérios fixados no item 8 do presente edital priorizando os

projetos locais, em seguida os projetos estaduais. A habilitação a partir da análise da documentação ficou da seguinte forma:

HABILITADOS
ATHOS DA COSTA LIMA
DAMIÃO ODAIR DE OLIVEIRA
GENILSON ALVES DANTAS
VALBERLANDIA DANTAS RAMALHO

A habilitação da Sr.^a **ALZIRA CAMILA DE FREITAS** ficará condicionada a apresentação da documentação do Alvará da Vigilância Sanitária do Município de Olho d’Água do Borges/RN. Nada mais havendo a tratar a reunião que foi finalizada às 13:56hrs, presidida pela nutricionista responsável técnica: **LETÍCIA TAVARES PEREIRA** e lavrada por mim, **WALMIR ARAÚJO NETO**, agente de contratação do Município de Olho d’Água do Borges/RN.

LETÍCIA TAVARES PEREIRA
Nutricionista

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:FCF0BEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECLARAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0825043/2025

DECLARAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0825043/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, que, em atenção a Ata da Sessão de análise da documentação realizada no dia 11 de novembro de 2025 e na resposta a notificação da Sr.^a **ALZIRA CAMILA DE FREITAS** que apresentou documento da Vigilância Sanitária no âmbito da **Chamada Pública nº 001/2025**, que visa à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Os habilitados no referido processo da Chamada Pública são:

ATHOS DA COSTA LIMA	CPF sob o nº 7XX.7XX.XXX-64
ALZIRA CAMILA DE FREITAS	CPF sob o nº 0XX.5XX.XXX-82
DAMIÃO ODAIR DE OLIVEIRA	CPF sob o nº 9XX.2XX.XXX-91
GENILSON ALVES DANTAS	CPF sob o nº 8XX.8XX.XXX-53
VALBERLANDIA DANTAS RAMALHO	CPF sob o nº 0XX.0XX.XXX-39

Assim, para que produza seus efeitos legais, eu, **Walmir Araújo Neto**, Agente de Contratação do Município de Olho D’Água do Borges/RN, lavrei a presente declaração, que vai por mim assinada e pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D’Água do Borges/RN, 18 de novembro de 2025.

LETÍCIA TAVARES PEREIRA
Nutricionista

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:1ED7FE67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2025/GP/PMP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 062/2025/GP/PMP, que regulamentava a Bolsa Destinada a Estudantes Residentes no Município de Parazinho, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 062/2025/GP/PMP, de 18 de fevereiro de 2025, regulamentou a concessão da bolsa destinada a estudantes em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação integral das políticas públicas de assistência social e educacional do Município, visando à otimização dos recursos e à adequação da legislação municipal às novas diretrizes orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO que os dispositivos do referido Decreto nº 062/2025/GP/PMP exigem uma revisão substantiva para aprimorar a efetividade da assistência prestada e garantir maior transparência na alocação dos benefícios e suas aplicações procedimentais, sendo premente a edição de uma nova regulamentação;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade administrativas para que se proceda à revogação expressa do ato normativo anteriormente vigente, bem como o fato de já ter sido editada lei que disciplina e regulamenta a matéria relativa à Bolsa de Estágio;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 062/2025/GP/PMP, de 18 de fevereiro de 2025, que "Dispõe sobre a regulamentação da bolsa destinada a estudantes residentes no Município de Parazinho, revoga o Decreto nº 001/2019/GP/PMP, que regulamenta o art. 11, VIII, da Lei Municipal nº 425/2018, e dá outras providências".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deverá adotar as medidas necessárias para o encerramento dos procedimentos administrativos relativos à concessão e gestão das bolsas instituídas pelo Decreto revogado, garantindo a transição adequada para a nova regulamentação que será oportunamente publicada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Parazinho/RN, 18 de novembro de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal de Parazinho/RN

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:A227244E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E**

SERRALHEIRO”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 14 de novembro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,

Heloísa Cristina de Souto Silva

Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Diária	1.570		
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	Diária	2.970		
3	Serviço de mão de obra de Serralheiro. Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	Diária	1.570		
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO.	Diária	1.700		
5	Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO).	M²	2.220		
6	Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO).	M²	1.670		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de____de 2025.

Responsável

republicado por incorreção

Publicado por:
Heloísa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D795C95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 2.615/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preço nº 158/2025, Credor: FT LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 51.714.119/0001-67, Objeto: Descumprimento contratual

O Município de Parelhas, representado neste ato pelo fiscal de contratos, NOTIFICA a empresa FT LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preço nº 158/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 29/2025, Processo

Licitatório nº 2.615/2025, informando que a Administração constatou que o serviço contratado não vem sendo efetivamente executado. A irregularidade decorre, sobretudo, da quebra constante do veículo disponibilizado pela empresa, situação que tem ocasionado sucessivas interrupções na prestação do objeto, causando prejuízos diretos ao planejamento e ao andamento das atividades municipais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das condições previstas no edital e na referida Ata de Registro de Preço, é obrigação da contratada assegurar a plena e contínua prestação do serviço, disponibilizando veículo em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a garantir a regularidade e eficiência exigidas contratualmente. A repetida indisponibilidade do equipamento caracteriza inadimplemento, violando as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Diante disso, a empresa deverá apresentar, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, justificativa formal esclarecendo as razões das constantes quebras, bem como informando as providências já adotadas, a previsão de retorno integral do serviço e as medidas implementadas para evitar novas interrupções.

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração e, caso necessário, a rescisão unilateral da Ata, sem prejuízo da responsabilização pelos danos causados ao Município.

ZULMIRA ARAUJO SOUZA

Gestora de Contratos

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:FBE98F55

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA N.º273/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º273/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.º419/2025 apresentado pelo servidor (a), EVANIA DA COSTA TRIGUEIRO matrícula, n.º1209949 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho da Habitação e do Esporte, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EVANIA DA COSTA TRIGUEIRO matrícula n.º1209949, o gozo de férias no período de 22/12/2025 A 20/01/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de Novembro de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:0B68D23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL 027 DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE SEXTA FEIRA DIA 21 (VINTE E UM) DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025, DE 18 (dezoito) DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE SEXTA FEIRA DIA 21 (vinte e um) DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN, Exma. Senhora Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas, e;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro comemorado o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, nos termos estabelecido no art.1º da Lei n.º 14.459, de 21 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO O Decreto n.º 35089 de 17/11/2025 – Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual “Estabelece ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025”.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal deliberar sobre o expediente da Prefeitura e de seus Órgãos vinculados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2025.

§1º Excetuam-se dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos e entidades cuja atividades ou serviços são considerados essenciais, tais como: Saúde, Limpeza Pública, e Serviços Funerários; os quais deverão

§2º Os dirigentes deverão adotar as providências necessárias para a preservação e funcionamento dos serviços essenciais listado no §1º, os quais não deverão sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de novembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:41C180C9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Passagem/RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

A Prefeita do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Passagem/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do **Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Prédio Sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Senador Dinarte Mariz, Centro, nesta cidade, às 09h00min. do dia 26/11/2025 (quarta-feira).

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Passagem/RN, 18 de novembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita do Município de Passagem

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:36A7B716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 021/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado residente e domiciliado nesta cidade, em pleno exercício do seu mandato e funções, com supedâneo no **§8º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 021/2024 sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.**

1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo nº 1014/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023 – Contrato nº 021/2024 firmado entre a empresa BRUNO DA ROCHA TAVARES 08924855409, CNPJ nº 39.464.749/0001-25. com sede a Rua Bom Jesus, Nº 178 – Andar 1, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Bruno da Rocha Tavares,

Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 089.248.554-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO – com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2025, cujo o objetivo é **Inclusão do disposto na CLÁUSULA QUINTA – da dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03. FUNDO DE SAÚDE

03.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 10.304.0006.2039 – AÇÕES BÁSICAS VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – 601 – Material de Consumo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 021/2024, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Pedra Preta-RN, 18 de novembro de 2025

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:53EA7658

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025.**

Dispõe sobre o ponto facultativo na quinta-feira, dia 18 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado PONTO FACULTATIVO, no território do Município de Pedra Preta, no próximo dia 18 de novembro de 2025, transferido para o dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Fica suspenso o expediente em todas as repartições públicas do Município, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, esse decreto e a sua publicação tem efeito retroativo ao dia 17 de novembro de 2025.

Em Pedra Preta, 17 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:13EFD9DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 908/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 908/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josemar Gomes da Silva Junior**, matrícula nº **862**, ocupante do cargo de **Farmacêutico , 2,5(duas e meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 300,00 (trezentos Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/11 a 22/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FC15990C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 909/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 909/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/11**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:054066C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 910/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 910/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EFCF7BBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 911/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 911/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:F4C7AA2E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1053, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****DECRETO Nº 1053, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

Dispõe sobre o lançamento da taxa de serviços de manutenção e conservação de jazigos do cemitério municipal referente ao exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 22 da Lei Orgânica do Município, cumulado como o art. 126 da Lei Complementar nº. 10/2017- Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, III da Lei Complementar Nº 010/2017 – Código Tributário Municipal de Portalegre/RN, estabelecendo a Taxa de Serviços Diversos;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 122, XI do CTM;

CONSIDERANDO a necessidade de lançamento da Taxa de Serviços de Manutenção e Conservação de Jazigos do Cemitério Público Municipal, na forma prevista no CTM.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 2 (duas) Unidade de Referência Fiscal do Município (URFIM) para fins de lançamento da Taxa de Serviços de Manutenção e Conservação de Jazigos do Cemitério Municipal, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o item 19 da tabela IV da Taxa de Serviços Diversos – TSD.

Parágrafo único. O pagamento da taxa constante no caput do presente artigo dar-se-á em cota única com prazo final até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:45C2D60A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 835, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 835, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno**, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de **Gerente da Juventude e Igualdade Racial**, o quantitativo de 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, perfaz o valor final R\$ 60,00 (sessenta reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Lagoa Nova/RN, no dia 18 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 1º Quilombo empreendedor do RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7866A442**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN****IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 009/2025 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - LAURIVANIA DE SOUSA MARTINS BARBOSA****PORTARIA n.º 009**, de 18de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professora a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA** pela Servidora Pública Municipal, **LAURIVANIA DE SOUSA MARTINS BARBOSA**, admitida no Serviço Público em 01 de março de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Desporto, inscrita na matrícula nº 293-1;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 4º, §4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º e §7º da Lei Municipal nº 508/2022, consoante corrobora documentos pessoais, Carteira de Trabalho, Decreto de Nomeação, Termo de Posse, Histórico Funcional, Declaração de Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição, exarada pelo INSS, dentre outros.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer nº 018/2025 da Assessoria Jurídica do IPREV – PORTALEGRE, pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Aposentadoria Especial de Professora, a **LAURIVANIA DE SOUSA MARTINS BARBOSA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora da cédula de identidade, inscrita no CPF nº 513.390.304-97, matrícula nº 293-1, funcionária de provimento efetivo, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com fundamentos legais no art. 4º, §4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 16, §4º, §5º e §7º da Lei Municipal nº 505/2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de novembro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:9AD62B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
1052-2025 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1052 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 1052 , DE 18 DE novembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de novembro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
Ficha: 218 12.361.0025.2297.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
Ficha: 128 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 131 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 132 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 139 12.361.0025.2010.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 140 12.361.0025.2010.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 141 12.361.0025.2071.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 169 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha: 171 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
Ficha: 193 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 212 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:7D0AC300

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 035/2025 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 035/2025 – PE/PMP
AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 02 de dezembro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2025, tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, 01 (uma) carreta agrícola metálica de 2 eixos e 01 (uma) ensiladeira, que serão destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **02 de dezembro de 2025, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:4ADBDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 268 - 2025 (RETENÇÃO DE IMPOSTO DE
RENDA - FORNECEDORES E PRESTADORES DE
SERVIÇOS)

DECRETO Nº 268/2025

GABINETE DA PREFEITA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOAS JURÍDICAS, POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS O FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o qual atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 1.293.453/RS, na sistemática da Repercussão Geral, e na Ação Cível Originária n. 2.897/AL;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial, o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção de tributos seja realizada em conformidade com o que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias normatizadas pela Receita Federal do Brasil e pela Secretaria da Fazenda municipal,

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações municipais e a Câmara de Vereadores do Município, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte, incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º. A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do Imposto sobre a Renda.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º. Para o cumprimento da obrigação de retenção disposta neste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria, em substituição ou reforma a esta normativa.

§ 4º. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 5º. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

§ 6º. A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 2 do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo, determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei

nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 7º. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 8º. Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

§ 9º. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o § 6º, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 10. Para fins do disposto no § 9º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 2º. As notas fiscais, faturas e/ou medições apresentadas a partir de XXx de novembro de 2025, bem assim todos os pagamentos que vierem a ser realizados pelas contratações, no âmbito do Município, a partir de xxx de XXX de 2025, deverão observar as normas previstas no presente Decreto no que se refere à retenção do imposto de renda pela fonte pagadora.

§ 1º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 2º. As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n. 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III, IV para fins de não retenção do Imposto sobre a Renda na fonte.

Art. 3º. A obrigação de retenção de Imposto sobre a Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. A retenção disposta neste Decreto, em estrito cumprimento de dever legal, será efetuada no Município independentemente de expressa previsão nos contratos firmados com os órgãos da Administração Municipal, suas autarquias ou fundações, dispensando inclusive que sejam firmados aditivos e/ou apostilamentos.

Art. 5º. A falta de destaque, no documento fiscal, do Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte impossibilita a liquidação da despesa e a ordenação do pagamento, enquanto não suprida a falta pelo fornecedor ou prestador do serviço.

Art. 6º. Os anexos do presente Decreto reproduzem, no que é aplicável, os anexos constantes da Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234 de 11 de janeiro de 2012, aplicáveis no âmbito do Município.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 18 de novembro de 2025.

LUDIMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:ACCE68A5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 466 - 2025 - REESTRUTURA O CAE -
REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

LEI MUNICIPAL Nº 466/2025

GABINETE DA PREFEITA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estruturada pela presente Lei, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Rafael Godeiro/RN, adequando seu funcionamento às diretrizes e disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, tem como objetivo acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar e zelar pela qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º O CAE será composto por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) representantes dos trabalhadores da educação e dos discentes, a serem indicados pelos respectivos órgãos de representação, conforme regulamentação local.

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Cada membro titular terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante nova indicação pelos seus respectivos segmentos.

§ 3º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo, sendo vedada ao representante do Poder Executivo.

§ 4º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Compete ao CAE, no âmbito de sua área de atuação:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.947/2009;

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - Analisar a prestação de contas da gestão do PNAE enviada pelo Poder Executivo e emitir Parecer Conclusivo a respeito da execução do programa;

V - Comunicar ao FNDE, aos órgãos de controle e ao Ministério Público qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE;

VI - Promover a educação alimentar e nutricional, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer ao CAE as instalações físicas, os recursos humanos e os recursos financeiros necessários que possibilitem o seu pleno funcionamento, facilitando o acesso da população.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei Municipal nº 247, de 31 de agosto de 2001, e demais disposições em contrário.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 18 de novembro de 2025.

LUDEMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:771300EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 751/2025

Decreta ponto facultativo Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro de 2025, quinta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:6D90D667

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 410/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao **Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 18 de Novembro de 2025, transportando paciente para consultas medicas especializadas agendadas para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:82A66AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de equipamento BIT + Tubo de Irrigação para perfuração de Poços Profundos neste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00083/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2010.20.122.1000.2.17 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL Despesa 95 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 11170/2025 - 17.11.25 - T S DA SILVA BRASIL LTDA - CNPJ 42.355.614/0001-36 - R\$ 14.997,90

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E10CA04D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria Ambiental para serviços referentes a demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos do município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00076/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2010.20.122.1000.2.17 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL Despesa 99 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 10010/2025 - 01.10.25 - R I B R LIMA LTDA - R\$ 10.050,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:49D58845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00080/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2017.26.122.1000.2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE Despesa 173 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 10221/2025 - 22.10.25 - WILLIAM JAMES MAIA SILVA 96960183472 - CNPJ 23.751.671/0001-90 - R\$ 15.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:78EF95E4

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00007/2025**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00007/2025, que objetiva: Credenciamento e futura contratação para fornecedores de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com

base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: A SOLANO DE FREITAS SOBRINHO - R\$ 289.350,00.

Riacho de Santana - RN, 18 de Novembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CEF83601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 612/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 612/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0E28A90C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 613/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 613/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1AC87334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 614/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 614/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9D07E288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N.º 313/2025

Dispõe sobre a exoneração de Diretora de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA**, CPF: ***.081.***-37 do cargo de Diretora de Unidade Básica de Saúde – UBS, da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FF37A990

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N.º 314/2025

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA**, CPF: ***.081.***-37 para o cargo de Chefe de Unidade Setorial, da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6E42244B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N.º 315/2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SORAYA VALERIA CAVALCANTE ALVES**, CPF: ***.705.***-47 para o cargo de Diretora de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:D6FBC767

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 316/2025

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **BRUNA ALESSANDRA DO NASCIMENTO**, CPF: ***.513.***-60, do cargo de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:B7BDD510

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 317/2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA BISNETO**, CPF: ***.687.***-74, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:7B296952

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO

DECRETO N.º 1127/2025 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 723/2024, HOMOLOGA O REGULAMENTO E CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS REFERENTES À 4ª CORRIDA BOLT SPORT - ETAPA DO VINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 723/2024, que autoriza concessão de premiações em eventos esportivos;

CONSIDERANDO a realização da 4ª Corrida Bolt Sport - Etapa do Vinho em 04 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução da referida competição, conforme art. 5º da Lei 723/2024;

CONSIDERANDO que os pagamentos das premiações já foram efetivados em conformidade com o regulamento do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado e convalidado, para todos os efeitos legais, o Regulamento da 4ª Corrida Bolt Sport - Etapa do Vinho, realizada em 04/10/2025, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam regulamentados e convalidados os pagamentos das premiações efetuados aos atletas vencedores, nos valores e condições previstos no regulamento homologado.

Parágrafo único. Os valores pagos observaram os seguintes parâmetros:

I - Premiação Geral Masculino e Feminino:

1º lugar: R\$ 400,00

2º lugar: R\$ 250,00

3º lugar: R\$ 150,00

4º lugar: R\$ 100,00

5º lugar: R\$ 100,00

II - Premiação Atleta Local Masculino e Feminino:

1º lugar: R\$ 400,00

2º lugar: R\$ 200,00

3º lugar: R\$ 100,00

III - Demais premiações conforme regulamento anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER –

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO DA JUV., ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2102 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE JUV., ESPORTE E LAZER

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SEC. DE JUV., ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS
 FONTE DE RECURSOS: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 18 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

Código Identificador:8D26264E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025 – SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025 – SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O PEFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO E SECRETÁRIO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, conjuntamente, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população,

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de **Riachuelo /RN**,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de **Riachuelo /RN** de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar.

RESOLVE

Art 1º - NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, todos servidores da Prefeitura Municipal de **Riachuelo /RN**, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita, os quais se encontram relacionados e quantificados no Anexo I desta Portaria.

PRESIDENTE: Rafael Soares de Brito - CPF: ***.086.***-59

MEMBRO 1: Míria Mendonça de Moraes - CPF: ***.869.***-42

MEMBRO 2: Gustavo Alan Silva de Paula - CPF: ***.162.***-36

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:51811EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 693/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 693/2025 – GPMRF

Conceder diária a Conselheira Tutelar e dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, a senhora **ANDREA BATISTA GOMES FERREIRA**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Santa Cruz do Capibaribe/PE, com fulcro na participação do “**XIII Encontro Nordestino do Sistema de garantia de direito da Criança e do Adolescente**”, que acontecerá nos dias 18 a 21 de novembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de novembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:30FFE6A9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 694/2025 – GPMRF**

Portaria Nº 694/2025 – GPMRF

Conceder diária a Conselheiro Tutelar e dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, o senhor **Luiz André Batista Soares**, Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em Santa Cruz do Capibaribe/PE, com fulcro na participação do “**XIII Encontro Nordestino do Sistema de garantia de direito da Criança e do Adolescente**”, que acontecerá nos dias 18 a 21 de novembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de novembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:84C8C479**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2025 – GPMRF****Portaria Nº 695/2025 – GPMRF**

Conceder diária a Conselheiro Tutelar e dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, o senhor **Emerson Felipe da Costa**, Motorista do Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em Santa Cruz do Capibaribe/PE, com fulcro na condução dos servidores para participação do “**XIII Encontro Nordestino do Sistema de garantia de direito da Criança e do Adolescente**”, que acontecerá nos dias 18 a 21 de novembro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 17 de novembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:364B4151**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: **COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – (CNPJ: 15.198.036/0001-07)**CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL:**

Fica acrescentado o valor do contrato em 25 % (vinte e cinco por cento), a contar a partir desta data da publicação a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de serviço no conserto e manutenção preventiva em computadores e impressoras, visando atender as necessidades das diversas secretarias, bem como o fundo municipal de saúde e o fundo municipal de assistência social de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 125, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** - CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela **COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – (CNPJ: 15.198.036/0001-07)-**EVANILSON JOSE DA SILVA** - CPF: 670.981.504-87.

RIO DO FOGO/RN, 18 de novembro de 2025

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:CC699C95**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025**

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: **COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – (CNPJ: 15.198.036/0001-07)**CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL:**

Fica acrescentado o valor do contrato em 25 % (vinte e cinco por cento), a contar a partir desta data da publicação a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de serviços de serigrafia, para atender as necessidades das diversas secretarias, bem como aos fundos municipais de saúde e de assistência social deste município de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 125, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** - CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela **COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – (CNPJ: 15.198.036/0001-07)-**EVANILSON JOSE DA SILVA** - CPF: 670.981.504-87.

RIO DO FOGO/RN, 18 de novembro de 2025

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:E35405CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025**

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: **COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – (CNPJ: 15.198.036/0001-07)**CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL:**

Fica acrescentado o valor do contrato em 25 % (vinte e cinco por cento), a contar a partir desta data da publicação a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das diversas secretarias, bem como aos fundos municipais de saúde e de assistência social deste município de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 125, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** - CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela **COMERCIAL TRANPOLIM**

**COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – (CNPJ: 15.198.036/0001-07)-
EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.**
RIO DO FOGO/RN, 18 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B18A320F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2025**

**CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ
01.612.393/0001-57)**

**CONTRATADA: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA – (CNPJ: 15.198.036/0001-07)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE VALOR
CONTRATUAL:**

Fica acrescentado o valor do contrato em 25 % (vinte e cinco por cento), a contar a partir desta data da publicação a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de serviço no remanufatura mento futuro e parcelado de toner e cartuchos, para atender as necessidades das diversas secretarias, bem como aos fundos municipais de saúde e de assistência social deste município de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 125, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

**PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-
57) -MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - CPF 000.659.704-11
- CONTRATANTE e pela COMERCIAL TRANPOLIM
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – (CNPJ: 15.198.036/0001-07)-
EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.**

RIO DO FOGO/RN, 18 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:6FB9ED80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 378/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **MARIA ELOYZA DE LIMA CAVALCANTE MARTINS**, inscrita no CPF sob nº XXX.772.314-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 18 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:919867E9

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 379/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Setor de Habitação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **JEFERSON HERNANE BARBOSA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.175.994-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Setor de Habitação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 18 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3292E671

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 30002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 30002/2025**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 30002/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para Construção de Unidades Habitacionais do programa FNHIS Sub-50, com as características de projeto base estabelecidos pela Portaria MCID nº 1416/2023, conforme projeto em anexo, executados com regime de obra, conforme projeto anexo ao edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2025, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2025, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 18 de novembro de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:8CFA67DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO LINDEMBERG F. MONTEIRO JUNIOR** - CPF nº XXX.696.014-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria D** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Despesa 31 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de novembro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

FRANCISCO LINDEMBERG F. MONTEIRO JUNIOR – Motorista Categoria D – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B5C5E38B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24100001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 24100001/25 em favor da empresa R4 - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.587.119/0001-54, pelo valor total de R\$ 57.376,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes e materiais operacionais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Novembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:F9F37D4C

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12110001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 12110001/25 em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, pelo valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), visando o pagamento da taxa de inscrição referente à participação do Secretário Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa/RN no Seminário de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, promovido pela UNDIME/RN, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no município de Nísia Floresta/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Novembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:546CFDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 974, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, no âmbito da administração

direta e indireta do Município de Santa Cruz – RN, aos doadores de sangue, de medula óssea e às doadoras de leite materno, e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente, realizados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública [Direta e Indireta] do Município de Santa Cruz – RN, os (as):

I – doadores/as regulares de sangue;

II – doadores/as de medula óssea inscritos (as) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME ou que comprovem doação efetiva;

III – doadoras de leite materno.

§1º - Considera-se doador(a) regular de sangue aquele(a) que comprova, mediante documento emitido por hemocentro ou entidade coletora oficial:

a) no mínimo 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.

§2º - Fazem jus à isenção as candidatas que comprovem, por documento do Banco de Leite Humano ou órgão público competente:

a) 2 (duas) doações mensais, por 3 (três) meses, realizadas nos 3 (três) anos anteriores à inscrição.

§3º - A isenção prevista no inciso II deste artigo será concedida mediante apresentação de comprovante de inscrição ativa no REDOME ou comprovante de doação emitido por estabelecimento de saúde habilitado.

§4º - A isenção poderá ser utilizada:

a) em todas as inscrições realizadas no período de [12 meses].

§5º - A isenção aplica-se a concursos promovidos pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público/Defensoria, no que couber, inclusive por entidades da administração indireta, autárquica e fundacional, quando o edital estiver sob a competência do Município de Santa Cruz – RN.

§6º - É vedada a imposição de quaisquer taxas, emolumentos ou valores substitutivos que tenham por objetivo neutralizar a isenção prevista nesta Lei.

Art. 2º – Para fins de concessão da isenção, o(a) candidato(a) deverá:

I – declarar, no ato da inscrição, sua condição de beneficiário(a);

II – anexar documento comprobatório emitido por hemocentro, banco de leite ou estabelecimento de saúde público credenciado, ou, no caso de medula óssea, comprovante de inscrição no REDOME/doação efetiva.

§1º - Serão aceitos documentos físicos ou eletrônicos, com assinatura digital verificada, emitidos por órgãos da rede SUS ou por entidades privadas devidamente credenciadas.

§2º - Poderá a Administração realizar auditoria por amostragem das isenções concedidas, sem prejuízo da inscrição do candidato.

§3º - Caso haja indeferimento indevido da isenção após análise dos documentos, o valor eventualmente pago deverá ser integralmente restituído ao(à) candidato(a), atualizado na forma da regulamentação.

Art. 3º – A apresentação de documento falso ou a declaração inverídica para obter a isenção implicará indeferimento ou cancelamento da inscrição, eliminação do concurso e responsabilização civil, administrativa e penal, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º – A isenção prevista nesta Lei pode ser acumulada com outras hipóteses legais de isenção previstas em normativos específicos.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, definindo os

modelos de comprovação, fluxos digitais, parcerias com hemocentros e bancos de leite, e demais procedimentos.

Art. 6º – A implementação desta Lei observará as normas de responsabilidade fiscal e não implicará aumento de despesa permanente, devendo eventuais impactos serem absorvidos na programação dos órgãos organizadores dos certames.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0A42CC69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de **Santa Maria/RN**, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **08h00min do dia 05 de dezembro de 2025**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 18 de novembro de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:59B93242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2795/2025

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a execução de serviços de instalação e montagem de decoração natalina no município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 21 de novembro às 14h00min.

Santa Maria, 18 de novembro 2025.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:0A10BC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2797/2025

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando os serviços de manutenção de placas fotovoltaicas nos prédios públicos de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 21 de novembro às 14h00min.

Santa Maria, 18 de novembro 2025.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:80848B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17111/2025 DISPENSA Nº 048/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3229/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – sala 1, 1º andar, Emaús – Parnamirim/RN – CEP 59.149-235.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINAS À SEREM UTILIZADOS PARA LIMPEZA DA FONTE, para atender as necessidades operacionais da administração pública

VALOR GLOBAL: R\$ 59.150,80(cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

002.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2025.

Município De Santana Do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

União Comércio & Serviços LTDA

JOANA DARC ALVES MISAEI

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:B32970D2

GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido ordinariamente no dia 14 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN.

I – Presidente: Luana Aldemiles Ribeiro Assunção da Silva Ferreira;

II – Vice-presidente: Maria Stefany da Silva Vasconcelos

III – 1º Secretário: Anne Keyla Gomes;

IV – 2º Secretário: Severino dos Ramos Ciríaco.

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designada para ocupar a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Eliane Dantas Damasceno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2025.

LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4078FFCF

GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PORTARIA Nº 339/2025

O Prefeito do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pra compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santana do Matos/RN.

Governo:

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Luana Aldemiles Ribeiro Assunção da Silva Ferreira

Suplente: Evaneide Mendes de Carvalho

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Ivanilda Pereira de Brito

Suplente: Ana Do Carmo Aquino de Carvalho

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Marcelo da Silva de Souza

Suplentes: Anaína Wilkaly Enoque de Araújo

- **REPRESENTANTES DA REPRESENTANTE CULTURA**

Titular: Anne Keyla Gomes

Suplentes: Maria Vitória Lima

Sociedade Civil:

- **REPRESENTANTES DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÕES**

Titular: Maria Stefany da Silva Vasconcelos

Suplente: Neusa Maria da Silva

- **REPRESENTANTES DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÕES**

Titular: José Luís Pereira Barbosa

Suplente: Danielly Naftali Jales da Costa de Araújo

- **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS**

Titular: Marluce Medeiros da Cunha Neta

Suplente: Rosiane Priscila Ferreira da Silva

- **REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES**

Titular: Severino dos Ramos Ciríaco

Suplente: André da Cunha Lobato

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de novembro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Matos – RN

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:07A9EC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 688-2025

PORTARIA Nº 688/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2½ (duas e meia) diárias à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva**, matrícula nº 3110, ocupante do cargo de Assistente Social, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

I As diárias concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **24 a 26 de novembro de 2025**, para participação em atividade de aperfeiçoamento profissional voltada ao **aprofundamento dos fundamentos teóricos e metodológicos que orientam a atuação do CREAS no enfrentamento ao trabalho infantil e às diversas situações de violências e violações de direitos**, reforçando o papel estratégico do serviço na garantia da proteção social de média complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:C9555D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 689-2025

PORTARIA Nº 689/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2½ (duas e meia) diárias ao servidor **José Diego Rodrigues Araújo**, matrícula nº 3131, ocupante do cargo de **Advogado (CREAS)**, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

I As diárias concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **24 a 26 de novembro de 2025**, para participação em atividade de aperfeiçoamento profissional voltada ao **aprofundamento dos fundamentos teóricos e metodológicos que orientam a atuação do CREAS no enfrentamento ao trabalho infantil e às diversas situações de violências e violações de direitos**, reforçando o papel estratégico do serviço na garantia da proteção social de média complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B648B3B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 690-2025****PORTARIA Nº 690/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2½ (duas e meia) diárias à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

I As diárias concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **24 a 26 de novembro de 2025**, para participação em atividade de aperfeiçoamento profissional voltada ao **aprofundamento dos fundamentos teóricos e metodológicos que orientam a atuação do CREAS no enfrentamento ao trabalho infantil e às diversas situações de violências e violações de direitos**, reforçando o papel estratégico do serviço na garantia da proteção social de média complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F444A19F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 682-2025****PORTARIA Nº 682/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Raedna Mabel de Carvalho Carlota de Araújo**, matrícula nº 2201, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente R. K. L. A.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **08 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3550/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC1D195E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 683-2025****PORTARIA Nº 683/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Ilhana Luiza Ferreira Formiga**, matrícula nº 3289, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente S. M. P.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **11 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3551/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:42C830C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 684-2025****PORTARIA Nº 684/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Teonia Costa**, matrícula nº **136**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente F. E. C.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **11 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3546/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:BC750360

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 685-2025

PORTARIA Nº 685/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfirio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente E. S.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **12 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3548/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:83AFB033

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 686-2025

PORTARIA Nº 686/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Francisca Milena de Carvalho Trindade**, matrícula nº **2660**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente A. L. S. de M.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **12 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3547/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:5D7D1FFF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 687-2025

PORTARIA Nº 687/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente M. C. N. da S.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **13 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3549/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:0C0D5F7A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – AFONSO BEZERRA/RN

O Município de Santana do Matos/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços 005/2025 do Município de Afonso Bezerra/RN, o que faz com embasamento legal no Art. 86, § 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2025 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes.

Objeto: ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN COM OBJETIVO DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

Órgão Gerenciador: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71.

Órgão Participante/Carona: Município de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

Fornecedor Registrado: **J.H.N. DE MELO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.597.589/0001-27, situada à Av. Ursulino Silvestre da Silva, 166, São Bento do Norte/RN – CEP: 59.590-000, representada pelo Sr. Justino Henrique Nunes de Melo, inscrito no CPF sob o nº ***.364.304-**.

Valor Global da Adesão: R\$ 2.278.811,40 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos)

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:AF6B5A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA 067/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de médico urologista, para desenvolvimento da campanha “Novembro Azul”, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19/11/2025 às 10:30hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 21/11/2025 às 10:30hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>. Santana do Seridó, 18 de novembro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:19E72963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CONFECCÃO DE REDE DE PROTEÇÃO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (02) dois dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM SEDA TRANÇADA, MEDINDO 22 (VINTE E DOIS) METROS DE COMPRIMENTO POR 06 (SEIS) METROS DE ALTURA, COM ESPESSURA DOS FIOS EM 6 (SEIS) MILÍMETROS. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM SEDA TRANÇADA, MEDINDO 33 (TRINTA E TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO POR 06	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

(SEIS) METROS DE ALTURA, COM ESPESSURA DOS FIOS EM 6 (SEIS) MILÍMETROS, COM MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSO.					
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:94210338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3702/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição no seminário “Planejamento estratégico ações da educação para o ano de 2026”, que acontecerá na cidade de Nísia Floresta/RN, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018 2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F7FF50F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65-2025 - DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38-2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Contratação de Empresa para Aquisição de Material para curativo e esterilização para atender as necessidades das 12 (doze) equipes da Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Especialidades Médicas, CAPS I e demais setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 630.016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 038/2025, homologado em 14 de novembro de 2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA CURATIVO E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS I E DEMAIS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

4.1.5.1. seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

4.1.5.2. o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.1.5.3. seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

4.1.5.4. haja anuência prévia do fornecedor

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Data da assinatura eletrônica.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)
Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C357FA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico - 035/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 415.359,96		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE (43.131.976/0001-06)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 13:40:18 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	211.999,92
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 465.863,64		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE (43.131.976/0001-06)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 13:40:23 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	208.854,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:56CFCF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA ATA 01 DO PE
01/2024.*

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:AUTO POSTO CENTRAL LTDA

CNPJ:05.660.173/0001-50

Objeto do contrato:Aditivo de acréscimo, com impacto financeiro de valor, no montante de R\$ 418.815,36 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), em relação ao valor contratual inicial.

Data da Assinatura:31 de outubro de 2025.

Prazo da Vigência:31/10/2025 a 03/03/2026

Fundamento Legal: artigo 124 Inciso, “b” da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN 31 de outubro de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:28D6DB8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na **locação de veículos sem condutor**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **na locação de veículos sem condutor** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Veículo tipo Ônibus com no máximo 10 (dez) anos, capacidade para 44 pessoas, km livre, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro total.	UND	12		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:41E703D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 226, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo para nos órgãos públicos municipais de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

***CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;*

***CONSIDERANDO**, que no dia 20 de novembro (quinta-feira) é Feriado Nacional – **Dia da Consciência Negra**; e*

***CONSIDERANDO**, que no dia 25 de novembro (terça-feira) é Feriado Municipal - **Emancipação Política do Município**:*

DECRETA

***Art. 1º** - Fica instituído ponto facultativo, nos dias **21 (sexta-feira) e 24 (terça-feira) de novembro de 2025**, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN em virtude das comemorações alusivas aos septuagésimo primeiro aniversário de Emancipação Política do Município.*

***Parágrafo único:** O ponto facultativo do dia 21 (sexta-feira) não se aplica para os Servidores das Escolas Municipais.*

Art. 2º - Os Secretários municipais ficarão responsáveis pelas manutenções dos **serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:49885295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 22/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 22/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação, ao poder executivo municipal, da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, usando das atribuições que são conferidas, resolve:

Art. 1º Fica aberto junto ao orçamento da Câmara Municipal um crédito suplementar na importância de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**, na forma prevista no Regimento Interno, através da Resolução Nº 02/2017, de 05 de setembro de 2017, Art. 35, Inciso XVII, na Lei Municipal Nº 273/2024, art. 1º, §1º e, na Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, inciso III, observadas as seguintes discriminações:

Suplementação/Acréscimo

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Total Suplementado	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA
Valor/Dotação	R\$ 33.100,00
Total	R\$ 33.100,00
Total Suplementado	R\$ 33.100,00

Art. 2º Fica anulado junto ao orçamento da Câmara Municipal a importância de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), do saldo da dotação do orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

Redução/Anulação

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.1.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Total Suplementado	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi
--------------------	--

Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor/Dotação	R\$ 3.140,00
Total	R\$ 3.140,00
Total Suplementado	R\$ 3.140,00

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	4.4.90.51 – OBRAS E INSTAÇÕES
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Total Suplementado	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor/Dotação	R\$ 9.960,00
Total	R\$ 9.960,00
Total Suplementado	R\$ 9.960,00

Art. 3º O valor do crédito aberto pelo Art.1º será coberto, dentro das normas vigente, com recursos oriundos da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Este ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 10 de novembro de 2025

JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:79332CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de aquisição de equipamentos de informática Nº. 01131711437/2025, firmado em 17 de novembro de 2025; **Origem:** Processo de Adesão Nº. 013/2025, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada:** H H DE A LINHARES SOLAR E TECNOLOGIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.368.636/0001-38; **Objeto:** Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total:** R\$ 910.615,00 (novecentos e dez mil seiscentos e quinze reais); **Adequação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 0001 - Sao Bento do Trairi; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **Vigência:** 17/11/2025 a 17/11/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº. 14.133/2021; **Signatários:** **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** – Hermann Henrique de Andrade Linhares, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:14F22209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01051701/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01051701/2025, firmado em 18 de novembro de 2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado(a):** MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI; **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo total originário do objeto referente a prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativos a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do Município de São Bento do Trairi/RN para o incremento de receitas e correção da base de cálculo, para atendimento das necessidades da contratante; **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125, da Lei 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.35 – serviços de consultoria; **Signatário:** Rafael dos Santos Matias – Prefeito de São Bento do Trairi/RN.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:57A3DD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 013/2025

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 17 de novembro de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 006/2025, oriunda do pregão eletrônico para registro de preço Nº 020/2024; **Órgão Gerenciador da ARP:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** ADESÃO PARCIAL EM 50% CINQUENTA POR CENTO) DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024; **Órgão Gerenciador da ARP:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CUJO OBJETO é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA; **Detentora dos preços registrados:** Empresa H H DE A LINHARES SOLAR E TECNOLOGIA ME. no CNPJ sob o Nº 36.368.636/0001-38; **Valor Total da Adesão:** R\$ 910.615,00 (novecentos e dez mil seiscentos e quinze reais).; **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 24 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026.; **Vigência para o órgão aderente:** 17/11/2025 a 23/01/2026; **Signatários:** Pelo Órgão Carona, Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados,** HERMANNY HENRIQUE DE ANDRADE LINHARES, representante legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:7A47CE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 086/2025

Dispensa de Licitação nº 086/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131001/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA O CAMINHÃO PIPA, OWE 4410 E CAÇAMBA OVZ 5376 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em favor de MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.673.887/0001-04, no valor de R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 18 de Novembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:B879185F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO – PAR 2025 – MUNICÍPIO
DE SÃO FERNANDO/RN

O Município de São Fernando/RN, inscrito no CNPJ 08.096.612/0001-31, torna público que o Plano de Ação nº 30882120250002-027895, referente ao Plano de Ações Articuladas – PAR 2025, foi habilitado, com valor total de R\$ 182.044,32, conforme registro oficial do sistema.

A Consulta Pública para definição das prioridades ocorreu em 25 de agosto de 2025, de forma presencial, na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, São Fernando/RN, contando com a participação de 10 representantes da comunidade, voltada ao exercício anual de 2025, na modalidade de consulta aberta.

O Plano contempla ações na Meta 1 – Ações Gerais, totalizando R\$ 45.511,08, distribuídas conforme abaixo:

1.1 – Fomento Cultural (R\$ 45.511,08):

- Realização de Festa Popular de Cultura e Arte – R\$ 35.011,08;
- Fomento a Projetos Multiculturais – R\$ 10.500,00.

As ações serão executadas por meio de Termos de Execução Cultural, conforme Lei nº 14.903/2024.

O documento poderá ser acessado na íntegra através do endereço: <https://saofernando.rn.gov.br/>

São Fernando/RN, 18 denovembrode 2025.

Prefeitura Municipal de São Fernando

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:83630DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 0500 - FMSF/2025

PORTARIA Nº 0840- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	13 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE NOVEMBRO 2025	Saída/origem	05HS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 H DO 15 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE RAIMUNDA ICRA M. MAIA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA WEST CLINICAL, LOCALIZADO RUA DUODÉCIMO ROSADO, 337 - DOZE ANOS, MOSSORÓ - RN, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B684EF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0835 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0835- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		

Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	12 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	13 DE NOVEMBRO 2025	Saída/origem	07:00 H DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	02:20 H DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA LARISSA ARAUJO DE MEDEIROS QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA PEROLA DIAGNÓSTICO DA MULHER, LOCALIZADO R. SÃO JOSÉ, 2186 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:09E9C343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0836 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 836 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	ASSU RN		
Data da concessão	12 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	13 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO 13 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA PATRICIA DE MEDEIROS DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA SUA CLINICA , LOCALIZADO AV. SENADOR JOÃO CAMARA , 178 CENTRO – ASSU - RN, NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A235299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0837 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0837 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	13 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	10HS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:45 H DO 15 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.º	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE MIGUEL ARCANJO SOUTO BELLO DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO– LOCALIZADO AV. DEODORO DA FONSECA, 518 - CENTRO, NATAL - RN, NO DIA 14 DE NOVEMBRO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C244A54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0839 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 839 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	13 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	6H DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18 H 14 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE FRANCISCO MARQUES DE ARAUJO QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA UNIDADE ESCOLAR DA UNIFIP, LOCALIZADO RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N. BELA VISTA, PATOS - PB, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6545B4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0841 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0841- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	13 DE NOVEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	14 DE NOVEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE LAIANNE RAQUEL DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA O DOUTOR LOCALIZADO AV. AV. NEVALDO ROCHA, 3545 - LAGOA SECA, NATAL - RN, NO DIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B875E4CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 14/2023**

CONTRATADO	OBJETO
L.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.347/0001-38	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor de R\$ 104.917,05 (cento e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos).

São José de Mipibu/RN, 28 de junho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:53F8DF9A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 14/2023**

CONTRATADO	OBJETO
L.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.347/0001-38	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 14 de novembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9F218746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230148 PROCESSO PREGÃO Nº 011.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA:CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA.
CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo, com vigência de 06 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2026, referente ao Contrato nº 20230148/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de São José do Campestre/RN.**

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 06 de outubro de 2025

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA / Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:AE54DD42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que o dia 20 de novembro é feriado nacional em comemoração à Consciência Negra;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, a exemplo do serviço de limpeza urbana e as atividades do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza.

Parágrafo Único - Ficam as demais secretarias municipais responsáveis pelas convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 18 de novembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3D76F36B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 18 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Pollyana Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social do Município, no dia 19 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Caraúbas/RN, quando a mesma participará do Encontro Intermunicipal sobre a oferta do serviço de acolhimento regionalizado em instituição de longa permanência para pessoa idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1633E452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 067/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12005957000100; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a produção de merenda escolar, de acordo com as normas do PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 9.803,00 (Nove mil, oitocentos e três reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C222155

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 067/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 094823430001040; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a produção de merenda escolar, de acordo com as normas do PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 190.225,00 (Cento e noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D1FCE37F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 067/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 10526193000172; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a produção de merenda escolar, de acordo com as normas do PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 241.068,50 (Duzentos e quarenta e um mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E8C40BC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 067/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME, inscrita no CNPJ nº 04445142000113; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a produção de merenda escolar, de acordo com as normas do PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 641.245,00 (Seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco das Chagas Lucena - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7CD1D031

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 067/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: LP LATICINIOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11696607000174; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a produção de merenda escolar, de acordo com as normas do PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 41.620,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:778C7013

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº576, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

Ementa: Regulamenta, no âmbito do Município de São José do Seridó, o pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José do Seridó aprova e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de São José do Seridó, o pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, como parte do cofinanciamento federal de apoio à manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

CAPÍTULO II
DOS INDICADORES DE QUALIDADE E DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 3º O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde e por esta Lei, assim dispostos:

I – Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão Municipal instituída por esta Lei;

II – Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;

III – Trabalho em equipe;

IV – Comprometimento com o território (cadastramento dos usuários, regulação básica, percentual de perdas primárias e absenteísmo);

V – Satisfação dos usuários avaliada em cada equipe como ‘bom’ e ‘muito bom’ (atendimentos profissionais, acomodação e limpeza);

VI – Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas;

VII – Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;

VIII – Não receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou Ouvidoria Municipal de Saúde, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente como procedente.

Art. 4º Para a aferição do cumprimento dos indicadores pelos servidores integrantes das equipes, fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Indicadores do Componente de Qualidade das Equipes da APS, composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 4 (quatro) representantes das equipes;

III – 1 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A nomeação da Comissão de que trata o presente artigo será feita por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os recursos financeiros para pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade de que trata a presente Lei, repassados pelo Ministério da Saúde, serão destinados da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja aplicado no apoio à manutenção da APS;

II – 50% (cinquenta por cento) aos profissionais integrantes das equipes, a título de pagamento por desempenho individual, mediante rateio após a verificação do alcance das metas estabelecidas.

§ 1º O montante de recursos financeiros de que trata o inciso II será distribuído igualitariamente aos membros da equipe, com o mesmo percentual para todos os profissionais dela integrantes, independentemente da natureza do vínculo estabelecido com a Administração Pública (efetivo, comissionado ou contratado), com periodicidade bimestral.

§ 2º O pagamento será realizado apenas aos profissionais com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), e que efetivarem o cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e por esta Lei, verificado individualmente.

§ 3º O cumprimento dos indicadores será avaliado a partir de planilha confeccionada mensalmente por um representante de cada Unidade Básica de Saúde (UBS), indicado pela Comissão Municipal instituída por esta Lei, a qual deverá ser validada pela Comissão.

§ 4º Caberá à Comissão decidir, com base no desempenho das equipes, se o coordenador da atenção primária à saúde poderá integrar o rateio para recebimento do incentivo financeiro.

§ 5º Quando o profissional estiver classificado em 2 (dois) grupos, fica vedada a acumulação de incentivo financeiro, devendo o profissional, neste caso, fazer a opção, por escrito, junto à Comissão, em qual grupo pretende se manter inserido.

§ 6º Os casos omissos a respeito do rateio para o pagamento do incentivo financeiro às equipes deverão ser resolvidos pela Comissão.

Art. 6º Não terá direito ao recebimento do incentivo financeiro de que trata esta Lei o profissional que, no bimestre relativo ao pagamento:

I – Esteja em gozo de quaisquer licenças ou afastamentos com duração superior a 14 (quatorze) dias;

II – Esteja em gozo de permuta ou cessão com outro Poder ou ente público;

III – Possua redução de carga horária, por qualquer razão, superior a 40% (quarenta por cento) da sua jornada;

IV – Possua percentual de faltas superior a 20% (vinte por cento) dos dias regulares de trabalho e/ou reuniões referentes à APS para a qual tenha sido convocado.

Parágrafo único. No caso de perda do direito ao recebimento do incentivo financeiro por quaisquer razões previstas anteriormente, o valor referente ao profissional será rateado de forma igualitária com a equipe da qual faz parte.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O Município proverá todas as condições de estrutura física, equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para que os profissionais integrantes das equipes possam desempenhar suas funções e atingir as metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e por esta Lei.

Art. 8º O pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade de que trata a presente Lei fica condicionado à transferência regular dos recursos para este fim pelo Ministério da Saúde, não sendo devido em caso de suspensão ou encerramento dos repasses federais.

Parágrafo único. O incentivo previsto no caput, por se tratar de vantagem transitória, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem constituirá base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto.

Art. 10. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 449, de 20 de maio de 2020, e a Lei Municipal nº 526, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:8078CB28

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

Ementa: Dispõe sobre a promoção da inclusão social e acessibilidade de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PcDs) no Município de São José do Seridó, por meio da garantia de gratuidade em espaços e eventos públicos municipais e da instituição de programa de incentivo à participação da iniciativa privada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José do Seridó aprova e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS DE ACESSO E CONCEITOS

Art. 1º Esta Lei visa garantir, no âmbito do Município de São José do Seridó, o acesso pleno e inclusivo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PcDs) a atividades e ambientes de lazer, cultura, esporte e entretenimento, mediante ações do Poder Público Municipal e programas de incentivo à iniciativa privada.

Art. 2º Fica assegurada a gratuidade de acesso a todos os estabelecimentos, equipamentos e eventos de natureza pública municipal que ofereçam serviços ou atividades de lazer, cultura, arte, esporte e entretenimento para:

- Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Pessoas com Deficiência (PcDs).

§ 1º A gratuidade prevista no *caput* deste artigo será estendida a um único acompanhante, sempre que a necessidade de acompanhamento for comprovada por laudo médico atualizado, ou quando tal informação constar em documento oficial de identificação da PcD ou da pessoa com TEA.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela definida pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º A comprovação da condição de beneficiário, para fins de obtenção da gratuidade e demais direitos previstos nesta Lei, dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Documento de identificação oficial com foto, acompanhado de laudo médico que ateste a condição e indique o código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);
- Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (PcD) emitida por órgão público competente;
- Outro documento oficial que, por meio de regulamento, venha a ser reconhecido como hábil a comprovar a condição de PcD ou TEA.

CAPÍTULO II – DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 4º A gratuidade de acesso em espaços públicos municipais, conforme art. 2º, abrange, exemplificativamente, os seguintes locais e atividades:

- Cinemas e auditórios geridos diretamente pela Administração Municipal;
- Espetáculos teatrais, circenses, shows musicais e eventos artísticos e culturais promovidos, organizados ou patrocinados pelo Município;

- Eventos e jogos esportivos realizados em ginásios, estádios ou quaisquer equipamentos esportivos de propriedade ou sob gestão municipal;
- Parques, praças temáticas, hortos e jardins públicos com cobrança de ingresso ou taxa de acesso;
- Centros de lazer, brinquedotecas e espaços recreativos mantidos pela Municipalidade.

Art. 5º O benefício da gratuidade não se aplica a valores referentes a serviços adicionais ou diferenciados que não integrem o acesso básico aos locais e eventos, tais como camarotes, assentos especiais com custo extra, alimentação, bebidas ou estacionamento.

CAPÍTULO III – DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO

Art. 6º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Inclusão e Acessibilidade (PMIIA), com o objetivo de estimular a participação voluntária de estabelecimentos e eventos privados na promoção de acesso facilitado a Pessoas com TEA e PcDs.

§ 1º O PMIIA poderá abranger a concessão de gratuidade, descontos especiais, prioridade de atendimento ou outras formas de facilitação de acesso para Pessoas com TEA e PcDs e seus acompanhantes, em condições a serem estabelecidas em regulamento e por meio de termo de adesão.

§ 2º Poderá ser criado e concedido o “Selo Municipal Empresa Amiga da Inclusão” aos estabelecimentos e eventos privados que aderirem ao PMIIA e demonstrarem conformidade com os critérios de acessibilidade e tratamento inclusivo definidos em regulamento.

§ 3º Os estabelecimentos e eventos privados que aderirem ao PMIIA e obtiverem o “Selo Municipal Empresa Amiga da Inclusão” poderão ser beneficiados por:

- Divulgação e reconhecimento público em canais oficiais da Prefeitura Municipal;
- Participação prioritária em ações conjuntas e eventos de promoção da inclusão organizados pelo Município;

– Outros incentivos não financeiros a serem definidos em regulamento.

§ 4º A concessão de eventuais benefícios de natureza fiscal, tributária ou orçamentária aos estabelecimentos privados aderentes ao PMIIA dependerá de lei específica, precedida de estudos de impacto financeiro e orçamentário, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e secretarias, a execução das seguintes ações:

- Promover e coordenar campanhas permanentes de conscientização e educação sobre os direitos das Pessoas com TEA e PcDs, visando à sensibilização da comunidade e ao combate ao capacitismo;
- Fiscalizar o cumprimento desta Lei em todos os estabelecimentos e eventos públicos municipais sob sua gestão;

- Gerenciar o Programa Municipal de Incentivo à Inclusão e Acessibilidade (PMIIA), incluindo a análise de adesão de estabelecimentos privados, a concessão do “Selo Municipal Empresa Amiga da Inclusão” e o acompanhamento de suas atividades;

- Prestar orientação técnica e informações sobre as normas de acessibilidade e boas práticas inclusivas aos estabelecimentos e eventos que manifestarem interesse em aderir ao PMIIA.

Art. 8º Os estabelecimentos, equipamentos e eventos públicos municipais deverão afixar, em local de fácil visualização e acesso, placas ou avisos informativos sobre o direito à gratuidade para Pessoas com TEA e PcDs, bem como sobre as condições de acesso para acompanhantes, conforme esta Lei e seu regulamento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos e eventos privados que aderirem ao PMIIA e receberem o “Selo Municipal Empresa Amiga da Inclusão” deverão exibir o referido selo em local visível, conforme as diretrizes estabelecidas em regulamento.

Art. 9º. O descumprimento das disposições desta Lei pelos estabelecimentos e eventos públicos municipais sujeitará os

responsáveis às medidas administrativas cabíveis, a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Para os estabelecimentos e eventos privados aderentes ao PMIA, o descumprimento dos termos de adesão ou das condições para a manutenção do “Selo Municipal Empresa Amiga da Inclusão” poderá acarretar a sua exclusão do Programa, a perda dos benefícios concedidos e a revogação do selo, sem prejuízo de outras providências administrativas ou contratuais específicas acordadas.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos e critérios necessários para sua plena execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C372A5A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº578, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Revoga a Lei Municipal n.º 391 de 8 de novembro de 2016, e denomina a praça localizada na Rua 13 de Maio como Praça da Liberdade – Francisco Gonçalves de Souza Filho, no município de São José do Seridó, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 391 de 8 de novembro de 2016.

Art. 2º - A praça localizada na Rua 13 de Maio, no Município de São José do Seridó/RN, passa a ser denominada de “Praça da Liberdade – Francisco Gonçalves de Souza Filho”.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal providenciará a atualização da nomenclatura, da referida praça, em todos os registros oficiais, bem como a colocação de placa indicativa com a nova denominação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:301CED56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 485/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de novembro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de novembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7530B551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 488/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de novembro de 2025	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de novembro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:84F21B1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº489/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de novembro de 2025	328,46	164,23

R\$ 164,23

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em de setembro São José do Seridó, 14 de novembro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:91CF8A92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 490/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de novembro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4AAF2E5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 491/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de novembro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2BE33B2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, de acordo com previsto na Lei nº 562/2025, de 13 de junho de 2025, estabelece a chapa com os membros indicados para representar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

CONSIDERANDO que o Conselho tem como finalidade promover políticas, ações e diretrizes voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no âmbito do Município de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a composição dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Proteção aos Animais – CMPDA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária 562/2025, em seu Art. 4º, que estabelece a forma de composição do CMPDA;

CONSIDERANDO que a que a composição do CMPDA deve contemplar representantes tanto do Poder Público como da Sociedade Civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- Alexandre Alves Sales, CPF nº 025.330.114-95
- Edno da Silva Azevedo, CPF nº 126.145.704-86
- Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros, CPF nº 072.183.774-32
- Igor Charles de Medeiros, CPF nº 703.676.964-52
- Joan Siderley Bernardino, CPF nº 099.370.044-62.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Ana Paula Santos de Lira Azevedo, CPF nº 072.908.804-98
- Josinalva Santos Silva, CPF nº 133.103.554-62
- Maria de Fátima da Silva, CPF nº 610.234.043-0
- Monalisa Thainá de Medeiros, CPF nº 087.501.934-06
- Suenis Campos Azevedo, CPF nº 106.592.024-50.

Art. 2º – Os membros nomeados exercerão suas funções de acordo com as atribuições previstas na Lei Ordinária Municipal nº 562/2025, colaborando na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de proteção aos animais no Município.

Art. 3º – Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 4º – É vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária aos membros nomeados do comitê.

Art. 5º – A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

Art. 6º – Os casos omissos nesta Portaria serão avaliados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais à luz da Lei Ordinária nº 562/2025, e deliberados em Sessão Plenária.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 18 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D35BEC69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS –
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Após a análise detalhada realizada pela Comissão de Contratações na data de 05/11/2025, as 11:00 horas, dos documentos apresentados até a data de 05/11/2025, as 10 horas e 59 minutos, pelas empresas participantes neste Credenciamento, temos os seguintes resultados:

Empresas Habilitadas:

LORENA KAREM HOLANA VIDAL QUEIROGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.347.799/0001-50;

JTR MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.240.822/0001-14;

J F DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.541.826/0001-30;

TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.871.541/0001-65;

MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.795.825/0001-85;

HGO – PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ nº 03.630.959/0001-07;

JEFFERSON LIBSON A ROCHA, inscrita no CNPJ nº 16.940.888/0001-82;

HIPOLITO PESSOA DE QUEIROZ NETO, inscrito no CPF nº 052.934.464-52;

3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.825.469/0001-53;

TUIUIU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.171.288/0001-11.

Documentação atendida aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Empresas Inabilitadas:

M ANASTÁCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.285.842/0001-66;

não apresentou documentação conforme solicitado nos itens 3.5.1, 3.5.3 e 3.5.4 do Edital.

G F NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.521.751/0001-11; não apresentou documentação conforme solicitado no item 8.27 do Termo de Referência.

GINOBES MEDIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.478.815/0001-11; não apresentou documentação conforme solicitado nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, e 3.5.4 do Edital e 8.13, 8.27 do Termo de Referência.

FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ nº 20.9974.392/0001-05;

não apresentou documentação conforme solicitado nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, e 3.5.4 do Edital e 8.1 a 8.9 e 8.27 do Termo de Referência.

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.797.019/0001-79;

não apresentou documentação conforme solicitado nos itens 3.5.1, 3.5.3, e 3.5.4 do Edital.

CLINICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.635.802/0001-43;

não apresentou documentação conforme solicitado nos itens 3.5.1, 3.5.3, e 3.5.4 do Edital e 8.25 do Termo de Referência.

A V LOPES, inscrita no CNPJ nº 23.705.516/0001-37;

não apresentou documentação conforme solicitado no item 8.27 do Termo de Referência.

MEDICAL SAÚDE EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.700.291/0001-84;

não apresentou documentação conforme solicitado nos itens 3.5.1 e 3.5.3 do Edital e 8.27 do Termo de Referência.

FABIANO DANTAS DE CARVALHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.829.934/0001-90;

não apresentou documentação conforme solicitado nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4 do Edital e 8.9, 8.13, 8.15 e 8.18 do Termo de Referência.

GASTRO IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.912.293/0001-68;

não apresentou documentação conforme solicitado nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4 do Edital e 8.27 do Termo de Referência.

Este resultado será publicado e toda a documentação dos participantes encontram-se disponibilizados para conhecimento de todos os participantes, no site oficial do município (<https://saomiguel.rn.gov.br/chamamento.php?id=323>) conforme previsto na legislação vigente.

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, para que as empresas inabilitadas apresentem documentação que motivaram sua inabilitação.

A referida documentação poderá ser encaminhada via e-mail (licitacao@saomiguel.rn.gov.br). Agradecemos a participação de todos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Miguel/RN, em 18 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador:5354EBB5

conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, cujo objeto “**aquisição de ônibus rural escolar ORE 3**”.

Considerando o Aceite do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, inscrita no CNPJ nº 00.378.257/0001-81, datado em 24 de outubro de 2025, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023, do FNDE.

São Miguel/RN, 18 de novembro de 2025.

Município de São Miguel/RN

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:76FDC8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 299, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS Nº 1.095, DE 2 DE JULHO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF); (Esta referência substitui a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025)

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º- Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

- I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;
- II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;
IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 3º- A Comissão Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º - Os membros da Comissão serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
§ 2º - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:

I – **Diego Cruz Cavalcante**, representante da Secretaria Municipal Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania;
II – **Andriely Laryssa da Silva Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Julieta de Araújo Pereira de Menezes**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em 12 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7D498FE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 300, DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em comemoração ao “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, conforme a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.089, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em harmonizar o calendário de atividades do Município com o do Estado, a fim de otimizar os serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Ficam excluídos da aplicação deste Decreto os serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar em regime de

plantão, conforme escala a ser definida pelos respectivos secretários e dirigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:40CE0D2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

Processo Administrativo nº 3329/2025

Objeto: Aquisição de fogos de artifício de baixo ruído para as festividades do evento denominado “Luzes do Potengi” realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 028/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**
HRFX EFEITOS LTDA - CNPJ: 49.704.021/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008; totalizando o valor de **R\$ 52.492,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais).**
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	11 .001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura - Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Ação:	2095 - Promoção de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1015 - FOMENTO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 18 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:B23BCD57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **JOSEFA ELZINETE CAVALCANTI DE MENESES ALEIXO**, mat. 0060313-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes verbas incorporadas: Nível N – 12%, conforme o art. 11, anexo 1.1, da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/1998.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi-RN, 18 de novembro de 2025.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:F22840FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 415/2025, de 17 de novembro de 2025, da Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:C9FA2803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2025*

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais), e uma 1 (uma) diária parcial no valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais, perfazendo um valor total de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), ao senhor **JOSÉ ISAAC BATISTA DE ARAÚJO** (CONSELHEIRO TUTELAR), CPF nº ***.094.484 -**, matrícula nº **122904-4**. por motivo de **viagem à cidade 4 de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE para participar Do Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças Adolescentes**, viagem está programada para os dias 18 a 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

* Republicação por Incorreção.

São Paulo do Potengi, 13 de novembro de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
 Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
 011/2025

Publicado por:
 Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:5EB99987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 020/2025

Institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;
 Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;
 Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;
 Considerando a Portaria MDS Nº adesão 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.
 Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Pedro - RN e regulamentar o seu funcionamento.
 Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Pedro - RN é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersectorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.
 Parágrafo Único - O gestor titular do órgão responsável pela política de Assistência Social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
 Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Pedro - RN é composta por representantes dos Órgãos Gestores das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.
 I - Um representante titular da gestão municipal do Cadastro Único e seu respectivo suplente;
 II - Um representante titular do Centro de Referência de Assistência Social e seu respectivo suplente;
 III - Um representante titular da Política Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
 IV - Um representante titular da Política Municipal de Saúde e seu respectivo suplente.
 Art. 4º - A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único poderá ser efetivada por ato do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
 Art. 5º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de São Pedro - RN:
 - Promover a interlocução entre as áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
 - Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.
 - Elaborar o planejamento anual intersectorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa

Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades.

- Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

- Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

- Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

- Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 6º - O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designará o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Pedro - RN.

Art. 7º - A Comissão Municipal Intersectorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de São Pedro - RN reunir-se-á, ordinária e preferencialmente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 8º - As reuniões da Comissão Municipal Intersectorial serão convocadas pelo Coordenador da Comissão Intersectorial ou seu suplente.

§ 1º - Os membros da Comissão Municipal Intersectorial poderão solicitar ao Coordenador da Comissão Intersectorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º - Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador da Comissão Municipal Intersectorial ou seu suplente.

Art. 9º - As reuniões da Comissão Municipal Intersectorial poderão contar com a participação de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º - Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º - É facultada ao Gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersectoriais.

Art. 10 - As reuniões da Comissão Municipal Intersectorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Art. 11 - A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersectorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersectorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersectorial serão registradas com ata e lista de presença.

Art. 13 - A ausência do representante titular em 02 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersectorial.

Art. 14 - O representante desligado da Comissão Municipal Intersectorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 15 - O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersectorial o direito de participar de eventos intersectoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito Estadual e Nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal - IGD-M (IGD/PBF).

Art. 16 - Os membros da Comissão Municipal Intersectorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto neste Decreto.

Art. 17 - Os membros da Comissão Municipal Intersectorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito Municipal.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro - RN, 17 de novembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:E8AF4F28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 021/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Feriado do dia 20 (vinte) de novembro, Dia da Consciência Negra.

DECRETA:

Art. 1º Fica DECRETADO ponto facultativo o expediente dos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de novembro de 2025 nos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta e indireta deste Município, tendo em vista o feriado do Dia da Consciência Negra.

Art. 2º Durante a data mencionada no artigo anterior, os serviços de Saúde, Segurança Pública e Limpeza Urbana deverão ser garantidos, a fim de atender as necessidades da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Pedro/RN, 18 de novembro de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:15A753FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 185/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Pedro/RN.

O Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2025, que institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme segue:

I – Gestão Municipal do Cadastro Único:

- Titular: Edivânia Albino da Silva Lima Marques

• Suplente: Francisco de Assis Pereira Filho

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

- Titular: Jorgia Thaise Medeiros de Lima
- Suplente: Mariana Gomes da Silva

III – Política Municipal de Educação:

- Titular: Ângela Giselda Vicente da Silva
- Suplente: Edivan Varela do Nascimento Santos

IV – Política Municipal de Saúde:

- Titular: David Bruno de Moura Gomes
- Suplente: Max Davyson Albuquerque de Moura

Art. 2º - Designar o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de São Pedro/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Pedro/RN, 17 de novembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:52255883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI N.º 1423/2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NOS BANHEIROS FEMININOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, com fulcro nas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar absorventes higiênicos descartáveis nos banheiros femininos de todas as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O objetivo desta lei é promover a dignidade menstrual, garantir condições adequadas de higiene e combater a evasão escolar causada pela falta de acesso a produtos de higiene íntima.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, poderá desenvolver ações educativas sobre saúde menstrual e cuidados de higiene pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:860CCF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI N.º 1424/2025 EMENTA: RECONHECE A CAVALGADA ENTRE AMIGOS DA COMUNIDADE MORADA NOVA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, com fulcro nas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de São Tomé a Cavalgada entre Amigos da Comunidade Morada Nova**, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e por representar a preservação das tradições do homem e da mulher do campo.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de preservação, valorização e incentivo á realização anual da **Cavalgada entre Amigos da Comunidade Morada Nova**, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e o turismo rural.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:49486516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI N.º 1425/2025 EMENTA: RECONHECE A FILARMÔNICA SÃO TOMÉ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, com fulcro nas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do município de São Tomé, a **FILARMÔNICA SÃO TOMÉ**, em razão de seu trabalho de musicalização instrumental como forma de educação para a cidadania, para a inclusão social e cultural de crianças e adolescentes da nossa cidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:21F32B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI N.º 1426/2025 EMENTA: DECLARA O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, IMATERIAL, HISTÓRICO E RELIGIOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, com fulcro nas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural, Imaterial, Histórico e Religioso do Município de São Tomé o SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA no Sítio Ingá do Pica-pau.
Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se patrimônio cultural, imaterial, histórico e religioso do Município de São Tomé a festa e todas as celebrações religiosas realizadas no referido Santuário.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal apoiará, no que couber, a organização dos festejos do Nossa Senhora Aparecida, tendo como objetivo principal a preservação da identidade, da religiosidade e da cultura do povo.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6592086A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 1427/2025 EMENTA: RECONHECE O ESPAÇO DE
FORRÓ DE JOÃO DE BIA NA COMUNIDADE PEDRA
PRETA DE BAIXO, PATRIMÔNIO CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ /RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé com fulcro nas atribuições constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do município de São Tomé, o ESPAÇO DO FORRÓ DE JOÃO DE BIA, situado no Sítio Pedra Preta de Baixo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2DC1A4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 1428/2025 EMENTA: RECONHECE A VAQUEJADA E
A FESTA SOCIAL DE SANTA LUZIA NA COMUNIDADE
INGÁ DE SANTA LUZIA, PATRIMÔNIO CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ /RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé com fulcro nas atribuições constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do município de São Tomé, a VAQUEJADA e a FESTA SOCIAL DE SANTA LUZIA, realizadas no Sítio Ingá de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Tomé/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1517CF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 055/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2025
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
55/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização
de exames genéticos atendendo as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde.

DA ABERTURA DA SESSÃO
Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano 2025, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que as empresas concorrentes do certamente, DNA CENTER LTDA – CNPJ Nº 03.787.961/0001-20, e a empresa FLEURY S.A. – CNPJ Nº 60.840.055/0001-31 apresentaram proposta de preço para o referido certame como também os documentos exigidos no edital.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Após a confirmação dos dados na documentação recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que as empresas DNA CENTER LTDA – CNPJ Nº 03.787.961/0001-20 e FLEURY S.A. – CNPJ Nº 60.840.055/001-31, encontram-se habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA
A empresa FLEURY S.A., inscrita no CNPJ (MF) de nº 60.840.055/0001-31, apresentou proposta de preço com o valor global de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Cariótipo com banda G	SERV.	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2.	CHG-ARRAY	SERV.	03	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
3.	Sequenciamento completo do EXOMA	SERV.	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
4.	Painéis genéticos para ataxia hereditária	SERV.	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
5.	Triagem de erros inativos do metabolismo	SERV.	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
TOTAL R\$					31.040,00

A empresa supracitada sagra-se vencedora por ofertar o menor preço. Como diligência, a comissão constatou a necessidade do envio no e-mail: setordecotacoespmt@gmail.com, o contrato social em vigor para que seja anexado ao processo em um prazo de 03 (três) dias úteis para a finalização do processo.

ENCERRAMENTO
O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 14 de setembro de 2025.

MACIEL KELISON PEREIRA
Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA

Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:36D425F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 402-D/2025-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2025

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EDCD5CC7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 412-A/2025-GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa SERVGRÁFICA & COPIADORA LTDA-ME, para tratar de assuntos do Município, no dia 17 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de novembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:450DD572**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 416/2025 - GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE**.

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177)

Membro: Raul De Oliveira (Mat. 1070)

Membro: Stepherson David Araújo Soares (Mat. 60456)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 18 de novembro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D7A63454**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025 - SME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Geovanna Emília Silva Santana (Mat. 1267)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de novembro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9A32DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 317/2025 – SMS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250308.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250308**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **THIAGO BATISTA DA COSTA (CNPJ nº**

17.982.607/0001-17), o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares De Medeiros Araújo - CPF Nº 088.XXX.XXX-84.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F49C9BEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2025 CONTRATO 20250307

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2025 CONTRATO 20250307

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 118/25

CONTRATO Nº.....: 20250307

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: SIDNEY LUIZ DE ARAUJO, ENDEREÇO RUA JOÃO DA MATA TOSCANO NETO, 21, PAZ E AMOR, Florânia-RN, CEP 59335-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DOS TRATORISTAS E ARMAZENAMENTO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108521	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DOS TRATORISTAS E ARMAZENAMENTO LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DOS TRATORISTAS E ARMAZENAMENTO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, O IMÓVEL DEVERÁ DISPOR DE ESTRUTURA ADEQUADA PARA A ACOMODAÇÃO DOS TRATORISTAS E O ARMAZENAMENTO SEGURO DE IMPLEMENTOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO PLENAMENTE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS. O ESPAÇO DEVE POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90m2, OFERECENDO ÁREA SUFICIENTE PARA A CIRCULAÇÃO, MANOBRA E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE. O LOCAL DEVERÁ CONTAR COM BANHEIRO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA.	MÊS	12	450,00	5.400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2025 a 13 de Novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: SIDNEY LUIZ DE ARAUJO

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS MAT. 60424

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B288372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Estadual nº 35.089, de 17 de novembro de 2025, o qual dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Senador Elói de Souza/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:0DFB2DFC

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 511/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA DOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de propor, discutir, planejar, acompanhar e avaliar as ações destinadas ao desenvolvimento da política municipal de turismo.

Art. 2º - Compete ao COMTUR:

I – propor diretrizes, prioridades e estratégias para o desenvolvimento turístico do Município;

II – colaborar na elaboração, acompanhamento e execução do **Plano Municipal de Turismo**;

III – emitir parecer sobre a aplicação de recursos públicos destinados ao setor turístico;

IV – apoiar a promoção, divulgação e fortalecimento do turismo local;

V – incentivar parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;

VI – acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas de turismo implementadas no Município;

VII – propor medidas de preservação, valorização e promoção do patrimônio histórico, cultural, ambiental e paisagístico vinculado ao turismo.

Art. 3º - O COMTUR será composto por membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação de seus pares, observada a seguinte representação:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

III – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

IV – 01 (um) representante do setor de hospedagem, alimentação e similares (hotéis, pousadas, bares, restaurantes e afins);

V – 01 (um) representante da sociedade civil organizada (sindicatos, cooperativas, associações ou entidades afins).

§ 1º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e de caráter não remunerado.

§ 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, o funcionamento, a organização interna e as demais atribuições do Conselho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho ocorrerão, no mínimo, a cada semestre, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por iniciativa do Prefeito Municipal ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, mediante comunicação escrita.

Art. 5º - O COMTUR terá uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:3C117125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 – GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. LIDIANE RODRIGUES DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 059.XXX.XXX-70, para o cargo em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE MISTA ISABEL GOMES NASCIMENTO**, lotada na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 17 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:BD6B90BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60801

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e PLANO A SERVICOS LTDA, CNPJ 23.249.596/0001-63, com sede na R JOSE PINHEIRO DE LIMA, 823-CENTRO - Boa Saúde - RN, CEP:59260000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. BRUNO ALVES DE LUCENA, portador do CPF 054.551.654-45,, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de Novembro de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

PLANO A SERVICOS LTDA

CNPJ 23.249.596/0001-63

Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:949BBB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 258-2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 do Município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026 – 2029 do Município de Serra de São Bento/RN, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta lei.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2026 - 2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implantação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2026 - 2029 terá como diretrizes:

- I - a redução das desigualdades sociais;
- II - a ampliação da participação social
- III - promoção da sustentabilidade ambiental
- IV - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços;
- V - a garantia da valorização cultural e identidade municipal;
- VI - a agenda para a primeira infância;
- VII - os objetivos da Agenda 2030 no Brasil.

Art. 5º O PPA 2026 - 2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão Manutenção e Serviços ao Município, e serão assim organizados:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. Ação pode ser um projeto, atividade ou outras ações;

III - Diretrizes: o conjunto de normas e pautas que norteiam as linhas de critérios dos diversos aspectos que envolvem o planejamento e o processo que o antecede;

IV - Objetivos: a materialização da ação governamental na qual se efetiva a realização do objetopretendido;

V - Metas: as qualificações e especificações físicas dos objetivos estabelecidos;

VI - Despesas de Capital: os dispêndios referentes realização de obras, instalações e aquisição de equipamentos e material permanente;

VII - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VIII - Operação Especial: despesa que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, e Valor Global.

§ 1º O objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O valor Global indica a estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade Social, com as respectivas categorias de programação, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º Os valores financeiros contidos demonstrativos dos programas e ações com metas físicas e financeiros as desta lei, sem caráter normativo, são orçados a preços da previsão orçamentária de 2025, podendo entretanto, sofrerem atualizações monetárias por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes, e de conformidade com as demais normas definidas nesta lei.

Parágrafo único. Os valores definidos no caput deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.

Art. 8º Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período de 2026-2029, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, objetivando ajustá-lo à gestão fiscal constante da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 10º No prazo estabelecido no art. 12, desta Lei, o município de Serra de São Bento deverá divulgar a Agenda Transversal Completa, que constitui um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de

uma abordagem multidimensional integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 11º São agendas transversais do PPA 2026-2029:

I - crianças e adolescentes;

II - mulheres;

III - igualdade racial e;

IV - meio ambiente.

§ 1º As políticas públicas para a primeira infância estão incluídas na agenda transversal de crianças e adolescentes e serão especificadas no monitoramento do PPA 2026-2029 e acompanhadas por meios eletrônicos de acesso público.

§ 2º As metas de indicadores serão desagregadas por gênero e raça/etnia para os objetivos estratégicos e específicos com público-alvo definido, sempre que possível.

Art. 12º A Agenda Transversal Completa deverá ser divulgada em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 13º As Ações e Programas do Plano Plurianual serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nas Leis Orçamentárias Anuais - LOA e nas Leis que as modifiquem.

Art. 14º As prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 incorpora-se desde já, a presente lei, alterando a Listagem de Ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, pelas Ações constantes nos Anexos da presente Lei.

Art. 15. Integram o PPA 2026 - 2029 os seguintes anexos:

I - Anexo I - PROGRAMA POR AÇÕES, FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

II - Anexo II - PROJEÇÃO DE RECEITA E DESPESA.

Art. 16. Os Programas constantes do PPA 2026 - 2029 estarão expresso nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações Orçamentárias e Iniciativas constarão nas orçamentárias anuais.

§ 4º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto dos anos de 2026 a 2029.

Art. 17. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026 - 2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

Art. 18. Para fins do atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026 - 2029, está incluído o Valor Global dos Programas.

Art. 19. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, instituirá o Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2026 - 2029.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 20. Poder Executivo com a aprovação do Poder Legislativo fica autorizado a:

I - alterar a unidade orçamentária responsável por programas e ações;

II - incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - Valor de Referência;

IV - Metas;

V - Órgão Responsável; e

VI – Iniciativas sem financiamento orçamentário.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

Art. 21. O Poder Executivo divulgará, pela internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, a ocorrência de alterações ocorridas.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:7CC13110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 86/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20, **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **B. D. ENERGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.765.455/0003-84, sediado(a) na avenida Euzébio Rocha, 1100, CEP: 59.070-660, bairro Candelária, Natal/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por João Bosco Gabriel Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 150.469.xxx-04, com endereço eletrônico fin@bdenergia.com.br. OBJETO: Registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS**, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo *softstarter* para manutenção do sistema de abastecimento do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: **R\$ 968.800,00 (Novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**. VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 16/11/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito e pela empresa **B. D. ENERGIA LTDA** o Sr. João Bosco Gabriel Ferreira.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:0AF8A9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS QUARTO TERMO DE
ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N 37/2022 DO PP 24/2021.**

Termo de aditivo de Contrato de execução de serviços entre O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **JOSENILDO TAVARES DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.603/0001-03, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 24/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras e segurança do Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **13 de novembro de 2026**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e do Primeiro Termo de aditivo de quantidade.

07 de novembro de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:01F6B331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 182 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 182, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de trecho urbano e espaço público como "Corredor Cultural Francisco Miguel de Azevedo", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de identificação e valorização dos espaços públicos destinados à cultura e ao lazer no município; CONSIDERANDO a relevância do trecho urbano que compreende o largo da praça e o calçadão para a realização de eventos e convivência social; CONSIDERANDO a justa homenagem ao Senhor Francisco Miguel de Azevedo, por sua contribuição à história e cultura local;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de "**Corredor Cultural Francisco Miguel de Azevedo**" o trecho situado na Avenida Graciliano Ferra dos Santos, compreendido entre o cruzamento com a Avenida 13 de Maio e a Rua Antônia Arruda.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura providenciar a confecção e instalação das placas indicativas e sinalização adequada, contendo a nova nomenclatura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2F70A5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 183 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2025

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atenção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, estado do Rio Grande do Norte, **HUDSON KÊNIO AZEVEDO MOURA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

O Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida Lei e institui o modelo de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção integral;

A importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Justiça e Segurança Pública, a fim de garantir atendimento integral, humanizado, integrado e eficaz às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

RESOLVE:

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atenção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de coordenar, articular, integrar, monitorar e avaliar as ações das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada terá caráter intersetorial, permanente e deliberativo, sendo composto por representantes dos órgãos e instituições descritos:

I – Secretaria municipal de Assistência Social;

II - Secretaria municipal de Saúde;

III - Secretaria municipal de Educação;

IV – Conselho Tutelar;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI - Organizações da Sociedade Civil que atuem na proteção de crianças e adolescentes.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

I – Promover a articulação intersetorial entre os órgãos e instituições que compõem a rede de atendimento e proteção;

II – Elaborar e monitorar o plano de ação intersetorial e o fluxo municipal de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

III – Propor e acompanhar ações de formação e capacitação continuada dos profissionais da rede;

IV – Monitorar o cumprimento dos protocolos e fluxos previstos na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018;

V – Elaborar o Regimento Interno que regulamentará o Comitê.

VI – Manter registro atualizado das instituições e serviços que compõem a rede;

VII – Articular-se com os conselhos de direitos e demais instâncias de controle social;

VIII – Propor campanhas, estudos e ações conjuntas de prevenção da violência;

Art. 4º – DO FUNCIONAMENTO

I – O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria simples de seus membros;

II – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes;

III – O quórum mínimo para deliberação será de metade mais um dos membros;

IV – As reuniões poderão contar com convidados e especialistas, sem direito a voto.

Art. 5º – DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento.

Art. 6º – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar suas ações;

II – O regimento interno do Comitê será elaborado no prazo de [90 dias] após a publicação desta Resolução;

III - Os órgãos e entidades mencionados deverão indicar seus representantes titulares e suplentes no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO AZEVEDO MOURA

Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5601AF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 184 - 2025

DECRETO Nº 184/2025

Dispõe sobre a instituição do componente curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel RN, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL no estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO as orientações do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025 para inclusão da Computação na Educação Básica, alinhada à BNCC;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o componente curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel RN, a ser implementado conforme o Documento Curricular Municipal.

Art. 2º A implementação busca desenvolver o pensamento computacional, o letramento e a cultura digital, o uso seguro e responsável da tecnologia, e a Competência Geral 5 da BNCC.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação (SMED) coordenará a implementação, sendo responsável por elaborar orientações pedagógicas, promover a formação de professores, revisar o currículo, e adequar recursos físicos e tecnológicos.

Art. 4º As escolas deverão atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos (PPP) e incorporar a Computação às práticas pedagógicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HUDSON KÊNIO AZEVEDO MOURA

Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN

DIRETRIZES PARA O DOCUMENTO CURRICULAR MUNICIPAL

O detalhamento pedagógico é feito em um Documento Curricular Municipal de Computação, elaborado pela SME e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME). Este documento deve incluir:

Fundamentação Legal: Citando a BNCC (Competência 5), PNED (Lei nº 14.533/2023) e resoluções do CNE.

Eixos Temáticos: Organizando o conteúdo em áreas como Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Habilidades e Objetos de Conhecimento: Descrevendo o que será ensinado em cada etapa da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais).

Orientações Metodológicas: Sugerindo práticas de ensino, incluindo atividades "desplugadas" e uso de ferramentas computacionais.

Avaliação: Estabelecendo critérios para a avaliação da aprendizagem.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO AZEVEDO MOURA

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:71308151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 185 - 2025**

DECRETO Nº 185/2025

Institui a disciplina de Empreendedorismo no currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, a disciplina de Empreendedorismo, como instrumento de formação integral e desenvolvimento das competências do século XXI, a ser implementada progressivamente nas escolas municipais.

§ 1º A disciplina de que trata o caput integrará, inicialmente, a matriz curricular de forma interdisciplinar, por meio de conteúdos e projetos inseridos em disciplinas já existentes, até que venha a possuir carga horária própria definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A implementação da disciplina observará metodologia ativa e abordagem prática, voltadas à formação de estudantes protagonistas, inovadores e comprometidos com o desenvolvimento sustentável e social do Município.

Art. 2º A disciplina de Empreendedorismo tem por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e produtivo, estimulando o pensamento crítico, criativo e inovador, com base nos seguintes princípios:

- formar estudantes autônomos, criativos e solidários, capazes de identificar oportunidades e propor soluções inovadoras para desafios locais;
- despertar o espírito empreendedor e o senso de cidadania ativa, fomentando a cultura da responsabilidade social e ambiental;

- integrar o ensino ao desenvolvimento territorial, fortalecendo os vínculos entre escola, comunidade e setor produtivo;

- contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável do Município, em harmonia com os princípios da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (LC nº 123/2006) e da Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019);

- estimular o empreendedorismo social, rural, cultural e solidário, como instrumentos de inclusão produtiva e valorização das identidades locais;

- favorecer o protagonismo juvenil e a aprendizagem baseada em projetos, incentivando a participação em feiras, mostras e eventos voltados à inovação e ao empreendedorismo;

- incluir a educação financeira e a gestão de pequenos negócios como eixos temáticos complementares;

- valorizar a inovação tecnológica e a sustentabilidade, em consonância com os princípios da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Coordenação Pedagógica e o Conselho Municipal de Educação, será responsável por regulamentar a presente Lei, observando:

- a formação continuada de professores e gestores escolares em educação empreendedora;

- o planejamento progressivo da carga horária e das etapas de implantação da disciplina;

- a parceria com instituições públicas e privadas, especialmente o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, universidades, institutos tecnológicos e demais entidades correlatas;

- a integração da disciplina com programas de valorização docente e inovação pedagógica;

- o estímulo à participação das escolas em programas e premiações nacionais.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil organizada e instituições

privadas voltadas à educação empreendedora, à inovação e ao desenvolvimento econômico local.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, investimentos e premiações destinadas à execução de projetos, programas, concursos, feiras, mostras, eventos e demais atividades pedagógicas que contribuam para o alcance dos objetivos da disciplina de Empreendedorismo.

§ 1º As ações previstas no caput poderão incluir:

- concessão de prêmios, certificados, troféus, bolsas de incentivo e material didático aos alunos, professores e escolas que se destacarem em atividades ou projetos empreendedores;

- aquisição de equipamentos, softwares, materiais de apoio e kits pedagógicos voltados à prática da educação empreendedora;

- realização de parcerias e investimentos em capacitações, oficinas, feiras de empreendedorismo e eventos correlatos;

- apoio à criação de espaços de inovação e laboratórios de empreendedorismo nas unidades escolares.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HUDSON KÊNIO AZEVEDO MOURA

Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:59692FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 181 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 181/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222 - 2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2222 - 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	007563-3	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS	007489-1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de NOVEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8D1IEFB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 182 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 182/2025

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 003-2025, Concorrência Eletrônica nº 003-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FÁBIA ELLEN SILVA FREITAS	007581-3	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	000938-1	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de NOVEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:ECF0622C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2025**

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ELIZIANE BEZERRA GUEDES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ELIZIANE BEZERRA GUEDES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - CONCEDER O(A) Sr(a) ELIZIANE BEZERRA GUEDES gratificação no percentual de 70% sob seus vencimentos no cargo de coordenador de ações estratégicas, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023, para exercer as

atribuições de coordenador de processos na secretaria municipal de educação.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:987B1557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2025**

PORTARIA Nº 379, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) CRISTINA MEDEIROS DE LIMA gratificação no percentual de 20% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) CRISTINA MEDEIROS DE LIMA gratificação no percentual de 20% sob seus vencimentos no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar o Acompanhamento de Programas e Projetos, fiscalizar, gerir e supervisionar programas e projetos relacionados à assistência social.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1B8E41E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2025**

PORTARIA Nº 380, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ANA KALINE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 50% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ANA KALINE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 50% sob seus vencimentos no cargo de GERENTE EXECUTIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal

de Educação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) exerceu as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenou o programa aluno nota 10.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se no dia 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DAF06324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2025**

PORTARIA Nº 381, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) LUCELIA DA SILVA BRITO gratificação no percentual de 30% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) LUCELIA DA SILVA BRITO gratificação no percentual de 30% sob seus vencimentos no assessor especial IV, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação e cultura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FB246021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
376/2025**

PORTARIA Nº 376, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ANTONIA MARÍLIA DE FREITAS gratificação no percentual de 30% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ANTONIA MARÍLIA DE FREITAS MACEDO gratificação no percentual de 30% sob seus vencimentos no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Gerenciamento e acompanhamento de processos de férias, 1/3 constitucional e licenças;

- Controle e organização da concessão de progressões funcionais (letras) e enquadramentos;
- Coordenação e publicação de atos oficiais em portais de transparência e sistemas governamentais;
- Acompanhamento e validação de informações funcionais para assegurar conformidade com legislações municipais, estaduais e federais;
- Apoio direto à gestão na tomada de decisões estratégicas relacionadas à administração de pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B3943659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 377/2025

PORTARIA Nº 377, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) SIMIONE DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 30% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) SIMIONE DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 33% sob seus vencimentos no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades na Secretaria de Turismo e na Secretaria de Meio Ambiente:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:6E9ADCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem por meio deste, tornar público o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS elaborado através de consulta públicas realizadas com artistas e fazedores de cultura e cadastrado eletronicamente no Ministério da Cultura, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN

Plano de Aplicação de Recursos – PAR Anual 2025

Número do Plano de Ação: 30882120250002-023275

CNPJ: 08.096.372/0001-75

Status: Habilitado

Data de envio: 23/06/2025 às 21h01

Valor total disponível: R\$ 276.901,60

Após realização de consulta pública presencial em 17/07/2025, na Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, nº 50, Casa da Cultura Popular do RN, Centro, Serra Negra do Norte/RN (CEP 59318-000), com participação de 15 pessoas, o Município apresentou seu Plano de Aplicação de Recursos – PAR 2025, contendo as seguintes metas e ações:

META 1 – AÇÕES GERAIS

Total: R\$ 65.764,13

Ação 1.1 – Fomento Cultural

1.1.1 – Termo de Execução Cultural – R\$ 65.764,13

META 3 – CUSTO OPERACIONAL

Total: R\$ 3.461,27

Ação 3.2 – Gestão e Operacionalização

3.2.1 – Operacionalização – R\$ 3.461,27

Descrição: Contratação de empresa para operacionalização da PNAB

Valor global do PAR publicado: R\$ 69.225,40.

O documento poderá ser acessado no seguinte endereço:

<https://serranegra.rn.gov.br/>

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2025

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:79BESBDF

GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Yandra Camilla Medeiros Gomes					
Cargo/função: Diretora de Departamento Pedagógico		CPF: 074.XXX.014-51		Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal		Data: 24/11/2025		Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
☒ Valor Integral ☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Primeiro Encontro Presencial do PROLEEI/CNCA a ser realizado nos dias 24 e 25 de novembro no Pralamar Natal Hotel & Convention					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:386AA831

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Mária Oliveira Ferreira Fernandes					
Cargo/função: Professora		CPF: 046.XXX.444-09		Quantidade: 02 (duas)	
Destino: Natal		Data: 24/11/2025 25/11/2025		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 300,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Primeiro Encontro Presencial do PROLEEI/CNCA a ser realizado nos dias 24 e 25 de novembro no Praiaamar Natal Hotel & Convention					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:993BF259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. MAURINA ALANI DE QUEIROZ,
MATRÍCULA 1982004, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 224/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 17 (dezesete) de novembro de 2025 a 16 (dezesseis) de fevereiro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) MAURINA ALANI DE QUEIROZ, matrícula 1982004, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 17 de novembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E6F1C6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2025

DECRETO Nº 014 de 18 de novembro de 2025.

Decreta Ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no 21 de novembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 18 de novembro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:947FF808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 07/2025

Contrato: 171101/2022- Contratação de empresa para execução de serviços complementares de assistência social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN..

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS (CNPJ: 42.717.812/0001-00)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 14/11/2025

Vigência: 14/11/2025 até 17/11/2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador: E619249B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, de 17 de novembro de 2025.

Transfere o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, para o dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é reconhecido como o Dia da Consciência Negra, feriado instituído no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, funcional e logística dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público na adequação do feriado para melhor atendimento à população e ao funcionamento das repartições públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica transferido, excepcionalmente no ano de 2025, o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, para o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º- No dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), haverá expediente normal nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 3º- O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, ficando as respectivas secretarias responsáveis por organizar escalas de trabalho e plantões.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 17 de novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador: C4167B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 066/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 032/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 066/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 032/2025**

Processo nº 1013015/2025- Dispensa nº 032/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.093.744/0001-80.**

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de empresas, para prestar serviços de Coleta e transporte de regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão compactador de 12m³, Coleta e transporte regular de entulhos, derivados de resíduos de construção civil, com uso de caminhão basculante com capacidade de 12m², Serviços de Varrição manual de vias, logradouros e praças públicas, Serviços correlatos (capinação manual, pintura de meio fio, limpeza de valas, boca de lobo, feiras, e eventos), coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final (cinzas) dos resíduos hospitalares e Administração Local. Do Município de Tangará-RN., conforme a Licitação – DISPENSA Nº 032/2025 nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a “Proposta de Preços” e “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” apresentados pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Unidade Orcamentaria: 16.001 - Secretaria Municipal De Serviços Urbanos

Ação: Acao: 2181 - Manutenção Dos Serviços De Limpeza Pública;

Natureza da Despesa: Elemento De Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

VALOR CONTRATADO: R\$ 234.173,94 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de pelo prazo máximo de 180 dias ou até a conclusão da licitação em andamento (o que ocorrer primeiro).

DATA: 10 de novembro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO PEIXOTO SOARES

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador: 95806664

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 067/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 030/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 067/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 030/2025**

Processo nº 1016002/2025- Dispensa nº 030/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **J A S PINHEIRO, CNPJ nº 51.038.020/0001-92.**

OBJETO: Aquisição de materiais de fisioterapia destinados ao atendimento ao público e usuários do SUS, visando o suporte às atividades de reabilitação física, prevenção de lesões e promoção da saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR CONTRATADO: **R\$ 5.938,00 (cinco mil e novecentos e trinta e oito reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura.

DATA: 14 de novembro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

JOADNA ADRIA SOARES PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:92AA2145

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 068/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 068/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 030/2025

Processo nº 1016002/2025- Dispensa nº 030/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME**, CNPJ nº **11.886.312/0001-60**.
OBJETO: **Aquisição de materiais de fisioterapia destinados ao atendimento ao público e usuários do SUS, visando o suporte às atividades de reabilitação física, prevenção de lesões e promoção da saúde.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR CONTRATADO: **R\$ 2.984,00 (dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura.

DATA: 14 de novembro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:B18320BC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 069/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 069/2025 ORIUNDO
DA DISPENSA Nº 030/2025

Processo nº 1016002/2025- Dispensa nº 030/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA ME**, CNPJ nº **46.027.640/0001-96**.
OBJETO: **Aquisição de materiais de fisioterapia destinados ao atendimento ao público e usuários do SUS, visando o suporte às atividades de reabilitação física, prevenção de lesões e promoção da saúde.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR CONTRATADO: **R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura.

DATA: 14 de novembro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

WAGNER AZEVEDO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:E29E1F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO - 02005.000218/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Registro de Preços Eletrônico - 02005.000218/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE TERRA INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO: A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS, B) - GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO. - N/C - Valor Referência: 244,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	148,00	296.000,00	Homologado em 18/11/2025 10:46:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ANIMAL, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO: A) - TRATOR AGRÍCOLA, com tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 75 CV , possuir engate com levante de 3 pontos, B) - ENSILADEIRA: Especificações técnicas: 1- Capacidade produtiva mínima: 15.000 kg/h; 2- Rotação mínima: 1600 (RPM); 3- Nº Mínimo facas no Rotor; 4; 4- Sistema alimentação entrada: Bica; 5- Sistema de alimentação saída: Bica giratória e quebra-jato; 6- Caixa seletora do comprimento do picado; 7- Acoplamento: Cardan de transmissão para tomada de força trator; 8- Caixa de transmissão helicoidal; 9- Conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores. C) - SEMI-REBOQUE P/ENSILADEIRA Especificações técnicas: Carreta para tração à Trator, com Rodas e Pneus e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - N/C - Valor Referência: 238,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	139,50	69.750,00	Homologado em 18/11/2025 10:47:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E54D0269

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 02005.000218/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 02005.000218/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE TERRA INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO: A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS, B) - GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO. - Valor Referência: 244,11		
Fornecedor	Situação	Valor Total
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA (38.027.455/0001- 73)	Adjudicado em: 18/11/2025 - 10:46:33 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	296.000,00
Item: 0002 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ANIMAL, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO: A) - TRATOR AGRÍCOLA, com tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 75 CV , possuir engate com levante de 3 pontos, B) - ENSILADEIRA: Especificações técnicas: 1- Capacidade produtiva mínima: 15.000 kg/h; 2- Rotação mínima: 1600 (RPM); 3- Nº Mínimo facas no Rotor: 4; 4- Sistema alimentação entrada: Bica; 5- Sistema de alimentação saída: Bica giratória e quebra-jato; 6- Caixa seletora do comprimento do picado; 7- Acoplamento: Cardam de transmissão para tomada de força trator; 8- Caixa de transmissão helicoidal; 9- Conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores. C) - SEMI-REBOQUE P/ENSILADEIRA Especificações técnicas: Carreta para tração à Trator, com Rodas e Pneus e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Valor Referência: 238,70		
Fornecedor	Situação	Valor Total
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA (38.027.455/0001- 73)	Adjudicado em: 18/11/2025 - 10:46:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	69.750,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A22ED7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 375/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 375/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Novembro de 2025**, saindo de **14:20** e retornando as **01:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0E910DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 376/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 376/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Novembro de 2025**, saindo de **19:50** e retornando as **05:55** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DF950666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 377/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 377/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **12 de Novembro de 2025**, saindo as **15:00** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Novembro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:731A0A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 378/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 378/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.050.714-XX, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Novembro de 2025**, saindo as **09:00** e retornando as **14:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Novembro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:81BE4E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 379/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 379/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº XXX.139.534-XX, Matrícula: 12/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Novembro de 2025**, saindo as **19:50** e retornando as **05:55** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Novembro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5DDC6317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 380/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 380/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº XXX.779.934-XX, Matrícula: 21/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Novembro de 2025**, saindo as **11:00** e retornando as **00:28** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Novembro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D2FD8479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **XXX.859.224-XX**. Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Novembro de 2025**, saindo as **14:20** e retornando as **01:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:733EFA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 382/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 382/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Novembro de 2025**, saindo as **11:00** e retornando as **00:28** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8D2424A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 0259/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA N.º 0259/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA- CE / TIBAU - RN**. Para **Participar De Visita Técnica A Dois Colégios Modelos Da Cidade De Eusebio-CE E A Exposição Casa Cor Ceara**. no período: de **14/11/2025 à 14/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	500,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com caráter retroativo na data de **13 de novembro de 2025**.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EBE5CF99

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 03/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 03/2025 – SME

Dispõe sobre os procedimentos para a matrícula de alunos na Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);
- O Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino;
- A necessidade de organizar o processo de matrícula para o ano letivo de 2026, assegurando o acesso e a permanência de todos os alunos na escola pública;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e prazos para a realização das matrículas e rematrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN para o ano letivo de 2026.

Art. 2º A matrícula dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação será realizada de forma prioritária e antecipada, garantindo o direito ao atendimento educacional especializado e às adaptações necessárias à sua aprendizagem e participação na vida escolar.

Art. 3º As matrículas deverão ser realizadas de forma presencial nas unidades escolares, obedecendo aos seguintes períodos:

I – Rematrícula e matrícula dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: de 01 à 11/12/2025, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

II – **Rematrícula dos alunos veteranos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:** de 23 a 30 de Dezembro de 2025, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

III – **Rematrícula dos alunos veteranos dos anos finais do Ensino Fundamental e das turmas de Educação de Jovens e Adultos:** de 05 a 09 de Janeiro de 2026, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

IV – **Matrícula para alunos novatos:** de 05 a 16 de Janeiro de 2026, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

§1º As escolas deverão garantir vaga a todos os alunos em idade escolar obrigatória, conforme legislação vigente.

§2º O preenchimento das vagas será realizado conforme a capacidade física de cada unidade escolar e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Para a efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento ou RG da criança/aluno;

II – Cópia do CPF do aluno (quando possuir);

III – Cópia do RG e CPF do responsável;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Cartão do SUS e do NIS;

VI – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

VII – Histórico Escolar ou Declaração de Transferência (para alunos oriundos de outras escolas);

VIII – Cópia atualizada da caderneta de vacinação do aluno.

Art. 5º As escolas deverão assegurar prioridade de matrícula para: I – Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;

II – Crianças em idade de ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental obrigatório;

III – Crianças residentes na área de abrangência da unidade escolar.

Art. 6º As formações turmas deverão obedecer aos limites mínimos e máximos de estudantes por etapa da Educação Básica, conforme orientações pedagógicas e normativas vigentes:

Etapa / Modalidade	Mínimo	Máximo
Educação Infantil – Creche	10	15
Educação Infantil – Pré-Escola	15	20
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º anos)	15	25
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (3º ao 5º anos)	20	35
Ensino Fundamental – Anos Finais	20	40
Educação de Jovens e Adultos – EJA	15	40

Art. 7º O processo de matrícula deverá ser acompanhado e supervisionado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de

Educação, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau/RN, 12 de Novembro de 2025.

FABÍOLA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Tibau/RN

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:546EF7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 7/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 7/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DETIBAU/RN – CNPJ nº 01.622.882/0001-90

Contratada: AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 10.480.822/0001-70

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS EM TIBAU/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e Acréscimo do valor original do Contrato nº 7/2025.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2025

Vigência: 22 de novembro de 2025 a 21 de maio de 2026

Valor do Aditivo: R\$ 114.580,39 (cento e quatorze mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	1015 - Pavimentação a Paralelepídeos de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 107 e 125, da Lei 14.133/2021, conforme Concorrência Eletrônica nº 1/2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ALÉCIA MARIA DO VALE SOUZA

AMV Projetos e Construções EIRELI

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:1DFED954

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 1014016/2025

PROCESSO Nº 1014016/2025

Dispensa Nº 29/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Objeto: Aquisição de Materiais esportivo e Mão de Obra para Confeção e Instalação de Redes de Proteção em Equipamentos Esportivos

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Aquisição de Materiais esportivo e Mão de Obra para Confeção e Instalação de Redes de Proteção em Equipamentos Esportivos, cujo valor da proposta formulada pela empresa 52.315.698 ANTONIO INACIO DA SILVA, CNPJ nº 52.315.698/0001-38 foi de R\$ 62.031,89 (sessenta e dois mil e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Y o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Y o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos autos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 12 de novembro de 2025

ADRIEL GOIS CARVALHO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:B8A6E17C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 1014016/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 1014016/2025

Dispensa Nº 29/2025

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Aquisição de Materiais esportivo e Mão de Obra para Confeção e Instalação de Redes de Proteção em Equipamentos Esportivos

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;

CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;

AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 18 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:B6250431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 003/2025.

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 003/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.399/2022, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo de credenciamento, exarado pela Comissão da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, resolve:

HOMOLOGAR O PRESENTE EDITAL nº 003/2025, realizada em, 04/09/2025, a saber:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARECERISTAS, PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ARTÍSTICOS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PARECERISTAS CREDENCIADOS:ALMA DO MINHO PRODUÇÕES CULTURAIS Ltda – CNPJ: 39.816.502/0001-20, saiu vencedor no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), PULSE CULTURAL – CNPJ: 50.932.881-57, saiu vencedor no valor R\$ 3.000,00 três mil reais) e DANIEL AGUIAR DE REZENDE – CNPJ: 59.533.381/0001-17, saiu vencedor no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

NATÁLIA KELLER M. G. MONTENEGRO
Secretária das Culturas e Economia Criativa de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B7411C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Hully Tainara Silva Albuquerque Coelho, matrícula nº 0034428, Secretária de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 19/11/2025, com retorno no dia 19/11/2025, para participar do Encontro Regional dos Municípios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:1136C419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025– GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Fernanda Régia Galvão da Silva, matrícula nº 0028975, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 19/11/2025, com retorno no dia 19/11/2025, para participar do Encontro Regional dos Municípios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:F95B9D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 030/2025-
DF/SEMURB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 030/2025-
DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
030/2025-DF/SEMURB	000917/000321/2025	SANDRA BURGIM DE ANDRADE	***.***.714-85

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE SEM AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	
INFRAÇÕES: Art. 207, Inciso I da Lei Municipal 383/2008, alterada pelo Art. 1º da lei Municipal Ordinária 637/2019. Art. 193, Inciso I, Alínea © da lei Municipal 383/2008. Art. 194, Inciso II da Lei Municipal 383/2008. Art. 202, §1º, Inciso I, da Lei Municipal 383/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 100,00(cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Tibau do Sul/RN, 18 de novembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:203B2BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - Nº DO PROCESSO:
111.7001/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO 111.7001/2025

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Adm. Plan. Lic, Contratos e Compras, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação através de pregão eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da lei federal n.º 14.133/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço global. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 4

(quatro) dias úteis, a contar desta publicação até 24/11/2025. O documento sobre as condições para a contratação, modelo para cotação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitado e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: **pregaotimbauba@gmail.com** ou na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 8h às 13h.

Timbaúba dos Batistas-RN, 18 de novembro de 2025.

AMANDA DE FRANÇA RAMOS

Secretária de Adm. Plan. Lic. Contratos e Compras

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:92294F3D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 017, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e, considerando as disposições do Decreto Estadual 35.089, de 17 de novembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas no Município de Timbaúba dos Batistas – RN, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta feira).

Parágrafo único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 18 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:B502119B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para. Aquisição de lavadora de roupas hospitalar horizontal com capacidade de 100 kg, destinada ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: **licita@touros.m.gov.br**. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:6375E3BB

GABINETE CIVIL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024

Processo: 1.007/2024.**PREGÃO**

ELETRÔNICO/ADESÃO:01/2024.**Contratante:**Prefeitura

Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 – 02 eO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº

18.325.678/0001-00.**Contratado:**M2 ENGENHARIA EIRELI;

CNPJ: 19.119.769/0001-51.**Objeto:**Primeiro termo aditivo de valor,

correspondente a 1,60% do contrato inicial (MANUTENÇÃO

PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE

ZABELÊ) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A

MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS

ASFALTADAS, ELEMENTOS DEDRENAGEM, PRAÇAS

PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E

AFINS, BEM COMO AMANUTENÇÃO E

ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO

EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS COM TODOS

OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO

COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS

EÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS

ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**Valor:**R\$

64.110,76.**Data de Assinatura:**12/05/2025.**Fundamentação**

Legal:Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

posteriores.**Assinatura:**Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho –

Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal

de Saúde Contratada: José Mauricio de Menezes Netto; CPF nº

056.xxx.754-90.**Replicado por incorreção de erro material;**

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:90C22070

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 001/2025 – SMECD

*Institui o Curso de Formação de Gestores Escolares
2025 e dá outras providências*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no Decreto Municipal nº 051/2023, especialmente em seus

artigos 2º, incisos IX e X, que estabelecem os critérios de seleção e

formação obrigatória para os cargos de Gestor e Vice Gestor Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º – Da Finalidade

Fica instituído o Curso de Formação de Gestores Escolares 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN – SMECD, destinado exclusivamente à habilitação dos profissionais da educação interessados em concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar para o triênio 2026–2028.

Art. 2º – Dos Objetivos

I – Desenvolver competências de gestão pedagógica, administrativa, financeira e de liderança democrática;

II – Subsidiar os candidatos na elaboração do Plano de Gestão Escolar 2026–2028;

III – Garantir formação obrigatória, com frequência mínima de 75%, conforme previsto no Decreto nº 051/2023.

Art. 3º – Da Carga Horária e Estrutura

O curso terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo:

- 20h presenciais (formações e oficinas práticas);
- 20h on-line (atividades e módulos de aprendizagem).

O processo avaliativo compreenderá:

- I – Frequência e participação ativa (peso 3);
- II – Aprovação em avaliação realizada pela instituição formadora, com nota mínima de 7,0 (sete) (peso 3)
- III – Trabalho final: Plano de Gestão Escolar 2026–2028 (peso 4).

A média mínima para aprovação será 7,0 (sete).

Art. 4º – Dos Requisitos para Inscrição

Poderão inscrever-se no Curso de Formação de Gestores 2025 apenas os profissionais que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Ser servidor – efetivo ou não efetivo – da Rede Municipal de Ensino, com no mínimo 1 (um) ano de exercício em função educacional;
- II – Possuir formação em nível superior (Licenciatura Plena, Pedagogia ou área afim da Educação);
- III – Estar em situação funcional regular e não responder a processo disciplinar;
- IV – Declarar formalmente intenção de concorrer ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor Escolar no triênio 2026–2028;
- V – Apresentar autorização da direção escolar confirmando o vínculo ativo;
- VI – Firmar Termo de Compromisso de Candidatura, conforme modelo do Anexo I.

Art. 5º – Da Vedação

- 1º – Fica vedada a inscrição e participação de profissionais que não manifestem interesse formal em concorrer aos cargos de Gestor Escolar.
- 2º – A inscrição implica declaração de intenção de candidatura, vinculando o participante ao processo de escolha previsto no Decreto Municipal nº 051/2023.
- 3º – A participação indevida resultará em exclusão da lista de concluintes e anulação do certificado emitido.

Art. 6º – Da Inscrição e Cronograma

As inscrições ocorrerão de 12 a 19 de novembro de 2025, por meio eletrônico, enviado para o e-mail: formacaoGESTAOESCOLAR2025@gmail.com, os anexos I e II, devidamente preenchidos e assinados.

O curso será realizado de 02 a 09 de dezembro de 2025, com avaliação final e entrega do Plano de Gestão até 11 de dezembro de 2025.

A relação dos concluintes habilitados será publicada até 12 de dezembro de 2025.

Art. 7º – Da Certificação e Habilitação

I – Serão certificados apenas os participantes que cumprirem todos os requisitos de frequência e desempenho estabelecidos nesta Portaria.

II – A certificação terá caráter exclusivo para habilitação no processo eleitoral de Gestores Escolares 2025, não podendo ser utilizada para outros fins funcionais, acadêmicos ou de progressão profissional.

III – A certificação não constitui, por si só, direito automático de candidatura ou de investidura no cargo, devendo o candidato atender todos os demais critérios técnicos, administrativos e legais previstos no Decreto Municipal nº 051/2023, especialmente os artigos 2º, 5º e 8º.

IV – O certificado do curso não substitui as etapas de análise técnica, validação de documentos e avaliação de desempenho exigidas no processo de escolha dos Gestores Escolares.

Art. 8º – Da Coordenação

A execução e o acompanhamento do curso ficarão sob responsabilidade da Diretoria de Avaliação e Gestão Escolar da SMECD, podendo contar com colaborações técnicas e pedagógicas de instituições parceiras credenciadas.

Art. 9º – Das Disposições Finais

Os casos omissos e eventuais situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Touros/RN, 12 de novembro de 2025.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo I – Termo de Compromisso de Candidatura

Eu, _____, servidor(a) da Rede Municipal de Ensino de Touros/RN, declaro ter pleno conhecimento de que o Curso de Formação de Gestores Escolares 2025 destina-se exclusivamente aos profissionais interessados em concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar no triênio 2026–2028, conforme Decreto Municipal nº 051/2023.

Assumo o compromisso de participar de todas as atividades formativas, cumprir a frequência mínima exigida (75%) e apresentar o Plano de Gestão Escolar no prazo estabelecido.

Touros/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Participante

Anexo II – Ficha de Inscrição no Curso de Formação de Gestores Escolares 2025

• Identificação do(a) Servidor(a)

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Matrícula: _____ Cargo/Função: _____
Escola de Lotação: _____
Tempo de atuação na rede municipal: _____ anos e _____ meses.

• Formação Acadêmica

- () Licenciatura Plena em _____
- () Pedagogia
- () Outra área correlata: _____

• Declaração de Intenção de Candidatura

() Desejo participar do Curso de Formação de Gestores Escolares 2025, com o propósito de concorrer ao cargo de:

[] Diretor(a) Escolar

[] Vice-Diretor(a) Escolar
para o triênio 2026–2028.

• Documentos Anexos

() Cópia do RG e CPF

() Diploma de Graduação

() Declaração de exercício profissional

() Autorização da direção da escola

() Termo de Compromisso de Candidatura (Anexo I assinado)

• Declaração Final

Declaro estar ciente de que a participação neste curso tem caráter exclusivo para habilitação eleitoral, conforme Decreto Municipal nº 051/2023 e Portaria SMECD nº _____/2025.

Touros/RN, _____ de novembro de 2025.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:64A1B6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 015/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de novembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:36BD51CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 5 da Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da

Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, três diárias no valor unitário de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital federal, BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar de diversas reuniões com Ministros de Estado, Deputados Federais e Senadores.

Local de destino:Congresso Nacional e Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF.

Período do Afastamento:03 (três) dias em 24 a 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 18 de novembro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário

Portaria - 005/2025

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:78A4E307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0697/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF nº 073.932.844-13, matrícula 002073-3. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNO E PATRIMÔNIO E SAÚDE, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0154/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 35.292.515/0001-97.

Processo nº 05001.000417/2025 – Dispensa nº 060/2025

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos para suprir as necessidades das secretarias de Governo e Patrimônio e Saúde.

VALOR: R\$31.053,00 (trinta um mil e cinquenta e três reais).

Upanema/RN, 18 de novembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:53401B75

PREGOEIRO DECISÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO: 05001.000289/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

RECORRENTE: MM LOCAÇÃO E IMUNIZADORA LTDA.

I. BREVE RELATO

Em 29 de outubro de 2025, na fase externa da licitação em epígrafe, o Pregoeiro declarou INABILITADA a empresa MM LOCAÇÃO E IMUNIZADORA LTDA por não atender a requisitos obrigatórios de qualificação econômico-financeira e técnica operacional, razão pela qual foi inabilitada.

Inconformada com a decisão do Pregoeiro, a Licitante declarou a intenção de interpor recurso, de forma sucinta e motivada, sendo aceito o protesto pelo Pregoeiro, abrindo-se prazo de 3 dias corridos para apresentação das Razões Recursais nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

No prazo legal, a recorrente apresentou as Razões Recursais contra a decisão de que a inabilitou, a recorrente, então, apresentou recurso alegando nulidades, impedimento da segunda colocada e suposta irregularidade decorrente de ação judicial em curso. Outro ponto foi que a decisão teria se baseado em “itens inexistentes” do edital (10.3.3, 10.3.4 etc.), sugerindo indevida criação de requisitos pela Administração. Tal alegação, contudo, não se sustenta.

De início, o próprio edital, em sua Cláusula 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO, afasta completamente a tese da recorrente ao determinar, de forma expressa, que:

8.1.3 – Os documentos previstos no Termo de Referência destinados à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, além de condições adicionais, deverão ser enviados por meio da opção “suprimido”

Assim, o instrumento convocatório remete diretamente ao Termo de Referência como fonte legítima e obrigatória das exigências de habilitação, o que por si só inviabiliza qualquer alegação de “itens inexistentes” ou de inovação de requisitos após a publicação do edital. Soma-se a isso que o edital também atribui ao licitante o dever de examinar atentamente todo o conteúdo do edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, reforçando a responsabilidade do participante quanto ao pleno atendimento das exigências previstas.

Ao final, a Recorrente requereu:

O conhecimento e provimento deste recurso administrativo, para anular a decisão de inabilitação da recorrente;

O reconhecimento do impedimento da empresa M D M BEZERRA LTDA;

A reabertura e o saneamento do procedimento licitatório, tornando sem efeito o encerramento quanto aos itens 0001, 0002 e 0003, com o refazimento da fase de habilitação e classificação, observada a nova ordem classificatória após a reabilitação da recorrente e a exclusão da recorrida;

A concessão de efeito suspensivo aos atos de homologação e adjudicação, nos termos do item 9.8 do edital e do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, até o julgamento definitivo deste recurso;

A realização de diligência complementar, se necessário, para (i) confirmar a regularidade cadastral da recorrente no SICAF/CRF-FGTS, e (ii) comprovar o vínculo de parentesco entre a sócia da recorrida e o Chefe do Executivo municipal;

A intimação dos demais licitantes para ciência e eventual apresentação de contrarrazões, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo.

É o breve relatório, passo a análise de admissibilidade do recurso.

II. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 165º Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

[...]

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

O primeiro pressuposto de admissibilidade a ser analisado é a **tempestividade** do recurso: neste caso, vislumbramos que as Razões Recursais foram apresentadas dentro do prazo legal sendo TEMPESTIVA.

Quanto à legitimidade, vislumbra-se que a empresa Recorrente é parte legítima para apresentar Recurso em face de sua condição de licitante.

Ademais, quanto à motivação, na fase recursal inicial, a empresa motivou de forma sucinta e objetiva a sua intenção de interpor recurso, devendo, portanto, o seu protesto ser considerado motivado.

Sendo assim, restando constatada a **TEMPESTIVIDADE** do recurso administrativo ora apresentado pela Recorrente, bem como a presença dos demais requisitos de admissibilidade, este Pregoeiro passa a proferir a seguinte decisão:

III. DECISÃO

Nos termos da fundamentação exarada, constatando a tempestividade das Razões Recursais apresentadas pela Recorrente, bem como reconhecendo a presença dos demais pressupostos de admissibilidade, decido conhecer do recurso e não reconsiderar da decisão, o que faço com respaldo no art. 165 da Lei 14.133/21, § 2º, de modo que encaminho o recurso com sua motivação à autoridade superior para que tome conhecimento e decida.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2EEB8F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 35.292.515/0001-97

Processo nº 05001.000417/2025 – Dispensa nº 060/2025

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos para suprir as necessidades das secretarias de Governo e Patrimônio e Saúde.

VALOR: R\$31.053,00 (trinta um mil e cinquenta e três reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VIGENCIA: 18/11/2025 a 18/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 35.292.515/0001-97

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D4AEAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 025/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO DEHON ROCHA - ME

Processo nº 1138/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de bombas submersíveis das estações de tratamento do saneamento básico do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 02/2022 a 10/2025 no importe de 19,71% (dezenove vírgula setenta e um por cento).

Valor: O valor global do Contrato passará de R\$ 145.068,00 (cento e quarenta e cinco mil, sessenta e oito centavos), para R\$ 217.070,25 (duzentos e dezessete mil, setenta reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação legal: Artigo 65, II, d, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JOÃO DEHON ROCHA - ME

Assinado pela Contratada

Vigência: 18/11/2025 à 20/02/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:15F85712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
CREDENCIAMENTO – Nº. 003/2025**

O Agente de Contratação do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos recursos interpostos no Credenciamento N.º 003/2025, referente à contratação de leiloeiros oficiais para a administração e operacionalização de leilões de bens inservíveis pertencentes ao Município de Várzea/RN, em 21 de outubro de 2025, a Comissão de Contratação realizou a análise da documentação dos interessados, culminando na seguinte classificação, determinada pela ordem cronológica de recebimento da

documentação por e-mail Antônio Romero Ferreira da Silva (1º Colocado, recebimento às 08h00minh), Filipe Pedro de Araújo (2º Colocado, recebimento às 10:32h) e Daniel Elias Garcia (3º Colocado, recebimento às 15:04h), Filipe Pedro de Araújo, ora Recorrente, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo questionando a habilitação do primeiro colocado, Antônio Romero Ferreira da Silva. A principal arguição do Recorrente é o suposto descumprimento do item 6.3.1.2, alínea "g", do Edital, acerca do registro exclusivo na JUCERN/RN. Em resposta, Antônio Romero Ferreira da Silva apresentou Contrarrazões fundamentado na legislação federal, que rege a profissão de leiloeiro (Decreto nº 21.981/1932 e Instrução Normativa DREI nº 52/2022), a qual permite a atuação e matrícula em diversas Unidades da Federação. Defende, ademais, a aplicação do formalismo moderado e a manutenção de sua habilitação, visto que o objeto do credenciamento, a regularidade profissional e a competitividade do certame não foram comprometidos.

CONCLUSÃO, Diante do exposto, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica presente nos autos, o não provimento do Recurso Administrativo interposto por Filipe Pedro de Araújo, devendo ser mantida a habilitação e a classificação de Antônio Romero Ferreira da Silva.

VÁRZEA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:11719F7F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2025 – GP.**

Várzea/RN, em 07 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal no referido período;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em estabelecer ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, vigilância e outras definidas pelas respectivas secretarias.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias para garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:BB884881

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 04 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a**Norádia Faustino de Almeida Oliveira**, inscrito no RG nº 1720129, Secretária de Administração do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar do evento: ENCONTRO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS, no dia 19/11/2025 até as 17:30m, em NATAL/RN, promovida pela AMLAP.

Cumpra-se e publique-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B017B326

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 04 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr.**Marcelo da Costa Silva**, inscrito no RG nº 002415221, Secretário de Tributação do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar do evento: ENCONTRO REGIONAL DOS MUNICIPIOS, no dia 19/11/2025 até as 17:30m, em NATAL/RN, promovida pela AMLAP.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1B8F13DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 04 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr.**André Batista da Silva Neto**, inscrito no DOCUMENTO nº 01684747430, Secretário de Saúde do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar do evento: ENCONTRO REGIONAL DOS MUNICIPIOS, no dia 19/11/2025 até as 17:30m, em NATAL/RN, promovida pela AMLAP.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8BC1EB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA O DECRETO Nº 21, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2025. Edição 3670.

ONDE SE LÊ

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 março de 2025.

LEIA-SE CORRETO

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F2C0F3D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024 - DISPENSA
20/2024 – ADITIVO Nº 54/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 69/2024 – DISPENSA Nº 20/2024 - PMVV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSARIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADO: **DEDETIZADORA IDEAL, CNPJ 23.614.574/0001-55**

O prazo de vigência do contrato nº 69/2024 – Dispensa nº 20/2024, fica prorrogado a contar de 20 de agosto de 2025 até 20 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:35278ED5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 20/2024 – ADITIVO Nº 68/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 20/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE

(MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ 43.329.312/0001-81

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 20/2024 – Pregão Eletrônico Nº11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:5225CA05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 27/2024 – ADITIVO Nº 75/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através das Sec. Mun. De Administração e Tributação, Sec. Mun. De Saúde, Sec. Mun. De Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Mun. De Educação cultura e Desporto, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência a Ata de Registro de Preço Nº 27/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024 – PMVV.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA E CONTINUA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS) E UTENSÍLIOS DE COZINHA...

CONTRATADO: MARCOS JULIANO SILVA- CNPJ 12.633.952/0001-21

O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preço Nº 27/2024 – Pregão Eletrônico Nº11/2024, fica prorrogado a contar de 18 de Setembro de 2025 até 18 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:3E678CF7

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 145/2005 de 06 de maio de 2005,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto

no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** altera a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo único. A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Elizangela Maria Pessoa do Rego
- 2- Maria Camila Chaves Rodrigues
- 3- Djalma Monteiro da Silva
- 4- Marcio Pessoa dos Santos
- 5- Leomir Alves dos Reis

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO REGO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E0C7DDD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025**

Portaria nº 262/2025 Vera-Cruz/RN, 18 de Novembro de 2025

Concede licença a servidor, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

CONSIDERANDO, disposto no Plano de Carreira, cargos e Remuneração do Município, lei municipal nº 374/2010;

CONSIDERANDO, que o professor RENATO CESAR DE MELO FREIRE, matrícula 2584, é servidor efetivo desta municipalidade, lotado na Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa;

CONSIDERANDO, que o servidor supracitado foi aprovado em processo de seleção no programa de Pós-graduação em Doutorado acadêmico em educação, e que o mesmo requereu licença para qualificação profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor efetivo, RENATO CESAR DE MELO FREIRE, matrícula 2584, licença com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 02(dois) anos a partir de 01 de novembro de 2025, para o curso de Pós graduação em nível de Doutorado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:E5C8A250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 263/2025 – SMF

PORTARIA Nº 263/2025 – SMF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza o art. 2º do Decreto nº 060, de 11 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de pagamento da cota única do IPTU/2025 para o dia 28 de novembro de 2025, com o desconto de 30% (trinta por cento) no valor total do tributo devido.

§1º – As demais parcelas obedeceram o calendário de vencimento estabelecido no Decreto nº 060/2025.

Art. 2º - A taxa de manejo de resíduo sólidos – TMRS será lançada e cobrada juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 18 de novembro de 2025.

ANE MICAELA FREITAS BESSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:2A6F378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN – BIÊNIO 2025/2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN

E-mail: cms.veracruz2025@gmail.com

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN – BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, por meio de sua Comissão Eleitoral designada pela Resolução CMS nº 05/2025, torna

pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 06/11/2025, edição nº 3662.

Fica retificado o Cronograma do Processo Eleitoral, passando a vigorar com as seguintes datas:

Cronograma Retificado:

Publicação do Edital: 07/11/25

Divulgação: 07/11/25

Entrega de ofícios solicitando às entidades: 05/11 até 07/11/25

Período de Inscrições: 10/11/2025 a 19/11/2025

Avaliação das Inscrições: 21/11/2025

Divulgação das Inscrições Homologadas: 24/11/2025

Apresentação de Recursos: 25/11/2025

Divulgação do Resultado Final das Inscrições: 26/11/2025

Assembleia de Eleição: 27/11/25

Forma de Recebimento de Recursos:

Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail institucional: cms.veracruz2025@gmail.com

As demais disposições do edital original permanecem inalteradas.

Vera Cruz/RN, 18 de novembro de 2025.

LUCIANA GOMES DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

AMARA KIZZI DE ALMEIDA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:D25B59F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA GP Nº 2.486 /2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

Portaria GP Nº 2.486 /2025 Viçosa/RN, 18 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 11.947 e ainda de acordo com a Lei Municipal de nº. 002/2001 que institui conselho e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, para acompanhar, fiscalizar e deliberar, mandato 2025 – 2029, com vigência de 04 (quatro) anos, não podendo ser reconduzido, de acordo com a Lei 11.947 que regulamenta o referido programa;

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Anderson Bandeira da Silva

CPF: 137.081.584-07

Suplente: Luciana de Oliveira Pinto

CPF: 075.563.194-31

II - Representantes dos docentes e trabalhadores da Educação

Titular: Iranice de Souza Barra

CPF: 814.207.144-49

Suplente: Maria Vilza Matias Sabino

CPF: 022.855.134-02

Titular: Cínara Dalieve Ferreira de Holanda

CPF: 031.402.114-06

Suplente: Joelma Maria de Oliveira Freitas

CPF: 009.792.804-60

III – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas;

Titular: Stella Maria de Oliveira Cavalcante

CPF: 103.701.354-90

Suplente: Vinicius de Freitas Valério

CPF: 103.222.934-99

Titular: Erika Cristina Turíbio Silva

CPF: 365.655.668-79

Suplente: Priscila Brígida Soares Henrique

CPF: 050.064.894-80

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Maria Marilene de Freitas Pinto

Suplente: Maria de Fatima Lopes Turíbio

CPF: 036.328.454-80

Titular: Francisca Elizangela Rodrigues

CPF: 022.499.974-54

Suplente: Valdeth Bezerra de Araújo

CPF: 009.792.914-02

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

Viçosa/RN, 18 de novembro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:8F0835C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: COOPEDU – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação – CNPJ nº 35.537.126/0001-84.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 006/2023, destinado à prestação de serviços complementares à Educação Básica, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente justificado no Processo Administrativo nº 02006.000714/2025.

VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, estendendo-se até 31/12/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260.674,16 (um milhão, duzentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2023 e dos termos aditivos anteriores.

Florânia/RN, 17 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais Da Educacao do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ nº 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:03BDD758

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912635121

Processo SEI nº 53117.031667/2021-46

Contratante: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CNPJ nº 34.028.316/0025-80.

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor Estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 16/01/2026, prorrogável sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: Assinado eletronicamente entre 31/10/2025 e 18/11/2025.

Município de Florânia/RN
 CNPJ nº 08.181.562/0001-90

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios
 CNPJ nº 34.028.316/0025-80

Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte

Helen Aparecida de Oliveira Cardoso

LEINA BRASIL QUADROS

Representantes Legais

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:3900E9D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2025

MODALIDADE: Credenciamento nº 3/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2007000050/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: JANDY PAULINELLY RODRIGUES, CPF nº 041.426.414-25.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS OU CANTORES LOCAIS E REGIONAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, I.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de **18 de novembro de 2025** até **18 de novembro de 2026**.

Florânia/RN, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

JANDY PAULINELLY RODRIGUES

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:CB025E44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2025

MODALIDADE: Credenciamento nº 3/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2007000050/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: OBERDAN SOARES DO NASCIMENTO, CPF nº ***.683.***-28.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS OU CANTORES LOCAIS E REGIONAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, I.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de **18 de novembro de 2025** até **18 de novembro de 2026**.

Florânia/RN, 18 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

OBERDAN SOARES DO NASCIMENTO

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:104FDBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 15/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BC184A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES**

RODRIGUES, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 18/11/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BD81AA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:60858D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025** processo administrativo nº 718004/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 011/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 36.099.392/0001-35	
Endereço: AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 0 XCPST D, IPUTINGA, Recife/PE, CEP: 50800-010	
Representante: FELIPE LONGA DA FONTE	
CPF: 122.495.934-50	
Email: pedidos@apotekdistribuidora.com.br	TEL.: (84)999185679

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	BIOLAB SANUS-SP (SP)	Cápsula	28.800	R\$0,39	R\$11.232,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	7.2000	R\$0,19	R\$13.680,00
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO) FRASCO 100 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	2.400	R\$7,91	R\$18.984,00
19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	Unidade	144.000	R\$0,05	R\$7.200,00
21	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA-SP (SP)	Unidade	57.600	R\$0,29	R\$16.704,00
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA-SP (SP)	Unidade	28.800	R\$0,31	R\$8.928,00
36	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA-SP (SP)	Unidade	14.400	R\$0,12	R\$1.728,00
40	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA-SP (SP)	Comprimi	28.800	R\$0,59	R\$16.992,00
44	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	Unidade	7.200	R\$0,28	R\$2.016,00
46	ESCITALOPRAM 10 MG (COMPRIMIDO)	CIMED (MG)	Unidade	57.600	R\$0,11	R\$6.336,00
49	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Unidade	43.200	R\$0,10	R\$4.320,00
50	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	Unidade	57.600	R\$0,11	R\$6.336,00
51	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDO)	CRISTALIA-SP (SP)	Unidade	28.800	R\$0,15	R\$4.320,00
52	RISPERIDONA (1MG/ML) SOLUÇÃO ORAL C/30ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	720	R\$11,66	R\$8.395,20
55	ACIDO VALPROÍCO 50 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	1.200	R\$6,49	R\$7.788,00
64	FENOBARBITAL 40 MG/ML 4%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	CRISTALIA-SP (SP)	Unidade	720	R\$5,48	R\$3.945,60
68	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	Unidade	43.200	R\$0,11	R\$4.752,00
75	FENTOIÁ SÓDICA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	1.200	R\$2,69	R\$3.228,00

81	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	3.600	R\$6,41	R\$23.076,00
89	MORFINA, SULFATO (INJETÁVEL) 1 ML (0,2MG/ML)	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	600	R\$6,41	R\$3.846,00
90	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR-MG (MG)	Unidade	100	R\$7,09	R\$709,00
VALOR TOTAL: R\$ 174.515,80 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 13 de Novembro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/MF:36.099.392/0001-35****FELIPE LONGA DA FONTE****CPF/MF: 122.495.934-50****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)****Publicado por:**

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:73D588E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.4**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025**, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4528 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
28	15535 - Cefalexina 60ml 50mg/ml	SUSP. ORAL	TEUTO	3.600	5,20	18.720,00
64	210 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	25.000	0,07	1.750,00
98	7727 - Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal	BISNAGA	BELFAR	6.000	3,20	19.200,00
Total (R\$):						39.670,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA –

CNPJ: 01.722.296/0001-17 –

Rep. Por:

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA -

CPF nº 619.235.833-87. Fornecedor 4.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:7F00BF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2025 – DISPENSA Nº: 34/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.336/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2025 – DISPENSA Nº: 34/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.336/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: IVO SANTANA JÚNIOR CNPJ: 48.432.996/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção e acompanhamento operacional de brinquedos infláveis e recreativos, destinados à realização do evento comemorativo do Dia das Crianças, promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, visando proporcionar momentos de lazer, diversão e integração social às crianças do município.

VALOR TOTAL: Menor Preço

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e acompanhamento operacional de brinquedos infláveis e recreativos, destinados ao evento comemorativo do Dia das Crianças, promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. A relação de brinquedos compreende: 1 Kidplay Girafa; 1 Kidplay Circo; 1 Kidplay Mário Bros; 1 Multi Play Circo; 1 Guerra de Cotonete; 1 Corrida de Obstáculos; 1 Tobogã com Piscina de Bolas; 1 Tobogã Gigante; 1 Tobogã Vingadores; 1 Futebol de Sabão; 1 Futebolão; 1 Canhão de Espuma; 1 Discoteca Inflável; 1 Boliche Humano; 2 Touros Mecânicos; 4 Camas Elásticas.	Serv.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ASSISTÊNCIA

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Ação: 2051 Manutenção da Sec. Mun. De Assistência Social, Habitação, Trabalho e RendaNatureza de Despesa: 33.90.39 outros serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 14 de novembro de 2025 a 14 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e IVO SANTANA JÚNIOR – pela contratada.
Boa Saúde/RN, em 14 de novembro de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:2C9A7500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 31/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.339/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 31/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.339/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: 21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES CNPJ: 21.254.158/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa/produtora especializada para a realização de apresentação teatral e musical infantil com personagens vivos e caracterizados, a ser executada no dia 15 de novembro de 2025, durante evento comemorativo promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa/produtora especializada para a realização de apresentação teatral e musical infantil com personagens vivos e caracterizados, a ser executada no dia 15 de novembro de 2025, durante evento comemorativo promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. O espetáculo deverá possuir duração mínima de 2 (duas) horas e contemplar elenco caracterizado, direção artística, roteiro lúdico e educativo, sonorização e iluminação adequadas para área aberta, cenografia temática e equipe técnica de apoio responsável pelo suporte operacional antes, durante e após a apresentação, bem como a distribuição de guloseimas (pipoca, algodão doce e picolé). A performance incluirá interpretação de músicas, coreografias, interação cênica com o público infantil e atividades recreativas, com abordagem pedagógica e socialmente consciente, estimulando a criatividade, o aprendizado e a participação das crianças. Entre os personagens previstos estão: Stitch, Lilo, Angel, Mickey, Minnie, Bita, Bob Esponja, Patrick, Barbie e Hulk, os quais se apresentarão em formato de pocket show interativo, com momento destinado a registros fotográficos e interação com o público ao final do espetáculo. A contratada será responsável por todo o suporte técnico e logístico necessário, incluindo equipamentos de som e iluminação, figurinos, adereços, cenografia, transporte, montagem e desmontagem, bem como todas as licenças, autorizações e encargos necessários à execução do evento, garantindo a qualidade técnica e artística do espetáculo.	SERV.	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 14.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ASSISTÊNCIA

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Ação: 2051 Manutenção da Sec. Mun. De Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Natureza de Despesa: 33.90.39 outros serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 14 de novembro de 2025 a 14 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e AIRAN CRISANTO PONTES – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 14 de novembro de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:D98F5020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 364, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 364, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, bem como aos termos da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada.

Parágrafo Primeiro - para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – diretrizes: o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II – objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – metas: a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo Segundo - as diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas, a que se refere este artigo, são especificados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.

Parágrafo Primeiro - As unidades orçamentárias estarão diretamente equilibradas com a estrutura organizacional e administrativa do município.

Parágrafo Segundo - Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

Parágrafo Terceiro - As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

Parágrafo Quarto - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:

I - Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:

a) Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;

b) Projeto ou atividade: indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;

c) Contínua ou intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada sequencialmente nos anos 2026-2029, ou alternadamente;

d) Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de governo.

II - Valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, por exercício financeiro.

Art. 4º - Fica instituída, no âmbito do PPA 2026–2029, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, como instrumento de integração de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos desse público, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e critérios de habilitação ao Selo UNICEF.

Art. 5º - Para os fins desta Lei, entende-se por Agenda Transversal o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, contemplando públicos ou temas específicos que demandem abordagem multidimensional e integrada para serem solucionados de forma eficaz e efetiva.

Art. 6º - A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será detalhada e publicada pelo Poder Executivo em até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei, contendo metas, indicadores e ações intersetoriais que assegurem prioridade absoluta a este público.

Art. 7º - A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 8º – As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 9º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art 10º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 11º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado:

I - Alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art 12º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo Único - A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 13º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 14º - A gestão do PPA 2026-2029 observará os princípios norteadores da administração pública, tais como: publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade; e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art. 15º - Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 17 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO				Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
IPTU - Municipal	15.500,00	16.198,00	-11.198,00	5.000,00	5.200,00	5.397,00	5.601,00
ISS - Municipal	3.246.062,00	3.392.135,00	917.084,00	4.309.219,00	4.481.588,00	4.650.992,00	4.826.799,00
ITBI - Municipal	5.600,00	5.852,00	-5.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Municipal	497.000,00	519.365,00	166.467,00	685.832,00	713.265,00	740.226,00	768.207,00
Demais Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas - Municipal	237.000,00	247.665,00	202.335,00	450.000,00	468.000,00	485.690,00	504.049,00
Taxas - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições - Municipal	70.400,00	73.568,00	-7.390,00	66.178,00	68.825,00	71.427,00	74.127,00
Demais contribuições (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras - Municipal	81.100,00	84.750,00	71.315,00	156.065,00	162.308,00	168.443,00	174.810,00
Aplicações Financeiras - Estadual	1.400,00	1.463,00	0,00	1.463,00	1.522,00	1.580,00	1.640,00
Aplicações Financeiras - Federal	27.000,00	28.215,00	0,00	28.215,00	29.344,00	30.453,00	31.604,00
Aplicações Financeiras - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras - Outras	2.200,00	2.299,00	0,00	2.299,00	2.391,00	2.481,00	2.575,00
Aplicações Financeiras (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO	Exercício: 2026
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
Receita de Serviços - Municipal	2.000,00	2.090,00	236.872,00	238.962,00	248.520,00	257.914,00	267.663,00
Receita de Serviços - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM - Municipal	18.271.419,00	19.093.633,00	- 3.781.470,00	15.312.163,00	15.924.650,00	16.526.602,00	17.151.308,00
Cota-Parte do FPM - EXTRAORDINÁRIA - Municipal	1.365.000,00	1.426.425,00	5.282.210,00	6.708.635,00	6.976.980,00	7.240.710,00	7.514.409,00
Cota-Parte do ICMS - Municipal	7.891.698,00	8.246.824,00	912.302,00	9.159.126,00	9.525.491,00	9.885.555,00	10.259.229,00
Cota-Parte do ICMS - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA - Municipal	67.725,00	70.773,00	-21.806,00	48.967,00	50.926,00	52.851,00	54.849,00
Cota-Parte do ITR - Municipal	1.680,00	1.756,00	223,00	1.979,00	2.058,00	2.136,00	2.217,00
Transferências da LC nº 61/1989 - Municipal	17.168,00	17.941,00	-3.763,00	14.178,00	14.745,00	15.302,00	15.880,00
Transferências do FUNDEB - Municipal	6.185.050,00	6.463.377,00	- 2.034.873,00	4.428.504,00	4.605.644,00	4.779.737,00	4.960.411,00
Transferências do FUNDEB - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Federal	536.800,00	560.956,00	0,00	560.956,00	583.394,00	605.446,00	628.332,00
Outras Transferências Correntes - Federal	3.815.447,00	3.987.142,00	-808.976,00	3.178.166,00	3.305.293,00	3.430.233,00	3.559.896,00
Outras Transferências Correntes - Municipal	700.804,00	732.340,00	0,00	732.340,00	761.634,00	790.424,00	820.302,00
Outras Transferências Correntes - Outras	42.800,00	44.726,00	0,00	44.726,00	46.514,00	48.272,00	50.098,00
Outras Transferências Correntes - Estadual	426.800,00	446.006,00	0,00	446.006,00	463.846,00	481.379,00	499.575,00
Outras Transferências Correntes (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Municipal	37.800,00	39.501,00	-14.281,00	25.220,00	26.229,00	27.220,00	28.249,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO				Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - Municipal	250.508,00	261.781,00	-136.318,00	125.463,00	130.482,00	135.414,00	140.533,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito (RPPS) - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios - Estadual	196.500,00	205.343,00	0,00	205.343,00	213.557,00	221.629,00	230.007,00
Convênios - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios - Federal	1.247.100,00	1.303.220,00	-29.694,00	1.273.526,00	1.324.467,00	1.374.532,00	1.426.489,00
Convênios - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO				Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
Outras Transferências de Capital - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios (RPPS) - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital - Federal	439.300,00	459.069,00	- 459.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital (RPPS) - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital - Financeiras - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Financeiras (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Parcelamento - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO				Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) - INTRA - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB - Municipal	-3.654.284,00	-3.818.727,00	756.294,00	-3.062.433,00	-3.184.930,00	-3.305.320,00	-3.430.262,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB - Municipal	-336,00	-351,00	-45,00	-396,00	-412,00	-427,00	-443,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB - Municipal	-1.578.340,00	-1.649.365,00	-182.460,00	-1.831.825,00	-1.905.098,00	-1.977.111,00	-2.051.846,00
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB - Municipal	-13.545,00	-14.155,00	4.361,00	-9.793,00	-10.185,00	-10.570,00	-10.970,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB - Municipal	-3.434,00	-3.588,00	753,00	-2.836,00	-2.949,00	-3.060,00	-3.176,00
Transf. Analítica da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Dedução FUNDEB - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL -	40.428.922,00	42.248.227,00	1.053.021,00	43.301.248,00	45.033.299,00	46.735.557,00	48.502.162,00

MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO		Exercício: 2026					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
HORISON JOSÉ DA SILVA		RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS					
Prefeito Municipal - CPF: ###.796.134-##		Secretário De Finanças - CPF:###.240.954-##					
MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO				Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
Pessoal e Encargos Sociais (3167) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3167) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS) - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS) - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) - Municipal	15.401.744,00	16.094.822,00	-1.715.038,00	14.379.784,00	14.954.975,00	15.520.273,00	16.106.939,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) - Federal	1.599.747,00	1.671.736,00	0,00	1.671.736,00	1.738.605,00	1.804.324,00	1.872.527,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) - Outras	4.000,00	4.180,00	0,00	4.180,00	4.347,00	4.511,00	4.682,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS) - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS) - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras							
Juros e Encargos da Dívida (3267) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3267) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) - Municipal	5.000,00	5.225,00	-5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO				Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3367) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX) - Municipal	14.504.795,00	15.157.511,00	3.502.684,00	18.660.195,00	19.406.603,00	20.140.173,00	20.901.472,00
Outras Despesas Correntes (33XX) - Estadual	326.200,00	340.879,00	0,00	340.879,00	354.514,00	367.915,00	381.822,00
Outras Despesas Correntes (33XX) - Federal	2.168.300,00	2.265.874,00	0,00	2.265.874,00	2.356.509,00	2.445.585,00	2.538.028,00
Outras Despesas Correntes (33XX) - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX) - Outras	30.000,00	31.350,00	0,00	31.350,00	32.604,00	33.836,00	35.115,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (4491) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX) - Municipal	2.679.550,00	2.800.130,00	76.879,00	2.877.009,00	2.992.089,00	3.105.190,00	3.222.566,00
Investimentos (44XX) - Estadual	298.500,00	311.933,00	0,00	311.933,00	324.410,00	336.673,00	349.399,00
Investimentos (44XX) - Federal	2.297.600,00	2.400.992,00	0,00	2.400.992,00	2.497.032,00	2.591.420,00	2.689.376,00
Investimentos (44XX) - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO				Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
Investimentos (44XX) - Outras	11.000,00	11.495,00	0,00	11.495,00	11.955,00	12.407,00	12.876,00
Investimentos (44XX) (RPPS) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (44XX) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (45XX63) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX) - Municipal	2.000,00	2.090,00	-2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX) - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX) - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (45XX) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691) - Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (4691) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX) - Municipal	400.000,00	418.000,00	-72.179,00	345.821,00	359.654,00	373.249,00	387.358,00
Amortização da Dívida (46XX) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX) - Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX) - Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (46XX) (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Municipal	700.486,00	732.010,00	-732.010,00	0,00	-2,00	-2,00	-2,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS) - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL -	40.428.922,00	42.248.227,00	1.053.021,00	43.301.248,00	45.033.295,00	46.735.554,00	48.502.158,00
MUNICIPIO DE BODÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

PPA 2026 - 2029							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão(2025)	Previsão(2026)	Ajuste	Estimado Ajustado	Previsão(2027)	Previsão(2028)	Previsão(2029)
HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS						
Prefeito Municipal - CPF: ###.796.134-##	Secretário De Finanças - CPF:###.240.954-##						

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026			
LISTAGEM DE PROGRAMA TEMÁTICO - TETO					
ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO			
		2026	2027	2028	2029
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		31.350,00	32.604,00	33.836,00	35.115,00
4 - Despesas de Capital		31.350,00	32.604,00	33.836,00	35.115,00
Municipal		31.350,00	32.604,00	33.836,00	35.115,00
Total Por Unidade:					
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		12.958,00	13.476,00	13.985,00	14.513,00
3 - Despesas Correntes		5.225,00	5.434,00	5.639,00	5.852,00
Municipal		5.225,00	5.434,00	5.639,00	5.852,00
4 - Despesas de Capital		7.733,00	8.042,00	8.346,00	8.661,00
Municipal		7.733,00	8.042,00	8.346,00	8.661,00
Total Por Unidade:					
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.180,00	4.347,00	4.511,00	4.682,00
3 - Despesas Correntes		4.180,00	4.347,00	4.511,00	4.682,00
Municipal		4.180,00	4.347,00	4.511,00	4.682,00
Total Por Unidade:					
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		719.588,00	748.371,00	776.660,00	806.018,00
3 - Despesas Correntes		70.224,00	73.033,00	75.794,00	78.659,00
Municipal		70.224,00	73.033,00	75.794,00	78.659,00
4 - Despesas de Capital		649.364,00	675.338,00	700.866,00	727.359,00
Municipal		397.832,00	413.745,00	429.385,00	445.616,00
Federal		251.532,00	261.593,00	271.481,00	281.743,00
Total Por Unidade:					
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		1.362.942,00	1.417.460,00	1.471.040,00	1.526.645,00
3 - Despesas Correntes		2.090,00	2.174,00	2.256,00	2.341,00
Municipal		2.090,00	2.174,00	2.256,00	2.341,00
4 - Despesas de Capital		1.360.852,00	1.415.286,00	1.468.784,00	1.524.304,00
Municipal		687.035,00	714.516,00	741.525,00	769.555,00
Estadual		72.628,00	75.533,00	78.388,00	81.351,00
Federal		601.189,00	625.237,00	648.871,00	673.398,00
Total Por Unidade:					
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		62.701,00	65.209,00	67.673,00	70.231,00
3 - Despesas Correntes		42.846,00	44.560,00	46.244,00	47.992,00
Municipal		21.423,00	22.280,00	23.122,00	23.996,00
Estadual		21.423,00	22.280,00	23.122,00	23.996,00
4 - Despesas de Capital		19.855,00	20.649,00	21.429,00	22.239,00
Municipal		16.720,00	17.389,00	18.046,00	18.728,00
Estadual		3.135,00	3.260,00	3.383,00	3.511,00
Total Por Unidade:					
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026			
LISTAGEM DE PROGRAMA TEMÁTICO - TETO					
ESPECIFICAÇÃO		PREVISÃO			
		2026	2027	2028	2029
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		730.455,00	759.673,00	788.388,00	818.189,00
3 - Despesas Correntes		67.925,00	70.642,00	73.312,00	76.083,00
Municipal		67.925,00	70.642,00	73.312,00	76.083,00
4 - Despesas de Capital		662.530,00	689.031,00	715.076,00	742.106,00
Municipal		264.594,00	275.178,00	285.580,00	296.375,00
Estadual		120.175,00	124.982,00	129.706,00	134.609,00
Federal		277.761,00	288.871,00	299.790,00	311.122,00
Total Por Unidade:					
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		180.367,00	187.582,00	194.672,00	202.031,00
4 - Despesas de Capital		180.367,00	187.582,00	194.672,00	202.031,00
Municipal		64.999,00	67.599,00	70.154,00	72.806,00
Federal		115.368,00	119.983,00	124.518,00	129.225,00
Total Por Unidade:					
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.160.159,00	1.206.566,00	1.252.174,00	1.299.507,00
3 - Despesas Correntes		32.395,00	33.691,00	34.964,00	36.286,00
Municipal		14.630,00	15.215,00	15.790,00	16.387,00
Federal		17.765,00	18.476,00	19.174,00	19.899,00
4 - Despesas de Capital		1.127.764,00	1.172.875,00	1.217.210,00	1.263.221,00
Municipal		446.215,00	464.064,00	481.606,00	499.811,00
Estadual		26.125,00	27.170,00	28.197,00	29.263,00
Federal		655.424,00	681.641,00	707.407,00	734.147,00
Total Por Unidade:					
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		130.625,00	135.850,00	140.985,00	146.314,00
4 - Despesas de Capital		130.625,00	135.850,00	140.985,00	146.314,00
Municipal		112.860,00	117.374,00	121.811,00	126.415,00
Federal		12.540,00	13.042,00	13.535,00	14.047,00
Outras		5.225,00	5.434,00	5.639,00	5.852,00
Total Por Unidade:					
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		67.089,00	69.772,00	72.408,00	75.146,00
3 - Despesas Correntes		12.540,00	13.041,00	13.533,00	14.046,00
Municipal		4.180,00	4.347,00	4.511,00	4.682,00
Federal		4.180,00	4.347,00	4.511,00	4.682,00
Outras		4.180,00	4.347,00	4.511,00	4.682,00

4 - Despesas de Capital	54.549,00	56.731,00	58.875,00	61.100,00
Municipal	31.350,00	32.604,00	33.836,00	35.115,00
Federal	23.199,00	24.127,00	25.039,00	25.985,00
Total Por Unidade:				
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	492.404,00	512.101,00	531.459,00	551.548,00
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029	Exercício: 2026			
LISTAGEM DE PROGRAMA TEMÁTICO - TETO				
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO			
	2026	2027	2028	2029
3 - Despesas Correntes	326.040,00	339.082,00	351.899,00	365.201,00
Municipal	326.040,00	339.082,00	351.899,00	365.201,00
4 - Despesas de Capital	166.364,00	173.019,00	179.560,00	186.347,00
Municipal	46.189,00	48.037,00	49.853,00	51.737,00
Estadual	10.450,00	10.868,00	11.279,00	11.705,00
Federal	109.725,00	114.114,00	118.428,00	122.905,00
Total Por Unidade:				
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	495.957,00	515.795,00	535.292,00	555.526,00
3 - Despesas Correntes	13.585,00	14.128,00	14.662,00	15.216,00
Municipal	13.585,00	14.128,00	14.662,00	15.216,00
4 - Despesas de Capital	482.372,00	501.667,00	520.630,00	540.310,00
Municipal	283.613,00	294.958,00	306.107,00	317.678,00
Estadual	52.250,00	54.340,00	56.394,00	58.526,00
Federal	146.509,00	152.369,00	158.129,00	164.106,00
Total Por Unidade:				
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	85.690,00	89.117,00	92.486,00	95.981,00
3 - Despesas Correntes	8.360,00	8.694,00	9.023,00	9.364,00
Municipal	8.360,00	8.694,00	9.023,00	9.364,00
4 - Despesas de Capital	77.330,00	80.423,00	83.463,00	86.617,00
Municipal	56.430,00	58.687,00	60.905,00	63.207,00
Estadual	10.450,00	10.868,00	11.279,00	11.705,00
Federal	10.450,00	10.868,00	11.279,00	11.705,00
Total Por Unidade:				
Total Geral:	5.536.465,00	5.757.923,00	5.975.569,00	6.201.446,00

Fonte Financiamento	Previsão			
	2026	2027	2028	2029
Municipal	2.984.782,00	3.104.173,00	3.221.509,00	3.343.282,00
Estadual	316.636,00	329.301,00	341.748,00	354.666,00
Federal	2.225.642,00	2.314.668,00	2.402.162,00	2.492.964,00
Outras	9.405,00	9.781,00	10.150,00	10.534,00
Total	5.536.465,00	5.757.923,00	5.975.569,00	6.201.446,00
HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS			
Prefeito Municipal - CPF: ###.796.134-##	Secretário De Finanças - CPF:###.240.954-##			
MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029	Exercício: 2026			
LISTAGEM DE PROGRAMA DE GESTAO - TETO				
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO			
	2026	2027	2028	2029
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ	2.215.401,00	2.304.017,00	2.391.109,00	2.481.493,00
3 - Despesas Correntes	2.152.596,00	2.238.700,00	2.323.323,00	2.411.145,00
Municipal	2.152.596,00	2.238.700,00	2.323.323,00	2.411.145,00
4 - Despesas de Capital	62.805,00	65.317,00	67.786,00	70.348,00
Municipal	62.805,00	65.317,00	67.786,00	70.348,00
Total Por Unidade:				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.150.971,00	1.197.009,00	1.242.256,00	1.289.214,00
3 - Despesas Correntes	1.145.537,00	1.191.358,00	1.236.391,00	1.283.127,00
Municipal	1.141.357,00	1.187.011,00	1.231.880,00	1.278.445,00
Federal	4.180,00	4.347,00	4.511,00	4.682,00
4 - Despesas de Capital	5.434,00	5.651,00	5.865,00	6.087,00
Municipal	5.434,00	5.651,00	5.865,00	6.087,00
Total Por Unidade:				
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.691.751,00	1.759.421,00	1.825.927,00	1.894.947,00
3 - Despesas Correntes	1.675.867,00	1.742.902,00	1.808.784,00	1.877.156,00
Municipal	1.652.877,00	1.718.992,00	1.783.970,00	1.851.404,00
Estadual	7.315,00	7.608,00	7.896,00	8.194,00
Federal	15.675,00	16.302,00	16.918,00	17.558,00
4 - Despesas de Capital	15.884,00	16.519,00	17.143,00	17.791,00
Municipal	15.884,00	16.519,00	17.143,00	17.791,00
Total Por Unidade:				
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.085.129,00	1.128.534,00	1.171.192,00	1.215.464,00
3 - Despesas Correntes	1.082.830,00	1.126.143,00	1.168.711,00	1.212.889,00
Municipal	1.073.424,00	1.116.361,00	1.158.559,00	1.202.353,00
Estadual	4.703,00	4.891,00	5.076,00	5.268,00
Federal	4.703,00	4.891,00	5.076,00	5.268,00
4 - Despesas de Capital	2.299,00	2.391,00	2.481,00	2.575,00
Municipal	2.299,00	2.391,00	2.481,00	2.575,00
Total Por Unidade:				
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.196.462,00	4.364.321,00	4.529.292,00	4.700.499,00
3 - Despesas Correntes	4.159.887,00	4.326.283,00	4.489.816,00	4.659.531,00
Municipal	3.523.972,00	3.664.931,00	3.803.465,00	3.947.236,00
Estadual	123.519,00	128.460,00	133.316,00	138.355,00
Federal	512.396,00	532.892,00	553.035,00	573.940,00
4 - Despesas de Capital	36.575,00	38.038,00	39.476,00	40.968,00
Municipal	25.707,00	26.735,00	27.746,00	28.795,00
Federal	10.868,00	11.303,00	11.730,00	12.173,00
Total Por Unidade:				
05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	7.030.290,00	7.311.502,00	7.587.877,00	7.874.699,00

DA EDUCAÇÃO				
3 - Despesas Correntes	6.918.997,00	7.195.757,00	7.467.757,00	7.750.038,00
Municipal	6.467.557,00	6.726.259,00	6.980.512,00	7.244.375,00
Federal	451.440,00	469.498,00	487.245,00	505.663,00
4 - Despesas de Capital	111.293,00	115.745,00	120.120,00	124.661,00

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026		
LISTAGEM DE PROGRAMA DE GESTAO - TETO				
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO			
	2026	2027	2028	2029
Municipal	6.270,00	6.521,00	6.767,00	7.023,00
Federal	105.023,00	109.224,00	113.353,00	117.638,00
Total Por Unidade:				
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.417.295,00	2.513.987,00	2.609.016,00	2.707.637,00
3 - Despesas Correntes	2.290.641,00	2.382.267,00	2.472.317,00	2.565.771,00
Municipal	2.265.038,00	2.355.640,00	2.444.683,00	2.537.092,00
Federal	25.603,00	26.627,00	27.634,00	28.679,00
4 - Despesas de Capital	126.654,00	131.720,00	136.699,00	141.866,00
Municipal	121.429,00	126.286,00	131.060,00	136.014,00
Federal	5.225,00	5.434,00	5.639,00	5.852,00
Total Por Unidade:				
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.017.256,00	1.057.946,00	1.097.936,00	1.139.439,00
3 - Despesas Correntes	1.011.822,00	1.052.295,00	1.092.071,00	1.133.352,00
Municipal	1.000.849,00	1.040.883,00	1.080.228,00	1.121.061,00
Federal	10.973,00	11.412,00	11.843,00	12.291,00
4 - Despesas de Capital	5.434,00	5.651,00	5.865,00	6.087,00
Municipal	5.434,00	5.651,00	5.865,00	6.087,00
Total Por Unidade:				
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2.087.597,00	2.171.101,00	2.253.169,00	2.338.339,00
3 - Despesas Correntes	2.081.849,00	2.165.123,00	2.246.965,00	2.331.900,00
Municipal	2.061.994,00	2.144.474,00	2.225.535,00	2.309.660,00
Estadual	10.450,00	10.868,00	11.279,00	11.705,00
Federal	9.405,00	9.781,00	10.151,00	10.535,00
4 - Despesas de Capital	5.748,00	5.978,00	6.204,00	6.439,00
Municipal	5.748,00	5.978,00	6.204,00	6.439,00
Total Por Unidade:				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.947,00	30.105,00	31.243,00	32.424,00
3 - Despesas Correntes	26.857,00	27.931,00	28.987,00	30.083,00
Municipal	26.857,00	27.931,00	28.987,00	30.083,00
4 - Despesas de Capital	2.090,00	2.174,00	2.256,00	2.341,00
Municipal	2.090,00	2.174,00	2.256,00	2.341,00
Total Por Unidade:				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.947.390,00	9.305.286,00	9.657.025,00	10.022.060,00
3 - Despesas Correntes	8.839.441,00	9.193.019,00	9.540.515,00	9.901.146,00
Municipal	6.423.949,00	6.680.907,00	6.933.445,00	7.195.529,00
Estadual	156.750,00	163.020,00	169.182,00	175.577,00
Federal	2.236.797,00	2.326.269,00	2.414.202,00	2.505.459,00
Outras	21.945,00	22.823,00	23.686,00	24.581,00
4 - Despesas de Capital	107.949,00	112.267,00	116.510,00	120.914,00
Municipal	35.008,00	36.408,00	37.784,00	39.212,00
Estadual	16.720,00	17.389,00	18.046,00	18.728,00
Federal	49.951,00	51.949,00	53.913,00	55.951,00
Outras	6.270,00	6.521,00	6.767,00	7.023,00

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026		
LISTAGEM DE PROGRAMA DE GESTAO - TETO				
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO			
	2026	2027	2028	2029
Total Por Unidade:				
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	276.708,00	287.776,00	298.654,00	309.943,00
3 - Despesas Correntes	270.229,00	281.038,00	291.661,00	302.686,00
Municipal	270.229,00	281.038,00	291.661,00	302.686,00
4 - Despesas de Capital	6.479,00	6.738,00	6.993,00	7.257,00
Municipal	6.479,00	6.738,00	6.993,00	7.257,00
Total Por Unidade:				
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.070.124,00	2.152.929,00	2.234.311,00	2.318.768,00
3 - Despesas Correntes	1.999.795,00	2.079.787,00	2.158.404,00	2.239.992,00
Municipal	1.345.897,00	1.399.733,00	1.452.643,00	1.507.553,00
Estadual	10.450,00	10.868,00	11.279,00	11.705,00
Federal	634.043,00	659.405,00	684.331,00	710.199,00
Outras	9.405,00	9.781,00	10.151,00	10.535,00
4 - Despesas de Capital	70.329,00	73.142,00	75.907,00	78.776,00
Municipal	44.099,00	45.863,00	47.597,00	49.396,00
Federal	26.230,00	27.279,00	28.310,00	29.380,00
Total Por Unidade:				
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	11.741,00	12.211,00	12.672,00	13.151,00
3 - Despesas Correntes	9.546,00	9.928,00	10.303,00	10.692,00
Municipal	9.546,00	9.928,00	10.303,00	10.692,00
4 - Despesas de Capital	2.195,00	2.283,00	2.369,00	2.459,00
Municipal	2.195,00	2.283,00	2.369,00	2.459,00
Total Por Unidade:				
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	318.144,00	330.870,00	343.376,00	356.355,00
3 - Despesas Correntes	314.800,00	327.392,00	339.767,00	352.610,00
Municipal	312.710,00	325.218,00	337.511,00	350.269,00
Federal	2.090,00	2.174,00	2.256,00	2.341,00
4 - Despesas de Capital	3.344,00	3.478,00	3.609,00	3.745,00

Municipal	3.344,00	3.478,00	3.609,00	3.745,00
Total Por Unidade:				
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	442.976,00	460.695,00	478.109,00	496.182,00
3 - Despesas Correntes	440.677,00	458.304,00	475.628,00	493.607,00
Municipal	436.497,00	453.957,00	471.117,00	488.925,00
Federal	4.180,00	4.347,00	4.511,00	4.682,00
4 - Despesas de Capital	2.299,00	2.391,00	2.481,00	2.575,00
Municipal	2.299,00	2.391,00	2.481,00	2.575,00
Total Por Unidade:				
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	374.766,00	389.756,00	404.488,00	419.778,00
3 - Despesas Correntes	368.287,00	383.018,00	397.495,00	412.521,00
Municipal	357.837,00	372.150,00	386.217,00	400.816,00
Estadual	6.270,00	6.521,00	6.767,00	7.023,00
Federal	4.180,00	4.347,00	4.511,00	4.682,00
4 - Despesas de Capital	6.479,00	6.738,00	6.993,00	7.257,00

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026			
LISTAGEM DE PROGRAMA DE GESTAO - TETO					
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO				
	2026	2027	2028	2029	
Municipal	6.479,00	6.738,00	6.993,00	7.257,00	
Total Por Unidade:					
14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	193.586,00	201.329,00	208.939,00	216.837,00	
3 - Despesas Correntes	191.287,00	198.938,00	206.458,00	214.262,00	
Municipal	191.287,00	198.938,00	206.458,00	214.262,00	
4 - Despesas de Capital	2.299,00	2.391,00	2.481,00	2.575,00	
Municipal	2.299,00	2.391,00	2.481,00	2.575,00	
Total Por Unidade:					
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	732.008,00	761.288,00	790.065,00	819.929,00	
9 - Reserva de Contingência	732.008,00	761.288,00	790.065,00	819.929,00	
Municipal	732.008,00	761.288,00	790.065,00	819.929,00	
Total Por Unidade:					
Total Geral:	36.288.542,00	37.740.083,00	39.166.656,00	40.647.158,00	

Fonte Financiamento	Previsão			
	2026	2027	2028	2029
Municipal	31.801.783,00	33.073.852,00	34.324.042,00	35.621.491,00
Estadual	336.177,00	349.625,00	362.841,00	376.555,00
Federal	4.112.962,00	4.277.481,00	4.439.169,00	4.606.973,00
Outras	37.620,00	39.125,00	40.604,00	42.139,00
Total	36.288.542,00	37.740.083,00	39.166.656,00	40.647.158,00
HORISON JOSÉ DA SILVA			RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS	
Prefeito Municipal - CPF: ###.796.134-##			Secretário De Finanças - CPF:###.240.954-##	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2025	
Visão de Futuro	
Código	Título
0001	Bodó sustentável e desenvolvida
Ativo	
Sim	

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Eixo		Exercício: 2025
PPA 2026 - 2029		
Código	Título	Ativo
0001	Desenvolvimento Social e Garantia de Direitos	Sim
0002	Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Sim
0003	Gestão Pública e Transparência	Sim
0004	Infraestrutura e Mobilidade Urbana	Sim

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas		Exercício: 2025	
Exercício: 2026			
Programa	Classificação	Ativo	
0001 - Gestão Legislativa da Câmara Municipal	Apoio a gestão	Sim	
0002 - Gestão de Serviços Educacionais	Apoio a gestão	Sim	
0003 - Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social	Temático	Sim	
0004 - Esporte é Saúde	Temático	Sim	
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos	Apoio a gestão	Sim	
0006 - Gestão do Turismo e dos Serviços Culturais	Apoio a gestão	Sim	
0007 - Modernização do Sistema de Saúde	Temático	Sim	
0008 - Operações Especiais	Apoio a gestão	Sim	
0009 - Modernização da Educação Pública	Temático	Sim	
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	Temático	Sim	
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	Temático	Sim	
0012 - Difundindo a Cultura Local	Temático	Sim	
0013 - Transporte Acessível	Temático	Sim	
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	Temático	Sim	
0015 - Promoção do Turismo Local	Temático	Sim	
0016 - Reserva de Contingência	Apoio a gestão	Sim	
0017 - Modernização Administrativa e Tecnológica do Poder Legislativo	Temático	Sim	
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas	Apoio a gestão	Sim	
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais	Apoio a gestão	Sim	
0020 - Modernização Administrativa e Teconológica	Temático	Sim	

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA 2026 - 2029	Exercício: 2026 Pág.: 1/21

LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ						
1003 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal						
0017 - Modernização Administrativa e Tecnológica do Poder Legislativo						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	120.000	124.800	129.517	134.413
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal						
0001 - Gestão Legislativa da Câmara Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	2.047.000	2.128.880	2.209.352	2.292.866
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	100.000	104.000	107.931	112.011
2018 - Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal						
0001 - Gestão Legislativa da Câmara Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	400.000	416.000	431.725	448.044
		Total Unidade:	2.667.000	2.773.680	2.878.525	2.987.334
02.001 - GABINETE DO PREFEITO						
1002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito						
0020 - Modernização Administrativa e Teconológica						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	50.000	52.000	53.966	56.006
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	1.146.688	1.192.556	1.237.635	1.284.418
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.200	5.408	5.612	5.824
		Total Unidade:	1.205.888	1.254.124	1.301.530	1.350.728
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
1021 - Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município						
0020 - Modernização Administrativa e Teconológica						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.200	5.408	5.612	5.824
1035 - Implantação de Sistemas de Wi-Fi						
0020 - Modernização Administrativa e Teconológica						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	3.000	3.120	3.238	3.360
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.200	2.288	2.374	2.464
2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	1.710.940	1.779.378	1.846.638	1.916.441
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	7.000	7.280	7.555	7.841
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	15.000	15.600	16.190	16.802
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	11.000	11.440	11.872	12.321
2036 - Manutenção do Setor de Acesso à Informação						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	11.200	11.648	12.088	12.545
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2038 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almojarifado						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026				
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	3.200	3.328	3.454	3.585
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.200	1.248	1.295	1.344
2039 - Realização de Concurso Público no âmbito Municipal						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	0	0	0	0
		Total Unidade:	1.772.940	1.843.858	1.913.554	1.985.888
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
1076 - Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal						
0020 - Modernização Administrativa e Teconológica						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	625.460	650.478	675.066	700.583
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	2.500	2.600	2.698	2.800
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	2.500	2.600	2.698	2.800
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.200	2.288	2.374	2.464
2028 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	160.000	166.400	172.690	179.218
2035 - Contribuição à Entidades Representativas						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	35.500	36.920	38.316	39.764
2037 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	375.000	390.000	404.742	420.041
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	2.000	2.080	2.159	2.241
3001 - Amortização da Dívida Pública						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	400.000	416.000	431.725	448.044
		Total Unidade:	1.616.160	1.680.806	1.744.341	1.810.277
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1004 - Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	50.000	52.000	53.966	56.006
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
1005 - Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental						

0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	500	520	540	560
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	155.000	161.200	167.293	173.617
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	15.000	15.600	16.190	16.802
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026				
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
1006 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
1007 - Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	50.000	52.000	53.966	56.006
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
1008 - Aquisição de Veículos						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	50.100	52.104	54.074	56.118
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	120.500	125.320	130.057	134.973
1009 - Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
1010 - Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.200	5.408	5.612	5.824
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	10.200	10.608	11.009	11.425
1011 - Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	15.000	15.600	16.190	16.802
1012 - Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
1013 - Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	40.500	42.120	43.712	45.364
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	35.000	36.400	37.776	39.204
1014 - Aquisição de Parque Infantil						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	17.000	17.680	18.348	19.042
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
1015 - Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	10.200	10.608	11.009	11.425
1018 - Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
1072 - Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	100.200	104.208	108.147	112.235

MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029			Exercício: 2026			
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
1077 - Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	6.000	6.240	6.476	6.721
1078 - Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas						
0009 - Modernização da Educação Pública						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	8.000	8.320	8.634	8.960
1098 - Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interestadual						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
2004 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2005 - Manutenção do Conselho do FUNDEB						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2006 - Manutenção do Conselho da Merenda Escolar						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2007 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	1.103.900	1.148.056	1.191.453	1.236.490
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.500	5.720	5.936	6.160
2010 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	300.500	312.520	324.333	336.593
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	60.500	62.920	65.298	67.766
2011 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL						

0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	805.000	837.200	868.846	901.688
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	75.000	78.000	80.948	84.008
2012 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - QUILOMBOLA						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	2.200	2.288	2.374	2.464
2013 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	3.200	3.328	3.454	3.585
2014 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	112.200	116.688	121.099	125.677
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026				
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
2015 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	4.700	4.888	5.073	5.265
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	1.134.832	1.180.225	1.224.838	1.271.137
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	10.200	10.608	11.009	11.425
2017 - Manutenção do Salário Educação - QSE						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	167.500	174.200	180.785	187.619
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	22.200	23.088	23.961	24.867
2019 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	6.000	6.240	6.476	6.721
2020 - Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	21.000	21.840	22.666	23.523
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	3.200	3.328	3.454	3.585
2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	30.000	31.200	32.379	33.603
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	10.200	10.608	11.009	11.425
2024 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	25.200	26.208	27.199	28.227
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	10.200	10.608	11.009	11.425
2025 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	35.000	36.400	37.776	39.204
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	8.200	8.528	8.850	9.185
2027 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	10.800	11.232	11.657	12.098
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2029 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	15.000	15.600	16.190	16.802
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	10.200	10.608	11.009	11.425
2047 - Manutenção do Salário Educação - QSE						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	32.500	33.800	35.078	36.404
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026				
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2072 - Manutenção da Escola em Tempo Integral - EF						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	27.500	28.600	29.681	30.803
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2073 - Manutenção da Escola em Tempo Integral - EI						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	17.500	18.200	18.888	19.602
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
		Total Unidade:	4.869.332	5.064.105	5.255.534	5.454.199
05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO						
2008 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	4.526.832	4.707.905	4.885.864	5.070.550
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	30.000	31.200	32.379	33.603
2009 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	925.300	962.312	998.687	1.036.437
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	19.000	19.760	20.507	21.282
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.200	2.288	2.374	2.464
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2021 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	1.027.640	1.068.746	1.109.145	1.151.071

0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	6.000	6.240	6.476	6.721
2022 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%						
0002 - Gestão de Serviços Educacionais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	178.000	185.120	192.118	199.380
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	500	520	540	560
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	4.200	4.368	4.533	4.704
		Total Unidade:	6.725.672	6.994.699	7.259.099	7.533.493
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	70.200	73.008	75.768	78.632
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
1020 - Construção e Instalação de Usina Fotovoltaica						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	200.000	208.000	215.862	224.022
0001 - Bodó	Operação de Crédito	4 - Despesas de Capital	100.000	104.000	107.931	112.011
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026				
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
1022 - Construção ou Ampliação de Centro de Velório						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
1023 - Urbanização de Canteiros e Vias Públicas						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	40.000	41.600	43.172	44.804
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	32.000	33.280	34.538	35.844
1024 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.000.000	1.040.000	1.079.312	1.120.110
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	520.400	541.216	561.674	582.905
1025 - Construção ou Reforma de Praças Públicas						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	100.000	104.000	107.931	112.011
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	155.200	161.408	167.509	173.841
1027 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
1028 - Construção de Pórtico na entrada da Cidade						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	100.000	104.000	107.931	112.011
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	50.200	52.208	54.181	56.229
1029 - Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	30.000	31.200	32.379	33.603
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
1030 - Aquisição de Veículo Utilitário						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	80.000	83.200	86.345	89.609
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
1033 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026				
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	6.000	6.240	6.476	6.721
1036 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	30.000	31.200	32.379	33.603
1037 - Construção de Passagens Molhadas						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
1064 - Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo						
0004 - Esporte é Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	100.200	104.208	108.147	112.235
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	50.200	52.208	54.181	56.229
1067 - Construção de Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	150.000	156.000	161.897	168.017
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
1068 - Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	55.000	57.200	59.362	61.606
1095 - Reforma e melhorias da Praça de Eventos						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	52.000	54.080	56.124	58.245
1097 - Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta						

0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	50.200	52.208	54.181	56.229
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
2040 - Manutenção da Iluminação Pública						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	197.000	204.880	212.624	220.661
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	6.000	6.240	6.476	6.721
2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	2.277.360	2.368.454	2.457.982	2.550.894
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	82.500	85.800	89.043	92.409
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	30.200	31.408	32.595	33.827
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
		Total Unidade:	5.681.660	5.908.926	6.132.284	6.364.089
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
1038 - Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais						
0013 - Transporte Acessível						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	20.500	21.320	22.126	22.962
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	20.500	21.320	22.126	22.962
MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026				
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
1039 - Instalação de Abrigos Rodoviários						
0013 - Transporte Acessível						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	16.000	16.640	17.269	17.922
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
1079 - Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	874.420	909.397	943.772	979.447
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	11.000	11.440	11.872	12.321
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.200	5.408	5.612	5.824
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	80.000	83.200	86.345	89.609
		Total Unidade:	1.050.620	1.092.645	1.133.946	1.176.810
08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO						
1026 - Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	180.000	187.200	194.276	201.620
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	100.200	104.208	108.147	112.235
1040 - Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares						
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	10.200	10.608	11.009	11.425
1041 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	30.200	31.408	32.595	33.827
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	25.000	26.000	26.983	28.003
1042 - Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores						
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	20.000	20.800	21.586	22.402
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
1043 - Construção e Instalação de Matadouro Público						
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	100.000	104.000	107.931	112.011
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	105.200	109.408	113.544	117.836
1044 - Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra						
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	20.200	21.008	21.802	22.626
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
MUNICIPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026				
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
1070 - Aquisição de Tratores e Picotadeira						
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	50.200	52.208	54.181	56.229
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	50.000	52.000	53.966	56.006
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	128.100	133.224	138.260	143.486
1071 - Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal						
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	30.000	31.200	32.379	33.603
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
1073 - Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água						
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	30.200	31.408	32.595	33.827
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
1074 - Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas						
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	7.000	7.280	7.555	7.841

1075 - Aquisição de Dessalinizadores						
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.200	5.408	5.612	5.824
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
1088 - Construção de Reservatório de Água						
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
1090 - Apoio ao Projeto Minerador Consciente						
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
2044 - Contribuições para Associações Comunitárias						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
2045 - Manutenção de Serviços de Corte de Terra						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	365.500	380.120	394.489	409.401
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	9.000	9.360	9.714	10.081
2046 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	1.725.620	1.794.645	1.862.483	1.932.885
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	18.000	18.720	19.428	20.162
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.500	5.720	5.936	6.160
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026				
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
		Total Unidade:	3.124.320	3.249.293	3.372.119	3.499.586
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
1034 - Construção de Aterro Sanitário						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	50.200	52.208	54.181	56.229
1045 - Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	17.000	17.680	18.348	19.042
1046 - Construção de Sistema de Saneamento Básico						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	20.200	21.008	21.802	22.626
1047 - Construção de Fossas Sépticas						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
2048 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.500	5.720	5.936	6.160
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2049 - Manutenção de Conferências da Saúde						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	8.000	8.320	8.634	8.960
2050 - Contribuição para Consórcio/Associação						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	10.000	10.400	10.793	11.201
2051 - Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	2.200	2.288	2.374	2.464
		Total Unidade:	155.100	161.304	167.399	173.727
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1049 - Aquisição de Veículos para atender as necessidades administrativas do Fundo Municipal						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	80.000	83.200	86.345	89.609
1050 - Aquisição de Unidade Móvel para atendimento médico especializado						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	50.000	52.000	53.966	56.006
1051 - Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	110.000	114.400	118.724	123.212
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
1052 - Construção de Unidades Básicas de Saúde						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA 2026 - 2029		Exercício: 2026				
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	30.000	31.200	32.379	33.603
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	190.200	197.808	205.285	213.045
1053 - Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	1.000	1.040	1.079	1.120
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	22.000	22.880	23.745	24.643
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	42.000	43.680	45.331	47.045
1054 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601

0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
1084 - Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	60.000	62.400	64.759	67.207
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	120.000	124.800	129.517	134.413
1086 - Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	60.000	62.400	64.759	67.207
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	125.000	130.000	134.914	140.014
1087 - Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias						
0007 - Modernização do Sistema de Saúde						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	12.000	12.480	12.952	13.442
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	4.000	4.160	4.317	4.480
2052 - Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	6.000	6.240	6.476	6.721
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2053 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	600.500	624.520	648.127	672.626
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	55.000	57.200	59.362	61.606
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	60.500	62.920	65.298	67.766
2054 - Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						

MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029			Exercício: 2026			
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	57.000	59.280	61.521	63.846
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	257.124	267.409	277.517	288.007
0001 - Bodó	Outras	3 - Despesas Correntes	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2055 - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	6.000	6.240	6.476	6.721
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	499.052	519.014	538.633	558.993
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2056 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Endemias - ACE						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	19.520	20.301	21.068	21.864
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	56.696	58.964	61.193	63.506
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.612.460	5.836.958	6.057.595	6.286.572
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	27.000	28.080	29.141	30.243
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	17.500	18.200	18.888	19.602
2058 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	17.000	17.680	18.348	19.042
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	105.860	110.094	114.256	118.575
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2059 - Manutenção do Programa de Incentivo Financeiro de Qualidade da APS						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	83.200	86.528	89.799	93.193
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.200	2.288	2.374	2.464
2060 - Manutenção da Equipe Multiprofissionais da Saúde						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	28.020	29.141	30.243	31.386
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2061 - Manutenção do Programa SUS Digital						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029			Exercício: 2026			
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	8.200	8.528	8.850	9.185
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2062 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	6.200	6.448	6.692	6.945
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2064 - Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodó	Outras	3 - Despesas Correntes	6.000	6.240	6.476	6.721
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241

0001 - Bodó	Outras	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2065 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	160.000	166.400	172.690	179.218
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	50.000	52.000	53.966	56.006
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	1.350.420	1.404.437	1.457.525	1.512.619
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	12.000	12.480	12.952	13.442
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	15.200	15.808	16.406	17.026
2066 - Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	15.000	15.600	16.190	16.802
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	268.920	279.677	290.249	301.220
0001 - Bodó	Outras	3 - Despesas Correntes	7.000	7.280	7.555	7.841
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Outras	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2067 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	26.220	27.269	28.300	29.370
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029			Exercício: 2026			
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.200	2.288	2.374	2.464
2092 - Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	312.000	324.480	336.745	349.474
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	104.000	108.160	112.248	116.491
2098 - Consessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem						
0018 - Gestão dos Serviços de Saúde e Apoio à Programas						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	35.000	36.400	37.776	39.204
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	300.000	312.000	323.794	336.033
		Total Unidade:	11.249.192	11.699.160	12.141.395	12.600.349
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1031 - Construção de Habitações Populares						
0003 - Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	500.000	520.000	539.656	560.055
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	12.000	12.480	12.952	13.442
1032 - Restauração e Reformas de Casas Populares						
0003 - Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Outras	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
1055 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos						
0003 - Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
2068 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	4.200	4.368	4.533	4.704
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2070 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	4.200	4.368	4.533	4.704
2071 - Manutenção do Conselho Tutelar						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	289.004	300.564	311.925	323.716
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.200	5.408	5.612	5.824
		Total Unidade:	830.604	863.828	896.481	930.368
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1056 - Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial						
0003 - Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	30.000	31.200	32.379	33.603
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	20.200	21.008	21.802	22.626
1081 - Aquisição de Veículos						
0003 - Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	50.000	52.000	53.966	56.006
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029			Exercício: 2026			
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodó	Estadual	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	30.000	31.200	32.379	33.603
1085 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências						
0003 - Modernização e Promoção do Desenvolvimento Social						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Outras	3 - Despesas Correntes	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2074 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	12.420	12.917	13.405	13.912
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	276.880	287.955	298.840	310.136
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601

0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	5.200	5.408	5.612	5.824
2075 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	6.000	6.240	6.476	6.721
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2076 - Manutenção do Programa BPC na Escola						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	3.500	3.640	3.778	3.921
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2078 - Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	1.182.532	1.229.833	1.276.321	1.324.566
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	8.000	8.320	8.634	8.960
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	10.200	10.608	11.009	11.425
2079 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	18.420	19.157	19.881	20.633
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	108.940	113.298	117.581	122.026
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	700	728	756	785
2080 - Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	42.980	44.699	46.389	48.143
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029			Exercício: 2026			
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	10.200	10.608	11.009	11.425
2081 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	12.200	12.688	13.168	13.666
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2082 - Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	205.200	213.408	221.475	229.847
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	1.000	1.040	1.079	1.120
0001 - Bodó	Outras	3 - Despesas Correntes	9.000	9.360	9.714	10.081
2083 - Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	33.480	34.819	36.135	37.501
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2084 - Manutenção do Fortalecimento do Controle Social						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.200	5.408	5.612	5.824
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	3.000	3.120	3.238	3.360
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2094 - Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	0	0	0	0
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	0	0	0	0
2097 - Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	12.000	12.480	12.952	13.442
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
		Total Unidade:	2.157.252	2.243.542	2.328.350	2.416.367
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
2077 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA						
0019 - Gestão da Assistência Social e dos Programas Sociais						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	8.700	9.048	9.390	9.745
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
		Total Unidade:	10.700	11.128	11.549	11.986
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
1016 - Construção de Espaço Cultural						
0012 - Difundindo a Cultura Local						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	20.200	21.008	21.802	22.626
1017 - Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município						
0012 - Difundindo a Cultura Local						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	6.200	6.448	6.692	6.945
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029			Exercício: 2026			
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
1019 - Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música						
0012 - Difundindo a Cultura Local						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
1057 - Recuperação de Pontos Turísticos						
0015 - Promoção do Turismo Local						
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	22.200	23.088	23.961	24.867
0001 - Bodó	Federal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos						
0015 - Promoção do Turismo Local						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	1.015.000	1.055.600	1.095.502	1.136.912
1059 - Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos						
0015 - Promoção do Turismo Local						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601

0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
1069 - Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais						
0012 - Difundindo a Cultura Local						
0001 - Bodô	Municipal	3 - Despesas Correntes	6.000	6.240	6.476	6.721
1091 - Construção de Terminal Turístico						
0015 - Promoção do Turismo Local						
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodô	Federal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
1093 - Construção de um Mirante na área rural do Município						
0015 - Promoção do Turismo Local						
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	100.000	104.000	107.931	112.011
0001 - Bodô	Estadual	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodô	Federal	4 - Despesas de Capital	150.000	156.000	161.897	168.017
1094 - Construção do Santuário de Santa Luzia						
0015 - Promoção do Turismo Local						
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	100.000	104.000	107.931	112.011
0001 - Bodô	Estadual	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodô	Federal	4 - Despesas de Capital	150.000	156.000	161.897	168.017
1096 - Construção da Casa da Cultura						
0012 - Difundindo a Cultura Local						
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	15.000	15.600	16.190	16.802
2032 - Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas						
0006 - Gestão do Turismo e dos Serviços Culturais						
0001 - Bodô	Municipal	3 - Despesas Correntes	228.910	238.066	247.065	256.404
0001 - Bodô	Federal	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.200	2.288	2.374	2.464
2033 - Manutenção e Criação do Coral Municipal						
0006 - Gestão do Turismo e dos Serviços Culturais						
0001 - Bodô	Municipal	3 - Despesas Correntes	3.000	3.120	3.238	3.360
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029			Exercício: 2026			
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2069 - Promoção e Execução da Lei Aldir Blanc						
0006 - Gestão do Turismo e dos Serviços Culturais						
0001 - Bodô	Federal	3 - Despesas Correntes	74.000	76.960	79.869	82.888
0001 - Bodô	Federal	4 - Despesas de Capital	5.000	5.200	5.397	5.601
2085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo						
0006 - Gestão do Turismo e dos Serviços Culturais						
0001 - Bodô	Municipal	3 - Despesas Correntes	359.480	373.859	387.991	402.657
0001 - Bodô	Federal	3 - Despesas Correntes	2.000	2.080	2.159	2.241
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	3.200	3.328	3.454	3.585
		Total Unidade:	2.310.390	2.402.805	2.493.636	2.587.898
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER						
1060 - Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem						
0004 - Esporte é Saúde						
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	63.200	65.728	68.213	70.791
0001 - Bodô	Estadual	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodô	Federal	4 - Despesas de Capital	20.000	20.800	21.586	22.402
1061 - Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas						
0004 - Esporte é Saúde						
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	180.200	187.408	194.492	201.844
0001 - Bodô	Estadual	4 - Despesas de Capital	30.000	31.200	32.379	33.603
0001 - Bodô	Federal	4 - Despesas de Capital	200.200	208.208	216.078	224.246
1083 - Aquisição de Materiais Esportivos						
0004 - Esporte é Saúde						
0001 - Bodô	Municipal	3 - Despesas Correntes	20.000	20.800	21.586	22.402
1092 - Construção de Ciclovias						
0004 - Esporte é Saúde						
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodô	Estadual	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodô	Federal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
2031 - Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodô						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodô	Municipal	3 - Despesas Correntes	28.000	29.120	30.221	31.363
2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodô	Municipal	3 - Despesas Correntes	413.312	429.844	446.092	462.954
0001 - Bodô	Federal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.200	2.288	2.374	2.464
		Total Unidade:	1.001.112	1.041.156	1.080.510	1.121.353
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
1062 - Aquisição de Veículos						
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente						
MUNICÍPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029			Exercício: 2026			
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	50.000	52.000	53.966	56.006
0001 - Bodô	Estadual	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
0001 - Bodô	Federal	4 - Despesas de Capital	10.000	10.400	10.793	11.201
1063 - Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros						
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente						
0001 - Bodô	Municipal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodô	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
1089 - Instalação de Viveiro de Mudas						

0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	4.000	4.160	4.317	4.480
2087 - Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	34.000	35.360	36.697	38.084
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	5.000	5.200	5.397	5.601
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	2.000	2.080	2.159	2.241
2088 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	344.956	358.754	372.315	386.389
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	3.200	3.328	3.454	3.585
2089 - Manutenção do Código Ambiental						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	2.200	2.288	2.374	2.464
2090 - Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	3.000	3.120	3.238	3.360
2091 - Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos						
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	7.500	7.800	8.095	8.401
0001 - Bodó	Federal	3 - Despesas Correntes	4.000	4.160	4.317	4.480
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	1.000	1.040	1.079	1.120
2093 - Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	5.200	5.408	5.612	5.824
0001 - Bodó	Estadual	3 - Despesas Correntes	1.000	1.040	1.079	1.120
		Total Unidade:	496.056	515.898	535.398	555.637
14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
2096 - Manutenção da Controladoria Geral do Município						
0005 - Gestão Administrativa e Manutenção dos Serviços Públicos						
0001 - Bodó	Municipal	3 - Despesas Correntes	195.420	203.237	210.919	218.892
0001 - Bodó	Municipal	4 - Despesas de Capital	3.200	3.328	3.454	3.585
MUNICIPIO DE BODÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA 2026 - 2029			Exercício: 2026			
LISTAGEM DE META FINANCEIRA						
ESPECIFICAÇÃO	Fonte Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			
			2026	2027	2028	2029
		Total Unidade: 198.620		206.565	214.373	222.477
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9001 - Reserva de Contingência						
0016 - Reserva de Contingência						
0001 - Bodó	Municipal	9 - Reserva de Contingência	500.000	520.000	539.656	560.055
		Total Unidade:	500.000	520.000	539.656	560.055
		Total	Geral: 47.622.618	49.527.522	51.399.679	53.342.621

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:00A7622E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - P.E. Nº 015/2025

ARP Nº 025/2025; P.E. Nº. 015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA ME , CNPJ 32.491.073.0001-10, VENCEDORA DOS LOTES 01 E 02, COM VALOR TOTAL DE R\$473.400,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 18/11/2025 A 17/11/2026, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BUFFET					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK – CARDÁPIO TIPO I Cardápio: • Bebidas: Café puro, café com leite ou chocolate quente, suco de fruta (natural ou de polpa), refrigerante de primeira linha (200 ml). • Lanches: Bolo (fatia), mini salgados variados (fritos e assados), pães, frios (presunto, queijo muçarela, queijo prato), manteiga, margarina, sanduíches recheados, canjica ou tapioca. Complementos: Açúcar, adoçante e guardanapos de papel.	2000	Unidade	R\$31,00	R\$62.000,00
2	COFFEE BREAK – CARDÁPIO TIPO II Cardápio: • Bebidas: Café puro, café com leite, suco de frutas naturais (caju, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, laranja, mangaba, manga ou outras frutas da estação). • Lanches: Bolos (fatia): pelo menos dois sabores, como laranja, queijo, chocolate, mesclado, entre outros. • Salgados variados (mini pastéis, mini coxinhas, mini sanduíches, canudinhos e empadas) com recheios de frango, carne ou queijo com presunto. • Pães com travessa de frios (presunto, queijo muçarela, queijo prato), manteiga e margarina. • Complementos: Açúcar, adoçante e guardanapos de papel.	2000	Unidade	R\$32,00	R\$64.000,00
3	ALMOÇO/JANTAR – CARDÁPIO TIPO I Cardápio: • Proteínas: Deverão ser ofertados 2 tipos, escolhidos entre carne assada de panela, bife acebolado, stroganoff, bife ao molho madeira ou escondidinho. • Saladas: Cruas ou cozidas. • Arroz: Branco ou à grega. • Massas: Espaguete.	1200	Unidade	R\$40,00	R\$48.000,00

	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamentos: Farofa ou farinha.• Sobremesas: Fruta, pudim ou mousse.• Bebidas: Suco de fruta (natural ou de polpa), refrigerante (de primeira qualidade) e água mineral sem gás (200 ml).				
4	ALMOÇO/JANTAR – CARDÁPIO TIPO II Cardápio: <ul style="list-style-type: none">• Proteínas: Deverão ser ofertados 2 tipos, escolhidos entre frango cozido com legumes, frango de forno, frango ao molho branco, stroganoff de frango, escondidinho de frango ao molho branco, torta salgada ou lasanha.• Saladas: Cruas ou cozidas.• Arroz: Branco ou à grega.• Massas: Espaguete.• Acompanhamentos: Farofa ou farinha.• Sobremesas: Fruta, pudim ou mousse.• Bebidas: Suco de fruta (natural ou de polpa), refrigerante (de primeira qualidade) e água mineral sem gás (200 ml).	1200	Unidade	R\$43,00	R\$51.600,00
5	ALMOÇO/JANTAR – CARDÁPIO TIPO III Cardápio: <ul style="list-style-type: none">• Proteínas: Deverão ser ofertados 2 tipos, escolhidos entre peixe frito, peixe ao molho branco, peixe ao molho de camarão, camarão fresco com legumes ou camarão ao molho branco.• Saladas: Cruas ou cozidas.• Arroz: Branco ou à grega.• Acompanhamentos: Farofa.• Sobremesas: Fruta, pudim ou mousse.• Bebidas: Suco de fruta (natural ou de polpa), refrigerante (de primeira qualidade) e água mineral sem gás (200 ml).	600	Unidade	R\$55,00	R\$33.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 258.600,00	
LOTE 02 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS)					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ Cardápio: <ul style="list-style-type: none">• Bolos: Dois tipos à escolha (macaxeira, ovos, milho, laranja, nata, mesclado ou leite condensado).• Pães: Francês ou de forma.• Queijos: Muçarela ou coalho.• Pão de Queijo.• Frutas: Dois tipos à escolha (mamão, melão ou abacaxi).• Bebidas: Café (com e sem açúcar), adoçante, suco de frutas natural ou com leite (frutas da estação).	2400	Unidade	R\$23,00	R\$55.200,00
2	ALMOÇO Cardápio: <ul style="list-style-type: none">• Saladas: Cruas (alface, tomate, cebola e rúcula).• Arroz: Branco ou refogado.• Massas: Espaguete ou talharim.• Feijões: Dois tipos (carioca/branco ou preto/verde).• Acompanhamento: Farofa.• Proteínas: Dois tipos à escolha (carne/frango ou carne/peixe).• Bebidas: Um copo de suco de frutas natural ou um copo de refrigerante.	3600	Unidade	R\$25,00	R\$90.000,00
3	JANTAR Cardápio: <ul style="list-style-type: none">• Acompanhamentos: Batata-doce, cuscuz temperado, macaxeira, pão (francês ou de forma).• Queijos: Muçarela ou coalho.• Proteínas: Ovos, frango ou linguça.• Bebidas: Café (com e sem açúcar, com adoçante), com ou sem leite, e suco de frutas natural ou com leite (frutas da estação).	2400	Unidade	R\$29,00	R\$69.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$214.800,00	

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

VIVIANE SUAMI LIMA DA SILVA

Viviane Suami Lima Da Silva ME

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:0895645E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 681, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Redondo/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Redondo/RN, para o exercício de 2026, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A Receita total é estimada no valor de R\$ 95.674.300,00 (Noventa e cinco milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, e trezentos reais).

Parágrafo Único. Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2026, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 6.674.300,00 (Seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, e trezentos reais), perfazendo a receita líquida anual o valor de R\$ 89.000.000,00 (Oitenta e nove milhões de reais).

Art. 3º As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I		
Detalhamento da receita prevista		Valor
Receitas Correntes	R\$	73.643.100,00
Receita Tributária	R\$	4.537.100,00
Receita de Contribuições	R\$	3.248.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.522.100,00
Receita de Serviços	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	63.253.580,00
Outras Receitas Correntes	R\$	81.320,00
Receitas de Capital	R\$	8.709.900,00
Transferência de Capital	R\$	8.709.900,00
Sub Total	R\$	82.353.000,00
Receitas Correntes Extraorçamentária		
Contribuições	R\$	6.647.000,00
Total	R\$	89.000.000,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º A Despesa total é fixada no valor de R\$ 85.300.000,00 (Oitenta e cinco milhões, e trezentos mil reais).

Parágrafo Único. A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II		
Detalhamento da despesa fixada		Valor
Poder Legislativo	R\$	2.907.000,00
1.01 - Câmara Municipal	R\$	2.907.000,00
Poder Executivo	R\$	82.393.000,00
2.01 – Secretaria do Gabinete Civil	R\$	1.898.000,00
2.02 – Procuradoria Municipal	R\$	171.000,00
2.03 – Assessorias Específicas	R\$	103.000,00
2.04 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	6.080.000,00
2.05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico	R\$	197.000,00
2.06 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R\$	1.002.000,00
2.07 – Sec. M. de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos	R\$	3.389.000,00
2.08 - Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal	R\$	28.657.955,00
2.09 - Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal	R\$	19.779.425,00
2.10 – Secretaria M. Trabalho, Hab. e Assistência Social e Fundo	R\$	2.218.000,00
2.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$	6.646.120,00
2.12 – Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente	R\$	542.000,00
2.13 - Secretaria Municipal de Transporte	R\$	457.000,00
2.14 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	475.000,00
2.15 - Secretaria Municipal de Juventude	R\$	283.000,00
2.16 - Secretaria Municipal da Cultura e Fundo Municipal	R\$	944.500,00
2.17 - Fundo Municipal de Previdência de Campo Redondo	R\$	9.550.000,00
Sub-total	R\$	85.300.000,00
Reserva de contingência – Prefeitura Municipal	R\$	1.250.000,00
Reserva de contingência – CAMPO PREV	R\$	2.450.000,00
Total	R\$	89.000.000,00

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2026, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de receita orçamentária estimada nesta Lei.

Parágrafo Único. Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de novembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FAAE373A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 681, 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANEXO

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-6.674.300	21.201.020
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	9.866.375
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	5.924.825
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	4.174.844
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	9.624.636
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	3.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	7.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	672.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	1.568.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	48.000
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	112.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	1.050.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	1.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	151.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	2.100
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	1.027.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	251.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	100.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	5.433.900
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	3.000.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.000.500
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.140.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	1.200.000

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	200
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	300.000
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	200.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	3.010.100
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	3.001.500
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	25.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	25.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	50.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei	Outras Fontes	0	0	562.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	15.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	252.500
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	5.412.000	0	10.765.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	1.235.000	0	1.235.000
Total:		6.647.000	-6.674.300	89.000.000

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CD2A1E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (90029/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926001/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de brinquedos infantis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

DIRALDO BEZERRA FILHO, CNPJ: 60.988.697/0001-82:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
02	Boneca estilo fashion (referência: Barbie) – Boneca com no mínimo 25 cm, corpo em plástico rígido e rosto em material maleável (borracha), acompanhada de roupa e acessórios variados. Embalada individualmente em caixa.	FULL TOYS	Unidade	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 2.205,00

SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA, CNPJ: 59.544.565/0001-82:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
03	Carrinho de brinquedo tipo SUV – Carrinho de brinquedo com no mínimo 17 cm de comprimento, modelo estilo utilitário esportivo (SUV), confeccionado em material resistente. Embalagem individual em caixa.	BS TOYS	Unidade	300	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
04	Moto de brinquedo – Motocicleta de brinquedo com no mínimo 17 cm de comprimento, confeccionada em material plástico resistente. Embalada individualmente em caixa	BS TOYS	Unidade	300	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00
06	Boneco de super-herói articulado – Boneco de personagem super-herói, com no mínimo 30 cm de altura, braços e pernas articulados, confeccionado em plástico resistente. Acondicionado em embalagem individual, preferencialmente em caixa.	WELLKIDS	Unidade	300	R\$ 37,80	R\$ 11.340,00
09	Carrinho de boneca – Carrinho de brinquedo para transporte de bonecas, confeccionado em material resistente, dobrável ou fixo, adequado para uso infantil. Acondicionado em embalagem individual	WELLKIDS	Unidade	300	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 28.734,00

RENATA ELLEN BARBOSA DE FRANCA, CNPJ: 63.375.861/000174:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
10	Kit panelinhas de brinquedo – Conjunto de utensílios de cozinha em miniatura, confeccionados em plástico resistente, composto por panelinhas, frigideira e acessórios. Embalado individualmente.	TAFEPLAS	Unidade	300	R\$ 26,40	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 7.920,00

BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 24.929.803/0001-93:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Boneca tipo bebê – Boneca com no mínimo 17 cm, confeccionada em 100% vinil, com cabeça, braços e pernas em material maleável (borracha) e corpo em plástico rígido. Acompanha roupa removível e embalagem individual em caixa.	MILK	Unidade	350	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
05	Bola de E.V.A. – Bola confeccionada em E.V.A., com no mínimo 60 cm de diâmetro, entregue inflada, pronta para uso.	BOLA GRANDE	Unidade	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
07	Kit ferramentas de brinquedo – Conjunto de brinquedo composto por ferramentas plásticas diversas (martelo, chave, alicate, entre outros), acondicionadas em embalagem individual.	SAMBA	Unidade	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
08	Dinossauro de brinquedo – Brinquedo em formato de dinossauro, confeccionado em plástico resistente, com dimensões proporcionais para manuseio infantil. Embalado individualmente	KENDY	Unidade	300	R\$ 18,35	R\$ 5.505,00
11	Animais de fazenda de brinquedo – Conjunto de miniaturas de animais característicos do ambiente rural (ex.: vaca, cavalo, porco, galinha, entre outros), confeccionados em plástico resistente. Embalagem individual.	PICA PAU	Unidade	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
12	Kit beleza de brinquedo – Conjunto de brinquedo composto por acessórios de beleza (ex.: escova, secador, espelho e itens similares), confeccionados em plástico resistente. Embalagem individual.	SAMBA	Unidade	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
13	Kit médico de brinquedo – Conjunto de brinquedo contendo instrumentos médicos em miniatura (ex.: estetoscópio, termômetro, seringa, entre outros), confeccionados em plástico resistente. Embalagem individual.	SAMBA	Unidade	300	R\$ 21,70	R\$ 6.510,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 43.120,00

Dê-se ciência e Cumpra-se

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E9D83403

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 003 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007025/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARILUCE RODRIGUES BARBOSA LTDA, CNPJ nº 26.179.975/0001-12**, sediada na Rua Santa Terezinha, nº 70, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.250-580, neste ato representada por **MARILUCE RODRIGUES BARBOSA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 3146480 e inscrito no CPF sob nº 641.391.904-34, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1007025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de decoração para eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 2 – Materiais para Artesanato, Fixação e Ornamentação Manual						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Abraçadeira de nylon branca 10 cm pacote contendo 100 unidades. 3.6mm	Tramotina	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
24	Abraçadeira de nylon branca 20 cm pacote contendo 100 unidades.	Tramotina	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
25	Abraçadeira de nylon branca 30 cm pacote contendo 100 unidades. 3.6mm	Tramotina	UND	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
26	Abraçadeira de nylon branca 30 cm pacote contendo 100 unidades. 4.8mm	Tramotina	UND	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
27	Abraçadeira de nylon branca 40 cm pacote contendo 100 unidades. 3.6mm	Tramotina	UND	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
28	Abraçadeira de nylon branca 40 cm pacote contendo 100 unidades. 4.8mm	Tramotina	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
29	Cola de silicone 100g transparente caixa com 12 unidades.	Tramotina	CX	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
30	Fita de cetim nº0 3mm cores variadas. rolo com 100 metros.	Progresso	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
31	Fita de cetim nº1 7mm cores variadas. rolo com 100 metros.	Progresso	UND	11	R\$ 19,00	R\$ 209,00
32	Fita de cetim nº12 50mm cores variadas. rolo com 100 metros.	Progresso	UND	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
33	Fita de cetim nº2 10mm cores variadas. rolo com 100 metros.	Progresso	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
34	Fita de cetim nº3 15mm cores variadas. rolo com 100 metros.	Progresso	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
35	Fita de cetim nº5 22mm cores variadas. rolo com 100 metros.	Progresso	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
36	Fita de cetim nº7 30mm cores variadas. rolo com 100 metros.	Progresso	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
37	Fita de cetim nº9 38mm cores variadas. rolo com 100 metros.	Progresso	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
38	Fita dupla face 19mm x 20m transparente extra forte. (marca de referência 3m, scotch ou similares de qualidade equivalente ou superior.)	Tramotina	UND	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
39	Botões de flores permanentes. pacote com 100 unidades.	Tramotina	PCT	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
40	Alfinetes de costura de aço inoxidável com caixa de armazenamento transparente, acolchoamento. 35mm	Tramotina	CX	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
41	Kit de alfinete para costura cabeça colorida com kit com 12 disco.	CIS	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
42	Grampeador para tapeçaria (106 c/ regulagem).	CIS	UND	10	R\$ 65,22	R\$ 652,20
43	Grampo para grampeador 106/6	Tramotina	CX	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
44	Tesoura de aço inoxidável 21cm.	Tramotina	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
45	Tesoura profissional 30cm.	Tramotina	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
46	Tinta acrílica 250 ml cores variadas	Tramotina	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
47	Rolo de arame gal. nº18 revestido c/ pvc verde.	Gerdau	KG	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL:						R\$ 62.031,20

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 62.031,20 (Sessenta e dois mil e trinta e um reais e vinte centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mariluce Rodrigues Barbosa LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARILUCE RODRIGUES BARBOSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Portaria Seg Nº409/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:84E41E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2058, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 27.092/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Novembro 2025	17 (Dezessete)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	01 (Um)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.420,00 (Um mil e trezentos e oitenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F4A441DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 019/2025 – Processo N° 079/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 079/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 019/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	computador de mesa completo
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	HJK
Valor Unitário:	R\$ 1.943,00
Valor Total:	R\$ 27.202,00
Participante Vencedor:	JOSE ILANIO CHAVES 08837982470
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	44.709.233/0001-33
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.202,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	NOTEBOOK INTEL CORE i7 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10 OU SUPERIOR
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	ASUS VIVOBOOK
Valor Unitário:	R\$ 4.248,00
Valor Total:	R\$ 101.952,00
Participante Vencedor:	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	42.491.006/0001-59
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 101.952,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	TABLET
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	3ATECH / 3ATECH / TABLET / T10-8128
Valor Unitário:	R\$ 1.550,00
Valor Total:	R\$ 62.000,00
Participante Vencedor:	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	15.838.111/0001-49
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 62.000,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	Biro de Madeira MDF
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MARCA PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3.172,22
Valor Total:	R\$ 31.722,20
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.722,20

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	VENTILADOR de PAREDE
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 8.000,00

Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.000,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	VENTILADOR DE PÉ
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 7	
Objeto da Licitação:	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	FLEXINTER
Valor Unitário:	R\$ 898,00
Valor Total:	R\$ 8.980,00
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido:	Participante 10
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.980,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 8	
Objeto da Licitação:	IMPRESSORA / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	Epson Ecotank L3250

Valor Unitário:	R\$ 1.591,00
Valor Total:	R\$ 19.092,00
Participante Vencedor:	JOSE ILANIO CHAVES 08837982470
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	44.709.233/0001-33
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.092,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 9	
Objeto da Licitação:	COLCHÃO PARA BERÇO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	RCS
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 10	
Objeto da Licitação:	TENDA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 946,00
Valor Total:	R\$ 4.730,00
Participante Vencedor:	GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	48.610.641/0001-94
Cidade UF:	Goiânia - GO
Valor total Contratado:	R\$ 4.730,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 11	
Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR
Quantidade:	10 Unidade(s)

Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 139,00
Valor Total:	R\$ 1.390,00
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.390,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 12	
Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10LT
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	KD
Valor Unitário:	R\$ 909,00
Valor Total:	R\$ 3.636,00
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido:	Participante 8
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.636,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	VIX
Valor Unitário:	R\$ 3.600,00
Valor Total:	R\$ 90.000,00
Participante Vencedor:	JOAO PINTO DE SOUSA
Apelido:	Participante 9
Documento do Licitante:	18.641.515/0001-36
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 90.000,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	

Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R\$ 2.213,33
Valor Total:	R\$ 4.426,66
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.426,66

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	Freezer Horizontal duas portas
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R\$ 2.963,33
Valor Total:	R\$ 11.853,32
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.853,32

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 17	
---------	--

Objeto da Licitação:	FREEZER VERTICAL 1 PORTA 246L
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Consul CVU30FB
Valor Unitário:	R\$ 5.890,00
Valor Total:	R\$ 11.780,00
Participante Vencedor:	NADJA MARINA PIRES
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	12.130.958/0001-86
Cidade UF:	Brasília - DF
Valor total Contratado:	R\$ 11.780,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	MACA HOSPITALAR 1
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	LONGARINA C/3 LUGAR
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 716,50
Valor Total:	R\$ 7.165,00
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.165,00

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 20	
Objeto da Licitação:	Estante de aço aberta
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	SA
Valor Unitário:	R\$ 345,44
Valor Total:	R\$ 3.454,40
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.454,40

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 21	
Objeto da Licitação:	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/ CENTRIFUGA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 22	
Objeto da Licitação:	Escadas em alumínio
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Mor
Valor Unitário:	R\$ 1.042,00
Valor Total:	R\$ 4.168,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.168,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 23	
Objeto da Licitação:	QUADRO BRANCO ESCOLAR PARA USO DE MARCADOR TAMANHO 2,50 X 1,20 COM TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E MOLDURA EM ALUMÍNIO
Quantidade:	5 Unidade(s)

Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 799,00
Valor Total:	R\$ 3.995,00
Participante Vencedor:	CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	06.957.510/0001-38
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 3.995,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 24	
Objeto da Licitação:	Tenda Iona sanfonada gazebo 3x3m Resistente Chuva Articulada Reforçada desmontáve.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	BEL
Valor Unitário:	R\$ 879,00
Valor Total:	R\$ 4.395,00
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.395,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 25	
Objeto da Licitação:	SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PLASUTIL
Valor Unitário:	R\$ 57,52
Valor Total:	R\$ 287,60
JOSE EDISMAR BEZERRA ME	

Participante Vencedor:	
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 287,60

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 26	
Objeto da Licitação:	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	RCS
Valor Unitário:	R\$ 416,00
Valor Total:	R\$ 6.240,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.240,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 27	
Objeto da Licitação:	OXÍMETRO DE PULSO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DELLAMED
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.400,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 28	
Objeto da Licitação:	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DELLAMED
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 1.700,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.700,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 29	

Objeto da Licitação:	CADEIRA DE RODAS ADULTO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	DELLAMED
Valor Unitário:	R\$ 790,00
Valor Total:	R\$ 3.950,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.950,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 30	
Objeto da Licitação:	STEP ACADEMIA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	scalibu
Valor Unitário:	R\$ 159,00
Valor Total:	R\$ 4.770,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.770,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 31	
Objeto da Licitação:	climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ventisol
Valor Unitário:	R\$ 3.476,99
Valor Total:	R\$ 13.907,96
Participante Vencedor:	Vale Comercio de Materiais Ltda

Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	49.287.699/0001-01
Cidade UF:	Jacupiranga - SP
Valor total Contratado:	R\$ 13.907,96

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 32	
Objeto da Licitação:	Cadeira De Banho Adulto Em Aço Dobravel capacidade igual ou superior a 100kg
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	DELLAMED
Valor Unitário:	R\$ 310,00
Valor Total:	R\$ 1.550,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.550,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 33	
Objeto da Licitação:	ARMÁRIO VITRINE
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 34	
Objeto da Licitação:	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 30 L
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	VIEL
Valor Unitário:	R\$ 286,33

Valor Total:	R\$ 8.589,90
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.589,90

<i>Número do Lote: 35</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 35	
Objeto da Licitação:	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 50 L
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	VIEL
Valor Unitário:	R\$ 690,00
Valor Total:	R\$ 20.700,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.700,00

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 36	
Objeto da Licitação:	MESA GINECOLÓGICA
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	SALUTEM
Valor Unitário:	R\$ 1.430,00
Valor Total:	R\$ 4.290,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.290,00

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 37	
Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO
Quantidade:	3 Unidade(s)

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 38	
Objeto da Licitação:	CADEIRA PRESIDENTE
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 39	
Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE AÇO
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ELITE
Valor Unitário:	R\$ 1.760,00
Valor Total:	R\$ 7.040,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.040,00

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 40	
Objeto da Licitação:	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA COM RÉGUA

Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	LIDER/P200C
Valor Unitário:	R\$ 910,00
Valor Total:	R\$ 8.190,00
Participante Vencedor:	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	09.251.627/0001-90
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R\$ 8.190,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 41	
Objeto da Licitação:	Impressora igual ou superior ao modelo,
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Canon/GX7010
Valor Unitário:	R\$ 4.663,00
Valor Total:	R\$ 46.630,00
Participante Vencedor:	JOSE ILANIO CHAVES 08837982470
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	44.709.233/0001-33
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 46.630,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 42	
Objeto da Licitação:	Cama Elástica 2,44m
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Play & Fun
Valor Unitário:	R\$ 1.264,99
Valor Total:	R\$ 1.264,99
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.264,99

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 43	

Objeto da Licitação:	Castelo de Bolinha com escorregador.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 44	
Objeto da Licitação:	Gangorra
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 45	
Objeto da Licitação:	Piscina de Bolinhas Quadrada modelo casinha, 1,00m + 500 Bolinhas para Crianças
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Finalidade da Licitação: Registro de Preços de Serviços

Item 46	
Objeto da Licitação:	Scanner
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Canon DR-C240
Valor Unitário:	R\$ 2.350,00
Valor Total:	R\$ 7.050,00
Participante Vencedor:	NADJA MARINA PIRES
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.130.958/0001-86
Cidade UF:	Brasília - DF
Valor total Contratado:	R\$ 7.050,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 47	
Objeto da Licitação:	BEBEDOURO - GELÁGUA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R\$ 750,00
Valor Total:	R\$ 7.500,00
Participante Vencedor:	JOAO PINTO DE SOUSA
Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	18.641.515/0001-36
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.500,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 48	
Objeto da Licitação:	CADEIRA DE PLÁSTICO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 49	
Objeto da Licitação:	FOGÃO 4 BOCAS
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	ATLAS
Valor Unitário:	R\$ 897,33
Valor Total:	R\$ 2.691,99
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.691,99

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 50	
Objeto da Licitação:	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 51	
Objeto da Licitação:	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Metalfuor
Valor Unitário:	R\$ 2.150,00
Valor Total:	R\$ 6.450,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.450,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 52	
Objeto da Licitação:	FORNO MICROONDAS-30 litros
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 818,33
Valor Total:	R\$ 3.273,32
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.273,32

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 53	
Objeto da Licitação:	Geladeira/refrigerador: Capacidade Mínima de 400 Litros.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 54	
Objeto da Licitação:	Mesa de plástico
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	UTIL
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 4.400,00
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.400,00

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 55	
Objeto da Licitação:	SMART TV LED 50" FULL HD - WIFI, HDMI
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PHILIPS/50PUG7300/78
Valor Unitário:	R\$ 2.048,00
Valor Total:	R\$ 10.240,00
Participante Vencedor:	Repremig Representação e Comercio de MG Ltda
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	65.149.197/0002-51
Cidade UF:	serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 10.240,00

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 56	
Objeto da Licitação:	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	VIX
Valor Unitário:	R\$ 1.899,00
Valor Total:	R\$ 45.576,00

Participante Vencedor:	JOAO PINTO DE SOUSA
Apelido:	Participante 8
Documento do Licitante:	18.641.515/0001-36
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 45.576,00

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 57	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE SOM COM PEDESTAL
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 960,00
Valor Total:	R\$ 3.840,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.840,00

Doutor Severiano - RN, 17 de Novembro de 2025
Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:651939D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511180001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511180001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000 inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / RN - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo Senhor OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
53	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG	BIOLAB	CMP	30.000.0	0,55	16.500,00
	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 18 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:469C5358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA OUTUBRO/2025 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Relação ordem cronológica / Outubro de 2025.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Fabiola Luana Maia Rocha	11.424,00	02/10/2025	09/10/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	103,50	15/10/2025	22/10/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.217,70	16/10/2025	23/10/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	5.197,72	22/10/2025	29/10/2025	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.050,00	23/10/2025	30/10/2025	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	24/10/2025	31/10/2025	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.120,00	27/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	29/10/2025	05/11/2025	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	1.029,80	08/10/2025	08/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.384,22	10/10/2025	10/11/2025	Sim	Não
D F M de Souza	4.544,80	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
Multiclinicas Especialidades Medicas LTDA	1.482,00	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	10/11/2025	17/11/2025	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	41.800,76	23/10/2025	23/11/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	1.480,00	24/10/2025	24/11/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	37.908,77	28/10/2025	28/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.039,38	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.741,05	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	15.102,42	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	28.447,39	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.083,59	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.001,21	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.156,44	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.747,47	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não

E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	4.760,00	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.766,40	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	5.630,66	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	3.320,28	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não
JTR Medical LTDA	37.739,63	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.150,14	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.101,06	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.151,61	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.803,72	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.706,78	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,63	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.383,26	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,88	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	19.801,06	20/10/2025	20/11/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	13.528,89	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Diana Holanda de Queiroz ME	15.244,68	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não

RECURSOS – BLOCO DE CUSTEIO- AÇÃO ESTRATÉGICA DA SAÚDE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	59.142,80	14/10/2025	21/10/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	2.195,00	07/11/025	14/11/2025	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	3.288,00	07/11/025	14/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.125,91	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	4.415,37	06/11/2025	06/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.742,78	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.766,44	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não

RECURSOS – EMENDA FEDERAL

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.641,70	21/10/2025	28/10/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.639,00	21/10/2025	28/10/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	6.525,64	22/10/2025	29/10/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.340,00	28/10/2025	04/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.316,23	10/10/2025	10/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.105,05	13/10/2025	13/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	16.079,69	14/10/2025	14/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	16.255,12	15/10/2025	15/11/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	3.360,68	16/10/2025	16/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.537,74	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	13.022,58	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	10.336,50	13/10/2025	20/10/2025	Sim	Não
Francisco Lindolanio de Aquino Almeida	2.000,00	13/12/2025	20/10/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	3.499,00	14/10/2025	21/10/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	369,82	15/10/2025	22/10/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	288,64	16/10/2025	23/10/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	5.331,36	21/10/2025	28/10/2025	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	5.182,90	23/10/2025	30/10/2025	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	27/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	27/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	27/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	29/10/2025	05/11/2025	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes	2.706,00	29/10/2025	05/11/2025	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	29/10/2025	05/11/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	30/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	30/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.992,06	10/10/2025	10/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.470,17	10/10/2025	10/11/2025	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	03/11/2025	10/11/2025	Sim	Não
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP	5.857,98	05/11/2025	12/11/2025	Sim	Não
D F M de Souza	3.408,60	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	21/10/2025	21/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	21/10/2025	21/11/2025	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/10/2025	22/11/2025	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	28/10/2025	28/11/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	33.431,36	28/10/2025	28/11/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	24.795,42	28/10/2025	28/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	45.796,49	30/10/2025	30/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.596,58	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.021,51	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.146,53	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	14.908,75	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.808,87	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não

Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.085,67	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.448,91	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.891,04	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.935,85	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.902,21	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	04/11/2025	11/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/10/2025	14/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/10/2025	14/11/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/10/2025	14/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	28.246,25	15/10/2025	15/11/2025	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	6.654,20	04/11/2025	04/12/2025	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	04/11/2025	04/12/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	216,48	15/10/2025	22/10/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.417,47	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.573,24	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.821,20	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.784,54	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME	2.500,00	13/10/2025	20/10/2025	Sim	Não
Sayury Silva da Cunha	3.000,00	15/10/2025	22/10/2025	Sim	Não
Cristian Luan Fernandes da Silva	983,18	16/10/2025	23/10/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.900,00	17/10/2025	24/10/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	30/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	04/11/2025	11/11/2025	Sim	Não
Italo Harlis Silva Sousa	980,00	04/11/2025	11/11/2025	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	592,90	13/10/2025	13/11/2025	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	908,76	13/10/2025	13/11/2025	Sim	Não
Irene Pereira da Silva	828,46	13/10/2025	13/11/2025	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	2.261,04	14/10/2025	14/11/2025	Sim	Não
D F M de Souza	7.953,40	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	2.261,04	17/10/2025	17/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.346,20	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.856,06	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.094,56	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	7.172,80	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	31.147,49	05/11/2025	05/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.914,80	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.553,79	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.711,52	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.521,63	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	5.451,37	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Instituto Potiguar Social e Educacional	77.000,00	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	29.333,33	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.287,22	15/10/2025	15/11/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.739,20	15/10/2025	15/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.706,84	16/10/2025	16/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.575,50	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.272,40	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.648,46	15/10/2025	15/11/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.809,89	06/10/2025	06/11/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.464,47	06/10/2025	06/11/2025	Não	Não
D F de S. Silva	1.783,88	16/10/2025	16/11/2025	Não	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.265,85	31/10/2025	30/11/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.879,78	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.580,81	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.372,89	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
--------------	-----------	--------------------	----------------------	---------------------	------------

Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.371,23	10/10/2025	10/11/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	3.162,29	16/10/2025	16/11/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.243,37	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.890,39	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.874,68	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.814,47	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.777,41	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
D F de S. Silva	1.779,14	16/10/2025	16/11/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.781,18	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.803,39	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.780,10	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,61	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,59	07/11/2025	07/12/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	974,28	14/10/2025	21/10/2025	Sim	Não
João Jotaessio de Freitas	13.132,00	15/10/2025	22/10/2025	Sim	Não
Eliane Silva	987,69	17/10/2025	24/10/2025	Sim	Não
Mauricia Izidoria Costa Silva	802,78	22/10/2025	29/10/2025	Sim	Não
IMOB JUS Consultoria e Regularização Fundiária LTDA	2.700,00	27/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.021,16	04/11/2025	11/11/2025	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
D F M de Souza	1.136,20	07/11/2025	14/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.720,01	21/10/2025	21/11/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.407,32	23/10/2025	23/11/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.326,62	29/10/2025	29/11/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.200,75	31/10/2025	30/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.243,77	04/11/2025	04/12/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.172,57	07/11/2025	07/12/2025	Sim	Não

Encanto/RN, 03/11/2025.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS

Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C10BFC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº23/2025– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 – PMG/RN

Aos ,17 de novembro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 e Nº de registro da licitação 40/2025 - Número processo 2705/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **13 de novembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI - ME		
CNPJ: 24.336.229/0001-60	Telefone: (84) 98630-8443	Email: bruno_haysllan@hotmail.com
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, Nº 133, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000		
Representante: PEDRO PRESLLY VIEIRA - CPF: 422.385.364-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041858 - URNA FUNERÁRIA ADULTA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA C/MATERIAL BIODEGRADAVEL C/BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS 04 CHAVETAS, RESPLENDOR OU BIBLIA DESENHANDA NA TAMPA DA URNA CONFORME SOLICITADO. OBS: TAMANHO INTERNO DA URNA: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 MTS. DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA.		Unid.	100,000000	1.250,000	125.000,00
2	0041859 - URNA FUNERARIA ADULTO GORDA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 08 ALÇAS FIXAS, 4 GAVETAS E COM O RESPLENDOR OU BIBLIA DESENHANDA NA TAMPA DA URNA CONFORME SOLICITADO. OBS: TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E UNID. 30 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA.		Unid.	30,000000	2.000,000	60.000,00
3	0041860 - URNA FUNERARIA INFANTIL NA COR BRANCA, PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM, CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL COM BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, RESPLENDOR OU BIBLIA DESENHANDA NA TAMPA DA URNA CONFORME SOLICITADO.		Unid.	20,000000	550,000	11.000,00
4	0041861 - URNA FUNERARIA INFANTIL NA COR BRANCA CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO CX SEXTAVADA, VISOR FACIAL, TAMPA E FUNDO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA COM MATERIAL BIODEGRADAVEL COM BABADO, TRAVESEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, RESPLENDOR OU BIBLIA DESENHANDA NA TAMPA DA URNA CONFORME SOLICITADO.		Unid.	15,000000	750,000	11.250,00
5	0041862 - FORNECIMENTO DE URNA ZINCADA		Unid.	2,000000	1.230,000	2.460,00
6	0041863 - LIMPEZA DO CORPO COMPOSTO POR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA; OBS: LIMPEZA SIMPLES DO CORPO, QUANDO NÃO HÁ A NECESSIDADE DE FAZER A TANATOPRAXIA.		serviço	167,000000	330,000	55.110,00

7	0041864 - ORNAMENTAÇÃO DO CORPO: 1 VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA, FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS, 1 EDREDOM E 1 VEU SIMPLES.	Unid.	167,000000	400,000	66.800,00
8	0041865 - TANATOPRAXIA - ? PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPOSTO DE LIMPEZA DO CORPO, TAMPONAMENTO, ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO FLUIDA ARTERIAL E CAVITÁRIO ATRAVÉS DE BOMBAS PARA CONSERVACAO DE CORPOS DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E MAIS EFICAZ ATÉ 72H.	serviço	167,000000	1.000,000	167.000,00
9	0041866 - LOCAÇÃO DE KIT DE PARAMENTAÇÃO COMPLETA (CONFORME CREDO RELIGIOSO);	serviço	80,000000	400,000	32.000,00
10	0041867 - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS - TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE DE 70CM X50CM	Unid.	167,000000	150,000	25.050,00
11	0041868 - TRANSLADO POR KM RODADO EM VEICULO ESPECIALIZADO.	Km	70000,000000	4,450	311.500,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas e outros), preparação do corpo e traslados por quilometragem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

PEDRO PRESLLY VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:1BBE403B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2025 – PMJ/RN

Processo administrativo nº. 1797/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1713/2025 – PMJ/RN)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025 – PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo administrativo nº. 1797/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1713/2025 – PMJ/RN)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais esportivos**, especificados nos itens dos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ/MF nº.: 46.027.640/0001-96 Endereço: Rua Santos, nº. 112, Central Parque Clube, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000 Endereço Eletrônico: znortecomercioservicos@gmail.com Contatos: (84) 9 9890-5825 Representante Legal: Wagner Azevedo Silva CPF/MF nº.: 104.897.214-35					
GRUPO 01					
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit (R\$)
01	ANILHA DE MUSCULAÇÃO EMBORRACHADA COM FURAÇÃO OLÍMPICA 5KG	Pangue	UND	2	R\$ 110,00
02	ANILHA DE MUSCULAÇÃO EMBORRACHADA COM FURAÇÃO OLÍMPICA10KG	Pangue	UND	2	R\$ 120,00
03	BARREIRAS DE SALTO AJUSTÁVEL 4 NÍVEIS	BMX	UND	6	R\$ 90,00
04	BOB SUPERIOR PARA ARTES MARCIAIS	Muvín	UND	2	R\$ 1.995,00
05	BOLAS SUÍÇAS 65CM	Scalibu	UND	4	R\$ 56,00
06	CINTO DE TRACÇÃO COM ELÁSTICO – 32CM X 22CM X 11CM – 770GR	Muvín	UND	6	R\$ 140,00
07	COLCHONETES ACADEMIA FIT ESPUMA 40 CM LARGURA X 90 CM COMPRIMENTO X 3CM ESPESSURA	BMX	UND	20	R\$ 40,00
08	KIT COM 10 CONES 24CM TREINAMENTO FUNCIONAL	BMX	KIT	3	R\$ 55,00
09	CONE 50CMS FLEXÍVEL FUTEBOL FITNESS COLORIDO	BMX	UND	30	R\$ 25,00
10	DISCO DE EQUILÍBRIO MOD T49 – 39,5CM X 39,5CM X 7CM – 1,1KG	BMX	UND	6	R\$ 110,00
11	ESCADA DE AGILIDADE EM PVC 4 M	BMX	UND	5	R\$ 51,00
12	ESTEPES EVA 60CM X 28CM X 10CM	BMX	UND	6	R\$ 140,00
13	PEÇAS DE TATAME 1m²(20mm)	IBK	UND	50	R\$ 54,00
14	ROLO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO – 34CM X 13CM	BMX	UND	5	R\$ 66,00
15	TRX MOD FTS300 – 4CM X 24CM X 17CM – 700G	BMX	UND	4	R\$ 150,00
16	APARADOR DE CHUTES 20 X 40 X 9	Scalibu	UND	2	R\$ 90,00
17	CONES ESPORTIVOS BORRACHA 14CM LARGURA X 24CM ALTURA PRETO E AMARELO	Pangue	UND	20	R\$ 11,00
18	KETTLEBELLEMBORRACHADO 5KG	Pangue	PAR	2	R\$ 120,00
19	KETTLEBELLEMBORRACHADO 8KG	Pangue	PAR	2	R\$ 170,00
20	PEÇAS DE TATAME 20MM	IBK	UND	50	R\$ 49,00
21	DISCOS DE MARCAÇÃO EM PVC	Pangue	UND	40	R\$ 6,00
22	MINI BAND PRETO EXTRA FORTE - 25 CM x 5 CM	Pangue	UND	20	R\$ 29,00
23	SUPER BAND MOD NEWS03L	Pangue	UND	15	R\$ 45,00
24	Wall Ball 10 kg	Pangue	UND	04	R\$ 125,00
GRUPO 02					
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Un. de Medida	Quant	Valor Unit (R\$)
01	APITO DE PLÁSTICO RESISTENTE ENTRE 5,27CM A 5,32CM E 2,97L A 2,04L SEM BOLINHAS INTERNAS COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM	Scalibu	UND	20	R\$ 13,00
02	BANDEIRINHA ÁRBITROS AUXILIARES DE FUTEBOL CAMPO	Scalibu	PAR	10	R\$ 51,90
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 68CM A 70CM DE CIRCUNFERÊNCIA 410GR A 450GR	Topper	UND	100	R\$ 81,50
04	BOLA DE FUTSAL INFANTIL RX 200 - 62CM A 64 CM --- 400GR A 440GR	Penalty	UND	20	R\$ 60,00
05	BOLAS DE FUTSAL MIRIM RX 100 ---50CM A 53CM --- 300GR A 330GR	Penalty	UND	20	R\$ 55,00
06	BOLAS DE FUTSAL ADULTO RX 1000 --- 62,5CM A 63,5 --- 410GR A 430GR	Penalty	UND	50	R\$ 70,00
07	BOLAS DE FUTVÓLEI OFICIAL TAM-5 --- 68CM A 70CM --- 410GR A 450GR	Topper	UND	10	R\$ 98,00
08	BOLAS DE HANDEBOL OFICIAL TAM-3 --- 58CM A 60CM --- 425GR A 475GR	Topper	UND	20	R\$ 99,00
09	BOLAS DE VÓLEIBOL DE PRAIA OFICIAL TAM-5 --- 66CM A 68CM -- 260GR A 280GR	Topper	UND	10	R\$ 90,00
10	BOLAS DE VÓLEIBOL DE QUADRA OFICIAL 65CM A 67CM --- 270GR	Kagiva	UND	10	R\$ 80,00
11	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS	Scalibu	UND	20	R\$ 25,00
12	CALIBRADOR DE BOLA TIPO CANETA DIGITAL	Scalibu	UND	5	R\$ 85,00
13	CANELEIRA ADULTO 13,5CM ALTURA X 9CM LARGURA	Scalibu	PAR	100	R\$ 17,20
14	CANELEIRA INFANTIL 13,5CM ALTURA X 6,5CM LARGURA	Scalibu	PAR	100	R\$ 20,50
15	CARTÃO DE ÁRBITRO GRANDE PVC VERMELHO E AMARELO	Scalibu	PAR	20	R\$ 17,55
16	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE BOA QUALIDADE TAMANHOS 37 A 43	Ubrax	PAR	300	R\$ 76,50
17	COLETES PARA TREINO INFANTIL MATERIAL DRI FIT P e M	Scalibu	UND	200	R\$ 17,20
18	COLETES PARA TREINO ADULTO MATERIAL DRI FIT P, M e G	Scalibu	UND	200	R\$ 13,00
19	CRONOMETRO DIGITAL	Scalibu	UND	10	R\$ 28,00
20	LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO EM SILICONE TAMANHO 10---20 CM	Scalibu	PAR	20	R\$ 59,00
21	LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL EM SILICONE TAM P e M	Scalibu	PAR	20	R\$ 59,00
22	PORTA BOLAS COM CAPACIDADE PARA 8 BOLAS	Scalibu	UND	10	R\$ 49,60
23	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTEBOL CAMPO	Scalibu	UND	5	R\$ 65,00
24	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL	Scalibu	UND	10	R\$ 70,00
25	REDE PARA VOLEIBOL DE QUADRA PROFISSIONAL COM QUATRO FAIXAS EM	Scalibu	UND	5	R\$ 183,00

	PVC				
26	REDE VÔLEI PRAIA OFICIAL COMPETIÇÃO 8,50MX1M 4 LONAS	Scalibu	UND	5	R\$ 134,00
27	REDE FUTEBOL CAMPO, MED: 2,50 X 7,50 M	Scalibu	UND	10	R\$ 200,00
28	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS	Scalibu	UND	4	R\$ 76,00
29	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	Scalibu	UND	20	R\$ 112,00
30	PORTA SQUEEZER (KIT COM 6 GARRAFAS)	Scalibu	UND	10	R\$ 96,00
31	TENIS PARA FUTSAL MODELO PROFISSIONAL TAM 34 A 42	Ubrax	PAR	400	R\$ 48,50
32	REDE DE PROTEÇÃO EM AÇO PARA ALAMBRADO	Scalibu	METRO	10000	R\$ 2,10
33	FITA DE MARCAÇÃO PARA VOLEI DE PRAIA OFICIAL 8X16M	Scalibu	UND	10	R\$ 92,00
GRUPO 03					
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quant	Valor Unit (R\$)
01	PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL POLIESPORTIVO 1M X 2M	BMX	UND	1	R\$ 3.995,00
GRUPO 04					
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quant	Valor Unit (R\$)
01	REDE DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO MATERIAL POLIETILENO DIMENSÕES - 4MT LARGURA X 1000M COMPRIMENTO DISTÂNCIA ENTRE NÓS 8CM – FIO 6MM	Pangue	METRO	5000	R\$ 5,00
02	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL MATERIAL POLIETILENO DIMENSÕES 3,20M LARGURA X 2,10M ALTURA DISTÂNCIA ENTRE NÓS 12CM X 12CM FIO 6MM	Pangue	UND	30	R\$ 152,00
GRUPO 05					
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quant	Valor Unit (R\$)
01	SKATE SHAPE: 7 LÂMINAS DE MARFIM (32" X 8"); COMPRIMENTO: 82CM.; LARGURA: 20CM ;RODAS: MOONTIME 53MM 90A (TPU); ÁREA DE CONTATO DA RODA: 17MM. ; EIXO DO TRUCK: AÇO CARBONO 1045; CORPO DO TRUCK: 129MM OWL SPORTS (ALUMÍNIO); ROLAMENTOS: ABEC-7; AMORTECEDORES: 90º; RECOMENDADO: ATÉ 120KG; BINDE: GRABBER	BMX	UND	10	R\$ 129,50

2.2. Não houve registro de intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 8.4.1. Por razão de interesse público; 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 17 de novembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Z Norte Comercio e Serviço LTDA.
CNPJ/MF nº. 46.027.640/0001-96
WAGNER AZEVEDO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C8A74003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511140001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511140001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.237/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.357.642/0001- 54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF N.º 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401, localizado na Rua Napoleão Diógens, 255, Anexo A, São Judas Tadeu, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 47.643.797/0001-09, representado(a) pelo(a) Senhor(a) WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 577.870,00 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLACA DE FACHADA EM ACM	PROPRIA	MT	20.0	599,00	11.980,00
	PLACA DE FACHADA EM ACM					
2	PLACA DE FACHADA EM LONA	PROPRIA	MT	20.0	94,50	1.890,00
	Lona com impressão digital, estrutura em ferro galvanizado, pintura automotiva, solda elétrica, com instalação. A arte da impressão da faixa deverá ser conforme descrito na Autorização de Fornecimento.					
7	COMENDA EM MDF 15 X 12	PROPRIA	UND	500.0	15,80	7.900,00

	COMENDA EM MDF 15 X 12					
8	CAIXA EM MDF (BRANCO PERSONALIZADO) 17X13X5	PROPRIA	UND	500.0	22,20	11.100,00
	CAIXA EM MDF (BRANCO PERSONALIZADO) 17X13X5					
9	COMENDA EM ACRÍLICO 15X 12	PROPRIA	UND	500.0	19,40	9.700,00
	COMENDA EM ACRÍLICO 15X 12					
11	CANECA DE CERÂMICA PERSONALIZADA.	PROPRIA	UND	250.0	31,50	7.875,00
	Especificações: material cerâmica/louça. Capacidade aproximada de 300ml, cor predominante branca.					
12	CARIMBO AUTOMÁTICO.	PROPRIA	UND	250.0	50,40	12.600,00
	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38mm, largura: 14mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero.					
13	Carimbo automático -	PROPRIA	UND	250.0	58,90	14.725,00
	Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 41mm, largura: 24mm, tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema gravação: fotopolímero					
14	Aplicação de película m2	PROPRIA	MT2	100.0	33,90	3.390,00
	Aplicação de película m2					
15	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS	PROPRIA	UND	2000.0	13,70	27.400,00
	Cor 4 x0, bloco de anotações com capa pet sublimática e trilho de ferro. possuindo aproximadamente 100 folhas brancas sem pauta, altura; 15 cm. largura: 9,4cm. medidas aproximadas para gravação (cxl): 13,3 cm x 9,3.					
20	Papel Cartaz	PROPRIA	MT2	550.0	28,90	15.895,00
	Papel Cartaz					
21	BANDEIRAS EM TECIDO.	PROPRIA	UND	50.0	84,90	4.245,00
	Especificações: Bandeira em tecido Oxford, com pintura serigráfica ou sublimática, frente e verso, tamanho 0,95m x 1,35m e ilhoses para fixação.					
22	RECEITUÁRIO 20x7, bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7, bloco c 20f.	PROPRIA	UND	300.0	19,57	5.871,00
	RECEITUÁRIO 20x7, bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7, bloco c 20f.					
23	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	PROPRIA	UND	500.0	38,20	19.100,00
	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco com 100F. Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F					
24	FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4, 4x0	PROPRIA	UND	500.0	38,20	19.100,00
	FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4, 4x0					
25	FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4, 4x0	PROPRIA	UND	300.0	38,20	11.460,00
	FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS. Bloco com 100f, tamanho A4, 4x0					
26	FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4, 4x0	PROPRIA	UND	300.0	38,30	11.490,00
	FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4, 4x0					
27	FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4, 4x0	PROPRIA	UND	300.0	37,00	11.100,00

	FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4, 4x0					
28	FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4, 4x0	PROPRIA	UND	300.0	37,00	11.100,00
	FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. Bloco c 100f, tamanho A4, 4x0					
29	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4, 4x0	PROPRIA	UND	300.0	37,00	11.100,00
	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4, 4x0					
30	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE	PROPRIA	UND	50.0	37,00	1.850,00

	COLETIVA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
31	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	300.0	37,00	11.100,00
	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
32	FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	100.0	37,00	3.700,00
	FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
33	FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	50.0	37,00	1.850,00
	FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
34	FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	3050.0	37,00	112.850,00
	FICHA DE REFERÊNCIA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
35	FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	100.0	37,00	3.700,00
	FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
36	FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	100.0	37,00	3.700,00
	FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
37	FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	100.0	37,00	3.700,00
	FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
38	FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	50.0	37,00	1.850,00
	FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
39	FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	50.0	37,00	1.850,00
	FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					

40	FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	50.0	37,00	1.850,00
	FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
41	FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	50.0	37,00	1.850,00
	FICHA MAPA DE CITOLOGIA . Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
42	FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	50.0	37,00	1.850,00
	FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
43	FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	500.0	37,00	18.500,00
	FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
44	FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	50.0	37,00	1.850,00
	FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
45	FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	100.0	37,00	3.700,00
	FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA . Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
46	FICHA AIH. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	50.0	37,00	1.850,00
	FICHA AIH. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
47	FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	50.0	19,90	995,00
	FICHA DE SINAIS VITAIS. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
48	FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	PRÓPRIA	UND	350.0	19,90	6.965,00
	FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM. Bloco c 100f, tamanho A4,4x0					
49	CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.	PRÓPRIA	UND	500.0	19,90	9.950,00
	CARTÃO DA CRIANÇA. Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.					
51	ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM.	PRÓPRIA	UND	1000.0	5,90	5.900,00
	Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.					
52	CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM.	PRÓPRIA	UND	80.0	64,90	5.192,00
	Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.					
53	CARIMBO II 3,8 x 1,4CM.	PRÓPRIA	UND	80.0	34,90	2.792,00
	Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.					
54	LONA EM IMPRESSÃO 4X0 cor digital.	PRÓPRIA	MT2	200.0	49,00	9.800,00
	LONA EM IMPRESSÃO 4X0 cor digital.					
55	ACABAMENTO PARA BANNER Ponteiros, madeira e cordão	PRÓPRIA	UND	200.0	12,90	2.580,00

	ACABAMENTO PARA BANNER. Ponteiros, madeira e cordão					
56	FOLDER 29 x 20,5cm.	PRÓPRIA	UND	10000.0	4,90	49.000,00
	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couchê liso 150g/mZ, no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 02 dobras.					
57	CONVITE II -	PRÓPRIA	UND	3000.0	3,50	10.500,00
	Confecção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/mZ, fotolito					
58	CRACHÁ PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM.	PRÓPRIA	UND	500.0	5,40	2.700,00
	Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g. revestido em BOPP, com furos na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.					
60	Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor	PRÓPRIA	UND	500.0	40,00	20.000,00
	Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor					
61	Envelopamento de veículos	PRÓPRIA	UND	50.0	119,90	5.995,00
	Envelopamento de veículos					
62	Plastificação A4	PRÓPRIA	UND	2000.0	4,90	9.800,00
	Plastificação A4					
63	Crachá institucional	PRÓPRIA	UND	100.0	19,90	1.990,00
	Crachá institucional					
64	RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 50 FOLHAS -	PRÓPRIA	UND	600.0	11,90	7.140,00
	RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 50 FOLHAS -					
65	Condecoração em acrílico	PRÓPRIA	UND	500.0	39,90	19.950,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 14 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Wannessa Maria De Oliveira Carlos 70088448401

CNPJ/MF Nº 47.643.797/0001-09

WANNESSE MARIA DE OLIVEIRA CARLOS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:90950F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511140003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202511140003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.237/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001- 54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MARCELO SIMONI, localizado na Rua Manoel Teixeira, 50, Fundos, Centro, Tapejara / Rs - Cep: 99.950-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.664.811/0001-48, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCELO SIMONI, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 25.660,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
10	Squeeze 500 ml PERSONALIZADA.	própria	UND	500.0	8,00	4.000,00
	Descrição: Material plástico pe. Medidas: 4cm de diâmetro (boca), 7,3 cm de diâmetro, (base) por 19 cm de altura. Peso: 41 gramas					
17	CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA.	própria	UND	1000.0	5,00	5.000,00
	Especificação: Caneta plástica cor predominante branco com detalhe color, aciona por clique, escrita azul. medidas aproximadas: altura : 14cm largura: 1,5cm.					
18	CERTIFICADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 180g.	própria	UND	3000.0	3,00	9.000,00
	Especificação: Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, impressão off-set ou jato de tinta, gramatura 180g.					
19	PASTA TAMANHO 46.4 x 31.0CM.	própria	UND	1000.0	5,00	5.000,00
	Especificação: Formato aberto. Tamanho 23.2 x 31.0cm formato fechado. Papel cartão triplex 350g. 4/0 cores. Laminação total. 1 bolso com 10 cm de altura e Largura proporcional.					
50	CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.	própria	UND	700.0	3,80	2.660,00
	CARTÃO DA GESTANTE. Cartão, 2 dobras, 21x30cm, 4x4, PP off set 180g.					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 14 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Marcelo Simoni

CNPJ/MF Nº 04.664.811/0001-48

MARCELO SIMONI

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:677960B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.042/2025 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.042/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 22 de outubro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	10.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:89676985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.056/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.056/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 43.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício financeiro.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					43.000,00
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2D68D40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 059/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 059/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 29.003,10 (vinte e nove mil, três reais e dez centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.003,10
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					8.667,60
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				8.667,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.667,60
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					9.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.835,50
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.835,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.835,50
Anexo II (Redução)					29.003,10
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					8.667,60
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				8.667,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.667,60
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					9.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.835,50
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.835,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.835,50
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:3CE557F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 060/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 060/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.726,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.726,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.726,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.726,00
Anexo II (Redução)					3.726,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.726,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.726,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.726,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:317FAF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 061/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 061/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	750,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0FC4D401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025*

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Processo Administrativo nº 1123/2025
Licitação nº 153/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO.

CONTRATADA: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.623.886/0001-79, sediado na Rua Antônio Prado, Nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, neste ato representado por RICARDO FERREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF nº XXX.643.XXX-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: Pregão/Adesão nº 12/2025 à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ARP	ADESÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO – 1X0- 32X42CM – PAPEL OFF SET 120g. NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA E COR DE ROSA.	PRÓPRIA	16000	8000	m²	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
2	LONA 400, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO. Especificação : Lona 400, com impressão digital em alta resolução.	PRÓPRIA	500	250	m²	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
3	ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO Especificação : Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução	PRÓPRIA	200	100	m²	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
4	CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G. Especificação : Cartazes, Tam. 44x32cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 170g.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 1,70	R\$ 425,00
5	CONVITES, TAM. 20X15CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G. Especificação : Convites, Tam. 20x15cm, 4x0 cores, Em Papel Couchê brilho 230g.	PRÓPRIA	5000	2500	UND	R\$ 0,20	R\$ 500,00
6	CRACHÁ, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC Especificação : Crachá, 8,5x5,5cm, 4x0 cor, em PVC.	PRÓPRIA	650	325	UND	R\$ 5,80	R\$ 1.885,00
7	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 13x37 MM	PRÓPRIA	120	60	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
8	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 17x47 MM	PRÓPRIA	70	35	UND	R\$ 26,00	R\$ 910,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 22x59 MM	PRÓPRIA	40	20	UND	R\$ 19,00	R\$ 380,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 38x59 MM	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 45,00	R\$ 450,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 10x27 MM	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 33,00	R\$ 330,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 75x38 MM	PRÓPRIA	15	7	UND	R\$ 25,50	R\$ 178,50
13	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR 3MM	PRÓPRIA	15	7	UND	R\$ 42,50	R\$ 297,50
14	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR + TEXTO MEDIDA 30x10 MM	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 15,80	R\$ 237,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR 6 DIGITOS 10x38 MM	PRÓPRIA	10	5	UND	R\$ 92,00	R\$ 460,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR DE PÁGINAS 6 DIGITOS 40x60	PRÓPRIA	10	5	UND	R\$ 98,00	R\$ 490,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 40x40 MM	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 92,00	R\$ 920,00
18	SERVIÇO CÓPIA DE CHAVE	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
19	BLOCO DE BOLETIM DE URGÊNCIA - TAM. A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F/V	PRÓPRIA	800	400	Bloco	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
20	BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 100X1, 1X1 COR, F, 75G.	PRÓPRIA	350	175	Bloco	R\$ 7,30	R\$ 1.277,50
21	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 100X1, TAMANHO 21X29CM, 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	200	100	Bloco	R\$ 8,75	R\$ 875,00
22	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, SIMPLES, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1;	PRÓPRIA	1200	600	Bloco	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
23	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, PAPEL BRANCO/AMARELO / AP/SB, TAMANHO 15 X21CM C/100 FOLHAS.	PRÓPRIA	300	150	Bloco	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
24	CARTÃO DE CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRENTE, 100X1, 1X1 COR, F, PAPEL 180G.	PRÓPRIA	1000	500	UND	R\$ 0,17	R\$ 85,00
25	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL PESO 60, 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 180G F/V.	PRÓPRIA	700	350	UND	R\$ 1,85	R\$ 647,50
26	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, PAPEL PESO 180, 6X21CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	800	400	UND	R\$ 0,50	R\$ 200,00
27	FICHA DE ATENDIMENTO V3.2 - E-SUS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	250	125	Bloco	R\$ 11,90	R\$ 1.487,50
28	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIALR V3.2 - E-SUS - ACS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	250	125	Bloco	R\$ 13,15	R\$ 1.643,75
29	CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	300	150	Bloco	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
31	ENVELOPES PRONTUÁRIO FAMILIAR COM IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL FICHA OURO 180G, TAMANHO ABERTO 60CMX36,5CM, TAMANHO FECHADO 30,5X36,5, ACABAMENTO CORTE VINDO COLAGEM, FACA CORTE ESPECIAL	PRÓPRIA	1000	500	UND	R\$ 1,05	R\$ 525,00
32	VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER B ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO.	PRÓPRIA	400	200	Bloco	R\$ 2,95	R\$ 590,00
33	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM OFFSET 75G.	PRÓPRIA	100	50	Bloco	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
34	BLOCO - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, COM 100 FOLHAS, TAM 32X20CM, 1X1 COR, EM PA	PRÓPRIA	50	25	Bloco	R\$ 18,90	R\$ 472,50
35	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	PRÓPRIA	150	75	Bloco	R\$ 12,40	R\$ 930,00

36	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM.: 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G. BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO DIARIO, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	PRÓPRIA	200	100	Bloco	R\$ 4,10	R\$ 410,00
37	FICHA DE EXAMES CITOPATOLOGICO- COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL 120G	PRÓPRIA	50	25	Bloco	R\$ 8,45	R\$ 211,25
38	BLOCOS DE TERMO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	PRÓPRIA	5	2	Bloco	R\$ 7,50	R\$ 15,00
39	BANNER COLORIDOS COMPLETOS EM LONA, TAMANHO 1X1,50CM (DIVERSOS TEMAS QUE ENVALVAM CAMPANHAS DE SAÚDE)	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 59,90	R\$ 898,50
41	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA "GATO 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	PRÓPRIA	2100	1050	UND	R\$ 0,20	R\$ 210,00
42	TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	PRÓPRIA	12	6	UND	R\$ 28,50	R\$ 171,00
43	TALÃO 50X3 FOLHAS (ANEXO DOTERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	PRÓPRIA	6	3	UND	R\$ 3,65	R\$ 10,95
44	TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INTIMAÇÃO), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	PRÓPRIA	12	6	UND	R\$ 14,70	R\$ 88,20
45	BOLETIM DE CASAS PENDENTES CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	300	150	UND	R\$ 1,95	R\$ 292,50
46	BOLETIM DIÁRIO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	1900	950	UND	R\$ 0,95	R\$ 902,50
47	BOLETOM SEMANAL D7 CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	550	275	UND	R\$ 0,49	R\$ 134,75
48	ATESTADO MÉDICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	1500	750	UND	R\$ 4,40	R\$ 3.300,00
49	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	10000	5000	UND	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
50	RECEITUÁRIO AMARELO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	5000	2500	UND	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
51	BLOCO DE FICHA DE REFERENCIA, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	250	125	Bloco	R\$ 4,95	R\$ 618,75
52	CRACHÁ SIMPLES feito em material transparente; horizontal; incluindo espaço para escrita das informações; presília removível.	PRÓPRIA	450	225	UND	R\$ 5,90	R\$ 1.327,50
53	BANNER PERSONALIZADO; impressão digital de alta resolução em lona; 150 cm x 100 cm; fundo na cor cinza; gramatura mínima 380 G/M²; acabamento brilho; incluso bastão, corda e ponteira.	PRÓPRIA	60	30	UND	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
54	CANECAS PERSONALIZADAS material porcelana; cor branco; 325ml; 9,5cm x 8cm; impressão de alta qualidade e brilho.	PRÓPRIA	1300	650	UND	R\$ 15,50	R\$ 10.075,00
55	CERTIFICADO personalizado; papel vergê; tamanho A4; impressão em alta qualidade.	PRÓPRIA	600	300	UND	R\$ 0,95	R\$ 285,00
56	BOTTOMS personalizados impressão em qualidade fotográfica; sem limites de cores; chapa frontal em alumínio com traseira em PVC; e alfinete de metal; formato redondo; tamanho 4,5 cm.	PRÓPRIA	5000	2500	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
57	ADESIVOS FORMATO QUADRADO personalizado; dimensões 6cm x 6cm; material e impressão de alta qualidade; cores vivas; à prova d'água; acabamento de alto brilho.	PRÓPRIA	3500	1750	UND	R\$ 0,45	R\$ 787,50
58	PULSEIRA DE NYLON PERSONALIZADA cores diversas; resistente a água; lacre inviolável; opções de personalização com imagens, texto, logo, código de barras e numerações.	PRÓPRIA	6500	3250	UND	R\$ 0,28	R\$ 910,00
59	AGENDA PERSONALIZADA tamanho 14,5cm X 20 cm; capa e contra capa impressão digital colorida; com laminação brilhante ou fosca; miolo 14 cm x 19,5 cm; 360 pág (180 folhas); papel offset 63g; Wire-o branco, prata ou preto; peso mínimo 425gr.	PRÓPRIA	600	300	UND	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
60	FAIXA DE LONA MESH PERSONALIZADA; dimensões 100cm x 300cm; impressão digital de alta qualidade.	PRÓPRIA	70	35	UND	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
61	PANFLETOS personalizados; papel couché; impressão em alta qualidade; destinado as campanhas e eventos inerentes à Assistência Social; dimensões 15cm x 21cm.	PRÓPRIA	9000	4500	UND	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
62	CANETA METÁLICA PERSONALIZADA; esferográfica; escrita azul; personalização a laser; tamanho aproximado 14cm x 0.9mm..	PRÓPRIA	750	375	UND	R\$ 1,90	R\$ 712,50
63	Brinde garrafa squeeze plástica personalizada 680 ml	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
64	EMISSION DE CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO VIGENTE, CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150g, 4X1 CORES, COM CORTE	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,95	R\$ 950,00

	ESPECIAL, 01 LÂMINA COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATÉ 03 LÂMINAS PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G, INTERCALAÇÃO E						
65	CRACHÁ PERSONALIZADO feito em pvc de alta qualidade e durabilidade; tamanho 8,5 x 5,3 cm; impressão em alta qualidade; acompanhando cordão e presilha tipo "jacaré"; produzido com cristal protetor; cantos arredondados.	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 17,90	R\$ 895,00
66	BANNER personalizado; impressão digital de alta resolução em lona; 120 cm x 85 cm; fundo na cor cinza; gramatura mínima 380 G/M²; acabamento brilho; incluso bastão, corda e ponteira.	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 49,50	R\$ 742,50
67	COPOS PERSONALIZADOS tipo long drink; 350ml; cores diversas.	PRÓPRIA	1000	500	UND	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
68	CERTIFICADO personalizado; papel couché; tamanho A4; impressão em alta qualidade e brilho.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 1,10	R\$ 275,00
69	ADESIVOS FORMATO REDONDO personalizado; dimensão 7cm x 7cm; material e impressão de alta qualidade; cores vivas; à prova d'água; acabamento em alto brilho.	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,50	R\$ 750,00
70	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO base formato 17,8 x 14 x 6 cm; impresão 4x0 cores; cartão 300g; miolo 12 a 14 páginas; formato 17,8 x 12,2 cm; papel couché fosco 150g; wire-o; sem enobrecimento.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
71	REVELAÇÃO de fotos formato 10 x 15.	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,40	R\$ 400,00
72	PLACA DE AVISO PROIBIDO FUMAR; colorido; em material PVC; dimensões 20cm x 30cm.	PRÓPRIA	15	7	UND	R\$ 9,90	R\$ 69,30
73	PLACA DE AVISO PERSONALIZADA; colorida; em material PVC; acompanhando fita dupla face; nas dimensões 20cm x 30cm.	PRÓPRIA	250	125	UND	R\$ 9,90	R\$ 1.237,50
74	PASTA COM ORELHAS; dimensões aprox. 392 x 523mm; feita em papel 300gr; cores frente e verso; acabamento com aspecto brilhoso	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 1,90	R\$ 475,00
75	MARCADOR DE PÁGINA PERSONALIZADO; dimensões aprox. 5 x 18 cm; impressão 4x4; papel couché fosco; 210g; sem acabamento.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 0,99	R\$ 247,50
76	FOLDER PERSONALIZADO; dobra em carteira (C); em material couché fosco 90g; cores frente e verso; 148 x 210mm (A5).	PRÓPRIA	300	150	UND	R\$ 0,19	R\$ 28,50
77	FOLHETO INFORMATIVO PERSONALIZADO; dimensões 90 x 50mm; horizontal; papel offset 90g; cor apenas na frente.	PRÓPRIA	1500	750	UND	R\$ 0,18	R\$ 135,00
78	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO; carcaça standard; impressão preta; carcaça cores diversas.	PRÓPRIA	10	5	UND	R\$ 28,90	R\$ 144,50
79	BANNER TAMANHO 120X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 49,90	R\$ 748,50
80	ADESIVO EM PAPEL VINÍLICO COLORIDO	PRÓPRIA	200	100	m²	R\$ 3,90	R\$ 390,00
81	BANNER TAMANHO 200X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
82	CARTAZ COLORIDO 46X46CM, COLORIDO COM FOTOLITO (4 MODELOS).	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 1,90	R\$ 95,00
83	FOLDER 4X4 XORES PAPEL COUCHÉ 170G, 31X22 CM (2 MODELOS)	PRÓPRIA	2500	1250	UND	R\$ 0,39	R\$ 487,50
84	PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 32X32 COR BRANCA	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,90	R\$ 900,00
85	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 1X0 CORES	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,99	R\$ 990,00
86	ENVELOPO SACO 24X34 TIMBRADO 1X0 CORES	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 0,45	R\$ 22,50
87	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL 180G F/V 23/30 CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,36	R\$ 540,00
88	ATA DE RESULTADO, PAPEL 180G F/V 21X31 CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,35	R\$ 525,00
89	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 120X90CM	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 14,90	R\$ 223,50
90	FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO, PAPEL 180 G F/V 23X30CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,35	R\$ 525,00
91	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL 180G 32X47CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
92	Bolsa para evento modelo ecobag em 100% algodão cru natural, medindo 40x34cm 9 cm de largura, com alças e fechamento com velcro, impressão em policromia com arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
93	Lixeira para carro em tint com cores variadas e serigrafia a ser definida pela contratada no tamanho de 18x26cm.	PRÓPRIA	2500	1250	UND	R\$ 0,70	R\$ 875,00
94	Wind banner – com impressão de duas faces em alta resolução com base de plástico resistente com orifício na parte de cima para preencher com água, haste de 3 metros, altura final aproximadamente 2,50m com bandeira no tamanho de 1,60x0,50m aproximad	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
95	Quadro de aviso em acrílico 3MM no tamanho A4, 21x29, com fita auto adesiva dupla face para fixação.	PRÓPRIA	150	75	UND	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
96	Placa para identificação em PVC com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	PRÓPRIA	150	75	m²	R\$ 129,90	R\$ 9.742,50
97	Expositores com armação de metalon no tamanho de 1,40m de altura e 90cm de largura, com base para sustentação no tamanho de 90x30cm, com pvc adesivado para fixação dos dois lados do expositor.	PRÓPRIA	50	25	UND	R\$ 429,90	R\$ 10.747,50
98	Manta magnética com adesivo personalizado para uso de identificação dos carros do município. Tamanho e arte a serem definidos pela contratada.	PRÓPRIA	50	25	m²	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
99	MEDALHA , material acrílico, componentes cordão em cetim 75 x 4 cm, tamanho 7 x 7 cm, espessura 10 mm, características adicionais impressão de três cores em serigrafia	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
100	Confecção de troféus em acrílico 5mm com tamanho médio de 30cm de altura com corte especial, base em acrílo 2mm no tamnho de 14x5cm.	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
101	Camisa em malha PV com cores a serem definidas pela contratada, com impressão em serigrafia na frente e costas, tamanhos P, M, G, GG e XG, arte a ser definida	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 19,40	R\$ 19.400,00

	pela contratada.						
102	Camisa em malha 100% poliéster totalmente estampada pelo processo de sublimação com impressão digital de alta definição nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIA	1500	750	UND	R\$ 21,99	R\$ 16.492,50
103	Faixa em rafia na cor branca, medindo 5,00x0,80m com instalação, arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
104	Camisa tipo polo em malha 50% algodão e 50% poliéster com gola e punho, em cores variadas, abotoamento com 3 botões e estampa localizada na altura do peito e na parte das costas em silkscrenn, com bertura nas laterais na parte inferior da camisa par	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 26,90	R\$ 6.725,00
105	Placa em lona com impressão digital 440 gramas e aplicação de verniz - estrutura de metalon 30x30m galvanizado no tamanho de 5,00x1,00m com instalação no local indicado pelo solicitante.	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 1.405,00	R\$ 14.050,00
106	Lona perfurada ortofônica com impressão em alta definição com instalação na sede da secretaria solicitante, tamanho a ser definida pela contratada. Layout estabelecido pela prefeitura.	PRÓPRIA	100	50	m²	R\$ 149,90	R\$ 7.495,00
107	Placa de inauguração em acrílico 5mm no tamanho de 70x50cm com impressão UV.	PRÓPRIA	50	25	UND	R\$ 299,90	R\$ 7.497,50
108	Adesivo vinil perfurado com impressão em alta definição e aplicação de verniz, com instalação na sede da secretaria solicitante, layout estabelecido pela prefeitura, tamanhos a serem definidos pela contratante.	PRÓPRIA	150	75	m²	R\$ 69,90	R\$ 5.242,50

O valor total da contratação é de **R\$ 251.851,45 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0101 ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
 Ação 2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0100 ADMINISTRACAO INTEGRADA
 Ação 2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.004 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 Função 04 ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação 2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função 12 EDUCAÇÃO
 Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa 0116 LAJES INTEGRADA PARA A EDUCAÇÃO
 Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação 2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
 Ação 2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%
 Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 Fonte 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 Fonte 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.009 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
 Função 27 DESPORTO E LAZER
 Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERV. MUNICIPAIS
 Ação 2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
 Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Programa 0125 CONSTRUINDO CIDADANIA
Ação 2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação 2169 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA
Ação 2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação 2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Função 20 AGRICULTURA
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2043 MANUT. DA SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2073 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação 2218 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2217 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
Ação 2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

Und. Orçamentária 02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0100 ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

Ação 2204 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Natureza 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 Lajes / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 12 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 12 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

V H Industria E Comercio LTDA
CNPJ: 07.623.886/0001-79
RICARDO FERREIRA DA ROCHA
CPF: XXX.643.XXX-00
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9D722610

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 1.123/2025*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 012/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. VIGENCIA DA ARP: 18/06/2025 à 18/06/2026. VENCEDOR: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 07.623.886/0001-79, com o valor total aderido de R\$ 251.851,45 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN							
EMPRESA: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 07.623.886/0001-79							
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 27, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN – CEP: 59.071-440.							
REPRESENTANTE: RICARDO FERREIRA DA ROCHA – CPF: XXX.643.XXX-00.							
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxx@hotmail.com							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ARP	ADESÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO – 1X0- 32X42CM – PAPEL OFF SET 120g. NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA E COR DE ROSA.	PRÓPRIA	16000	8000	m²	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
2	LONA 400, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO. Especificação : Lona 400, com impressão digital em alta resolução.	PRÓPRIA	500	250	m²	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
3	ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO Especificação : Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução	PRÓPRIA	200	100	m²	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
4	CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G. Especificação : Cartazes, Tam. 44x32cm, 4x0 cor, em papel couche brilho 170g.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 1,70	R\$ 425,00
5	CONVITES, TAM. 20X15CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G. Especificação : Convites, Tam. 20x15cm, 4x0 cores, Em Papel Couchê brilho 230g.	PRÓPRIA	5000	2500	UND	R\$ 0,20	R\$ 500,00
6	CRACHÁ, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC Especificação : Crachá, 8,5x5,5cm, 4x0 cor, em PVC.	PRÓPRIA	650	325	UND	R\$ 5,80	R\$ 1.885,00
7	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 13x37 MM	PRÓPRIA	120	60	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
8	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 17x47 MM	PRÓPRIA	70	35	UND	R\$ 26,00	R\$ 910,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 22x59 MM	PRÓPRIA	40	20	UND	R\$ 19,00	R\$ 380,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 38x59 MM	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 45,00	R\$ 450,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 10x27 MM	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 33,00	R\$ 330,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 75x38 MM	PRÓPRIA	15	7,5	UND	R\$ 25,50	R\$ 191,25
13	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR 3MM	PRÓPRIA	15	7,5	UND	R\$ 42,50	R\$ 318,75
14	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR + TEXTO MEDIDA 30x10 MM	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 15,80	R\$ 237,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR 6 DÍGITOS 10x38 MM	PRÓPRIA	10	5	UND	R\$ 92,00	R\$ 460,00
16	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR DE PÁGINAS 6 DÍGITOS 40x60	PRÓPRIA	10	5	UND	R\$ 98,00	R\$ 490,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIDA 40x40 MM	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 92,00	R\$ 920,00
18	SERVIÇO CÓPIA DE CHAVE	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
19	BLOCO DE BOLETIM DE URGÊNCIA - TAM. A4 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 75G F/V	PRÓPRIA	800	400	Bloco	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
20	BLOCO DE FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 100X1, 1X1 COR, F, 75G.	PRÓPRIA	350	175	Bloco	R\$ 7,30	R\$ 1.277,50
21	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 100X1, TAMANHO 21X29CM,	PRÓPRIA	200	100	Bloco	R\$ 8,75	R\$ 875,00

	1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.						
22	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, SIMPLES, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1;	PRÓPRIA	1200	600	Bloco	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
23	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, PAPEL BRANCO/AMARELO / AP/SB, TAMANHO 15 X21CM C/100 FOLHAS.	PRÓPRIA	300	150	Bloco	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
24	CARTÃO DE CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - FRENTE, 100X1, 1X1 COR, F, PAPEL 180G.	PRÓPRIA	1000	500	UND	R\$ 0,17	R\$ 85,00
25	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL PESO 60, 100X1, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM PAPEL 180G F/V.	PRÓPRIA	700	350	UND	R\$ 1,85	R\$ 647,50
26	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, PAPEL PESO 180, 6X21CM, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	800	400	UND	R\$ 0,50	R\$ 200,00
27	FICHA DE ATENDIMENTO_V3_2 - E-SUS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	250	125	Bloco	R\$ 11,90	R\$ 1.487,50
28	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL_V3_2 - E-SUS - ACS -, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	250	125	Bloco	R\$ 13,15	R\$ 1.643,75
29	CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS - ACS, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	300	150	Bloco	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
31	ENVELOPES PRONTUÁRIO FAMILIAR COM IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL FICHA OURO 180G, TAMANHO ABERTO 60CMX36,5CM, TAMANHO FECHADO 30,5X36,5, ACABAMENTO CORTE VINDO COLAGEM, FACA CORTE ESPECIAL	PRÓPRIA	1000	500	UND	R\$ 1,05	R\$ 525,00
32	VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER B ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - RECEITUÁRIO AZUL, 1 VIA, TAM. 20X10CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET SUPER BOND AZUL 75G, NUMERADO.	PRÓPRIA	400	200	Bloco	R\$ 2,95	R\$ 590,00
33	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - SUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM OFFSET 75G.	PRÓPRIA	100	50	Bloco	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
34	BLOCO - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COM 100 FOLHAS, TAM 32X20CM, 1X1 COR, EM PA	PRÓPRIA	50	25	Bloco	R\$ 18,90	R\$ 472,50
35	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, ESPECIFICAÇÃO: BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM. 32X20CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	PRÓPRIA	150	75	Bloco	R\$ 12,40	R\$ 930,00
36	BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL, COM 100 FOLHAS, TAM.: 21X29,7CM 1X0 CORES, F/V, PAPEL PESO 75G. BLOCO - DENGUE - PNCD RESUMO DIÁRIO, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	PRÓPRIA	200	100	Bloco	R\$ 4,10	R\$ 410,00
37	FICHA DE EXAMES CITOPATOLOGICO- COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL 120G	PRÓPRIA	50	25	Bloco	R\$ 8,45	R\$ 211,25
38	BLOCOS DE TERMO DE INTERDIÇÃO SANITÁRIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM	PRÓPRIA	5	2	Bloco	R\$ 7,50	R\$ 15,00
39	BANNER COLORIDOS COMPLETOS EM LONA, TAMANHO 1X1,50CM (DIVERSOS TEMAS QUE ENVALVAM CAMPANHAS DE SAÚDE)	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 59,90	R\$ 898,50
41	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA "GATO 1X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	PRÓPRIA	2100	1050	UND	R\$ 0,20	R\$ 210,00
42	TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	PRÓPRIA	12	6	UND	R\$ 28,50	R\$ 171,00
43	TALÃO 50X3 FOLHAS (ANEXO DOTERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	PRÓPRIA	6	3	UND	R\$ 3,65	R\$ 10,95
44	TALÃO 50X3 FOLHAS (TERMO DE INTIMAÇÃO), CONFORME MODELO ANEXO, NUMERAÇÃO A PARTIR DO NÚMERO 01, CADA NUMERAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (PRIMEIRA FOLHA COR BRANCA, SEGUNDA FOLHA COR AMARELA, TERCEIRA FOLHA COR AZUL), AUTOCOPISTA.	PRÓPRIA	12	6	UND	R\$ 14,70	R\$ 88,20
45	BOLETIM DE CASAS PENDENTES CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	300	150	UND	R\$ 1,95	R\$ 292,50
46	BOLETIM DIÁRIO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	1900	950	UND	R\$ 0,95	R\$ 902,50
47	BOLETOM SEMANAL D7 CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	550	275	UND	R\$ 0,49	R\$ 134,75
48	ATESTADO MÉDICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	1500	750	UND	R\$ 4,40	R\$ 3.300,00
49	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	10000	5000	UND	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00

50	RECEITUÁRIO AMARELO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DEMANDATE.	PRÓPRIA	5000	2500	UND	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
51	BLOCO DE FICHA DE REFERENCIA, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM 1X0 CORES, F, PAPEL PESO 75G.	PRÓPRIA	250	125	Bloco	R\$ 4,95	R\$ 618,75
52	CRACHÁ SIMPLES feito em material transparente; horizontal; incluindo espaço para escrita das informações; presilha removível.	PRÓPRIA	450	225	UND	R\$ 5,90	R\$ 1.327,50
53	BANNER PERSONALIZADO; impressão digital de alta resolução em lona; 150 cm x 100 cm; fundo na cor cinza; gramatura mínima 380 G/M²; acabamento brilho; incluso bastão, corda e ponteira.	PRÓPRIA	60	30	UND	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
54	CANECAS PERSONALIZADAS material porcelana; cor branco; 325ml; 9,5cm x 8cm; impressão de alta qualidade e brilho.	PRÓPRIA	1300	650	UND	R\$ 15,50	R\$ 10.075,00
55	CERTIFICADO personalizado; papel vergê; tamanho A4; impressão em alta qualidade.	PRÓPRIA	600	300	UND	R\$ 0,95	R\$ 285,00
56	BOTTONS personalizados impressão em qualidade fotográfica; sem limites de cores; chapa frontal em alumínio com traseira em PVC; e alfinete de metal; formato redondo; tamanho 4,5 cm.	PRÓPRIA	5000	2500	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
57	ADESIVOS FORMATO QUADRADO personalizado; dimensões 6cm x 6cm; material e impressão de alta qualidade; cores vivas; à prova d'água; acabamento de alto brilho.	PRÓPRIA	3500	1750	UND	R\$ 0,45	R\$ 787,50
58	PULSEIRA DE NYLON PERSONALIZADA cores diversas; resistente a água; lacre inviolável; opções de personalização com imagens, texto, logo, código de barras e numerações.	PRÓPRIA	6500	3250	UND	R\$ 0,28	R\$ 910,00
59	AGENDA PERSONALIZADA tamanho 14,5cm X 20 cm; capa e contra capa impressão digital colorida; com laminação brilhante ou fosca; miolo 14 cm x 19,5 cm; 360 pág (180 folhas); papel offset 63g; Wire-o branco, prata ou preto; peso mínimo 425gr.	PRÓPRIA	600	300	UND	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
60	FAIXA DE LONA MESH PERSONALIZADA; dimensões 100cm x 300cm; impressão digital de alta qualidade.	PRÓPRIA	70	35	UND	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
61	PANFLETOS personalizados; papel couchê; impressão em alta qualidade; destinado as campanhas e eventos inerentes à Assistência Social; dimensões 15cm x 21cm.	PRÓPRIA	9000	4500	UND	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
62	CANETA METÁLICA PERSONALIZADA; esferográfica; escrita azul; personalização a laser; tamanho aproximado 14cm x 0.9mm..	PRÓPRIA	750	375	UND	R\$ 1,90	R\$ 712,50
63	Brinde garrafa squeeze plástica personalizada 680 ml	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
64	EMISSÃO DE CARNE DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO VIGENTE, CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150g, 4X1 CORES, COM CORTE ESPECIAL, 01 LÂMINA COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATÉ 03 LÂMINAS PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,95	R\$ 950,00
65	CRACHÁ PERSONALIZADO feito em pvc de alta qualidade e durabilidade; tamanho 8,5 x 5,3 cm; impressão em alta qualidade; acompanhando cordão e presilha tipo "jacaré"; produzido com cristal protetor; cantos arredondados.	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 17,90	R\$ 895,00
66	BANNER personalizado; impressão digital de alta resolução em lona; 120 cm x 85 cm; fundo na cor cinza; gramatura mínima 380 G/M²; acabamento brilho; incluso bastão, corda e ponteira.	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 49,50	R\$ 742,50
67	COPOS PERSONALIZADOS tipo long drink; 350ml; cores diversas.	PRÓPRIA	1000	500	UND	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
68	CERTIFICADO personalizado; papel couchê; tamanho A4; impressão em alta qualidade e brilho.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 1,10	R\$ 275,00
69	ADESIVOS FORMATO REDONDO personalizado; dimensão 7cm x 7cm; material e impressão de alta qualidade; cores vivas; à prova d'água; acabamento em alto brilho.	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,50	R\$ 750,00
70	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO base formato 17,8 x 14 x 6 cm; impresão 4x0 cores; cartão 300g; miolo 12 a 14 páginas; formato 17,8 x 12,2 cm; papel couchê fosco 150g; wire-o; sem enobrecimento.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
71	REVELAÇÃO de fotos formato 10 x 15.	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,40	R\$ 400,00
72	PLACA DE AVISO PROIBIDO FUMAR; colorido; em material PVC; dimensões 20cm x 30cm.	PRÓPRIA	15	7	UND	R\$ 9,90	R\$ 69,30
73	PLACA DE AVISO PERSONALIZADA; colorida; em material PVC; acompanhando fita dupla face; nas dimensões 20cm x 30cm.	PRÓPRIA	250	125	UND	R\$ 9,90	R\$ 1.237,50
74	PASTA COM ORELHAS; dimensões aprox. 392 x 523mm; feita em papel 300gr; cores frente e verso; acabamento com aspecto brilhoso	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 1,90	R\$ 475,00
75	MARCADOR DE PÁGINA PERSONALIZADO; dimensões aprox. 5 x 18 cm; impressão 4x4; papel couchê fosco; 210g; sem acabamento.	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 0,99	R\$ 247,50
76	FOLDER PERSONALIZADO; dobra em carteira (C); em material couchê fosco 90g; cores frente e verso; 148 x 210mm (A5).	PRÓPRIA	300	150	UND	R\$ 0,19	R\$ 28,50
77	FOLHETO INFORMATIVO PERSONALIZADO; dimensões 90 x 50mm; horizontal; papel offset 90g; cor apenas na frente.	PRÓPRIA	1500	750	UND	R\$ 0,18	R\$ 135,00
78	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO; carcaça standard; impressão preta; carcaça cores diversas.	PRÓPRIA	10	5	UND	R\$ 28,90	R\$ 144,50
79	BANNER TAMANHO 120X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 49,90	R\$ 748,50
80	ADESIVO EM PAPEL VINÍLICO COLORIDO	PRÓPRIA	200	100	m²	R\$ 3,90	R\$ 390,00
81	BANNER TAMANHO 200X90CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COLORIDA.	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
82	CARTAZ COLORIDO 46X46CM, COLORIDO COM FOTOLITO (4 MODELOS).	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 1,90	R\$ 95,00
83	FOLDER 4X4 XORES PAPEL COUCHÊ 170G.	PRÓPRIA	2500	1250	UND	R\$ 0,39	R\$ 487,50

	31X22 CM (2 MODELOS)						
84	PASTA PARA PROCESSO TAMANHO 32X32 COR BRANCA	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,90	R\$ 900,00
85	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 1X0 CORES	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 0,99	R\$ 990,00
86	ENVELOPO SACO 24X34 TIMBRADO 1X0 CORES	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 0,45	R\$ 22,50
87	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL 180G F/V 23/30 CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,36	R\$ 540,00
88	ATA DE RESULTADO, PAPEL 180G F/V 21X31 CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,35	R\$ 525,00
89	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL 120X90CM	PRÓPRIA	30	15	UND	R\$ 14,90	R\$ 223,50
90	FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO, PAPEL 180 G F/V 23X30CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,35	R\$ 525,00
91	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO PAPEL 180G 32X47CM	PRÓPRIA	3000	1500	UND	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
92	Bolsa para evento modelo ecobag em 100% algodão cru natural, medindo 40x34cm 9 cm de largura, com alças e fechamento com velcro, impressão em policromia com arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
93	Lixeira para carro em tnt com cores variadas e serigrafia a ser definida pela contratada no tamanho de 18x26cm.	PRÓPRIA	2500	1250	UND	R\$ 0,70	R\$ 875,00
94	Wind banner – com impressão de duas faces em alta resolução com base de plástico resistente com orifício na parte de cima para preencher com água, haste de 3 metros, altura final aproximadamente 2,50m com bandeira no tamanho de 1,60x0,50m aproximad	PRÓPRIA	100	50	UND	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
95	Quadro de aviso em acrílico 3MM no tamanho A4, 21x29, com fita auto adesiva dupla face para fixação.	PRÓPRIA	150	75	UND	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
96	Placa para identificação em PVC com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	PRÓPRIA	150	75	m²	R\$ 129,90	R\$ 9.742,50
97	Expositores com armação de metalon no tamanho de 1,40m de altura e 90cm de largura, com base para sustentação no tamanho de 90x30cm, com pvc adesivado para fixação dos dois lados do expositor.	PRÓPRIA	50	25	UND	R\$ 429,90	R\$ 10.747,50
98	Manta magnética com adesivo personalizado para uso de identificação dos carros do município. Tamanho e arte a serem definidos pela contratada.	PRÓPRIA	50	25	m²	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
99	MEDALHA , material acrílico, componentes cordão em cetim 75 x 4 cm, tamanho 7 x 7 cm, espessura 10 mm, características adicionais impressão de três cores em serigrafia	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
100	Confecção de troféus em acrílico 5mm com tamanho médio de 30cm de altura com corte especial, base em acrílico 2mm no tamnho de 14x5cm.	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
101	Camisa em malha PV com cores a serem definidas pela contratada, com impressão em serigrafia na frente e costas, tamanhos P, M, G, GG e XG, arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIA	2000	1000	UND	R\$ 19,40	R\$ 19.400,00
102	Camisa em malha 100% poliéster totalmente estampada pelo processo de sublimação com impressão digital de alta definição nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIA	1500	750	UND	R\$ 21,99	R\$ 16.492,50
103	Faixa em rafia na cor branca, medindo 5,00x0,80m com instalação, arte a ser definida pela contratada.	PRÓPRIA	200	100	UND	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
104	Camisa tipo polo em malha 50% algodão e 50% poliéster com gola e punho, em cores variadas, abotoamento com 3 botões e estampa localizada na altura do peito e na parte das costas em silkscrenn, com bertura nas laterais na parte inferior da camisa par	PRÓPRIA	500	250	UND	R\$ 26,90	R\$ 6.725,00
105	Placa em lona com impressão digital 440 gramas e aplicação de verniz - estrutura de metalon 30x30m galvanizado no tamanho de 5,00x1,00m com instalação no local indicado pelo solicitante.	PRÓPRIA	20	10	UND	R\$ 1.405,00	R\$ 14.050,00
106	Lona perfurada ortofônica com impressão em alta definição com instalação na sede da secretaria solicitante, tamanho a ser definida pela contratada. Layout estabelecido pela prefeitura.	PRÓPRIA	100	50	m²	R\$ 149,90	R\$ 7.495,00
107	Placa de inauguração em acrílico 5mm no tamanho de 70x50cm com impressão UV.	PRÓPRIA	50	25	UND	R\$ 299,90	R\$ 7.497,50
108	Adesivo vinil perfurado com impressão em alta definição e aplicação de verniz, com instalação na sede da secretaria solicitante, layout estabelecido pela prefeitura, tamanhos a serem definidos pela contratante.	PRÓPRIA	150	75	m²	R\$ 69,90	R\$ 5.242,50

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de **cinco dias uteis**, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 11 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8016691C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1606/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1605/2025 Lucrécia/ RN, 18/11/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18/11/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%			
968 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15400000	R\$ 1.830,00
Total da Ação:			R\$ 1.830,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.830,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.830,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
1003 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15401070	R\$ 1.830,00
Total da Ação:			R\$ 1.830,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.830,00

Valor total Reduzido: R\$ 1.830,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:23BCA0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 644.293,17(seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos) para fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 644.293,17(seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nisia Floresta/RN, 03 de novembro de 2025.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					644.293,17
04.062 Fundo Municipal de Saúde					644.293,17
	2063	Transferência aos Entes Federativos Para Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde			644.293,17
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	644.293,17

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C257DFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 022012025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022012025.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 022012025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. , Casada, 011.***.***-148, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 54.525.104/0001-49,pelo seu representante Legal a Senhora: **Fernanda Ketilin Belarmino de Araujo, CPF: 119.***.***31**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 022012025, referente à **INEXIGIBILIDADEnº.INEX 022012025**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, e em observância aoa**Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
--------------	------------------------------

Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o**Decreto Municipal nº 0160/2021**,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO011.***.***-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifico o senhor**Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO
--------------	-----------------------

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO
--------------	-----------

Parágrafo primeiro- A contratação, por INEXIGIBILIDADEnos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,de pessoa jurídica**Contratação de show com Artista "Erisson e Fernanda" para os Festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025. Artista Atração: Erisson e Fernanda. Horário: 22:30 as 1:30 . em praça pública.**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

ANEXO DO CONTRATO 022012025. DA LICITAÇÃO INEX 022012025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2856	show com Artista Erisson e Fernanda para os Festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025. Artista Atração: Erisson e Fernanda. Horário: 22:30 as 1:30 . em praça pública.		SERV	1,00	20.000,0000	20.000,00
					Total	20.000,00

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO
--------------	----------

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO
--------------	--------------

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO
--------------	------------------

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------	-------------------------

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de INEXIGIBILIDADE, INEX 022012025 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------	-------------------------------

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

a)a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b)caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c)as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------	------------------------------

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADAtodo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V- Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------	------------------------

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo– A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo– O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro– A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto– No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único– O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 022012025.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES
---------------	-----------------

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até **31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único- Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª DO FORO

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 18 de Novembro de 2025.

Município De Rafael Godeiro

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

011.***.***-14

Contratante

FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO

CPF: 119.***.***31

Contratado

1. _____

Testemunha

2. _____

Testemunha

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº.022012025

CONTRATO Nº. 022012025.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº.022012025.. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO, CNPJ: 54.525.104/0001-49. Objeto: Contratação de show com Artista "Erisson e Fernanda" para os Festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025. Artista Atração: Erisson e Fernanda. Horário: 22:30 as 1:30 . em praça pública. Valor: de **R\$ 20.000,00**. Duração do contrato: em 18/11/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 18/11/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. . Assinaram: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, pelo contratante e FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 18 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 022012025.

Processo INEX 022012025Nº022012025

CONTRATO Nº.....:022012025.

ORIGEM.....:Nº INEX 022012025

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO

OBJETO.....: Contratação de show com Artista "Erisson e Fernanda" para os Festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025. Artista Atração: Erisson e Fernanda. Horário: 22:30 as 1:30 . em praça pública.

ANEXO DO CONTRATO 022012025. DA LICITAÇÃO INEX 022012025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2856	show com Artista Erisson e Fernanda para os Festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025. Artista Atração: Erisson e Fernanda.		SERV	1,00	20.000,0000	20.000,00

	Horário: 22:30 as 1:30 , em praça pública..					
					Total	20.000,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$20.000,00

VIGÊNCIA.....:18/11/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:18/11/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO, 54.525.104/0001-49**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DE18595A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3409/2025

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso VIII*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARRUELA BICO	UNID	4,00	15,00	60,00
2	ENGRENAGEM DA BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1,00	760,00	760,00
3	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1,00	160,00	160,00
4	ESPOLETA BLOCO MOTOR CUMMINS 58,10MM	UNID	14,00	35,00	490,00
5	REPARO BA ALTA PRESSAO	UNID	1,00	838,98	838,98
6	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1,00	200,00	200,00
7	ABRACADEIRA NYLON 800X9MM	UNID	10,00	6,00	60,00
8	LIMPA CONTATO ELETRICOS SPRAY 500ML	UNID	1,00	50,00	50,00
9	BOMBA DE OLEO	UNID	1,00	1.875,00	1.875,00
10	VALVULA ESCAPE MOTOR	UNID	8,00	85,00	680,00
11	PASTA ESMERILHAR	UNID	1,00	55,00	55,00
12	COLA SILICONE ALTA TEM. PRETA BLACK HIGH TEMP105G 315°C	UNID	1,00	80,00	80,00
13	VALVULA ALIVIO	UNID	1,00	480,00	480,00
14	SEDE VALVULA	UNID	8,00	54,48	435,84
15	ROLAMENTO VIRABREQUIM	UNID	1,00	70,00	70,00
16	BIELA MOTOR STD	UNID	1,00	600,00	600,00
17	VALVULA ADMISSAO	UNID	8,00	85,00	680,00
18	BRONZE BIELA STD	UNID	1,00	1.200,00	1.200,00
19	SENSOR ROTAÇÃO MBB	UNID	1,00	680,00	680,00
20	CAMISA MOTOR OGINAL X12	UNID	4,00	276,00	1.104,00
21	GUIA DA CAMISAS	UNID	8,00	44,00	352,00
22	PISTAO C/ ANEIS CUMMINS I	UNID	4,00	3.380,00	13.520,00
23	TUCHO DE VALVULA MOTOR	UNID	8,00	95,00	760,00
24	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL DSL	UNID	1,00	632,00	632,00
25	VARETA DE TUCHO CUMMINS	UNID	8,00	130,00	1.040,00
26	BOMBA DAGUA	UNID	1,00	500,00	500,00
27	TURBINA MOTOR	UNID	1,00	6.800,00	6.800,00
28	PISTÃO MOTOR C/ ANEL	UNID	1,00	656,13	656,13
29	BUCHA COMANDO VALVULA STD	UNID	1,00	300,00	300,00
30	BRONZE CENTRAL STD	UNID	1,00	880,00	880,00
31	OLEO MOTOR MOBIL DELVAC LEGEND 15W40 API CH4 ILT	UNID	2,00	54,23	108,46
32	BALDE OLEO MOTOR MOBIL DELVAC LEGEND 15W40 API CH4 4LTS	UNID	3,00	180,00	540,00
33	BUCHA COMANDO	UNID	1,00	260,00	260,00
34	JOGO JUNTA MOTOR C/ RETENTOR	UNID	1,00	3.800,00	3.800,00
35	BUCHA BIELA STD	UNID	4,00	97,00	388,00
36	SEDE VALVULA ADM.	UNID	1,00	748,07	748,07
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	1,00	150,00	150,00
38	PARAFUSO DO COLETOR ESCAPE MB OM904 OM906	UNID	2,00	28,00	56,00
39	ESPOLETA MOTOR (58MM ALTURA 8MM)	UNID	4,00	30,00	120,00
40	SERVIÇO FACEAR CABEÇOTE	SERVIÇO	1,00	600,00	600,00
41	SERVIÇO POLIR VIRABREQUINHO COMPRESSOR	SERVIÇO	1,00	80,00	80,00
42	SERVIÇO GUINCHO	SERVIÇO	1,00	2.500,00	2.500,00
43	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DO COMPRESSOR	SERVIÇO	1,00	80,00	80,00
44	TESTE CABEÇOTE – APROVADO	SERVIÇO	1,00	610,00	610,00
45	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO	SERVIÇO	1,00	120,00	120,00
46	SERVIÇO DE RETIFICAR MANCAIS DO BLOCO	SERVIÇO	1,00	210,00	210,00

47	ENCAMISAR BIELA	SERVIÇO	3,00	200,00	600,00
48	SUBSTITUIR GUIA VALVULA DO MOTOR	SERVIÇO	8,00	110,00	880,00
49	SUBSTITUIR E MANDRILHAR BUCHA COMANDO	SERVIÇO	1,00	210,00	210,00
50	SUBSTITUIR ESPOLETA BLOCO	SERVIÇO	18,00	15,00	270,00
51	SUBSTITUIÇÃO SEDE VALVULA	SERVIÇO	1,00	870,00	870,00
52	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPRESSOR	SERVIÇO	1,00	800,00	800,00
53	SUBSTITUIÇÃO SENSOR TEMPERATURA	SERVIÇO	1,00	80,00	80,00
54	SERVIÇO DE LIMPEZA DO TUBO RAIL	SERVIÇO	1,00	100,00	100,00
55	ENCAMISAR CILINDRO	SERVIÇO	4,00	490,00	1.960,00
56	MONTAR CABEÇOTE 12/ 16V 4C	SERVIÇO	1,00	740,00	740,00
57	SERVIÇO RETIFICAR CILINDRO COMPRESSOR	SERVIÇO	1,00	260,00	260,00
58	TESTE DE UNIDADE INJETORA	SERVIÇO	4,00	200,00	800,00
59	SERVIÇO DE ALINHAR VOLANTE	SERVIÇO	1,00	400,00	400,00
60	SERVIÇO DE REVISÃO DO MOTOR	SERVIÇO	1,00	5.000,00	5.000,00
61	POLIR/MEDIR COMANDO DE VALVULA	SERVIÇO	1,00	70,00	70,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo

eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

Publicado por:
GlauCIA Maria da Silva Cunha
Código Identificador:5973A4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 035/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 415.359,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE	211.999,92	211.999,92	Homologado em 17/11/2025 13:40:29 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 465.863,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE	208.854,00	208.854,00	Homologado em 17/11/2025 13:40:35 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:C901C568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0925/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 125.127,75 (cento e vinte e cinco mil e cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI			
	791 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15000000	R\$ 102.377,75
Total da Ação:			R\$ 102.377,75
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.850,00
Total da Ação:			R\$ 3.850,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 106.227,75
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
	330 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:			R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.400,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.500,00
Total da Ação:			R\$ 10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.500,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	167 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
	259 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
	264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.700,00
Total da Ação:			R\$ 3.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.700,00
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
	249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
	250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200,00
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
1.71 - Equip. sec. planejamento e administração			
	274 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.350,00
Total da Ação:			R\$ 1.350,00
2.57 - Encargos especiais			
	294 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 83.367,78
Total da Ação:			R\$ 83.367,78
2.6 - Contribuição ao PASEP			
	292 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 86.817,78
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:			R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.400,00
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
1.27 - Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva			
	324 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 19.009,97
Total da Ação:			R\$ 19.009,97
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 19.009,97
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	371 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 500,00
	372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
	754 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R\$ 2.500,00

Total da Ação:	R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2995E889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA GESTÃO ESCOLAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Gestão Escolar torna público o RESULTADO DOS APROVADOS, após análise das etapas previstas no edital, incluindo avaliação curricular e entrevistas individuais.
Os candidatos foram classificados conforme pontuação total obtida e critérios estabelecidos no edital vigente.
A lista completa com os aprovados segue abaixo:

DIRETORES

Inscrição Nº	NOME	CARGO	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL
1.	JOILMA ROSIMEIRE DE ARAUJO	DIRETORA	75	15,87	90,87
2.	SOLANGE MEDEIROS DE NELO	DIRETORA	75	15,40	90,40
3.	SERGIO PEREIRA DA SILVA	DIRETOR	75	13,00	88,00
4.	JANILDO SOARES DA COSTA	DIRETOR	70	14,40	84,40
5.	MARIA DE FÁTIMA BERNARDO CHAGAS	DIRETORA	55	10,40	65,40
6.	ALBANISIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	DIRETORA	45	13,53	58,53

VICE-DIRETORES

Inscrição Nº	NOME	CARGO	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL
1.	CILVIA MARIA GALDINO	VICE-DIETORA	60	15,53	75,53
2.	HUDSON JUNIOR DA SILVA PINTO	VICE-DIRETOR	60	9,67	69,67
3.	EMILIA TOMAS	VICE-DIRETORA	50	11,33	61,33
4.	ANDREZA PAULINO SOARES SANTOS	VICE-DIRETORA	25	6,07	31,07

DECLASSIFICADOS

Inscrição Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1.	ALDA GOMES CRISANTO	DECLASSIFICADA	De acordo com o Art. 3º, inciso I do decreto nº 19/2025
2.	FRANCISO DE ASSIS GOMES	DECLASSIFICADO	De acordo com o Art. 3º, inciso I do decreto nº 19/2025
3.	MARIA VIVIANA FERNANDES	DECLASSIFICADA	De acordo com o Art. 3º, inciso I do decreto nº 19/2025
4.	JOCELIA DANIELLY LIMA DA PAZ	DECLASSIFICADA	De acordo com o Art. 3º, inciso I do decreto nº 19/2025
5.	MARIA SIMONE NUNES	DECLASSIFICADA	De acordo com o Art. 3º, inciso I do decreto nº 19/2025
6.	MARIA EDNEIDE COSTA DA SILVA	DECLASSIFICADA	De acordo com o Art. 3º, inciso I do decreto nº 19/2025
7.	ECIONE BENEDITO DE ASSIS	DECLASSIFICADA	De acordo com o Art. 3º, inciso I do decreto nº 19/2025

Publique-se, sala de despachos do gabinete da Secretaria Municipal de Educação em São José do Campestre-RN, 19 de novembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:40CA0A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 27/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA PERDA INFLACIONÁRIA, NO PERCENTUAL DE 9,64%, AOS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a Lei Municipal que segue.

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de reajuste remuneratório, para recomposição da perda inflacionária, no percentual de 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento), aos profissionais da categoria do magistério do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei Complementar terá seus efeitos retroagidos ao 1º dia do mês de novembro de 2025, incidindo sobre os vencimentos base dos servidores ativos, inativos e pensionistas da categoria do magistério.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei Complementar incidirá sobre os valores previstos nos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal n. 07, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º. A recomposição prevista nesta Lei Complementar visa exclusivamente à correção das perdas inflacionárias acumuladas no período de 2023 a 2024, conforme índice oficial de inflação apurado pelo IPCA-E-IBGE, e não implica em aumento real de vencimentos.

Art. 4º. Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a Administração Municipal poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas, se necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 9,64 (nove vírgula sessenta e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 18 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

TABELA DO PISO DO MAGISTERIO 2025 – REFERENTE A 30HS SEMANAIS – REAJUSTE 9,64%
ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSE	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestre	Dr
NÍVEL	A1	A2	A3	A4	A5
I 0-5	4.357,07	4.792,30	5.271,44	5.798,63	6.378,49
II 5 - 10	4.574,47	5.031,91	5.535,10	6.088,58	6.697,40
III 10 -15	4.803,19	5.283,50	5.811,83	6.393,00	7.032,29
IV 15- 20	5.043,34	5.547,67	6.102,41	6.712,64	7.383,86
V 20 - 25	5.295,50	5.825,03	6.406,37	7.048,26	7.753,08
VI 25 - 30	5.560,28	6.116,30	6.727,91	7.400,66	8.140,69
VII – 30 - 35	5.838,29	6.422,09	7.064,27	7.770,66	8.547,73

ENSINO FUNDAMENTAL II SUPORTE PEDAGÓGICO

CLASSE	Lic. Plena B1	Especialista B2	Mestre B3	Dr B4	Lic. Plena C1	Especialista C2	Mestre C3	Dr C4
NÍVEL								
I 0-5	4.792,30	5.271,44	5.798,63	6.378,49	4.792,30	5.271,44	5.798,63	6.378,49
II 5 - 10	5.031,91	5.535,10	6.088,58	6.697,40	5.031,91	5.535,10	6.088,58	6.697,40
III 10 -15	5.283,50	5.811,83	6.393,00	7.032,29	5.283,50	5.811,83	6.393,00	7.032,29
IV 15- 20	5.547,67	6.102,41	6.712,64	7.383,86	5.547,67	6.102,41	6.712,64	7.383,86
V 20 - 25	5.825,03	6.406,37	7.048,26	7.753,08	5.825,03	6.406,37	7.048,26	7.753,08
VI 25 - 30	6.116,30	6.727,91	7.400,66	8.140,69	6.116,30	6.727,91	7.400,66	8.140,69
VII 30 - 35	6.422,09	7.064,27	7.770,66	8.547,73	6.422,09	7.064,27	7.770,66	8.547,73

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1205AB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGENDA PERMANENTE - ARTE FRENTE E VERSO	UND	20
2	BLOCO BOLINHAS COLORIDAS COM POST IT- CANETA LISA	UND	80
3	BLOCO COM CANETA GRANDE	UND	80
4	BLOCO COM CAPA EMBORRACHADA	UND	80
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES PORTA CARTÃO	UND	80
6	BLOCO ECO - CAPA REGUA	UND	80
7	BLOCO ECO CAPA LISA	UND	80
8	BLOCO ECOLÓGICO COM POST- ITS- CANETA LISA	UND	80
9	BOLSA DE TNT - MEDIDA 41,2 X 37,2	UND	100
10	BOLSA ECOBAG - 40X40	UND	100
11	BOTONS 4,5	UND	250
12	CANECA DE ALUMINIO - COR NATURAL - ARTE LASER	UND	30

13	CANECA DE ALUMINIO - COR NATURAL- UV DIGITAL	UND	30
14	CANECA DE ALUMINIO - CORES- ARTE LASER	UND	30
15	CANECA DE ALUMÍNIO MOSCOW PEQUENA 340ML - TRANSFER	UND	30
16	CANECA DE PORCELANA (COR DENTRO E ALÇA)	UND	30
17	CANECA DE VIDRO JATEADA - 500 ML	UND	20
18	CANECA PREMIUM BRANCA- TRANSFER 1 LADO	UND	30
19	CANETA 12505	UND	100
20	CANETA CRISTAL 00807	UND	100
21	CANETA ECO 0002	UND	100
22	CANETA LEBLON	UND	100
23	CANETA LUXO COM CAXINHA - LASER	UND	30
24	CANETA PORTA CELULAR- 00708	UND	30
25	CHAVEIRO ACRÍLICO REDONDO	UND	100
26	CHAVEIRO ALUMINIO- LASER	UND	100
27	CHAVEIRO CHAPINHA REDONDA	UND	100
28	CHAVEIRO COURO - REDONDO / RETANGULAR / QUADRADO	UND	100
29	CHAVEIRO PREMIUM COM CAIXINHA - LASER	UND	50
30	COPO 250ML DEGRADE	UND	50
31	COPO CALDERETA 450 ML - ARTE SILK DOIS LADOS	UND	50
32	COPO ECO 370ML C/ TAMPÁ DIAMANTE E CANUDO ARTE SILK	UND	100
33	COPO ECO 500 ML	UND	100
34	COPO ECO TAMPÁ SHAKE - 500 ML	UND	100
35	COPO EUPHORIA 700 ML - SILK DOIS LADOS	UND	100
36	COPO TÉRMICO 1200 ML	UND	30
37	ESPELHO DE BOLSA	UND	100
38	ESQUEEZE DE ALUMINIO 800 ML DEGRADE	UND	30
39	ESTOJO ZIP ZAP TRANSPARENTE (22X10)	UND	50
40	GARRAFA ÁQUA BIO 450 ML	UND	50
41	NECESSAIRE CRISTAL - ARTE SILK IGUAIS EM TODAS- MEDIDA 23X13	UND	200
42	NECESSAIRE ACETINADA PADRÃO	UND	
43	SQUEEZES 300 ML- ARTE SILK DOIS LADOS	UND	250
44	SQUEEZES DOBRÁVEL 450 ML	UND	250

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 25/11/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com
ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF1D5C48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2025 CONTRATO 20250004 - IPSV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000119/25

CONTRATO Nº.....: 20250004 - IPSV

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-2025

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 19.691.803/0001-68

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO AV TEOTONIO FREIRE, 102, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
091683	Adaptador bluetooth, modelo Plug & Play, Interface USB 2.0 ou superior; versão Bluetooth 5.0 ou superior (retrocompatível); alcance mínimo de 10m; compatível com Windows, Linux e macOS.	Unidade	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
091684	Adaptador Tomada padrão antigo/novo.	Unidade	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
091705	Assistente Virtual com Alto-falante Inteligente integrado; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; comandos por voz em português; compatível com aplicativos de automação residencial;	Unidade	1	R\$ 649,00	R\$ 649,00

	alimentação bivolt.				
091685	Cabo de par trançado , categoria 5e; comprimento 10 metros; conectorização padrão RJ-45 macho em ambas as extremidades; velocidade de transmissão até 1 Gbps; compatível com redes 10/100/1000 Mbps.	Unidade	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
091706	Caixa de Som Portátil com Microfones sem Fio Potência de saída RMS: mínimo 100W, Conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior; entrada USB; entrada auxiliar (P2 3,5mm); entrada para microfone/guitarra (P10), Bateria recarregável: autonomia mínima de 8 horas de reprodução contínua, Microfones: 2 microfones sem fio inclusos, com alcance mínimo de 10 metros, controles de volume independentes para microfones. Portabilidade: alça para transporte; peso compatível com uso móvel, Alimentação: bivolt automática (110/220V).	Unidade	1	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
091686	Cartucho de toner compatível; cor preta; rendimento mínimo de 1.500 páginas considerando cobertura de 5% em papel A4; compatível com impressoras HP LaserJet série MFP M125/M127/M201/M225 ou equivalentes.	Unidade	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
091687	Conector RJ-45 categoria 5; material em policarbonato transparente de alta resistência; contatos metálicos banhados a ouro (mínimo 50µ) para melhor condução e durabilidade; compatível com cabos UTP Cat5e.	Unidade	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
091707	Estabilizador Potência mínima: 500VA; tensão bivolt automática (entrada 115/220V); 4 tomadas de saída padrão NBR 14136; proteção contra surtos de tensão e sobrecarga; tempo de resposta <10ms.	Unidade	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00
091688	Extensão elétrica com cabo de 10 metros; seção mínima 2x1,0mm²; tensão bivolt (127/220V); no mínimo 3 tomadas padrão NBR 14136; com proteção contra sobrecarga.	Unidade	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
091689	Fone de Ouvido Bluetooth com Microfone Integrado, conectividade: Bluetooth 5.0 ou superior, compatível com Android, iOS e Windows, design ergonômico: tipo gancho auricular ou similar, para fixação segura durante uso prolongado, microfone integrado para chamadas telefônicas e reuniões virtuais, autonomia de bateria: mínimo de 5 horas de reprodução contínua, estojo ou cabo de recarga incluso, conforme padrão do fabricante, Controles de reprodução e chamadas no próprio fone.	Unidade	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
091690	Fragmentadora / Trituradora de papel , Capacidade mínima: 10 folhas (A4, 75g/m²); cesto de no mínimo 10L; nível de segurança P-4 ou superior.	Unidade	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
091691	HD externo Capacidade 1TB; interface USB 3.0 ou superior; taxa de transferência mínima 5 Gbps; compatível com Windows, macOS e Linux; alimentação via USB.	Unidade	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00
091692	HD Capacidade 1TB ; interface SATA III (6 Gbps); projetado para uso contínuo 24/7 em CFTV; cache mínimo 64MB; formato 3,5".	Unidade	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00
091708	Impressora Multifuncional Colorida , capacidade de entrada 100fl, Impressão, cópia e digitalização; tanque de tinta recarregável; resolução mínima 4800x1200 dpi; conectividade USB e Wi-Fi; compatível com Windows e macOS	Unidade	1	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
091709	Impressora Multifuncional laser monocromática , Impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima 30 ppm; resolução mínima 1200x1200 dpi; conectividade USB e Wi-Fi; ciclo mensal mínimo 15.000 páginas.	Unidade	1	R\$ 2.799,00	R\$ 2.799,00
091693	Caixa de som Potência RMS mínima 6W; alimentação via USB; conexão de áudio P2 (3,5mm) estéreo; resposta de frequência 100 Hz – 18 kHz	Unidade	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
091694	Leitor código de barras Tecnologia CCD ou superior; conexão USB; velocidade mínima 200 leituras/s; leitura de códigos 1D; operação manual e automática, design ergonômico e suporte flexível	Unidade	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
091695	Memória RAM Capacidade 4GB ; tipo DDR4; frequência 2666 MHz; formato UDIMM ou SO-DIMM conforme necessidade do equipamento.	Unidade	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
091696	Memória RAM Capacidade 4GB ; tipo DDR4; frequência 2666 MHz; formato SO-DIMM; compatível com notebooks.	Unidade	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
091697	Memória RAM Capacidade 4GB ; tipo DDR3; frequência 1333 MHz; formato UDIMM ou SO-DIMM conforme necessidade do equipamento.	Unidade	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
091698	Mouse com tecnologia óptica ou laser ; receptor USB plug-and-play; alcance mínimo 10m; alimentação pilha AA ou AAA; design ambidestro/ergonômico.	Unidade	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
091699	Pen drive Capacidade 32GB ; interface USB 3.0 ou superior; leitura mínima 100 MB/s; gravação mínima 20 MB/s; compatível com Windows, macOS e Linux.	Unidade	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
091710	Scanner de mesa - Alimentador automático (ADF); velocidade mínima 40 ppm; resolução óptica mínima 600 dpi; capacidade do ADF 60 folhas; conectividade: Wi-fi e USB 3.0 ou superior, Digitalização contínua, Metadados de código de barras, digitalização monocromática e colorida.	Unidade	1	R\$ 2.997,00	R\$ 2.997,00
091700	SSD Capacidade 240GB ; interface SATA III (6 Gbps); formato 2,5"; leitura mínima 500 MB/s; gravação mínima 400 MB/s.	Unidade	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
091702	SSD Capacidade 256GB ; interface M.2 NVMe PCIe 3.0 x4; formato 2280; velocidade mínima de leitura sequencial 1.500 MB/s; velocidade mínima de gravação sequencial 800 MB/s.	Unidade	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
091701	SSD Capacidade 512GB ; interface M.2 NVMe PCIe 3.0 x4; formato 2280; velocidade mínima de leitura sequencial 1.700 MB/s; velocidade mínima de gravação sequencial 950 MB/s.	Unidade	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00
091703	Teclado Sem fio Layout ABNT2 (com "Ç"); receptor USB; alcance mínimo 10m; teclas de membrana ou similares.	Unidade	4	R\$ 98,00	R\$ 192,00
091704	Webcam resolução mínima: Full HD (1920x1080p) a 30 fps; campo de visão mínimo 70°; microfone embutido com redução de ruído; conexão USB plug-and-play; compatível com Windows, macOS e Linux.	Unidade	3	R\$ 257,00	R\$ 771,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.816,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025 Atividade 0101.091220168.2.073 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2025 Atividade 0101.091220168.2.073 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até **90 (NOVENTA) DIAS** contados do(a) assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de novembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

PELA CONTRATADA: NARA MAIRA DE MEDEIROS CRUZ

FISCAL DO CONTRATO: ALYSSON SIMONSEN NONATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, CPF: 125.277.584-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2025, processo administrativo nº. 100023/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), com**

especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: E P VIANA NETO LTDA
CNPJ: 22.387.992/0001-94
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº. 290, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000
EDMIRSON PEREIRA VIANA NETO
CPF: 104.378.624-45
E-MAIL: construtoraepviana@hotmail.com
TELEFONE: 84 99964-0675

Lote	Descrição	Valor anual orçado	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI
01	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 250.000,00	2,00 %
02	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS, FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	2,00 %
03	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	2,00 %
04	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS,COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	2,00 %
05	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	2,00 %
06	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	2,00 %
07	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAISACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	2,00 %
08	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	2,00 %
09	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	R\$ 200.000,00	2,00 %
10	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDOBLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS	R\$ 200.000,00	2,00 %

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2025.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 14 de novembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

CPF: 125.277.584-95

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

E P Viana Neto LTDA

CNPJ: 22.387.992/0001-94

EDMIRSON PEREIRA VIANA NETO

CPF: 104.378.624-45

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:9B538096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 35/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 35/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0012836 - Locação de Veículo Tipo Passeio Minivan ou SimilarDescrição do Veículo:Veículo tipo passeio, modelo minivan ou similarMotor 1.6 ou superiorQuatro portasCâmbio automáticoEquipado com ar-condicionadoDireção hidráulica ou elétricaCapacidade mínima para 7 (sete) passageirosQuilometragem: máximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorEquipado com rastreador veicular com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, proporcionando maior controle e segurança na utilização pela AdministraçãoEquipamentos e Condições:O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança durante o uso.Motorista e combustível serão de responsabilidade exclusiva da contratante.Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo serão de inteira responsabilidade da contratada.Quilometragem livre.OBS: PREVISÃO DE ATE 3 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES. - Valor Referência: 4.644,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (26.667.862/0001-66)	Adjudicado em: 11/11/2025 - 10:35:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	spin	chevrolet	36,00	147.600,00
Item: 0002 - 0012837 - Locação de Veículo de Passeio HatchDescrição do Veículo:Veículo de passeio, modelo hatchQuilometragem: máximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorQuatro portasMotor 1.0 ou superiorPotência mínima de 76 cv (gasolina)Capacidade para 05 (cinco) passageirosEquipado com ar-condicionadoDireção hidráulica ou elétricaEquipamentos e Condições:O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança durante o uso.Motorista e combustível serão de responsabilidade exclusiva da contratante.Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo serão de inteira responsabilidade da contratada.Quilometragem livre.OBS: PREVISÃO DE ATE 3 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES. - Valor Referência: 3.419,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (26.667.862/0001-66)	Adjudicado em: 18/11/2025 - 09:48:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Mobi	fiat	36,00	97.200,00
Item: 0003 - 0012838 - Veículo automotor tipo van, com as seguintes características mínimas:Capacidade: 16 lugaresQuilometragem: máximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorMotorização: Motor a diesel, potência mínima de 2.2 litros e no mínimo 140 cvCâmbio: Manual de 6 marchas, podendo ser mecânico ou automáticoPortas: 4 (quatro) portasDireção: Hidráulica ou elétricaAr-condicionado: Suplementar no salão de passageirosVidros: ElétricosTravas: ElétricasPorta-malas: Capacidade mínima de 1.000 litrosEquipamentos e CondiçõesO veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança na utilização.O motorista e o combustível serão de responsabilidade da contratante.A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo.Quilometragem livre.OBS: PREVISÃO DE ATE 2 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES. - Valor Referência: 14.336,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (26.667.862/0001-66)	Adjudicado em: 18/11/2025 - 09:48:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Sprinter	mercedes	24,00	237.600,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E1055B58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 35/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Registro de Preços Eletrônico - 35/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0012836 - Locação de Veículo Tipo Passeio Minivan ou Similar Descrição do Veículo: Veículo tipo passeio, modelo minivan ou similar Motor 1.6 ou superior Quatro portas Câmbio automático Equipado com ar-condicionado Direção hidráulica ou elétrica Capacidade mínima para 7 (sete) passageiros Quilometragem: máximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superior Equipado com rastreador veicular com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, proporcionando maior controle e segurança na utilização pela Administração Equipamentos e Condições: O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança durante o uso. Motorista e combustível serão de responsabilidade exclusiva da contratante. Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo serão de inteira responsabilidade da contratada. Quilometragem livre.OBS: PREVISÃO DE ATE 3 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES. - spin - Valor Referência: 4.644,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.100,00	147.600,00	Homologado em 18/11/2025 09:48:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0012837 - Locação de Veículo de Passeio Hatch Descrição do Veículo: Veículo de passeio, modelo hatch Quilometragem: máximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superior Quatro portas Motor 1.0 ou superior Potência mínima de 76 cv (gasolina)Capacidade para 05 (cinco) passageiros Equipado com ar-condicionado Direção hidráulica ou elétrica Equipamentos e Condições: O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança durante o uso. Motorista e combustível serão de responsabilidade exclusiva da contratante. Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo serão de inteira responsabilidade da contratada. Quilometragem livre. OBS: PREVISÃO DE ATE 3 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES. - Mobi - Valor Referência: 3.419,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.700,00	97.200,00	Homologado em 18/11/2025 09:48:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0012838 - Veículo automotor tipo van, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 16 lugares Quilometragem: máximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superior Motorização: Motor a diesel, potência mínima de 2.2 litros e no mínimo 140 cv Câmbio: Manual de 6 marchas, podendo ser mecânico ou automático Portas: 4 (quatro) portas Direção: Hidráulica ou elétrica Ar- condicionado: Suplementar no salão de passageiros Vidros: Elétricos Travas: Elétricas Porta-malas: Capacidade mínima de 1.000 litros Equipamentos e Condições O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança na utilização.O motorista e o combustível serão de responsabilidade da contratante. A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo. Quilometragem livre. OBS: PREVISÃO DE ATE 2 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES. - Sprinter - Valor Referência: 14.336,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	9.900,00	237.600,00	Homologado em 18/11/2025 09:48:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:24B8508B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PROCESSO:303057/2025
MODALIDADE:Concorrência Eletrônica nº3/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
CNPJ:01.622.882/0001-90
CONTRATADA:WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 03.231.417/0001-53
ENDEREÇO:RUA JERONIMO ROSADO, 390, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600000
OBJETO:CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), LOCALIZADA JARDIM DE ALICIA II, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.
VALOR TOTAL: R\$5.532.871,48 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:
VIGENCIA: 10 (dez) meses corridos, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil
Ação	1181	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa 449051 Obras e Instalações		Fonte de Recurso 15700000
Elemento de Despesa 449051 Obras e Instalações		Fonte de Recurso 17040000

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), LOCALIZADA JARDIM DE ALICIA II, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN	UND	01	5.532.871,48	5.532.871,48
Total do contrato em R\$5.532.871,48					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES
WSC -Empreendimentos e Construcoes LTDA.

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9364D121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025**, firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM, e a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07**, com sede na Rua Projetada, s/n, Lote 04, distrito Industrial 1, Macaíba/RN, representada pelo Sr. **DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO, CPF: 090.318.314-50**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL – PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR – COM FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038246 - MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 8 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 1 prateleira divisória. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm. O módulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do módulo em plástico injetado na cor cinza com parafuso que permita a sua regulagem. Fechadura com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço de espessura, 0,75 m. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação da prateleira em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS. Cada porta deve possuir 2 dobradiças e um puxador plástico. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 80 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm. Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por		Und.	20,000000	3.500,000	70.000,00

	laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 850 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2023 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 100 Micras Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794- 93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m² Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.				
2	0038247 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 ?castelos? para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25, quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 850 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2023 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 100 Micras Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m² Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	Und.	20,000000	4.400,000	88.000,00
3	0038248 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 ?castelos? para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. corpo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25x25mm quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890x390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionadas em mdf de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em mdf de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, pelo processo eletrostático. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 850 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2023 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 100 Micras Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794- 93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m² Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	Und.	20,000000	5.900,000	118.000,00
4	0038249 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO, COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO,MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 9 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 ?castelos? para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito ?costelas? para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrados na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada, curada em estufa. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo ?plástico bolha? e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase da montagem. o modulo deverá ser entregue desmontado. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 850 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2023 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 100 Micras Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794- 93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m² Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	Und.	20,000000	4.100,000	82.000,00
5	0038250 - MODULO DUPLA FACE Estante face dupla inferior fechada, totalmente confeccionada em aço SAE1008/1020, contendo: 02 (duas) Laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, cada lateral com 36 (trinta e seis) rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 175 mm; 01 (um) reforço interno em ?Triângulo? soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8? de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 70mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50 mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8? de cada lado. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 930 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático epóxi pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura: 200	Und.	20,000000	4.800,000	96.000,00

	cm Largura: 100 cm. Profundidade: 58 cm. Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 850 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2023 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 100 Micras Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m² Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.				
6	0038251 - MODULO COM 5 PRATELEIRAS. Estante constituída em tubo retangular 50X30 na parede 1,5 mm nas colunas e 30x30 na moldura retangular abaixo das prateleiras como reforço. As estruturas metálicas deverão ser soldadas pelo processo MIG/MAG, e deverão estar isentas de respingos de soldas após o processo de soldagem. Acima da moldura retangular em tubo quadrado 30x30 mm deverão ser fixadas prateleiras em MDF/MDP de 18 mm de espessura com acabamento de laminado de baixa pressão BP na cor cinza, as prateleiras deverão em todo o seu perímetro receber fita de borda de 2 mm de espessura na mesma cor da superfície. As terminações da estante deverão receber ponteiros em plástico copolímero na cor preta. Toda a estrutura deve receber acabamento com sistema de tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura 200 cm x Largura 100 cm e profundidade 35 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de d0 = Isento de bolhas e t0 = Isento de bolhas com duração igual ou superior a 1.600 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento com duração igual ou superior a 1.600 horas sem enferrujar. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com duração igual ou superior a 850 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento a NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com duração igual ou superior a 240 horas. Laudo emitido por laboratório em atendimento NBR 10443:2023 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas com espessura mínima de 100 Micras Laudo emitido por laboratório em atendimento ASTM D2794- 93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). NBR 9209:1986 – Preparação de superfícies para pintura – Processo de fosfatização, com massa de fosfato não superior a 0,5000 g/m² Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	Und.	15,000000	4.000,000	60.000,00
7	0038252 - CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA GIRATORIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA Possui tampo modular em plástico injetado que se fixa à estrutura por meio de quatro encaixes nas laterais da mesa, sendo dois em cada lado e quatro parafusos. Possui tapa coxas de 660 x 250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por quatro parafusos soberbos. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção retangular 20 x 40 mm com 1,2mm de espessura, composto por três travessas e duas cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 27 com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 38,10 x 0,9 mm de espessura de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Toda as partes metálicas recebem uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA Estrutura A estrutura é fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø19,05mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Assento O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado de 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de encaixe na parte da frente da cadeira e fixado em sua parte traseira por dois parafusos auto atarraxantes para plástico de dimensões 5 x 25 mm. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário é provido de borda arredondada com raio afim de não obstruir a circulação sanguínea. Encosto O encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça possui cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem ?17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho? do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional. - Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E 1252:1998, com resultado de absorção características para Polipropileno. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2019, atestando que a resistência a flexão para o polipropileno é igual ou maior que 25 MPA . Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 256:2023e1, atestando que a resistência a ao impacto IZOD para polipropileno tem resistência mínima de 50 J/m. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 17088, com resultado mínimo de 1.900 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 8095 (corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada) com duração mínima de 1.700 horas Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com ABNT NBR 10443 (espessura de camara seca) com espessura mínima de 80 micras. CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.	Und.	40,000000	3.100,000	124.000,00
8	0038253 - SISTEMA DE SUPERFÍCIES Sistema para múltiplas funções como escrever, projetar e fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. superfície posterior do painel em BP branco tx. bordos encabeçados em fita de borda pp espessura de 2,5mm. acabamento liso fosco. colagem da fita de borda com adesivo hot melting. cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas base e capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, pelo modelo 5 de certificação, com as seguintes normas: Corrosão por Exposição à Névoa Salina Neutra ABNT NBR 17088:2023 Avaliação conforme especificado em NBR 5841:2015 e NBR ISO 4628-3:2022. declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante. FABRICANTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	Und.	40,000000	2.776,000	111.040,00
9	0038254 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO DA ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA POLIPROPILENO de acordo com a ASTM E1252:1998, com resultado ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO PP. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO de acordo com a norma ASTM D790:2017 com resultado de no mínimo 27 MPA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA POLIPROPILENO, de acordo com a norma ASTM D256:2023e1 – POLIPROPILENO, com resultado de no mínimo ao impacto de 50 J/M Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO da ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA ABS DE ACORDO COM A NORMA ASTM E1252:1998 – ABS, COM RESULTADO, ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO ABS. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma ASTM D790:2017 – ABS, comprovando RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA ABS com resultado MÍNIMO DE 70 MPA Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma ASTM D256:2023e1 – ABS (RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD PARA ABS) com resultado mínimo ao impacto de 70 J/M CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E	Und.	35,000000	4.400,000	154.000,00

PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO - ENSAIOS: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante! -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. FABRICANTE: PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras; O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os serviços serão prestados através da Secretaria solicitante em até 05 (dias) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 903.040,00 (novecentos e três mil e quarenta reais)**, valor este correspondente ao total do presente termo de adesão.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:

1055 - REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia 18 de Novembro de 2025, e termino em 08 de Maio de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 02/2025**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 02/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 18 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	APFORM Indústria E Comércio De Móveis LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7B068596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº.084 /2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2025.

CONTRATO Nº.084 /2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, 57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº. 57.732.519/0001-81, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº. 57.732.519/0001-81**, com sede na **Rua Manoel Messias, 724, Dom Eugenio Sales, Acari/RN**, neste ato, representada pelo, Sr. **Luciano Azevedo da Silva, portador do CPF nº 008.873.504-45**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. 093/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a confecção, instalação, montagem e manutenção de artigos de decoração natalina, destinados à ornamentação de praça pública localizada no Município de Várzea/RN, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TÚNEL COM PORTICO DE ENTRADA PARA DECORAÇÃO NATALINA FIXADA EM PRAÇA PÚBLICA, CONFECCIONADO EM BARRA REDONDA LISA ¼ BARRA REDONDA 1/2, COM PINTURA E REVESTIMENTO EM MANGUEIRA EM LED E PREENCHIMENTO COM PISCA EM LED.	UND	01	12.500,00	12.500,00
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ARRANJOS 3D PARA DECORAÇÃO NATALINA (ESTRELA CADENTE), MEDINDO 7,0 METROS CONFECCIONADO EM BARRA REDONDA LISA ¼ BARRA REDONDA 1/2, COM PINTURA E REVESTIMENTO EM MANGUEIRA EM LED E PREENCHIMENTO COM PISCA EM LED.	UND	01	1.700,00	1.700,00
03	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE 3 REIS MAGOS TIPO CAIXA, COM REVESTIMENTO EM MANGUEIRA DE LED, MEDINDO 3M METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM BARRA REDONDA LISA ¼ E BARRA REDONDA 5/16 COM PINTURA, TUBO GALVANIZADO 3" E REVESTIMENTO EM MANGUEIRA EM LED.	UND	01	7.800,00	7.800,00
04	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ÁRVORE PARA DECORAÇÃO NATALINA, MEDINDO 12M METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM BARRA REDONDA USA 1/4, CABO DE AÇO 4MM, ESTICADOR, COM PINTURA E REVESTIMENTO EM MANGUEIRA EM LED E PREENCHIMENTO	UND	01	9.000,00	9.000,00

COM PISCA EM LED.

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº. 093/2025 e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA.

PROJETOS ATIVIDADES: 20060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

NATUREZA DA(S) DESPESA(S): 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTES DE RECURSO(S): 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº. 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

8.1.1. Início: Imediato;

8.1.2. A vigência do presente contrato inicia em 18/11/2025 a 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

9.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 18 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Representante Legal
57.732.519
Luciano Azevedo Da Silva
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E3362B29

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BARCELONA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026
LEI Nº 496 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barcelona para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Barcelona para o exercício financeiro de 2026, no montante de R\$36.136.880,00 (Trinta e Seis Milhões e Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 26.537.586,00(Vinte e Seis Milhões e Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 9.599.294,00 (Nove Milhões e Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento no valor de R\$ 36.136.880,00 (Trinta e Seis Milhões e Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I			
Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
RECEITAS CORRENTES.	21.178.918,00	12.851.612,00	34.030.530, 00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	834.150,00	194.000,00	1.028.150,0 0
RECEITA PATRIMONIAL	78.850,00	136.150,00	215.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.438,00	0,00	3.438,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.182.480,00	12.521.462,00	32.703.942, 00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	0,00	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.106.350,00	2.106.350,0 0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.906.350,00	1.906.350,0 0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL	21.178.918,00	14.957.962,00	36.136.880, 00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 36.136.880,00 (Trinta e Seis Milhões e Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II				
Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA	1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000, 00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	10.000,00	7.638.394,00	0,00	7.648.394, 00

MUNICIPIO DE BARCELONA	24.797.586,00	0,00	0,00	24.797.586 ,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	0,00	1.960.900,00	0,00	1.960.900, 00
TOTAL	26.537.586,00	9.599.294,00	0,00	36.136.880 ,00

II - Por Funções de Governo

QUADRO III				
Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000, 00
Administração	9.228.841,00	0,00	0,00	9.228.841, 00
Assistência Social	0,00	1.960.900,00	0,00	1.960.900, 00
Saúde	0,00	7.638.394,00	0,00	7.638.394, 00
Educação	10.856.475,00	0,00	0,00	10.856.475 ,00
Cultura	386.090,00	0,00	0,00	386.090,00
Urbanismo	1.522.000,00	0,00	0,00	1.522.000, 00
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	509.625,00	0,00	0,00	509.625,00
Comércio e Serviços	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
Energia	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
Desporto e Lazer	315.555,00	0,00	0,00	315.555,00
Encargos Especiais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL	26.537.586,00	9.599.294,00	0,00	36.136.880 ,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV				
Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
DESPESAS CORRENTES	20.615.908,28	8.651.869,00	0,00	29.267.777 ,28
Pessoal e encargos sociais	11.916.200,00	4.316.464,00	0,00	16.232.664 ,00
Outras despesas correntes	8.699.708,28	4.335.405,00	0,00	13.035.113 ,28
DESPESAS DE CAPITAL	5.021.677,72	947.425,00	0,00	5.969.102, 72
Investimentos	4.251.677,72	947.425,00	0,00	5.199.102, 72
Amortização da dívida	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
RESERVAS	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
RESERVAS	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL	26.537.586,00	9.599.294,00	0,00	36.136.880 ,00

Seção III

Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta) da despesa total fixada no artigo 3º desta lei ou de créditos autorizados em Lei, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, excetuando as disposições previstas no §3º deste artigo, em que será realizada em cada fonte de recursos e de acordo com seu detalhamento (subfonte) que identifique o convênio e instrumento congênere firmado.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§3º - Os recursos oriundos de contratos, parcerias, acordos e similares celebrados ou reativados não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do §1º deste artigo.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona, em 17 de novembro de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo			
Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	ExeVraciócrio: 2026
11000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.028.150,00	01 - Legislativa	1.730.000,00
13000000 - RECEITA PATRIMONIAL	215.000,00	04 - Administração	9.228.841,00
16000000 - RECEITA DE SERVIÇOS	3.438,00	08 - Assistência Social	1.960.900,00
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.347.062,00	10 - Saúde	7.638.394,00
19000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	12 - Educação	10.856.475,00
24000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.906.350,00	13 - Cultura	386.090,00
29000000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	15 - Urbanismo	1.522.000,00
17000000 - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-4.643.120,00	18 - Gestão Ambiental	5.000,00
		20 - Agricultura	509.625,00
		23 - Comércio e Serviços	550.000,00
		25 - Energia	234.000,00
		27 - Desporto e Lazer	315.555,00
		28 - Encargos Especiais	300.000,00
		99 - Reserva	900.000,00
Total Receita:	36.136.880,00	Total Despesa:	36.136.880,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo			
Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	ExeVraciócrio: 2026
		Detalhamento	Valor
		02 - MUNICIPIO DE BARCELONA	
		04 - Administração	9.218.841,00
		12 - Educação	10.856.475,00
		13 - Cultura	386.090,00
		15 - Urbanismo	1.522.000,00
		18 - Gestão Ambiental	5.000,00
		20 - Agricultura	509.625,00
		23 - Comércio e Serviços	550.000,00
		25 - Energia	234.000,00
		27 - Desporto e Lazer	315.555,00
		28 - Encargos Especiais	300.000,00
		99 - Reserva	900.000,00
		Total	24.797.586,00
		03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	
		04 - Administração	10.000,00
		10 - Saúde	7.638.394,00
		Total	7.648.394,00
		04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	BARCELONA
		08 - Assistência Social	1.960.900,00
		Total	1.960.900,00
		05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA	
		01 - Legislativa	1.730.000,00
		Total	1.730.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 1 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica					
					Exercício: 2026
RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR

10000000 - RECEITAS CORRENTES.		38.673.650,00	30000000 - DESPESAS CORRENTES		29.267.777,28
11000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.028.150,00		31000000 - Pessoal e encargos sociais	16.232.664,00	
13000000 - RECEITA PATRIMONIAL	215.000,00		33000000 - Outras despesas correntes	13.035.113,28	
16000000 - RECEITA DE SERVIÇOS	3.438,00				
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.347.062,00				
19000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00				
DEDUÇÃO RECEITA		-4.643.120,00			
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.643.120,00				
SUBTOTAL		34.030.530,00	SUBTOTAL		29.267.777,28
DÉFICIT		0,00	SUPERÁVIT		4.762.752,72
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		34.030.530,00	TOTAL DA DESPESA CORRENTE		34.030.530,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.762.752,72			
20000000 - RECEITAS DE CAPITAL		2.106.350,00	40000000 - DESPESAS DE CAPITAL		5.969.102,72
24000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.906.350,00		44000000 - Investimentos	5.199.102,72	
29000000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00		46000000 - Amortização da dívida	770.000,00	
SUBTOTAL		2.106.350,00	SUBTOTAL		5.969.102,72
			RESERVA DO RPPS		0,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		900.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL		6.869.102,72	TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL		6.869.102,72
DÉFICIT		0,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL DA RECEITA		36.136.880,00	TOTAL DA DESPESA		36.136.880,00
		RESUMO			
1 - RECEITAS CORRENTES		38.673.650,00	3 - DESPESAS CORRENTES		29.267.777,28
2 - RECEITAS DE CAPITAL		2.106.350,00	4 - DESPESAS DE CAPITAL		5.969.102,72
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	7 - RESERVAS RPPS		0,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	9 - RESERVAS		900.000,00
DEDUÇÕES+RESTITUIÇÕES DAS RECEITAS		-4.643.120,00			
TOTAL DA RECEITA		36.136.880,00	TOTAL DA DESPESA		36.136.880,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 1 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica					
RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	Exercício: 2026
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES		MICHEL RALAN BEZERRA BARROS	VALOR	
Prefeito - Ordenador de Despesa	Secretário de Administração		Contador CRC.11011		
Mat.0000000015	Mat.17000801				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
III - Receita Segundo a Categoria Econômica					
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Exercício: 2026	
1000000000	RECEITAS CORRENTES.			Cat. Econômica	
1100000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			38.673.650,00	
1110000000	IMPOSTOS		779.525,00	1.028.150,00	
1112000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	66.525,00			
1112500000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	45.900,00			
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	45.900,00			
1112530000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	20.625,00			
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imoveis e de Direitos sobre Imoveis - Principal	20.625,00			
1113000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	633.000,00			
1113030000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	633.000,00			
1113031000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	600.000,00			
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	600.000,00			
1113034000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	33.000,00			
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	33.000,00			
1114000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE	80.000,00			

	MERCADORIAS E SERVIÇOS			
1114510000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	80.000,00		
1114511000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	80.000,00		
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	80.000,00		
1120000000	TAXAS		54.625,00	
1121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	9.625,00		
1121010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.625,00		
1121010100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)	9.625,00		
1122000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	45.000,00		
1122010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	45.000,00		
1122010100	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)	45.000,00		
1130000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		194.000,00	
1131000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	194.000,00		
1131510000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE	194.000,00		
1131510100	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	194.000,00		
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL			215.000,00
1310000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		200,00	
1311000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	200,00		
1311990000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	200,00		
1311990100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	200,00		
1320000000	VALORES MOBILIÁRIOS		213.425,00	
1321000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	213.425,00		
1321010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	213.425,00		
1321010100	Rendimentos - Emenda Individual	213.425,00		
1321010101	Rendimentos - FUNDEB	10.000,00		
1321010102	Rendimentos - PNAE	1.100,00		
1321010103	Rendimentos - PNATE	200,00		
1321010104	Rendimentos - MDE	2.750,00		
1321010105	Rendimentos - ROYALTIES	1.300,00		
1321010106	Rendimentos - CIDE	150,00		
1321010107	Rendimentos - CONVÊNIOS	69.000,00		
1321010108	Rendimentos - NÃO VINCULADOS	70.000,00		
1321010109	Rendimentos - PDDE	150,00		
1321010110	Rendimentos - QSE	1.500,00		
1321010111	Rendimentos - Saúde Livre	4.125,00		
1321010112	Rendimentos - Custeio	50.000,00		
1321010113	Rendimentos - FNAS Livre	400,00		
1321010114	Rendimentos - FNAS Vinculado	2.750,00		
1390000000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.375,00	
1399000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.375,00		
1399990000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.375,00		
1399990100	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.375,00		
1600000000	RECEITA DE SERVIÇOS			3.438,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
III - Receita Segundo a Categoria Econômica				
				Exercício: 2026
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1610000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		3.438,00	
1611000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.438,00		
1611010000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	3.438,00		
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.438,00		
1700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			37.347.062,00
1710000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		27.245.150,00	
1711000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.001.500,00		
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	22.000.000,00		
1711511000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	20.500.000,00		
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.500.000,00		

	Principal			
1711512000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00		
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.500.000,00		
1711520000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500,00		
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500,00		
1712000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	400.000,00		
1712520000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	400.000,00		
1712521000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89	45.000,00		
1712521100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	45.000,00		
1712523000	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	5.000,00		
1712523100	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	5.000,00		
1712524000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	350.000,00		
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.000,00		
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	3.425.000,00		
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.425.000,00		
1713501000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.910.000,00		
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	1.910.000,00		
1713501101	Atenção Primária	995.000,00		
1713501102	ACS - Agentes Comunitários de Saúde	450.000,00		
1713501103	ESF - Estratégia Saúde da Família	280.000,00		
1713501104	Saúde Bucal	90.000,00		
1713501105	Outras Transferências - Atenção Primária	95.000,00		
1713502000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	310.000,00		
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	310.000,00		
1713502101	MAC - Média e Alta Complexidade	310.000,00		
1713503000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120.000,00		
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	120.000,00		
1713503101	Vigilância Epidemiológica	120.000,00		
1713504000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	85.000,00		
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	85.000,00		
1713504101	Assistência Farmacêurtica	85.000,00		
1713505000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	500.000,00		
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	500.000,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
III - Receita Segundo a Categoria Econômica				
				Exercício: 2026
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1713509000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	500.000,00		
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	500.000,00		

1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	835.000,00		
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	480.000,00		
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	480.000,00		
1714510000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	7.000,00		
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.000,00		
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	148.000,00		
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	148.000,00		
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche	40.000,00		
1714520102	PNAE PRE ESCOLA	18.000,00		
1714520103	PNAE - EJA	15.000,00		
1714520104	PNAE - FUNDAMENTAL	75.000,00		
1714530000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	80.000,00		
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	80.000,00		
1714530101	PNATE - Transporte Escolar	80.000,00		
1714990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	120.000,00		
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)	120.000,00		
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	135.000,00		
1715500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	125.000,00		
1715500100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)	125.000,00		
1715510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	10.000,00		
1715510100	Transferências de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)	10.000,00		
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	333.650,00		
1716500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	333.650,00		
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	333.650,00		
1716500101	Bloco Proteção Social Básica	100.000,00		
1716500102	Bloco Bolsa Família	50.000,00		
1716500103	Bloco Primeira Infância no SUAS	5.000,00		
1716500104	Bloco Sistema Único de Assistência Social	100.000,00		
1716500105	Outras Transferências - FNAS	78.650,00		
1717000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.000,00		
1717510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	15.000,00		
1717510100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	15.000,00		
1717540000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00		
1717540100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	20.000,00		
1719000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	80.000,00		
1719990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	80.000,00		
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	80.000,00		
1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.101.912,00	
1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.731.912,00		
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS	2.620.000,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
III - Receita Segundo a Categoria Econômica				
				Exercício: 2026
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.620.000,00		
1721510000	COTA-PARTE DO IPVA	84.000,00		
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	84.000,00		
1721520000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	10.100,00		
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.100,00		
1721530000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	17.812,00		
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17.812,00		
1721530101	Cota Parte - CIDE	17.812,00		
1723000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	100.000,00		
1723500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	100.000,00		
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00		
1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00		
1724510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	15.000,00		
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	15.000,00		
1729000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	255.000,00		
1729520000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	155.000,00		
1729520100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	155.000,00		
1729520101	PETERN	155.000,00		
1729990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	100.000,00		
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000,00		
1750000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		7.000.000,00	
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO	7.000.000,00		
1751500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS	7.000.000,00		
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	7.000.000,00		
1751500101	FUNDEB	7.000.000,00		
1900000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			80.000,00
1920000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		80.000,00	
1921000000	INDENIZAÇÕES	50.000,00		
1921990000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	50.000,00		
1921990100	Outras Indenizações (Principal)	50.000,00		
1922000000	RESTITUIÇÕES	30.000,00		
1922990000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00		
1922990100	Outras Restituições - (Principal)	30.000,00		
2000000000	RECEITAS DE CAPITAL			2.106.350,00
2400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.906.350,00
2410000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.456.350,00	
2411000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	80.000,00		
2411500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇ	80.000,00		
2411501000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000,00		
2411501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	80.000,00		
2412000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	20.000,00		
2412500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	20.000,00		

	DE EDUCAÇÃO			
2412501000	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA	20.000,00		
2412501100	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principa	20.000,00		
2413000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	50.000,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
III - Receita Segundo a Categoria Econômica				
				Exercício: 2026
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2413500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	50.000,00		
2413500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	50.000,00		
2414000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	730.000,00		
2414500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	50.000,00		
2414500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00		
2414520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00		
2414520100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00		
2414530000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	100.000,00		
2414530100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00		
2414540000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	200.000,00		
2414540100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	200.000,00		
2414990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	280.000,00		
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	280.000,00		
2419000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	576.350,00		
2419510000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	200.000,00		
2419510100	Transferência Especial da União - Principal	200.000,00		
2419510101	Transferências Especiais da União	200.000,00		
2419990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	376.350,00		
2419990100	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	376.350,00		
2420000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		450.000,00	
2421000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF	50.000,00		
2421500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	50.000,00		
2421500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00		
2422000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00		
2422500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	20.000,00		
2422500100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000,00		
2422510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	20.000,00		
2422510100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00		
2422520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	50.000,00		
2422520100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00		

2422530000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	100.000,00		
2422530100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00		
2422540000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	40.000,00		
2422540100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	40.000,00		
2422990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	70.000,00		
2422990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	70.000,00		
2429000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100.000,00		
2429510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00		
2429510100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	100.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

III - Receita Segundo a Categoria Econômica

				Exercício: 2026
Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2900000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			200.000,00
2990000000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		200.000,00	
2999000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00		
2999990000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00		
2999990100	Outras Receitas de Capital - Principal	200.000,00		
1700000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-4.643.120,00
1710000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-4.100.300,00	
1711000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.100.300,00		
1711510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-4.100.000,00		
1711511000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-4.100.000,00		
1711511100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.100.000,00		
1711520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-300,00		
1711520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-300,00		
1720000000	Dedução Fundeb - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		-542.820,00	
1721000000	Dedução Fundeb - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-542.820,00		
1721500000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO ICMS	-524.000,00		
1721500100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-524.000,00		
1721510000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPVA	-16.800,00		
1721510100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.800,00		
1721520000	Dedução Fundeb - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-2.020,00		
1721520100	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.020,00		
			Total da Receita:	36.136.880,00
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES		MICHEL RALAN BEZERRA BARROS	
Prefeito -	Ordenador de Despesa Secretário de Administração		Contador CRC.11011	
Mat.0000000015	Mat.17000801			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

				Exercício: 2026
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.205.000,00

31000000	Pessoal e encargos sociais			928.000,00
31900000	Aplicações diretas		928.000,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	680.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	680.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	175.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	175.000,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	10.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	10.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			277.000,00
33900000	Aplicações diretas		277.000,00	
33901400 -	Diárias - civil	30.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	30.000,00		
33903000 -	Material de consumo	72.500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	72.500,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	10.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
			Total Unidade:	1.215.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

				Exercício: 2026
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02003 - CONTROLADORIA GERAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			133.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			110.000,00
31900000	Aplicações diretas		110.000,00	
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	10.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			23.000,00
33900000	Aplicações diretas		23.000,00	
33901400 -	Diárias - civil	3.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00		
33903000 -	Material de consumo	15.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Unidade:	138.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
				Exercício: 2026
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINSTRACAO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.480.321,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.066.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.066.000,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	100.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	100.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	180.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	180.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	201.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	201.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
31909400 -	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.414.321,00
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		60.000,00	
33504100 -	Contribuições	60.000,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	60.000,00		
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		50.000,00	
33704100 -	Contribuições	50.000,00		
33704100 - 15000000	Contribuições	50.000,00		
33900000	Aplicações diretas		1.304.321,00	
33901400 -	Diárias - civil	2.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 -	Material de consumo	420.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	300.000,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	120.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	20.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	460.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00		
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	2.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	2.000,00		
33904700 -	Obrigações tributárias e contributivas	281.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	281.000,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
33905900 -	Pensões especiais	30.000,00		
33905900 - 15000000	Pensões especiais	30.000,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	2.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	43.321,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	43.321,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	2.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			788.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
				Exercício: 2026
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			18.000,00
44900000	Aplicações diretas		18.000,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	18.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	18.000,00		
46000000	Amortização da dívida			770.000,00
46900000	Aplicações diretas		770.000,00	
46907100 -	Principal da dívida contratual resgatado	770.000,00		
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	770.000,00		
			Total Unidade:	3.268.321,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
				Exercício: 2026
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			564.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			170.200,00
31900000	Aplicações diretas		170.200,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	30.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	30.000,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	500,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	500,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	2.700,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.700,00		
33000000	Outras despesas correntes			393.800,00
33900000	Aplicações diretas		393.800,00	
33901400 -	Diárias - civil	1.500,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.500,00		
33903000 -	Material de consumo	26.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	26.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	31.500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	31.500,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	20.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	700,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	700,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
44000000	Investimentos			11.000,00
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	

44905200 -	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
			Total Unidade:	575.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
				Exercício: 2026
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			9.686.297,28
31000000	Pessoal e encargos sociais			6.079.000,00
31900000	Aplicações diretas		6.079.000,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	1.456.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	111.000,00		
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	55.000,00		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	1.270.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.822.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	525.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.500,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.050.000,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.500,00		
31901300 -	Obrigações patronais	671.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	11.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	104.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	5.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	551.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	34.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	32.000,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	2.500,00		
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais	2.500,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	73.500,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	34.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	36.000,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	20.000,00		
31909300 - 15001001	Indenizações e restituições	20.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			3.607.297,28
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		500,00	
33504300 -	Subvenções sociais	500,00		
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	500,00		
33900000	Aplicações diretas		3.606.797,28	
33901400 -	Diárias - civil	36.000,00		
33901400 - 15001001	Diárias - civil	28.000,00		
33901400 - 15400001	Diárias - civil	8.000,00		
33903000 -	Material de consumo	2.007.750,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	140.500,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	590.000,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	625.000,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	3.000,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	18.750,00		
33903000 - 15500000	Material de consumo	285.000,00		
33903000 - 15510000	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	135.600,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	52.200,00		
33903000 - 15690000	Material de consumo	80.000,00		
33903000 - 15760000	Material de consumo	70.000,00		

33903000 - 17010000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 17050000	Material de consumo	700,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	16.072,28		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	11.072,28		
33903500 -	Serviços de consultoria	30.000,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	30.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	99.150,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	62.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.000,00		
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.150,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903600 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.259.225,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	395.925,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	520.000,00		
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00		
33903900 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
33903900 - 15760000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00		
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 17040000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.300,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	13.000,00		
33904000 - 15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.000,00		
33904000 - 15400001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	8.000,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	4.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904600 - 15001001	Auxílio-alimentação	3.000,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	10.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.500,00		
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	7.500,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	124.100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	68.100,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	27.000,00		
33909200 - 15500000	Despesas de exercícios anteriores	4.500,00		
33909200 - 15510000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	13.500,00		
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
33909200 - 15760000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	7.500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	5.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.170.177,72
44000000	Investimentos			1.170.177,72
44900000	Aplicações diretas		1.170.177,72	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	1.157.177,72		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.114,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	171.886,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	801.427,72		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	18.750,00		
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		

44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 15990000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica					
Exercício: 2026					
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
44909200 -	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00			
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00			
Total Unidade:				10.856.475,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.471.880,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.531.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.531.000,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	500.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	500.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	120.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	120.000,00		
31901600 -	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00		
31909300 -	Indenizações e restituições	1.000,00		
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			940.880,00
33900000	Aplicações diretas		940.880,00	
33903000 -	Material de consumo	430.962,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	325.000,00		
33903000 - 17040000	Material de consumo	20.000,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	50.000,00		
33903000 - 17500000	Material de consumo	17.962,00		
33903000 - 17510000	Material de consumo	18.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.500,00		
33903600 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	483.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	353.000,00		
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.500,00		
33909200 - 17510000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	1.418,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.418,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.063.000,00
44000000	Investimentos			2.063.000,00

44900000	Aplicações diretas		2.063.000,00	
44903000 -	Material de consumo	280.150,00		
44903000 - 15000000	Material de consumo	104.650,00		
44903000 - 17000000	Material de consumo	20.000,00		
44903000 - 17060000	Material de consumo	150.000,00		
44903000 - 17063110	Material de consumo	5.000,00		
44903000 - 17063220	Material de consumo	500,00		
44903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
44905100 -	Obras e instalações	1.428.850,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	440.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	756.350,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	175.000,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	57.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica					
Exercício: 2026					
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	
44905100 - 17063220	Obras e instalações	500,00			
44905200 -	Equipamentos e material permanente	351.000,00			
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	311.000,00			
44905200 - 17510000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
Total Unidade:				4.534.880,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.166.625,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			245.000,00
31900000	Aplicações diretas		245.000,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	150.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	150.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	25.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	25.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			921.625,00
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00	
33504300 -	Subvenções sociais	1.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	1.000,00		
33900000	Aplicações diretas		920.625,00	
33901400 -	Diárias - civil	1.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 -	Material de consumo	299.275,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	285.875,00		
33903000 - 17200000	Material de consumo	13.400,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	2.600,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.600,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	83.625,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.625,00		
33903600 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	67.000,00		

33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	476.550,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	476.550,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	1.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	53.575,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	53.575,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			133.000,00
44000000	Investimentos			133.000,00
44900000	Aplicações diretas		133.000,00	
44903000 -	Material de consumo	40.000,00		
44903000 - 17200000	Material de consumo	40.000,00		
44905100 -	Obras e instalações	40.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	38.000,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	53.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	38.000,00		
Total Unidade:				1.299.625,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Exercício: 2026 Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			364.090,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			96.000,00
31900000	Aplicações diretas		96.000,00	
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	10.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.000,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			268.090,00
33900000	Aplicações diretas		268.090,00	
33900400 -	Contratação por tempo determinado	40.000,00		
33900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	40.000,00		
33901400 -	Diárias - civil	1.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 -	Material de consumo	49.600,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	49.600,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	70.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	55.000,00		
33903100 - 17160000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15.000,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	54.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00		
33903600 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00		
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.490,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	44.490,00		
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		

33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			22.000,00
44000000	Investimentos			22.000,00
44900000	Aplicações diretas		12.000,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	12.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00		
44910000 -	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		10.000,00	
44915100 -	Obras e instalações	10.000,00		
44915100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
			Total Unidade:	386.090,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 2 da Lei 4.320/64		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			108.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			71.000,00
31900000	Aplicações diretas		71.000,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	20.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			37.000,00
33900000	Aplicações diretas		37.000,00	
33903000 -	Material de consumo	15.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			552.000,00
44000000	Investimentos			552.000,00
44900000	Aplicações diretas		552.000,00	
44903000 -	Material de consumo	70.000,00		
44903000 - 17000000	Material de consumo	70.000,00		
44905100 -	Obras e instalações	480.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	150.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	330.000,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
			Total Unidade:	660.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		Anexo 2 da Lei 4.320/64		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				

30000000	DESPESAS CORRENTES			607.195,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			235.000,00
31900000	Aplicações diretas		235.000,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	20.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00		
31909100 -	Sentenças judiciais	15.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	15.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			372.195,00
33900000	Aplicações diretas		372.195,00	
33901400 -	Diárias - civil	2.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 -	Material de consumo	200.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	200.000,00		
33903100 -	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	21.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	21.000,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.000,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	24.195,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	24.195,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
44000000	Investimentos			80.000,00
44900000	Aplicações diretas		80.000,00	
44905100 -	Obras e instalações	70.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	60.000,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.000,00		
44905200 - 17103210	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Unidade:	687.195,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			119.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			100.000,00
31900000	Aplicações diretas		100.000,00	
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			19.000,00
33900000	Aplicações diretas		19.000,00	
33901300 -	Obrigações patronais	15.000,00		
33901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.000,00		
33903000 -	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		

33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000	Investimentos			1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
			Total Unidade:	120.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			155.500,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			125.000,00
31900000	Aplicações diretas		125.000,00	
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	25.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	25.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			30.500,00
33900000	Aplicações diretas		30.500,00	
33903000 -	Material de consumo	12.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.500,00
44000000	Investimentos			1.500,00
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	
44905200 -	Equipamentos e material permanente	1.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00		
			Total Unidade:	157.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
90000000	RESERVAS			900.000,00
99000000	RESERVAS			900.000,00
99990000	A definir		900.000,00	
99999900 -	A classificar	900.000,00		
99999999 -	Reserva de contingência	900.000,00		
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	900.000,00		
			Total Unidade:	900.000,00
			Total Órgão:	24.797.586,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA				
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			6.772.069,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			3.537.364,00
31900000	Aplicações diretas		3.537.364,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	1.406.864,00		
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	609.864,00		
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	432.000,00		
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	350.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.499.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	895.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	179.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	325.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	491.500,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	395.500,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	45.000,00		
31901300 - 16050000	Obrigações patronais	50.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	140.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	93.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	37.000,00		
31909200 - 16040000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			3.234.705,00
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		63.800,00	
33504100 -	Contribuições	63.800,00		
33504100 - 15001002	Contribuições	29.400,00		
33504100 - 16000000	Contribuições	34.400,00		
33900000	Aplicações diretas		3.170.905,00	
33901400 -	Diárias - civil	22.700,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33901400 - 15001002	Diárias - civil	10.000,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	10.700,00		
33903000 -	Material de consumo	1.439.500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	569.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	603.500,00		
33903000 - 16003110	Material de consumo	225.000,00		
33903000 - 16003120	Material de consumo	20.000,00		
33903000 - 16210000	Material de consumo	15.000,00		
33903000 - 17040000	Material de consumo	5.000,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	262.100,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	71.100,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	181.000,00		
33903200 - 16210000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	13.900,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	100,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	11.800,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	88.300,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	46.200,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.100,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.132.900,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	533.500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	387.400,00		
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	190.000,00		
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	4.900,00		
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	4.900,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	5.000,00		
33909100 - 15001002	Sentenças judiciais	5.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	195.775,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	52.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	93.775,00		
33909200 - 16003110	Despesas de exercícios anteriores	35.000,00		
33909200 - 16003120	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	5.830,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	5.830,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			876.325,00
44000000	Investimentos			876.325,00
44900000	Aplicações diretas		876.325,00	
44905100 -	Obras e instalações	539.000,00		
44905100 - 15001002	Obras e instalações	171.000,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	4.000,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	130.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	104.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	130.000,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	337.325,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	112.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	185.325,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
			Total Unidade:	7.648.394,00
			Total Órgão:	7.648.394,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			[Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				
UO: 04010 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.889.800,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			779.100,00
31900000	Aplicações diretas		779.100,00	
31900400 -	Contratação por tempo determinado	449.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	380.000,00		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	69.000,00		
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	187.100,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	175.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.100,00		
31901300 -	Obrigações patronais	107.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	100.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	7.000,00		
31909200 -	Despesas de exercícios anteriores	36.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	32.500,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	3.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.110.700,00
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		7.000,00	
33504300 -	Subvenções sociais	7.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	7.000,00		

33900000	Aplicações diretas		1.103.700,00	
33901400 -	Diárias - civil	29.500,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	7.000,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	22.500,00		
33903000 -	Material de consumo	181.140,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	88.500,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	86.740,00		
33903000 - 17040000	Material de consumo	5.900,00		
33903200 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	106.700,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	104.500,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.200,00		
33903300 -	Passagens e despesas com locomoção	14.500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	12.500,00		
33903500 -	Serviços de consultoria	40.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	30.000,00		
33903500 - 16600000	Serviços de consultoria	10.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	41.560,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	36.060,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	204.300,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	152.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.300,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.000,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904800 -	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	455.500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	455.500,00		
33909100 -	Sentenças judiciais	1.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	22.500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
33909300 -	Indenizações e restituições	1.000,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			71.100,00
44000000	Investimentos			71.100,00
44900000	Aplicações diretas		71.100,00	
44905100 -	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 16600000	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	61.100,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	51.100,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
			Total Unidade:	1.960.900,00
			Total Órgão:	1.960.900,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA				
UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.545.000,00

31000000	Pessoal e encargos sociais			1.160.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.160.000,00	
31901100 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00		
31901300 -	Obrigações patronais	160.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	160.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			385.000,00
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		9.000,00	
33504100 -	Contribuições	9.000,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	9.000,00		
33900000	Aplicações diretas		376.000,00	
33901400 -	Diárias - civil	5.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 -	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00		
33904000 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.000,00		
33909200 -	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			185.000,00
44000000	Investimentos			185.000,00
44900000	Aplicações diretas		185.000,00	
44905100 -	Obras e instalações	102.500,00		
44905100 - 15000000	Obras e instalações	102.500,00		
44905200 -	Equipamentos e material permanente	82.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	82.500,00		
			Total Unidade:	1.730.000,00
			Total Órgão:	1.730.000,00
			Total Geral:	36.136.880,00
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES	MICHEL RALAN BEZERRA BARROS		
Prefeito - Ordenador De Despesa	Secretário De Administração	Contador CRC.11011		
Mat.0000000015	Mat.17000801			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidação				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			29.267.777,28
31000000	Pessoal e encargos sociais			16.232.664,00
31900000	Aplicações diretas		16.232.664,00	
31900400	Contratação por tempo determinado	4.186.864,00		
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.338.100,00		
31901300	Obrigações patronais	2.044.500,00		
31901600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	40.000,00		
31909100	Sentenças judiciais	231.000,00		
31909200	Despesas de exercícios anteriores	318.500,00		
31909300	Indenizações e restituições	23.700,00		
31909400	Indenizações e restituições trabalhistas	50.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			13.035.113,28
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		141.300,00	
33504100	Contribuições	132.800,00		
33504300	Subvenções sociais	8.500,00		
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		50.000,00	
33704100	Contribuições	50.000,00		
33900000	Aplicações diretas		12.843.813,28	
33900400	Contratação por tempo determinado	40.000,00		
33901300	Obrigações patronais	15.000,00		

33901400	Diárias - civil	133.700,00		
33903000	Material de consumo	5.175.727,00		
33903100	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	91.000,00		
33903200	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	382.300,00		
33903300	Passagens e despesas com locomoção	141.072,28		
33903500	Serviços de consultoria	110.000,00		
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	439.635,00		
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.967.465,00		
33904000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	27.900,00		
33904600	Auxílio-alimentação	9.000,00		
33904700	Obrigações tributárias e contributivas	281.000,00		
33904800	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	459.000,00		
33905900	Pensões especiais	30.000,00		
33909100	Sentenças judiciais	19.700,00		
33909200	Despesas de exercícios anteriores	492.466,00		
33909300	Indenizações e restituições	28.848,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.969.102,72
44000000	Investimentos			5.199.102,72
44900000	Aplicações diretas		5.189.102,72	
44903000	Material de consumo	390.150,00		
44903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
44905100	Obras e instalações	2.670.350,00		
44905200	Equipamentos e material permanente	2.112.602,72		
44909200	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00		
44910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur		10.000,00	
44915100	Obras e instalações	10.000,00		
46000000	Amortização da dívida			770.000,00
46900000	Aplicações diretas		770.000,00	
46907100	Principal da dívida contratual resgatado	770.000,00		
90000000	RESERVAS			900.000,00
99000000	RESERVAS			900.000,00
99990000	A definir		900.000,00	
99999900	A classificar	900.000,00		
99999999	Reserva de contingência	900.000,00		
			Total Despesa:	36.136.880,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica - Consolidação				
Exercício: 2026				
Classificação	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria

FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES	MICHEL RALAN BEZERRA BARROS
Prefeito- Ordenador De Despesa	Secretário De Administração	Contador CRC.11011
	Mat.0000000015	Mat.17000801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso					
Exercício: 2026					
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				1.205.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			928.000,00	
31900000	Aplicações diretas	928.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			277.000,00	
33900000	Aplicações diretas	277.000,00	0,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00	
44900000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00		
			Total Unidade:		1.215.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02003 - CONTROLADORIA GERAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				133.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			110.000,00	
31900000	Aplicações diretas	110.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			23.000,00	
33900000	Aplicações diretas	23.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
44000000	Investimentos			5.000,00	
44900000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00		
			Total Unidade:		138.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINSTRACAO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				2.480.321,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.066.000,00	
31900000	Aplicações diretas	1.066.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.414.321,00	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	60.000,00	0,00		
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais	50.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	1.124.321,00	180.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				788.000,00
44000000	Investimentos			18.000,00	
44900000	Aplicações diretas	18.000,00	0,00		
46000000	Amortização da dívida			770.000,00	
46900000	Aplicações diretas	770.000,00	0,00		
			Total Unidade:		3.268.321,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				564.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			170.200,00	
31900000	Aplicações diretas	170.200,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			393.800,00	
33900000	Aplicações diretas	393.800,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
44000000	Investimentos			11.000,00	
44900000	Aplicações diretas	11.000,00	0,00		
			Total Unidade:		575.000,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				9.686.297,28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso					
Exercício: 2026					
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
31000000	Pessoal e encargos sociais			6.079.000,00	
31900000	Aplicações diretas	998.000,00	5.081.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			3.607.297,28	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	500,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	1.415.025,00	2.191.772,28		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				1.170.177,72
44000000	Investimentos			1.170.177,72	

44900000	Aplicações diretas	215.000,00	955.177,72		
Total Unidade:					10.856.475,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES					
30000000	DESPESAS CORRENTES				2.471.880,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.531.000,00	
31900000	Aplicações diretas	1.531.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			940.880,00	
33900000	Aplicações diretas	698.918,00	241.962,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.063.000,00
44000000	Investimentos			2.063.000,00	
44900000	Aplicações diretas	858.650,00	1.204.350,00		
			Total Unidade:		4.534.880,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				1.166.625,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			245.000,00	
31900000	Aplicações diretas	245.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			921.625,00	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	840.225,00	80.400,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				133.000,00
44000000	Investimentos			133.000,00	
44900000	Aplicações diretas	17.000,00	116.000,00		
			Total Unidade:		1.299.625,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				364.090,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			96.000,00	
31900000	Aplicações diretas	96.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			268.090,00	
33900000	Aplicações diretas	198.090,00	70.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				22.000,00
44000000	Investimentos			22.000,00	
44900000	Aplicações diretas	12.000,00	0,00		
44910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	10.000,00	0,00		
			Total Unidade:		386.090,00
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
30000000	DESPESAS CORRENTES				108.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			71.000,00	
31900000	Aplicações diretas	71.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			37.000,00	
33900000	Aplicações diretas	37.000,00	0,00		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA						
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso					Exercício: 2026	
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria	
		Ordinário	Vinculado			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				552.000,00	
44000000	Investimentos			552.000,00		
44900000	Aplicações diretas	152.000,00	400.000,00			
			Total Unidade:		660.000,00	
Poder: 2 - Poder Executivo						
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA						
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
30000000	DESPESAS CORRENTES				607.195,00	

31000000	Pessoal e encargos sociais			235.000,00	
31900000	Aplicações diretas	235.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			372.195,00	
33900000	Aplicações diretas	372.195,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
44000000	Investimentos			80.000,00	
44900000	Aplicações diretas	19.000,00	61.000,00		
			Total Unidade:		687.195,00

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA
UO: 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO

30000000	DESPESAS CORRENTES				119.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
31900000	Aplicações diretas	100.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			19.000,00	
33900000	Aplicações diretas	19.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
44000000	Investimentos			1.000,00	
44900000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00		
			Total Unidade:		120.000,00

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA
UO: 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

30000000	DESPESAS CORRENTES				155.500,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			125.000,00	
31900000	Aplicações diretas	125.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			30.500,00	
33900000	Aplicações diretas	30.500,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				1.500,00
44000000	Investimentos			1.500,00	
44900000	Aplicações diretas	1.500,00	0,00		
			Total Unidade:		157.000,00

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

90000000	RESERVAS				900.000,00
99000000	RESERVAS			900.000,00	
99990000	A definir	900.000,00	0,00		
			Total Unidade:		900.000,00
			Total Órgão:		24.797.586,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTEAnexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Classificação	Especificação	Recurso Ordinário	Vinculado	Grupo	Categoria
---------------	---------------	-------------------	-----------	-------	-----------

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30000000	DESPESAS CORRENTES				6.772.069,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			3.537.364,00	
31900000	Aplicações diretas	1.994.364,00	1.543.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			3.234.705,00	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	29.400,00	34.400,00		
33900000	Aplicações diretas	1.307.630,00	1.863.275,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				876.325,00
44000000	Investimentos			876.325,00	
44900000	Aplicações diretas	283.000,00	593.325,00		
			Total Unidade:		7.648.394,00
			Total Órgão:		7.648.394,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTEAnexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso

Classificação	Especificação	Recurso	Grupo	Categoria
---------------	---------------	---------	-------	-----------

		Ordinário	Vinculado		
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA					
UO: 04010 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				1.889.800,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			779.100,00	
31900000	Aplicações diretas	687.500,00	91.600,00		
33000000	Outras despesas correntes			1.110.700,00	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	7.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	873.000,00	230.700,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				71.100,00
44000000	Investimentos			71.100,00	
44900000	Aplicações diretas	51.100,00	20.000,00		
			Total Unidade:		1.960.900,00
			Total Órgão:		1.960.900,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso				Exercício: 2026	
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
Poder: 1 - Poder Legislativo					
Órgão: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA					
UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL					
30000000	DESPESAS CORRENTES				1.545.000,00
31000000	Pessoal e encargos sociais			1.160.000,00	
31900000	Aplicações diretas	1.160.000,00	0,00		
33000000	Outras despesas correntes			385.000,00	
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	9.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	376.000,00	0,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				185.000,00
44000000	Investimentos			185.000,00	
44900000	Aplicações diretas	185.000,00	0,00		
			Total Unidade:		1.730.000,00
			Total Órgão:		1.730.000,00
			Total Despesa:		36.136.880,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 2 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso - Consolidação				Exercício: 2026	
Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
30000000	DESPESAS CORRENTES				29.267.777,28
31000000	Pessoal e encargos sociais		16.232.664,00		
31900000	Aplicações diretas	9.517.064,00	6.715.600,00		
33000000	Outras despesas correntes		13.035.113,28		
33500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	106.900,00	34.400,00		
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais	50.000,00	0,00		
33900000	Aplicações diretas	7.985.704,00	4.858.109,28		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.969.102,72
44000000	Investimentos			5.199.102,72	
44900000	Aplicações diretas	1.839.250,00	3.349.852,72		
44910000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	10.000,00	0,00		
46000000	Amortização da dívida			770.000,00	
46900000	Aplicações diretas	770.000,00	0,00		
90000000	RESERVAS				900.000,00
99000000	RESERVAS			900.000,00	
99990000	A definir	900.000,00	0,00		
			Total Despesa:		36.136.880,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
V - Programa de Trabalho				Exercício: 2026	
Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total

Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Soma Programa:	0,00	965.000,00	0,00	965.000,00
Soma SubFunção:	0,00	965.000,00	0,00	965.000,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Soma Programa:	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Soma SubFunção:	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Soma Função:	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
Total Unidade:	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02003 - CONTROLADORIA GERAL				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
Soma Programa:	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
Soma SubFunção:	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
Soma Função:	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
Total Unidade:	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINSTRACAO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2031 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
2033 PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
2134 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	298.321,00	0,00	298.321,00
Soma Programa:	0,00	2.968.321,00	0,00	2.968.321,00
Soma SubFunção:	0,00	2.968.321,00	0,00	2.968.321,00
Soma Função:	0,00	2.968.321,00	0,00	2.968.321,00
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2032 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Função 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SubFunç. 843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2030 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

Soma Função:	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Total Unidade:	0,00	2.968.321,00	300.000,00	3.268.321,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
1024 ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
2084 CAPACITACAO DE SERVIDORES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
Soma SubFunção:	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
Soma Função:	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
Total Unidade:	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Soma Programa:	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Soma SubFunção:	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
1017 AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1047 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	17.925,00	0,00	0,00	17.925,00
1071 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	0,00	4.639.500,00	0,00	4.639.500,00
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
2064 MANUTENCAO DO PDDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
2067 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - AEE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	481.500,00	0,00	481.500,00
2125 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	167.925,00	7.391.000,00	0,00	7.558.925,00
Soma SubFunção:	167.925,00	7.391.000,00	0,00	7.558.925,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 362 ENSINO MEDIO				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
2156 MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma SubFunção:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
1018 AMPL/REFORMA ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	0,00	1.117.750,00	0,00	1.117.750,00
2062 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2063 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRE -ESCOLA	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	0,00	475.000,00	0,00	475.000,00
2069 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE PRÉ-ESCOLA	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
2155 MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE CRECHE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	2.250.500,00	0,00	2.250.500,00
Soma SubFunção:	0,00	2.250.500,00	0,00	2.250.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç. 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	73.300,00	0,00	73.300,00
2059 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	0,00	378.750,00	0,00	378.750,00
2061 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	0,00	482.050,00	0,00	482.050,00
Soma SubFunção:	0,00	482.050,00	0,00	482.050,00
Soma Função:	167.925,00	10.688.550,00	0,00	10.856.475,00
Total Unidade:	167.925,00	10.688.550,00	0,00	10.856.475,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	0,00	2.482.880,00	0,00	2.482.880,00
2132 MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Soma Programa:	0,00	2.498.880,00	0,00	2.498.880,00
Soma SubFunção:	0,00	2.498.880,00	0,00	2.498.880,00
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1070 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma SubFunção:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Função:	100.000,00	2.498.880,00	0,00	2.598.880,00
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1048 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS PÚBLICOS	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00
1052 CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1054 CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE PAINEL LETREIRO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Soma Programa:	457.000,00	0,00	0,00	457.000,00
Soma SubFunção:	457.000,00	0,00	0,00	457.000,00
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1026 AMPLIAÇÃO/REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1031 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1034 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CEMITERIO	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1068 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DE OBRAS/LIMPEZA	0,00	0,00	0,00	0,00

089 MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2090 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:		1.005.000,00	60.000,00	0,00	1.065.000,00
Soma SubFunção:		1.005.000,00	60.000,00	0,00	1.065.000,00
Soma Função:		1.462.000,00	60.000,00	0,00	1.522.000,00
Função 25 ENERGIA					
SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS					
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL					
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
Soma Programa:		80.000,00	154.000,00	0,00	234.000,00
Soma SubFunção:		80.000,00	154.000,00	0,00	234.000,00
Soma Função:		80.000,00	154.000,00	0,00	234.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
V - Programa de Trabalho				Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Função 27 DESPORTO E LAZER					
SubFunç. 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL					
1076 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Soma Programa:		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Soma SubFunção:		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Soma Função:		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Total Unidade:		1.822.000,00	2.712.880,00	0,00	4.534.880,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
V - Programa de Trabalho				Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA					
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
Soma Programa:		0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
Soma SubFunção:		0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
Soma Função:		0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
Função 20 AGRICULTURA					
SubFunç. 605 ABASTECIMENTO					
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO					
1007 LEVANTAMENTO/PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		101.250,00	0,00	0,00	101.250,00
1011 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS		0,00	0,00	0,00	0,00
1012 AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2041 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BARREIROS		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:		181.250,00	30.000,00	0,00	211.250,00
Soma SubFunção:		181.250,00	30.000,00	0,00	211.250,00
Função 20 AGRICULTURA					
SubFunç. 606 EXTENSÃO RURAL					
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO					
2037 CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES		0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
2039 ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:		0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Soma SubFunção:		0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Função 20 AGRICULTURA					
SubFunç. 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO					
1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
1010 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR		0,00	0,00	0,00	0,00
2038 APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO		0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
2040 APOIO AO PROGRAMA PRONAF		0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
2042 APOIO A PSICULTURA		0,00	3.750,00	0,00	3.750,00

2043 APOIO A APICULTURA		0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
2044 APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA		0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
2045 REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS		0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
Soma Programa:		0,00	28.375,00	0,00	28.375,00
Soma SubFunção:		0,00	28.375,00	0,00	28.375,00
Soma Função:		181.250,00	328.375,00	0,00	509.625,00
Total Unidade:		181.250,00	1.118.375,00	0,00	1.299.625,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
V - Programa de Trabalho				Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					
Função 13 CULTURA					
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00	
Soma Programa:	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00	
Soma SubFunção:	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00	
Função 13 CULTURA					
SubFunç. 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO,E ARQUEOLÓGICO					
Programa: 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER					
1077 CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA (MUSEU MUNICIPAL)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Soma Programa:	0,00	0,00	0,00	0,00	
Soma SubFunção:	0,00	0,00	0,00	0,00	
Função 13 CULTURA					
SubFunç. 392 DIFUSÃO CULTURAL					
Programa: 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER					
1065 AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS – PNAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
2050 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
2144 APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL	0,00	45.490,00	0,00	45.490,00	
2145 APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
2146 APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB)	0,00	37.550,00	0,00	37.550,00	
2147 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PARA O SETOR CULTURAL – PNAB	0,00	450,00	0,00	450,00	
2149 CUSTEIO OPERACIONAL PARA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – PNAB	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	
Soma Programa:	10.000,00	144.090,00	0,00	154.090,00	
Soma SubFunção:	10.000,00	144.090,00	0,00	154.090,00	
Soma Função:	10.000,00	376.090,00	0,00	386.090,00	
Total Unidade:	10.000,00	376.090,00	0,00	386.090,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
V - Programa de Trabalho				Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
Função 04 ADMINISTRAÇÃO					
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	
Soma Programa:	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	
Soma SubFunção:	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	
Soma Função:	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	
Função 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SubFunç. 695 TURISMO					
Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO					
1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	
1064 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO RELIGIOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	
Soma Programa:	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	
Soma SubFunção:	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	
Soma Função:	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	
Total Unidade:	550.000,00	110.000,00	0,00	660.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	0,00	551.640,00	0,00	551.640,00
Soma Programa:	0,00	551.640,00	0,00	551.640,00
Soma SubFunção:	0,00	551.640,00	0,00	551.640,00
Soma Função:	0,00	551.640,00	0,00	551.640,00
Função 27 DESPORTO E LAZER				
SubFunç. 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
Programa: 0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA				
1051 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1053 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
2076 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2104 MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	0,00	15.555,00	0,00	15.555,00
Soma Programa:	70.000,00	65.555,00	0,00	135.555,00
Soma SubFunção:	70.000,00	65.555,00	0,00	135.555,00
Soma Função:	70.000,00	65.555,00	0,00	135.555,00
Total Unidade:	70.000,00	617.195,00	0,00	687.195,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2152 MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Soma Programa:	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Soma SubFunção:	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Soma Função:	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Total Unidade:	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0003 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO				
2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
Soma Programa:	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
Soma SubFunção:	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
Soma Função:	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
Função 18 GESTÃO AMBIENTAL				
SubFunç. 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
Programa: 0003 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO				
2151 PROMOÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS DE CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma SubFunção:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Função:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Unidade:	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função 99 RESERVA				
SubFunç. 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
2124 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Soma Programa:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Soma SubFunção:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Soma Função:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Total Unidade:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Total Órgão:	2.801.175,00	21.696.411,00	300.000,00	24.797.586,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA				
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
2140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.515.830,00	0,00	1.515.830,00
Soma Programa:	0,00	1.515.830,00	0,00	1.515.830,00
Soma SubFunção:	0,00	1.515.830,00	0,00	1.515.830,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1055 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1056 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1060 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1069 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2099 MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	0,00	366.300,00	0,00	366.300,00
2105 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2112 FORTALECIMENTO DA PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	394.680,00	0,00	394.680,00
2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
2131 MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00
2143 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
2159 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2160 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - E-MULTI	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2162 MANUTENÇÃO DOS REC. FINANCEIROS PARA ASSIS, FARMACÊUTICA - QUALIFARSUS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
2164 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
Soma Programa:	615.000,00	2.753.780,00	0,00	3.368.780,00
Soma SubFunção:	615.000,00	2.753.780,00	0,00	3.368.780,00
Função 10 SAÚDE				

SubFunç. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1075 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE MÉDIO PORTE (ATÉ 20 LUGARES)	0,00	0,00	0,00	0,00
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	1.674.825,00	0,00	1.674.825,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2163 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Soma Programa:	89.000,00	1.894.825,00	0,00	1.983.825,00
Soma SubFunção:	89.000,00	1.894.825,00	0,00	1.983.825,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
2161 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO DA UNIÃO E ESTADO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Soma SubFunção:	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DEMAIS DESPESAS	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
2103 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Soma Programa:	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
Soma SubFunção:	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	343.095,00	0,00	343.095,00
2165 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	72.864,00	0,00	72.864,00
Soma Programa:	0,00	415.959,00	0,00	415.959,00
Soma SubFunção:	0,00	415.959,00	0,00	415.959,00
Soma Função:	704.000,00	6.934.394,00	0,00	7.638.394,00
Total Unidade:	704.000,00	6.944.394,00	0,00	7.648.394,00
Total Órgão:	704.000,00	6.944.394,00	0,00	7.648.394,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				
UO: 04010 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Soma Programa:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Soma SubFunção:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2138 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Soma Programa:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Soma SubFunção:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2141 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa: 0005 RENDA SOLIDÁRIA MUNICIPAL				
2166 CESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS VULNERÁVEIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Soma Programa:	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa: 0008 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL				
1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
2008 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	94.840,00	0,00	94.840,00
2009 PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2011 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	267.060,00	0,00	267.060,00
2013 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
2017 GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2019 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS E DEMAIS CONSELHOS)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2116 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
2142 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2157 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O SUAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2158 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROCAD SUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	736.900,00	0,00	736.900,00
Soma SubFunção:	0,00	1.036.900,00	0,00	1.036.900,00
Soma Função:	0,00	1.960.900,00	0,00	1.960.900,00
Total Unidade:	0,00	1.960.900,00	0,00	1.960.900,00
Total Órgão:	0,00	1.960.900,00	0,00	1.960.900,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA				
UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função 01 LEGISLATIVA				
SubFunç. 031 AÇÃO LEGISLATIVA				
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO				
1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1049 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
Soma Programa:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Soma SubFunção:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Soma Função:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Total Unidade:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Total Órgão:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Total Despesa:	3.685.175,00	32.151.705,00	300.000,00	36.136.880,00
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES		MICHEL RALAN BEZERRA BARROS	
Prefeito - Ordenador De Despesa	Secretário De Administração		Contador CRC.11011	
Mat.0000000015	Mat.17000801			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Soma Programa:	0,00	965.000,00	0,00	965.000,00
Soma SubFunção:	0,00	965.000,00	0,00	965.000,00
Função: 04 Administração				
SubFunc.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Soma SubFunção:	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Soma Função:	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
Total Unidade:	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02003 - CONTROLADORIA GERAL				
Função: 04 Administração				
SubFunc.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
Soma SubFunção:	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
Soma Função:	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
Total Unidade:	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINSTRACAO				
Função: 04 Administração				
SubFunc.: 122 Administração Geral				

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.982.000,00	0,00	1.982.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	866.000,00	0,00	866.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	866.000,00	0,00	866.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	1.116.000,00	0,00	1.116.000,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
33700000 Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	1.006.000,00	0,00	1.006.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
44000000 Investimentos	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
2031 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
2033 PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
2134 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	298.321,00	0,00	298.321,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	298.321,00	0,00	298.321,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	298.321,00	0,00	298.321,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	298.321,00	0,00	298.321,00
Soma Programa:	0,00	2.968.321,00	0,00	2.968.321,00
Soma SubFunção:	0,00	2.968.321,00	0,00	2.968.321,00
Soma Função:	0,00	2.968.321,00	0,00	2.968.321,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunc.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2032 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
46000000 Amortização da dívida	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
46900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunc.: 843 Serviço da Dívida Interna				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2030 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Total Unidade:	0,00	2.968.321,00	300.000,00	3.268.321,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Função: 04 Administração				
SubFunc.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
1024 ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	559.000,00	0,00	559.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	170.200,00	0,00	170.200,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	170.200,00	0,00	170.200,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	388.800,00	0,00	388.800,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	388.800,00	0,00	388.800,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
44000000 Investimentos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
2084 CAPACITACAO DE SERVIDORES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
Soma SubFunção:	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
Soma Função:	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
Total Unidade:	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	497.000,00	0,00	497.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	270.500,00	0,00	270.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	270.500,00	0,00	270.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	226.500,00	0,00	226.500,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	500,00	0,00	500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	226.000,00	0,00	226.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
44000000 Investimentos	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Soma Programa:	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Soma SubFunção:	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
1017 AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
1047 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	17.925,00	0,00	0,00	17.925,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	17.925,00	0,00	0,00	17.925,00
33000000 Outras despesas correntes	17.925,00	0,00	0,00	17.925,00
33900000 Aplicações diretas	17.925,00	0,00	0,00	17.925,00
1071 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44000000 Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
44900000 Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	0,00	4.639.500,00	0,00	4.639.500,00

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.587.072,28	0,00	4.587.072,28
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	3.951.000,00	0,00	3.951.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	3.951.000,00	0,00	3.951.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	636.072,28	0,00	636.072,28
33900000 Aplicações diretas	0,00	636.072,28	0,00	636.072,28
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	52.427,72	0,00	52.427,72
44000000 Investimentos	0,00	52.427,72	0,00	52.427,72
44900000 Aplicações diretas	0,00	52.427,72	0,00	52.427,72
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
2064 MANUTENCAO DO PDDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
2067 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - AEE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
44000000 Investimentos	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	481.500,00	0,00	481.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	441.500,00	0,00	441.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	441.500,00	0,00	441.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	441.500,00	0,00	441.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
44000000 Investimentos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2125 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	925.000,00	0,00	925.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	587.000,00	0,00	587.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	587.000,00	0,00	587.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	338.000,00	0,00	338.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	338.000,00	0,00	338.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
44000000 Investimentos	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	167.925,00	7.391.000,00	0,00	7.558.925,00

Soma SubFunção:	167.925,00	7.391.000,00	0,00	7.558.925,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 362 Ensino Medio				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
2156 MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma SubFunção:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 365 Educação Infantil				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
1018 AMPL/REFORMA ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 Investimentos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	0,00	1.117.750,00	0,00	1.117.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	849.000,00	0,00	849.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	314.000,00	0,00	314.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	314.000,00	0,00	314.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	268.750,00	0,00	268.750,00
44000000 Investimentos	0,00	268.750,00	0,00	268.750,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	268.750,00	0,00	268.750,00
2062 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2063 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRE-ESCOLA	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	0,00	475.000,00	0,00	475.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
44000000 Investimentos	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2069 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00

40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
44000000 Investimentos	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE PRÉ-ESCOLA	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
2155 MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE CRECHE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	2.250.500,00	0,00	2.250.500,00
Soma SubFunção:	0,00	2.250.500,00	0,00	2.250.500,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo 6 da Lei 4.320/64			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	73.300,00	0,00	73.300,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	65.300,00	0,00	65.300,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	44.300,00	0,00	44.300,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	44.300,00	0,00	44.300,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
44000000 Investimentos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
2059 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	0,00	378.750,00	0,00	378.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	228.750,00	0,00	228.750,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	155.750,00	0,00	155.750,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	155.750,00	0,00	155.750,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
44000000 Investimentos	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2061 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	0,00	482.050,00	0,00	482.050,00
Soma SubFunção:	0,00	482.050,00	0,00	482.050,00
Soma Função:	167.925,00	10.688.550,00	0,00	10.856.475,00
Total Unidade:	167.925,00	10.688.550,00	0,00	10.856.475,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo 6 da Lei 4.320/64			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	0,00	2.482.880,00	0,00	2.482.880,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.227.880,00	0,00	2.227.880,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	1.531.000,00	0,00	1.531.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	1.531.000,00	0,00	1.531.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	696.880,00	0,00	696.880,00

33900000 Aplicações diretas	0,00	696.880,00	0,00	696.880,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
44000000 Investimentos	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
2132 MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Soma Programa:	0,00	2.498.880,00	0,00	2.498.880,00
Soma SubFunção:	0,00	2.498.880,00	0,00	2.498.880,00
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 452 Serviços Urbanos				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1070 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma SubFunção:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Soma Função:	100.000,00	2.498.880,00	0,00	2.598.880,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1048 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS PÚBLICOS	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00
44000000 Investimentos	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00
44900000 Aplicações diretas	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00
1052 CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
44000000 Investimentos	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
44900000 Aplicações diretas	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1054 CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE PAINEL LETREIRO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
44000000 Investimentos	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
44900000 Aplicações diretas	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Soma Programa:	457.000,00	0,00	0,00	457.000,00
Soma SubFunção:	457.000,00	0,00	0,00	457.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 452 Serviços Urbanos				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1026 AMPLIAÇÃO/REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
44000000 Investimentos	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
44900000 Aplicações diretas	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
1031 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00

44000000 Investimentos	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
44900000 Aplicações diretas	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1034 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CEMITERIO	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
33000000 Outras despesas correntes	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
33900000 Aplicações diretas	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
44000000 Investimentos	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
44900000 Aplicações diretas	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1068 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DE OBRAS/LIMPEZA	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
2089 MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2090 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	1.005.000,00	60.000,00	0,00	1.065.000,00
Soma SubFunção:	1.005.000,00	60.000,00	0,00	1.065.000,00
Soma Função:	1.462.000,00	60.000,00	0,00	1.522.000,00
Função: 25 Energia				
SubFunç.: 452 Serviços Urbanos				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44000000 Investimentos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44900000 Aplicações diretas	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
Soma Programa:	80.000,00	154.000,00	0,00	234.000,00
Soma SubFunção:	80.000,00	154.000,00	0,00	234.000,00
Soma Função:	80.000,00	154.000,00	0,00	234.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer				
SubFunç.: 812 Desporto Comunitário				
Programa: 0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
1076 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
44000000 Investimentos	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
44900000 Aplicações diretas	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Soma Programa:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Soma SubFunção:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Soma Função:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Total Unidade:	1.822.000,00	2.712.880,00	0,00	4.534.880,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				

V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	787.000,00	0,00	787.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	542.000,00	0,00	542.000,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	541.000,00	0,00	541.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000 Investimentos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Soma Programa:	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
Soma SubFunção:	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
Soma Função:	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 605 Abastecimento				
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
1007 LEVANTAMENTO/PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	101.250,00	0,00	0,00	101.250,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	61.250,00	0,00	0,00	61.250,00
33000000 Outras despesas correntes	61.250,00	0,00	0,00	61.250,00
33900000 Aplicações diretas	61.250,00	0,00	0,00	61.250,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44000000 Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
44900000 Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1011 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44000000 Investimentos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44900000 Aplicações diretas	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2041 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BARREIROS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	181.250,00	30.000,00	0,00	211.250,00
Soma SubFunção:	181.250,00	30.000,00	0,00	211.250,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 606 Extensão Rural				
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
2037 CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2039 ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				

Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Soma SubFunção:	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
2038 APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
2040 APOIO AO PROGRAMA PRONAF	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
2042 APOIO A PSICULTURA	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00
2043 APOIO A APICULTURA	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
2044 APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
2045 REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
Soma Programa:	0,00	28.375,00	0,00	28.375,00
Soma SubFunção:	0,00	28.375,00	0,00	28.375,00
Soma Função:	181.250,00	328.375,00	0,00	509.625,00
Total Unidade:	181.250,00	1.118.375,00	0,00	1.299.625,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
44000000 Investimentos	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00

Soma Programa:	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
Soma SubFunção:	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 391 Patrimônio Histórico, Artístico,e Arqueológico				
Programa: 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER				
1077 CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA (MUSEU MUNICIPAL)	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Programa:	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	0,00	0,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER				
1065 AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS – PNAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44910000 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segur	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2050 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2144 APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL	0,00	45.490,00	0,00	45.490,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	45.490,00	0,00	45.490,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	45.490,00	0,00	45.490,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	45.490,00	0,00	45.490,00
2145 APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2146 APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB)	0,00	37.550,00	0,00	37.550,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	37.550,00	0,00	37.550,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	37.550,00	0,00	37.550,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	37.550,00	0,00	37.550,00
2147 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PARA O SETOR CULTURAL – PNAB	0,00	450,00	0,00	450,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	450,00	0,00	450,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	450,00	0,00	450,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	450,00	0,00	450,00
2149 CUSTEIO OPERACIONAL PARA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – PNAB	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33000000 Outras despesas correntes	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
Soma Programa:	10.000,00	144.090,00	0,00	154.090,00
Soma SubFunção:	10.000,00	144.090,00	0,00	154.090,00
Soma Função:	10.000,00	376.090,00	0,00	386.090,00
Total Unidade:	10.000,00	376.090,00	0,00	386.090,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
Exercício: 2026				
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 Investimentos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Soma SubFunção:	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Soma Função:	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Função: 23 Comércio e Serviços				
SubFunç.: 695 Turismo				
Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO				
1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
44000000 Investimentos	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
44900000 Aplicações diretas	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1064 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO RELIGIOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma Programa:	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
Soma SubFunção:	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
Soma Função:	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
Total Unidade:	550.000,00	110.000,00	0,00	660.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
				Exercício: 2026
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	0,00	551.640,00	0,00	551.640,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	541.640,00	0,00	541.640,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	306.640,00	0,00	306.640,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	306.640,00	0,00	306.640,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	551.640,00	0,00	551.640,00
Soma SubFunção:	0,00	551.640,00	0,00	551.640,00
Soma Função:	0,00	551.640,00	0,00	551.640,00
Função: 27 Desporto e Lazer				
SubFunç.: 812 Desporto Comunitário				
Programa: 0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA				
1051 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44000000 Investimentos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44900000 Aplicações diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1053 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
2076 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2104 MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	0,00	15.555,00	0,00	15.555,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.555,00	0,00	15.555,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.555,00	0,00	15.555,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.555,00	0,00	15.555,00
Soma Programa:	70.000,00	65.555,00	0,00	135.555,00
Soma SubFunção:	70.000,00	65.555,00	0,00	135.555,00
Soma Função:	70.000,00	65.555,00	0,00	135.555,00
Total Unidade:	70.000,00	617.195,00	0,00	687.195,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2152 MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000 Investimentos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Soma Programa:	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Soma SubFunção:	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Soma Função:	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Total Unidade:	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0003 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO				
2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
44000000 Investimentos	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Soma Programa:	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
Soma SubFunção:	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
Soma Função:	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0003 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO				
2151 PROMOÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS DE CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

33000000 Outras despesas correntes	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma SubFunção:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Função:	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Unidade:	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Função: 99 Reserva				
SubFunç.: 999 Reserva de Contingência				
Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
2124 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
90000000 RESERVAS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
99000000 RESERVAS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
99990000 A definir	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Soma Programa:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Soma SubFunção:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Soma Função:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Total Unidade:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Total Órgão:	2.801.175,00	21.696.411,00	300.000,00	24.797.586,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA				
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
2140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.515.830,00	0,00	1.515.830,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.455.830,00	0,00	1.455.830,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	1.025.000,00	0,00	1.025.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	1.025.000,00	0,00	1.025.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	430.830,00	0,00	430.830,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	415.830,00	0,00	415.830,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
44000000 Investimentos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Soma Programa:	0,00	1.515.830,00	0,00	1.515.830,00
Soma SubFunção:	0,00	1.515.830,00	0,00	1.515.830,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 301 Atenção Básica				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARCELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

40000000	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44000000	Investimentos	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
44900000	Aplicações diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1055 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
44000000	Investimentos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
44900000	Aplicações diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1056 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
44000000	Investimentos	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
44900000	Aplicações diretas	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44000000	Investimentos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44900000	Aplicações diretas	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
V - Programa de Trabalho					
			Exercício: 2026		
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
1060 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00	
44000000	Investimentos	100.000,00	0,00	100.000,00	
44900000	Aplicações diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	
1069 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS		100.000,00	0,00	100.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00	
44000000	Investimentos	100.000,00	0,00	100.000,00	
44900000	Aplicações diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	
2099 MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL		0,00	366.300,00	0,00	
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	360.300,00	0,00	
31000000	Pessoal e encargos sociais	0,00	101.000,00	0,00	
31900000	Aplicações diretas	0,00	101.000,00	0,00	
33000000	Outras despesas correntes	0,00	259.300,00	0,00	
33900000	Aplicações diretas	0,00	259.300,00	0,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.000,00	0,00	
44000000	Investimentos	0,00	6.000,00	0,00	
44900000	Aplicações diretas	0,00	6.000,00	0,00	
2105 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE		0,00	3.000,00	0,00	
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	
33000000	Outras despesas correntes	0,00	3.000,00	0,00	
33900000	Aplicações diretas	0,00	3.000,00	0,00	
2112 FORTALECIMENTO DA PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE		0,00	10.000,00	0,00	
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	
33000000	Outras despesas correntes	0,00	10.000,00	0,00	
33900000	Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	
2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		0,00	394.680,00	0,00	
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	394.180,00	0,00	
31000000	Pessoal e encargos sociais	0,00	368.000,00	0,00	
31900000	Aplicações diretas	0,00	368.000,00	0,00	
33000000	Outras despesas correntes	0,00	26.180,00	0,00	
33900000	Aplicações diretas	0,00	26.180,00	0,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	500,00	0,00	
44000000	Investimentos	0,00	500,00	0,00	
44900000	Aplicações diretas	0,00	500,00	0,00	
2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		0,00	1.050.000,00	0,00	

30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
400000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
440000000 Investimentos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
449000000 Aplicações diretas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2131 MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00
300000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00
330000000 Outras despesas correntes	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00
335000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00
2143 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
300000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
310000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
319000000 Aplicações diretas	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
2159 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
300000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
310000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
319000000 Aplicações diretas	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
330000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
339000000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
400000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
440000000 Investimentos	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
449000000 Aplicações diretas	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2160 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - E-MULTI	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
300000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
310000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
319000000 Aplicações diretas	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
330000000 Outras despesas correntes	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
339000000 Aplicações diretas	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
400000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	500,00	0,00	500,00
440000000 Investimentos	0,00	500,00	0,00	500,00
449000000 Aplicações diretas	0,00	500,00	0,00	500,00
2162 MANUTENÇÃO DOS REC. FINANCEIROS PARA ASSIS, FARMACÊUTICA - QUALIFARSUS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
300000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
330000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
339000000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
400000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
440000000 Investimentos	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
449000000 Aplicações diretas	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
2164 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
300000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
330000000 Outras despesas correntes	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
339000000 Aplicações diretas	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
Soma Programa:	615.000,00	2.753.780,00	0,00	3.368.780,00
Soma SubFunção:	615.000,00	2.753.780,00	0,00	3.368.780,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
400000000 DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
440000000 Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
449000000 Aplicações diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
400000000 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
440000000 Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

44900000 Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
44000000 Investimentos	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
44900000 Aplicações diretas	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1075 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE MÉDIO PORTE (ATÉ 20 LUGARES)	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	1.674.825,00	0,00	1.674.825,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.825,00	0,00	14.825,00
44000000 Investimentos	0,00	14.825,00	0,00	14.825,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	14.825,00	0,00	14.825,00
2163 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33000000 Outras despesas correntes	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Soma Programa:	89.000,00	1.894.825,00	0,00	1.983.825,00
Soma SubFunção:	89.000,00	1.894.825,00	0,00	1.983.825,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
2161 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO DA UNIÃO E ESTADO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Soma SubFunção:	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DEMAIS DESPESAS	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	36.500,00	0,00	36.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	29.500,00	0,00	29.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
44000000 Investimentos	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
2103 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
44000000 Investimentos	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00

44900000 Aplicações diretas	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Soma Programa:	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
Soma SubFunção:	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS				
2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	343.095,00	0,00	343.095,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	343.095,00	0,00	343.095,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	73.095,00	0,00	73.095,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	73.095,00	0,00	73.095,00
2165 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	72.864,00	0,00	72.864,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	72.864,00	0,00	72.864,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	72.864,00	0,00	72.864,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	72.864,00	0,00	72.864,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	0,00	415.959,00	0,00	415.959,00
Soma SubFunção:	0,00	415.959,00	0,00	415.959,00
Soma Função:	704.000,00	6.934.394,00	0,00	7.638.394,00
Total Unidade:	704.000,00	6.944.394,00	0,00	7.648.394,00
Total Órgão:	704.000,00	6.944.394,00	0,00	7.648.394,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				
UO: 04010 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	857.400,00	0,00	857.400,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	302.400,00	0,00	302.400,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	301.400,00	0,00	301.400,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	42.600,00	0,00	42.600,00
44000000 Investimentos	0,00	42.600,00	0,00	42.600,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	42.600,00	0,00	42.600,00
Soma Programa:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Soma SubFunção:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 241 Assistência à Pessoa Idosa				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2138 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 Investimentos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Soma SubFunção:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Função: 08 Assistência Social				

SubFunç.: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
2141 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000 Investimentos	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0005 RENDA SOLIDÁRIA MUNICIPAL				
2166 CESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS VULNERÁVEIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Soma Programa:	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0008 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 6 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				
			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
2008 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	94.840,00	0,00	94.840,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	89.840,00	0,00	89.840,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	41.100,00	0,00	41.100,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	41.100,00	0,00	41.100,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	48.740,00	0,00	48.740,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	48.740,00	0,00	48.740,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2009 PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 Investimentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2011 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	267.060,00	0,00	267.060,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	267.060,00	0,00	267.060,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	267.060,00	0,00	267.060,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	267.060,00	0,00	267.060,00
2013 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
2017 GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00

33900000 Aplicações diretas	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2019 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS E DEMAIS CONSELHOS)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
44000000 Investimentos	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
2116 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2142 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
31900000 Aplicações diretas	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2157 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O SUAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				

			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2158 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROCAD SUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	736.900,00	0,00	736.900,00
Soma SubFunção:	0,00	1.036.900,00	0,00	1.036.900,00
Soma Função:	0,00	1.960.900,00	0,00	1.960.900,00
Total Unidade:	0,00	1.960.900,00	0,00	1.960.900,00
Total Órgão:	0,00	1.960.900,00	0,00	1.960.900,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 6 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
V - Programa de Trabalho				

			Exercício: 2026	
Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA				
UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
SubFunç.: 031 Ação Legislativa				
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO				
1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44000000 Investimentos	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
44900000 Aplicações diretas	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1049 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44000000 Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
44900000 Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.545.000,00	0,00	1.545.000,00
31000000 Pessoal e encargos sociais	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00

31900000 Aplicações diretas	0,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
33000000 Outras despesas correntes	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
33500000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33900000 Aplicações diretas	0,00	376.000,00	0,00	376.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 Aplicações diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Soma SubFunção:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Soma Função:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Total Unidade:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Total Órgão:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Total Despesa:	3.685.175,00	32.151.705,00	300.000,00	36.136.880,00
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIEÑO JATEÔNIO NEVES	MICHEL RALAN BEZERRA BARROS		
Prefeito - Ordenador De Despesa	Secretário De Administração	Contador CRC.11011		
Mat.0000000015	Mat.17000801			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 7 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial				
			Exercício: 2026	
Código Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
01 Legislativa	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
01.031 Ação Legislativa	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
01.031.0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
01.031.0001.1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
01.031.0001.1049 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
04 Administração	100.000,00	9.128.841,00	0,00	9.228.841,00
04.122 Administração Geral	0,00	8.878.841,00	0,00	8.878.841,00
04.122.0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	6.217.961,00	0,00	6.217.961,00
04.122.0002.1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1024 ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
04.122.0002.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0002.2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
04.122.0002.2031 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.122.0002.2033 PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0002.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
04.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	0,00	551.640,00	0,00	551.640,00
04.122.0002.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
04.122.0002.2084 CAPACITACAO DE SERVIDORES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04.122.0002.2134 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	298.321,00	0,00	298.321,00
04.122.0002.2152 MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0003 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
04.122.0003.2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
04.122.0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	0,00	2.498.880,00	0,00	2.498.880,00
04.122.0007.2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	0,00	2.482.880,00	0,00	2.482.880,00
04.122.0007.2132 MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
04.244 Assistência Comunitária	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.244.0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.244.0002.2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.452 Serviços Urbanos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.452.0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.452.0007.1070 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08 Assistência Social	0,00	1.960.900,00	0,00	1.960.900,00
08.122 Administração Geral	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
08.122.0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00

08.122.0002.2006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
08.241 Assistência à Pessoa Idosa	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.241.0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.241.0002.2138 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0002.2141 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244 Assistência Comunitária	0,00	1.036.900,00	0,00	1.036.900,00
08.244.0005 RENDA SOLIDÁRIA MUNICIPAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.244.0005.2166 CESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS VULNERÁVEIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.244.0008 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	736.900,00	0,00	736.900,00
08.244.0008.1061 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0008.2008 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00	94.840,00	0,00	94.840,00
08.244.0008.2009 PROGRAMA MORAR MELHOR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0008.2011 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	267.060,00	0,00	267.060,00
08.244.0008.2013 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.244.0008.2017 GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo 7 da Lei 4.320/64			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial				
			Exercício: 2026	
Código Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
08.244.0008.2019 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS E DEMAIS CONSELHOS)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0008.2116 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
08.244.0008.2142 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0008.2157 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O SUAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0008.2158 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROCAD SUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10 Saúde	704.000,00	6.934.394,00	0,00	7.638.394,00
10.122 Administração Geral	0,00	1.515.830,00	0,00	1.515.830,00
10.122.0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	1.515.830,00	0,00	1.515.830,00
10.122.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.515.830,00	0,00	1.515.830,00
10.301 Atenção Básica	615.000,00	2.753.780,00	0,00	3.368.780,00
10.301.0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	615.000,00	2.753.780,00	0,00	3.368.780,00
10.301.0004.1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
10.301.0004.1055 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.301.0004.1056 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0004.1057 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0004.1058 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
10.301.0004.1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
10.301.0004.1060 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0004.1069 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0004.2099 MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	0,00	366.300,00	0,00	366.300,00
10.301.0004.2105 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.301.0004.2112 FORTALECIMENTO DA PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0004.2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	0,00	394.680,00	0,00	394.680,00
10.301.0004.2121 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
10.301.0004.2131 MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00
10.301.0004.2143 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
10.301.0004.2159 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0004.2160 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - E-MULTI	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0004.2162 MANUTENÇÃO DOS REC. FINANCEIROS PARA ASSIS, FARMACÊUTICA - QUALIFARSUS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
10.301.0004.2164 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	89.000,00	1.894.825,00	0,00	1.983.825,00
10.302.0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	89.000,00	1.894.825,00	0,00	1.983.825,00
10.302.0004.1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.302.0004.1073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
10.302.0004.1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
10.302.0004.1075 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE MÉDIO PORTE (ATÉ 20 LUGARES)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0004.2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	1.674.825,00	0,00	1.674.825,00
10.302.0004.2163 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10.303.0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10.303.0004.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00

10.303.0004.2161 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO DA UNIÃO E ESTADO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.304 Vigilância Sanitária	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
10.304.0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
10.304.0004.2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DEMAIS DESPESAS	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
10.304.0004.2103 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica	0,00	415.959,00	0,00	415.959,00
10.305.0004 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	415.959,00	0,00	415.959,00
10.305.0004.2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	343.095,00	0,00	343.095,00
10.305.0004.2165 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	72.864,00	0,00	72.864,00
12 Educação	167.925,00	10.688.550,00	0,00	10.856.475,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 7 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial				
			Exercício: 2026	
Código Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
12.122 Administração Geral	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
12.122.0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
12.122.0002.2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
12.361 Ensino Fundamental	167.925,00	7.391.000,00	0,00	7.558.925,00
12.361.0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	167.925,00	7.391.000,00	0,00	7.558.925,00
12.361.0006.1017 AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1047 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0006.1050 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.1066 PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	17.925,00	0,00	0,00	17.925,00
12.361.0006.1071 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0006.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	0,00	4.639.500,00	0,00	4.639.500,00
12.361.0006.2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
12.361.0006.2064 MANUTENCAO DO PDDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0006.2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.361.0006.2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.361.0006.2067 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - AEE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
12.361.0006.2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	481.500,00	0,00	481.500,00
12.361.0006.2125 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
12.361.0006.2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0006.2154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.362 Ensino Medio	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.362.0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.362.0006.2156 MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365 Educação Infantil	0,00	2.250.500,00	0,00	2.250.500,00
12.365.0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	2.250.500,00	0,00	2.250.500,00
12.365.0006.1018 AMPL/REFORMA ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0006.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0006.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	0,00	1.117.750,00	0,00	1.117.750,00
12.365.0006.2062 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0006.2063 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRE- ESCOLA	0,00	35.750,00	0,00	35.750,00
12.365.0006.2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	0,00	475.000,00	0,00	475.000,00
12.365.0006.2069 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0006.2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE PRÉ-ESCOLA	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
12.365.0006.2155 MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE CRECHE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos	0,00	482.050,00	0,00	482.050,00
12.366.0006 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	482.050,00	0,00	482.050,00
12.366.0006.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	73.300,00	0,00	73.300,00
12.366.0006.2059 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	0,00	378.750,00	0,00	378.750,00
12.366.0006.2061 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13 Cultura	10.000,00	376.090,00	0,00	386.090,00
13.122 Administração Geral	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
13.122.0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
13.122.0002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico,e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391.0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391.0012.1077 CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA (MUSEU MUNICIPAL)	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 Difusão Cultural	10.000,00	144.090,00	0,00	154.090,00
13.392.0012 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	10.000,00	144.090,00	0,00	154.090,00

13.392.0012.1065 AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS – PNAB	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0012.2050 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
13.392.0012.2144 APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL	0,00	45.490,00	0,00	45.490,00
13.392.0012.2145 APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0012.2146 APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB)	0,00	37.550,00	0,00	37.550,00
13.392.0012.2147 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PARA O SETOR CULTURAL – PNAB	0,00	450,00	0,00	450,00
13.392.0012.2149 CUSTEIO OPERACIONAL PARA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – PNAB	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
15 Urbanismo	1.462.000,00	60.000,00	0,00	1.522.000,00
15.451 Infraestrutura Urbana	457.000,00	0,00	0,00	457.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo 7 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial				
			Exercício: 2026	
Código Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
15.451.0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	457.000,00	0,00	0,00	457.000,00
15.451.0007.1048 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS PÚBLICOS	282.000,00	0,00	0,00	282.000,00
15.451.0007.1052 CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
15.451.0007.1054 CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1067 CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE PAINEL LETREIRO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
15.452 Serviços Urbanos	1.005.000,00	60.000,00	0,00	1.065.000,00
15.452.0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.005.000,00	60.000,00	0,00	1.065.000,00
15.452.0007.1026 AMPLIAÇÃO/REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0007.1027 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0007.1029 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
15.452.0007.1031 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
15.452.0007.1034 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CEMITERIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0007.1037 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0007.1068 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DE OBRAS/LIMPEZA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0007.2089 MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0007.2090 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18 Gestão Ambiental	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0003 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0003.2151 PROMOÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS DE CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20 Agricultura	181.250,00	328.375,00	0,00	509.625,00
20.605 Abastecimento	181.250,00	30.000,00	0,00	211.250,00
20.605.0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	181.250,00	30.000,00	0,00	211.250,00
20.605.0009.1007 LEVANTAMENTO/PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	101.250,00	0,00	0,00	101.250,00
20.605.0009.1011 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0009.1012 AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
20.605.0009.2041 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BARREIROS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.606 Extensão Rural	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
20.606.0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
20.606.0009.2037 CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
20.606.0009.2039 ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608 Promoção da Produção Agropecuária	0,00	28.375,00	0,00	28.375,00
20.608.0009 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	0,00	28.375,00	0,00	28.375,00
20.608.0009.1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0009.1010 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0009.2038 APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
20.608.0009.2040 APOIO AO PROGRAMA PRONAF	0,00	4.125,00	0,00	4.125,00
20.608.0009.2042 APOIO A PSICULTURA	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00
20.608.0009.2043 APOIO A APICULTURA	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
20.608.0009.2044 APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00
20.608.0009.2045 REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	0,00	8.250,00	0,00	8.250,00
23 Comércio e Serviços	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
23.695 Turismo	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
23.695.0010 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
23.695.0010.1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
23.695.0010.1064 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO RELIGIOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 Energia	80.000,00	154.000,00	0,00	234.000,00
25.452 Serviços Urbanos	80.000,00	154.000,00	0,00	234.000,00
25.452.0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	80.000,00	154.000,00	0,00	234.000,00

25.452.0007.1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
25.452.0007.2088 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
27 Desporto e Lazer	250.000,00	65.555,00	0,00	315.555,00
27.812 Desporto Comunitário	250.000,00	65.555,00	0,00	315.555,00
27.812.0007 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
27.812.0007.1076 CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
27.812.0011 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	70.000,00	65.555,00	0,00	135.555,00
27.812.0011.1051 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
27.812.0011.1053 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0011.2076 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 7 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial				
			Exercício: 2026	
Código Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
27.812.0011.2104 MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	0,00	15.555,00	0,00	15.555,00
28 Encargos Especiais	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
28.122 Administração Geral	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
28.122.0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
28.122.0002.2032 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
28.843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28.843.0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
28.843.0002.2030 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99 Reserva	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
99.999 Reserva de Contingência	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
99.999.9999.2124 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Total da Despesa:	3.685.175,00	32.151.705,00	300.000,00	36.136.880,00
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES	MICHEL RALAN BEZERRA BARROS		
Prefeito - Ordenador De Despesa	Secretário De Administração	Contador CRC.11011		
Mat.0000000015	Mat.17000801			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo 8 da Lei 4.320/64			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos				
			Exercício: 2026	
Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
01.031.0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
04	Administração	8.879.479,00	349.362,00	9.228.841,00
04.122	Administração Geral	8.599.479,00	279.362,00	8.878.841,00
04.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	6.031.561,00	186.400,00	6.217.961,00
04.122.0003	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	152.000,00	0,00	152.000,00
04.122.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	2.405.918,00	92.962,00	2.498.880,00
04.244	Assistência Comunitária	250.000,00	0,00	250.000,00
04.244.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	250.000,00	0,00	250.000,00
04.452	Serviços Urbanos	30.000,00	70.000,00	100.000,00
04.452.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	30.000,00	70.000,00	100.000,00
08	Assistência Social	1.618.600,00	342.300,00	1.960.900,00
08.122	Administração Geral	894.100,00	5.900,00	900.000,00
08.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	894.100,00	5.900,00	900.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	14.000,00	0,00	14.000,00
08.241.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	14.000,00	0,00	14.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência Comunitária	700.500,00	336.400,00	1.036.900,00
08.244.0005	RENDA SOLIDÁRIA MUNICIPAL	300.000,00	0,00	300.000,00
08.244.0008	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	400.500,00	336.400,00	736.900,00
10	Saúde	3.604.394,00	4.034.000,00	7.638.394,00
10.122	Administração Geral	1.515.830,00	0,00	1.515.830,00

10.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.515.830,00	0,00	1.515.830,00
10.301	Atenção Básica	500.600,00	2.868.180,00	3.368.780,00
10.301.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	500.600,00	2.868.180,00	3.368.780,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.285.000,00	698.825,00	1.983.825,00
10.302.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.285.000,00	698.825,00	1.983.825,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	140.000,00	260.000,00
10.303.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	120.000,00	140.000,00	260.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	42.100,00	51.900,00	94.000,00
10.304.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	42.100,00	51.900,00	94.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	140.864,00	275.095,00	415.959,00
10.305.0004	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	140.864,00	275.095,00	415.959,00
12	Educação	2.628.525,00	8.227.950,00	10.856.475,00
12.122	Administração Geral	530.000,00	20.000,00	550.000,00
12.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	530.000,00	20.000,00	550.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.406.975,00	6.151.950,00	7.558.925,00
12.361.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.406.975,00	6.151.950,00	7.558.925,00
12.362	Ensino Medio	6.000,00	9.000,00	15.000,00
12.362.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	6.000,00	9.000,00	15.000,00
12.365	Educação Infantil	592.750,00	1.657.750,00	2.250.500,00
12.365.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	592.750,00	1.657.750,00	2.250.500,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	92.800,00	389.250,00	482.050,00
12.366.0006	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	92.800,00	389.250,00	482.050,00
13	Cultura	316.090,00	70.000,00	386.090,00
13.122	Administração Geral	232.000,00	0,00	232.000,00
13.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	232.000,00	0,00	232.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico,e Arqueológico	0,00	0,00	0,00
13.391.0012	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	0,00	0,00
13.392	Difusão Cultural	84.090,00	70.000,00	154.090,00
13.392.0012	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	84.090,00	70.000,00	154.090,00
15	Urbanismo	482.650,00	1.039.350,00	1.522.000,00
15.451	Infraestrutura Urbana	145.000,00	312.000,00	457.000,00
15.451.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	145.000,00	312.000,00	457.000,00
15.452	Serviços Urbanos	337.650,00	727.350,00	1.065.000,00
15.452.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	337.650,00	727.350,00	1.065.000,00
18	Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	5.000,00
18.541.0003	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	318.625,00	191.000,00	509.625,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Anexo 8 da Lei 4.320/64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos				
			Exercício: 2026	
Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
20.605	Abastecimento	87.250,00	124.000,00	211.250,00
20.605.0009	FORTELECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	87.250,00	124.000,00	211.250,00
20.606	Extensão Rural	203.000,00	67.000,00	270.000,00
20.606.0009	FORTELECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	203.000,00	67.000,00	270.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	28.375,00	0,00	28.375,00
20.608.0009	FORTELECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	28.375,00	0,00	28.375,00
23	Comércio e Serviços	150.000,00	400.000,00	550.000,00
23.695	Turismo	150.000,00	400.000,00	550.000,00
23.695.0010	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	150.000,00	400.000,00	550.000,00
25	Energia	40.000,00	194.000,00	234.000,00
25.452	Serviços Urbanos	40.000,00	194.000,00	234.000,00
25.452.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	40.000,00	194.000,00	234.000,00
27	Desporto e Lazer	205.555,00	110.000,00	315.555,00
27.812	Desporto Comunitário	205.555,00	110.000,00	315.555,00
27.812.0007	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	130.000,00	50.000,00	180.000,00
27.812.0011	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	75.555,00	60.000,00	135.555,00
28	Encargos Especiais	300.000,00	0,00	300.000,00
28.122	Administração Geral	100.000,00	0,00	100.000,00
28.122.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00	0,00	100.000,00
28.843	Servico da Dívida Interna	200.000,00	0,00	200.000,00

28.843.0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	200.000,00	0,00	200.000,00
99	Reserva	900.000,00	0,00	900.000,00
99.999	Reserva de Contingência	900.000,00	0,00	900.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	900.000,00	0,00	900.000,00
Total da Despesa:		21.178.918,00	14.957.962,00	36.136.880,00
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES	MICHEL RALAN BEZERRA BARROS		
Prefeito - Ordenador De Despesa	Secretário De Administração	Contador CRC.11011		
Mat.0000000015	Mat.17000801			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo 9 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
VIII - Despesa - Por Órgão	Exercício: 2026

Especificação	Fiscal	Seguridade	Valor
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA	24.797.586,00	0,00	24.797.586,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	10.000,00	7.638.394,00	7.648.394,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	0,00	1.960.900,00	1.960.900,00
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
Total Despesa:	26.537.586,00	9.599.294,00	36.136.880,00
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES	MICHEL RALAN BEZERRA BARROS	
Prefeito - Ordenador De Despesa	Secretário De Administração	Contador CRC.11011	
Mat.0000000015	Mat.17000801		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo 9 da Lei 4.320/64
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
VIII - Despesa por Órgão e Função	Exercício: 2026

Especificação	Valor	(%)
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA		
04 - Administração	9.218.841,00	37,176
12 - Educação	10.856.475,00	43,780
13 - Cultura	386.090,00	1,557
15 - Urbanismo	1.522.000,00	6,138
18 - Gestão Ambiental	5.000,00	0,020
20 - Agricultura	509.625,00	2,055
23 - Comércio e Serviços	550.000,00	2,218
25 - Energia	234.000,00	0,944
27 - Desporto e Lazer	315.555,00	1,273
28 - Encargos Especiais	300.000,00	1,210
99 - Reserva	900.000,00	3,629
Total do Órgão	24.797.586,00	100,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA		
04 - Administração	10.000,00	0,131
10 - Saúde	7.638.394,00	99,869
Total do Órgão	7.648.394,00	100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA		
08 - Assistência Social	1.960.900,00	100,000
Total do Órgão	1.960.900,00	100,00
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA		
01 - Legislativa	1.730.000,00	100,000
Total do Órgão	1.730.000,00	100,00
Total Geral:	36.136.880,00	
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES	MICHEL RALAN BEZERRA BARROS
Prefeito - Ordenador De Despesa	Secretário De Administração	Contador CRC.11011
Mat.0000000015	Mat.17000801	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso	Exercício: 2026

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
1112500100	- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		45.900,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.540,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.475,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.885,00	
1112530100	- Imposto sobre Transmissão "Inter vivos" de Bens Imoveis e de Direitos sobre Imoveis - Principal		20.625,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.375,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.156,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.094,00	
1113031100	- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		600.000,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	
1113034100	- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		33.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.800,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.250,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.950,00	
1114511100	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		80.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00	
1121010100	- Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização (Principal)		9.625,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.625,00	
1122010100	- Taxa pela Prestação de Serviços em Geral (Principal)		45.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
1131510100	- Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal		194.000,00
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	194.000,00	
1311990100	- Outras Receitas Imobiliárias - Principal		200,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	
1321010101	- Rendimentos - FUNDEB		10.000,00
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00	
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	7.000,00	
1321010102	- Rendimentos - PNAE		1.100,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.100,00	
1321010103	- Rendimentos - PNATE		200,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	200,00	
1321010104	- Rendimentos - MDE		2.750,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.750,00	
1321010105	- Rendimentos - ROYALTIES		1.300,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200,00	
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	700,00	
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	400,00	
1321010106	- Rendimentos - CIDE		150,00
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	150,00	
1321010107	- Rendimentos - CONVÊNIOS		69.000,00
	17103210 Transferência Especial dos Estados	1.000,00	
	17063220 Transferência Especial da União	1.000,00	
	17063110 Transferência Especial da União	5.000,00	
	16003110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000,00	
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso	Exercício: 2026

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor	Conta
	17060000	Transferência Especial da União	7.000,00	
1321010108	- Rendimentos - NÃO VINCULADOS			70.000,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
1321010109	- Rendimentos - PDDE			150,00
	15510000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	150,00	
1321010110	- Rendimentos - QSE			1.500,00

	15500000 Transferência do Salário-Educação	1.500,00	
1321010111	- Rendimentos - Saúde Livre		4.125,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.125,00	
1321010112	- Rendimentos - Custeio		50.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
1321010113	- Rendimentos - FNAS Livre		400,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	
1321010114	- Rendimentos - FNAS Vinculado		2.750,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.750,00	
1399990100	- Outras Receitas Patrimoniais - Principal		1.375,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.375,00	
1611010100	- Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		3.438,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.438,00	
1711511100	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.500.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.400.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.025.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.075.000,00	
1711511100	- Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal -4.100.000,00		
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-4.100.000,00	
1711512100	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.500.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	375.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.125.000,00	
1711520100	- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		1.500,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	225,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	
1711520100	- Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-300,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-300,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	
1712521100	- Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		45.000,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	45.000,00	
1712523100	- Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal		5.000,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	
1712524100	- Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		350.000,00
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	350.000,00	
1713501101	- Atenção Primária		995.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	695.000,00	
	16003110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso	Exercício: 2026

Conta	Fonte Valor	Fonte Valor	Conta
1713501102	- ACS - Agentes Comunitários de Saúde		450.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	350.000,00	
1713501103	- ESF - Estratégia Saúde da Família		280.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000,00	
1713501104	- Saúde Bucal		90.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00	
1713501105	- Outras Transferências - Atenção Primária		95.000,00
	16003120 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	55.000,00	
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	
1713502101	- MAC - Média e Alta Complexidade		310.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000,00	
	16003110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	
1713503101	- Vigilância Epidemiológica		120.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	

1713504101	- Assistência Farmacêurtica		85.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00	
1713505100	- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Gestão do SUS - Principal		500.000,00
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000,00	
1713509100	- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Outros Programas - Principal		500.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	
1714500100	- Transferências do Salário-Educação - Principal		480.000,00
	15500000 Transferência do Salário-Educação	480.000,00	
1714510100	- Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		7.000,00
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.000,00	
1714520101	- Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE Creche		40.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.000,00	
	1714520102 - PNAE PRE ESCOLA		18.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.000,00	
1714520103	- PNAE - EJA		15.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000,00	
1714520104	- PNAE - FUNDAMENTAL		75.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	75.000,00	
1714530101	- PNATE - Transporte Escolar		80.000,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000,00	
1714990100 -	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE (Principal)		120.000,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000,00	
1715500100 -	Transferencias de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAT (PRINCIPAL)		125.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso	Exercício: 2026

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	37.500,00	
	15421070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	87.500,00	
1715510100	- Transferencias de Recursos de complementação da União ao Fundeb - VAAF (PRINCIPAL)		10.000,00
	15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	3.000,00	
	15411070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	7.000,00	
1716500101	- Bloco Proteção Social Básica		100.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	
1716500102	- Bloco Bolsa Família		50.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	
1716500103	- Bloco Primeira Infância no SUAS		5.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
1716500104	- Bloco Sistema Único de Assistência Social		100.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	
1716500105	- Outras Transferências - FNAS		78.650,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.650,00	
1717510100	- Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		15.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000,00	
1717540100	-Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		20.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00	
1719990100	- Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		80.000,00
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	30.000,00	
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	40.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
1721500100	- Cota-Parte do ICMS - Principal	2.620.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	393.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.096.000,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	131.000,00	
1721500100	- Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal		-524.000,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-524.000,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	
1721510100	- Cota-Parte do IPVA - Principal		84.000,00

	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.600,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.200,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	67.200,00	
1721510100	- Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal		-16.800,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-16.800,00	
1721520100	- Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		10.100,00
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	505,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.080,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.515,00	
1721520100	- Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-2.020,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	-2.020,00	
	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	
1721530101	- Cota Parte - CIDE		17.812,00
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.812,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso	Exercício: 2026

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
1723500100	- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		100.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	
1724510100	- Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		15.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000,00	
1729520101	- PETERN		155.000,00
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00	
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	140.000,00	
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000,00	
1729990100	- Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		100.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
1751500101	- FUNDEB	7.000.000,00	
	15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.100.000,00	
	15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.900.000,00	
1921990100	- Outras Indenizações (Principal)		50.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
1922990100	- Outras Restituições - (Principal)		30.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
2411501100	- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Atenção Primária - Principal		
			80.000,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	
	2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal		20.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00	
2413500100	- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		50.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00	
2414500100	- Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		50.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00	
2414520100	- Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		100.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	
2414530100	- Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		100.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	
2414540100	- Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte Principal	-	
			200.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00	
2414990100	- Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		280.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	280.000,00	
2419510101	- Transferências Especiais da União		200.000,00
	17060000 Transferência Especial da União	200.000,00	
2419990100	- Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal		376.350,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	376.350,00	

2421500100	- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		50.000,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
2422500100	- Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		20.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00	
2422510100	- Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		20.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso	Exercício: 2026

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
2422520100	- Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		50.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	
2422530100	- Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		100.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00	
2422540100	- Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		
			40.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000,00	
2422990100	- Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		70.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000,00	
2429510100	- Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		100.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	
2999990100	- Outras Receitas de Capital - Principal		200.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00	
	Total Geral:	36.136.880,00	
FABIANO LOPES PEREIRA	ROCIENO JATEÔNIO NEVES	MICHEL RALAN BEZERRA BARROS	
Prefeito - Ordenador De Despesa	Secretário De Administração	Contador CRC.11011	
Mat.0000000015	Mat.17000801		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso	Exercício: 2026

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02002 - GABINETE DO PREFEITO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
Total da Unidade:	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso	Exercício: 2026

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02003 - CONTROLADORIA GERAL				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
Total da Unidade:	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso	Exercício: 2026

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				

UO: 02004 - SECRETARIA DE ADMINSTRACAO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.788.321,00	300.000,00	3.088.321,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Total da Unidade:	0,00	2.968.321,00	300.000,00	3.268.321,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso
Exercício: 2026

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
Total da Unidade:	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso
Exercício: 2026

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	896.114,00	0,00	896.114,00
15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	38.925,00	1.693.486,00	0,00	1.732.411,00
15400001 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.000,00	2.054.000,00	0,00	2.103.000,00
15401070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.907.000,00	0,00	4.907.000,00
15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
15411070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	37.500,00	0,00	37.500,00
15421070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	0,00	481.500,00	0,00	481.500,00
15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	149.100,00	0,00	149.100,00
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	19.300,00	0,00	19.300,00
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	700,00	0,00	700,00
Total da Unidade:	167.925,00	10.688.550,00	0,00	10.856.475,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso
Exercício: 2026

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02008 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	622.650,00	2.465.918,00	0,00	3.088.568,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	776.350,00	0,00	0,00	776.350,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17060000 Transferência Especial da União	207.000,00	0,00	0,00	207.000,00
17063110 Transferência Especial da União	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

17063220 Transferência Especial da União	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	17.962,00	0,00	17.962,00
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.000,00	154.000,00	0,00	194.000,00
Total da Unidade:	1.822.000,00	2.712.880,00	0,00	4.534.880,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso
Exercício: 2026

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02011 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	57.250,00	1.045.975,00	0,00	1.103.225,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	48.000,00	72.400,00	0,00	120.400,00
Total da Unidade:	181.250,00	1.118.375,00	0,00	1.299.625,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso
Exercício: 2026

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	306.090,00	0,00	316.090,00
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Unidade:	10.000,00	376.090,00	0,00	386.090,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso
Exercício: 2026

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	110.000,00	0,00	260.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Total da Unidade:	550.000,00	110.000,00	0,00	660.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso
Exercício: 2026

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	616.195,00	0,00	626.195,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
17103210 Transferência Especial dos Estados	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Unidade:	70.000,00	617.195,00	0,00	687.195,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso		Exercício: 2026		
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Total da Unidade:	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso		Exercício: 2026		

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
Total da Unidade:	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso				
Exercício: 2026				
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
UO: 02099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Total da Unidade:	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Total do Órgão:	2.801.175,00	21.696.411,00	300.000,00	24.797.586,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso				
Exercício: 2026				
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA				
UO: 03009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	211.000,00	3.392.394,00	0,00	3.603.394,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.000,00	2.156.000,00	0,00	2.245.000,00
16003110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
16003120 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
16040000Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
16050000Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
16210000Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade:	704.000,00	6.944.394,00	0,00	7.648.394,00
Total do Órgão:	704.000,00	6.944.394,00	0,00	7.648.394,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso				
Exercício: 2026				
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				

UO: 04010 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.618.600,00	0,00	1.618.600,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	336.400,00	0,00	336.400,00
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
Total da Unidade:	0,00	1.960.900,00	0,00	1.960.900,00
Total do Órgão:	0,00	1.960.900,00	0,00	1.960.900,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso				
Exercício: 2026				
Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA				
UO: 10010 - CÂMARA MUNICIPAL				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Total da Unidade:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Total do Órgão:	180.000,00	1.550.000,00	0,00	1.730.000,00
Total da Despesa:	3.685.175,00	32.151.705,00	300.000,00	36.136.880,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA			
XI - Receita e Despesa Prevista por Fonte de Recurso			
Exercício: 2026			
Fonte	Receita	Despesa	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.842.113,00	15.842.113,00	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.733.411,00	1.733.411,00	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.603.394,00	3.603.394,00	
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.103.000,00	2.103.000,00	
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.907.000,00	4.907.000,00	
15410000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	3.000,00	3.000,00	
15411070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	7.000,00	7.000,00	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	37.500,00	37.500,00	
15421070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	87.500,00	87.500,00	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	481.500,00	481.500,00	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.150,00	7.150,00	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	149.100,00	149.100,00	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.200,00	80.200,00	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000,00	120.000,00	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00	10.000,00	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	140.000,00	140.000,00	
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000,00	5.000,00	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.245.000,00	2.245.000,00	
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	450.000,00	450.000,00	
16003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	55.000,00	55.000,00	
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.000,00	130.000,00	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	350.000,00	350.000,00	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000,00	500.000,00	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00	25.000,00	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	336.400,00	336.400,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.516.350,00	1.516.350,00	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	315.000,00	315.000,00	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.200,00	50.200,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	700,00	700,00	
17060000 - Transferência Especial da União	207.000,00	207.000,00	
17063110 - Transferência Especial da União	5.000,00	5.000,00	
17063220 - Transferência Especial da União	1.000,00	1.000,00	
17103210 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	1.000,00	
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	40.000,00	40.000,00	
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	30.000,00	30.000,00	
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	350.400,00	350.400,00	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.962,00	17.962,00	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	194.000,00	194.000,00	

Total Geral:		36.136.880,00		36.136.880,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				Anexo XII
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)				
Exercício: 2026				
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO				
ÓRGÃO: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARCELONA				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1001 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	Veículo Adquirido	UNIDADE	0	0,00
1049 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Reforma	UNIDADE	1	100.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Manutenção dos serviços do poder legislativo	%	100	1.545.220,00
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 3		1.645.220,00
	Total do Programa:	Quantidade de Ações: 3		1.645.220,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				Anexo XII
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)				
Exercício: 2026				
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
ÓRGÃO: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1005 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	Veículo Adquirido	UNIDADE	0	0,00
1024 - ELABORACAO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	Plano Elaborado	UNIDADE	0	0,00
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Unidade de Controladoria Interna Mantida	%	100	95.000,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Unidade Mantida	%	100	1.200.000,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	Unidade Mantida	%	100	25.000,00
2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade Administrativa Mantida	%	100	3.000.000,00
2030 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	Precatório Pago	POR ANO	12	200.000,00
2031 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	Parcela Paga	POR ANO	12	500.000,00
2032 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	Parcela Paga	POR ANO	12	100.000,00
2033 - PAGAMENTO PARCELAMENTO - CAERN	Parcela Paga	POR ANO	12	70.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Unidade Administrativa Mantida	%	100	700.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	Unidade Administrativa Mantida	%	100	210.000,00
2072 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	Unidade Administrativa Mantida	%	100	2.000.000,00
2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	Unidade Admonistrativa Mantida	%	100	356.640,00
2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Unidade Administrativa Mantida	%	100	420.000,00
2084 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	Servidores Capacitados	%	100	5.000,00
2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	Unidade Administrativa Mantida	%	100	110.000,00
2123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Unidade Mantida	%	100	250.000,00
2134 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Contribuição Paga	POR ANO	12	260.000,00
2152 - MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	Unidade Administrativa Mantida	%	100	85.000,00
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 20		9.586.640,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				Anexo XII
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)				
Exercício: 2026				
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade administrativa mantida	%	100	1.918.189,00
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 1		1.918.189,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				Anexo XII
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)				
Exercício: 2026				
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO				
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	

006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade Mantida	%	100	900.000,00
2138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Unidade Mantida	%	100	14.000,00
2141 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE		Unidade Mantida	%	100	10.000,00
		Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 3		924.000,00
		Total do Programa:	Quantidade de Ações: 24		12.428.829,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo XII
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)					
Exercício: 2026					
PROGRAMA: 0003 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO					
ÓRGÃO: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA	
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Unidade administrativa mantida	%	100	50.000,00	
2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS DE CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	Eventos sobre meio ambiente realizados	%	100	5.000,00	
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 2		55.000,00	
	Total do Programa:	Quantidade de Ações: 2		55.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo XII
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)					
Exercício: 2026					
PROGRAMA: 0004 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA	
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	Equipamentos adquiridos	UNIDADE	5	70.000,00	
1055 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Estabelecimentos de Saúde estruturados	UNIDADE	1	100.000,00	
1056 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	Unidade Móvel adquirido	UNIDADE	0	0,00	
1057 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Ambulância Adquirida	UNIDADE	0	0,00	
1058 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Unidade Básica Reformada ou Ampliada	POR ANO	1	115.000,00	
1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	Veiculo Adquirido	UNIDADE	1	80.000,00	
1060 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Unidade Mista Reformada ou Ampliada	POR ANO	1	100.000,00	
1069 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTOS	Centro de Atendimento Construído	UNIDADE	1	100.000,00	
1072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Equipamentos Adquiridos	UNIDADE	5	25.000,00	
1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA	Equipamentos Adquiridos	POR ANO	1	40.000,00	
1074 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	Equipamentos Adquiridos	UNIDADE	4	24.000,00	
1075 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE MÉDIO PORTE (ATÉ 20 LUGARES)	Transporte Adquirido	UNIDADE	0	0,00	
2099 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	Ações de Saúde Bucal mantidos	%	100	420.000,00	
2100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DEMAIS DESPESAS	Vigilância em Saúde Mantida	%	100	150.000,00	
2101 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Serviços de Alta e Média complexidades mantidos	%	100	1.959.100,00	
2103 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Serviços de Vigilância Sanitária Mantidos	%	100	12.000,00	
2105 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Profissionais Capacitados	%	100	3.000,00	
2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	Assistência Farmacêutica Mantida	%	100	277.830,00	
2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	Vigilância Epidemiológica Mantida	%	100	343.095,00	
2112 - FORTALECIMENTO DA PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Educação em Saúde Promovida	%	100	10.000,00	
2119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Manutenção dos Serviços dos ACS	%	100	394.680,00	
2121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	Serovoços de Atenção Primárias Mantidas	UNIDADE	100	1.300.000,00	
2131 - MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	Cooperação Tecnica Mantida	%	100	28.800,00	
2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Conselho de saúde mantido	%	100	10.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo XII
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)					
Exercício: 2026					
2143 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	Piso Salarial pago	%	100	455.727,60	
2159 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	Manutenção da Saúde Bucal	%	100	345.627,12	
2160 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - E-MULTI	Manutenção das equipes do e-multi	%	100	171.000,00	
2161 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO DA UNIÃO E ESTADO	Medicamentos adquiridos através de convênios	%	100	170.000,00	
2162 - MANUTENÇÃO DOS REC. FINANCEIROS PARA ASSIS, FARMACÊUTICA - QUALIFARSUS	Unidades de Assistência Farmacêutica devidamente estruturada	%	100	24.000,00	
2163 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS	Metas da assistência ambulatorial atingida	%	100	220.000,00	

2164 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS		Metas da Atenção Primária atingidas	%	100	1.900.000,00
2165 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		Serviço dos Agentes de Endamias devidamente mantidos	%	100	72.864,00
		Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 32		8.921.723,72
		Total do Programa:	Quantidade de Ações: 32		8.921.723,72
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo XII
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)					
Exercício: 2026					
PROGRAMA: 0005 - RENDA SOLIDÁRIA MUNICIPAL					
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA	
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
2166 - CESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS VULNERÁVEIS	Beneficiário Atendido	UNIDADE	50	180.000,00	
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 1		180.000,00	
	Total do Programa:	Quantidade de Ações: 1		180.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo XII
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)					
Exercício: 2026					
PROGRAMA: 0006 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
ÓRGÃO: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA					
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA	
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
1017 - AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	Unidade de Ensino Ampliada ou Reformada	UNIDADE	0	0,00	
1018 - AMPL/REFORMA ENSINO INFANTIL	Unidade de ensino infantil ampliada ou reformada	UNIDADE	0	0,00	
1047 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	Ônibus escolar adquirido	UNIDADE	1	100.000,00	
1050 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	Escola Construída	UNIDADE	0	0,00	
1066 - PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	PTA FNDE EDUCACAO - TCOMPROMISSO 201804142	%	100	17.925,00	
1071 - AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	Mobiliário Escolar Adquirido	UNIDADE	75	50.000,00	
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Unidade Mantida	%	100	73.300,00	
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Unidade Mantida	%	100	150.000,00	
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	Unidade Mantida	%	100	5.852.072,28	
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	Unidade Mantida	%	100	500.000,00	
2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	Unidade Mantida	%	100	150.000,00	
2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	Programa de merenda escolar mantido	%	100	400.000,00	
2061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	Programa Mantido	%	100	30.000,00	
2062 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	Programa Mantido	%	100	50.000,00	
2063 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRE-ESCOLA	Programa Mantido	%	100	35.750,00	
2064 - MANUTENCAO DO PDDE	Programa Mantido	%	100	20.000,00	
2065 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	Programa de Transporte escolar mantido	%	100	250.000,00	
2066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	Programa Mantido	%	100	80.000,00	
2067 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - AEE	Unidade Mantida	%	100	250.000,00	
2068 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	Unidade Mantida	%	100	240.000,00	
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Unidade Mantida	%	100	150.000,00	
2070 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	Programa Salário Educação Mantido	%	100	320.000,00	
2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE PRÉ-ESCOLA	Programa Mantido	%	100	257.000,00	
2125 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade Mantida	%	100	950.000,00	
2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	Unidade Mantida	%	100	80.000,00	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo XII
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)					
Exercício: 2026					
2154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE	Programa de merenda escolar mantido	%	100	20.000,00	
2155 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE CRECHE	Programa de transporte escolar mantido	%	100	15.000,00	
2156 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO	Programa de Transporte Escolar Mantido	%	100	15.000,00	
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 28		10.056.047,28	
	Total do Programa:	Quantidade de Ações: 28		10.056.047,28	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					Anexo XII
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA					
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)					
Exercício: 2026					

PROGRAMA: 0007 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				
ÓRGÃO: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1026 - AMPLIAÇÃO/REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	Mercado Público Ampliado ou Revitalizado	UNIDADE	0	0,00
1027 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	Feira Livre Construida/Revitalizada.	UNIDADE	0	0,00
1029 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	Praças Construídas	UNIDADE	1	80.000,00
1031 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	Ruas Pavimentadas	UNIDADE	2	800.000,00
1034 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CEMITERIO	Cemitério Construído, Ampliado ou Reformado,	UNIDADE	0	0,00
1037 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Adutoras Construídas	UNIDADE	1	50.000,00
1048 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS PÚBLICOS	Canteiros Construídos	UNIDADE	5	90.000,00
1052 - CONTRUÇÃO DE GALPÃO DESTINADO A FOMENTAR EMPREGO E RENDA	Galpão Construído	UNIDADE	1	140.000,00
1054 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAÇÃO/CAMINHODROMO MUNICIPAL	Calçadão Construpido	UNIDADE	0	0,00
1063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Equipamentos Adquiridos	POR ANO	1	80.000,00
1067 - CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE PAINEL LETREIRO	Letreiro Construído ou Instalado	UNIDADE	1	35.000,00
1068 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DE OBRAS/LIMPEZA	Máquinas Adquiridas	UNIDADE	0	0,00
1070 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Prédios Públicos Recuperados e Conservados.	UNIDADE	5	100.000,00
1076 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS	Academias Construídas ou revitalizadas	UNIDADE	2	80.000,00
2088 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Iluminação Pública Mantida	%	100	400.000,00
2089 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	Limpeza Pública Mantida	%	100	40.000,00
2090 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CARROCAVEIS	Estradas Vicinais Mantidas e Conservadas	%	100	20.000,00
2091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	Unidade Administrativa Mantida	UNIDADE	100	2.800.000,00
2132 - MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	Unidade Administrativa Mantida	UNIDADE	100	15.000,00
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 19		4.730.000,00
	Total do Programa:	Quantidade de Ações: 19		4.730.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				Anexo XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)				
Exercício: 2026				
PROGRAMA: 0008 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL				
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	0	0,00
2008 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Programa Mantido	%	100	144.840,00
2009 - PROGRAMA MORAR MELHOR	Programa Mantido	%	100	15.000,00
2011 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Programa Mantido	%	100	267.060,00
2013 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Programa Mantido	%	100	38.000,00
2017 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS IGD- SUAS	Unidade Mantida	%	100	30.000,00
2019 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS E DEMAIS CONSELHOS)	Conselhos Municipais Mantidos	%	100	10.000,00
2116 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Unidade Mantida	%	100	460.000,00
2142 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Unidade Mantida	%	100	10.000,00
2157 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O SUAS	Emendas Parlamentares Executadas	%	100	60.000,00
2158 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROCAD SUAS	Programa Mantido	%	100	15.000,00
	Total do Órgão:	Quantidade de Ações: 11		1.049.900,00
	Total do Programa:	Quantidade de Ações: 11		1.049.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA				
Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)				
Exercício: 2026				
PROGRAMA: 0009 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO				
ÓRGÃO: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA				
AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1007 - LEVANTAMENTO/PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Poços Tubulares Perfurados	UNIDADE	20	78.750,00
1009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	Implementos Agrícolas Adquiridos	UNIDADE	0	0,00
1010 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR	Mercado do Produtor Construído	UNIDADE	0	0,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	Passagem Molhada Construída	UNIDADE	0	0,00
1012 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	Cisternas Adquiridas ou Construídas	UNIDADE	10	80.000,00
2037 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	UNIDADE	450	220.000,00
2038 - APOIO E PROMOÇÃO AO AGRONEGÓCIO	Agronegócio Promovido	%	100	5.750,00
2039 - ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	Pequeno Produtor Assistido	UNIDADE	100	50.000,00
2040 - APOIO AO PROGRAMA PRONAF	Programa Pronaf Mantido	%	100	4.125,00

2041 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BARREIROS	Barreiros Limpos	UNIDADE	25	30.000,00
2042 - APOIO A PSICULTURA	Psicultura Mantida	%	100	3.750,00
2043 - APOIO A APICULTURA	Apicultura Mantida	%	100	2.250,00
2044 - APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA	Ovino/Caprinocultura Mantidos	%	100	4.250,00
2045 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	Feiras Agropecuárias Realizadas	%	100	8.250,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 14		487.125,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 14		487.125,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Exercício: 2026

PROGRAMA: 0010 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

ÓRGÃO: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1062 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	Centro Turístico Pedra da Fé Construído.	UNIDADE	0	450.000,00
1064 - CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO RELIGIOSO	Monumento Religioso Construído	UNIDADE	0	0,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 2		450.000,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 2		450.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Exercício: 2026

PROGRAMA: 0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

ÓRGÃO: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	Quadas de Esportes Construídas ou Reformadas	UNIDADE	1	70.000,00
1053 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	Campo de Futebol Construído, Reformado ou Ampliado	UNIDADE	0	0,00
2076 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	Campeonatos Realizados para a População	UNIDADE	4	50.000,00
2104 - MANUTENÇÃO DO PROJETO NOTA 10 (BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA)	Projeto Bom de Bola devidamente Mantido	%	100	15.555,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 4		135.555,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 4		135.555,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Exercício: 2026

PROGRAMA: 0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER

ÓRGÃO: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1065 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS – PNAB	Bem cultural adquirido	UNIDADE	1	10.000,00
1077 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA (MUSEU MUNICIPAL)	Casa da Cultura Construído.	UNIDADE	0	0,00
2050 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	Eventos Culturais Realizados	UNIDADE	8	25.000,00
2144 - APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL	Setor Audiovisual apoiado	%	100	45.490,00
2145 - APOIO AS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	Demais Ações Culturais Apoiadas	%	100	16.510,00
2146 - APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB)	Agente ou grupo cultural apoiado	%	100	37.550,00
2147 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PARA O SETOR CULTURAL – PNAB	Projeto cultural elaborado	%	100	450,00
2149 - CUSTEIO OPERACIONAL PARA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – PNAB	Apoio administrativo e logístico	%	100	5.600,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações: 8		140.600,00
Total do Programa:		Quantidade de Ações: 8		140.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Anexo XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública por Programa do Plano Plurianual (CFBR Art. 165, § 2º)

Exercício: 2026

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

ÓRGÃO: 02 - MUNICIPIO DE BARCELONA

AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA		META FINANCEIRA
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
2124 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	1	600.000,00

Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	1	600.000,00
Total do Programa:	Quantidade de Ações:	1	600.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo XIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)	
Exercício: 2026	
R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITA PREVISTA (a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	779.525,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.900,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.625,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	80.000,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	633.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.715.600,00
2.1- Cota-Parte FPM	22.000.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.500.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.620.000,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.100,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00
2.5- Cota-Parte IPVA	84.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.495.125,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.643.120,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.730.661,25
FUNDEB	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.145.000,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.010.000,00
6.1.1- Principal	7.000.000,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00
6.2.1- Principal	10.000,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	125.000,00
6.3.1- Principal	125.000,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
6.4.1- Principal	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.356.880,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo XIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)	
Exercício: 2026	
R\$ 1,00	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO FIXADA (c)
8- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.001.500,00
8.1- Educação Infantil	791.000,00
8.1.1- Creche	0,00
8.1.2- Pré-escola	791.000,00
8.2- Ensino Fundamental	4.137.500,00
8.3- Educação de Jovens e Adultos	73.000,00
8.4- Educação Especial	0,00
8.5- Administração Geral	0,00
9- OUTRAS DESPESAS	2.143.500,00
9.1- Educação Infantil	801.750,00
9.1.1- Creche	0,00

9.1.2- Pré-escola	801.750,00
9.2- Ensino Fundamental	1.036.000,00
9.3- Educação de Jovens e Adultos	305.750,00
9.4- Educação Especial	0,00
9.5- Administração Geral	0,00
9.6- Transporte Escolar	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.145.000,00

INDICADORES DO FUNDEB	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DOTAÇÕES FIXADAS Até o Bimestre (d)
11- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.001.500,00
12- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.010.000,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	125.000,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	78.750,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	18.750,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (e)	VALOR DESTINADO (f)	% DESTINADO (g)
18- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.001.500,00	5.001.500,00	70,00
19- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	62.500,00	78.750,00	63,00
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	18.750,00	18.750,00	15,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo XIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
Programação referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212 e Art. 212-A)	
Exercício: 2026	
R\$ 1,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO FIXADA (h)
21- EDUCAÇÃO INFANTIL	531.750,00
21.1- Creche	0,00
21.2- Pré-escola	531.750,00
22- ENSINO FUNDAMENTAL	1.200.661,00
23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (21 + 22)	1.732.411,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
24- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (23)	1.732.411,00
25 (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.643.120,00
26- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (24 + 25)	6.375.531,00
27- PERCENTUAL DE DESTNIAÇÃO DOS RECURSOS RESULTANTES DE IMPOSTOS DESTINADO AO MDE - ART. 212 E 212-A DA CF/88 (26/3) *100)	25,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo XIV
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
Programação referente à Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (LC 141/2012)	
Exercício: 2026	
R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITA PREVISTA (a)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	779.525,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.900,00
IPTU	45.900,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.625,00
ITBI	20.625,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00
ISS	80.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	633.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.215.600,00
Cota-Parte FPM	20.500.000,00

Cota-Parte ITR	1.500,00
Cota-Parte IPVA	84.000,00
Cota-Parte ICMS	2.620.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	10.100,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00
Outras	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.995.125,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÕES FIXADA (b)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	499.600,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.285.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	42.100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	140.864,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.515.830,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.603.394,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo XIV
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
Programação referente à Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (LC 141/2012)	
	Exercício: 2026
R\$ 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DOTAÇÕES FIXADAS (c)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.603.394,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XIII) = (XII)	3.603.394,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XIV) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.599.268,75
Diferença entre o Valor Fixado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XV) = (XIII - XIV)	4.125,25
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XIII / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Anexo XV
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Município - Consolidado	
Exercício: 2026	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00
DESPESA	VALOR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.232.664,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.232.664,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.309.500,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	231.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	318.500,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Agente Comunitario de saúde e de combate as endemias com recursos vinculados (CF, art.198 §11)	350.000,00
Parcela dedutível Referente ao Piso salarial do enfermeiro , tecnico de enfermagem , auxiliar de enfermagem e parteira	360.000,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.923.164,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	14.923.164,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.030.530,00
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art.166. CF)	450.000,00
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancadas (V) (§ 13, art.166. CF)	55.000,00
(-) transferências da união relativa a remuneração dos agente Comunitario de saúde e de combate as endemias com recursos vinculados (CF, art.198 §11)	350.000,00
(-) outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (V)	33.175.530,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	44,980%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60.00%>	19.905.318,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95.00%>	18.910.052,10

Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015				Secretário De Administração Mat.17000801				Contador CRC.11011			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Anexo XVI			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA											
XVII - Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa nos últimos três anos e sua projeção para os dois seguintes àquele a que se refere											
Exercício: 2026											
R\$ 1											
ANO DE REFERENCIA 2025											
ESPECIFICAÇÃO		ARRECAÇÃO			ORÇADA		PREVISÃO				
	2022	2023	2024		2025	2026	2027	2028			
RECEITAS CORRENTES (I)	24.918.036,10	29.689.081,86	28.697.002,96		35.427.321,15	39.473.650,00	40.321.792,98	41.296.430,71			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	424.008,64	570.130,09	696.656,81		424.492,50	1.028.150,00	1.078.468,50	1.131.385,10			
Contribuições	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	307.532,65	239.919,90	136.416,65		2.545.706,50	215.000,00	225.282,50	236.103,79			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		3.437,50	3.438,00	3.609,90	3.790,40			
Transferências Correntes	24.186.223,17	28.834.481,49	27.833.329,75		32.353.684,65	38.147.062,00	38.930.432,08	39.836.951,42			
Outras Receitas Correntes	271,64	44.550,38	30.599,75		100.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	276.077,85	1.521.080,51	1.400.000,00		2.632.467,36	1.906.350,00	1.973.407,95	2.045.951,11			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Capital	276.077,85	1.521.080,51	1.400.000,00		2.632.467,36	1.906.350,00	1.973.407,95	2.045.951,11			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS III = (I+II)	25.194.113,95	31.210.162,37	30.097.002,96		38.059.788,51	41.380.000,00	42.295.200,93	43.342.381,82			
ESPECIFICAÇÃO		EXECUTADA			FIXADA		PREVISÃO				
	2022	2023	2024		2025	2026	2027	2028			
DESPESAS CORRENTES (X)	26.519.689,67	26.324.802,49	29.315.183,03		28.210.514,44	32.898.544,46	33.556.515,35	34.227.645,66			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.979.058,60	16.318.267,19	17.090.955,14		16.158.999,48	19.187.322,02	19.571.068,46	19.962.489,83			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.540.631,07	10.006.535,30	12.224.227,89		12.051.514,96	13.711.222,44	13.985.446,89	14.265.155,83			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.154.810,95	1.375.404,11	2.467.246,37		6.110.985,56	6.564.964,16	6.696.263,44	6.830.188,71			
INVESTIMENTOS	844.893,09	1.120.040,75	1.957.749,08		5.638.985,56	5.993.489,97	6.113.359,77	6.235.626,97			
INVERSÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	309.917,86	255.363,36	509.497,29		472.000,00	571.474,19	582.903,67	594.561,74			
RESERVAS (XII)	0,00	0,00	0,00		400.000,00	425.146,68	433.649,61	442.322,60			
TOTAL DAS DESPESAS XVIII = (X+XI+XII)	27.674.500,62	27.700.206,60	31.782.429,40		34.721.500,00	39.888.655,30	40.686.428,40	41.500.156,97			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								Anexo XVI			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA											
XVII - Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa nos últimos três anos e sua projeção para os dois seguintes àquele a que se refere											
Exercício: 2026											
R\$ 1											
ANO DE REFERENCIA 2025											
FABIANO LOPES PEREIRA		ROCIENO JATEÔNIO NEVES			MICHEL RALAN BEZERRA BARROS						
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015		Secretário De Administração Mat.17000801			Contador CRC.11011						

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:17D85ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ OUTUBRO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem Classificatória de Credores								Exercício: 2025 -						
- Data Atesto: 01/01/2025 a 31/10/2025 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3371														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117002/2025	06.001	809029/2024	13/2025	2/2025	15.580,00	15.580,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	15.580,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117001/2025	06.001	1123182/2023	25/2025	1/2025	42.312,00	57.892,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	42.312,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117003/2025	06.001	308001/2024	26/2025	3/2025	27.090,00	84.982,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	06/02/2025	27.090,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	07.001	809029/2024	28/2025	1/2025	6.680,00	91.662,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	07.001	216002/2024	42/2025	4/2025	4.691,70	96.353,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	4.691,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	06.001	216002/2024	43/2025	8/2025	10.125,00	106.478,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.125,00
7 - AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA	127001/2025	07.001	102025/2025	50/2025	6/2025	44.700,00	151.178,70	27/01/2025	27/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	44.700,00
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	05.001	719003/2024	72/2025	18/2025	4.085,50	155.264,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.085,50
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	05.001	624003/2024	68/2025	23/2025	22.051,02	177.315,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.051,02
10 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	130004/2025	06.001	308001/2024	83/2025	23/2025	53.290,00	230.605,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	53.290,00
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	08.001	115004/2024	106/2025	4/2025	7.981,20	238.586,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	7.981,20
12 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130001/2025	08.001	306098/2024	119/2025	7/2025	18.002,00	256.588,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	18.002,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210001/2025	06.001	809029/2024	148/2025	25/2025	15.580,00	272.168,42	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	15.580,00
14 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	05.001	624003/2024	178/2025	28/2025	3.096,90	275.265,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.096,90
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	02.001	403027/2024	182/2025	3/2025	7.764,28	283.029,60	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	7.764,28
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212004/2025	05.001	403027/2024	183/2025	33/2025	5.628,49	288.658,09	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.628,49
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	06.001	403027/2024	181/2025	29/2025	57.362,59	346.020,68	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	57.362,59
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	07.001	403027/2024	186/2025	16/2025	25.971,39	371.992,07	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	25.971,39
19 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	06.001	403027/2024	203/2025	32/2025	11.976,51	383.968,58	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	11.976,51
20 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	130005/2025	06.001	1123182/2023	201/2025	34/2025	17.016,16	400.984,74	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	17.016,16
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	219002/2025	05.001	809029/2024	232/2025	41/2025	1.840,00	402.824,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	07/03/2025	1.840,00
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	08.001	115004/2024	223/2025	9/2025	16.359,00	419.183,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	16.359,00
23 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	05.001	902100/2024	253/2025	46/2025	8.207,85	427.391,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	8.207,85
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226012/2025	05.001	719003/2024	286/2025	59/2025	3.479,50	430.871,09	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	3.479,50
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226013/2025	05.001	624003/2024	289/2025	60/2025	28.020,46	458.891,55	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	28.020,46
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	06.001	809029/2024	353/2025	51/2025	8.500,00	467.391,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	8.500,00
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	307002/2025	06.001	809029/2024	354/2025	52/2025	3.340,00	470.731,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.340,00
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	06.001	809029/2024	378/2025	56/2025	4.194,00	474.925,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.194,00
29 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	312003/2025	06.001	308001/2024	379/2025	60/2025	21.160,00	496.085,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	21.160,00
30 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310001/2025	02.001	402010/2024	367/2025	9/2025	413,09	496.498,64	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	413,09
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	05.001	403027/2024	385/2025	68/2025	17.683,76	514.182,40	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	17.683,76
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	06.001	403027/2024	388/2025	62/2025	40.854,38	555.036,78	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	40.854,38
33 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	05.001	624003/2024	410/2025	69/2025	32.068,06	587.104,84	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	32.068,06
34 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	03.001	719003/2024	420/2025	47/2025	701,87	587.806,71	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	701,87
35 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	03.001	115004/2024	423/2025	48/2025	588,46	588.395,17	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	588,46
36 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	08.001	115004/2024	425/2025	32/2025	8.179,68	596.574,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	8.179,68
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	05.001	403027/2024	405/2025	74/2025	4.131,76	600.706,61	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.131,76
38 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2025	08.001	306098/2024	438/2025	33/2025	53.534,00	654.240,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	53.534,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	203007/2025	05.001	412051/2024	434/2025	76/2025	32.975,00	687.215,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	32.975,00
40 - F A COMERCIO LTDA	321002/2025	05.001	113001/2025	342/2025	77/2025	65.519,81	752.735,42	25/03/2025	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	65.519,81
41 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	02.001	402010/2024	348/2025	12/2025	939,23	753.674,65	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	939,23
42 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	06.001	428110/2023	351/2025	72/2025	1.003,00	754.677,65	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	1.003,00
43 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	03.001	428110/2023	352/2025	50/2025	7.275,30	761.952,95	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	7.275,30

44 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325001/2025	08.001	412051/2024	419/2025	35/2025	4.248,98	766.201,93	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.248,98
45 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	402001/2025	05.001	902100/2024	407/2025	100/2025	11.362,40	777.564,33	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	11.362,40
46 - L E PNEUS LTDA - EPP	319001/2025	07.001	216002/2024	435/2025	39/2025	3.495,92	781.060,25	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.495,92
47 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	05.001	719003/2024	442/2025	102/2025	3.203,50	784.263,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.203,50
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	402001/2025	06.001	308001/2024	449/2025	84/2025	35.978,00	820.241,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	35.978,00
49 - F A COMERCIO LTDA	401007/2025	05.001	113001/2025	456/2025	106/2025	71.552,77	891.794,52	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	71.552,77
50 - XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	311002/2025	05.001	412051/2024	465/2025	107/2025	10.800,00	902.594,52	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	11/04/2025	10.800,00
51 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	03.001	308018/2024	471/2025	64/2025	1.620,00	904.214,52	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.620,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
52 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	06.001	403027/2024	478/2025	89/2025	4.582,58	908.797,10	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.582,58
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	06.001	403027/2024	504/2025	93/2025	37.210,35	946.007,45	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	37.210,35
54 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	07.001	403027/2024	501/2025	42/2025	909,92	946.917,37	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	909,92
55 - ELETRO AIRES LTDA	410002/2025	06.001	621003/2022	496/2025	94/2025	31.112,00	978.029,37	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	31.112,00
56 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	06.001	809029/2024	522/2025	96/2025	5.200,00	983.229,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.200,00
57 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	05.001	809029/2024	521/2025	114/2025	4.050,00	987.279,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
58 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	05.001	624003/2024	518/2025	115/2025	32.501,50	1.019.780,87	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	32.501,50
59 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422003/2025	05.001	719003/2024	519/2025	116/2025	2.970,20	1.022.751,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.970,20
60 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	07.001	809029/2024	529/2025	45/2025	1.778,00	1.024.529,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.778,00
61 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422007/2025	05.001	902100/2024	554/2025	124/2025	1.834,50	1.026.363,57	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.834,50
62 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415002/2025	06.001	308001/2024	535/2025	100/2025	17.725,00	1.044.088,57	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	17.725,00
63 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	415002/2025	05.001	103013/2025	539/2025	125/2025	3.828,80	1.047.917,37	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.828,80
64 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	415003/2025	05.001	103013/2025	540/2025	126/2025	2.293,10	1.050.210,47	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.293,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
65 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	415004/2025	05.001	103013/2025	538/2025	127/2025	4.430,79	1.054.641,26	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.430,79
66 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	05.001	624003/2024	544/2025	128/2025	3.765,88	1.058.407,14	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.765,88
67 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	05.001	719003/2024	547/2025	130/2025	783,60	1.059.190,74	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	783,60
68 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415007/2025	05.001	902100/2024	550/2025	131/2025	7.803,50	1.066.994,24	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.803,50
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422006/2025	05.001	216002/2024	563/2025	122/2025	43.848,00	1.110.842,24	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	43.848,00
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	424004/2025	05.001	216002/2024	596/2025	136/2025	10.641,60	1.121.483,84	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	10.641,60
71 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	08.001	115004/2024	602/2025	39/2025	8.359,50	1.129.843,34	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.359,50
72 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	03.001	719003/2024	617/2025	78/2025	258,50	1.130.101,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	258,50
73 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425002/2025	05.001	719003/2024	618/2025	138/2025	1.735,00	1.131.836,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	1.735,00
74 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	05.001	719003/2024	621/2025	139/2025	2.740,00	1.134.576,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	2.740,00
75 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	429002/2025	06.001	308001/2024	626/2025	111/2025	49.660,00	1.184.236,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	49.660,00
76 - F A COMERCIO LTDA	425002/2025	06.001	113001/2025	655/2025	115/2025	12.443,96	1.196.680,80	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	12.443,96
77 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506001/2025	02.001	216002/2024	690/2025	19/2025	5.589,18	1.202.269,98	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	5.589,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
78 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	514001/2025	02.001	402010/2024	733/2025	21/2025	392,63	1.202.662,61	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	19/05/2025	392,63
79 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	05.001	903006/2024	723/2025	161/2025	4.910,78	1.207.573,39	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	4.910,78
80 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	224001/2025	05.001	412051/2024	755/2025	164/2025	9.092,30	1.216.665,69	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	9.092,30
81 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515003/2025	05.001	902100/2024	754/2025	165/2025	3.052,80	1.219.718,49	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.052,80
82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	02.001	403027/2024	761/2025	22/2025	4.204,77	1.223.923,26	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	4.204,77
83 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	06.001	403027/2024	760/2025	126/2025	36.716,49	1.260.639,75	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	36.716,49
84 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509002/2025	05.001	103013/2025	737/2025	170/2025	1.289,82	1.261.929,57	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.289,82
85 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509005/2025	05.001	103013/2025	476/2025	173/2025	1.138,82	1.263.068,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.138,82
86 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515002/2025	07.001	403027/2024	763/2025	59/2025	22.209,06	1.285.277,45	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	22.209,06
87 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509006/2025	05.001	103013/2025	747/2025	184/2025	1.234,54	1.286.511,99	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	16/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.234,54
88 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514002/2025	08.001	308018/2024	769/2025	46/2025	2.160,00	1.288.671,99	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	2.160,00
89 - K J DE M ANDRADE LTDA	515003/2025	08.001	412051/2024	794/2025	47/2025	7.414,00	1.296.085,99	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	7.414,00
90 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519002/2025	06.001	403027/2024	789/2025	130/2025	8.525,18	1.304.611,17	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	8.525,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCl	Vencimento	Pagamento	
91 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	428001/2025	08.001	412051/2024	796/2025	48/2025	1.988,17	1.306.599,34	21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	20/06/2025	22/05/2025	1.988,17
92 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527004/2025	06.001	1123182/2023	858/2025	141/2025	43.971,75	1.350.571,09	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	43.971,75
93 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528002/2025	05.001	216002/2024	863/2025	194/2025	13.860,00	1.364.431,09	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	13.860,00
94 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS	528004/2025	05.001	216002/2024	865/2025										

EIRELI														
95 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528005/2025	05.001	216002/2024	867/2025	197/2025	5.310,00	1.375.332,34	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	5.310,00
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528006/2025	05.001	216002/2024	868/2025	198/2025	6.288,30	1.381.620,64	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	6.288,30
97 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	522001/2025	02.001	402010/2024	819/2025	24/2025	355,62	1.381.976,26	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	355,62
98 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	05.001	624003/2024	896/2025	215/2025	39.847,92	1.421.824,18	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	39.847,92
99 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	08.001	115004/2024	895/2025	51/2025	9.998,82	1.431.823,00	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	9.998,82
100 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	05.001	624003/2024	910/2025	217/2025	28.302,48	1.460.125,48	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	28.302,48
101 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	02.001	624003/2024	908/2025	25/2025	518,60	1.460.644,08	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	518,60
102 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	05.001	719003/2024	913/2025	218/2025	4.333,20	1.464.977,28	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	4.333,20
103 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	603003/2025	06.001	308001/2024	923/2025	154/2025	28.660,00	1.493.637,28	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	28.660,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604008/2025	05.001	103013/2025	931/2025	226/2025	692,80	1.494.330,08	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	692,80
105 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604009/2025	05.001	103013/2025	932/2025	227/2025	1.025,06	1.495.355,14	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.025,06
106 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604010/2025	05.001	103013/2025	933/2025	228/2025	1.132,12	1.496.487,26	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.132,12
107 - ELETRO AIRES LTDA	606001/2025	06.001	621003/2022	945/2025	157/2025	15.526,00	1.512.013,26	10/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	10/07/2025	12/06/2025	15.526,00
108 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	610002/2025	06.001	805044/2024	946/2025	158/2025	13.152,00	1.525.165,26	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	13.152,00
109 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	05.001	428110/2023	952/2025	229/2025	3.445,10	1.528.610,36	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.445,10
110 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	16.001	428110/2023	954/2025	12/2025	5.064,00	1.533.674,36	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	5.064,00
111 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	07.001	428110/2023	956/2025	72/2025	2.887,70	1.536.562,06	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	2.887,70
112 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	03.001	428110/2023	957/2025	105/2025	2.043,50	1.538.605,56	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	2.043,50
113 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	609001/2025	02.001	402010/2024	948/2025	26/2025	219,58	1.538.825,14	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	219,58
114 - L & N AUTO CENTER LTDA	609001/2025	05.001	809029/2024	958/2025	230/2025	17.760,00	1.556.585,14	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	17.760,00
115 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	16.001	115004/2024	962/2025	13/2025	3.181,20	1.559.766,34	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.181,20
116 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	08.001	115004/2024	963/2025	52/2025	7.333,00	1.567.099,34	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	7.333,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	06.001	115004/2024	964/2025	160/2025	1.798,80	1.568.898,14	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	1.798,80
118 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616008/2025	05.001	624003/2024	972/2025	231/2025	5.762,70	1.574.660,84	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	5.762,70
119 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616009/2025	05.001	902100/2024	974/2025	232/2025	3.436,25	1.578.097,09	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.436,25
120 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616011/2025	05.001	902100/2024	975/2025	234/2025	2.807,50	1.580.904,59	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	2.807,50
121 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616012/2025	05.001	902100/2024	976/2025	235/2025	4.765,00	1.585.669,59	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	4.765,00
122 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616014/2025	05.001	719003/2024	987/2025	238/2025	265,80	1.585.935,39	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	265,80
123 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	02.001	403027/2024	999/2025	28/2025	3.924,70	1.589.860,09	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	3.924,70
124 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618002/2025	05.001	403027/2024	1001/2025	241/2025	2.521,29	1.592.381,38	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	2.521,29
125 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	06.001	403027/2024	998/2025	161/2025	38.775,45	1.631.156,83	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	38.775,45
126 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618003/2025	07.001	403027/2024	1004/2025	75/2025	2.173,11	1.633.329,94	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	2.173,11
127 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	06.001	809029/2024	1018/2025	162/2025	3.340,00	1.636.669,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	3.340,00
128 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	05.001	809029/2024	1019/2025	244/2025	8.680,00	1.645.349,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	8.680,00
129 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	07.001	809029/2024	1020/2025	78/2025	8.820,00	1.654.169,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	8.820,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
130 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	02.001	402010/2024	1014/2025	29/2025	221,21	1.654.391,15	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	221,21
131 - K J DE M ANDRADE LTDA	701001/2025	08.001	412051/2024	1954/2025	55/2025	7.000,00	1.661.391,15	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	7.000,00
132 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	625002/2025	08.001	412051/2024	1066/2025	57/2025	10.723,00	1.672.114,15	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	10.723,00
133 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701001/2025	09.001	719003/2024	1111/2025	4/2025	1.202,28	1.673.316,43	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.202,28
134 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	701004/2025	05.001	902100/2024	1087/2025	269/2025	6.002,50	1.679.318,93	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	6.002,50
135 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	02.001	403027/2024	1174/2025	31/2025	2.416,18	1.681.735,11	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.416,18
136 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	618001/2025	08.001	412051/2024	1179/2025	58/2025	2.600,00	1.684.335,11	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.600,00
137 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	07.001	403027/2024	1175/2025	92/2025	24.607,28	1.708.942,39	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	24.607,28
138 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709002/2025	07.001	403027/2024	1176/2025	93/2025	2.048,91	1.710.991,30	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.048,91
	618002/2025	06.001	621045/2024	1780/2025	195/2025	6.599,37	1.717.590,67	15/07/2025	15/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	14/08/2025	07/08/2025	6.599,37
139 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	710001/2025	07.001	216002/2024	1792/2025	94/2025	19.620,00	1.737.210,67	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	19.620,00
140 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	704001/2025	02.001	402010/2024	1814/2025	32/2025	643,27	1.737.853,94	08/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	16/08/2025	17/07/2025	643,27
141 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711001/2025	03.001	526199/2025	1825/2025	125/2025	15.600,00	1.753.453,94	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	15.600,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
142 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	716003/2025	06.001	308001/2024	1827/2025	202/2025	31.145,00	1.784.598,94	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	31.145,00
143 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711003/2025	05.001	526199/2025	1830/2025	284/2025	320.400,00	2.104.998,94	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025		

144 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717001/2025	05.001	403027/2024	1832/2025	285/2025	5.106,04	2.110.104,98	17/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	5.106,04
145 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	716005/2025	06.001	308001/2024	1845/2025	205/2025	39.480,00	2.149.584,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	39.480,00
146 - L & N AUTO CENTER LTDA	722002/2025	06.001	809029/2024	1874/2025	208/2025	12.417,00	2.162.001,98	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	12.417,00
147 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	718001/2025	02.001	402010/2024	1888/2025	33/2025	677,37	2.162.679,35	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	677,37
148 - K J DE M ANDRADE LTDA	724001/2025	08.001	412051/2024	1911/2025	60/2025	1.400,00	2.164.079,35	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.400,00
149 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	06.001	809029/2024	1915/2025	215/2025	16.090,00	2.180.169,35	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	16.090,00
150 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	02.001	624003/2024	1926/2025	34/2025	1.037,20	2.181.206,55	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.037,20
151 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730001/2025	02.001	624003/2024	1934/2025	35/2025	645,60	2.181.852,15	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	645,60
152 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	02.001	216002/2024	1992/2025	37/2025	5.934,86	2.187.787,01	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	5.934,86
153 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	06.001	216002/2024	1994/2025	227/2025	4.480,20	2.192.267,21	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.480,20
154 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	02.001	624003/2024	2001/2025	38/2025	389,85	2.192.657,06	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	389,85
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
155 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	806002/2025	02.001	402010/2024	2006/2025	39/2025	409,94	2.193.067,00	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	11/08/2025	409,94
156 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808003/2025	06.001	403027/2024	2009/2025	229/2025	10.903,32	2.203.970,32	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	10.903,32
157 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808001/2025	07.001	403027/2024	2008/2025	103/2025	2.096,20	2.206.066,52	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.096,20
158 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	06.001	403027/2024	2024/2025	230/2025	47.544,53	2.253.611,05	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	47.544,53
159 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	07.001	403027/2024	2027/2025	104/2025	25.678,85	2.279.289,90	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	25.678,85
160 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812002/2025	07.001	403027/2024	2026/2025	105/2025	1.472,57	2.280.762,47	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	1.472,57
161 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	02.001	403027/2024	2030/2025	40/2025	6.184,38	2.286.946,85	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	6.184,38
162 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812005/2025	07.001	216002/2024	2037/2025	110/2025	6.592,50	2.293.539,35	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	6.592,50
163 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812004/2025	06.001	216002/2024	2039/2025	234/2025	7.777,80	2.301.317,15	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	7.777,80
164 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	814001/2025	06.001	308001/2024	2053/2025	236/2025	53.560,00	2.354.877,15	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	53.560,00
165 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	814002/2025	06.001	1123182/2023	2052/2025	238/2025	11.477,44	2.366.354,59	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	11.477,44
166 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	07.001	624003/2024	2073/2025	113/2025	2.421,14	2.368.775,73	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	2.421,14
167 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	02.001	624003/2024	2076/2025	41/2025	3.383,80	2.372.159,53	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	3.383,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
168 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815003/2025	05.001	624003/2024	2069/2025	337/2025	40.269,30	2.412.428,83	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	40.269,30
169 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	821001/2025	02.001	402010/2024	2111/2025	42/2025	324,00	2.412.752,83	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	324,00
170 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	826001/2025	07.001	216002/2024	2149/2025	118/2025	3.793,50	2.416.546,33	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	3.793,50
171 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	826002/2025	06.001	216002/2024	2150/2025	250/2025	4.480,38	2.421.026,71	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	4.480,38
172 - SUPER MAB LTDA	829001/2025	08.001	903006/2024	2154/2025	63/2025	200,44	2.421.227,15	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	200,44
173 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	901002/2025	06.001	1123182/2023	2198/2025	255/2025	38.846,50	2.460.073,65	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/10/2025	03/09/2025	38.846,50
174 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	901003/2025	06.001	308001/2024	2199/2025	256/2025	23.185,00	2.483.258,65	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/10/2025	03/09/2025	23.185,00
175 - L & N AUTO CENTER LTDA	903001/2025	06.001	809029/2024	2225/2025	262/2025	6.080,00	2.489.338,65	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	6.080,00
176 - L & N AUTO CENTER LTDA	829003/2025	05.001	809029/2024	2224/2025	368/2025	1.600,00	2.490.938,65	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	1.600,00
177 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910001/2025	06.001	403027/2024	2247/2025	264/2025	10.724,56	2.501.663,21	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	10.724,56
178 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910005/2025	05.001	403027/2024	2248/2025	374/2025	4.160,40	2.505.823,61	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	4.160,40
179 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909001/2025	06.001	403027/2024	2253/2025	266/2025	49.593,28	2.555.416,89	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	49.593,28
180 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909001/2025	02.001	403027/2024	2258/2025	44/2025	7.777,63	2.563.194,52	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	7.777,63
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
181 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909001/2025	07.001	403027/2024	2254/2025	126/2025	29.517,28	2.592.711,80	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	29.517,28
182 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909002/2025	07.001	403027/2024	2254/2025	127/2025	1.367,83	2.594.079,63	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	1.367,83
183 - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	911001/2025	05.001	113001/2025	2263/2025	379/2025	44.739,46	2.638.819,09	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	44.739,46
184 - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	911001/2025	06.001	113001/2025	2265/2025	268/2025	7.808,00	2.646.627,09	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	7.808,00
185 - J W DE OLIVEIRA LIRA	910003/2025	06.001	624003/2024	2267/2025	270/2025	1.555,80	2.648.182,89	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	1.555,80
186 - J W DE OLIVEIRA LIRA	910003/2025	07.001	624003/2024	2268/2025	128/2025	137,00	2.648.319,89	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	137,00
187 - J W DE OLIVEIRA LIRA	910007/2025	05.001	624003/2024	2271/2025	382/2025	30.695,70	2.679.015,59	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	30.695,70
188 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	901003/2025	05.001	613006/2025	2278/2025	383/2025	260.000,00	2.939.015,59	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/10/2025	16/09/2025	260.000,00
189 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	922001/2025	06.001	1123182/2023	2305/2025	272/2025	7.890,80	2.946.906,39	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/10/2025	24/09/2025	7.890,80
190 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	920001/2025	02.001	402010/2024	2302/2025	45/2025	623,93	2.947.530,32	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	24/09/2025	23/10/2025	24/09/2025	623,93
191 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	923001/2025	02.001	216002/2024	2309/2025	46/2025	5.893,38	2.953.423,70	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/10/2025	24/09/2025	5.893,38
192 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	926001/2025	05.001	216002/2024	2378/2025	391/2025	31.186,00	2.984.609,70	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	31.186,00
193 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	925003/2025	08.001	115004/2024	2388/2025	78/2025	6.125,39	2.990.735,09	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	6.125,39
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento</	

195 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1007001/2025	05.001	624003/2024	2440/2025	410/2025	26.149,82	3.075.924,91	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	26.149,82
196 - L E PNEUS LTDA - EPP	1006001/2025	05.001	718003/2025	2432/2025	411/2025	21.200,00	3.097.124,91	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	21.200,00
197 - L E PNEUS LTDA - EPP	1006001/2025	06.001	718003/2025	2434/2025	293/2025	7.060,00	3.104.184,91	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	7.060,00
198 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1008002/2025	06.001	403027/2024	2444/2025	295/2025	9.565,70	3.113.750,61	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	9.565,70
199 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1007001/2025	02.001	402010/2024	2452/2025	49/2025	280,13	3.114.030,74	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	280,13
200 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1008005/2025	05.001	403027/2024	2463/2025	415/2025	1.728,17	3.115.758,91	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	1.728,17
201 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1008001/2025	07.001	403027/2024	2460/2025	140/2025	2.002,74	3.117.761,65	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	2.002,74
202 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1008001/2025	02.001	403027/2024	2459/2025	48/2025	4.737,98	3.122.499,63	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	4.737,98
203 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1008002/2025	07.001	403027/2024	2465/2025	141/2025	30.776,32	3.153.275,95	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	30.776,32
204 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1008003/2025	06.001	403027/2024	2461/2025	296/2025	43.307,56	3.196.583,51	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	43.307,56
205 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1007001/2025	06.001	1123182/2023	2496/2025	297/2025	64.602,80	3.261.186,31	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	64.602,80
206 - SUPER MAB LTDA	1015002/2025	07.001	909008/2024	2484/2025	143/2025	103,50	3.261.289,81	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	103,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
207 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1015008/2025	05.001	624003/2024	2509/2025	424/2025	4.141,40	3.265.431,21	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	17/10/2025	4.141,40
208 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1015010/2025	05.001	902100/2024	2506/2025	426/2025	8.420,45	3.273.851,66	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	17/10/2025	8.420,45
209 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1015003/2025	07.001	216002/2024	2536/2025	145/2025	8.830,00	3.282.681,66	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	20/11/2025	23/10/2025	8.830,00
210 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1015005/2025	06.001	216002/2024	2541/2025	306/2025	4.353,00	3.287.034,66	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	20/11/2025	23/10/2025	4.353,00
211 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1015006/2025	06.001	216002/2024	2542/2025	307/2025	14.390,00	3.301.424,66	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	20/11/2025	23/10/2025	14.390,00
212 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1021001/2025	02.001	402010/2024	2545/2025	52/2025	872,41	3.302.297,07	22/10/2025	22/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	21/11/2025	23/10/2025	872,41
213 - BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	905001/2025	07.001	205142/2025	2548/2025	147/2025	198,38	3.302.495,45	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	22/11/2025	23/10/2025	198,38
214 - BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	905001/2025	06.001	205142/2025	2550/2025	308/2025	297,57	3.302.793,02	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	22/11/2025	23/10/2025	297,57
215 - BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	905001/2025	03.001	205142/2025	2551/2025	187/2025	991,90	3.303.784,92	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	22/11/2025	23/10/2025	991,90
216 - FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA	1029003/2025	05.001	922334/2025	2563/2025	439/2025	28.663,78	3.332.448,70	30/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	29/11/2025	30/10/2025	28.663,78
						3.332.448,70								3.332.448,70

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3372

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2025	13.001	112076/2024	9/2025	1/2025	31.814,02	31.814,02	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	03/02/2025	31.814,02
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	13.001	624003/2024	67/2025	19/2025	5.127,00	36.941,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	11/02/2025	5.127,00
8 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207001/2025	13.001	902099/2024	151/2025	26/2025	39.871,33	76.812,35	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	39.871,33
9 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207002/2025	13.001	610010/2024	153/2025	27/2025	6.086,24	82.898,59	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	6.086,24
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207003/2025	13.001	923001/2024	152/2025	29/2025	35.169,50	118.068,09	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	35.169,50
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207004/2025	13.001	902099/2024	158/2025	30/2025	9.108,19	127.176,28	07/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	9.108,19
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207005/2025	13.001	610010/2024	159/2025	32/2025	19.729,13	146.905,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	19.729,13
13 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	122003/2025	13.001	923001/2024	161/2025	33/2025	2.670,00	149.575,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.670,00
14 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	120001/2025	13.001	610010/2024	162/2025	34/2025	3.376,00	152.951,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	3.376,00
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206003/2025	13.001	402010/2024	163/2025	42/2025	2.700,43	155.651,84	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.700,43
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	13.001	403027/2024	180/2025	44/2025	42.316,62	197.968,46	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	42.316,62
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - Y T C MONTEIRO LTDA	211003/2025	13.001	405019/2024	189/2025	41/2025	8.410,50	206.378,96	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	15/03/2025	14/02/2025	8.410,50
18 - DROGA FONTE LTDA	211004/2025	13.001	923001/2024	235/2025	52/2025	837,90	207.216,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	837,90
19 - DROGA FONTE LTDA	217004/2025	13.001	923001/2024	226/2025	53/2025	496,00	207.712,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	496,00
20 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211005/2025	13.001	923001/2024	237/2025	54/2025	409,00	208.121,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	21/03/2025	409,00
21 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	211006/2025	13.001	923001/2024	236/2025	55/2025	409,00	208.530,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	22/03/2025	409,00
22 - DROGA FONTE LTDA	219003/2025	13.001	923001/2024	381/2025	87/2025	19.876,00	228.406,86	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	21/03/2025	19.876,00
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227003/2025	13.001	923001/2024	393/2025	90/2025	3.206,00	231.612,86	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	3.206,00
24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227004/2025	13.001	923001/2024	394/2025	91/2025	1.307,40	232.920,26	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.307,40
25 - DROGA FONTE LTDA	224002/2025	13.001	923001/2024	433/2025	97/2025	1.440,00	234.360,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.440,00
26 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318002/2025	13.001	923001/2024	434/2025	98/2025	10.949,00	245.309,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	10.949,00
27 - Y T C MONTEIRO LTDA	318005/2025	13.001	405019/2024	402/2025	101/2025	11.014,55	256.323,81	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	11.014,55

28 - DROGAFONTE LTDA	320001/2025	13.001	923001/2024	384/2025	107/2025	6.130,50	262.454,31	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	28/03/2025	6.130,50
29 - DROGAFONTE LTDA	319009/2025	13.001	923001/2024	430/2025	122/2025	162,00	262.616,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	162,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - DROGAFONTE LTDA	319010/2025	13.001	923001/2024	451/2025	124/2025	243,00	262.859,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	243,00
31 - DROGAFONTE LTDA	317003/2025	13.001	923001/2024	427/2025	125/2025	1.755,42	264.614,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	1.755,42
32 - DROGAFONTE LTDA	317004/2025	13.001	923001/2024	428/2025	127/2025	780,00	265.394,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	780,00
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	13.001	403027/2024	503/2025	139/2025	35.467,16	300.861,89	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	24/04/2025	35.467,16
34 - Y T C MONTEIRO LTDA	422003/2025	13.001	405019/2024	513/2025	143/2025	7.723,22	308.585,11	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	7.723,22
35 - GIULLITE B MEDEIROS	410003/2025	13.001	112076/2024	520/2025	148/2025	29.183,59	337.768,70	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	29.183,59
36 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	428001/2025	13.001	112076/2024	615/2025	160/2025	14.760,00	352.528,70	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	12/05/2025	14.760,00
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429004/2025	13.001	902099/2024	706/2025	188/2025	38.687,69	391.216,39	09/05/2025	09/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	08/06/2025	12/05/2025	38.687,69
38 - L B HOLANDA	509001/2025	13.001	405019/2024	710/2025	189/2025	17.739,43	408.955,82	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	20/05/2025	17.739,43
39 - L B HOLANDA	527004/2025	13.001	405019/2024	853/2025	209/2025	16.360,74	425.316,56	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	04/06/2025	16.360,74
40 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	617001/2025	13.001	106002/2025	989/2025	245/2025	24.380,31	449.696,87	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	23/06/2025	24.380,31
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	617002/2025	13.001	428085/2025	988/2025	246/2025	24.989,04	474.685,91	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	23/06/2025	24.989,04
42 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	609003/2025	13.001	112076/2024	1035/2025	257/2025	13.120,00	487.805,91	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	02/07/2025	13.120,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	716002/2025	13.001	902099/2024	1819/2025	296/2025	22.476,69	510.282,60	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	22.476,69
44 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	716003/2025	13.001	106002/2025	1840/2025	297/2025	12.360,35	522.642,95	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	12.360,35
45 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	716004/2025	13.001	428085/2025	1841/2025	298/2025	27.326,17	549.969,12	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	27.326,17
46 - Y T C MONTEIRO LTDA	722002/2025	13.001	405019/2024	1871/2025	304/2025	16.861,90	566.831,02	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025	25/07/2025	16.861,90
47 - L V DA COSTA FERNANDES LTDA	812004/2025	13.001	120032/2025	2051/2025	344/2025	8.704,48	575.535,50	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	15/08/2025	8.704,48
48 - L B HOLANDA	819001/2025	13.001	405019/2024	2093/2025	350/2025	9.841,03	585.376,53	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	21/08/2025	19/09/2025	22/08/2025	9.841,03
49 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	825004/2025	13.001	106002/2025	2112/2025	357/2025	30.039,90	615.416,43	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	30.039,90
50 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	822001/2025	13.001	428085/2025	2113/2025	358/2025	29.409,05	644.825,48	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	29.409,05
51 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	825005/2025	13.001	902099/2024	2158/2025	371/2025	23.153,03	667.978,51	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	23.153,03
52 - Y T C MONTEIRO LTDA	904001/2025	13.001	405019/2024	2218/2025	377/2025	19.504,64	687.483,15	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	19.504,64
53 - Y T C MONTEIRO LTDA	929005/2025	13.001	405019/2024	2355/2025	408/2025	13.150,22	700.633,37	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	13.150,22
54 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1007001/2025	13.001	106002/2025	2448/2025	429/2025	33.302,03	733.935,40	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	10/10/2025	33.302,03
55 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1007003/2025	13.001	402010/2024	2551/2025	433/2025	2.648,53	736.583,93	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	10/10/2025	2.648,53
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
56 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1008007/2025	13.001	902099/2024	2466/2025	434/2025	9.855,78	746.439,71	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	13/10/2025	9.855,78
57 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	923001/2025	13.001	701093/2025	2512/2025	449/2025	900,00	747.339,71	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	20/10/2025	900,00
						747.339,71								747.339,71

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3373

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO	117001/2025	13.001	216002/2024	14/2025	2/2025	918,00	918,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	918,00

BATERIAS E AUTOPECAS														
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	13.001	624003/2024	114/2025	12/2025	10.088,20	11.006,20	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	10.088,20
3 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	13.001	719003/2024	136/2025	14/2025	3.420,40	14.426,60	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	3.420,40
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	13.001	115004/2024	109/2025	15/2025	1.051,53	15.478,13	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.051,53
5 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	13.001	903006/2024	141/2025	24/2025	1.807,10	17.285,23	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.807,10
6 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	13.001	909008/2024	143/2025	25/2025	1.580,10	18.865,33	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.580,10
7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210005/2025	13.001	216002/2024	150/2025	36/2025	5.382,90	24.248,23	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.382,90
8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	212001/2025	13.001	902100/2024	179/2025	39/2025	4.400,50	28.648,73	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.400,50
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	13.001	719003/2024	170/2025	40/2025	1.164,43	29.813,16	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.164,43
10 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213001/2025	13.001	212007/2025	193/2025	45/2025	563,00	30.376,16	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	563,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218003/2025	13.001	403027/2024	211/2025	51/2025	233,20	30.609,36	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
12 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218001/2025	13.001	212007/2025	214/2025	49/2025	1.848,84	32.458,20	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.848,84
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
13 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	13.001	115004/2024	225/2025	60/2025	5.279,00	37.737,20	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	5.279,00
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	221002/2025	13.001	216002/2024	242/2025	57/2025	2.592,84	40.330,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.592,84
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2025	13.001	216002/2024	243/2025	58/2025	5.531,35	45.861,39	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.531,35
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	221004/2025	13.001	216002/2024	244/2025	59/2025	3.792,20	49.653,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.792,20
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	13.001	902100/2024	252/2025	61/2025	2.361,30	52.014,89	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.361,30
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	13.001	719003/2024	285/2025	63/2025	1.230,30	53.245,19	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.230,30
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	13.001	624003/2024	288/2025	64/2025	4.485,20	57.730,39	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.485,20
20 - LA DO N BRITO - ME	218004/2025	13.001	428110/2023	321/2025	75/2025	4.798,10	62.528,49	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.798,10
21 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	13.001	308018/2024	358/2025	79/2025	3.100,00	65.628,49	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.100,00
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	13.001	809029/2024	377/2025	80/2025	4.770,00	70.398,49	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.770,00
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	13.001	403027/2024	389/2025	88/2025	38.409,69	108.808,18	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	38.409,69
24 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	13.001	719003/2024	414/2025	93/2025	2.012,10	110.820,28	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.012,10
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	13.001	403027/2024	403/2025	103/2025	1.659,75	112.480,03	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.659,75
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
26 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	13.001	902100/2024	405/2025	115/2025	2.806,60	115.286,63	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.806,60
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	319007/2025	13.001	216002/2024	433/2025	119/2025	980,78	116.267,41	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	980,78
28 - L E PNEUS LTDA - EPP	319008/2025	13.001	216002/2024	434/2025	120/2025	3.522,62	119.790,03	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.522,62
29 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	13.001	308018/2024	472/2025	135/2025	3.436,00	123.226,03	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.436,00
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408003/2025	13.001	403027/2024	481/2025	137/2025	301,32	123.527,35	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	301,32
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404002/2025	13.001	402010/2024	477/2025	138/2025	3.570,23	127.097,58	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.570,23
32 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	13.001	624003/2024	517/2025	142/2025	10.063,36	137.160,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	10.063,36
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	13.001	809029/2024	531/2025	144/2025	4.401,00	141.561,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,00
34 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	13.001	216002/2024	533/2025	145/2025	3.710,70	145.272,64	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.710,70
35 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416003/2025	13.001	216002/2024	528/2025	146/2025	4.401,90	149.674,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,90
36 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416004/2025	13.001	216002/2024	527/2025	147/2025	5.652,00	155.326,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.652,00

37 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	13.001	719003/2024	548/2025	150/2025	815,16	156.141,70	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	815,16
38 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	13.001	902100/2024	551/2025	151/2025	2.645,40	158.787,10	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.645,40
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430001/2025	13.001	403027/2024	662/2025	170/2025	543,00	159.330,10	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	543,00
40 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	13.001	624003/2024	676/2025	172/2025	4.289,10	163.619,20	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	4.289,10
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506005/2025	13.001	809029/2024	684/2025	176/2025	8.050,00	171.669,20	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	8.050,00
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506006/2025	13.001	216002/2024	691/2025	177/2025	3.583,98	175.253,18	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	3.583,98
43 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	415001/2025	13.001	411071/2025	693/2025	178/2025	903,80	176.156,98	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	903,80
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506007/2025	13.001	216002/2024	689/2025	179/2025	3.778,38	179.935,36	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	3.778,38
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506008/2025	13.001	216002/2024	688/2025	181/2025	4.066,20	184.001,56	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	4.066,20
46 - M. B. COM. E DERIVADOS	508001/2025	13.001	402010/2024	734/2025	191/2025	2.140,82	186.142,38	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.140,82
DE PRETOLEO EIRELI														
47 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	13.001	909008/2024	720/2025	192/2025	1.649,10	187.791,48	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	1.649,10
48 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	13.001	903006/2024	724/2025	193/2025	2.104,62	189.896,10	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.104,62
49 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514006/2025	13.001	308018/2024	771/2025	195/2025	3.136,00	193.032,10	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	3.136,00
50 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	13.001	216002/2024	826/2025	202/2025	3.583,03	196.615,13	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.583,03
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527002/2025	13.001	216002/2024	827/2025	203/2025	4.483,11	201.098,24	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.483,11
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527003/2025	13.001	809029/2024	829/2025	204/2025	8.748,00	209.846,24	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	8.748,00
53 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520001/2025	13.001	719003/2024	860/2025	205/2025	828,00	210.674,24	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	828,00
54 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	13.001	428110/2023	951/2025	232/2025	233,00	210.907,24	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	233,00
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616003/2025	13.001	719003/2024	980/2025	243/2025	882,77	211.790,01	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	882,77
56 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	13.001	719003/2024	1809/2025	292/2025	527,52	212.317,53	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	527,52
						212.317,53								212.317,53

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3374

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	6/2025	2/2025	415,00	415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	415,00
6 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	17/2025	3/2025	7.000,00	7.415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	7.000,00
7 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	20/2025	4/2025	4.000,00	11.415,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.000,00
8 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	06.001	812054/2024	33/2025	6/2025	2.850,00	14.265,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
9 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	24/2025	1/2025	6.000,00	20.265,00	21/01/2025	22/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.000,00
10 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	06.001	805044/2024	44/2025	9/2025	12.607,00	32.872,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	12.607,00
11 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123002/2025	06.001	805044/2024	45/2025	10/2025	17.364,00	50.236,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	17.364,00
12 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	05.001	805044/2024	47/2025	9/2025	8.223,00	58.459,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.223,00
13 - 52.332.296 JEFFERSON	127001/2025	05.001	122057/2025	52/2025	11/2025	6.500,00	64.959,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	6.500,00

LUIZ DA SILVA														
14 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	59/2025	7/2025	3.500,00	68.459,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.500,00
15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	07.001	326077/2024	62/2025	8/2025	440,00	68.899,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	440,00
16 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	60/2025	1/2025	2.100,00	70.999,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	2.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	65/2025	14/2025	6.500,00	77.499,00	03/02/2025	03/02/2025	03/02/2025	29/01/2025	05/03/2025	03/02/2025	6.500,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203002/2025	06.001	103007/2024	91/2025	14/2025	1.480,00	78.979,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.480,00
19 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	115001/2025	16.001	122081/2025	79/2025	2/2025	5.961,72	84.940,72	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.961,72
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	07.001	326077/2024	105/2025	9/2025	409,50	85.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	409,50
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	81/2025	10/2025	2.000,00	87.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.000,00
22 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	77/2025	10/2025	1.705,00	89.055,22	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.705,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	03.001	417017/2024	95/2025	19/2025	3.081,48	92.136,70	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.081,48
24 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	130001/2025	16.001	122113/2025	75/2025	3/2025	22.017,66	114.154,36	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.017,66
25 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	03.001	903006/2024	139/2025	21/2025	318,90	114.473,26	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
26 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	06.001	903006/2024	140/2025	24/2025	318,90	114.792,16	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
27 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	167/2025	24/2025	433,00	115.225,16	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	17/02/2025	433,00
28 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	195/2025	26/2025	6.000,00	121.225,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	6.000,00
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	213002/2025	05.001	812054/2024	200/2025	35/2025	5.100,00	126.325,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - L E PNEUS LTDA - EPP	213003/2025	05.001	812054/2024	196/2025	36/2025	4.650,00	130.975,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.650,00
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	213004/2025	05.001	812054/2024	197/2025	37/2025	4.200,00	135.175,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.200,00
32 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	222/2025	27/2025	1.144,22	136.319,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.144,22
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	241/2025	28/2025	3.500,00	139.819,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.500,00
34 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	247/2025	17/2025	2.000,00	141.819,38	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.000,00
35 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	267/2025	4/2025	2.100,00	143.919,38	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.100,00
36 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	225001/2025	16.001	220113/2025	263/2025	5/2025	26.104,08	170.023,46	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	26.104,08
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	06.001	103007/2024	297/2025	44/2025	1.184,00	171.207,46	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.184,00
38 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	316/2025	48/2025	4.000,00	175.207,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.000,00
39 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	324/2025	39/2025	433,00	175.640,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	433,00
40 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	224002/2025	06.001	1126059/2024	328/2025	50/2025	7.600,00	183.240,46	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	7.600,00
41 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	343/2025	44/2025	1.705,00	184.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.705,00
42 - 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA	227001/2025	08.001	207014/2025	330/2025	11/2025	35.000,00	219.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - RF ENTRETENIMENTO LTDA	227003/2025	08.001	207004/2025	332/2025	15/2025	38.000,00	257.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	38.000,00
44 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	225008/2025	08.001	207006/2025	334/2025	17/2025	80.000,00	337.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	80.000,00
45 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	224001/2025	08.001	207013/2025	339/2025	19/2025	10.000,00	347.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	10.000,00
46 - ECR PROMOÇÕES ELOCAÇÕES LTDA	225005/2025	08.001	207002/2025	340/2025	21/2025	35.000,00	382.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00
47 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	228003/2025	08.001	217052/2025	346/2025	24/2025	8.000,00	390.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	8.000,00
48 - J HUDSON DE ALMEIDA	225007/2025	08.001	207010/2025	348/2025	25/2025	20.000,00	410.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	20.000,00
49 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	07.001	812054/2024	355/2025	24/2025	4.350,00	415.295,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	4.350,00
50 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	05.001	812054/2024	355/2025	66/2025	5.250,00	420.545,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	5.250,00
51 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	06.001	326077/2024	350/2025	55/2025	955,50	421.500,96	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	955,50
52 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	07.001	326077/2024	351/2025	25/2025	409,50	421.910,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	409,50
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	07.001	812054/2024	369/2025	26/2025	1.541,00	423.451,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.541,00
54 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312002/2025	07.001	812054/2024	368/2025	27/2025	2.077,00	425.528,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.077,00
55 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	398/2025	45/2025	3.774,17	429.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.774,17
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
56 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	397/2025	46/2025	6.000,00	435.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	6.000,00
57 - NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA	228001/2025	08.001	224113/2025	392/2025	31/2025	100.000,00	535.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	100.000,00
58 - ROBERTO LEITE GAMA ME	320001/2025	06.001	306098/2024	431/2025	67/2025	2.176,00	537.478,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	2.176,00
59 - V L PINTO DA SILVA LTDA	314002/2025	02.001	307044/2025	432/2025	11/2025	6.950,00	544.428,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.950,00
60 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	340/2025	49/2025	3.500,00	547.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	3.500,00
61 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	343/2025	71/2025	4.000,00	551.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	4.000,00
62 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	349/2025	32/2025	2.000,00	553.928,63	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.000,00
63 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	325001/2025	16.001	321017/2025	353/2025	6/2025	25.410,72	579.339,35	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	25.410,72
64 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	06.001	103007/2024	416/2025	82/2025	1.332,00	580.671,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.332,00
65 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	412/2025	7/2025	2.100,00	582.771,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.100,00
66 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	02.001	601067/2023	452/2025	13/2025	10.200,00	592.971,35	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	10.200,00
67 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	458/2025	63/2025	1.670,40	594.641,75	08/04/2025	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	1.670,40
68 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407003/2025	06.001	306098/2024	462/2025	87/2025	2.880,00	597.521,75	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.880,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	409001/2025	07.001	204003/2025	470/2025	41/2025	355,00	597.876,75	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	355,00
70 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	491/2025	65/2025	1.705,00	599.581,75	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	1.705,00
71 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	06.001	306098/2024	495/2025	92/2025	448,00	600.029,75	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	448,00
72 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	05.001	306098/2024	495/2025	112/2025	3.491,50	603.521,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	3.491,50
73 - ROGERIO APARECIDO	102012/2025	03.001	105042/2024	497/2025	66/2025	433,00	603.954,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	433,00

GONCALVES - ME														
74 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	408001/2025	03.001	327035/2025	508/2025	67/2025	7.870,00	611.824,25	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	7.870,00
75 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	515/2025	68/2025	3.500,00	615.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.500,00
76 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	511/2025	69/2025	6.000,00	621.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.000,00
77 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2025	07.001	204003/2025	552/2025	44/2025	135,00	621.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	135,00
78 - L E PNEUS LTDA - EPP	422002/2025	06.001	812054/2024	525/2025	98/2025	3.000,00	624.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.000,00
79 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	571/2025	50/2025	2.000,00	626.459,25	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	2.000,00
80 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	429001/2025	16.001	425013/2025	611/2025	8/2025	30.394,60	656.853,85	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	30.394,60
81 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	641/2025	110/2025	4.000,00	660.853,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	4.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtoestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
82 - LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	629/2025	9/2025	2.100,00	662.953,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	2.100,00
83 - SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM TRANSPORTE	428002/2025	05.001	429016/2025	639/2025	141/2025	10.500,00	673.453,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	10.500,00
84 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	505001/2025	06.001	204003/2025	664/2025	113/2025	106,50	673.560,35	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	106,50
85 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	505001/2025	07.001	204003/2025	666/2025	54/2025	248,50	673.808,85	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	248,50
86 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506001/2025	06.001	103007/2024	672/2025	114/2025	1.036,00	674.844,85	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	1.036,00
87 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	697/2025	83/2025	2.752,45	677.597,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	2.752,45
88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	07.001	326077/2024	703/2025	56/2025	546,00	678.143,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	546,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	06.001	326077/2024	704/2025	121/2025	1.092,00	679.235,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	1.092,00
90 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	709/2025	84/2025	6.000,00	685.235,30	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	6.000,00
91 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	708/2025	85/2025	433,00	685.668,30	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	433,00
92 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	815/2025	91/2025	3.500,00	689.168,30	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.500,00
93 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	822/2025	64/2025	2.000,00	691.168,30	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	2.000,00
94 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	02.001	216002/2024	825/2025	23/2025	3.793,73	694.962,03	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.793,73
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtoestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
95 - LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	834/2025	10/2025	2.100,00	697.062,03	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	2.100,00
96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2025	07.001	204003/2025	894/2025	68/2025	248,50	697.310,53	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	248,50
97 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602002/2025	06.001	204003/2025	895/2025	144/2025	106,50	697.417,03	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	106,50
98 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	602002/2025	07.001	326077/2024	893/2025	69/2025	273,00	697.690,03	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	273,00
99 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	529001/2025	16.001	516017/2025	890/2025	11/2025	28.163,83	725.853,86	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	28.163,83
100 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	916/2025	102/2025	433,00	726.286,86	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	433,00
101 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	605001/2025	03.001	725052/2024	921/2025	103/2025	9.952,44	736.239,30	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	9.952,44

102 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	917/2025	104/2025	4.453,49	740.692,79	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	4.453,49
103 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2025	06.001	103007/2024	927/2025	156/2025	1.628,00	742.320,79	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.628,00
104 - CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA	403001/2025	03.001	411090/2025	924/2025	106/2025	1.770,00	744.090,79	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.770,00
105 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	603002/2025	03.001	314048/2025	940/2025	107/2025	2.221,00	746.311,79	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	2.221,00
106 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616002/2025	03.001	417017/2024	981/2025	109/2025	2.361,62	748.673,41	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	2.361,62
107 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616001/2025	04.001	417017/2024	982/2025	1/2025	8.592,20	757.265,61	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	8.592,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
108 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	1015/2025	110/2025	6.000,00	763.265,61	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	6.000,00
109 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	1016/2025	111/2025	3.500,00	766.765,61	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	3.500,00
110 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	623001/2025	03.001	505189/2025	1029/2025	112/2025	36.985,00	803.750,61	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	36.985,00
111 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	625001/2025	16.001	613011/2025	1038/2025	14/2025	27.517,61	831.268,22	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	27.517,61
112 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	1062/2025	81/2025	2.000,00	833.268,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.000,00
113 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	1071/2025	172/2025	4.000,00	837.268,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.000,00
114 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	1061/2025	15/2025	2.100,00	839.368,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.100,00
115 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701001/2025	06.001	103007/2024	1107/2025	173/2025	1.628,00	840.996,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.628,00
116 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626001/2025	06.001	326077/2024	1063/2025	174/2025	1.228,50	842.224,72	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.228,50
117 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701002/2025	06.001	204003/2025	1079/2025	175/2025	162,00	842.386,72	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	162,00
118 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626001/2025	07.001	326077/2024	1065/2025	86/2025	409,50	842.796,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	409,50
119 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701002/2025	07.001	204003/2025	1081/2025	89/2025	135,00	842.931,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	03/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	135,00
120 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	E 626006/2025	05.001	511004/2023	1100/2025	265/2025	2.921,10	845.852,32	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.921,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
121 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	06.001	204003/2025	1124/2025	179/2025	106,50	845.958,82	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	106,50
122 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	07.001	204003/2025	1126/2025	88/2025	248,50	846.207,32	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	248,50
123 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	702001/2025	03.001	725052/2024	1132/2025	120/2025	4.203,05	850.410,37	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	4.203,05
124 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	1137/2025	121/2025	2.593,77	853.004,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.593,77
125 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	1138/2025	183/2025	4.000,00	857.004,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.000,00
126 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	1153/2025	122/2025	433,00	857.437,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	433,00
127 - L E PNEUS LTDA - EPP	703002/2025	06.001	318039/2025	1139/2025	184/2025	3.440,00	860.877,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.440,00
128 - ARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA 02411491263	707001/2025	08.001	704037/2025	1786/2025	59/2025	50.000,00	910.877,14	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	50.000,00
129 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714005/2025	06.001	318039/2025	1800/2025	198/2025	2.400,00	913.277,14	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	2.400,00
130 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717001/2025	03.001	417017/2024	1821/2025	126/2025	1.693,46	914.970,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	1.693,46

131 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	1865/2025	128/2025	6.000,00	920.970,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	6.000,00
132 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722002/2025	03.001	314048/2025	1866/2025	130/2025	1.605,00	922.575,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.605,00
133 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	1880/2025	210/2025	4.000,00	926.575,60	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	4.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtoesteLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
134 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	704001/2025	03.001	718008/2025	1881/2025	131/2025	15.200,00	941.775,60	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	15.200,00
135 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	1891/2025	133/2025	3.500,00	945.275,60	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	3.500,00
136 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	1910/2025	95/2025	2.000,00	947.275,60	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	2.000,00
137 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	729001/2025	16.001	725008/2025	1904/2025	16/2025	32.562,24	979.837,84	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	32.562,24
138 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	1920/2025	17/2025	2.100,00	981.937,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	2.100,00
139 - L E PNEUS LTDA - EPP	725001/2025	05.001	318039/2025	1937/2025	299/2025	3.440,00	985.377,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	3.440,00
140 - L E PNEUS LTDA - EPP	725002/2025	05.001	318039/2025	1938/2025	300/2025	4.515,00	989.892,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.515,00
141 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	731002/2025	06.001	204003/2025	1944/2025	220/2025	106,50	989.999,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	106,50
142 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	731002/2025	07.001	204003/2025	1945/2025	97/2025	284,00	990.283,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	284,00
143 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731004/2025	06.001	103007/2024	1948/2025	222/2025	888,00	991.171,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	888,00
144 - REDIGINDO PREPARATORIO LTDA	710002/2025	05.001	616149/2025	1985/2025	322/2025	6.000,00	997.171,34	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	6.000,00
145 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	1996/2025	141/2025	4.580,61	1.001.751,95	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.580,61
146 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	2005/2025	143/2025	433,00	1.002.184,95	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	433,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtoesteLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
147 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	812002/2025	06.001	204003/2025	2020/2025	232/2025	108,00	1.002.292,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	108,00
148 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	812003/2025	07.001	204003/2025	2021/2025	106/2025	108,00	1.002.400,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	108,00
149 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	812006/2025	07.001	326077/2024	2034/2025	112/2025	546,00	1.002.946,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	546,00
150 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	2077/2025	240/2025	4.000,00	1.006.946,95	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	4.000,00
151 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	704001/2025	03.001	718008/2025	2078/2025	147/2025	22.800,00	1.029.746,95	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	22.800,00
152 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	2092/2025	148/2025	6.000,00	1.035.746,95	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	19/09/2025	21/08/2025	6.000,00
153 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	2108/2025	150/2025	3.500,00	1.039.246,95	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	3.500,00
154 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	826001/2025	16.001	814059/2025	2120/2025	18/2025	29.972,07	1.069.219,02	27/08/2025	27/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	26/09/2025	03/09/2025	29.972,07
155 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	2129/2025	116/2025	2.000,00	1.071.219,02	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	2.000,00
156 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	828001/2025	06.001	204003/2025	2136/2025	244/2025	106,50	1.071.325,52	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	106,50
157 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	828001/2025	07.001	204003/2025	2138/2025	117/2025	284,00	1.071.609,52	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	284,00
158 - REDIGINDO PREPARATORIO LTDA	710002/2025	05.001	616149/2025	2134/2025	364/2025	6.000,00	1.077.609,52	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	6.000,00
159 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	2142/2025	19/2025	2.100,00	1.079.709,52	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	2.100,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
160 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	704001/2025	03.001	718008/2025	2196/2025	155/2025	10.925,00	1.090.634,52	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/10/2025	03/09/2025	10.925,00
161 - L E PNEUS LTDA - EPP	826002/2025	07.001	318039/2025	2241/2025	125/2025	3.440,00	1.094.074,52	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	3.440,00
162 - BRANCA COMUNICACAO LTDA	808001/2025	03.001	814055/2025	2276/2025	161/2025	9.405,00	1.103.479,52	12/09/2025	12/09/2025	12/09/2025	15/09/2025	12/10/2025	15/09/2025	9.405,00
163 - J HUDSON DE ALMEIDA	902001/2025	08.001	829236/2025	2279/2025	66/2025	20.000,00	1.123.479,52	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/10/2025	16/09/2025	20.000,00
164 - FRANCISCO CESAR DE GÓIS	912001/2025	08.001	829239/2025	2283/2025	68/2025	10.000,00	1.133.479,52	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	10.000,00
165 - SERGIO HENRIQUE FAGA 30710402880	901001/2025	08.001	829242/2025	2286/2025	69/2025	25.000,00	1.158.479,52	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	25.000,00
166 - ARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA 02411491263	707001/2025	08.001	704037/2025	2290/2025	70/2025	50.000,00	1.208.479,52	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025	19/10/2025	19/09/2025	50.000,00
167 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	2289/2025	163/2025	433,00	1.208.912,52	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025	19/10/2025	19/09/2025	433,00
168 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	917001/2025	07.001	326077/2024	2299/2025	129/2025	546,00	1.209.458,52	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	546,00
169 - R J ASSESSORIA MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	2313/2025	165/2025	3.500,00	1.212.958,52	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	3.500,00
170 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	2315/2025	131/2025	2.000,00	1.214.958,52	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	2.000,00
171 - V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA	910001/2025	08.001	919273/2025	2324/2025	74/2025	150.000,00	1.364.958,52	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	26/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	150.000,00
172 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929001/2025	07.001	204003/2025	2359/2025	132/2025	284,00	1.365.242,52	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	284,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
173 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929001/2025	06.001	204003/2025	2360/2025	279/2025	106,50	1.365.349,02	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	106,50
174 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	2343/2025	169/2025	6.000,00	1.371.349,02	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	6.000,00
175 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	927001/2025	06.001	318039/2025	2374/2025	281/2025	3.200,00	1.374.549,02	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	3.200,00
176 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	927002/2025	06.001	318039/2025	2375/2025	282/2025	2.800,00	1.377.349,02	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	2.800,00
177 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	2415/2025	20/2025	2.100,00	1.379.449,02	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	2.100,00
178 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	1002001/2025	16.001	919295/2025	2348/2025	21/2025	29.565,83	1.409.014,85	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	29.565,83
179 - E PEREIRA TORRES ME	925004/2025	08.001	106005/2025	2341/2025	79/2025	27.600,00	1.436.614,85	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	27.600,00
180 - E PEREIRA TORRES ME	925005/2025	08.001	106005/2025	2342/2025	81/2025	70.711,00	1.507.325,85	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	70.711,00
181 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	2422/2025	290/2025	4.000,00	1.511.325,85	02/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	01/11/2025	02/10/2025	4.000,00
182 - REDIGINDO PREPARATORIO LTDA	710002/2025	05.001	616149/2025	2423/2025	409/2025	6.000,00	1.517.325,85	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	6.000,00
183 - BRANCA COMUNICACAO LTDA	808001/2025	03.001	814055/2025	2435/2025	176/2025	10.940,00	1.528.265,85	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	10.940,00
184 - CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA	1008001/2025	03.001	919348/2025	2437/2025	178/2025	1.200,00	1.529.465,85	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	1.200,00
185 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	2485/2025	182/2025	6.000,00	1.535.465,85	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	6.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
186 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	2497/2025	183/2025	433,00	1.535.898,85	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	433,00
187 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1015001/2025	07.001	326077/2024	2486/2025	142/2025	546,00	1.536.444,85	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	546,00
188 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	1015001/2025	03.001	616150/2025	2498/2025	184/2025	7.920,00	1.544.364,85	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	7.920,00
189 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	1020001/2025	07.001	204003/2025	2528/2025	144/2025	54,00	1.544.418,85	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	19/11/2025	21/10/2025	54,00
190 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	1020001/2025	02.001	204003/2025	2529/2025	51/2025	27,00	1.544.445,85	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	19/11/2025	21/10/2025	27,00
191 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	1016001/2025	02.001	1022162/2025	2561/2025	53/2025	7.100,13	1.551.545,98	29/10/2025	29/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	28/11/2025	30/10/2025	7.100,13
(*) Processo diligenciado pela CCI						1.551.545,98								1.551.545,98
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3375														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	05.001	812054/2024	30/2025	1/2025	3.900,00	3.900,00	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	3.900,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121004/2025	05.001	812054/2024	32/2025	4/2025	3.150,00	7.050,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	05.001	901417/2022	55/2025	12/2025	35.269,07	42.319,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	35.269,07
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	130001/2025	05.001	831021/2023	61/2025	13/2025	53.832,00	96.151,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	53.832,00
5 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	204001/2025	05.001	103007/2024	92/2025	15/2025	490,00	96.641,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	490,00
6 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2025	05.001	326077/2024	103/2025	16/2025	1.365,00	98.006,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.365,00
7 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	05.001	417017/2024	97/2025	22/2025	13.188,77	111.194,84	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	13.188,77
8 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	05.001	901417/2022	221/2025	44/2025	35.269,07	146.463,91	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	35.269,07
9 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	226001/2025	05.001	831021/2023	281/2025	48/2025	72.827,20	219.291,11	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	72.827,20
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	05.001	103007/2024	298/2025	61/2025	1.078,00	220.369,11	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.078,00
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	05.001	326077/2024	352/2025	67/2025	2.593,50	222.962,61	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	2.593,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
12 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	409001/2025	05.001	407047/2025	464/2025	108/2025	12.238,84	235.201,45	31/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	09/04/2025	30/04/2025	10/04/2025	12.238,84
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	05.001	103007/2024	418/2025	96/2025	784,00	235.985,45	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	784,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	401002/2025	05.001	831021/2023	446/2025	101/2025	72.827,20	308.812,65	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	72.827,20
15 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409002/2025	05.001	805044/2024	483/2025	109/2025	3.686,00	312.498,65	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.686,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2025	05.001	812054/2024	523/2025	117/2025	4.050,00	316.548,65	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
17 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424002/2025	05.001	725052/2024	556/2025	119/2025	510,06	317.058,71	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	510,06
18 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	430003/2025	05.001	831021/2023	640/2025	145/2025	76.035,20	393.093,91	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	76.035,20
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506001/2025	05.001	103007/2024	674/2025	156/2025	588,00	393.681,91	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	588,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	05.001	326077/2024	705/2025	158/2025	3.139,50	396.821,41	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	3.139,50
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527006/2025	05.001	511004/2023	842/2025	204/2025	5.729,85	402.551,26	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	5.729,85
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527010/2025	05.001	511004/2023	843/2025	209/2025	8.988,00	411.539,26	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	8.988,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
23 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	602002/2025	05.001	831021/2023	891/2025	213/2025	76.035,20	487.574,46	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	76.035,20
24 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	627001/2025	05.001	831021/2023	1059/2025	250/2025	76.035,20	563.609,66	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	76.035,20
25 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701002/2025	05.001	103007/2024	1108/2025	254/2025	882,00	564.491,66	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	882,00
26 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722002/2025	05.001	314048/2025	1868/2025	293/2025	1.671,00	566.162,66	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.671,00
27 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	730009/2025	05.001	831021/2023	1921/2025	316/2025	77.051,84	643.214,50	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	77.051,84
28 - MURILO MAXIANO MELO ARAUJO	801001/2025	05.001	729058/2025	1999/2025	323/2025	3.500,00	646.714,50	07/08/2025	07/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	3.500,00
29 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	827001/2025	05.001	831021/2023	2122/2025	343/2025	86.540,48	733.254,98	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	27/09/2025	03/09/2025	86.540,48
30 - L E PNEUS LTDA - EPP	826003/2025	05.001	318039/2025	2240/2025	375/2025	4.085,00	737.339,98	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	4.085,00
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	826004/2025	05.001	318039/2025	2242/2025	376/2025	3.870,00	741.209,98	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	3.870,00
32 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	929001/2025	05.001	831021/2023	2339/2025	387/2025	106.024,00	847.233,98	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	106.024,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
33 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1001001/2025	05.001	103007/2024	2346/2025	396/2025	588,00	847.821,98	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	588,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	926003/2025	05.001	511004/2023	2366/2025	401/2025	7.864,50	855.686,48	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	7.864,50
35 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	1001002/2025	05.001	314048/2025	2373/2025	400/2025	17.279,00	872.965,48	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	17.279,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	926003/2025	05.001	511004/2023	2367/2025	402/2025	4.718,70	877.684,18	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	4.718,70
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	926003/2025	05.001	511004/2023	2369/2025	403/2025	7.302,75	884.986,93	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	7.302,75
38 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1015003/2025	05.001	326077/2024	2487/2025	419/2025	2.320,50	887.307,43	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	2.320,50
39 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1015009/2025	05.001	725052/2024	2513/2025	425/2025	1.525,76	888.833,19	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	17/10/2025	1.525,76
40 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1016001/2025	05.001	717015/2025	2521/2025	427/2025	7.715,90	896.549,09	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	16/11/2025	17/10/2025	7.715,90
41 - 59.373.078 DEVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	1020001/2025	05.001	204003/2025	2530/2025	432/2025	27,00	896.576,09	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	19/11/2025	21/10/2025	27,00
42 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	1029001/2025	05.001	831021/2023	2562/2025	437/2025	119.535,69	1.016.111,78	30/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	29/11/2025	30/10/2025	119.535,69
(*) Processo diligenciado pela CCI						1.016.111,78								1.016.111,78
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3376														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA	1121001/2024	03.001	1108003/2024	16/2025	5/2025	29.609,00	29.609,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	29.609,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	06.001	809029/2024	27/2025	5/2025	8.500,00	38.109,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	8.500,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	03.001	719003/2024	71/2025	14/2025	335,20	38.444,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	335,20
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	03.001	624003/2024	113/2025	13/2025	1.384,30	39.828,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.384,30
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204004/2025	05.001	719003/2024	135/2025	19/2025	5.168,40	44.996,90	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	5.168,40
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	03.001	719003/2024	110/2025	15/2025	328,27	45.325,17	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	328,27
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	03.001	115004/2024	107/2025	16/2025	2.081,76	47.406,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.081,76
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	06.001	306098/2024	118/2025	22/2025	2.624,00	50.030,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.624,00
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	06.001	624003/2024	174/2025	26/2025	519,20	50.550,13	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	519,20
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	03.001	624003/2024	177/2025	22/2025	311,52	50.861,65	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	311,52
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	05.001	719003/2024	169/2025	29/2025	1.070,46	51.932,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.070,46
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	03.001	719003/2024	172/2025	23/2025	264,72	52.196,83	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	264,72
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	06.001	719003/2024	173/2025	27/2025	184,49	52.381,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	184,49
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206002/2025	02.001	402010/2024	164/2025	2/2025	518,15	52.899,47	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	518,15
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	07.001	403027/2024	185/2025	15/2025	668,48	53.567,95	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	668,48
16 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	168/2025	25/2025	5.200,00	58.767,95	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.200,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	06.001	809029/2024	199/2025	30/2025	15.180,00	73.947,95	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	15.180,00
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218002/2025	06.001	403027/2024	212/2025	33/2025	233,20	74.181,15	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
19 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	06.001	809029/2024	231/2025	37/2025	2.539,00	76.720,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	2.539,00
20 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	02.001	809029/2024	233/2025	4/2025	3.156,00	79.876,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.156,00
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	02.001	402010/2024	239/2025	5/2025	447,55	80.323,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	447,55
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	05.001	115004/2024	224/2025	42/2025	1.924,00	82.247,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.924,00
23 - ISAQUE DE SOUZA MELO	909001/2024	03.001	909006/2024	246/2025	30/2025	6.860,00	89.107,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	6.860,00
24 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	03.001	624003/2024	249/2025	31/2025	1.427,80	90.535,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.427,80
25 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	05.001	719003/2024	255/2025	47/2025	789,20	91.324,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	789,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	06.001	624003/2024	290/2025	43/2025	2.545,80	93.870,50	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	2.545,80
27 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	03.001	719003/2024	283/2025	34/2025	433,30	94.303,80	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	433,30
28 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	03.001	624003/2024	291/2025	35/2025	141,60	94.445,40	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	141,60
29 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	322/2025	41/2025	5.200,00	99.645,40	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	5.200,00
30 - LA DO N BRITO - ME	218001/2025	03.001	428110/2023	320/2025	42/2025	19.472,60	119.118,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	19.472,60
31 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	312001/2025	06.001	308001/2024	363/2025	57/2025	36.435,00	155.553,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	36.435,00
32 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	305001/2025	06.001	1123182/2023	364/2025	58/2025	15.028,15	170.581,15	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	15.028,15
33 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2025	06.001	1123182/2023	380/2025	61/2025	40.924,20	211.505,35	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	40.924,20
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	02.001	403027/2024	386/2025	10/2025	8.177,62	219.682,97	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	8.177,62
35 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	07.001	403027/2024	384/2025	28/2025	28.091,58	247.774,55	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	28.091,58
36 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314002/2025	07.001	403027/2024	383/2025	29/2025	416,93	248.191,48	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	416,93
37 - SUPER MAB LTDA	319001/2025	06.001	903006/2024	429/2025	65/2025	205,98	248.397,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	205,98
38 - SUPER MAB LTDA	319002/2025	06.001	909008/2024	432/2025	66/2025	414,00	248.811,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	414,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	06.001	403027/2024	406/2025	69/2025	12.222,34	261.033,80	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	12.222,34
40 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	06.001	403027/2024	407/2025	70/2025	116,60	261.150,40	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	06.001	624003/2024	401/2025	78/2025	519,20	261.669,60	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	519,20
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	03.001	624003/2024	403/2025	54/2025	1.038,40	262.708,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.038,40
43 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	03.001	719003/2024	443/2025	60/2025	193,90	262.901,90	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	193,90
44 - J W DE OLIVEIRA LIRA	402001/2025	03.001	624003/2024	440/2025	61/2025	141,60	263.043,50	02/04/2025	020					

51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	07.001	216002/2024	534/2025	46/2025	1.935,00	352.955,09	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.935,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	02.001	216002/2024	532/2025	16/2025	1.912,50	354.867,59	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.912,50
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	422003/2025	06.001	809029/2024	526/2025	99/2025	7.590,00	362.457,59	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.590,00
54 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	02.001	624003/2024	543/2025	17/2025	251,60	362.709,19	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	251,60
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	03.001	719003/2024	545/2025	72/2025	194,73	362.903,92	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	194,73
56 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	424003/2025	05.001	216002/2024	595/2025	135/2025	9.210,60	372.114,52	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	9.210,60
57 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424002/2025	03.001	115004/2024	604/2025	76/2025	5.409,90	377.524,42	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	5.409,90
58 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	03.001	428110/2023	605/2025	77/2025	3.623,90	381.148,32	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	3.623,90
59 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	614/2025	79/2025	5.200,00	386.348,32	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	5.200,00
60 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	429003/2025	06.001	403027/2024	658/2025	112/2025	3.118,49	389.466,81	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	3.118,49
61 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	06.001	624003/2024	679/2025	116/2025	542,20	390.009,01	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	542,20
62 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506001/2025	07.001	809029/2024	686/2025	55/2025	1.778,00	391.787,01	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	1.778,00
63 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506003/2025	06.001	809029/2024	687/2025	117/2025	4.194,00	395.981,01	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	4.194,00
64 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506004/2025	06.001	216002/2024	685/2025	118/2025	5.511,60	401.492,61	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	5.511,60
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423001/2025	02.001	402010/2024	698/2025	20/2025	956,39	402.449,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	956,39
66 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	429004/2025	06.001	1123182/2023	718/2025	123/2025	14.371,22	416.820,22	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	14.371,22
67 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	05.001	909008/2024	725/2025	160/2025	2.939,40	419.759,62	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.939,40
68 - SUPER MAB LTDA	513001/2025	07.001	909008/2024	727/2025	57/2025	131,10	419.890,72	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	131,10
69 - SUPER MAB LTDA	513001/2025	06.001	909008/2024	728/2025	124/2025	745,20	420.635,92	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	745,20
70 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	03.001	909008/2024	729/2025	87/2025	496,80	421.132,72	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	496,80
71 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	03.001	903006/2024	722/2025	88/2025	400,88	421.533,60	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	400,88
72 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	06.001	903006/2024	726/2025	125/2025	200,44	421.734,04	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	200,44
73 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515005/2025	05.001	403027/2024	764/2025	167/2025	3.020,48	424.754,52	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.020,48
74 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	07.001	403027/2024	762/2025	58/2025	2.841,51	427.596,03	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.841,51
75 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514001/2025	06.001	308018/2024	772/2025	127/2025	1.890,00	429.486,03	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	1.890,00
76 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	06.001	403027/2024	791/2025	129/2025	116,60	429.602,63	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
77 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430002/2025	06.001	403027/2024	785/2025	128/2025	116,60	429.719,23	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430001/2025	07.001	403027/2024	787/2025	60/2025	116,60	429.835,83	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
79 - LA DO N BRITO - ME	520001/2025	03.001	428110/2023	798/2025	90/2025	3.951,90	433.787,73	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	3.951,90
80 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	06.001	306098/2024	806/2025	131/2025	1.152,00	434.939,73	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	1.152,00
81 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	06.001	216002/2024	828/2025	136/2025	3.507,48	438.447,21	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.507,48
82 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527002/2025	06.001	809029/2024	831/2025	137/2025	12.400,00	450.847,21	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	12.400,00
83 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527003/2025	06.001	308001/2024	857/2025	140/2025	24.360,00	475.207,21	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	24.360,00
84 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520003/2025	05.001	719003/2024	862/2025	192/2025	924,00	476.131,21	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	924,00
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528001/2025	06.001	216002/2024	866/2025	142/2025	13.402,80	489.534,01	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	13.402,80
86 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	03.001	624003/2024	890/2025	98/2025	1.757,50	491.291,51	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.757,50
87 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	06.001	624003/2024	891/2025	150/2025	2.827,40	494.118,91	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	2.827,40
88 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	05.001	719003/2024	892/2025	216/2025	2.163,25	496.282,16	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	2.163,25
89 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	905/2025	99/2025	5.200,00	501.482,16	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	5.200,00
90 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	06.001	719003/2024	912/2025	152/2025	723,08	502.205,24	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	723,08
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	03.001	7190											

102 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	06.001	216002/2024	1151/2025	182/2025	3.583,80	562.789,81	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.583,80
103 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	07.001	216002/2024	1152/2025	90/2025	2.960,10	565.749,91	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.960,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	03.001	909008/2024	1155/2025	123/2025	331,20	566.081,11	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	331,20
105 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	06.001	909008/2024	1156/2025	186/2025	255,30	566.336,41	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	255,30
106 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	07.001	909008/2024	1160/2025	91/2025	110,40	566.446,81	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	110,40
107 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	06.001	903006/2024	1163/2025	187/2025	100,22	566.547,03	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	100,22
108 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	06.001	403027/2024	1173/2025	188/2025	39.372,50	605.919,53	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	39.372,50
109 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	05.001	403027/2024	1777/2025	276/2025	898,75	606.818,28	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	898,75
110 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714001/2025	06.001	216002/2024	1789/2025	193/2025	10.732,50	617.550,78	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	10.732,50
111 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714002/2025	06.001	216002/2024	1790/2025	194/2025	8.907,48	626.458,26	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	8.907,48
112 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	06.001	624003/2024	1803/2025	196/2025	1.391,30	627.849,56	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.391,30
113 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	03.001	624003/2024	1810/2025	124/2025	1.679,56	629.529,12	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.679,56
114 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	06.001	719003/2024	1802/2025	200/2025	983,39	630.512,51	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	983,39
115 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	716002/2025	06.001	1123182/2023	1828/2025	201/2025	56.317,00	686.829,51	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	56.317,00
116 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	716004/2025	06.001	1123182/2023	1844/2025	203/2025	13.301,23	700.130,74	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	13.301,23
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717001/2025	06.001	403027/2024	1833/2025	204/2025	8.409,12	708.539,86	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	8.409,12
118 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717002/2025	06.001	403027/2024	1837/2025	209/2025	233,20	708.773,06	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	233,20
119 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	03.001	719003/2024	1855/2025	127/2025	302,79	709.075,85	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	302,79
120 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	05.001	719003/2024	1856/2025	288/2025	98,46	709.174,31	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	98,46
121 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	06.001	719003/2024	1857/2025	206/2025	306,79	709.481,10	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	306,79
122 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	03.001	624003/2024	1851/2025	129/2025	908,60	710.389,70	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	908,60
123 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	06.001	624003/2024	1861/2025	207/2025	259,60	710.649,30	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	259,60
124 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	06.001	624003/2024	1924/2025	218/2025	495,00	711.144,30	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	495,00
125 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	07.001	624003/2024	1925/2025	96/2025	205,50	711.349,80	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	205,50
126 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	731003/2025	06.001	624003/2024	1931/2025	221/2025	519,20	711.869,00	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	519,20
127 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730001/2025	03.001	624003/2024	1933/2025	137/2025	778,80	712.647,80	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	778,80
128 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	1980/2025	138/2025	5.200,00	717.847,80	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	5.200,00
129 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	07.001	216002/2024	1991/2025	102/2025	4.377,78	722.225,58	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.377,78
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
130 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812004/2025	07.001	216002/2024	2036/2025	109/2025	7.783,38	730.008,96	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	7.783,38
131 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812003/2025	06.001	216002/2024	2038/2025	233/2025	6.253,38	736.262,34	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	6.253,38
132 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	03.001	115004/2024	2059/2025	145/2025	1.999,40	738.261,74	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.999,40
133 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	09.001	719003/2024	2064/2025	5/2025	44,52	738.306,26	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	44,52
134 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	03.001	719003/2024	2065/2025	146/2025	398,16	738.704,42	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	398,16
135 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	06.001	719003/2024	2067/2025	239/2025	95,36	738.799,78	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	95,36
136 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	09.001	624003/2024	2072/2025	6/2025	1.474,58	740.274,36	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.474,58
137 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	826001/2025	06.001	216002/2024	2148/2025	249/2025	2.648,25	742.922,61	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	2.648,25
138 - SUPER MAB LTDA	829002/2025	03.001	909008/2024	2190/2025	153/2025	621,00	743.543,61	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	621,00
139 - SUPER MAB LTDA	829001/2025	07.001	909008/2024	2191/2025	119/2025	96,60	743.640,21	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	96,60
140 - SUPER MAB LTDA	829001/2025	06.001	909008/2024	2193/2025	251/2025	593,40	744.233,61	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	593,40
141 - SUPER MAB LTDA	829003/2025	03.001	903006/2024	2152/2025	154/2025	300,66	744.534,27	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	300,66
142 - SUPER MAB LTDA	829002/2025	06.001	903006/2024	2156/2025	252/2025	100,22	744.634,49	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	100,22
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
143 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910002/2025	06.001	403027/2024	2251/2025	265/2025	116,60	744.751,09	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	116,60
144 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	926001/2025	06.001	216002/2024	2380/2025	283/2025	14.850,00	759.601,09	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	14.850,00
145 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	926001/2025	07.001	216002/2024	2381/2025	134/2025	11.705,00	771.306,09	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	11.705,00
146 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	930001/2025	03.001	624003/2024	2396/2025	170/2025	519,20	771.825,29	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	519,20
147 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	925002/2025	06.001	624003/2024	2385/2025	284/2025	1.207,40	773.032,69	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	1.207,40
148 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	925001/2025	03.001	624003/2024	2386/2025	172/2025	872,40	773.905,09	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	872,40
149 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	925002/2025	03.001	115004/2024	2387/2025	173/2025	1.570,19	775.475,28	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	1.570,19

150 - CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA	1001001/2025	03.001	919347/2025	2436/2025	177/2025	39.856,00	815.331,28	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	39.856,00
151 - L E PNEUS LTDA - EPP	1006001/2025	07.001	718003/2025	2433/2025	139/2025	5.300,00	820.631,28	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	5.300,00
152 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1008001/2025	06.001	403027/2024	2447/2025	294/2025	233,20	820.864,48	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	233,20
153 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	2471/2025	179/2025	5.200,00	826.064,48	14/10/2025	14/10/2025	14/10/2025	14/10/2025	13/11/2025	14/10/2025	5.200,00
154 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	2472/2025	180/2025	5.200,00	831.264,48	14/10/2025	14/10/2025	14/10/2025	14/10/2025	13/11/2025	14/10/2025	5.200,00
155 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	2473/2025	181/2025	5.200,00	836.464,48	14/10/2025	14/10/2025	14/10/2025	14/10/2025	13/11/2025	14/10/2025	5.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
156 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1009001/2025	06.001	216002/2024	2491/2025	298/2025	2.717,28	839.181,76	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	2.717,28
157 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1009001/2025	02.001	216002/2024	2493/2025	50/2025	6.826,41	846.008,17	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	6.826,41
158 - SUPER MAB LTDA	1015002/2025	06.001	909008/2024	2483/2025	300/2025	89,70	846.097,87	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	89,70
159 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1007002/2025	06.001	308001/2024	2495/2025	301/2025	24.055,00	870.152,87	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	24.055,00
160 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1015002/2025	03.001	624003/2024	2508/2025	185/2025	519,20	870.672,07	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	17/10/2025	519,20
161 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1015003/2025	06.001	216002/2024	2539/2025	304/2025	13.129,00	883.801,07	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	20/11/2025	23/10/2025	13.129,00
162 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1015004/2025	06.001	216002/2024	2543/2025	305/2025	15.231,00	899.032,07	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	20/11/2025	23/10/2025	15.231,00
163 - BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	905001/2025	05.001	205142/2025	2549/2025	436/2025	991,90	900.023,97	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	22/11/2025	23/10/2025	991,90
(*) Processo diligenciado pela CCI						900.023,97								900.023,94

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3377

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2025	10.001	122028/2025	15/2025	1/2025	349.000,00	349.000,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	349.000,00
2 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120002/2025	10.001	122029/2025	10/2025	2/2025	81.400,00	430.400,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	81.400,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	05.001	812054/2024	31/2025	2/2025	4.350,00	434.750,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.350,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	06.001	812054/2024	34/2025	7/2025	4.200,00	438.950,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.200,00
5 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	07.001	812054/2024	35/2025	2/2025	3.750,00	442.700,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.750,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	121005/2025	05.001	812054/2024	36/2025	5/2025	2.850,00	445.550,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
7 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	08.001	805044/2024	46/2025	1/2025	10.575,00	456.125,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.575,00
8 - F H S DE ARAUJO LTDA	123003/2025	06.001	122062/2025	37/2025	12/2025	122.263,71	578.388,71	23/01/2025	23/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	122.263,71
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	102001/2025	10.001	122030/2025	48/2025	3/2025	42.800,00	621.188,71	24/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	23/02/2025	29/01/2025	42.800,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	64/2025	4/2025	7.200,00	628.388,71	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.200,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	03.001	901417/2022	53/2025	6/2025	117.197,22	745.585,93	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	117.197,22
12 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	06.001	901417/2022	56/2025	13/2025	55.723,36	801.309,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	55.723,36

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	58/2025	8/2025	3.250,00	804.559,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.250,00
14 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	60/2025	9/2025	900,00	805.459,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	900,00
15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	06.001	326077/2024	104/2025	15/2025	1.774,50	807.233,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.774,50
16 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	80/2025	16/2025	3.350,00	810.583,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.350,00
17 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	89/2025	17/2025	1.400,00	811.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.400,00
18 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	94/2025	11/2025	7.000,00	818.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	7.000,00
19 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	127001/2025	03.001	725052/2024	87/2025	12/2025	1.733,50	820.717,29	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.733,50
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	08.001	417017/2024	96/2025	6/2025	5.733,73	826.451,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.733,73
21 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	88/2025	20/2025	11.876,00	838.327,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	11.876,00

22 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	66/2025	21/2025	4.125,00	842.452,02	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.125,00
23 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	203001/2025	07.001	717011/2024	16/2025	11/2025	6.000,00	848.452,02	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	6.000,00
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	206002/2025	06.001	306098/2024	165/2025	28/2025	4.536,00	852.988,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.536,00
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	212001/2025	08.001	306098/2024	166/2025	8/2025	10.192,00	863.180,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.192,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	05.001	805044/2024	209/2025	38/2025	6.631,00	869.811,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	6.631,00
27 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	09.001	805044/2024	210/2025	1/2025	3.288,00	873.099,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.288,00
28 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	06.001	805044/2024	208/2025	31/2025	12.682,00	885.781,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	12.682,00
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220001/2025	10.001	220108/2025	229/2025	5/2025	349.000,00	1.234.781,02	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	349.000,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220002/2025	10.001	220109/2025	228/2025	6/2025	102.300,00	1.337.081,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	102.300,00
31 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224001/2025	10.001	220110/2025	227/2025	7/2025	44.600,00	1.381.681,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	28/02/2025	44.600,00
32 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	219002/2025	02.001	207001/2025	230/2025	6/2025	7.610,26	1.389.291,28	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.610,26
33 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	03.001	901417/2022	219/2025	32/2025	117.197,22	1.506.488,50	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	117.197,22
34 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	06.001	901417/2022	217/2025	39/2025	55.723,36	1.562.211,86	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	55.723,36
35 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	245/2025	29/2025	11.876,00	1.574.087,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	11.876,00
36 - LOPESOFI TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	267/2025	33/2025	900,00	1.574.987,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	900,00
37 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	265/2025	40/2025	3.350,00	1.578.337,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	3.350,00
38 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	264/2025	41/2025	1.400,00	1.579.737,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	1.400,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	294/2025	42/2025	4.125,00	1.583.862,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.125,00
40 - F H S DE ARAUJO LTDA	227002/2025	06.001	220115/2025	295/2025	45/2025	70.131,10	1.653.993,96	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	70.131,10
41 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	317/2025	8/2025	7.200,00	1.661.193,96	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.200,00
42 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	228001/2025	03.001	725052/2024	318/2025	38/2025	1.291,42	1.662.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.291,42
43 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	325/2025	40/2025	7.000,00	1.669.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.000,00
44 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	306001/2025	07.001	126058/2024	323/2025	23/2025	58.080,00	1.727.565,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	58.080,00
45 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	344/2025	43/2025	3.250,00	1.730.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	3.250,00
46 - 37.244.362 DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	225002/2025	08.001	212011/2025	336/2025	13/2025	25.000,00	1.755.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	25.000,00
47 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	225004/2025	08.001	207005/2025	331/2025	14/2025	55.000,00	1.810.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	55.000,00
48 - LUCAS BOQUINHA LTDA	225001/2025	08.001	207011/2025	338/2025	16/2025	30.000,00	1.840.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	30.000,00
49 - MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA	225006/2025	08.001	207003/2025	335/2025	18/2025	60.000,00	1.900.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	60.000,00
50 - DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA	228002/2025	08.001	207012/2025	345/2025	20/2025	90.000,00	1.990.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	14/03/2025	90.000,00
51 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	225003/2025	08.001	207008/2025	337/2025	23/2025	40.000,00	2.030.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	40.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

									Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - L E PNEUS LTDA - EPP	307003/2025	06.001	812054/2024	356/2025	53/2025	3.600,00	2.034.415,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.600,00	
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	307004/2025	06.001	812054/2024	357/2025	54/2025	6.300,00	2.040.715,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	6.300,00	
54 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	311001/2025	08.001	106005/2025	362/2025	26/2025	16.630,00	2.057.345,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	16.630,00	
55 - E PEREIRA TORRES ME	311002/2025	08.001	106005/2025	361/2025	27/2025	17.250,00	2.074.595,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	17.250,00	
56 - E PEREIRA TORRES ME	311003/2025	08.001	106005/2025	361/2025	28/2025	90.590,00	2.165.185,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	90.590,00	
57 - AT DA MOTA JUNIOR ME	311004/2025	08.001	106005/2025	360/2025	29/2025	173.350,00	2.338.535,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	173.350,00	
58 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	02.001	812054/2024	370/2025	8/2025	4.020,00	2.342.555,38	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.020,00	
59 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314002/2025	06.001	805044/2024	400/2025	63/2025	17.910,00	2.360.465,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	17.910,00	
60 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314003/2025	06.001	805044/2024	401/2025	64/2025	15.836,00	2.376.301,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	15.836,00	
61 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	313001/2025	07.001	126058/2024	391/2025	30/2025	81.312,00	2.457.613,38	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	81.312,00	
62 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319005/2025	05.001	306098/2024	437/2025	73/2025	7.374,00	2.464.987,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	7.374,00	
63 - DEMILSON DE SENA BENEVIDES DEMILSON	319003/2025	06.001	307042/2025	433/2025	68/2025	6.150,00	2.471.137,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.150,00	
64 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	06.001	901417/2022	436/2025	73/2025	55.723,36	2.526.860,74	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	55.723,36	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento						Valor Pagto	
65 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	05.001	901417/2022	437/2025	79/2025	35.269,07	2.562.129,81	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	35.269,07	
66 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	03.001	901417/2022	435/2025	52/2025	117.197,22	2.679.327,03	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	117.197,22	
67 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	380/2025	51/2025	11.876,00	2.691.203,03	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	11.876,00	
68 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	385/2025	74/2025	1.400,00	2.692.603,03	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	1.400,00	
69 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2025	10.001	328002/2025	380/2025	9/2025	349.000,00	3.041.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	349.000,00	
70 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328002/2025	10.001	328004/2025	379/2025	10/2025	109.200,00	3.150.803,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	109.200,00	
71 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	331001/2025	10.001	328005/2025	378/2025	11/2025	49.800,00	3.200.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	49.800,00	
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	415/2025	12/2025	7.200,00	3.207.803,03	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.200,00	
73 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	414/2025	56/2025	3.250,00	3.211.053,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.250,00	
74 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	412/2025	57/2025	900,00	3.211.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	900,00	
75 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	424/2025	58/2025	7.000,00	3.218.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.000,00	
76 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401004/2025	05.001	725052/2024	408/2025	103/2025	13,26	3.218.966,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	13,26	
77 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401001/2025	03.001	725052/2024	409/2025	59/2025	5.030,52	3.223.996,81	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	5.030,52	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento						Valor Pagto	
78 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	447/2025	83/2025	4.125,00	3.228.121,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.125,00	
79 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	431/2025	86/2025	3.350,00	3.231.471,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.350,00	
80 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	404001/2025	10.001	407045/2025	457/2025	13/2025	9.400,00	3.240.871,81	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.400,00	
81 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	08.001	417017/2024	468/2025	36/2025	9.191,20	3.250.063,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.191,20	
82 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407001/2025	08.001	306098/2024	463/2025	37/2025	7.728,00	3.257.791,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	7.728,00	
83 - ZB DE MENEZES NETO	409001/2025	09.001	805044/2024	482/2025	2/2025	4.378,00	3.262.169,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.378,00	

METALURGIA														
84 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409001/2025	06.001	805044/2024	484/2025	88/2025	17.420,00	3.279.589,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	17.420,00
85 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	310002/2025	06.001	407057/2025	486/2025	90/2025	55.012,24	3.334.601,25	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	55.012,24
86 - L E PNEUS LTDA - EPP	422004/2025	05.001	812054/2024	524/2025	118/2025	6.900,00	3.341.501,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.900,00
87 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	415001/2025	05.001	326077/2024	537/2025	123/2025	1.228,50	3.342.729,75	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.228,50
88 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424001/2025	03.001	725052/2024	557/2025	70/2025	1.521,34	3.344.251,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	1.521,34
89 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	564/2025	71/2025	11.876,00	3.356.127,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	11.876,00
90 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2025	10.001	415083/2025	569/2025	14/2025	349.000,00	3.705.127,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	349.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428002/2025	10.001	415084/2025	570/2025	15/2025	90.500,00	3.795.627,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	90.500,00
92 - A P DE SOUSA LTDA	428001/2025	03.001	901417/2022	588/2025	75/2025	117.197,22	3.912.824,31	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	117.197,22
93 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	05.001	901417/2022	591/2025	134/2025	35.269,07	3.948.093,38	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	35.269,07
94 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	06.001	901417/2022	587/2025	106/2025	55.723,36	4.003.816,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	55.723,36
95 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	593/2025	16/2025	7.200,00	4.011.016,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	7.200,00
96 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	592/2025	107/2025	1.400,00	4.012.416,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00
97 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	428001/2025	05.001	314048/2025	607/2025	137/2025	31.187,00	4.043.603,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	31.187,00
98 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	609/2025	108/2025	4.125,00	4.047.728,74	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/05/2025	29/04/2025	4.125,00
99 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	429001/2025	10.001	425012/2025	610/2025	17/2025	42.600,00	4.090.328,74	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	42.600,00
100 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	628/2025	80/2025	3.250,00	4.093.578,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	3.250,00
101 - LOPESOFI TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	629/2025	81/2025	900,00	4.094.478,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	900,00
102 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	635/2025	82/2025	7.000,00	4.101.478,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	7.000,00
103 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	430001/2025	08.001	429025/2025	681/2025	40/2025	5.242,87	4.106.721,61	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.242,87
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	682/2025	120/2025	4.187,50	4.110.909,11	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	4.187,50
105 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	506005/2025	06.001	106003/2025	692/2025	122/2025	32.671,00	4.143.580,11	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	32.671,00
106 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUCOES LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	702/2025	119/2025	91.051,89	4.234.632,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	91.051,89
107 - OUTRO LUGAR PRODUCOES LTDA	507001/2025	08.001	429048/2025	707/2025	41/2025	75.000,00	4.309.632,00	12/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	11/06/2025	12/05/2025	75.000,00
108 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	03.001	417017/2024	717/2025	86/2025	662,40	4.310.294,40	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	662,40
109 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	05.001	417017/2024	714/2025	159/2025	4.564,45	4.314.858,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	4.564,45
110 - AT DA MOTA JUNIOR ME	513003/2025	08.001	510067/2024	735/2025	45/2025	13.436,00	4.328.294,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	13.436,00
111 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	513004/2025	03.001	314048/2025	712/2025	89/2025	2.371,00	4.330.665,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.371,00
112 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	514001/2025	05.001	314048/2025	713/2025	181/2025	14.710,00	4.345.375,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	14.710,00

113 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	513001/2025	08.001	510067/2024	757/2025	42/2025	9.712,50	4.355.088,35	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	9.712,50
114 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	513002/2025	08.001	106005/2025	756/2025	43/2025	7.910,00	4.362.998,35	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	7.910,00
115 - AT DA MOTA JUNIOR ME	514001/2025	08.001	106005/2025	737/2025	44/2025	4.600,00	4.367.598,35	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	4.600,00
116 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	522001/2025	10.001	509195/2025	801/2025	18/2025	349.000,00	4.716.598,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	349.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtoLiquidaçãoCCIVencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
117 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	522002/2025	10.001	509196/2025	800/2025	19/2025	98.500,00	4.815.098,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	98.500,00
118 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522001/2025	07.001	204003/2025	802/2025	61/2025	162,00	4.815.260,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	162,00
119 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	05.001	306098/2024	807/2025	189/2025	1.484,50	4.816.744,85	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	1.484,50
120 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523001/2025	06.001	805044/2024	811/2025	133/2025	11.716,00	4.828.460,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	11.716,00
121 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523002/2025	06.001	805044/2024	813/2025	134/2025	5.444,00	4.833.904,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	5.444,00
122 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523003/2025	06.001	805044/2024	812/2025	135/2025	4.776,00	4.838.680,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.776,00
123 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	526001/2025	07.001	717011/2024	816/2025	63/2025	4.012,50	4.842.693,35	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.012,50
124 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	527001/2025	10.001	516006/2025	825/2025	20/2025	46.800,00	4.889.493,35	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	46.800,00
125 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	836/2025	21/2025	7.200,00	4.896.693,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	7.200,00
126 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	835/2025	138/2025	1.400,00	4.898.093,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	1.400,00
127 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	834/2025	92/2025	900,00	4.898.993,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	900,00
128 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	852/2025	93/2025	3.250,00	4.902.243,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	3.250,00
129 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	872/2025	143/2025	4.125,00	4.906.368,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	4.125,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtoLiquidaçãoCCIVencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
130 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	869/2025	94/2025	11.876,00	4.918.244,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	11.876,00
131 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	602001/2025	05.001	326077/2024	892/2025	210/2025	3.003,00	4.921.247,35	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	3.003,00
132 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	08.001	314045/2025	888/2025	49/2025	9.120,00	4.930.367,35	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	9.120,00
133 - A P DE SOUSA LTDA	602003/2025	05.001	901417/2022	900/2025	214/2025	35.269,07	4.965.636,42	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	35.269,07
134 - A P DE SOUSA LTDA	602003/2025	06.001	901417/2022	899/2025	147/2025	55.723,36	5.021.359,78	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	55.723,36
135 - A P DE SOUSA LTDA	602001/2025	03.001	901417/2022	898/2025	96/2025	117.197,22	5.138.557,00	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	117.197,22
136 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	603001/2025	06.001	326077/2024	902/2025	145/2025	819,00	5.139.376,00	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	819,00
137 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	903/2025	151/2025	4.187,50	5.143.563,50	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	4.187,50
138 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	907/2025	100/2025	7.000,00	5.150.563,50	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	7.000,00
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2025	05.001	103007/2024	928/2025	219/2025	784,00	5.151.347,50	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	784,00
140 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	942/2025	159/2025	57.354,47	5.208.701,97	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	57.354,47
141 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616001/2025	08.001	417017/2024	986/2025	53/2025	1.363,52	5.210.065,49	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	1.363,52
142 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	617001/2025	05.001	314048/2025	991/2025	239/2025	8.147,00	5.218.212,49	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	8.147,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
143 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2025	06.001	901417/2022	1024/2025	163/2025	55.723,36	5.273.935,85	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	55.723,36
144 - A P DE SOUSA LTDA	624004/2025	05.001	901417/2022	1026/2025	247/2025	35.269,07	5.309.204,92	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	35.269,07
145 - A P DE SOUSA LTDA	624001/2025	03.001	901417/2022	1022/2025	113/2025	117.197,22	5.426.402,14	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	117.197,22
146 - L E PNEUS LTDA - EPP	624002/2025	05.001	318039/2025	1027/2025	245/2025	2.795,00	5.429.197,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	2.795,00
147 - L E PNEUS LTDA - EPP	624003/2025	05.001	318039/2025	1028/2025	246/2025	4.515,00	5.433.712,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	4.515,00
148 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	625001/2025	10.001	613008/2025	1031/2025	22/2025	349.000,00	5.782.712,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	349.000,00
149 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	625002/2025	10.001	613009/2025	1030/2025	23/2025	80.300,00	5.863.012,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	80.300,00
150 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	625001/2025	08.001	306098/2024	1034/2025	54/2025	4.816,00	5.867.828,14	25/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	4.816,00
151 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	310002/2025	06.001	407057/2025	1039/2025	165/2025	64.974,53	5.932.802,67	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	64.974,53
152 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	626001/2025	10.001	613012/2025	1040/2025	24/2025	42.500,00	5.975.302,67	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	42.500,00
153 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	1057/2025	116/2025	11.876,00	5.987.178,67	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	11.876,00
154 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	1069/2025	169/2025	4.187,50	5.991.366,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.187,50
155 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	1073/2025	170/2025	4.125,00	5.995.491,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.125,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
156 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	1070/2025	171/2025	1.400,00	5.996.891,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.400,00
157 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	1061/2025	117/2025	900,00	5.997.791,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	900,00
158 - ZAMENHOF, GURGELE MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	1084/2025	26/2025	7.200,00	6.004.991,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	7.200,00
159 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626012/2025	05.001	326077/2024	1064/2025	256/2025	2.184,00	6.007.175,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.184,00
160 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	626009/2025	05.001	511004/2023	1097/2025	261/2025	4.173,00	6.011.348,17	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.173,00
161 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	1067/2025	118/2025	3.250,00	6.014.598,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.250,00
162 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	626008/2025	05.001	511004/2023	1098/2025	262/2025	6.955,00	6.021.553,17	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	6.955,00
163 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	626007/2025	05.001	511004/2023	1099/2025	264/2025	4.868,50	6.026.421,67	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.868,50
164 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	626005/2025	05.001	511004/2023	1101/2025	266/2025	5.981,30	6.032.402,97	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.981,30
165 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	626004/2025	05.001	511004/2023	1102/2025	267/2025	4.520,75	6.036.923,72	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.520,75
166 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUcoes LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	1127/2025	177/2025	19.543,63	6.056.467,35	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	19.543,63
167 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	1130/2025	119/2025	7.000,00	6.063.467,35	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	7.000,00
168 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUcoes LTDA	701004/2025	06.001	630092/2025	1128/2025	180/2025	18.380,23	6.081.847,58	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	18.380,23
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
169 - L E PNEUS LTDA - EPP	703003/2025	06.001	318039/2025	1140/2025	185/2025	4.515,00	6.086.362,58	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	09/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.515,00
170 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	708003/2025	06.001	805044/2024	1781/2025	189/2025	6.766,00	6.093.128,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	6.766,00
171 - ZB DE MENEZES NETO	708004/2025	06.001	805044/2024	1782/2025	190/2025	9.972,00	6.103.100,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	9.972,00

METALURGIA														
172 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	708003/2025	05.001	805044/2024	1785/2025	275/2025	7.666,00	6.110.766,58	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	7.666,00
173 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	06.001	306098/2024	1168/2025	191/2025	1.188,00	6.111.954,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.188,00
174 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	716001/2025	06.001	106003/2025	1796/2025	197/2025	20.960,00	6.132.914,58	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	16/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	20.960,00
175 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717002/2025	05.001	417017/2024	1822/2025	286/2025	5.139,88	6.138.054,46	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	5.139,88
176 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717003/2025	05.001	417017/2024	1824/2025	287/2025	18.896,60	6.156.951,06	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	18.896,60
177 - A P DE SOUSA LTDA	721002/2025	03.001	901417/2022	1885/2025	132/2025	117.197,22	6.274.148,28	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	117.197,22
178 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	05.001	901417/2022	1886/2025	295/2025	35.269,07	6.309.417,35	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	35.269,07
179 - A P DE SOUSA LTDA	721002/2025	06.001	901417/2022	1887/2025	211/2025	55.723,36	6.365.140,71	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	55.723,36
180 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	701005/2025	06.001	723014/2025	1890/2025	212/2025	12.807,82	6.377.948,53	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	12.807,82
181 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	1892/2025	134/2025	3.250,00	6.381.198,53	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	3.250,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtoesteLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
182 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	1906/2025	27/2025	7.200,00	6.388.398,53	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.200,00
183 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	1912/2025	213/2025	4.125,00	6.392.523,53	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.125,00
184 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	1908/2025	214/2025	1.400,00	6.393.923,53	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.400,00
185 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	1920/2025	135/2025	900,00	6.394.823,53	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	900,00
186 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	1919/2025	136/2025	11.876,00	6.406.699,53	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	11.876,00
187 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	1943/2025	217/2025	4.187,50	6.410.887,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.187,50
188 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	730008/2025	05.001	314048/2025	1922/2025	314/2025	5.546,00	6.416.433,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	5.546,00
189 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731002/2025	05.001	103007/2024	1949/2025	318/2025	784,00	6.417.217,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	784,00
190 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	805001/2025	10.001	729013/2025	1954/2025	28/2025	309.500,00	6.726.717,03	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	309.500,00
191 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	805002/2025	10.001	729014/2025	1955/2025	29/2025	34.900,00	6.761.617,03	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	34.900,00
192 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	805003/2025	10.001	729016/2025	1956/2025	30/2025	61.300,00	6.822.917,03	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	61.300,00
193 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	801001/2025	03.001	616150/2025	1982/2025	142/2025	7.200,00	6.830.117,03	06/08/2025	06/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	7.200,00
194 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	807001/2025	08.001	805044/2024	1998/2025	62/2025	7.954,00	6.838.071,03	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	08/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	7.954,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtoesteLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
195 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	2015/2025	144/2025	7.000,00	6.845.071,03	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	7.000,00
196 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	812003/2025	05.001	326077/2024	2032/2025	329/2025	2.320,50	6.847.391,53	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.320,50
197 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	812005/2025	06.001	326077/2024	2033/2025	235/2025	955,50	6.848.347,03	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	19/08/2025	955,50
198 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813001/2025	07.001	318039/2025	2043/2025	111/2025	3.600,00	6.851.947,03	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	3.600,00
199 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	701005/2025	06.001	723014/2025	2056/2025	237/2025	18.615,80	6.870.562,83	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	18.615,80
200 - JOSE DIONIZIO DE	814001/2025	05.001	314048/2025	2055/2025	334/2025	4.208,00	6.874.770,83	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	4.208,00

SOUZA NETO 05330909465														
201 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	820001/2025	07.001	717011/2024	2091/2025	114/2025	5.550,00	6.880.320,83	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	19/09/2025	21/08/2025	5.550,00
202 - A P DE SOUSA LTDA	819001/2025	05.001	901417/2022	2102/2025	342/2025	9.404,89	6.889.725,72	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	9.404,89
203 - A P DE SOUSA LTDA	819001/2025	03.001	901417/2022	2101/2025	149/2025	35.344,15	6.925.069,87	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	35.344,15
204 - A P DE SOUSA LTDA	819002/2025	06.001	901417/2022	2103/2025	241/2025	15.318,82	6.940.388,69	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	15.318,82
205 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2025	03.001	901417/2022	2119/2025	157/2025	123.993,51	7.064.382,20	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	123.993,51
206 - A P DE SOUSA LTDA	827004/2025	05.001	901417/2022	2116/2025	365/2025	37.314,33	7.101.696,53	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	37.314,33
207 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2025	06.001	901417/2022	2117/2025	257/2025	58.954,77	7.160.651,30	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	58.954,77
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
208 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	2123/2025	242/2025	4.125,00	7.164.776,30	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	27/09/2025	03/09/2025	4.125,00
209 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	2127/2025	243/2025	4.187,50	7.168.963,80	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	4.187,50
210 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	2130/2025	247/2025	1.400,00	7.170.363,80	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	1.400,00
211 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	2146/2025	31/2025	7.200,00	7.177.563,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	7.200,00
212 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	2143/2025	151/2025	3.250,00	7.180.813,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	3.250,00
213 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	2142/2025	152/2025	900,00	7.181.713,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	900,00
214 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	901001/2025	06.001	103007/2024	2167/2025	245/2025	888,00	7.182.601,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	888,00
215 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	901001/2025	05.001	103007/2024	2168/2025	347/2025	784,00	7.183.385,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	784,00
216 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	829001/2025	10.001	819172/2025	2164/2025	32/2025	262.200,00	7.445.585,80	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	262.200,00
217 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	829002/2025	10.001	819173/2025	2165/2025	33/2025	65.400,00	7.510.985,80	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	65.400,00
218 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	829003/2025	10.001	819175/2025	2166/2025	34/2025	43.400,00	7.554.385,80	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	43.400,00
219 - IEX E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	826002/2025	05.001	511004/2023	2176/2025	359/2025	9.202,00	7.563.587,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	9.202,00
220 - IEX E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	826002/2025	05.001	511004/2023	2177/2025	360/2025	6.955,00	7.570.542,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.955,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
221 - IEX E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	826002/2025	05.001	511004/2023	2178/2025	361/2025	8.025,00	7.578.567,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	8.025,00
222 - IEX E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	826002/2025	05.001	511004/2023	2180/2025	363/2025	6.741,00	7.585.308,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.741,00
223 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	902001/2025	03.001	616150/2025	2200/2025	156/2025	9.000,00	7.594.308,80	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	03/09/2025	02/10/2025	03/09/2025	9.000,00
224 - IEX E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	701005/2025	06.001	723014/2025	2217/2025	258/2025	18.194,36	7.612.503,16	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	18.194,36
225 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	909001/2025	03.001	725052/2024	2235/2025	160/2025	7.115,74	7.619.618,90	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	7.115,74
226 - L E PNEUS LTDA - EPP	826003/2025	06.001	318039/2025	2243/2025	267/2025	3.010,00	7.622.628,90	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	3.010,00
227 - OUTRO LUGAR PRODUCOES LTDA	507001/2025	08.001	429048/2025	2282/2025	65/2025	75.000,00	7.697.628,90	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/10/2025	16/09/2025	75.000,00
228 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	2277/2025	162/2025	11.876,00	7.709.504,90	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/10/2025	16/09/2025	11.876,00
229 - SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA	904001/2025	08.001	829233/2025	2280/2025	67/2025	150.000,00	7.859.504,90	15/09/2025	15/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	15/10/2025	16/09/2025	150.000,00
230 - RIAN VICTOR SOUZA	917001/2025	05.001	326077/2024	2300/2025	385/2025	2.457,00	7.861.961,90	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	2.457,00

DE MENEZES 70136851436														
231 - X - SOLUTION DO BUREAU LTDA	902002/2025	03.001	919261/2025	2293/2025	164/2025	5.551,92	7.867.513,82	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	5.551,92
232 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	917001/2025	06.001	326077/2024	2301/2025	271/2025	1.092,00	7.868.605,82	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	1.092,00
233 - AQUAS CLUB	922001/2025	08.001	717015/2025	2304/2025	71/2025	1.404,00	7.870.009,82	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/10/2025	24/09/2025	1.404,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
234 - F P VASQUES	904002/2025	08.001	919266/2025	2312/2025	72/2025	32.085,00	7.902.094,82	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	32.085,00
235 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	925001/2025	08.001	805044/2024	2316/2025	73/2025	9.772,00	7.911.866,82	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	9.772,00
236 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	925001/2025	06.001	805044/2024	2317/2025	273/2025	16.375,00	7.928.241,82	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	16.375,00
237 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	701005/2025	06.001	723014/2025	2325/2025	274/2025	17.643,41	7.945.885,23	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	17.643,41
238 - A P DE SOUSA LTDA	924002/2025	06.001	901417/2022	2321/2025	277/2025	58.954,77	8.004.840,00	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	29/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	58.954,77
239 - A P DE SOUSA LTDA	924001/2025	05.001	901417/2022	2320/2025	386/2025	37.314,33	8.042.154,33	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	29/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	37.314,33
240 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	2326/2025	276/2025	4.125,00	8.046.279,33	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	4.125,00
241 - AT DA MOTA JUNIOR ME	924002/2025	08.001	106005/2025	2327/2025	75/2025	208.690,00	8.254.969,33	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	208.690,00
242 - A P DE SOUSA LTDA	924001/2025	03.001	901417/2022	2323/2025	166/2025	123.993,51	8.378.962,84	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	123.993,51
243 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	924001/2025	08.001	106005/2025	2328/2025	76/2025	71.060,00	8.450.022,84	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	71.060,00
244 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	925002/2025	08.001	510067/2024	2329/2025	77/2025	16.177,50	8.466.200,34	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	16.177,50
245 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	2357/2025	278/2025	1.400,00	8.467.600,34	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	1.400,00
246 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	2358/2025	35/2025	7.200,00	8.474.800,34	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	7.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
247 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	2338/2025	167/2025	11.876,00	8.486.676,34	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	11.876,00
248 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	2351/2025	280/2025	4.187,50	8.490.863,84	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	4.187,50
249 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	2344/2025	168/2025	3.250,00	8.494.113,84	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	3.250,00
250 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	2415/2025	171/2025	900,00	8.495.013,84	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	900,00
251 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1001001/2025	06.001	103007/2024	2347/2025	285/2025	740,00	8.495.753,84	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	740,00
252 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	1001002/2025	06.001	805044/2024	2424/2025	291/2025	10.470,00	8.506.223,84	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	10.470,00
253 - AT DA MOTA JUNIOR ME	929001/2025	08.001	510067/2024	2427/2025	82/2025	45.527,00	8.551.750,84	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	45.527,00
254 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	925001/2025	10.001	919349/2025	2456/2025	36/2025	349.000,00	8.900.750,84	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	349.000,00
255 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	925002/2025	10.001	919350/2025	2455/2025	37/2025	86.200,00	8.986.950,84	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	86.200,00
256 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1001001/2025	10.001	919352/2025	2457/2025	38/2025	34.300,00	9.021.250,84	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	34.300,00
257 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1001002/2025	10.001	919353/2025	2454/2025	39/2025	4.400,00	9.025.650,84	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	4.400,00
258 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1015001/2025	06.001	326077/2024	2485/2025	299/2025	819,00	9.026.469,84	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	819,00
259 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1015003/2025	03.001	725052/2024	2515/2025	186/2025	3.837,53	9.030.307,37	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	17/10/2025	3.837,53
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
260 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	701005/2025	06.001	723014/2025	2516/2025	302/2025	16.032,28	9.046.339,65	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	16/11/2025	17/10/2025	16.032,28

261 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1016001/2025	08.001	314045/2025	2517/2025	83/2025	26.711,22	9.073.050,87	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	16/11/2025	17/10/2025	26.711,22
262 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1016002/2025	08.001	717015/2025	2518/2025	84/2025	6.785,10	9.079.835,97	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	16/11/2025	17/10/2025	6.785,10
263 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1016001/2025	06.001	717015/2025	2520/2025	303/2025	2.405,30	9.082.241,27	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	16/11/2025	17/10/2025	2.405,30
264 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1017001/2025	08.001	106005/2025	2525/2025	85/2025	6.000,00	9.088.241,27	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	19/11/2025	20/10/2025	6.000,00
265 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1020001/2025	08.001	106005/2025	2534/2025	86/2025	5.786,00	9.094.027,27	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	19/11/2025	20/10/2025	5.786,00
266 - A P DE SOUSA LTDA	1029001/2025	03.001	901417/2022	2559/2025	188/2025	127.472,65	9.221.499,92	29/10/2025	29/10/2025	29/10/2025	30/10/2025	28/11/2025	30/10/2025	127.472,65
267 - A P DE SOUSA LTDA	1029001/2025	06.001	901417/2022	2557/2025	309/2025	59.562,55	9.281.062,47	29/10/2025	29/10/2025	29/10/2025	30/10/2025	28/11/2025	30/10/2025	59.562,55
268 - A P DE SOUSA LTDA	1029004/2025	05.001	901417/2022	2556/2025	440/2025	37.314,33	9.318.376,80	29/10/2025	29/10/2025	29/10/2025	30/10/2025	28/11/2025	30/10/2025	37.314,33
						9.318.376,80								9.318.376,80
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3378**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	05.001	809029/2024	29/2025	3/2025	6.680,00	6.680,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	05.001	216002/2024	39/2025	6/2025	8.212,50	14.892,50	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.212,50
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	05.001	216002/2024	40/2025	7/2025	6.706,80	21.599,30	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	6.706,80
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122003/2025	05.001	216002/2024	41/2025	8/2025	13.153,50	34.752,80	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	13.153,50
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	05.001	624003/2024	115/2025	17/2025	34.246,60	68.999,40	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	34.246,60
6 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	05.001	903006/2024	142/2025	25/2025	4.252,00	73.251,40	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.252,00
7 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	05.001	909008/2024	144/2025	26/2025	4.188,30	77.439,70	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.188,30
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212002/2025	05.001	216002/2024	192/2025	31/2025	20.925,00	98.364,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	20.925,00
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212003/2025	05.001	216002/2024	191/2025	32/2025	12.978,00	111.342,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	12.978,00
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	05.001	809029/2024	198/2025	34/2025	5.340,00	116.682,70	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.340,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	217001/2025	05.001	403027/2024	213/2025	40/2025	583,00	117.265,70	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	583,00
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	05.001	403027/2024	204/2025	39/2025	3.157,82	120.423,52	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.157,82
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	05.001	624003/2024	250/2025	43/2025	3.382,52	123.806,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.382,52
14 - DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	115001/2025	05.001	206007/2025	266/2025	62/2025	8.800,00	132.606,04	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	06/03/2025	8.800,00
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	05.001	719003/2024	413/2025	70/2025	1.972,30	134.578,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.972,30
16 - SUPER MAB LTDA	319003/2025	05.001	909008/2024	426/2025	71/2025	3.519,00	138.097,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.519,00
17 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	05.001	903006/2024	427/2025	72/2025	4.428,57	142.525,91	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.428,57
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	05.001	403027/2024	409/2025	75/2025	116,60	142.642,51	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
19 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	318001/2025	05.001	103009/2024	341/2025	78/2025	2.961,17	145.603,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	2.961,17
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	05.001	624003/2024	400/2025	94/2025	4.814,18	150.417,86	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.814,18
21 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	326002/2025	05.001	103013/2025	397/2025	97/2025	3.223,00	153.640,86	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.223,00
22 - LUIZ FRANCISCO DE	326003/2025	05.001	103013/2025	399/2025	98/2025	3.658,20	157.299,06	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.658,20

CARVALHO														
23 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	326004/2025	05.001	103013/2025	398/2025	99/2025	3.469,26	160.768,32	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.469,26
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401005/2025	05.001	624003/2024	445/2025	104/2025	280,00	161.048,32	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	280,00
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401006/2025	05.001	624003/2024	441/2025	105/2025	26.425,76	187.474,08	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	26.425,76
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408001/2025	05.001	403027/2024	480/2025	110/2025	2.237,37	189.711,45	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	2.237,37
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	05.001	403027/2024	506/2025	111/2025	8.969,14	198.680,59	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	8.969,14
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	05.001	103001/2024	509/2025	113/2025	28.391,50	227.072,09	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	28.391,50
29 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422005/2025	05.001	216002/2024	561/2025	121/2025	19.512,00	246.584,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	19.512,00
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502001/2025	05.001	403027/2024	656/2025	151/2025	9.921,90	256.505,99	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	9.921,90
31 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	05.001	624003/2024	678/2025	157/2025	21.067,60	277.573,59	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	21.067,60
32 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515001/2025	05.001	902100/2024	752/2025	162/2025	2.179,90	279.753,49	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.179,90
33 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515002/2025	05.001	902100/2024	753/2025	163/2025	2.106,90	281.860,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.106,90
34 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515004/2025	05.001	624003/2024	751/2025	166/2025	3.372,68	285.233,07	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.372,68
35 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509001/2025	05.001	103013/2025	738/2025	169/2025	538,80	285.771,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	538,80
36 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509003/2025	05.001	103013/2025	739/2025	171/2025	469,00	286.240,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	469,00
37 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509004/2025	05.001	103013/2025	745/2025	172/2025	110,00	286.350,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	110,00
38 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509007/2025	05.001	103013/2025	748/2025	174/2025	841,78	287.192,65	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	841,78
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509008/2025	05.001	103013/2025	749/2025	175/2025	504,00	287.696,65	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	504,00
40 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509009/2025	05.001	103013/2025	750/2025	176/2025	761,49	288.458,14	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	761,49
41 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509010/2025	05.001	103013/2025	471/2025	177/2025	659,20	289.117,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	659,20
42 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509011/2025	05.001	103013/2025	742/2025	178/2025	498,00	289.615,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	498,00
43 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509012/2025	05.001	103013/2025	743/2025	179/2025	879,00	290.494,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	879,00
44 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509013/2025	05.001	103013/2025	744/2025	180/2025	771,20	291.265,54	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	771,20
45 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	515008/2025	05.001	103013/2025	740/2025	183/2025	377,16	291.642,70	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	16/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	377,16
46 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514009/2025	05.001	103001/2024	768/2025	185/2025	21.370,00	313.012,70	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	19/05/2025	21.370,00
47 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	05.001	403027/2024	792/2025	187/2025	116,60	313.129,30	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
48 - LA DO N BRITO - ME	520002/2025	05.001	428110/2023	797/2025	188/2025	6.831,90	319.961,20	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	6.831,90
49 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528003/2025	05.001	216002/2024	864/2025	195/2025	15.799,50	335.760,70	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	15.799,50
50 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	604002/2025	05.001	103013/2025	937/2025	220/2025	985,92	336.746,62	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	985,92
51 - ROSIMEIRE DE	604003/2025	05.001	103013/2025	938/2025	221/2025	626,84	337.373,46	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	626,84

OLIVEIRA PINHEIRO	SOARES													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PINHEIRO	604004/2025	05.001	103013/2025	939/2025	222/2025	1.275,70	338.649,16	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.275,70
53 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604005/2025	05.001	103013/2025	934/2025	223/2025	679,76	339.328,92	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	679,76
54 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604006/2025	05.001	103013/2025	935/2025	224/2025	723,61	340.052,53	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	723,61
55 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604007/2025	05.001	103013/2025	936/2025	225/2025	275,42	340.327,95	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	275,42
56 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618003/2025	05.001	403027/2024	1005/2025	242/2025	9.570,38	349.898,33	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	9.570,38
57 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618004/2025	05.001	403027/2024	1010/2025	243/2025	116,60	350.014,93	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	116,60
58 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701003/2025	05.001	719003/2024	1109/2025	259/2025	2.788,70	352.803,63	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.788,70
59 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	626013/2025	05.001	624003/2024	1085/2025	263/2025	2.064,60	354.868,23	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.064,60
60 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	05.001	909008/2024	1158/2025	273/2025	2.829,00	357.697,23	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.829,00
61 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	05.001	903006/2024	1161/2025	274/2025	2.104,62	359.801,85	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.104,62
62 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	711001/2025	05.001	216002/2024	1788/2025	278/2025	6.201,90	366.003,75	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	6.201,90
63 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	710001/2025	05.001	216002/2024	1785/2025	279/2025	11.628,00	377.631,75	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	11.628,00
64 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	05.001	719003/2024	1808/2025	280/2025	2.052,45	379.684,20	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	2.052,45
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	05.001	624003/2024	1805/2025	281/2025	36.620,40	416.304,60	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	36.620,40
66 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717006/2025	05.001	403027/2024	1838/2025	294/2025	233,20	416.537,80	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	233,20
67 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PINHEIRO	717004/2025	05.001	103013/2025	1846/2025	289/2025	1.738,18	418.275,98	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.738,18
68 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	717005/2025	05.001	103013/2025	1847/2025	290/2025	761,60	419.037,58	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	761,60
69 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	722001/2025	05.001	103013/2025	1848/2025	291/2025	1.981,02	421.018,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.981,02
70 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721002/2025	05.001	624003/2024	1862/2025	292/2025	4.412,78	425.431,38	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	4.412,78
71 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	05.001	809029/2024	1914/2025	296/2025	5.340,00	430.771,38	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	5.340,00
72 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	730004/2025	05.001	103013/2025	1916/2025	297/2025	808,20	431.579,58	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	808,20
73 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PINHEIRO	730005/2025	05.001	103013/2025	1917/2025	301/2025	1.125,66	432.705,24	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.125,66
74 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	730007/2025	05.001	103013/2025	1918/2025	304/2025	1.559,80	434.265,04	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.559,80
75 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	05.001	624003/2024	1927/2025	309/2025	11.716,38	445.981,42	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	11.716,38
76 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730010/2025	05.001	624003/2024	1932/2025	317/2025	4.847,94	450.829,36	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.847,94
77 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730011/2025	05.001	902100/2024	1935/2025	319/2025	5.180,15	456.009,51	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	5.180,15
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	05.001	902100/2024	2004/2025	324/2025	6.236,40	462.245,91	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	6.236,40
79 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808002/2025	05.001	403027/2024	2010/2025	325/2025	2.743,17	464.989,08	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.743,17
80 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812002/2025	05.001	403027/2024	2029/2025	327/2025	1.042,27	466.031,35	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	1.042,27
81 - POSTO CARIPINA	808003/2025	05.001	403027/2024	2014/2025	333/2025	116,60	466.147,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	116,60

COMBUSTIVEIS LTDA														
82 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812005/2025	05.001	216002/2024	2041/2025	331/2025	21.132,00	487.279,95	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	21.132,00
83 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813001/2025	05.001	216002/2024	2044/2025	332/2025	18.852,00	506.131,95	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	18.852,00
84 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	05.001	115004/2024	2060/2025	335/2025	1.467,91	507.599,86	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.467,91
85 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	05.001	719003/2024	2063/2025	336/2025	2.359,51	509.959,37	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	2.359,51
86 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	814002/2025	05.001	103013/2025	2058/2025	338/2025	23.719,26	533.678,63	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	23.719,26
87 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	818001/2025	05.001	103013/2025	2085/2025	339/2025	1.147,90	534.826,53	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	1.147,90
88 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	818002/2025	05.001	103013/2025	2086/2025	340/2025	1.156,32	535.982,85	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	1.156,32
89 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	818003/2025	05.001	103013/2025	2087/2025	341/2025	1.769,77	537.752,62	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	1.769,77
90 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	828001/2025	05.001	103013/2025	2139/2025	344/2025	1.744,14	539.496,76	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	1.744,14
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento						Valor Pagto
91 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	828002/2025	05.001	103013/2025	2140/2025	345/2025	1.122,50	540.619,26	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	1.122,50
92 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	828003/2025	05.001	103013/2025	2141/2025	346/2025	1.113,96	541.733,22	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	1.113,96
93 - L & N AUTO CENTER LTDA	901002/2025	05.001	809029/2024	2145/2025	348/2025	1.830,00	543.563,22	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	1.830,00
94 - SUPER MAB LTDA	829001/2025	05.001	909008/2024	2151/2025	349/2025	2.704,80	546.268,02	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	2.704,80
95 - SUPER MAB LTDA	829002/2025	05.001	903006/2024	2153/2025	350/2025	4.610,12	550.878,14	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	4.610,12
96 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	827002/2025	05.001	719003/2024	2181/2025	352/2025	1.172,16	552.050,30	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	1.172,16
97 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	827003/2025	05.001	902100/2024	2182/2025	362/2025	6.700,00	558.750,30	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.700,00
98 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910006/2025	05.001	403027/2024	2252/2025	377/2025	116,60	558.866,90	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	116,60
99 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909002/2025	05.001	403027/2024	2257/2025	381/2025	1.604,22	560.471,12	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	1.604,22
100 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	820002/2025	05.001	308018/2024	2285/2025	384/2025	7.560,00	568.031,12	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	7.560,00
101 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	926002/2025	05.001	216002/2024	2379/2025	392/2025	26.871,00	594.902,12	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	26.871,00
102 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	925002/2025	05.001	624003/2024	2383/2025	394/2025	37.822,60	632.724,72	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	37.822,60
103 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1008002/2025	05.001	403027/2024	2446/2025	412/2025	233,20	632.957,92	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	233,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento						Valor Pagto
104 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1008003/2025	05.001	403027/2024	2442/2025	413/2025	4.298,43	637.256,35	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	4.298,43
105 - SUPER MAB LTDA	1015001/2025	05.001	903006/2024	2479/2025	416/2025	1.803,96	639.060,31	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	1.803,96
106 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1009001/2025	05.001	718003/2025	2489/2025	417/2025	10.160,00	649.220,31	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	10.160,00
107 - SUPER MAB LTDA	1015002/2025	05.001	909008/2024	2481/2025	418/2025	1.069,50	650.289,81	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	1.069,50
108 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1015007/2025	05.001	719003/2024	2503/2025	423/2025	1.075,50	651.365,31	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	17/10/2025	1.075,50
109 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1015012/2025	05.001	216002/2024	2537/2025	433/2025	18.865,00	670.230,31	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	20/11/2025	23/10/2025	18.865,00
110 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE	1015013/2025	05.001	216002/2024	2538/2025	434/2025	2.109,01	672.339,32	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	20/11/2025	23/10/2025	2.109,01

MAQUINAS EIRELI														
111 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1015014/2025	05.001	216002/2024	2540/2025	435/2025	1.092,00	673.431,32	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	21/10/2025	20/11/2025	23/10/2025	1.092,00
						673.431,32								673.431,32
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3379														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2025	13.001	402010/2024	3/2025	3/2025	758,60	758,60	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	758,60
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115002/2025	13.001	402010/2024	4/2025	4/2025	2.405,06	3.163,66	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.405,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121001/2025	13.001	402010/2024	21/2025	5/2025	1.678,29	4.841,95	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	1.678,29
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121002/2025	13.001	402010/2024	22/2025	6/2025	271,14	5.113,09	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	271,14
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	13.001	719003/2024	73/2025	13/2025	1.972,35	7.085,44	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.972,35
6 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	13.001	306098/2024	117/2025	23/2025	2.986,00	10.071,44	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.986,00
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	13.001	403027/2024	206/2025	48/2025	1.068,58	11.140,02	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	1.068,58
8 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	13.001	402010/2024	240/2025	56/2025	3.081,98	14.222,00	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.081,98
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	228001/2025	13.001	923001/2024	326/2025	77/2025	10.815,00	25.037,00	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	10.815,00
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	13.001	402010/2024	365/2025	86/2025	2.393,62	27.430,62	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.393,62
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	318001/2025	13.001	106002/2025	399/2025	89/2025	23.348,71	50.779,33	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	23.348,71
12 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	13.001	624003/2024	411/2025	92/2025	10.558,86	61.338,19	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	10.558,86
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	13.001	115004/2024	424/2025	94/2025	1.766,93	63.105,12	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.766,93
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318003/2025	13.001	902099/2024	435/2025	99/2025	27.550,33	90.655,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	27.550,33
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318004/2025	13.001	923001/2024	436/2025	100/2025	18.669,40	109.324,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	18.669,40
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	13.001	403027/2024	408/2025	105/2025	116,60	109.441,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
17 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	13.001	402010/2024	347/2025	106/2025	1.970,08	111.411,53	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	1.970,08
18 - L V DA COSTA FERNANDES LTDA	327001/2025	13.001	120032/2025	410/2025	116/2025	19.412,02	130.823,55	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	19.412,02
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	13.001	719003/2024	444/2025	123/2025	1.636,60	132.460,15	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.636,60
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	13.001	624003/2024	439/2025	126/2025	4.837,40	137.297,55	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.837,40
21 - DROGAFONTE LTDA	319011/2025	13.001	923001/2024	429/2025	128/2025	9.283,90	146.581,45	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	9.283,90
22 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	317005/2025	13.001	923001/2024	426/2025	129/2025	1.988,00	148.569,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.988,00

Me															
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	312007/2025	13.001	923001/2024	450/2025	132/2025	300,00	148.869,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	300,00	
24 - DROGAFONTE LTDA	401007/2025	13.001	923001/2024	622/2025	163/2025	954,00	149.823,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	954,00	
25 - DROGAFONTE LTDA	416005/2025	13.001	923001/2024	624/2025	164/2025	197,00	150.020,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	197,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
26 - DROGAFONTE LTDA	505001/2025	13.001	923001/2024	625/2025	165/2025	752,00	150.772,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	752,00	
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429002/2025	13.001	923001/2024	668/2025	174/2025	17.032,00	167.804,45	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	17.032,00	
28 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429003/2025	13.001	923001/2024	669/2025	175/2025	10.807,50	178.611,95	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	10.807,50	
29 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430002/2025	13.001	403027/2024	786/2025	197/2025	116,60	178.728,55	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60	
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519002/2025	13.001	403027/2024	793/2025	199/2025	116,60	178.845,15	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60	
31 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519003/2025	13.001	403027/2024	788/2025	200/2025	3.561,18	182.406,33	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	3.561,18	
32 - DROGAFONTE LTDA	528001/2025	13.001	923001/2024	854/2025	206/2025	779,00	183.185,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	779,00	
33 - DROGAFONTE LTDA	528002/2025	13.001	923001/2024	855/2025	207/2025	858,00	184.043,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	858,00	
34 - DROGAFONTE LTDA	528003/2025	13.001	923001/2024	856/2025	208/2025	360,00	184.403,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	360,00	
35 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	522002/2025	13.001	402010/2024	818/2025	214/2025	2.096,03	186.499,36	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	2.096,03	
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	605001/2025	13.001	624003/2024	909/2025	225/2025	3.963,84	190.463,20	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	3.963,84	
37 - GIULLITE B MEDEIROS	609002/2025	13.001	112076/2024	967/2025	236/2025	25.217,94	215.681,14	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	25.217,94	
38 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612001/2025	13.001	106002/2025	965/2025	237/2025	4.555,52	220.236,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	4.555,52	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
39 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612002/2025	13.001	923001/2024	966/2025	238/2025	24.048,00	244.284,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	24.048,00	
40 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	612003/2025	13.001	923001/2024	968/2025	239/2025	330,00	244.614,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	330,00	
41 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	612004/2025	13.001	923001/2024	969/2025	240/2025	495,00	245.109,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	495,00	
42 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617005/2025	13.001	902099/2024	995/2025	249/2025	29.963,38	275.073,04	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	23/06/2025	29.963,38	
43 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618002/2025	13.001	403027/2024	1009/2025	252/2025	116,60	275.189,64	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	116,60	
44 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618003/2025	13.001	403027/2024	1008/2025	253/2025	2.532,31	277.721,95	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	2.532,31	
45 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	13.001	809029/2024	1021/2025	254/2025	4.000,00	281.721,95	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	4.000,00	
46 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701005/2025	13.001	719003/2024	1110/2025	269/2025	1.374,75	283.096,70	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.374,75	
47 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701008/2025	13.001	624003/2024	1117/2025	274/2025	8.031,08	291.127,78	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	03/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	8.031,08	
48 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	702003/2025	13.001	613002/2025	1133/2025	276/2025	1.658,84	292.786,62	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	1.658,84	
49 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	702004/2025	13.001	809029/2024	1146/2025	277/2025	4.823,00	297.609,62	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.823,00	
50 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703002/2025	13.001	216002/2024	1148/2025	279/2025	3.286,80	300.896,42	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.286,80	
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703003/2025	13.001	216002/2024	1150/2025	280/2025	6.201,90	307.098,32	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	6.201,90	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		

52 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	13.001	909008/2024	1159/2025	282/2025	1.828,50	308.926,82	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	1.828,50
53 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	13.001	903006/2024	1162/2025	283/2025	2.605,72	311.532,54	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.605,72
54 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	13.001	403027/2024	1171/2025	285/2025	32.156,61	343.689,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	32.156,61
55 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	13.001	624003/2024	1804/2025	293/2025	10.204,10	353.893,25	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	10.204,10
56 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	704002/2025	13.001	402010/2024	1815/2025	291/2025	1.097,61	354.990,86	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	16/08/2025	17/07/2025	1.097,61
57 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717002/2025	13.001	403027/2024	1836/2025	301/2025	3.665,04	358.655,90	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	3.665,04
58 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717003/2025	13.001	403027/2024	1839/2025	308/2025	116,60	358.772,50	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	116,60
59 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	13.001	902100/2024	1850/2025	302/2025	1.615,20	360.387,70	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.615,20
60 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	13.001	719003/2024	1858/2025	303/2025	1.693,14	362.080,84	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.693,14
61 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	13.001	809029/2024	1913/2025	312/2025	2.000,00	364.080,84	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	2.000,00
62 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808003/2025	13.001	403027/2024	2013/2025	341/2025	116,60	364.197,44	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	116,60
63 - GIULLITE B MEDEIROS	820002/2025	13.001	112076/2024	2099/2025	351/2025	35.011,36	399.208,80	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	20/09/2025	21/08/2025	35.011,36
64 - PANORAMA DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	820003/2025	13.001	112076/2024	2132/2025	373/2025	13.120,00	412.328,80	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	13.120,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
65 - MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI	715004/2025	13.001	613114/2025	2185/2025	374/2025	5.934,88	418.263,68	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	5.934,88
66 - GIULLITE B MEDEIROS	905001/2025	13.001	112076/2024	2232/2025	384/2025	30.295,29	448.558,97	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	30.295,29
67 - L E PNEUS LTDA - EPP	916001/2025	13.001	216002/2024	2289/2025	395/2025	5.558,05	454.117,02	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	5.558,05
68 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	922003/2025	13.001	919265/2025	2310/2025	402/2025	4.917,89	459.034,91	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/10/2025	24/09/2025	4.917,89
69 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	920001/2025	13.001	402010/2024	2308/2025	404/2025	3.786,48	462.821,39	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/10/2025	24/09/2025	3.786,48
70 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	930001/2025	13.001	902100/2024	2398/2025	410/2025	1.033,90	463.855,29	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	1.033,90
71 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	925002/2025	13.001	624003/2024	2382/2025	413/2025	11.996,05	475.851,34	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	11.996,05
72 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1007002/2025	13.001	624003/2024	2439/2025	430/2025	3.932,40	479.783,74	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	3.932,40
73 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1008003/2025	13.001	403027/2024	2445/2025	431/2025	116,60	479.900,34	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	116,60
74 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1008004/2025	13.001	403027/2024	2458/2025	432/2025	28.038,67	507.939,01	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	28.038,67
75 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1008009/2025	13.001	701093/2025	2467/2025	436/2025	27.458,00	535.397,01	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	27.458,00
						535.397,01								535.397,01

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3380														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato :														
Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	38/2025	3/2025	14.700,00	14.700,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	14.700,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS	127002/2025	05.001	417018/2024	84/2025	24/2025	3.000,00	17.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00

E ENGENHARIA EIRELI														
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	85/2025	13/2025	3.000,00	20.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	86/2025	14/2025	3.000,00	23.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
5 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	123/2025	17/2025	437,50	24.137,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	437,50
6 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	125/2025	18/2025	625,00	24.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	625,00
7 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102004/2025	06.001	122098/2025	127/2025	19/2025	1.125,00	25.887,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.125,00
8 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	129/2025	18/2025	875,00	26.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	875,00
9 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	131/2025	20/2025	1.200,00	27.962,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.200,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	259/2025	38/2025	3.000,00	30.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	260/2025	18/2025	3.000,00	33.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	261/2025	19/2025	3.000,00	36.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	262/2025	45/2025	3.000,00	39.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
14 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	279/2025	20/2025	14.700,00	54.662,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	14.700,00
15 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	282/2025	21/2025	2.240,00	56.902,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.240,00
16 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	305/2025	36/2025	437,50	57.340,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	437,50
17 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	307/2025	46/2025	625,00	57.965,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	625,00
18 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	310/2025	37/2025	875,00	58.840,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	875,00
19 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	313/2025	47/2025	1.200,00	60.040,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.200,00
20 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	203003/2025	06.001	224119/2025	309/2025	49/2025	1.125,00	61.165,00	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.125,00
21 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	344/2025	31/2025	14.700,00	75.865,00	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	14.700,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	366/2025	92/2025	3.000,00	78.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	365/2025	75/2025	3.000,00	81.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	378/2025	35/2025	3.000,00	84.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	368/2025	36/2025	3.000,00	87.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dadas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	385/2025	53/2025	437,50	88.302,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	437,50
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	387/2025	79/2025	625,00	88.927,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	625,00
28 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	390/2025	55/2025	875,00	89.802,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	875,00
29 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	393/2025	81/2025	1.200,00	91.002,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.200,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	389/2025	80/2025	1.400,00	92.402,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.400,00
31 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	466/2025	40/2025	2.240,00	94.642,50	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.240,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	409002/2025	06.001	106003/2025	487/2025	91/2025	12.800,00	107.442,50	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	12.800,00
33 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	558/2025	47/2025	14.700,00	122.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	14.700,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	567/2025	48/2025	3.000,00	125.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
35 - IEX EMPREENDIMENTOS	127002/2025	07.001	417018/2024	568/2025	49/2025	3.000,00	128.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00

E ENGENHARIA EIRELI														
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	565/2025	101/2025	3.000,00	131.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	566/2025	129/2025	3.000,00	134.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	576/2025	73/2025	437,50	134.580,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	437,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	578/2025	102/2025	625,00	135.205,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	625,00
40 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	580/2025	104/2025	1.400,00	136.605,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00
41 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	582/2025	74/2025	875,00	137.480,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	875,00
42 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	584/2025	105/2025	1.200,00	138.680,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.200,00
43 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	652/2025	53/2025	2.240,00	140.920,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	2.240,00
44 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	805/2025	62/2025	14.700,00	155.620,00	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	14.700,00
45 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	833/2025	65/2025	2.240,00	157.860,00	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	2.240,00
46 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	837/2025	139/2025	3.000,00	160.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
47 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	838/2025	191/2025	3.000,00	163.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
48 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	840/2025	66/2025	3.000,00	166.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
49 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	839/2025	67/2025	3.000,00	169.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
50 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	877/2025	95/2025	437,50	170.297,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	437,50
51 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	879/2025	146/2025	625,00	170.922,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	625,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	881/2025	148/2025	1.400,00	172.322,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.400,00
53 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	883/2025	97/2025	875,00	173.197,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	875,00
54 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	885/2025	149/2025	1.200,00	174.397,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.200,00
55 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	1017/2025	77/2025	14.700,00	189.097,50	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	14.700,00
56 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	1046/2025	114/2025	437,50	189.535,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	437,50
57 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	1048/2025	166/2025	625,00	190.160,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	625,00
58 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	1050/2025	167/2025	1.400,00	191.560,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.400,00
59 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	1052/2025	115/2025	875,00	192.435,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	875,00
60 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	1054/2025	168/2025	1.200,00	193.635,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.200,00
61 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	1082/2025	83/2025	2.240,00	195.875,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.240,00
62 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	1093/2025	84/2025	3.000,00	198.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
63 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	1094/2025	85/2025	3.000,00	201.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
64 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	1091/2025	176/2025	3.000,00	204.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	1092/2025	255/2025	3.000,00	207.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
66 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	1983/2025	98/2025	2.240,00	210.115,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.240,00
67 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	1974/2025	99/2025	14.700,00	224.815,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	14.700,00

68 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	1964/2025	139/2025	437,50	225.252,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	437,50
69 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	1966/2025	224/2025	625,00	225.877,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	625,00
70 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	1968/2025	225/2025	1.400,00	227.277,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	1.400,00
71 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	1972/2025	226/2025	1.200,00	228.477,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	1.200,00
72 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	1970/2025	140/2025	875,00	229.352,50	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	875,00
73 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	2018/2025	328/2025	3.000,00	232.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
74 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	2017/2025	231/2025	3.000,00	235.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
75 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	2016/2025	107/2025	3.000,00	238.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
76 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	2019/2025	108/2025	3.000,00	241.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
77 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	2109/2025	115/2025	14.700,00	256.052,50	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	14.700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	2206/2025	158/2025	437,50	256.490,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	437,50
79 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	2208/2025	259/2025	625,00	257.115,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	625,00
80 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	2210/2025	260/2025	1.400,00	258.515,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	1.400,00
81 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	2212/2025	159/2025	875,00	259.390,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	875,00
82 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	2214/2025	261/2025	1.200,00	260.590,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	1.200,00
83 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	2221/2025	122/2025	2.240,00	262.830,00	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	2.240,00
84 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	2228/2025	123/2025	3.000,00	265.830,00	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	3.000,00
85 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	2229/2025	124/2025	3.000,00	268.830,00	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	3.000,00
86 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	2230/2025	370/2025	3.000,00	271.830,00	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	3.000,00
87 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	2231/2025	263/2025	3.000,00	274.830,00	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	3.000,00
88 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	902001/2025	06.001	106003/2025	2261/2025	269/2025	46.060,00	320.890,00	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	46.060,00
89 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	2318/2025	130/2025	14.700,00	335.590,00	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	14.700,00
90 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2025	07.001	510223/2022	2334/2025	133/2025	2.240,00	337.830,00	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	2.240,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	225001/2025	06.001	417018/2024	2390/2025	286/2025	3.000,00	340.830,00	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	3.000,00
92 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	05.001	417018/2024	2391/2025	397/2025	3.000,00	343.830,00	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	3.000,00
93 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	124001/2025	07.001	417018/2024	2392/2025	135/2025	3.000,00	346.830,00	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	3.000,00
94 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	127002/2025	07.001	417018/2024	2393/2025	136/2025	3.000,00	349.830,00	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	3.000,00
95 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	2404/2025	174/2025	437,50	350.267,50	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	437,50
96 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	2406/2025	287/2025	625,00	350.892,50	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	625,00
97 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	2408/2025	288/2025	1.400,00	352.292,50	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	1.400,00
98 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	2411/2025	289/2025	1.200,00	353.492,50	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	1.200,00
99 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	2412/2025	175/2025	875,00	354.367,50	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	875,00
100 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	2547/2025	146/2025	14.700,00	369.067,50	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	22/11/2025	23/10/2025	14.700,00
						369.067,50								369.067,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3386

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	14.001	719003/2024	110/2025	9/2025	1.101,95	1.101,95	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	17/02/2025	1.101,95
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	508003/2025	14.001	402010/2024	782/2025	83/2025	224,64	1.326,59	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	19/05/2025	224,64
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	14.001	403027/2024	759/2025	86/2025	3.543,30	4.869,89	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	19/05/2025	3.543,30
4 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	14.001	115004/2024	961/2025	101/2025	1.810,20	6.680,09	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	1.810,20
5 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	14.001	402010/2024	1012/2025	109/2025	647,01	7.327,10	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	04/07/2025	647,01
6 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	14.001	909008/2024	1157/2025	121/2025	1.076,40	8.403,50	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	15/07/2025	1.076,40
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	14.001	403027/2024	1172/2025	123/2025	3.235,30	11.638,80	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	15/07/2025	3.235,30
8 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	14.001	719003/2024	1806/2025	125/2025	531,90	12.170,70	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	531,90
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	14.001	624003/2024	1807/2025	126/2025	1.283,55	13.454,25	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.283,55
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	14.001	902100/2024	1849/2025	128/2025	1.432,80	14.887,05	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.432,80
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721002/2025	14.001	624003/2024	1860/2025	130/2025	629,00	15.516,05	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	629,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	14.001	403027/2024	2031/2025	147/2025	5.430,19	20.946,24	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	15/08/2025	5.430,19
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	14.001	115004/2024	2062/2025	152/2025	1.549,28	22.495,52	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	22/08/2025	1.549,28
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	14.001	719003/2024	2066/2025	153/2025	146,02	22.641,54	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	22/08/2025	146,02

15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815003/2025	14.001	624003/2024	2075/2025	154/2025	429,36	23.070,90	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	22/08/2025	429,36
16 - PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR	814001/2025	14.001	314049/2025	2079/2025	155/2025	4.173,50	27.244,40	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	18/09/2025	26/08/2025	4.173,50
17 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	820001/2025	14.001	308018/2024	2095/2025	156/2025	12.488,00	39.732,40	20/08/2025	20/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	19/09/2025	22/08/2025	12.488,00
18 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	827001/2025	14.001	902100/2024	2184/2025	163/2025	286,80	40.019,20	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	08/09/2025	286,80
19 - ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	812003/2025	14.001	520183/2025	2157/2025	164/2025	3.882,00	43.901,20	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	04/09/2025	3.882,00
20 - G O CARVALHO LTDA	825001/2025	14.001	520183/2025	2201/2025	165/2025	1.035,00	44.936,20	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	03/09/2025	02/10/2025	04/09/2025	1.035,00
21 - TIAGO PIZZATTO	811001/2025	14.001	520183/2025	226/2025	168/2025	1.950,00	46.886,20	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	12/09/2025	1.950,00
22 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910002/2025	14.001	403027/2024	2249/2025	171/2025	1.329,14	48.215,34	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	12/09/2025	1.329,14
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909002/2025	14.001	403027/2024	2259/2025	172/2025	3.242,84	51.458,18	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	12/09/2025	3.242,84
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	910003/2025	14.001	624003/2024	2270/2025	176/2025	2.801,18	54.259,36	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	12/09/2025	2.801,18
25 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	930001/2025	14.001	902100/2024	2399/2025	179/2025	155,20	54.414,56	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	06/10/2025	155,20
						54.414,56								54.414,56

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3387

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	906001/2024	03.001	919018/2024	11/2025	4/2025	1.543,26	1.543,26	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.543,26
9 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1228002/2024	08.001	1231085/2024	8/2025	2/2025	60.774,00	62.317,26	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	60.774,00
10 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1228001/2024	08.001	1231084/2024	7/2025	3/2025	9.477,50	71.794,76	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	9.477,50
						71.794,76								71.794,76

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3389

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	18/2025	5/2025	2.240,00	2.240,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.240,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	51/2025	7/2025	2.240,00	4.480,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	2.240,00
						4.480,00								4.480,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3390

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001	1231089/2024	2/2025	11/2025	76.181,90	76.181,90	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	76.181,90
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001	1231089/2024	377/2025	77/2025	73.467,01	149.648,91	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	73.467,01
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1202001/2024	06.001	1129160/2024	498/2025	95/2025	106.533,59	256.182,50	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	106.533,59
4 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	828002/2025	06.001	819169/2025	2186/2025	246/2025	450.000,00	706.182,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	450.000,00
						706.182,50								706.182,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3391

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103001/2025	14.001	312001/2024	12/2025	1/2025	1.755,00	1.755,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	118001/2025	14.001	312001/2024	1/2025	2/2025	1.755,00	3.510,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	108001/2025	14.001	312001/2024	49/2025	3/2025	220,00	3.730,00	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	220,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	14.001	901417/2022	54/2025	4/2025	7.468,08	11.198,08	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.468,08
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203004/2025	14.001	312001/2024	100/2025	5/2025	1.755,00	12.953,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203005/2025	14.001	312001/2024	101/2025	6/2025	1.755,00	14.708,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	205001/2025	14.001	312001/2024	134/2025	8/2025	6.079,00	20.787,08	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	05/02/2025	6.079,00
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203006/2025	14.001	417017/2024	137/2025	16/2025	4.863,44	25.650,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	4.863,44
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	206001/2025	14.001	312001/2024	138/2025	17/2025	1.755,00	27.405,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	1.755,00

10 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	210001/2025	17.001	1101174/2023	154/2025	2/2025	64.403,00	91.808,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	64.403,00
11 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206003/2025	14.001	601067/2023	155/2025	22/2025	5.900,00	97.708,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.900,00
12 - A P DE SOUSA LTDA	221002/2025	14.001	901417/2022	218/2025	28/2025	7.468,08	105.176,60	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.468,08
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	311001/2025	17.001	1101174/2023	349/2025	4/2025	62.005,00	167.181,60	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	14/04/2025	14/03/2025	62.005,00
14 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	14.001	812054/2024	371/2025	39/2025	2.040,00	169.221,60	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.040,00
15 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	14.001	901417/2022	438/2025	49/2025	7.468,08	176.689,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	7.468,08
16 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	14.001	417017/2024	422/2025	53/2025	3.346,64	180.036,32	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.346,64
17 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	14.001	601067/2023	454/2025	57/2025	5.900,00	185.936,32	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.900,00
18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	404001/2025	17.001	1101174/2023	507/2025	6/2025	75.707,00	261.643,32	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	75.707,00
19 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	423001/2025	14.001	204003/2025	511/2025	65/2025	675,00	262.318,32	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	675,00
20 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	403001/2025	14.001	312001/2024	510/2025	68/2025	1.540,00	263.858,32	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.540,00
21 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	14.001	901417/2022	589/2025	73/2025	7.468,08	271.326,40	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	06/05/2025	7.468,08
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506001/2025	17.001	624003/2024	677/2025	7/2025	2.058,70	273.385,10	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	2.058,70
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	14.001	417017/2024	715/2025	82/2025	2.554,88	275.939,98	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.554,88
24 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	513003/2025	14.001	314048/2025	711/2025	87/2025	5.778,00	281.717,98	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	5.778,00
25 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	773/2025	88/2025	3.500,00	285.217,98	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	519001/2025	17.001	1101174/2023	775/2025	8/2025	86.416,00	371.633,98	20/05/2025	20/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	86.416,00
27 - A P DE SOUSA LTDA	602001/2025	14.001	901417/2022	901/2025	94/2025	7.468,08	379.102,06	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	7.468,08
28 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	947/2025	99/2025	3.500,00	382.602,06	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.500,00
29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	609001/2025	17.001	1101174/2023	950/2025	9/2025	76.971,00	459.573,06	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	76.971,00
30 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616008/2025	14.001	417017/2024	983/2025	105/2025	4.014,25	463.587,31	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	4.014,25
31 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	996/2025	106/2025	5.900,00	469.487,31	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	5.900,00
32 - A P DE SOUSA LTDA	624001/2025	14.001	901417/2022	1023/2025	110/2025	7.468,08	476.955,39	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	7.468,08
33 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701001/2025	14.001	204003/2025	1078/2025	112/2025	702,00	477.657,39	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	702,00
34 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	1121/2025	116/2025	5.900,00	483.557,39	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.900,00
35 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	702001/2025	14.001	725052/2024	1135/2025	118/2025	205,86	483.763,25	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	205,86
36 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	1145/2025	119/2025	3.500,00	487.263,25	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.500,00
37 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	708001/2025	14.001	314048/2025	1165/2025	120/2025	11.243,00	498.506,25	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	11.243,00
38 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	702001/2025	17.001	1101174/2023	1141/2025	10/2025	71.836,00	570.342,25	08/07/2025	08/07/2025	11/07/2025	11/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	71.836,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	14.001	306098/2024	1166/2025	124/2025	4.218,00	574.560,25	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	4.218,00
40 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722003/2025	14.001	314048/2025	1867/2025	137/2025	4.408,00	578.968,25	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	4.408,00
41 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	14.001	901417/2022	1884/2025	138/2025	7.468,08	586.436,33	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	7.468,08
42 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	1957/2025	142/2025	5.900,00	592.336,33	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	5.900,00
43 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	812002/2025	14.001	204003/2025	2023/2025	148/2025	702,00	593.038,33	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	702,00
44 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	820001/2025	17.001	1101174/2023	2098/2025	12/2025	84.559,00	677.597,33	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	20/09/2025	21/08/2025	84.559,00
45 - A P DE SOUSA LTDA	819001/2025	14.001	901417/2022	2100/2025	158/2025	15.318,82	692.916,15	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	26/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	15.318,82
46 - A P DE SOUSA LTDA	827002/2025	14.001	901417/2022	2115/2025	166/2025	7.901,15	700.817,30	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	7.901,15
47 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	2126/2025	159/2025	5.900,00	706.717,30	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	5.900,00
48 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	915001/2025	17.001	1101174/2023	2287/2025	13/2025	78.475,00	785.192,30	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	78.475,00
49 - A P DE SOUSA LTDA	924001/2025	14.001	901417/2022	2319/2025	177/2025	7.901,15	793.093,45	25/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	7.901,15
50 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	2352/2025	178/2025	5.900,00	798.993,45	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	5.900,00
51 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	1021001/2025	14.001	509156/2025	2544/2025	198/2025	2.728,20	801.721,65	21/10/2025	21/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	20/11/2025	23/10/2025	2.728,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	1022001/2025	14.001	509156/2025	2554/2025	197/2025	2.125,00	803.846,65	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	22/11/2025	23/10/2025	2.125,00
53 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	1023001/2025	17.001	1101174/2023	2555/2025	14/2025	11.530,00	815.376,65	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	22/11/2025	23/10/2025	11.530,00
54 - A P DE SOUSA LTDA	1029001/2025	14.001	901417/2022	2560/2025	199/2025	12.763,40	828.140,05	29/10/2025	29/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	28/11/2025	30/10/2025	12.763,40
						828.140,05								828.140,05
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3392														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	13.001	326077/2024	63/2025	7/2025	1.424,50	1.424,50	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	1.424,50
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	82/2025	10/2025	1.040,00	2.464,50	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.040,00
3 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131001/2025	13.001	112003/2022	90/2025	11/2025	107.635,51	110.100,01	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	107.635,51
4 - A P DE SOUSA LTDA	221005/2025	13.001	901417/2022	220/2025	62/2025	105.628,63	215.728,64	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	105.628,63
5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219002/2025	13.001	1030055/2023	256/2025	67/2025	9.297,22	225.025,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	9.297,22
6 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	293/2025	65/2025	1.040,00	226.065,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.040,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	13.001	103007/2024	296/2025	69/2025	336,00	226.401,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	336,00
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312003/2025	13.001	812054/2024	372/2025	83/2025	2.680,00	229.081,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.680,00
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312004/2025	13.001	812054/2024	373/2025	84/2025	1.740,00	230.821,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.740,00
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312005/2025	13.001	812054/2024	374/2025	85/2025	660,00	231.481,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	660,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	13.001	901417/2022	439/2025	108/2025	105.628,63	337.110,49	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	105.628,63
12 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	326001/2025	13.001	1030055/2023	381/2025	109/2025	2.356,34	339.466,83	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.356,34
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	13.001	103007/2024	417/2025	114/2025	432,00	339.898,83	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	432,00
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327002/2025	13.001	417017/2024	421/2025	117/2025	32.613,67	372.512,50	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	32.613,67
15 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	432/2025	118/2025	1.040,00	373.552,50	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.040,00
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	401004/2025	13.001	112003/2022	437/2025	130/2025	106.153,38	479.705,88	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	106.153,38
17 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	13.001	901417/2022	590/2025	158/2025	105.628,63	585.334,51	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	105.628,63
18 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	630/2025	161/2025	1.040,00	586.374,51	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	1.040,00
19 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	897/2025	217/2025	1.040,00	587.414,51	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.040,00
20 - A P DE SOUSA LTDA	602002/2025	13.001	901417/2022	897/2025	222/2025	105.628,63	693.043,14	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	105.628,63
21 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	1072/2025	263/2025	1.040,00	694.083,14	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.040,00
22 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	701007/2025	13.001	112003/2022	1123/2025	272/2025	103.189,12	797.272,26	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	103.189,12
23 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	627001/2025	13.001	601067/2023	1122/2025	273/2025	5.880,00	803.152,26	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.880,00
24 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	702002/2025	13.001	613002/2025	1134/2025	275/2025	649,00	803.801,26	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	649,00
25 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	710002/2025	13.001	1030055/2023	1169/2025	287/2025	13.339,80	817.141,06	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	13.339,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	715003/2025	13.001	1030055/2023	1813/2025	294/2025	7.559,22	824.700,28	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	7.559,22
27 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	13.001	901417/2022	1883/2025	311/2025	105.628,63	930.328,91	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	105.628,63
28 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	1907/2025	313/2025	1.040,00	931.368,91	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.040,00
29 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	731001/2025	13.001	204003/2025	1946/2025	315/2025	1.242,50	932.611,41	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.242,50
30 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731002/2025	13.001	103007/2024	1950/2025	317/2025	672,00	933.283,41	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	672,00
31 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	804004/2025	13.001	318039/2025	1730/2025	323/2025	2.200,00	935.483,41	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.200,00
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	801001/2025	13.001	112003/2022	1984/2025	324/2025	106.153,38	1.041.636,79	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	106.153,38
33 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	728004/2025	13.001	1030055/2023	1987/2025	326/2025	4.470,01	1.046.106,80	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	4.470,01
34 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	729001/2025	13.001	1030055/2023	1986/2025	327/2025	5.558,25	1.051.665,05	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	5.558,25
35 - ELTON ALVES DA SILVA	812001/2025	13.001	1114052/2024	2035/2025	337/2025	5.685,00	1.057.350,05	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	5.685,00
36 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	812003/2025	13.001	204003/2025	2022/2025	339/2025	810,00	1.058.160,05	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	810,00
37 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	814001/2025	13.001	314048/2025	2059/2025	345/2025	1.731,00	1.059.891,05	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	1.731,00
38 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	2128/2025	363/2025	1.040,00	1.060.931,05	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	1.040,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	821003/2025	13.001	1030055/2023	2163/2025	366/2025	6.669,90	1.067.600,95	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.669,90
40 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	821004/2025	13.001	1030055/2023	2162/2025	367/2025	6.669,90	1.074.270,85	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.669,90
41 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	821005/2025	13.001	1030055/2023	2161/2025	368/2025	4.185,02	1.078.455,87	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	4.185,02
42 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	801002/2025	13.001	1030055/2023	2160/2025	369/2025	5.850,00	1.084.305,87	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	5.850,00
43 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826003/2025	13.001	318039/2025	2219/2025	378/2025	4.200,00	1.088.505,87	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	4.200,00
44 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	901002/2025	13.001	112003/2022	2220/2025	392/2025	106.153,38	1.194.659,25	09/09/2025	09/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	106.153,38
45 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	910004/2025	13.001	1030055/2023	2295/2025	398/2025	4.224,27	1.198.883,52	22/09/2025	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	4.224,27
46 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	910005/2025	13.001	1030055/2023	2294/2025	399/2025	7.800,00	1.206.683,52	22/09/2025	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	7.800,00
47 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	922002/2025	13.001	919264/2025	2311/2025	403/2025	1.005,00	1.207.688,52	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/10/2025	24/09/2025	1.005,00
48 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929004/2025	13.001	204003/2025	2361/2025	407/2025	1.242,50	1.208.931,02	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	1.242,50
49 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	927001/2025	13.001	318039/2025	2376/2025	409/2025	3.150,00	1.212.081,02	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	3.150,00
50 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	927002/2025	13.001	318039/2025	2377/2025	411/2025	4.200,00	1.216.281,02	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	4.200,00
51 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	2416/2025	412/2025	1.040,00	1.217.321,02	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025		

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	908002/2025	13.001	919304/2025	2414/2025	419/2025	500,00	1.217.821,02	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	500,00
53 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	925003/2025	13.001	1030055/2023	2330/2025	420/2025	7.781,55	1.225.602,57	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	7.781,55
54 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	925003/2025	13.001	1030055/2023	2340/2025	421/2025	1.155,01	1.226.757,58	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	1.155,01
55 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	925003/2025	13.001	1030055/2023	2349/2025	422/2025	3.900,00	1.230.657,58	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	3.900,00
56 - ELTON ALVES DA SILVA	924002/2025	13.001	1114052/2024	2350/2025	423/2025	8.884,00	1.239.541,58	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	8.884,00
57 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	926002/2025	13.001	1030055/2023	2331/2025	424/2025	1.733,67	1.241.275,25	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	1.733,67
58 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	1001002/2025	13.001	601067/2023	2354/2025	425/2025	5.880,00	1.247.155,25	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	5.880,00
59 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1001004/2025	13.001	112003/2022	2470/2025	439/2025	103.189,12	1.350.344,37	13/10/2025	13/10/2025	14/10/2025	14/10/2025	12/11/2025	14/10/2025	103.189,12
60 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	1017001/2025	13.001	1030055/2023	2523/2025	452/2025	4.070,02	1.354.414,39	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	16/11/2025	17/10/2025	4.070,02
61 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1016002/2025	13.001	717015/2025	2519/2025	453/2025	6.834,00	1.361.248,39	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	16/11/2025	17/10/2025	6.834,00
62 - 59.373.078 DEVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	1020002/2025	13.001	204003/2025	2527/2025	454/2025	891,00	1.362.139,39	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	19/11/2025	21/10/2025	891,00
63 - ELTON ALVES DA SILVA	1023002/2025	13.001	1114052/2024	2552/2025	456/2025	7.338,00	1.369.477,39	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	22/11/2025	23/10/2025	7.338,00
64 - A P DE SOUSA LTDA	1029002/2025	13.001	901417/2022	2558/2025	458/2025	131.229,92	1.500.707,31	29/10/2025	29/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	28/11/2025	30/10/2025	131.229,92
						1.500.707,31								1.500.707,31

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3393

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	130001/2025	13.001	901417/2022	57/2025	8/2025	105.628,63	105.628,63	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	105.628,63
2 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	207/2025	47/2025	4.125,00	109.753,63	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.125,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	13.001	601067/2023	300/2025	70/2025	5.460,00	115.213,63	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.460,00
4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	305001/2025	13.001	112003/2022	319/2025	76/2025	97.260,60	212.474,23	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	97.260,60
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	347/2025	78/2025	4.125,00	216.599,23	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	4.125,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	313001/2025	13.001	1114052/2024	396/2025	104/2025	5.374,00	221.973,23	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	5.374,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319006/2025	13.001	306098/2024	439/2025	102/2025	15.752,00	237.725,23	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	15.752,00
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	425/2025	121/2025	4.125,00	241.850,23	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.125,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	326003/2025	13.001	1030055/2023	397/2025	133/2025	11.318,51	253.168,74	01/04/2025	01/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	11.318,51
10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	13.001	601067/2023	452/2025	131/2025	5.460,00	258.628,74	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.460,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	408001/2025	13.001	204003/2025	469/2025	134/2025	1.136,00	259.764,74	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.136,00
12 - ELTON ALVES DA SILVA	414002/2025	13.001	1114052/2024	542/2025	149/2025	2.005,00	261.769,74	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.005,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	594/2025	157/2025	4.125,00	265.894,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	4.125,00
14 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	13.001	601067/2023	633/2025	162/2025	5.460,00	271.354,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.460,00
15 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	423002/2025	13.001	1030055/2023	631/2025	167/2025	15.803,88	287.158,62	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	15.803,88
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	502001/2025	13.001	112003/2022	613/2025	168/2025	103.189,12	390.347,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	103.189,12
17 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANCADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	428002/2025	13.001	1030055/2023	638/2025	169/2025	5.454,99	395.802,73	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.454,99
18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	506001/2025	13.001	204003/2025	665/2025	171/2025	1.136,00	396.938,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.136,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506003/2025	13.001	103007/2024	673/2025	173/2025	528,00	397.466,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	528,00
20 - ELTON ALVES DA SILVA	506009/2025	13.001	1114052/2024	671/2025	187/2025	5.251,00	402.717,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.251,00
21 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	415002/2025	13.001	411072/2025	694/2025	180/2025	1.239,30	403.957,03	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	1.239,30
22 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	410004/2025	13.001	1030055/2023	701/2025	186/2025	7.800,00	411.757,03	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	7.800,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	13.001	417017/2024	716/2025	190/2025	29.281,54	441.038,57	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	29.281,54
24 - 59.373.078 DEVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522001/2025	13.001	204003/2025	804/2025	198/2025	864,00	441.902,57	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	864,00

25 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521002/2025	13.001	306098/2024	809/2025	201/2025	2.718,00	444.620,57	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	2.718,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	520002/2025	13.001	1030055/2023	820/2025	211/2025	1.950,00	446.570,57	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.950,00
27 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	520003/2025	13.001	1030055/2023	821/2025	212/2025	1.926,68	448.497,25	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.926,68
28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	523001/2025	13.001	1030055/2023	832/2025	213/2025	8.226,21	456.723,46	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	8.226,21
29 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	859/2025	210/2025	4.125,00	460.848,46	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	4.125,00
30 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528004/2025	13.001	601067/2023	870/2025	215/2025	5.880,00	466.728,46	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	5.880,00
31 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2025	13.001	204003/2025	896/2025	216/2025	1.136,00	467.864,46	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.136,00
32 - ELTON ALVES DA SILVA	603003/2025	13.001	1114052/2024	925/2025	229/2025	5.520,00	473.384,46	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.520,00
33 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2025	13.001	103007/2024	926/2025	230/2025	384,00	473.768,46	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	384,00
34 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	602003/2025	13.001	1030055/2023	920/2025	231/2025	5.850,00	479.618,46	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.850,00
35 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	603004/2025	13.001	314048/2025	941/2025	235/2025	9.751,00	489.369,46	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	9.751,00
36 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	602004/2025	13.001	112003/2022	959/2025	234/2025	106.153,38	595.522,84	12/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	12/07/2025	12/06/2025	106.153,38
37 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA MEDICINA INTEGRADA LTDA	616004/2025	13.001	1030055/2023	960/2025	244/2025	8.684,66	604.207,50	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	8.684,66
38 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616002/2025	13.001	417017/2024	984/2025	242/2025	4.230,00	608.437,50	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	4.230,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2025	13.001	901417/2022	1025/2025	256/2025	105.628,63	714.066,13	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	105.628,63
40 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	1074/2025	264/2025	4.125,00	718.191,13	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.125,00
41 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	708003/2025	13.001	516041/2025	1144/2025	288/2025	3.100,00	721.291,13	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	11/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.100,00
42 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	618004/2025	13.001	1030055/2023	1170/2025	286/2025	1.550,02	722.841,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.550,02
43 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	13.001	306098/2024	1167/2025	289/2025	1.711,00	724.552,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.711,00
44 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717001/2025	13.001	417017/2024	1820/2025	299/2025	29.044,83	753.596,98	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	29.044,83
45 - ELTON ALVES DA SILVA	716005/2025	13.001	1114052/2024	1826/2025	300/2025	9.366,00	762.962,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	9.366,00
46 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	804001/2025	13.001	601067/2023	1958/2025	319/2025	5.880,00	768.842,98	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	5.880,00
47 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	1981/2025	320/2025	4.125,00	772.967,98	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	4.125,00
48 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	804002/2025	13.001	318039/2025	1975/2025	321/2025	2.100,00	775.067,98	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.100,00
49 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	804003/2025	13.001	318039/2025	1976/2025	322/2025	2.800,00	777.867,98	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.800,00
50 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813001/2025	13.001	318039/2025	2048/2025	342/2025	2.800,00	780.667,98	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	2.800,00
51 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813002/2025	13.001	318039/2025	2049/2025	343/2025	3.150,00	783.817,98	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	3.150,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - A P DE SOUSA LTDA	819002/2025	13.001	901417/2022	2104/2025	352/2025	55.033,53	838.851,51	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	55.033,53
53 - A P DE SOUSA LTDA	827003/2025	13.001	901417/2022	2118/2025	376/2025	111.754,04	950.605,55	27/08/2025	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	111.754,04
54 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	2133/2025	359/2025	4.125,00	954.730,55	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	4.125,00
55 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	828001/2025	13.001	204003/2025	2137/2025	360/2025	1.242,50	955.973,05	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	1.242,50
56 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	827002/2025	13.001	601067/2023	2125/2025	375/2025	5.880,00	961.853,05	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	03/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	5.880,00
57 - A P DE SOUSA LTDA	924001/2025	13.001	901417/2022	2322/2025	405/2025	111.754,05	1.073.607,10	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	26/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	111.754,05
58 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	2356/2025	406/2025	4.125,00	1.077.732,10	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	4.125,00

SILVA - ME														
59 - SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	901003/2025	13.001	919299/2025	2421/2025	415/2025	13.571,53	1.091.303,63	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	13.571,53
60 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	1001003/2025	13.001	714042/2025	2469/2025	438/2025	1.722,18	1.093.025,81	14/10/2025	14/10/2025	14/10/2025	14/10/2025	13/11/2025	14/10/2025	1.722,18
61 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	1029001/2025	13.001	601067/2023	2564/2025	457/2025	5.880,00	1.098.905,81	30/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	29/11/2025	30/10/2025	5.880,00
						1.098.905,81								1.098.905,81

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3396

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203001/2025	13.001	103007/2024	93/2025	9/2025	672,00	672,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	672,00
2 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	13.001	417017/2024	99/2025	17/2025	26.341,55	27.013,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	26.341,55
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210002/2025	13.001	812054/2024	146/2025	28/2025	1.407,00	28.420,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.407,00
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210003/2025	13.001	812054/2024	147/2025	31/2025	1.920,00	30.340,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.920,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	211001/2025	13.001	1114052/2024	188/2025	37/2025	3.234,00	33.574,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.234,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	211002/2025	13.001	1114052/2024	187/2025	38/2025	5.510,00	39.084,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.510,00
7 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213002/2025	13.001	212007/2025	194/2025	46/2025	407,00	39.491,55	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	407,00
8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218002/2025	13.001	212007/2025	215/2025	50/2025	1.279,00	40.770,55	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.279,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA ME	219001/2025	13.001	1030055/2023	257/2025	66/2025	7.800,00	48.570,55	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	7.800,00
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA ME	221006/2025	13.001	1030055/2023	258/2025	68/2025	5.558,25	54.128,80	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.558,25
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	13.001	306098/2024	494/2025	140/2025	697,50	54.826,30	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	697,50
12 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2025	13.001	204003/2025	1/2025	141/2025	648,00	55.474,30	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	648,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	617006/2025	13.001	314048/2025	990/2025	250/2025	2.278,00	57.752,30	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	2.278,00
14 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	624004/2025	13.001	613002/2025	1041/2025	259/2025	500,00	58.252,30	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	500,00
15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701002/2025	13.001	103007/2024	1106/2025	266/2025	192,00	58.444,30	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	192,00
16 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701003/2025	13.001	204003/2025	1080/2025	268/2025	810,00	59.254,30	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	810,00
17 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	13.001	204003/2025	1125/2025	271/2025	1.136,00	60.390,30	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	1.136,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	901001/2025	13.001	103007/2024	2169/2025	361/2025	336,00	60.726,30	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	336,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1001001/2025	13.001	103007/2024	2345/2025	414/2025	288,00	61.014,30	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	288,00
20 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	903001/2025	13.001	919344/2025	2430/2025	426/2025	960,00	61.974,30	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	07/11/2025	10/10/2025	960,00
						61.974,30								61.974,30

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3397

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	14.001	624003/2024	113/2025	7/2025	1.903,65	1.903,65	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.903,65
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	14.001	115004/2024	108/2025	11/2025	719,37	2.623,02	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	719,37
3 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	14.001	903006/2024	145/2025	18/2025	425,20	3.048,22	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	425,20

4 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	14.001	624003/2024	175/2025	19/2025	1.158,89	4.207,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.158,89
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205003/2025	14.001	902100/2024	176/2025	20/2025	4.093,60	8.300,71	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.093,60
6 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205004/2025	14.001	719003/2024	171/2025	21/2025	476,10	8.776,81	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	476,10
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	14.001	403027/2024	184/2025	23/2025	1.910,44	10.687,25	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.910,44
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	14.001	403027/2024	205/2025	24/2025	539,10	11.226,35	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	539,10
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	14.001	402010/2024	238/2025	25/2025	152,46	11.378,81	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	152,46
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	14.001	624003/2024	248/2025	26/2025	1.280,54	12.659,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.280,54
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	14.001	902100/2024	251/2025	27/2025	1.929,00	14.588,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.929,00
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	14.001	719003/2024	254/2025	29/2025	153,18	14.741,53	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	153,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	14.001	719003/2024	284/2025	30/2025	639,45	15.380,98	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	639,45
14 - J W DE OLIVEIRA LIRA	227001/2025	14.001	624003/2024	292/2025	31/2025	1.115,89	16.496,87	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.115,89
15 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	310001/2025	14.001	115004/2024	341/2025	36/2025	1.531,00	18.027,87	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.531,00
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	14.001	809029/2024	376/2025	38/2025	2.952,00	20.979,87	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.952,00
17 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	14.001	624003/2024	412/2025	42/2025	2.039,36	23.019,23	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.039,36
18 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	14.001	719003/2024	421/2025	43/2025	746,85	23.766,08	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	746,85
19 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	14.001	903006/2024	431/2025	45/2025	308,97	24.075,05	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	308,97
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	14.001	624003/2024	402/2025	50/2025	1.792,04	25.867,09	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.792,04
21 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	14.001	902100/2024	406/2025	52/2025	2.295,10	28.162,19	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.295,10
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401001/2025	14.001	624003/2024	438/2025	56/2025	864,58	29.026,77	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	864,58
23 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404001/2025	14.001	402010/2024	476/2025	59/2025	324,26	29.351,03	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	324,26
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	14.001	403027/2024	479/2025	60/2025	794,11	30.145,14	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	794,11
25 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	14.001	403027/2024	505/2025	62/2025	2.817,71	32.962,85	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	2.817,71
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
26 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	14.001	809029/2024	530/2025	67/2025	2.214,00	35.176,85	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.214,00
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422003/2025	14.001	624003/2024	553/2025	69/2025	990,69	36.167,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	990,69
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	14.001	719003/2024	546/2025	70/2025	286,47	36.454,01	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	286,47
29 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415002/2025	14.001	902100/2024	549/2025	71/2025	1.760,50	38.214,51	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.760,50
30 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	14.001	428110/2023	606/2025	75/2025	1.898,00	40.112,51	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.898,00
31 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	14.001	719003/2024	619/2025	76/2025	248,70	40.361,21	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	248,70
32 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	429002/2025	14.001	403027/2024	657/2025	78/2025	1.947,66	42.308,87	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	1.947,66
33 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	14.001	403027/2024	790/2025	89/2025	322,74	42.631,61	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	322,74
34 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	910001/2025	14.001	902100/2024	2239/2025	170/2025	506,70	43.138,31	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	506,70
35 - L E PNEUS LTDA - EPP	909003/2025	14.001	216002/2024	2275/2025	175/2025	4.433,77	47.572,08	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	4.433,77
36 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1007002/2025	14.001	402010/2024	2453/2025	186/2025	415,53	47.987,61	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	415,53
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1008002/2025	14.001	403027/2024	2443/2025	187/2025	242,59	48.230,20	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	242,59
38 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1008001/2025	14.001	403027/2024	2464/2025	185/2025	4.128,77	52.358,97	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	09/10/2025	4.128,77
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
39 - L E PNEUS LTDA - EPP	1013001/2025	14.001	216002/2024	2477/2025	188/2025	3.087,41	55.446,38	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	3.087,41
40 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E	1009001/2025	14.001	718003/2025	2490/2025	189/2025	1.560,00	57.006,38	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	1.560,00

AUTOPECAS														
41 - SUPER MAB LTDA	1015001/2025	14.001	909008/2024	2482/2025	190/2025	365,70	57.372,08	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	365,70
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1015002/2025	14.001	624003/2024	2507/2025	191/2025	644,42	58.016,50	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	17/10/2025	644,42
43 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1015003/2025	14.001	902100/2024	2504/2025	192/2025	183,60	58.200,10	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	17/10/2025	183,60
						58.200,10								58.200,10

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3398

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	14.001	719003/2024	74/2025	10/2025	1.324,60	1.324,60	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.324,60
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	307001/2025	14.001	312001/2024	327/2025	34/2025	1.440,00	2.764,60	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	1.440,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	402002/2025	14.001	312001/2024	493/2025	63/2025	1.540,00	4.304,60	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	1.540,00
4 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	636/2025	2/2025	5.347,00	9.651,60	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	5.347,00
5 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	929/2025	3/2025	5.347,00	14.998,60	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.347,00
6 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	1120/2025	4/2025	5.347,00	20.345,60	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.347,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	716001/2025	14.001	718002/2025	1816/2025	133/2025	2.718,00	23.063,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00
8 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	716002/2025	14.001	718003/2025	1817/2025	134/2025	2.718,00	25.781,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	717002/2025	14.001	709012/2025	1831/2025	135/2025	2.718,00	28.499,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00
10 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	722002/2025	14.001	509156/2025	1869/2025	136/2025	2.125,00	30.624,60	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025	25/07/2025	2.125,00
11 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	1909/2025	5/2025	5.347,00	35.971,60	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	5.347,00
12 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	813001/2025	14.001	509156/2025	2042/2025	149/2025	1.885,00	37.856,60	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	14/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	1.885,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	2131/2025	7/2025	5.347,00	43.203,60	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	5.347,00
14 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	2333/2025	8/2025	5.347,00	48.550,60	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	5.347,00
						48.550,60								48.550,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3399

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	120/2025	16/2025	1.700,00	1.700,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.700,00
2 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	133/2025	21/2025	500,00	2.200,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206004/2025	13.001	601067/2023	156/2025	43/2025	5.460,00	7.660,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.460,00
4 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	302/2025	71/2025	1.700,00	9.360,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.700,00
5 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	315/2025	74/2025	500,00	9.860,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	381/2025	110/2025	1.700,00	11.560,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.700,00
7 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	395/2025	113/2025	500,00	12.060,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	500,00
8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	572/2025	152/2025	1.700,00	13.760,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.700,00
9 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	586/2025	156/2025	500,00	14.260,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
10 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	873/2025	218/2025	1.700,00	15.960,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.700,00
11 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	887/2025	223/2025	500,00	16.460,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
12 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	1042/2025	260/2025	1.700,00	18.160,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.700,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	1056/2025	265/2025	500,00	18.660,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00
14 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	1960/2025	325/2025	1.700,00	20.360,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	1.700,00
15 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	1974/2025	330/2025	500,00	20.860,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	500,00
16 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	2002/2025	379/2025	1.700,00	22.560,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	1.700,00
17 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	2216/2025	382/2025	500,00	23.060,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	500,00
18 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	2400/2025	416/2025	1.700,00	24.760,00	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	1.700,00
19 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	2413/2025	418/2025	500,00	25.260,00	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	500,00
						25.260,00								25.260,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3400

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	121/2025	20/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	122/2025	21/2025	562,00	1.312,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	562,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	303/2025	64/2025	750,00	2.062,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
4 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	304/2025	65/2025	562,00	2.624,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	562,00
5 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	382/2025	93/2025	750,00	3.374,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	750,00
6 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	383/2025	95/2025	562,00	3.936,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	562,00
7 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	573/2025	132/2025	750,00	4.686,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
8 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	574/2025	133/2025	562,00	5.248,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	562,00
9 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	874/2025	211/2025	750,00	5.998,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	750,00
10 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	875/2025	212/2025	562,00	6.560,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	562,00
11 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	1043/2025	248/2025	750,00	7.310,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	750,00
12 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	1044/2025	249/2025	562,00	7.872,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	562,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	1961/2025	320/2025	750,00	8.622,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	750,00
14 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	1962/2025	321/2025	562,00	9.184,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	562,00
15 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	2203/2025	366/2025	750,00	9.934,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	750,00
16 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	2204/2025	367/2025	562,00	10.496,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	562,00
17 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	2401/2025	398/2025	750,00	11.246,00	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	750,00
18 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	2402/2025	399/2025	562,00	11.808,00	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	562,00
						11.808,00								11.808,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3401

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	124/2025	18/2025	500,00	500,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	130/2025	20/2025	500,00	1.000,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	306/2025	72/2025	500,00	1.500,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
4 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	312/2025	73/2025	500,00	2.000,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	386/2025	111/2025	500,00	2.500,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	392/2025	112/2025	500,00	3.000,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
7 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	577/2025	154/2025	500,00	3.500,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
8 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	583/2025	155/2025	500,00	4.000,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
9 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	878/2025	219/2025	500,00	4.500,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
10 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	884/2025	221/2025	500,00	5.000,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
11 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	1047/2025	261/2025	500,00	5.500,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00
12 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	1053/2025	262/2025	500,00	6.000,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00

MEDEIROS														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	1965/2025	328/2025	500,00	6.500,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	500,00
14 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	1971/2025	329/2025	500,00	7.000,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	500,00
15 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	2207/2025	380/2025	500,00	7.500,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	500,00
16 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	2213/2025	381/2025	500,00	8.000,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025		0,00
17 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	2405/2025	417/2025	500,00	8.500,00	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	500,00
						8.500,00								8.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3402

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	126/2025	12/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	128/2025	5/2025	375,00	1.125,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	375,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206001/2025	02.001	601067/2023	157/2025	1/2025	10.200,00	11.325,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.200,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227001/2025	02.001	601067/2023	299/2025	7/2025	10.200,00	21.525,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	10.200,00
5 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	308/2025	22/2025	750,00	22.275,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
6 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	311/2025	10/2025	375,00	22.650,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	375,00
7 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321001/2025	07.001	321018/2025	382/2025	33/2025	3.052,00	25.702,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
8 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321002/2025	07.001	321019/2025	383/2025	34/2025	3.052,00	28.754,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
9 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	384/2025	37/2025	800,00	29.554,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	07/04/2025	800,00
10 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	388/2025	38/2025	750,00	30.304,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	750,00
11 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	391/2025	34/2025	375,00	30.679,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	375,00
12 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	575/2025	51/2025	800,00	31.479,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	800,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	579/2025	52/2025	750,00	32.229,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
14 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	581/2025	38/2025	375,00	32.604,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	375,00
15 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	02.001	601067/2023	632/2025	18/2025	10.200,00	42.804,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	10.200,00
16 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	876/2025	70/2025	800,00	43.604,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	800,00
17 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	880/2025	71/2025	750,00	44.354,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	750,00
18 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	882/2025	50/2025	375,00	44.729,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	375,00
19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	992/2025	27/2025	10.200,00	54.929,00	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	10.200,00
20 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	1045/2025	79/2025	800,00	55.729,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	800,00
21 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	1049/2025	80/2025	750,00	56.479,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	750,00
22 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	1051/2025	56/2025	375,00	56.854,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	375,00
23 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	1119/2025	30/2025	10.200,00	67.054,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	10.200,00
24 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	1959/2025	36/2025	10.200,00	77.254,00	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	10.200,00
25 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	1963/2025	100/2025	800,00	78.054,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	11/08/2025	800,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	1967/2025	101/2025	750,00	78.804,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	750,00
27 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	1969/2025	61/2025	375,00	79.179,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	375,00
28 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	2124/2025	43/2025	10.200,00	89.379,00	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	10.200,00

	311002/2025	07.001	328009/2025	2205/2025	120/2025	800,00	90.179,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	09/09/2025	800,00
29 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	2209/2025	121/2025	750,00	90.929,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	750,00
30 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	2211/2025	64/2025	375,00	91.304,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	375,00
31 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	2353/2025	47/2025	10.200,00	101.504,00	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	10.200,00
32 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	2403/2025	137/2025	800,00	102.304,00	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	800,00
33 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	2407/2025	138/2025	750,00	103.054,00	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	750,00
34 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	2410/2025	80/2025	375,00	103.429,00	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	375,00
						103.429,00								103.429,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3403

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	17.001	624003/2024	69/2025	1/2025	2.953,55	2.953,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.953,55
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	204004/2025	14.001	624003/2024	70/2025	14/2025	2.239,07	5.192,62	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.239,07
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	17.001	624003/2024	287/2025	3/2025	2.610,95	7.803,57	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	2.610,95
4 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	14.001	308018/2024	359/2025	37/2025	2.240,00	10.043,57	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	2.240,00
5 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	14.001	402010/2024	366/2025	40/2025	135,14	10.178,71	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	14/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	135,14
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	14.001	403027/2024	387/2025	41/2025	2.670,10	12.848,81	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	2.670,10
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	14.001	115004/2024	422/2025	44/2025	673,62	13.522,43	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	673,62
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	14.001	403027/2024	404/2025	46/2025	2.603,46	16.125,89	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.603,46
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	14.001	402010/2024	346/2025	48/2025	231,60	16.357,49	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	231,60
10 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	14.001	428110/2023	350/2025	47/2025	4.451,00	20.808,49	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	4.451,00
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	17.001	624003/2024	404/2025	5/2025	519,80	21.328,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	519,80
12 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325003/2025	14.001	412051/2024	420/2025	54/2025	4.619,96	25.948,25	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	4.619,96
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408001/2025	14.001	308018/2024	473/2025	58/2025	4.500,00	30.448,25	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.500,00
14 - F A COMERCIO LTDA	404002/2025	14.001	113001/2025	490/2025	61/2025	15.743,97	46.192,22	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	15.743,97
15 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	414002/2025	14.001	411070/2025	514/2025	64/2025	35.200,00	81.392,22	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	35.200,00
16 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	14.001	624003/2024	516/2025	66/2025	1.758,74	83.150,96	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.758,74
17 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	14.001	115004/2024	603/2025	74/2025	8.955,10	92.106,06	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.955,10
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506001/2025	14.001	624003/2024	680/2025	80/2025	1.989,82	94.095,88	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.989,82
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506002/2025	14.001	809029/2024	683/2025	81/2025	1.476,00	95.571,88	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	1.476,00
20 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	14.001	909008/2024	730/2025	84/2025	834,90	96.406,78	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	834,90
21 - SUPER MAB LTDA	514001/2025	14.001	903006/2024	721/2025	85/2025	601,32	97.008,10	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	15/05/2025	601,32
22 - LA DO N BRITO - ME	522001/2025	14.001	428110/2023	799/2025	91/2025	3.463,10	100.471,20	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	3.463,10
23 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	14.001	809029/2024	830/2025	92/2025	1.476,00	101.947,20	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.476,00
24 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520002/2025	14.001	719003/2024	861/2025	93/2025	810,80	102.758,00	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	810,80
25 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	14.001	719003/2024	894/2025	95/2025	996,98	103.754,98	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	996,98
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	14.001	624003/2024	911/2025	98/2025	1.255,76	105.010,74	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	1.255,76
27 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	14.001	428110/2023	953/2025	100/2025	6.785,60	111.796,34	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	6.785,60
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616005/2025	14.001	624003/2024	971/2025	102/2025	758,76	112.555,10	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	758,76
29 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616006/2025	14.001	902100/2024	977/2025	103/2025	833,80	113.388,90	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	833,80
30 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616007/2025	14.001	719003/2024	978/2025	104/2025	196,82	113.585,72	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	196,82
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	14.001	403027/2024	1000/2025	107/2025	3.676,30	117.262,02	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	3.676,30
32 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618002/2025	14.001	403027/2024	1007/2025	108/2025	402,64	117.664,66	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	402,64
33 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701002/2025	14.001	719003/2024	1112/2025	114/2025	757,27	118.421,93	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	757,27
34 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	626001/2025	14.001	902100/2024	1086/2025	115/2025	841,30	119.263,23	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	841,30
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701003/2025	14.001	624003/2024	1113/2025	117/2025	1.346,89	120.610,12	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.346,89
36 - SUPER MAB LTDA	708003/2025	14.001	903006/2024	1160/2025	122/2025	200,44	120.810,56	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	200,44
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717003/2025	14.001	403027/2024	1834/2025	131/2025	403,05	121.213,61	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	403,05
38 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717003/2025	14.001	403027/2024	1835/2025	132/2025	294,06	121.507,67	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	294,06
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	14.001	719003/2024	1859/2025	129/2025	211,63	121.719,30	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	211,63
40 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730001/2025	14.001	624003/2024	1929/2025	139/2025	301,92	122.021,22	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	301,92

41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730002/2025	14.001	624003/2024	1930/2025	140/2025	779,70	122.800,92	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	779,70
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	14.001	624003/2024	2000/2025	145/2025	389,85	123.190,77	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	389,85
43 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808002/2025	14.001	902100/2024	2002/2025	146/2025	409,50	123.600,27	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	409,50
44 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808003/2025	14.001	403027/2024	2011/2025	150/2025	1.746,54	125.346,81	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	1.746,54
45 - SUPER MAB LTDA	829001/2025	14.001	909008/2024	2194/2025	160/2025	828,00	126.174,81	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	828,00
46 - SUPER MAB LTDA	829002/2025	14.001	903006/2024	2195/2025	161/2025	300,66	126.475,47	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	300,66
47 - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	911001/2025	14.001	113001/2025	2264/2025	173/2025	15.616,00	142.091,47	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	15.616,00
48 - PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR	1016003/2025	14.001	314049/2025	2524/2025	195/2025	63.347,06	205.438,53	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	16/11/2025	17/10/2025	63.347,06
						205.438,53								205.438,53

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3404

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	132/2025	13/2025	600,00	600,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	600,00
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	314/2025	33/2025	600,00	1.200,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	394/2025	51/2025	600,00	1.800,00	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	600,00
4 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	585/2025	72/2025	600,00	2.400,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	600,00
5 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	886/2025	96/2025	600,00	3.000,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	600,00
6 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	1055/2025	111/2025	600,00	3.600,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	600,00
7 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	1973/2025	144/2025	600,00	4.200,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	600,00
8 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	2215/2025	167/2025	600,00	4.800,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	600,00
9 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	2412/2025	182/2025	600,00	5.400,00	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	600,00
						5.400,00								5.400,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3405

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	78/2025	15/2025	2.140,00	2.140,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	12/02/2025	2.140,00
2 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	342/2025	35/2025	2.140,00	4.280,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	13/03/2025	2.140,00
3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	436/2025	55/2025	2.140,00	6.420,00	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	2.140,00
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	670/2025	79/2025	2.140,00	8.560,00	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	2.140,00
5 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522002/2025	14.001	204003/2025	803/2025	90/2025	783,00	9.343,00	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	26/05/2025	783,00
6 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	906/2025	97/2025	2.140,00	11.483,00	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	06/06/2025	2.140,00
7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	1118/2025	113/2025	2.140,00	13.623,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	2.140,00
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI	717001/2025	14.001	417017/2024	1823/2025	127/2025	1.128,85	14.751,85	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	1.128,85
9 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	730003/2025	14.001	314048/2025	1923/2025	141/2025	4.266,00	19.017,85	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	04/08/2025	4.266,00
10 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	1978/2025	143/2025	2.140,00	21.157,85	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	11/08/2025	2.140,00
11 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813002/2025	14.001	318039/2025	2050/2025	151/2025	3.150,00	24.307,85	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	15/08/2025	3.150,00
12 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	821001/2025	14.001	314048/2025	2097/2025	157/2025	4.543,00	28.850,85	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	20/09/2025	22/08/2025	4.543,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	909001/2025	14.001	725052/2024	2236/2025	169/2025	417,04	29.267,89	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	12/09/2025	417,04
14 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	2266/2025	174/2025	2.140,00	31.407,89	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	12/09/2025	2.140,00
15 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	2425/2025	183/2025	2.140,00	33.547,89	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	07/11/2025	10/10/2025	2.140,00
16 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1015004/2025	14.001	725052/2024	2514/2025	193/2025	102,05	33.649,94	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	20/10/2025	102,05
17 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1017001/2025	14.001	314045/2025	2522/2025	194/2025	9.598,12	43.248,06	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	17/10/2025	16/11/2025	20/10/2025	9.598,12
18 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	1020001/2025	14.001	204003/2025	2526/2025	196/2025	864,00	44.112,06	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	19/11/2025	23/10/2025	864,00
						44.112,06								44.112,06

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3406

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	--------------	-------------	---------------	-------	--	--	--	--	--	-------------

									Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	76/2025	22/2025	58.946,05	58.946,05	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	58.946,05	
2 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	474/2025	136/2025	64.749,29	123.695,34	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	64.749,29	
3 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	1882/2025	309/2025	74.419,31	198.114,65	25/07/2025	25/07/2025	25/07/2025	25/07/2025	24/08/2025	25/07/2025	74.419,31	
4 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	2234/2025	383/2025	47.591,76	245.706,41	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	47.591,76	
						245.706,41								245.706,41	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3408															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais															
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210004/2025	13.001	809029/2024	149/2025	35/2025	12.082,00	12.082,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	12.082,00	
2 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	13.001	903006/2024	428/2025	95/2025	2.265,78	14.347,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.265,78	
3 - SUPER MAB LTDA	319005/2025	13.001	909008/2024	430/2025	96/2025	1.104,00	15.451,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.104,00	
4 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425002/2025	13.001	719003/2024	620/2025	159/2025	920,00	16.371,78	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	920,00	
5 - DROGAFONTE LTDA	423001/2025	13.001	923001/2024	623/2025	166/2025	18.662,50	35.034,28	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	18.662,50	
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423003/2025	13.001	402010/2024	699/2025	184/2025	2.209,72	37.244,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	2.209,72	
7 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	422004/2025	13.001	1030055/2023	700/2025	185/2025	3.676,69	40.920,69	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	3.676,69	
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	13.001	403027/2024	758/2025	194/2025	30.020,71	70.941,40	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	30.020,71	
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	13.001	624003/2024	889/2025	220/2025	10.337,71	81.279,11	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	10.337,71	
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529003/2025	13.001	719003/2024	893/2025	224/2025	1.809,80	83.088,91	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.809,80	
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	13.001	719003/2024	914/2025	226/2025	1.252,30	84.341,21	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	1.252,30	
12 - DROGAFONTE LTDA	528005/2025	13.001	923001/2024	943/2025	227/2025	1.660,00	86.001,21	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.660,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
13 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	522003/2025	13.001	923001/2024	944/2025	228/2025	2.478,00	88.479,21	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	2.478,00	
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	609001/2025	13.001	402010/2024	949/2025	233/2025	3.687,09	92.166,30	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.687,09	
15 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616001/2025	13.001	902100/2024	973/2025	241/2025	3.700,30	95.866,60	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.700,30	
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617003/2025	13.001	923001/2024	993/2025	247/2025	14.396,70	110.263,30	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	14.396,70	
17 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617004/2025	13.001	923001/2024	994/2025	248/2025	23.954,00	134.217,30	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	23.954,00	
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	13.001	403027/2024	997/2025	251/2025	36.310,13	170.527,43	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	36.310,13	
19 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	13.001	402010/2024	1013/2025	255/2025	2.785,54	173.312,97	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	2.785,54	
20 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	624003/2025	13.001	613002/2025	1032/2025	258/2025	850,00	174.162,97	25/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	850,00	
21 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	626001/2025	13.001	902100/2024	1088/2025	270/2025	1.776,10	175.939,07	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.776,10	
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	13.001	216002/2024	1147/2025	278/2025	3.925,80	179.864,87	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.925,80	
23 - GIULLITE B MEDEIROS	709003/2025	13.001	112076/2024	1791/2025	290/2025	29.552,99	209.417,86	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	29.552,99	
24 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	728001/2025	13.001	402010/2024	1889/2025	310/2025	3.536,99	212.954,85	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	3.536,99	
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	725001/2025	13.001	216002/2024	1939/2025	314/2025	3.048,43	216.003,28	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	3.048,43	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	730001/2025	13.001	624003/2024	1928/2025	316/2025	1.953,88	217.957,16	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.953,88	
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730002/2025	13.001	902100/2024	1936/2025	318/2025	1.076,90	219.034,06	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.076,90	
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	13.001	216002/2024	1990/2025	331/2025	4.483,08	223.517,14	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.483,08	
29 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806002/2025	13.001	216002/2024	1995/2025	332/2025	2.938,69	226.455,83	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	2.938,69	
30 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806003/2025	13.001	216002/2024	1993/2025	333/2025	4.228,43	230.684,26	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.228,43	
31 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	13.001	902100/2024	2003/2025	335/2025	1.082,10	231.766,36	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	1.082,10	
32 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	806004/2025	13.001	402010/2024	2007/2025	336/2025	2.617,09	234.383,45	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	11/08/2025	2.617,09	
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812002/2025	13.001	403027/2024	2025/2025	338/2025	38.364,77	272.748,22	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	38.364,77	
34 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808002/2025	13.001	403027/2024	2012/2025	340/2025	2.961,69	275.709,91	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.961,69	
35 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	13.001	115004/2024	2061/2025	346/2025	1.344,33	277.054,24	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.344,33	
36 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	13.001	719003/2024	2068/2025	347/2025	1.570,56	278.624,80	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.570,56	
37 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815003/2025	13.001	624003/2024	2074/2025	348/2025	5.822,19	284.446,99	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	5.822,19	
38 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	821001/2025	13.001	402010/2024	2110/2025	356/2025	2.023,65	286.470,64	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	2.023,65	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
39 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	826002/2025	13.001	216002/2024	2147/2025	362/2025	2.836,80	289.307,44	01/0							

41 - SUPER MAB LTDA	829002/2025	13.001	903006/2024	2155/2025	370/2025	2.104,62	293.054,26	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	2.104,62
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	827001/2025	13.001	902100/2024	2183/2025	372/2025	619,90	293.674,16	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	619,90
43 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	904002/2025	13.001	402010/2024	2233/2025	389/2025	2.228,09	295.902,25	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	11/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	2.228,09
44 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	910001/2025	13.001	902100/2024	2238/2025	385/2025	1.289,30	297.191,55	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	1.289,30
45 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910002/2025	13.001	403027/2024	2250/2025	387/2025	5.090,72	302.282,27	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	5.090,72
46 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909001/2025	13.001	403027/2024	2260/2025	388/2025	30.616,30	332.898,57	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	30.616,30
47 - L E PNEUS LTDA - EPP	909002/2025	13.001	216002/2024	2274/2025	390/2025	5.868,75	338.767,32	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	5.868,75
48 - L E PNEUS LTDA - EPP	909003/2025	13.001	216002/2024	2273/2025	391/2025	4.169,83	342.937,15	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	4.169,83
49 - J W DE OLIVEIRA LIRA	910003/2025	13.001	624003/2024	2269/2025	393/2025	7.760,80	350.697,95	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	7.760,80
50 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	820006/2025	13.001	308018/2024	2284/2025	394/2025	1.617,00	352.314,95	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	1.617,00
51 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME	911001/2025	13.001	718004/2025	2293/2025	397/2025	1.939,00	354.253,95	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	23/09/2025	1.939,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - RENOVO MOTORS LTDA	821010/2025	13.001	613006/2025	2307/2025	400/2025	50.000,00	404.253,95	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/10/2025	23/09/2025	50.000,00
53 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1008010/2025	13.001	403027/2024	2441/2025	437/2025	6.401,24	410.655,19	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	6.401,24
54 - SUPER MAB LTDA	1015001/2025	13.001	903006/2024	2478/2025	440/2025	300,66	410.955,85	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	300,66
55 - L E PNEUS LTDA - EPP	1013001/2025	13.001	216002/2024	2474/2025	441/2025	2.126,21	413.082,06	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	2.126,21
56 - L E PNEUS LTDA - EPP	1013002/2025	13.001	216002/2024	2475/2025	443/2025	4.118,92	417.200,98	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	4.118,92
57 - SUPER MAB LTDA	1015002/2025	13.001	909008/2024	2480/2025	442/2025	407,10	417.608,08	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	407,10
58 - L E PNEUS LTDA - EPP	1013003/2025	13.001	216002/2024	2476/2025	444/2025	4.166,98	421.775,06	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	4.166,98
59 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1009001/2025	13.001	216002/2024	2492/2025	445/2025	2.607,30	424.382,36	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	2.607,30
60 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1009002/2025	13.001	216002/2024	2494/2025	446/2025	2.228,31	426.610,67	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	2.228,31
61 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1015003/2025	13.001	719003/2024	2502/2025	448/2025	948,60	427.559,27	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	17/10/2025	948,60
62 - BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	910007/2025	13.001	205142/2025	2510/2025	450/2025	991,90	428.551,17	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	17/10/2025	991,90
63 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1015004/2025	13.001	902100/2024	2505/2025	451/2025	401,20	428.952,37	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	15/11/2025	17/10/2025	401,20
64 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1021002/2025	13.001	402010/2024	2546/2025	455/2025	3.238,22	432.190,59	22/10/2025	22/10/2025	23/10/2025	23/10/2025	21/11/2025	23/10/2025	3.238,22
						432.190,59								432.190,59

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3410

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212001/2025	05.001	216002/2024	190/2025	30/2025	43.848,00	43.848,00	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	43.848,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515006/2025	05.001	403027/2024	765/2025	168/2025	14.420,76	58.268,76	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	14.420,76
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	05.001	403027/2024	1002/2025	240/2025	18.494,02	76.762,78	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	18.494,02
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709002/2025	05.001	403027/2024	1178/2025	277/2025	17.935,67	94.698,45	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	17.935,67
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	05.001	403027/2024	2028/2025	326/2025	22.036,05	116.734,50	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	22.036,05
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812004/2025	05.001	216002/2024	2040/2025	330/2025	14.742,00	131.476,50	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	14.742,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909001/2025	05.001	403027/2024	2256/2025	380/2025	23.942,86	155.419,36	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	23.942,86
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1008004/2025	05.001	403027/2024	3237/2025	414/2025	25.560,90	180.980,26	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	09/10/2025	25.560,90
						180.980,26								180.980,26

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3412

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	216/2025	35/2025	21.323,92	21.323,92	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	21.323,92
2 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	121005/2025	06.001	212105/2025	216/2025	36/2025	15.418,92	36.742,84	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	15.418,92
3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	429001/2025	06.001	425014/2025	612/2025	109/2025	837.527,35	874.270,19	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	837.527,35
4 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	522001/2025	06.001	516002/2025	810/2025	132/2025	374.252,10	1.248.522,29	26/05/2025	26/05/2025	26/05/2025	26/05/2025	25/06/2025	26/05/2025	374.252,10
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	623001/2025	05.001	630091/2025	1131/2025	272/2025	21.301,17	1.269.823,46	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	21.301,17
6 - SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	505003/2025	06.001	509188/2025	1792/2025	192/2025	124.054,15	1.393.877,61	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	124.054,15
7 - SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	505003/2025	06.001	509188/2025	1941/2025	219/2025	91.895,85	1.485.773,46	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	91.895,85
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	623001/2025	05.001	630091/2025	1947/2025	315/2025	37.554,74	1.523.328,20	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	37.554,74
9 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	721003/2025	06.001	725011/2025	1951/2025	223/2025	811.776,41	2.335.104,61	01/08/2025	01/08/2025	01/08/2025	01/08/2025	31/08/2025	01/08/2025	811.776,41

10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	623001/2025	05.001	630091/2025	2262/2025	378/2025	28.271,18	2.363.375,79	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	28.271,18
						2.363.375,79								2.363.375,79
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3413														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226002/2025	05.001	511004/2023	268/2025	49/2025	4.092,75	4.092,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.092,75
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226003/2025	05.001	511004/2023	269/2025	50/2025	6.420,00	10.512,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	6.420,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527009/2025	05.001	511004/2023	850/2025	207/2025	4.494,00	15.006,75	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	4.494,00
						15.006,75								15.006,75
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3414														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226004/2025	05.001	511004/2023	270/2025	51/2025	4.815,00	4.815,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.815,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226005/2025	05.001	511004/2023	272/2025	52/2025	5.296,50	10.111,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	5.296,50
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325005/2025	05.001	511004/2023	358/2025	84/2025	6.355,80	16.467,30	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	6.355,80
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325007/2025	05.001	511004/2023	359/2025	86/2025	4.044,60	20.511,90	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	4.044,60
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325009/2025	05.001	511004/2023	362/2025	88/2025	7.222,50	27.734,40	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	7.222,50
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325010/2025	05.001	511004/2023	363/2025	89/2025	3.852,00	31.586,40	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	3.852,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325012/2025	05.001	511004/2023	364/2025	91/2025	5.296,50	36.882,90	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	5.296,50
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505001/2025	05.001	511004/2023	642/2025	142/2025	8.132,00	45.014,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	8.132,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505002/2025	05.001	511004/2023	643/2025	143/2025	6.099,00	51.113,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.099,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505003/2025	05.001	511004/2023	646/2025	144/2025	4.269,30	55.383,20	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	4.269,30
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	926004/2025	05.001	511004/2023	2362/2025	404/2025	6.741,00	62.124,20	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	6.741,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	926004/2025	05.001	511004/2023	2363/2025	405/2025	8.988,00	71.112,20	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	8.988,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	926004/2025	05.001	511004/2023	2364/2025	406/2025	6.741,00	77.853,20	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	6.741,00
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	926004/2025	05.001	511004/2023	2365/2025	407/2025	11.235,00	89.088,20	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	11.235,00
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	926004/2025	05.001	511004/2023	2368/2025	408/2025	9.662,10	98.750,30	01/10/2025	01/10/2025	02/10/2025	02/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	9.662,10
						98.750,30								98.750,30
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3415														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226006/2025	05.001	511004/2023	271/2025	53/2025	8.025,00	8.025,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	8.025,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226007/2025	05.001	511004/2023	273/2025	54/2025	3.370,50	11.395,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.370,50
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226008/2025	05.001	511004/2023	275/2025	55/2025	5.216,25	16.611,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	5.216,25
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226009/2025	05.001	511004/2023	276/2025	56/2025	6.018,75	22.630,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	6.018,75
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226010/2025	05.001	511004/2023	277/2025	57/2025	3.210,00	25.840,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.210,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226011/2025	05.001	511004/2023	278/2025	58/2025	4.413,75	30.254,25	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.413,75
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	226014/2025	05.001	511004/2023	274/2025	63/2025	7.821,70	38.075,95	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	7.821,70
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325002/2025	05.001	511004/2023	354/2025	81/2025	4.911,30	42.987,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	4.911,30
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325003/2025	05.001	511004/2023	355/2025	82/2025	7.704,00	50.691,25	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	7.704,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325004/2025	05.001	511004/2023	356/2025	83/2025	5.778,00	56.469,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	5.778,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325006/2025	05.001	511004/2023	357/2025	85/2025	9.630,00	66.099,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	9.630,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	325008/2025	05.001	511004/2023	360/2025	87/2025	8.281,80	74.381,05	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	8.281,80

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E	325011/2025	05.001	511004/2023	361/2025	90/2025	6.259,50	80.640,55	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	6.259,50

ENGENHARIA EIRELI														
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505004/2025	05.001	511004/2023	644/2025	146/2025	10.165,00	90.805,55	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	10.165,00
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505005/2025	05.001	511004/2023	645/2025	147/2025	7.115,50	97.921,05	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	7.115,50
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505006/2025	05.001	511004/2023	647/2025	148/2025	8.741,90	106.662,95	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	8.741,90
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505007/2025	05.001	511004/2023	648/2025	149/2025	6.607,25	113.270,20	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.607,25
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505008/2025	05.001	511004/2023	649/2025	150/2025	7.623,75	120.893,95	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	7.623,75
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505009/2025	05.001	511004/2023	650/2025	152/2025	4.066,00	124.959,95	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	4.066,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505010/2025	05.001	511004/2023	651/2025	153/2025	6.403,95	131.363,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.403,95
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	505011/2025	05.001	511004/2023	675/2025	154/2025	5.184,15	136.548,05	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.184,15
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527001/2025	05.001	511004/2023	841/2025	199/2025	4.718,70	141.266,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	4.718,70
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527002/2025	05.001	511004/2023	845/2025	200/2025	11.235,00	152.501,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	11.235,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527003/2025	05.001	511004/2023	844/2025	201/2025	6.741,00	159.242,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	6.741,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527004/2025	05.001	511004/2023	846/2025	202/2025	7.490,00	166.732,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	7.490,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento						Valor Pagto
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527005/2025	05.001	511004/2023	847/2025	203/2025	9.662,10	176.394,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	9.662,10
27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527007/2025	05.001	511004/2023	848/2025	205/2025	7.302,75	183.697,60	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	7.302,75
28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527008/2025	05.001	511004/2023	849/2025	206/2025	8.426,25	192.123,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	8.426,25
29 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	527011/2025	05.001	511004/2023	851/2025	208/2025	6.741,00	198.864,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	6.741,00
30 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626001/2025	05.001	511004/2023	1105/2025	257/2025	4.381,65	203.246,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.381,65
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626011/2025	05.001	511004/2023	1095/2025	258/2025	4.173,00	207.419,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.173,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626010/2025	05.001	511004/2023	1096/2025	260/2025	5.564,00	212.983,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.564,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626003/2025	05.001	511004/2023	1103/2025	268/2025	5.216,25	218.199,75	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.216,25
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	626002/2025	05.001	511004/2023	1104/2025	270/2025	2.782,00	220.981,75	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.782,00
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729001/2025	05.001	511004/2023	1895/2025	298/2025	6.099,00	227.080,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.099,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729002/2025	05.001	511004/2023	1894/2025	302/2025	8.132,00	235.212,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	8.132,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	730006/2025	05.001	511004/2023	1893/2025	303/2025	6.099,00	241.311,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.099,00
38 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729003/2025	05.001	511004/2023	1899/2025	305/2025	11.235,00	252.546,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	11.235,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento						Valor Pagto
39 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729004/2025	05.001	511004/2023	1900/2025	306/2025	7.115,50	259.662,25	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.115,50
40 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729005/2025	05.001	511004/2023	1897/2025	307/2025	4.269,30	263.931,55	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.269,30
41 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729006/2025	05.001	511004/2023	1898/2025	308/2025	8.741,90	272.673,45	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	8.741,90
42 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729007/2025	05.001	511004/2023	1886/2025	310/2025	6.607,25	279.280,70	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.607,25
43 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729008/2025	05.001	511004/2023	1903/2025	311/2025	4.066,00	283.346,70	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.066,00
44 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729008/2025	05.001	511004/2023	1901/2025	312/2025	7.623,75	290.970,45	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.623,75

45 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	729008/2025	05.001	511004/2023	1902/2025	313/2025	7.078,05	298.048,50	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.078,05
46 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	826001/2025	05.001	511004/2023	2170/2025	351/2025	6.420,00	304.468,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.420,00
47 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	826001/2025	05.001	511004/2023	2171/2025	353/2025	8.560,00	313.028,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	8.560,00
48 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	826001/2025	05.001	511004/2023	2172/2025	354/2025	6.420,00	319.448,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.420,00
49 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	826001/2025	05.001	511004/2023	2173/2025	355/2025	10.700,00	330.148,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	10.700,00
50 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	826001/2025	05.001	511004/2023	2174/2025	356/2025	7.490,00	337.638,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	7.490,00
51 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	826001/2025	05.001	511004/2023	2175/2025	357/2025	4.494,00	342.132,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	4.494,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	826001/2025	05.001	511004/2023	2179/2025	358/2025	4.280,00	346.412,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	4.280,00
53 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1015011/2025	05.001	511004/2023	2531/2025	429/2025	7.078,05	353.490,55	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	19/11/2025	20/10/2025	7.078,05
54 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1015011/2025	05.001	511004/2023	2532/2025	430/2025	8.426,25	361.916,80	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	19/11/2025	20/10/2025	8.426,25
55 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1015011/2025	05.001	511004/2023	2501/2025	431/2025	4.494,00	366.410,80	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	20/10/2025	19/11/2025	20/10/2025	4.494,00
						366.410,80								366.410,80

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3416

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	14.001	601067/2023	301/2025	32/2025	5.900,00	5.900,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.900,00
2 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	14.001	601067/2023	634/2025	77/2025	5.900,00	11.800,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.900,00
						11.800,00								11.800,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3417

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FAMA PRODUÇOES LTDA	227004/2025	08.001	207007/2025	329/2025	12/2025	160.000,00	160.000,00	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	160.000,00
2 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	227002/2025	08.001	207009/2025	333/2025	22/2025	40.000,00	200.000,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	40.000,00
						200.000,00								200.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3418

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312002/2025	06.001	812054/2024	375/2025	59/2025	2.814,00	2.814,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.814,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714006/2025	06.001	318039/2025	1802/2025	199/2025	1.800,00	4.614,00	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.800,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	725001/2025	06.001	318039/2025	1940/2025	216/2025	2.580,00	7.194,00	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	2.580,00
						7.194,00								7.194,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3420

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Autuação	Datas					Valor Pagto
									Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	327001/2025	05.001	103013/2025	386/2025	80/2025	15.270,72	15.270,72	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	15.270,72
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	423001/2025	05.001	103013/2025	559/2025	120/2025	519,00	15.789,72	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	519,00
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	429001/2025	05.001	103013/2025	637/2025	140/2025	16.021,97	31.811,69	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	16.021,97
4 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	505012/2025	05.001	103013/2025	653/2025	155/2025	1.344,00	33.155,69	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.344,00
5 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	515007/2025	05.001	103013/2025	766/2025	182/2025	2.498,70	35.654,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.498,70
6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	521002/2025	05.001	103013/2025	817/2025	190/2025	13.461,35	49.115,74	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	13.461,35
7 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	630003/2025	05.001	103013/2025	1075/2025	251/2025	2.012,80	51.128,54	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	2.012,80
8 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	701001/2025	05.001	103013/2025	1076/2025	252/2025	1.490,80	52.619,34	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	1.490,80
9 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	630004/2025	05.001	103013/2025	1077/2025	253/2025	618,90	53.238,24	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	618,90
10 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701005/2025	05.001	624003/2024	1116/2025	271/2025	13.220,66	66.458,90	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	13.220,66
11 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	716001/2025	05.001	103013/2025	3698/2025	282/2025	22.268,70	88.727,60	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	22.268,70
	910004/2025	05.001	103013/2025	2246/2025	373/2025	1.443,80	90.171,40	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	23/09/2025	1.443,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	910001/2025	05.001	902100/2024	2237/2025	369/2025	7.450,50	97.621,90	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	7.450,50
13 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	910002/2025	05.001	103013/2025	2245/2025	371/2025	547,80	98.169,70	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	547,80
14 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	910003/2025	05.001	103013/2025	2244/2025	372/2025	740,85	98.910,55	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	740,85
15 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	930002/2025	05.001	103013/2025	2335/2025	388/2025	483,46	99.394,01	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	483,46
16 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	930003/2025	05.001	103013/2025	2336/2025	389/2025	1.663,04	101.057,05	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	1.663,04
17 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	930004/2025	05.001	103013/2025	2337/2025	390/2025	718,40	101.775,45	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	718,40
18 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	930005/2025	05.001	902100/2024	2397/2025	393/2025	5.505,25	107.280,70	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	5.505,25
19 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	930006/2025	05.001	624003/2024	2395/2025	395/2025	6.565,50	113.846,20	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	02/10/2025	6.565,50
20 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	1015004/2025	05.001	103013/2025	2487/2025	420/2025	2.845,16	116.691,36	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	2.845,16
21 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	1015005/2025	05.001	103013/2025	2486/2025	421/2025	1.391,90	118.083,26	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	1.391,90
22 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	1015006/2025	05.001	103013/2025	2488/2025	422/2025	1.170,57	119.253,83	15/10/2025	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	17/10/2025	1.170,57
						119.253,83								119.253,83
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3421														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	424001/2025	13.001	221001/2025	696/2025	182/2025	15.545,00	15.545,00	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	12/05/2025	15.545,00
2 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	505002/2025	13.001	221001/2025	695/2025	183/2025	23.700,00	39.245,00	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	12/05/2025	23.700,00

3 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	701009/2025	13.001	221001/2025	1154/2025	281/2025	21.040,00	60.285,00	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	21.040,00
4 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	804005/2025	13.001	221001/2025	1989/2025	334/2025	24.085,00	84.370,00	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	11/08/2025	24.085,00
5 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	915001/2025	13.001	221001/2025	2296/2025	396/2025	23.440,00	107.810,00	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	29/09/2025	23.440,00
						107.810,00								107.810,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3422

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - K J DE M ANDRADE LTDA	515009/2025	05.001	412051/2024	795/2025	186/2025	9.799,98	9.799,98	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	9.799,98
2 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711002/2025	05.001	526199/2025	1829/2025	283/2025	62.800,00	72.599,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	62.800,00
3 - FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA	1029002/2025	05.001	922334/2025	2563/2025	438/2025	149.436,22	222.036,20	30/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	29/11/2025	30/10/2025	149.436,22
						222.036,20								222.036,20

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3423

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616013/2025	05.001	417017/2024	985/2025	236/2025	7.910,68	7.910,68	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	7.910,68
						7.910,68								7.910,68

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3424

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DROGAFONTE LTDA	617007/2025	13.001	923001/2024	1068/2025	267/2025	30.771,00	30.771,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	11/08/2025	30.771,00
2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	716001/2025	13.001	923001/2024	1818/2025	295/2025	17.382,40	48.153,40	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	11/08/2025	17.382,40
3 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	721002/2025	13.001	923001/2024	1870/2025	305/2025	15.884,60	64.038,00	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025	11/08/2025	15.884,60
4 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	723001/2025	13.001	923001/2024	1878/2025	306/2025	1.866,90	65.904,90	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	11/08/2025	1.866,90
5 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	723002/2025	13.001	923001/2024	1879/2025	307/2025	90,00	65.994,90	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	11/08/2025	90,00
6 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	728005/2025	13.001	923001/2024	2088/2025	349/2025	840,00	66.834,90	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	22/08/2025	840,00
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	825001/2025	13.001	701093/2025	2106/2025	353/2025	29.031,00	95.865,90	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	29.031,00
8 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	825002/2025	13.001	701093/2025	2107/2025	354/2025	10.427,50	106.293,40	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	10.427,50
9 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	825003/2025	13.001	923001/2024	2105/2025	355/2025	10.456,50	116.749,90	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	10.456,50
10 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1008001/2025	13.001	701093/2025	2449/2025	427/2025	7.700,40	124.450,30	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	10/10/2025	7.700,40
11 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1008002/2025	13.001	701093/2025	2450/2025	428/2025	30.058,20	154.508,50	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	10/10/2025	30.058,20
12 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	1008008/2025	13.001	701093/2025	2468/2025	435/2025	7.198,00	161.706,50	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	09/10/2025	08/11/2025	10/10/2025	7.198,00
						161.706,50								161.706,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3425

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI	1202011/2024	13.001	909007/2024	1787/2025	284/2025	26.025,49	26.025,49	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	26.025,49
						26.025,49								26.025,49

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3426**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social**

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	17.001	624003/2024	1811/2025	11/2025	4.452,00	4.452,00	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	4.452,00
2 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	820002/2025	18.001	308018/2024	2094/2025	6/2025	4.160,00	8.612,00	20/08/2025	20/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	19/09/2025	22/08/2025	4.160,00
						8.612,00								8.612,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3427**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	807001/2025	06.001	805044/2024	1997/2025	228/2025	16.380,00	16.380,00	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	20/08/2025	16.380,00
						16.380,00								16.380,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3429**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 27040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais**

Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	828003/2025	06.001	819171/2025	2187/2025	248/2025	422.093,35	422.093,35	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	422.093,35
2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	828005/2025	06.001	819177/2025	2189/2025	254/2025	54.597,08	476.690,43	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	54.597,08
3 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI	924001/2025	06.001	919275/2025	2314/2025	275/2025	103.287,25	579.977,68	25/09/2025	25/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	103.287,25
						579.977,68								579.977,68

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3430**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	828004/2025	06.001	819176/2025	2188/2025	253/2025	332.000,00	332.000,00	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	332.000,00
						332.000,00								332.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3431**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 27550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RENOVO MOTORS LTDA	821009/2025	13.001	613006/2025	2307/2025	401/2025	289.000,00	289.000,00	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/10/2025	23/09/2025	289.000,00
						289.000,00								289.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3432														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	930002/2025	14.001	624003/2024	2394/2025	180/2025	900,17	900,17	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	06/10/2025	900,17
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	925001/2025	14.001	624003/2024	2385/2025	181/2025	2.136,73	3.036,90	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	01/10/2025	31/10/2025	06/10/2025	2.136,73
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1007001/2025	14.001	624003/2024	2438/2025	184/2025	1.943,87	4.980,77	08/10/2025	08/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	07/11/2025	10/10/2025	1.943,87
						4.980,77								4.980,77
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3433														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	1016001/2025	13.001	718004/2025	2488/2025	447/2025	2.980,00	2.980,00	15/10/2025	15/10/2025	16/10/2025	16/10/2025	14/11/2025	20/10/2025	2.980,00
						2.980,00								2.980,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:856CBBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CMDCA

O Município de **São João do Sabugi/RN** por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº457, de 30 de agosto de 2005 Resolução do **CONANDA** Nº 137, de 21de Janeiro de 2010, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, Entidades e Órgãos Públicos e interessadas em celebrar Termo de Colaboração, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de **São João do Sabugi/RN**, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, por meio da formalização de Termo de Colaboração para junto às pessoas jurídicas que destinarem recursos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil - OSCs, Entidades e Órgãos Públicos conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. O Chamamento Público terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projetos da Política da Criança e do Adolescente de **São João do Sabugi/RN**, junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.1.1. Os projetos poderão ser aprovados na íntegra ou parcialmente pela Comissão de Seleção e referendada pela plenária, desde que cumpram os objetivos deste Edital.
- 2.1.2. Os projetos serão aprovados por livre deliberação do **CMDCA** desde que garantidas às previsões orçamentárias.

2.2. OBJETIVOS

O Chamamento Público terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal de **São João do Sabugi/RN** para a execução de projetos e atividades voltadas para:

- I- Desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores (o projeto só poderá ser similar em nome, propostas ou estrutura por no máximo 03 anos), por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente de acordo com a Resolução do **CONANDA** Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;
- II- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990;
- III- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V- Apoio a projetos de medidas socioeducativas desenvolvidos diretamente pela administração pública municipal ou indiretamente por OSC, Organização da Sociedade Civil, desde que estejam em consonância com as normativas dispostas;
- VI- Desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VII- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase em capacitação, mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VIII- Fomento de ações de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança, Adolescentes e suas Famílias, promovendo protagonismo e autonomia para os processos de superação das desigualdades socioeconômicas, da afirmação da diversidade, com a adoção de mecanismos facilitadores de equidade e inclusão social, de forma atenta às fragilidades.
- IX- Potencializar as políticas públicas, que busquem o incremento das temáticas de gênero, raça/cor, orientações sexuais e as diversidades religiosas e culturais, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade;
- X- Potencializar ações de promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias, bem como a prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- XI- Fortalecer e potencializar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas, famílias com histórico de violência, crianças e adolescentes em situação de rua e, crianças e adolescentes cujo domicílio conta com a presença de familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e/ou outras drogas;
- XII- Fomentar eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;
- XIII- Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público;
- XIV- Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de aprendizagem e/ou inserção ao mercado de trabalho protegido, com prioridade aos adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou afastados do trabalho irregular.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Entidades e Órgãos Públicos assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

3.2. Para participar deste Edital, as OSCs, Entidades e Órgãos Públicos deverão cumprir as seguintes exigências de caráter obrigatório:

a) Estar inscrito no CMDCA com certificação válida e aprovada no conselho.

b) Apresentar as seguintes documentações:

- Cópia de registro e ou Inscrição da OSC, Entidades e Órgãos Públicos no CMDCA, em plena vigência;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do presidente;
- Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício de 2024, bem como a prestação de contas do ano de 2024; -Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos, Federal, Estadual e Municipal;
- Portfólio;
- Declaração emitida pela gestão de que a organização está regular na prestação de contas, caso tenha sido contemplada com recursos do FIA do exercício anterior;
- Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
- A documentação anexa (ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV) deverão ter todas as páginas assinadas pelo representante legal da entidade;
- Cópia Estatuto registrado em cartório.

- Cópia da ATA da última eleição e nomeação da diretoria registrada cartório.

c) Preencher e enviar ao CMDCA O PLANO DE TRABALHO em anexo com as seguintes informações:

- Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de crianças e adolescentes a serem atendidas, sexo, faixa etária, atendimentos prestados);
- Justificativa do Projeto;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Cronograma de execução;
- Processo de Acompanhamento;
- Metodologia;
- Metas e Resultados;
- Capacidade instalada;
- Cronograma de desembolso por parcela captada;

- Nome, assinatura do responsável legal e técnico responsável pelo projeto impresso em papel timbrado da instituição e/ou carimbo.

d) Preencher e enviar ao **CMDCA** a PLANILHA DE CUSTOS: e aplicação do recurso do FIA em anexo, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital.

3.3- Os projetos apresentados deverão contemplar as seguintes ações:

I - Promover ações intergeracionais

II - Desenvolver ações de promoção da cultura do território

III - Desenvolver ação de promoção do ECA e do FIA

IV - Desenvolver ações com a comunidade.

V - Realizar diagnóstico final com os dados coletados.

VI - Desenvolver ações de saúde, educação, esporte, entre outras, de forma diferenciada.

VII - Desenvolver ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.3.1. Os projetos apresentados deverão observar o decreto 6.481 de 12 de junho de 2008 que prevê as piores formas de trabalho infantil.

3. 4. Os projetos aprovados terão valor R\$10.000,00 (dez mil reais) e valor total máximo em conjunto R\$ 40.000,00 (quarenta mil de reais).

3.4. 1.As OSCs, Entidades e Órgãos Públicos poderão apresentar apenas um projeto, tendo como valor máximo o total de R\$10.000,00 (dez mil de reais).

3.4.2. Apresentação da Proposta a Plenária do **CMDCA** para deliberação sobre a aprovação da adequação quando houver aprovação parcial;

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC, Entidades e Órgãos Públicos deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da OSC, Entidades e Órgãos Públicos o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC, Entidades e Órgãos Públicos extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ligados diretamente a OSC, Entidades e Órgãos Públicos mantenedora do serviço (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014; através de portfólio, registro fotográficos, documentos como: lista de presença, atas e etc.

f) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI junto ao SICONV.

g) Apresentar cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº13.019, de 2014);

h) Apresentar cópia da ata de eleição da mesa diretora atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, Entidades e Órgãos Públicos conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº13.019, de 2014);

i) Comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, Entidades e Órgãos Públicos, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº13.019, de 2014);

j) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC, Entidades e Órgãos Públicos se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art.33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil -OSC, Entidades e Órgãos Públicos que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c)Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC Entidades e Órgãos Públicos da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

I- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art.39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014).

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade:

I - com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV - com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art.39, caput, inciso V, da Lei nº13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art.39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída através de Resolução do **CMDCA**, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico que não seja membro desse colegiado.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs, Entidades e Órgãos Públicos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins de garantir a participação da Sociedade civil no processo de escolha, se não houver membros no **CMDCA** que se enquadram nos artigos 5.4 e 5.5 desse edital, deverão ser convocados membros de outros Conselhos que representam a Sociedade Civil para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de **São João do Sabugi/RN**, com antecedência de 10 (dez) dias para a apresentação dos projetos, contados a partir da data de publicação do Edital. A Impugnação do edital poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1. Os documentos descritos no item 3.2, alínea b, deverão ser enviados através do e-mail secsocial_sjs@hotmail.com nos dias 28 novembro à 05 de dezembro de 2025, de 07:00 às 13:00 horas. Eles serão verificados pelo secretário executivo e será emitido uma declaração de que a OSC, Entidades e Órgãos Públicos está apta para pleitear a segunda fase do processo de seleção e estará disponível no dia 08 de dezembro de 2025 e deverá ser apresentada pela OSC, Entidades e Órgãos Públicos o Plano de Trabalho.

6.1.1. A Interposição de recursos contra falta de documentos também deverá ser apresentados via e-mail

secsocial_sjs@hotmail.com no dia 09 de dezembro de 2025, de 07:00 às 13:00 horas e sendo aceito será emitida a declaração no dia 09 de dezembro de 2025.

6.2. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 3.2, alíneas c e d:

6.2.1. O Plano de trabalho e a Planilha de custos contidos neste edital deverão ser entregues pelas OSCs Entidades e Órgãos Públicos em envelope lacrado em cópia impressa na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, à Avenida Tenente Antônio Medeiros, S/N, Bairro Centro –São João do Sabugi-RN, nos dias 10 de dezembro de 2025, de 07:00 às 13:00 horas. A OSC, Entidades e Órgãos Públicos receberá no ato da entrega um protocolo de recebimento do envelope.

PARAGRAFO ÚNICO - Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo **CMDCA**.

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS

OSC, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS: _____

ENDEREÇO DA OSC, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS: _____ - _____

CNPJ: _____ DATA DA ENTREGA: ____/____/____

6.3. Abertura dos envelopes contendo os documentos descritos no item 3.2, alíneas c e d:

6.3.1 A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes em sessão pública, para conhecimento de quantas pessoas possa interessar, no dia 11 de dezembro de 2025, às 13:00 horas, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, à Avenida Tenente Antônio Medeiros, S/N, Bairro Centro –São João do Sabugi-RN.

6.3.2 A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes que deverá ser assinada pelos seus membros e pelos presentes.

6.3.3 O PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS deverá ter todas as páginas assinadas pela Comissão de Seleção para garantia da publicidade e regularidade dos atos.

6.4. Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção: dia 11/12/2025.

6.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSCs Entidades e Órgãos Públicos participantes. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.2. A Comissão de Seleção reterá o prazo estabelecido no item 6.3 para conclusão da avaliação dos projetos.

6.4.3. A avaliação será individualizada, tendo como base a resolução do **CONANDA** nº 137/2010 e as Resoluções nº 16/2024 e Resolução 03/2025 do **CMDCA** e conforme condições estabelecidas neste edital.

6.4.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação dos mesmos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC, Entidades e Órgãos Públicos proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.4.5. Serão eliminados aqueles projetos, cujo objetivo não atenda à resolução do **CONANDA** nº137/2010, as Resoluções nº 16/2025 e 03/2025 do **CMDCA** e ao disposto neste Edital.

6.4.6. O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no projeto apresentado terá prazo de execução máximo de 24 meses.

6.4.7. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.

6.4.8. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Críticos de seleção das propostas	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta detalha as ações e essas são coerentes com os objetivos, metas e resultados previstos para a parceria.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau parcial de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	2,00
(B) informações sobre a metodologia: a metodologia apresentada possui coerência com as ações propostas	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau parcial de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,00
(C) adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto da parceria: a proposta apresenta itens de despesa compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto e com os objetivos da parceria.	- Grau pleno adequação (2,0) - Grau parcial de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,00
(D) adequação da proposta aos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social e às orientações técnicas do Serviço a ser executado	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau parcial de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,00
(E) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau pleno adequação (2,0) - Grau parcial de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,00
(F) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e o Serviço a ser executado	- Grau pleno da descrição (2,00) - Grau parcial de atendimento da descrição (1,00) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,00) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,00
(G) Relevância (importância do projeto perante a realidade local)	- Projetos continuados (1,0) - Novos projetos/inovador (2,0)	2,00
(H) Proteção e defesa da política da criança e do adolescente	Possui idoneidade preservada nos últimos 12 meses (não possuir denúncia de violação de direitos e/ou processo administrativo e financeiro) (3,0) - A OSC, Entidades e Órgãos Públicos participa das reuniões do Conselho?(1,0)	4,00
(I) Projetos executados em regiões rurais, ribeirinhas, e demais comunidades afastadas.	Atividades de curta duração – Palestras, Ação pontual (01 ponto) Atividades de média duração – Cursos – Seminários Oficinas (01 Ponto)	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		20,00

6.5. Divulgação do resultado preliminar de aprovação:

Os projetos serão levados à plenária do **CMDCA** para apreciação

6.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de **São João do Sabugi/RN** no dia 12/12/2025 iniciando-se o prazo para recurso.

6.6. Interposição de recursos contra o resultado preliminar:

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, Não será conhecido recurso interposto fora do prazo

6.6.2. Os recursos serão entregues pessoalmente na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, à Avenida Tenente Antônio Medeiros, S/N, Bairro Centro –São João do Sabugi-RN, nos dias 15 e 16 de dezembro das 07:00 horas às 13:00 horas. A OSC, Entidades e Órgãos Públicos receberá no ato da entrega um protocolo de recebimento do envelope lacrado.

6.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

6.7. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

6.7.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão fazendo a análise dos recursos nos dias 17 de dezembro das 07:00 horas às 13:00 horas.

6.7.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser apresentada na Reunião Ordinária do **CMDCA** e sendo aprovada será publicada na data de 17/12/2025. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou projetos, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.7.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

6.7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

6.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de **São João do Sabugi/RN**, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no dia 18/12/2025.

6.7.2. A homologação não gera direito para a OSC, Entidades e Órgãos Públicos à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

PARAGRAFO ÚNICO - Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração do Termo de Colaboração (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa de julgamento dos projetos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

7.1. Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

7.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do gestor da parceria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de prévia dotação orçamentária.

7.2 A qualquer momento a OSC Entidades e Órgãos Públicos que tiver seu projeto selecionado poderá ser convocada para celebração de parceria, tendo em vista a disponibilidade orçamentária do FIA.

7.2.1. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.2.2. No período entre a apresentação da documentação prevista no Item 4 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC Entidades e Órgãos Públicos fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.3. A OSC Entidades e Órgãos Públicos deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.3. Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O Recurso destinado à OSC Entidades e Órgãos Públicos será repassado em parcelas mensais conforme execução do projeto e deverão ser estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, citando os valores, após a apresentação de um relatório das fases executadas e aprovadas para o repasse.

8.2. A liberação de recursos será em parcela única, até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2026.

8.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC, Entidades e Órgãos Públicos deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC, Entidades e Órgãos Públicos ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.4. Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

b) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de repasse.

c) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo CMDCA, após solicitação da OSC, Entidades e Órgãos Públicos.

d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso.

e) realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o projeto e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

f) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do projeto.

g) transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer OSCs, Entidades e Órgãos Públicos de benefício mútuas destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios.

h) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declarados de utilidade pública.

i) despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, 13º salário, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);

j) honorários a dirigentes das OSCs Entidades e Órgãos Públicos bem como de gratificações, representações e comissões.

8.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer OSC, Entidades e Órgãos Públicos os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A OSC, Entidades e Órgãos Públicos terão até 12 meses para execução do Projeto, após o recebimento do recurso, e ao termino deverão apresentar para a COMISSÃO em até 30 dias um Relatório/ Prestação de contas fazendo uma análise se atingiu os 03 critérios: EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE.

10. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital

Anexo II – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo III – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Atestado de regularidade da prestação de contas

Anexo V – Plano de Trabalho

Anexo VI – Planilha de Custo

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de **São João do Sabugi/RN**, com prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos projetos, contados a partir da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data de sua publicação, de forma eletrônica, pelo e-mail: secsocial_sjs@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, à Avenida Tenente Antônio Medeiros, S/N, Bairro Centro –São João do Sabugi-RN, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em efetivo exercício.

12.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.5. A administração pública não cobrará das OSCs, Entidades e Órgãos Públicos concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas a participação no Chamamento Público será de inteira responsabilidade das OSCs, Entidades e Órgãos Públicos concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.7. É desclassificatório o ato de alterar o formulário do Plano de Trabalho e Planilha de Custos.

São João do Sabugi/RN, 18 de Novembro de 2025

ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 01/2025

Prezados Senhores (as),

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica a aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Entidade

ANEXO II DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no Termo de Colaboração ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO III DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, Entidades e Órgãos Públicos _____, CNPJ: _____ não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO IV
ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil, Entidades e Órgãos Públicos _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a Termos de Colaboração e/ou Fomento celebrado com o Município de Catas Altas.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO V
PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO
1. DADOS CADASTRAIS**

NOME DA OSC, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

CPF:

CARGO:

PROFISSÃO:

E-MAIL:

TELEFONE:

BREVE HISTÓRICO DA OSC, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

PÚBLICO ALVO: (poderá ser considerado múltipla escolha) () CRIANÇA / ADOLESCENTE () CRIANÇA/ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA () BENEFICIÁRIOS BPC () OUTROS

SEXO:

FAIXA ETÁRIA:

ATENDIMENTOS PRESTADOS:

NÚMEROS DE ATENDIDOS PELA OSC, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS: (número total de pessoas beneficiadas pelas ações da OSC, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS)

NÚMEROS DE ATENDIDOS NO PROJETO: (número total de pessoas beneficiadas pelo projeto apresentado)

VALOR DE EXECUÇÃO: (valor da planilha de custo)

PARCELA ÚNICA: ()

INÍCIO DA EXECUÇÃO:

TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

(A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências).

4. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: (É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: (Está diretamente relacionado com ACIMA)

1. METODOLOGIA

(Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência).

2. METAS E RESULTADOS

(Está diretamente relacionado com ACIMA)

3. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

(O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.)

4. ESTRUTURA FÍSICA DISPONÍVEL

Sede própria: () Sim () Não

Endereço da sede:

Outras unidades: () Sim () Não

Se sim, descrever:

Espaços disponíveis:

Salas administrativas:

Salas para atendimento:

Sala de reuniões: () Sim () Não

Banheiros com acessibilidade: () Sim () Não

Cozinha: () Sim () Não

Almoxarifado: () Sim () Não

Espaço externo (pátio, quintal etc.): () Sim () Não

Condições gerais do imóvel: _____

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS

Computadores:

Impressoras:

Telefone fixo: () Sim () Não

Internet: () Sim () Não

Veículo próprio: () Sim () Não

Tipo:

Outros equipamentos relevantes:

5. EQUIPE TÉCNICA

Número de funcionários com vínculo CLT:

Número de voluntários:

Outros:

MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
5.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
ATIVIDADES	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

6. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:				
	PARCELA 01 MÊS	PARCELA 02 MÊS	PARCELA 03 MÊS	PARCELA 04 MÊS
RECURSOS HUMANO				
DESPESAS DE CAPITAL				
DESPESAS OPERACIONAI				
OUTRAS DESPESAS				
SOMA TOTAL				

7. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

NOME DO PRESIDENTE:
RG:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:
ASSINATURA:
CIDADE/UF:

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2025.

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/CMDCA
TERMO DE COLABORAÇÃO

NOME DO PROJETO:
NOME DA OSC, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS:
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES:
CONTATOS (TELEFONES E EMAIL):
DATA DE PREENCHIMENTO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CMDCA				
DESPESAS DE CAPITAL (Materiais Permanentes)				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO		
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: //

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CMDCA				
DESPESAS OPERACIONAIS (Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Material de Escritório, outras)				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO		
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				DATA: //

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CMDCA

RESUMO

VALOR SOLICITADO		
	TOTAL	%
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS DE CAPITAL		
DESPESAS OPERACIONAIS		
TOTAL		

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Nome, assinatura do responsável legal e técnico responsável pelo projeto impresso em papel timbrado da instituição e/ou carimbo.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9A651753

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE